AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Água Boa 4
Camara Municipal de Apiacás 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Chapada dos Guimarães 4
Camara Municipal de Cláudia 5
Camara Municipal de Confresa 5
Camara Municipal de Cotriguaçu 5
Câmara Municipal de General Carneiro 6
Câmara Municipal de Nova Guarita 7
Camara Municipal de Poconé 7
Camara Municipal de Santa Terezinha 7
Camara Municipal de Tangará da Serra 7
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 8
Prefeitura Municipal de Acorizal 8
Prefeitura Municipal de Água Boa 8
Prefeitura Municipal de Alto Garças 10
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 10
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 12
Prefeitura Municipal de Apiacás 13
Prefeitura Municipal de Araguainha 33
Prefeitura Municipal de Araputanga 33
Prefeitura Municipal de Arenápolis 36
Prefeitura Municipal de Aripuanã 48
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 52
Prefeitura Municipal de Cáceres 52
Prefeitura Municipal de Campinápolis 56
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 57
Prefeitura Municipal de Campo Verde 70
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 83
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 84
Prefeitura Municipal de Canarana 86
Prefeitura Municipal de Carlinda 86
Prefeitura Municipal de Castanheira 90
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 90
Prefeitura Municipal de Cláudia 90
Prefeitura Municipal de Colíder 94
Prefeitura Municipal de Comodoro 95
Prefeitura Municipal de Confresa 97
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 239
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 239
Prefeitura Municipal de Curvelândia 240
Prefeitura Municipal de Denise 241
Prefeitura Municipal de Diamantino 241
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 242
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 243
Prefeitura Municipal de General Carneiro 258
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 268
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 269
Prefeitura Municipal de Itanhangá 269
Prefeitura Municipal de Itiquira 271
Prefeitura Municipal de Jaciara 272

Prefeitura Municipal de Jauru 273
Prefeitura Municipal de Juara 273
Prefeitura Municipal de Juscimeira 291
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 292
Prefeitura Municipal de Marcelândia 292
Prefeitura Municipal de Matupá 293
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 308
Prefeitura Municipal de Nobres 310
Prefeitura Municipal de Nortelândia 315
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 342
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 359
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 360
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 361
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 362
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 362
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 363
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 365
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 385
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 392
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 415
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 416
Prefeitura Municipal de Paranatinga 499
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 501
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 548
Prefeitura Municipal de Poconé 550
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 559
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 575
Prefeitura Municipal de Poxoréu 584
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 586
Prefeitura Municipal de Rio Branco 586
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 586
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 587
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 589
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 590
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 597
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 597
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 598
Prefeitura Municipal de São José do Povo 602
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 604
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 605
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 618
Prefeitura Municipal de Tabaporã 619
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 641
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 643
Prefeitura Municipal de Tesouro 644
Prefeitura Municipal de União do Sul 645
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 661
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 661
Prefeitura Municipal de Vila Rica 667

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores e pelas Leis nº. 4.680, de 18/06/65, nº. 12.232 de 29/04/10.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 001/2019.

TIPO: Técnica e preço

OBJETO: Contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços publicitários, na elaboração de projetos e campanhas correspondentes ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de comunicação com o objetivo de divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas da Câmara Municipal de Água Boa-MT.

REALIZAÇÃO: 31/10/2019.

CREDENCIAMENTO: 08h00min às 08h30min horário de Brasília/DF.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min, horário de Brasília/DF.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Água Boa-MT, até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes. Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Câmara Municipal de Água Boa, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min, pelo telefone (66) 3468 – 1113, pelo e-mail: licitacao@aguaboa.mt.leg.br ou através do site http://www.aguaboa.mt.leg.br .

Água Boa – MT, 30 de setembro de 2019.

Joziane Martins Bento

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA N.º 030/2019

PORTARIA N.º 030/2019

SÚMULA: "Nomeia servidora efetiva para efetuar os pagamentos junto a tesouraria durante o mês de outubro de 2019, acrescentando o percentual de 10% sobre o salário base, durante o respectivo mês, e dá outras providências".

O Senhor Leilson Balduino Feitosa, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei. . .

Considerando o período de férias concedida a servidora comissionada Thalita Raquel de Brito entre o dia 01/10/2019 a 30/10/2019, bem como a necessidade de dos pagamentos junto a tesouraria desta casa de Leis serem realizados por servidor com conhecimento técnico na área de contabilidade,

R E S O L V E . . .

Art. 1º Nomear temporariamente a servidora **Katia Regina da Silva**, ocupante do cargo de Controladora Interna, **como responsável pelos pagamentos junto a tesouraria da Câmara Municipal de Apiacás, durante o período de férias da servidora comissionada Thalita Raquel de Brito, acrescentando ao seu salário base o percentual de 10% (dez por cento).**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em, 30 de setembro de 2019.

Leilson Balduino Feitosa

Presidente da Câmara de Vereadores

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/19

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 005/19

EXCLUSIVO À MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT."

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93, LEI 10.520/02, DECRETO 5. 450/05, DECRETO 7.892/13, DECRETO MUNICIPAL Nº.157/19.

PROCESSO: PROCESSO ADMINISTRATIVO 044/19, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019.

INFORMAÇÕES: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

TELEFONE: (65) 3223-1707

E-MAIL: cpl.pregao@caceres.mt.leg.br

HORÁRIO: 07 HORAS ÀS 13 HORAS

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: ÀS 07:00 HORAS DO DIA 02/10/2019

FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: ÀS 13:00 HORAS DO DIA 14/10/2019

INÍCIO DA DISPUTA: 14/10/2019 AS 15:00 HORAS

LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"

EDITAL DISPONÍVEL NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PELO LINK https://www.caceres.mt.leg.br/

OBS: SALVO RESSALVA EXPRESSA, OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL OBSERVARÃO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF)

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

Pregoeiro Oficial

CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2019.

Dispõe sobre a Tomada de Contas Anuais de Governo do exercício de 2015, da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT, gestão do Senhor **LIZÚ KOBERSTAIN.**

O Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães - mato grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 30, XV do Regimento Interno, faz saber que em Sessão Ordinária, realizada em 20 de setembro de 2019, o Soberano Plenário, Rejeitou o Parecer Prévio nº

08/2019, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, referente às contas anuais da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, relativas ao exercício financeiro de 2015, gestão do Prefeito Municipal Sr. **LIZÚ KOBERSTAIN,** e, por tal razão, promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica **REJEITADO** o **Parecer Prévio nº 08/2019**, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e **APROVADAS** asContas Anuais de Governo do exercício de **2015**, da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, gestão do Sr. **LIZÚ KOBERSTAIN.**

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães-MT., 23 de setembro de 2019.

Vereador Carlos Eduardo de Lima Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019,

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cláudia, CNPJ: 01.311.778/0001-84 e PROMITENTE FORNECEDORA: PLC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ- 03.642.984/0001-00 - DO OBJETO**:** 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do item previsto na tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário Atual
02	**ALCOOL/ETANOL** para uso da Frota Municipal. Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	R$ 2,90

DO VALOR: O valor para o referido item passa a ser de:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	REDUÇÃO	PREÇO REEQUILIBRADO
02	**ALCOOL/ETANOL** para uso da Frota Municipal. Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	R$ 2,90	R$ -0,07	**R$ 2,83**

§1º - A justificativa da redução ocorre em face da baixa sobre os combustíveis, conforme demonstrado através de Notas Fiscais anexadas no requerimento. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio. DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas na Ata de Registro de Preços, celebrado entre as partes em data de 03/06/2019. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS - Presidente. Cláudia - MT, 27 de Setembro de 2019.

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

***Processo Licitatório: 0*02/2019**

Modalidade: **Carta Convite nº002/2019**

Tipo: Menor Preço

***Objeto: "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE – ANUNCIO INSTITUCIONAL DE 1 PAGINA, EM JORNAL À CIRCULAR NO MUNICIPIO DE CONFRESA".**

O Presidente de Câmara Municipal de Confresa, **UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA,** no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N.8.666/93 e suas alterações, tendo em vista que o processo ocorreu de forma sublime atendendo aos requisitos legais segundo parecer jurídico, **RESOLVE** adjudicar e homologar o objeto da licitação na modalidade Carta Convite nº. 002/2019, à Pessoa Jurídica **M. L. SOLANO, CNPJ: 22.712.835/0001-07, LOCALIZADA NA RUA CAMILO LORSCHEITER, Nº 25, CENTRO, NO MUNICIPIO DE CONFRESA – MT.**

Confresa-MT, 30 de Setembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE AGOSTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

EDITAL Nº. 008/2019 Confresa/MT, 11 de setembro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 31, INCISO III E CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ARTIGO 208.

T O R N A – S E P Ú B L I C O

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, torna-se público o BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE AGOSTO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2019.

O Balancete Financeiro de agosto de 2019 ficará a disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar-lhe a sua legitimidade nos termos da Lei.

Para os devidos fins de direitos e conhecimentos de qualquer interessado, expediu-se o presente Edital.

P U B L I Q U E – S E

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA

Presidente

RG 2434203-3 SSP/MT – CPF – 041.722.831-79

Rua Helena Barcelos da Cunha, 133 – Jardim Planalto

Telefone (66) 8439-2826 – Cep: 78.652-000

Confresa - MT

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 036/2019

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 1(um) dia, computado no dia 27 de setembro de 2019, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIA	PERÍODO AQUISITIVO
ROSELI INES LUSA	01	27/11/2016 a 26/11/2017

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 27 de setembro de 2019.

Vanilton de Paula Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 035/2019

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 5(cinco) dias, computado a partir do dia 23 de setembro de 2019, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIA	PERÍODO AQUISITIVO
VANDERLEIA DELLA JUSTINA	05	16/01/2016 a 15/01/2017

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu,23 de setembro de 2019.

Vanilton de Paula Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT

3° Relatório Trimestral da Ouvidoria

Câmara Municipal de General Carneiro – MT

Mesa Diretora

Magnun Vinnícios Rodrigues Alves de Araújo

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro

Félix Henrik Batista de Sousa

Vice- Presidente

Valdeli Forte Ferreira

1º Secretário

Divino de Oliveira Santana

2º Secretário

Raimunda Elite Rodrigues Alves

Secretária Administrativa

Júlia Mazzardo de Aquino

Ouvidora Parlamentar

Relatório Trimestral da Ouvidoria

Câmara Municipal de General Carneiro – MT

Período (01/07/2019 a 30/09/2019)

1. Apresentação

A Ouvidoria da Câmara Municipal de General Carneiro, instituída pela Lei N.º 784/2015, é um instrumento democrático de controle e avaliação que permite acompanhar, sugerir, elogiar, e comentar a atuação política de seus vereadores. Sendo o canal direto entre a sociedade e o Poder Legislativo.

2. Manifestações Recebidas

As atividades da Ouvidoria da Câmara Municipal de General Carneiro – MT tiveram início no dia 02 de Janeiro de 2019. Neste Trimestre foi registrado 01 (um) tipo de manifestação por parte da comunidade em Geral.

2.1 Quadro Demonstrativo das Manifestações Recebidas

Data	Tipo	Situação	Forma de Resposta
24/09/2019	Requerimento	Concluída	Após 6 dia

O requerimento acima citado foi referente a cópia das atas de Posse da ex prefeita Magali Amorim Vilela de Moraes no ano de 2009 e 2013 e cópia da ata de Posse do ex prefeito Juracy Rezende da Cunha no ano de 2010, entregue e/ou respondido como demonstrados acima. Justificados da seguinte forma:

3. Atendimento da Ouvidoria

Setor responsável por receber, registrar e processar as reclamações, denúncias e sugestões dos munícipes relacionadas aos agentes e à prestação dos serviços públicos legislativos da câmara.

O serviço acompanha, junto às unidades competentes do Poder Legislativo, providências adotadas e visa a apuração de responsabilidade e o tratamento adequado às demandas existentes.

Realizar diligências e investigações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades e propor medidas para o aperfeiçoamento do desempenho da câmara e sua aproximação com os munícipes também estão entre suas funções.

A partir do contato do cidadão, a Ouvidoria tem até 20 dias, prorrogáveis por mais 10 dias (totalizando 30 dias), nos termos da Lei Federal N.º 12527/2011, para responder solicitações, seja por carta, e-mail ou telefone, dependendo da complexidade do questionamento.

As normas para o funcionamento da Ouvidoria da Câmara Municipal de General Carneiro - MT é estabelecido pelo ato da Mesa. Sendo feito pelo Decreto Legislativo 002/2019 que “Dispõe sobre mudança de horário desta Casa de Leis”, sendo de Segunda à Sexta-feira das 07:00Hrs às 13:00Hrs

Ouvidora:

Júlia Mazzardo de Aquino

Pela Portaria 007/2019

3.1 TIPOS DE ATENDIMENTO:

Telefone – (66)3416-1144; horário: das 7:00h às 13:00h

Pessoalmente – Na Sala da Ouvidoria, na Câmara Municipal de General Carneiro, Av. Rachid J. Mammed, 222, 2º Piso; horário: das 7:00h às 13:00h

Carta- Escreva para Ouvidoria do Parlamento Na Câmara Municipal de General Carneiro, Av. Rachid J. Mammed, 222, Centro, CEP 78.620-000

Via e-mail – ouvidoria@camarageneralcarneiro.mt.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PORTARIA Nº. 29/2019 - FÉRIAS ROSANGELA

PORTARIA Nº. 29/2019/GP/CMNG

A Exma. Senhora, KARINE **GRUNEVALD**, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ART. **1º** - **CONCEDER** férias a Servidora Pública da Câmara Municipal, Senhora **ROSANGELA DE SOUZA LOVISON**, Servidora Efetiva, neste atoocupante do cargo de Agente Administrativo, Lotado na Secretaria Administrativa desta Câmara Municipal de Nova Guarita – MT.

ART. 2º Será convertido em abono pecuniário 1/3 (um terço) das férias em questão, conforme faculta o art. 77, § 1° da Lei Municipal n° 023/95 que trata do Estatuto do Servidor Municipal. A servidora entrará em gozo de férias a partir do dia 01/10/2019, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 20/10/2019.

ART. 3º - As férias de que trata a presente portaria é referente ao período aquisitivo de 07/01/2018 a 06/01/2019.

ART. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 30 de setembro de 2019.

KARINE GRUNEVALD

PRESIDENTE

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 039/2019

P O R T A R I A No 039/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **MARIA NAZARÉ DE ARRUDA,** funcionária da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período 2018/2019, a partir de 01 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 26 de setembro de 2019.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PORTARIA N. 018/2019 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019. DISPÕE SOBRE O ADIAMENTO DE SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT.

PORTARIA N. 018/2019

DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O ADIAMENTO DE SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT.

ADMILSON DOS SANTOS GOMES, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Fica adiada a Sessão Legislativa Ordinária da Câmara Municipal de Santa Terezinha – MT, ***prevista para o dia 01/10/2019 para o dia 08/10/2019.***

Artigo 2º - A Alteração que trata o artigo anterior desta portaria é em função Do feriado Municipal da Padroeira da nossa Cidade Santa Terezinha ser neste dia 01/10/2019.

Artigo 3º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE- SE

CUMPRA –S E

Gabinete da Presidência, 30 de setembro de 2019.

Admilson dos Santos Gomes

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Santa Terezinha - MT

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 2 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR PROFESSOR SEBASTIAN PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR PELO PRAZO DE 30 DIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37 do Regimento Interno; e,

Considerando o disposto no Art. 85, Inciso II do Regimento Interno, combinado com o art. 28, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1ºConceder ao Vereador Professor Sebastian licença para tratar de interesse particular pelo prazo de 30 dias, a partir do dia 1 de outubro de 2019.

Art. 2ºEsta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Política Administrativa.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

NILTINHO DO LANCHE

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n. 8666/93 e suas alterações, o Presidente do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, PAULO REMEDIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, acolhendo o resultado publicado pelo Pregoeiro, **HOMOLOGA** o resultado do processo licitatório nº 07/2019, Pregão Presencial nº 04/2019, que tem como objeto aAquisição de 3 (três) CAMINHÃO CAÇAMBA 4X2 Novo 0km, motor diesel c/ potencia de no mínimo 160cv, com PBT mínima de 8.150 KG (homologado), e CMT mínimo de 11.000 Kg, equipamento com caçamba basculante de 3m³, parte do ACF nº 195/2018/FSA/CAIXA, que teve como "VENCEDORA" a empresa M.DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, inscrita no CNPJ 07.811.058/0001-64 com o valor global de R$ 513.000,00 (Quinhentos e Treze Mil Reais).

São José dos Quatro Marcos/MT, aos 30 dias do mês de setembro de 2019.

PAULO REMÉDIO - Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃOP
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 004/2019/CISVA TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR LOTE.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N. 004/2019/CISVA

TIPO: PRESENCIAL

APURAÇÃO: Menor Valor por Lote.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos Especializados em Ginecologia e Obstetricia e Pediatria em Atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 06.09.2019, na Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos - CISVA, localizada à Rua Venezuela, 75N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-4029 ou por meio dos sites: www.cisva.com.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo do Cisva ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-4029 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 11 de Outubro de 2019 às 15h30 – Horário Local.

José Roberto Pereira AlvesMoacir Pinheiro Piovesan

Presidente da CPL Presidente - CISVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°15/2019

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°15/2019

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°15/2019

O Munícipio de Acorizal – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n. 15/2019, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICIPIO DE ACORIZAL DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR nº**14553.312000/1150-03, cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 09:00 horas do dia 30/09/2019, após julgamento sagrou-se vencedoras às empresas:

Á Empresa, **LEITE RIBEIRO LTDA -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.849.143/0001-38.

Á Empresa, **JARAGUÁ MERCANTIL LTDA -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.390.706/0001-59.

Á Empresa, **CIRUGICA GONÇALVES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.371.628/0001-70

ACORIZAL/MT,30 de Setembro de 2019

RODRIGO SANTOS FERREIRA DESIQUEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LEI COMPLEMENTAR Nº 145, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

(Projeto de Lei Complementar nº 153, de 02 de setembro de 2019, do Executivo).

"Altera o Art. 120 e a Tabela IX, da Lei Complementar nº 123/2017."

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 16 de setembro de 2019, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Acrescenta-se no Art. 120, paragrafo 3º, a Alínea "C" com a seguinte redação: (EMENDA MODIFICATIVA Nº 031/2019).

C- Residuos diversos: liquidos, sólidos e Semi Sólidos.

Art. 2º – Acrescenta-se à tabela IX, as seguintes atividades com as respectivas taxas de valores. (EMENDA MODIFICATIVA Nº 032/2019).

ATIVIDADES	TIPO DE TAXA	VALOR EM UPFM
Coleta de Liquidos e Semi-sólidos-m3	Serviços Gerais	4,20
Coleta de Sólidos-T	Serviços Gerais	3,50

(EMENDA MODIFICATIVA Nº 033/2019).

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 23 DE SETEMBRO DE 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO 010/2019 AO CONTRATO 034/2019

TERMO ADITIVO Nº. 010/2019 ao Contrato n°. 034/2019 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso**, e **AUTO POSTO MARTINI LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Considerando o AUMENTO no valor do combustível.

PROCESSO: 019/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO 005/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - Em decorrência do **AUMENTO** no valor dos combustíveis, fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato – Dos Preços e das Condições de Pagamento.

2.2 – Fica aditado ao Contrato o valor de **R$ 36.265,20 (Trinta e seis mil, duzentos e sessenta e cinco mil e vinte centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor do litro do combustível passa a ser de:

DESCRIMINAÇÃO	ULTIMA ATUALIZAÇÃO	VALOR ACRESCIDO	VALOR ATUAL
GASOLINA COMUM	R$ 4,67	R$ 0,05	**R$ 4,72**
DIESEL S 500	R$ 4,02	R$ 0,16	**R$ 4,18**
DIESEL S10	R$ 4,12	R$ 0,17	**R$ 4,29**

DATA: 18/09/2019.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 004/2019 AO CONTRATO Nº. 131/2015.

TERMO ADITIVO Nº. 004/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e TELEFONICA BRASIL S/A, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 131/2014

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 061/2014

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato..

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/09/2020.

DATA: 24/09/2019.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 011/2019 AO CONTRATO Nº. 022/2010

TERMO ADITIVO Nº. 011/2019 ao Contrato n°. 022/2010 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 120/2019

LICITAÇÃO: Concorrência Pública 005/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato, Execução e Acréscimo de Valor.

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 20/12/2019.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/12/2019.

DATA: 24/09/2019.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO 006/2019

Contrato: 037/2017

Data da assinatura: 27.09.2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratada: Consdepi Construtora Ltda EPP.

O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, nº. 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT no uso de suas atribuições, com base no Art. 65 § 8º da Lei 8.666/1993, determina o Apostilamento do Contrato 037/2017 reajustando seu valor em **R$ 35.867,41 (Trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos) referente** a décima segunda medição R$ 11.996,87 (Onze mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos), décima terceira medição R$ 15. 860,05 (Quinze mil, oitocentos e sessenta reais e cinco centavos) e a décima quarta medição R$ 8.010,49 (Oito mil, dez reais e quarenta e nove centavos) realizada no período de 03/05/2019 a 12/08/2019 com base no INCC da Fundação Getúlio Vargas.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GEOOBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 225/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 124/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 052/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: HRG SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados na Contratação de empresa para prestação de serviço Médico especializado na área de Oftalmologia, no Município de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNT.	TOTAL
25850	SERVICOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA	CONSULTA	2880	140,00	403.200,00

TOTAL: R$ 403.200,00 (Quatrocentos e três mil e duzentos reais).

DATA: 30/09/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, com **CNPJ 15.023.898/0001-90**, torna público que requereu junto ao **CODEMA – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia"** a Renovação de Licença de Operação Provisória – LOP, para a atividade de "Jazidas de Empréstimo para Obras Civis Públicas", situada na Rodovia MT-240, com as coordenadas 14° 02' 04,00'' S – 52° 16' 25,00'' O, zona rural do município de Água Boa – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA N° 201 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, para investidura em cargo público da Municipalidade."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2018, desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2018 e no disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO, a realização do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital nº 001/2018, de 13 de Dezembro de 2018;

CONSIDERANDO, a homologação do mencionado concurso por meio do Decreto Executivo nº 014/2019, de 06 de Março de 2019;

CONSIDERANDO, a existência de vagas nos órgãos desta Prefeitura Municipal de Alto Garças, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

CONSIDERANDO, o Edital de Convocação de candidatos classificados nº 004/2019 de 05 de Setembro de 2019.

CONSIDERANDO finalmente o disposto nas normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças - MT, que regem o direito do trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados, em caráter efetivo, os candidatos relacionados no Anexo I, integrante deste ato, conforme a ordem de classificação obtida e o atendimento aos requisitos ditados pelo edital de Concurso Público nº 001/2018 e pelo Edital de Convocação nº 004/2019.

Art. 2° Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** a contar da publicação do presente ato para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município e aceita pela Administração.

Art. 3° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 01 de Outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 30 de Setembro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

ANEXO I

PORTARIA 201/2019

NOME	CARGO	CPF
MIKCHEL DE MELO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	003.815.771-39

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA 313/2019

PORTARIA 313/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 18 (dezoito) dias de Licença Para Tratamento de Saúde, a Servidora **ADRIADNE DE ALMEIDA SANTOS**, portadora do **RG N° 1205035 SSP/MT** e do **CPF N° 036.909.551.06, Titular do Cargo Efetiva de TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – AUX DE SALA DE AULA**, conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90. e no aguarde do deferimento da Pericia Medica do **Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia do dia 01/09/2019 revogada as disposições em contrário,

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 18 de Setembro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 316/2019

PORTARIA 316/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** a Servidora efetiva **KAPLICE DE ARAUJO MACHADO,** portadora do **RG Nº 19721285 SSP/MT e do CPF Nº 022.654.101.01**, do cargo em comissão Função Gratificada de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR– DAS 5 - COORDENADOR (A) DE PROJETOS E PROGRAMAS SOCIAIS,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia do dia 16/09/2019, revogada a disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. De Alto Paraguai – MT, 20 de Setembro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA 299/2019

PORTARIA 299/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 03 (Três) meses de Licença Especial ao Servidor **DELSINO PINTO SILVA – Titular do Cargo Efetivo de PROFESSOR – 25 HORAS SEMANAIS,** junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO,** por ter completado 05 (Cinco) anos de serviço público municipal, referente ao qüinqüênio, compreendendo no período de 2014/2019, para gozar a partir de 02/09/2019 a 01/12/2019.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia do dia 02/09/2019 revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 04 de Setembro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 319/2019

PORTARIA 319/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 03 (Três) meses de Licença Especial a Servidora **MARISELMA SANTIAGO DE OLIVEIRA – Titular do Cargo Efetivo de TECNICO ADM EDUCACIONAL 30 HRS PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO,** por ter completado 05 (Cinco) anos de serviço público municipal, referente ao qüinqüênio, compreendendo no período de 2011/2016, para gozar a partir de 29/09/2019 a 28/12/2019.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 30 de Setembro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 314/2019

PORTARIA 314/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Retornar de **Licença Para Tratamento de Saúde**, a servidora **ADRIADNE DE ALMEIDA SANTOS,** portadora do **RG N° 1205035 SSP/MT** e do **CPF N° 036.909.551.06,** titular do cargo de **TEC DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – AUX DE SALA DE AULA**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 19 de Setembro

de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 318/2019

PORTARIA 318/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Retornar de gozo de **Licença Maternidade**, a servidora **MARISELMA SANTIAGO DE OLIVEIRA,** portadora do **RG N° 16588665 SSP/MT** e do **CPF N° 012.778.921.99, TECNICO ADM EDUCACIONAL 30 HRS PROFISSIONALIZADO**, conforme Artigos 127 da Lei Municipal 11 de 19/11/90.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 30 de Setembro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 297/2019

PORTARIA 297/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Retornar de **Licença Para Tratamento de Saúde**, o servidor **DELSINO PINTO SILVA,** portador do **RG N° 511338 SSP/MT** e do **CPF N° 352.532.151.15,** titular do Efetivo de **PROFESSOR – 25 HORAS SEMANAIS**, conforme o vencimento do afastamento.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia do dia 02/09/2019 revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 03 de Setembro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2019-RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Marco Aurélio Julien, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, com a empresa**:** GRAMARCA VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 20.379.987/0006-19, para aquisição de peças mecânicas a ser utilizadas em revisão de 50.00 KM rodados da TRAILBLAZER PLACA QCR 7012 R$ **3.541,77 (três mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos)**. Diante do fato, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari - MT, 27 de setembro de 2019. Marco Aurélio Julien Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DISPENSA 029-2019

ERRATA DA RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

ONDE SE LÊ:

O Prefeito Municipal, Sr. Marco Aurélio Julien, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, com as empresas**: SONIA OLIVEIRA BRAUN, CNPJ: 03.083.706/0001-52; ADARI BARBOSA DE QUEIROZ – ME CNPJ: 04.926.894/0001-04; PEDRO HENRIQUE MARTINS CNPJ: 22.496.049/0001-10 e JOAS S. RODRIGUES CNPJ: 25.275.345/0001-89**, no valor total de **R$ 16.857,03 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e três centavos)**, para Aquisições de materiais de limpeza e higiene sendo esta compra emergencial até que seja realizado um novo certame para atender assim a demanda das secretarias de saúde e Secretaria Municipal de Educação e Cultura e seus departamentos. Diante do fato, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari - MT, 25 de setembro de 2019. Marco Aurélio Julien - Prefeito Municipal

LEIA-SE:

O Prefeito Municipal, Sr. Marco Aurélio Julien, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, com as empresas**: SONIA OLIVEIRA BRAUN, CNPJ: 03.083.706/0001-52; ADARI BARBOSA DE QUEIROZ – ME CNPJ: 04.926.894/0001-04; PEDRO HENRIQUE MARTINS CNPJ: 22.496.049/0001-10 e JOAS S. RODRIGUES CNPJ: 25.275.345/0001-89**, no valor total de **R$ 16.819,23 (dezesseis mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e três centavos)**, para Aquisições de materiais de limpeza e higiene sendo esta compra emergencial até que seja realizado um novo certame para atender assim a demanda das secretarias de saúde e Secretaria Municipal de Educação e Cultura e seus departamentos. Diante do fato, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari - MT, 25 de setembro de 2019. Marco Aurélio Julien - Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO – CHAMAMENTO PUBLICO 001/2019

O Presidente da Comissão de Licitação torna público para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa, que o Chamamento Público supramencionado, tendo por objeto a aquisição do terreno que se destina-se à construção do Terminal Rodoviário, cuja atividade é o transporte de pessoas, o embarque e desembarque de passageiros, que também oferece diversos serviços à população, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, foi CANCELADA para correção do procedimento e questões administrativas, de acordo com o art. 49 da lei 8.666/93. Alto Taquari, 30 de setembro de 2019. Raimundo da Silva Carvalho – Presidente da Comissão de Licitação

DECRETO Nº 261/2019

De 25 de Setembro de 2019

“ Dispõe sobre a nomeação dos

membros do Conselho Municipal de

Saúde de Alto Taquari – Mato Grosso

para o mandato 2019/2021.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado do Mato Grosso, Marco Aurélio Julien no

uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os Conselheiros titulares e suplentes abaixo relacionados para

compor o Conselho Municipal de Saúde do município de Alto Taquari/MT, da forma abaixo

especificada, a saber:

I - Representantes do Governo/ Prestadores de Serviço Conveniados com o

Sistema Único de Saúde (SUS):

- Secretaria Municipal de Saúde RG

Titular: Ana Paula Wilhelms Naumann 1296037-3 SSP/MT

Suplente: Alicéia Maria Ramos Idalino 40536938-4 SSP/SP

- Fundação Municipal de Saúde (FUNSAT)

Titular: Glaucia Vanusa Coelho de Oliveira 40506242-4 SSP/SP

Suplente: Eliane Alves Gomes 22685537 SSP/MT

- Serviço de Imagem DB

Titular: Francisco Correia da Silva 277628 SSP/MT

- Farmácias

Suplente: Pedro Henrique Martins 1728391 SSP/MT

II- Representantes dos Trabalhadores da Saúde:

- Trabalhadores de Nível Superior

Titular: Carlos Cunha Junior 212115352-447501 SSP/GO

Suplente: Ivone Tavares de Meneses dos Santos 1351783-0 SSP/MT

-Trabalhadores de Nível Médio/técnico

Titular: Leydiane Lima de Souza 47033811-8 SSP/SP

Suplente: Araci Maria Kossmann 0376559-8 SSP/MT

- Agentes de Saúde

Titular: Andieli Carvalho Silva 21190488 SSP/MT

Suplente: Maria Aparecida Andrade Silva 392593 SSP/MT

III- Representantes de Usuários:

-Associação Comercial e Empresarial

Titular: Dioni Terezinha Heck 1062357-4 SSP/RS

Suplente: Daiane Fidelis dos Reis 408114-9 DGPC/GO

-Associação Pestalozzi de Alto Taquari

Titular: Rosangela Carvalho Oliveira dos Santos 18306902-X SSP/SP

Suplente: Célia Cristiana Ferreira 607388 SSP/MS

-

Associação de Moradores

Titular: Idelvanio Alves da Silva 22254328-2 SSP/MT

Suplente: Giseli Nascimento da Silva 154676-78 SSP/MT

-Grupo Conviver

Titular: Mairi Magalhães Barbosa 0152811-4 SSP/MT

Suplente: Luzia Vieira Brasil 3885630-8 SSP/PR

-Sindicato Rural de Alto Taquari

Titular: Luís Carlos Sperandio 1177647-7 SSP/SP

- Pastoral da Criança de Alto Taquari

Suplente: Nilda Terezinha Briancini 1098963-03 SSP/MT

-Rotary Club de Alto Taquari

Titular: Ana Carolina de Angeli Vitorino 6989630-8 SSP/PR

Suplente: Thaina Roberta de Siqueira Cavalcanti da Silva Vilela 22355855 SSP/AM

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, 25 de Setembro de 2019.

Marco Aurelio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2019.

Ata da Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do segundo quadrimestre, maio a agosto de dois mil e dezenove, realizada no plenário da Câmara Municipal de Alto Taquari às quatorze horas do dia vinte e cinco de setembro de dois mil e dezenove. A audiência foi previamente comunicada aos cidadãos através de convite publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no site e mural da Prefeitura Municipal, nas Secretarias do Município e ao Legislativo Municipal para comparecimento à mesma. O contador Bruno Vaz De Souza Correia iniciou cumprimentando a todos os presentes, em especial ao Secretário de Indústria e Comércio e a Secretária de Administração presentes na Audiência Pública, em seguida deu início as explanações, informando sobre a responsabilidade que o poder executivo tem em apresentar as audiências públicas quadrimestrais. Durante a exposição, foi feita a demonstração das metas de receita, despesas, os repasses da Câmara Municipal de Alto Taquari, além dos índices aplicados na educação e saúde e os indicadores de gasto com pessoal. Sendo os dados apresentados para o segundo quadrimestre de dois mil e dezenove: Receita Arrecadada **R$ 34.593.315,51 (trinta e quatro milhões quinhentos e noventa e três mil trezentos e quinze reais e cinquenta e um centavos** do total previsto para 2019; Despesas Liquidadas: **R$ 30.626.400,70(trinta milhões seiscentos e vinte e seis mil quatrocentos reais e setenta centavos;** Repasses à Câmara Municipal: **R$ 2. 354.666,64(dois milhões trezentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos;** Repasses à Fundação Municipal de Saúde: **R$ 1.892.149,43(um milhão oitocentos e noventa e dois mil cento e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos;** Aplicado na Educação: **R$ 9.376.289,93(nove milhões trezentos e setenta e seis mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos,** que correspondem a 31,25% da receita apurada no período**;** Aplicado na Saúde: **R$ 6.258.458,90 (seis milhões duzentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos,** que correspondem a 20,86% da receita apurada no período**;** Gastos com Pessoal: **R$ 26.509.037,27(vinte e seis milhões quinhentos e nove mil trinta e sete reais e vinte e sete centavos,** que correspondem a 49,07% sobre a receita corrente líquida**.** Sendo só o que havia a apresentar o Contador Bruno Vaz De Souza Correia abriu espaço para perguntas, não havendo, agradeceu a todos pela presença, solicitou lavrar-se a presente Ata que depois de Lida e Achada conforme vai por mim e pelo contador Bruno assinada.

JÉSSICA PEREIRA CARDOSO (CONTROLADORA INTERNA)

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA (CONTADOR)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DA LOA 2020

Ata da Audiência Pública para discussão e elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2020, realizada no plenário da Câmara Municipal de Alto Taquari às quatorze horas e trinta minutos do dia vinte e cinco de setembro de dois mil e dezenove. A audiência foi previamente comunicada aos cidadãos através de convite publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no site e mural da Prefeitura Municipal, nas Secretarias do Município e ao Legislativo Municipal para comparecimento à mesma. O superintendente de contabilidade Egnaldo Pedro dos Santos iniciou cumprimentando a todos os presentes, em seguida deu início as explanações, o que é a LOA e qual sua importância. Colocando em discussão do Projeto de Lei para o exercício de 2020, foi detalhado de forma clara os gastos ocorridos nos últimos exercícios em todos os setores, e apresentado a projeção para o exercício em discussão, onde o foco principal é o planejamento das despesas, principalmente as despesas com pessoal, despesas com educação e saúde, verificado que o índice do gasto com pessoal que está dentro da legalidade. A previsão orçamentária para o exercício financeiro de 2020 é de **R$ 55.432.647,28(cinquenta e cinco milhões quatrocentos e trinta e dois mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos)**. Sendo só o que havia a apresentar o superintendente de contabilidade Egnaldo Pedro dos Santos abriu espaço para perguntas, as quais foram sanadas as dúvidas, agradeceu a todos pela presença, solicitou lavrar-se a presente Ata que depois de Lida e Achada conforme vai por mim e pelo superintendente de contabilidade Egnaldo Pedro dos Santos assinada.

JÉSSICA PEREIRA CARDOSO (CONTROLADORA INTERNA)

EGNALDO PEDRO DOS SANTOS (SUPERINTENDENTE DE CONTABILIDADE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024./2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2019

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à ruadas Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) EASY SOLUÇÕES DIAGNÓSTICAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.993. 061/0001-25, com sede Rua Botafogo, nº 89, Quadra 4, Lot. Jardim Guanabara, Bairro Areão, Cep 78.010-670, Cuiabá-MT., neste ato, representada pelo seu procurador Sr. Mario André Souza Santana, Brasileiro, solteiro, portador da Cédula de identidade n° 191161123 SSP/MT., inscrito no CPF/MF sob o nº 033.457.621-02., nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 028/2019 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de MATERIAL DE LABORATÓRIO, com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Apiacás**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 028/2019.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: EASY SOLUÇÕES DIAGNÓSTICAS LTDA-ME

CNPJ: 19.993.061/0001-25

item	Código	Nome do Material	Un	Marca	Quanti.	Vlr. Unit.	Vlr Total
23	13-02-0519	KIT COLESTEROL TOTAL DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA, METODO ENZIMATICO, MODO DE REACAO COLORIMETRICA, TECNICA 520NM, VOLUME MAXIMO DE 500 TESTES, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8C, AUTOMACAO: AUTOMATIZADO, ROTULAGEM COM DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E PROCEDENCIA., REAGENTE PRINCIPAL NAO LIOFILIZADO, RECONSTITUICAO COM PRONTO PARA USO, PARA DETERMINACAO EM SORO, ANTICOAGULANTE. SEM ANTICOAGULANTE, VOLUME TOTAL DO KIT: 500ML, NUMERO DE REAGENTES DO KIT: MONOREAGENTE, PRESENCA DE PADRAO: ACOMPANHA PADRAO	Kit	KOVALENT	40,00	105,20	4.208,00
31	13-02-0528	KIT PARA DETECCAO QUALITATIVA DO ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG), EM SORO OU PLASMA HUMANO, TESTE IMUNOENSAIO DE ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO C/N.LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA, KIT SABONETE COM 40 TESTES	Kit	MEDTEST	40,00	120,00	4.800,00
51	13-02-0558	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO GLICOSE PP, EMBALAGEM COM 500 ML	UN	KOVALENT	50,00	74,46	3.723,00
52	13-02-0525	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO DE PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES, COM ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-HEMOGLOBINA, QUE DISPENSA A DIETA PREVIA, EM UMA ETAPA, EMBALAGEM APROPIADA, NR.DO LOTE, DATA DE FABRICANTE,VALIDADE	UN	MEDTEST	20,00	95,00	1.900,00
63	13-02-0496	SORO MONOCLONAL OU POLICLONAL DO TIPO SORO ANTI B, DO TIPO ANTI A, REATIVO EM TUBOS, COM TEMPO DE MAXIMO 45 SEGUNDOS, EM PORTUGUES COM INFORMACOES TECNICAS.	UN	LORNE	10,00	24,13	241,30
64	13-02-0498	SORO ANTI SORO MONOCLONAL OU POLICLONAL DO TIPO SORO ANTI D, DO TIPO ANTI D, REATIVO EM TUBOS, COM TEMPO DE MAXIMO 45 SEGUNDOS, EM PORTUGUES COM INFORMACOES TECNICAS.	UN	LORNE	10,00	49,51	495,10
65	13-02-0497	SORO ANTI MONOCLONAL OU POLICLONAL DO TIPO SORO ANTI AB, DO TIPO ANTI A, REATIVO EM TUBOS, COM TEMPO DE MAXIMO 45 SEGUNDOS, EM PORTUGUES COM INFORMACOES TECNICAS.	UN	LORNE	10,00	24,13	241,30
67	13-02-0499	SORO DE COOMBS ANTIGLOBULINA HUMANA MONOESPECIFICA, ANTI-IGG, APRESENTAR ESPECIFICIDADE ANTI-IGG CONFIRMADA E REACAO DE 2 CRUZES (++) COM HEMACIAS D POSITIVO SENSIBILIZADAS COM SORO ANTI-D, COM CONSERVACAO A TEMPERATURA ENTRE 2ºA 8ºC, FRASCOS COM 10ML, APRESENTANDO NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE CONFORME LEGISLACAO VIGENTE.	UN	LORNE	5,00	36,21	181,05
68	13-02-0495	SORO MONOCLONAL OU POLICLONAL DO TIPO SORO ANTI A, REATIVO EM TUBOS, COM TEMPO DE MAXIMO 45 SEGUNDOS, EM PORTUGUES COM INFORMACOES TECNICAS.	UN	LORNE	10,00	24,13	241,30
							16.031,05

Valor total do fornecedor R$ 16.031,05 (dezesseis mil trinta e um reais e cinco centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital e Termo de referencia, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. O prazo máximo para entrega será de 10 (dez) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Apiacás.

5.15. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.16. A forma de entrega deverá obedecer rigorosamente as orientações do fabricante, quanto a embalagem e temperatura dos materiais, (embalagem térmica e com gelox), caso os materiais que necessitem de refrigeração forem entregues fora da temperatura indicada os mesmos não serão aceitos e serão devolvidos, sendo que o ônus da devolução correrá a conta do fornecedor. No momento do recebimento será verificada a temperatura e fotografada, caso não esteja dentro da temperatura aceitável o material será devolvido.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos Materiais de laboratório, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- SECRETARIA GERAL DE SAÚDE-

2073. – MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL

339030.000000-2002-0173 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 028/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás-MT, 27 de setembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

EASY SOLUÇÕES DIAGNÓSTICAS LTDA-ME

CNPJ:19.993.061/0001-25

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1115/2019.

SÚMULA: Autoriza a suplementação orçamentária pelo Superávit Financeiro do exercício anterior, e dá outras providências.

O Senhor **Adalto José Zago,** Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e ainda, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar orçamentariamente no orçamento programa LOA/2019, aprovado pela Lei Municipal nº 1.077/2018 o valor de R$ 1.560.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta mil reais) destinados a atender despesas com alimentação escolar e construções de pontes, nas seguintes Unidades Orçamentárias e funcionais programáticas:

04. Secretaria Municipal de Educação

001. Administração do Apoio Educacional

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0007. Merenda Escolar de Qualidade

2.006. Merenda Escolar PNAE

3.390-30. Material de Consumo

Fonte de Recursos: 3.15.00 – Transferência de Recursos do FNDE/Educação R$ 34.000,00

11. Secretaria Municipal de Infraestrutura

001. Administração Geral da Secretaria de Infraestrutura

26. Transporte

782. Transporte Rodoviário

0096. Implementação de Obras Especiais

1.085. Construção e Reconstrução de Obras Especiais

4.490-51. Obras e Instalações

Fonte de Recursos:3.82.00 – Demais Recursos Vinculados (Convênios) R$ 1.526.000,00

Art. 2º - A inclusão do Crédito Suplementar pelo Superávit Financeiro descrito no artigo primeiro desta Lei encontra respaldo legal no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 30 de setembro de 2.019.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO – BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP

CONTRATO N° - 078/2017

OBJETO – SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PARTE AV. BRASIL E PARTE AV. MATO GROSSO.

PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO 120 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

PROCESSO LICITATÓRIO 051/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 025/2019**

PREGÃO: Nº 009/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2019, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ADALTO JOSÉ ZAGO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à Ruadas Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa EMPRESA PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.700.587/0001-23, com sede Rua Saíra Militar, nº 570, Parque Industrial V, Cep 86.702-700, Arapongas-PR, neste ato, representada pelo Sr. Vinicius Lopes Salvi, Brasileiro, Empresário, portador da Cédula de identidade n° 10.865.451-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.204279-14, residente e domiciliado na Rua Saíra Ouro, n° 201, Jardim Universitário, Arapongas-PR, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LAVANDERIA E LIMPEZA HOSPITALAR, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I**, conforme especificações do **ANEXO I**, do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2019**:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 009/2019 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde	V. Unit.	V. Total
2	1-04-0214	DETERGENTE COMPLEXO PARA HIGIENIZACAO E LIMPEZA, AMONIACADO PARA LIMPEZA PESADA. ALTO PODER DESENGORDURANTE E DESENGRAXANTE, INDICADO PARA LIMPEZA PESADA DE PISOS E OUTRAS SUPERFICIES LAVAVEIS. PODE SER UTILIZADO PARA REMOCAO DE CERAS EMULSIONADAS. AGUA, SODA CAUSTICA, ACIDO SULFONICO, AMONIA, RENEX, BRANCOL, CORANTE, GALAO COM 5 LITROS. **MARCA ALIAN**	UN	30,00	130,77	3.923,10
3	1-04-0210	DETERGENTE LIQUIDO DO TIPO REFORCO ALCALINO PARA ROUPA, UTILIZADO NA PRE-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS COM SUJIDADES PESADAS. GALAO COM 50 LITROS. **MARCA ALIAN**	UN	5,00	1.149,77	5.748,85

4	1-04-0211	NEUTRALIZADOR DE ALCALINIDADE, NEUTRALIZADOR DE RESIDUOS PRESENTES NAS FIBRAS (ALVEJANTES QUIMICOS E AGENTES ALCALINOS), LITRO, SOL AQUOSA PH 1% 3,0 A 4,0, 1,15 A 1,326 G/ML, ROTULO COM NEUTRALIZADOR DE RESIDUOS ALCALINOS E ALVEJANTE, GALAO COM 20 LITROS. **MARCA ALIAN**	Bom	10,00	507,00	5.070,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC – Ordem de Compra, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344 - licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais e equipamentos solicitados ficará a cargo do servidor responsável pela farmácia do Hospital Municipal de Apiacás, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2019.

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2072. – MANUTENÇAO DO HOSPITAL MUNICIPAL

33.90.30.00.00.00.00-296 – 297 – MATERIAL DE CONSUMO

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 30 de setembro de 2019.

_____

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

_____

PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI

CNPJ nº 29.700.587/0001-23

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024./2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2019

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à ruadas Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) LEITE E RIBEIRO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.849.143/0001-38, com sede Rua Presidente de Moraes, nº 250, Bairro Quilombo, Cep 78.043-518, Cuiabá-MT., neste ato, representada pelo seu procurador Sr. João Carlos Pereira Leite, Brasileiro, Empresário, portador da Cédula de identidade n° 17226155 SSP/MT., inscrito no CPF/MF sob o nº 036.139.551-56, residente e domiciliado na Av. João Carlos Pereira Leite, Condomínio Florada dos Ipês, Apartamento n° 603B, Cuiabá-MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 028/2019 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de MATERIAL DE LABORATÓRIO, com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Apiacás**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 028/2019.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: LEITE E RIBEIRO LTDA-ME

CNPJ: 18.849.143/0001-38

item	Código	Nome do Material	Un	Marca	Quanti.	Vlr. Unit.	Vlr Total
1	13-02-0534	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA, DE USO UNICO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,4CM DE LARGURA) X(0,2CM DE ESPESSURA), EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO E RESISTENTE PACOTE COM 100 UNIDADES, ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	Pt	THEOTO	20,00	6,00	120,00
3	13-02-0541	AGULHA DESCARTAVEL MEDINDO 25 X 0,7 CM, PARA COLETA DE SANGUE A VACUO , CAIXA COM 100 UNIDADES	Cx	DESCARPACK	60,00	14,00	840,00
9	13-02-0535	ALGODAO HIDROFILO NA COR BRANCA, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, EM FORMA DE ROLO, APRESENTANDO CAMADAS SOBREPOSTAS, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA X 1,70M DE COMPRIMENTO, PESANDO	UN	SOFTCOTON	20,00	18,65	373,00

		500G, EMBALAGEM APROPRIADA, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE					
10	13-02-0502	AZUL DE METILENO, SOLUCAO SEGUNDO LOEFFLER, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, NR.DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, PROCEDENCIA. VIDRO 500 ML	UN	QEEL	5,00	28,39	141,95
12	13-02-0555	COLETOR DE URINA INFANTIL ESTERIL EM PLASTICO E ADESIVO HIPOALERGICO E ATOXICO, FORMATO RETANGULAR, BORDAS DEMARCADAS, MODELO PARA AMBOS OS SEXOS, COM PAREDES SOBREPOSTAS, CAPACIDADE DE 100ML, GRADUADA A CADA 10ML, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VAL. LOTE E REG.MS PACOTE COM 100 UNIDADES	Pt	CRAL	5,00	45,50	227,50
13	13-02-0521	COLETOR DE URINA INFANTIL ESTERIL EM PLASTICO E ADESIVO HIPOALERGICO E ATOXICO, FORMATO RETANGULAR, BORDAS DEMARCADAS, MODELO PARA AMBOS OS SEXOS, COM PAREDES SOBREPOSTAS, CAPACIDADE DE 100ML, GRADUADA A CADA 10ML, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,VAL.,LOTE E REG.MS, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pt	CRAL	6,00	45,50	273,00
14	13-02-0536	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA DE FIOS DE ALGODAO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS COM 11 FIOS, EM ROLO TIPO QUEIJO COM 3 DOBRAS, MEDINDO 91CM X 91MTS,COM FORMATO QUADRADO, NAO ESTERIL,EMBALADO PLASTICO ATOXICO COM COM 500 COMPRESSAS,O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LABORATORIAL QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR 13843	UN	CLEAN	20,00	54,00	1.080,00
15	13-02-0507	CONJUNTO PARA COLORACAO DE GRAM, CATEGORIA COMERCIAL, CATEGORIA PARA COLORACAO DE MATERIAL BACTERIOLOGICO, LIMITES MAXIMOS VIOLETA GENCIANA, FUCSINA FENICADA, ALCOOL ACETONA, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 500 ML, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA, VIDRO COM 1 LITRO	UN	RENYLAB	5,00	52,95	264,75
16	13-02-0503	CONJUNTO PARA COLORACAO DE ZIEHL NELSEN, EXECUCAO COLORACAO DE LAMINAS EM BACTERIOLOGIA, FRASCOS CONTENDO: AZUL DE METILENO(CONC.), ALCOOL ACIDO, FUCSINA FENICADA-ZIEHL-NELSEEN(500 ML CADA), VALIDADE MINIMA APOS A ENTREGA DE 2 ANOS, ROTULO COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, NR.DO LOTE, VALIDADE, VIDRO COM 1 LITRO	UN	RENYLAB	5,00	52,95	264,75
17	13-02-0508	CORANTE GIEMSA, CATEGORIA P.A, CATEGORIA PARA COLORACAO HEMATOLOGICA, ACONDICIONADO EM FRASCO, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA. VIDRO COM 1 LITRO	UN	RENYLAB	5,00	60,06	300,30
20	13-02-0554	FRASCO COLETOR PARA SECRECOES E URINA EM POLIPROPILENO, COR: TRANSPARENTE, TAMPA DE ROSCA,CAPACIDADE: 80ML, COM ESCALA DE GRADUACAO, EMBALAGEM APROPRIADA, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pt	CRAL	40,00	52,85	2.114,00
21	13-02-0505	FUCSINA SOLUCAO FENICADA, PARA USO EM COLORACAO EM BACTERIOLOGIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR.LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA, VIDRO COM 1 LITRO	Fr	RENYLAB	5,00	23,91	119,55
22	13-02-0511	KIT ASLO DETERMINACAO POR AGLUTINACAO EM LATEX PARA ANTI-ESTREPTOLISINA ¨O¨, METODO NAO ENZIMATICO, TECNICA LEITURA VISUAL, AUTOMACAO DE EXECUCAO MANUAL, REAGENTE PRINCIPAL PRONTO PARA USO, PARA DETERMINACAO EM SORO, VOLUME TOTAL DO KIT: 50 - 100 TESTES, PRESENCA DE PADRAO COM CONTROLES NEGATIVO E POSITIVO INCLUSOS	UN	BIOCLIN	30,00	96,07	2.882,10
24	13-02-0510	KIT CORANTE HEMATOLOGICO PANOTICO RAPIDO, ASPECTO FISICO:LIQUIDO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:FRASCOS SEPARADOS 3 FRASCO DE 500 ML CADA, COMPOSICAO:0,1% DE CICLOHEXADIENOS,0,1% DE AZOBENZOSULFONICOS, COMPONENTES ADICIONAIS:0,1% DE FENOTIAZINAS	Kit	RENYLAB	10,00	46,36	463,60
26	13-02-0524	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL TIPO DE ANALISE: QUANTITATIVO DE UREIA, METODO: CINETICO UV, APRESENTACAO: TESTE	Kit	BIOCLIN	30,00	107,56	3.226,80
27	13-02-0516	KIT DE TIRA REAGENTE PARA DETERMINACAO DOS ELEMENTOS ANORMAIS NA URINA, GLICOSE, BILIRRUBINA, CETONA, DENSIDADE, SANGUE, PH, PROTEINA, UROBILINOGENIO, NITRITO, LEUCOCITOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,COM LAMINACAO EM MALHA DE NYLON E AREA DE COMPESACAO DE COR, AUTOMATIZADO, KIT COM 100 TIRAS	Kit	ALERE	60,00	37,26	2.235,60
28	13-02-0529	KIT PARA DETECCAO DE AC ANTI HEPATITE C TESTE RAPIDO, DETECCAO DE ANTICORPOS ANTI-HEPATITE C (HCV), METODOLOGIA IMUNO BLOT, UTILIZA COMO SUPORTE FITA DE NITROCELULOSSE COM FRACOES ANTIGENICAS: ESTRUTURAL CORE E NAO ESTRUTURAL NS3. NS4 E NS5, EXECUCAO MANUAL, EM SORO, DETERMINACAO QUALITATIVO, SENSIBILIDADE 100 % FRENTE AO REFERIDO PAINEL, ESPECIFICIDADE 100% FRENTE AO REFERIDO PAINEL, COEFICIENTE DE VARIACAO INFERIOR A 10%, VALIDADE MINIMA APOS ENTREGA DE 6 MESES, ENTREGA PROGRAMADA, KIT CONTENDO 20 TESTES, ROTULO COM NR DE LOTE,DATA DE FABRICACAO/VALIDADETEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO	UN	ALERE	20,00	98,32	1.966,40
29	13-02-0530	KIT PARA DETECCAO DE AC ANTI HIV I/II TESTES RAPIDOS(KIT ANTI-HIV) P/RESULTADOS OBTIDOSEM (15 MIN), IMUNOENZIMATICO C/ANTIGENOS SENSIBILIZADOS EM TIRAS OU MEMBRANAS E C/LEITURA VISUAL, UTILIZA COMO SUPORTE HEMACIAS, (SORO OU SANGUE) TOTAL HUMANO, DETERMINACAO QUALITATIVA, SENSIBILIDADE DE 100%, ESPECIFICIDADE 98%, KIT CONTENDO 40 TESTES C/TIRAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM MANUAL, BULA, ETC, O MATERIAL DEVE SER TESTADO, DEMONSTRADO, ETC, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, DATA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE, ETC, LINEARIDADE DA REACAO, COMPOSICAO DOS REAGENTES	UN	ALERE	60,00	129,67	7.780,20
30	13-02-0513	KIT PARA DETECCAO DE FATOR REUMATOIDE, IMUNOTURBIDIMETRIA, UTILIZA COMO SUPORTE SUSPENSAO, LEITURA TURBIDIMETRICA 340 NM, EXECUCAO AUTOMATICA, SORO, DETERMINACAO QUANTITATIVA, VALIDADE MINIMA APOS ENTREGA DE 06 MESES, O MATERIAL DEVE SER CONSERVADO EM 2 A 8 GRAUS, KIT CONTENDO ATE 100 TESTES, BULA, LEGISLACAO VIGENTE, CODIGO DE BARRAS, LOTE E VALIDADE	Kit	BIOCLIN	30,00	46,66	1.399,80
32	13-02-0531	KIT PARA DETERMINACAO DE BHCG DETERMINACAO POR IMUNOCROMOTOGRAFIA, METODO 25 MUI/ML, MODO DE REACAO QUALITATIVO RAPIDO, TECNICA NAO, VOLUME MAXIMO DE INDIVIDUAL TIPO PACK, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE ADEQUADA PARA O KIT, NAO AUTOMATIZADO, ROTULAGEM COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA, PARA DETERMINACAO EM SORO E URINA, VOLUME TOTAL DO KIT 25 OU 50 TESTES (APROXIMADAMENTE), PRESENCA DE PADRAO ACOMPANHA CONFIRMACAO VISUAL DE CONTROLE INTERNO	Kit	ALERE	40,00	48,00	1.920,00
33	13-02-0514	KIT PARA VDRL ANTIGENO PRONTO PARA USO, SUSPENSAO ANTIGENICA ESTABILIZADA PARA REALIZAR PROVA DE VDRL MODIFICADA (USR) DE DETECCAO DE SIFILIS, SUSPENSAO AQUOSA DE ANTIGENO DE CARDIOPLINA E LECITINA PURIFI-	Kit	BIOCLIN	40,00	68,98	2.759,20

		CADOS, EM TAMPAO FOSFATOS COM CLORETO DE COLINA E EDTA, DE ACORDO COM AS INDICACOES DA O.M.S, VALIDADE DE 12 MESES APOS A ENTREGA, KIT PARA 250 DETERMINACOES (TESTES), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE					
34	13-02-0512	KIT PCR TESTE PARA PESQUISA DE PCR POR AGLUTINACAO INDIRETA , PARA TESTE DE LATEX EM LAMINA COM CONTROLES NEGATIVOS E POSITIVOS INCLUSOS.	Kit	BIOCLIN	40,00	65,00	2.600,00
35	13-02-0523	KIT TRIGLICERIDES DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA, METODO ENZIMATICO, MODO DE REACAO COM DETERMINACAO POR ABSORCIOMETRIA, TECNICA UV, VOLUME MAXIMO DE 4 X 30 ML, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8C, AUTOMACAO EM APARELHO TECHNICON RA 1000, ROTULO COM DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E PROCEDENCIA, PARA DETERMINACAO EM SORO, PLASMA, VOLUME TOTAL DO KIT 4 X 30 ML, NUMERO DE REAGENTES DO KIT MONOREAGENTE, PRESENCAO DE PADRAO NECESSARIA	UN	BIOCLIN	40,00	227,60	9.104,00
38	13-02-0556	LAMINA DE VIDRO FOSCA PARA MICROSCOPIO COM CANTO FOSCO, MEDINDO: 26 X 76 MM , APRESENTACAO EM CAIXA COM 100 UNIDADES	Cx	PRECISION	20,00	11,68	233,60
39	13-02-0557	LAMINA EM VIDRO, LAPIDADA, LISA E TRANSPARENTE, 26 X 76 MMCONFECAO DE ESFREGACO, ESFREGACO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 LAMINAS	Cx	PRECISION	20,00	8,55	171,00
43	13-02-0506	LUGOL DESTINADO A BACTERIOSCOPIA, VISANDO DIAGNOSTICO DE BACTERIAS GRAM POSITIVA E GRAM NEGATIVA, EM FRASCO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADAS, ROTULO C/N.LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA, VIDRO COM 1 LITRO	UN	RENYLAB	5,00	39,39	196,95
44	13-02-0551	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO M, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL, NAO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES	Cx	DESCARPACK	100,00	23,55	2.355,00
45	13-02-0550	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO P, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL; NAO ESTERIL; AMBIDESTRAS; LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES	Cx	DESCARPACK	50,00	23,55	1.177,50
46	13-02-0543	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO,COM TIRAS, COM TRIPLA CAMADA, HIPOALERGENICAS, HIDROREPELENTE, NAO INFLAMAVEL, CLIPE NASAL E DE FACIL AJUSTE, COM ELASTICO (PARA FIXACAO ATRAS DAS AURICULAS), CAMADA INTERNA DE FILTRO DE RETENCAO BACTERIANA MELTBLOWN EM ATE 20G/M2, EFICACIA DE RETENCAO BACTERIOLOGICA (EFB) MINIMA DE 99,8%,EMBALAGEM PACOTE. ART.31 L8079/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/01/96- M.SAUDE.,ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77, CAIXA COM 100 UNIDADES	Cx	DESCARPACK	30,00	16,56	496,80
47	13-02-0515	OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA, CATEGORIA P.A., CATEGORIA PARA ANALISE CITOHEMATOLOGICA, TEOR IR (40C)= 1,4975, APRESENTADO EM OLEO, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 100 ML, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E CONDICAO DE ARMAZENAMENTO	UN	RENYLAB	5,00	17,96	89,80
49	13-02-0517	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO ACIDO URICO, COMPATIVEL COM APARELHO BIOPLUS	Kit	BIOCLIN	30,00	68,10	2.043,00
50	13-02-0518	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO BILIRRUBINA ESP. TOTAL, COMPATIVEL COM APARELHO BIOPLUS	Kit	BIOCLIN	30,00	39,78	1.193,40
53	13-02-0520	REAGENTE PARA DOSAGEM DE CREATININA ENSAIO COLORIMETRICO CINETICO, R1-S-SR,FAIXA VISIVEL 512-583 NM, REACAO CINETICA JAFFE SEM DESPROTEINIZACAO, PRONTO USO, SORO/PLASMA, ANALISADORES AUTOMATICOS DE QUIMICA CLINICA, 700 TESTES, ATUALIZADOS POR INFORMATIVOS, EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, ROTULO CONTENDO NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, VALIDADE DO MATERIAL APOS ENTREGA DE NO MINIMO 6 MESES, VIDRO COM 300 ML	UN	BIOCLIN	40,00	34,78	1.391,20
55	13-02-0539	SERINGA DESCARTAVEL CAPACIDADE PARA 10 ML, SEM AGULHA, ESTERIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TRANSLUCIDO, ATOXICO, COM GRADUACAO EXTERNA DE BOA VISUALIZACAO, ESCALA DE GRADUACAO A CADA 1ML E SUBDIVISAO A CADA 0,2ML. BICO LUER SLIP (TIPO LISO) CENTRAL OU LATERAL. EMBOLO COM FORMATO ANATOMICO, PONTEIRA DE BORRACHA ATOXICA, SILICONIZADA, PERFEITAMENTE AJUSTADA A SERINGA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PETALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO E TEMPO DE VALIDADE. EM CUMPRIMENTO A NR32 E NORMAS DO INMETRO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. UNIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES	Cx	DESCARPACK	100,00	48,62	4.862,00
56	13-02-0540	SERINGA DESCARTAVEL CAPACIDADE PARA 20 ML, SEM AGULHA, ESTERIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TRANSLUCIDO, ATOXICO, COM GRADUACAO EXTERNA DE BOA VISUALIZACAO, ESCALA DE GRADUACAO A CADA 1ML E SUBDIVISAO A CADA 0,2ML. BICO LUER SLIP (TIPO LISO) CENTRAL OU LATERAL, EMBOLO COM FORMATO ANATOMICO, PONTEIRA DE BORRACHA ATOXICA, SILICONIZADA, PERFEITAMENTE AJUSTADA A SERINGA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PETALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO E TEMPO DE VALIDADE, EM CUMPRIMENTO A NR32 E NORMAS DO INMETRO, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. CAIXA COM 50 UNIDADES	Cx	DESCARPACK	50,00	51,53	2.576,50
57	13-02-0537	SERINGA DESCARTAVEL CAPACIDADE PARA 3 ML, SEM AGULHA, ESTERIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TRANSLUCIDO, ATOXICO, COM GRADUACAO EXTERNA DE BOA VISUALIZACAO, ESCALA DE GRADUACAO A CADA 1ML E SUBDIVISAO A CADA 0,2ML. BICO LUER SLIP (TIPO LISO) CENTRAL OU LATERAL, EMBOLO COM FORMATO ANATOMICO, PONTEIRA DE BORRACHA ATOXICA, SILICONIZADA, PERFEITAMENTE AJUSTADA A SERINGA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PETALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO E TEMPO DE VALIDADE, EM CUMPRIMENTO A NR32 E NORMAS DO INMETRO, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Cx	DESCARPACK	100,00	24,56	2.456,00
58	13-02-0538	SERINGA DESCARTAVEL CAPACIDADE PARA 5 ML, SEM AGULHA, ESTERIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TRANSLUCIDO, ATOXICO, COM GRADUACAO EXTERNA DE BOA VISUALIZACAO, ESCALA DE GRADUACAO A CADA 1ML E SUBDIVISAO A CADA 0,2ML BICO LUER SLIP (TIPO LISO) CENTRAL OU LATERAL, EMBOLO COM FORMATO ANATOMICO, PONTEIRA DE BORRACHA ATOXICA, SILICONIZADA, PERFEITAMENTE AJUSTADA A SERINGA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PETALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO E TEMPO DE VALIDADE, EM CUMPRIMENTO A NR32 E NORMAS DO INMETRO, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	DESCARPACK	50,00	95,00	4.750,00

59	13-02-0500	SOLUCAO ANTICOAGULANTE EDTA COMPOSTO POR ANTICOAGULANTE L-PICO, FOSSSFOLIPIDEO HEXAGONAL(TESTE CONFIRMATORIO) PARA HEMATOLOGIA (EM KIT), ROTULO CONTENDO DATA DE VALIDADE, MODO DE USAR, N- DE LOTE, PRESENTE NO ROTULO, SEM BULA, EMBALAGEM COM 500 ML.	Fr	BIOCLIN	10,00	35,70	357,00
60	13-02-0501	SOLUCAO ANTICOAGULANTE FLUORETO USADO PARA GLICEMIA, ROTULO EM PORTUGUES COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA, APRESENTAR REGISTRO NO MS, SEM BULA, FRASCO COM 200 ML	Fr	BIOCLIN	5,00	35,70	178,50
61	13-02-0533	SOLUCAO DE CALIBRACAO P/ APARELHO DE LABORATORIO CALIBRADOR DE AUTOMACAO, PARA LEITURA DE VALORES DE NORMALIDADE NO SANGUE, PARA EQUIPAMENTO HITACHI, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	UN	BIOCLIN	5,00	96,25	481,25
66	13-02-0532	SORO CONTROLE N PARA BIOQUIMICA PARAMETROS PATOLOGICOS, SORO HUMANO HOMOGENEIZADO, LIOFILIZADO, 36 PARAMETROS, MANUAL, CONTROLE NORMAL PARA VERIFICACAO DE ACURACIA, FRASCO COM 5ML APOS RECONSTITUICAO, ROTULO CONTENDO DATA DE FABRICACAO,VALIDADE,N/R LOTE	UN	BIOCLIN	10,00	69,58	695,80
69	13-02-0553	SWAB, HASTE PLASTICA, PONTA EM ALGODAO HIDROFILO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	ABSORVE	3,00	15,39	46,17
71	13-02-0527	TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE TOXOPLASMOSE IGG E IGM, METODO IMUNOCROMATOGRAFICO QUALITATIVO	UN	ECO DIAGNOSTICA	30,00	392,66	11.779,80
73	13-02-0504	VIOLETA GENCIANA, PARA GRAM, ACONIDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA, VIDRO COM 1 LITRO	UN	RENYLAB	5,00	25,65	128,25

Valor total do fornecedor R$ 80.116,02 (oitenta mil cento e dezesseis reais e dois centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital e Termo de referencia, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. O prazo máximo para entrega será de 10 (dez) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Apiacás.

5.15. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.16. A forma de entrega deverá obedecer rigorosamente as orientações do fabricante, quanto a embalagem e temperatura dos materiais, (embalagem térmica e com gelox), caso os materiais que necessitem de refrigeração forem entregues fora da temperatura indicada os mesmos não serão aceitos e serão devolvidos, sendo que o ônus da devolução correrá a conta do fornecedor. No momento do recebimento será verificada a temperatura e fotografada, caso não esteja dentro da temperatura aceitável o material será devolvido.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos Materiais de laboratório, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- SECRETARIA GERAL DE SAÚDE-

2073. – MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL

339030.000000-2002-0173 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 028/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás-MT, 27 de setembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR: LEITE E RIBEIRO LTDA-ME

CNPJ: 18.849.143/0001-38

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1113/2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, **Senhor Adalto José Zago**, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2020 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020, estão identificados nos Demonstrativos destaLei, em conformidade com a Portaria nº 389, de 14 de junho de 2018-STN..

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 389, de 14 de junho de 2018-STN, 9ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2019.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º **-** Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2020 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pelaPortaria nº 389/2018 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 389/2018, as METAS ANUAIS DA LDO 2020, contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 389/2018, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2020, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 389/2018-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 389/2018-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020, 2021 e 2022.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN

§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram as determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN Nº 389/218.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2020, 2021 e 2022.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2020 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2020, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2019 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2020 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% (trinta por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2020, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2020, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 /1993, devidamente atualizado através do Decreto nº 9.412/2018 (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2020, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2020, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2019, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Apiacás Mato Grosso em 30 de setembro de 2019.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nr.: 009/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO 051/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LAVANDERIA E LIMPEZA HOSPITALAR, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA:

PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI

CNPJ nº 29.700.587/0001-23

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde	V. Unit.	V. Total
2	1-04-0214	DETERGENTE COMPLEXO PARA HIGIENIZACAO E LIMPEZA, AMONIACADO PARA LIMPEZA PESADA. ALTO PODER DESENGORDURANTE E DESENGRAXANTE, INDICADO PARA LIMPEZA PESADA DE PISOS E OUTRAS SUPERFICIES LAVAVEIS. PODE SER UTILIZADO PARA REMOCAO DE CERAS EMULSIONADAS. AGUA, SODA CAUSTICA, ACIDO SULFONICO, AMONIA, RENEX, BRANCOL, CORANTE, GALAO COM 5 LITROS. **MARCA ALIAN**	UN	30,00	130,77	3.923,10
3	1-04-0210	DETERGENTE LIQUIDO DO TIPO REFORCO ALCALINO PARA ROUPA, UTILIZADO NA PRE-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS COM SUJIDADES PESADAS. GALAO COM 50 LITROS. **MARCA ALIAN**	UN	5,00	1.149,77	5.748,85
4	1-04-0211	NEUTRALIZADOR DE ALCALINIDADE, NEUTRALIZADOR DE RESIDUOS PRESENTES NAS FIBRAS (ALVEJANTES QUIMICOS E AGENTES ALCALINOS), LITRO, SOL AQUOSA PH 1% 3,0 A 4,0, 1,15 A 1,326 G/ML, ROTULO COM NEUTRALIZADOR DE RESIDUOS ALCALINOS E ALVEJANTE, GALAO COM 20 LITROS. **MARCA ALIAN**	Bom	10,00	507,00	5.070,00

Valor total R$ 14.741,95 (quatorze mil setecentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 0200/2019

DECRETO N º 0200/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 057/2019 PREGÃO PRESENCIAL 032/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1° - Fica REVOGADO o Procedimento Licitatório 057/2019, Modalidade Pregão Presencial 032/2019, no decorrer da reunião apresentou-se o fato superveniente que em seu edital, não apresenta um parâmetro para aceite das marcas do objeto licitado, visando o atendimento em sua integra da legislação vigente com fulcro no ART.49, §1º, da Lei Federal 8.666/93.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 27 de setembro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1114/2019.

Súmula: "Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso para o biênio de 2020 a 2021, e dá outras providências".

O Senhor **Adalto José Zago**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Apiacás para o biênio de 2020 a 2021 contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, em conformidade com os Anexos integrantes desta lei.

§ 1º. Os Anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Entidades, Órgãos, Unidades Orçamentárias, Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos/Atividades ou Operações Especiais, Rubricas da Receita e Elementos da Despesa.

§ 2º. Para fins desta Lei considera-se:

I -Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando o alcance dos objetivos pretendidos;

II -Objetivos - os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações de governo;

III - Público Alvo - população, órgão, setor, comunidade, etc a que se destina as ações do programa;

IV - Projeto/Atividade ou Operações Especiais - a especificação da natureza da ação que se pretende realizar;

V - Ações - O conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;

VI - Produto - a designação que se deve dar aos bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VII - Unidade de Medida - a designação que se deve dar à quantificação do produto que se espera obter;

VIII - Metas - os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;

Art. 2º. As metas da Administração constituídas por Projetos e Atividades ou Operações Especiais para o biênio 2020 a 2021, consolidadas por Programas, são aquelas constantes do Anexo 6 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias integrante desta Lei.

Art. 3º. As Metas Físicas, Produto, Unidade de Medida, Posição até 2018 e Desejado ao Final por Ações em cada Programa, são aquelas demonstradas no Anexo 09 - Informações por Programas, integrante desta Lei.

Art. 4º. Os valores dos Anexos integrantes desta Lei estão orçados a preços correntes, com a projeção de inflação de 4,0% (quatro) por cento ao ano.

Art. 5º. As alterações na programação deste Plano Plurianual poderão ser promovidas mediante Lei específica votada na Câmara Municipal.

Parágrafo Único - o Executivo Municipal poderá enviar à Câmara Municipal, solicitação para a adequação do Plano Plurianual à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 6º.O Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 7º. As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 8º. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, em 30 de setembro de 2.019.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº 272/2019

O Prefeito Municipal de Araguainha MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvio José de Morais Filho**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

RESOLVE:

Considerando ainda a determinação da Sentença Judicial do processo nº 4653-12.2017.811.0020 em tramite na comarca de Alto Araguaia pulicada no dia 17/09/2019, documento anexo.

Fica convocado para a reintegração no respectivo cargo efetivo de **Contínua** na Secretária Municipal de Educação da servidora **Maria Aparecida Naves RG: 771 420 /MT E CPF: 802.786.391-00**, a partir do dia 1º de Outubro de 2019.

Para tomada de reintegração a servidora deverá apresentar no Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araguainha, para as medidas Cabíveis, que comprove a sua REINTEGRAÇÃO DO CARGO DE CONTÍNUA.

Este Portaria o entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Araguainha MT, 30 de Setembro de 2019.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal de Araguainha

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA DRH 46/2019, LIBERAÇÃO DE FERIAS.

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT PARA O MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar afastamentos de Férias **aos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, para o mês de setembro de 2019.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 30 de setembro de 2019.

ANEXO I

N O M E	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
Ademir Vidoi	02/09/1994	02/09/2019 á 01/09/2016	02/09/2019 á 01/10/2019
Joelma Soares Beliato	10/08/2011	10/08/2016 á 09/08/2017	17/09/2019 á 16/10/2019

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Mat. 01, Portaria 07/2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 243/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 243/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **IZABEL INACIO DE SOUZA**

CNPJ/CPF: **621.432.801-06**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **16,13** Lote: **18,33**

Endereço**: Rua Rio Negro Rio Manso Nº 44,249** Bairro**: Loteamento Água Boa** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 12 de Setembro de 2019

Fiscal de Obras e Posturas

Dulcineia Xavier de Lima

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 247/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 247/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **MARIA DA PENHA FREITAS**

CNPJ/CPF: **496.259.341-20**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **16,** Lote: **32**

Endereço**: Rua Rio Jauru Nº 209** Bairro**: Loteamento Água Boa** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 12 de Setembro de 2019

Dulcineia xavier de Lima

Fiscal de obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 245/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 245/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **MARIA DAS GRACAS SAMPAIO**

CNPJ/CPF: **288.773.901-82**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **16,** Lote: **20**

Endereço**: Rua Rio Jauru Nº365** Bairro**: Loteamento Água Boa** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 12 de Setembro de 2019

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 251/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 251/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **VALMIR ANTONIO DE SOUZA**

CNPJ/CPF: 420.008.581-04

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **15,** Lote: **16,17**

Endereço**: Rua Rio Negro Nº 82,96** Bairro**: Água Boa** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 17 de Setembro de 2019

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 262/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 262/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **VALDETE DA SILVA GURGEL**

CNPJ/CPF: **948.462.001-91**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **14 Lote**: **11,12**

Endereço**: Rua Rio VERMELHO Nº 294,306** Bairro**: Água Boa** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 20 de Setembro de 2019

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 267/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 267/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **JOVALINO MARCELINO DE MORAES**

CNPJ/CPF: **793.654.931-53**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **14 Lote**: **26**

Endereço**: Rua Rio ARAGUIA Nº 341** Bairro**: Água Boa** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 20 de Setembro de 2019

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 321/2019, LICENÇA PRÊMIO.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 60 DA LEI MUNICIPAL Nº 852/2008 (PLANO DE CARREIRAS E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio à servidora **LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE**, matrícula nº 89 e 926, ocupante do cargo efetivo de Professora, referente aos períodos aquisitivos 01/02/2010 á 31/01/2015; e de 31/07/2011 á 30/07/2016, por um período de **90 (noventa) dias, a partir de 27/09/2019.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE ABERTURA DO PREGAO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 035/2019

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia 14 de Outubro de 2019, às 09h00min (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Prefeito Caio nº. 642, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 035/2019, Menor Preço por Item, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONERS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT. O edital completo esta disponível no site www.arenapolis.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17:00, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 30 de Setembro de 2019**.**

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
LEI MUNICIPAL Nº 1.401 ATÉ 1.406.2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.401/2019

ALTERA AS METAS FINANCEIRAS DO ANEXO I DA LEI Nº 1311 DE 11 DE AGOSTO DE 2017 – PLANO PLURIANUAL 2018/2021, VISANDO A COMPATIBILIDADE DE VALORES ENTRE À LDO E LOA DO EXERCÍCIO DE 2020.

José Mauro Figueiredo , Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica alterada a Lei Nº 1311 de 11 de Agosto de 2017 – Plano Plurianual 2018/2021, referente ao ano de 2020, conforme anexo I desta lei.

Artigo 2º - Fica alterada as metas financeiras para o exercício 2020, dos Programas listados no Anexo I desta Lei, conforme definidas na planilha em anexo, parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Arenápolis – MT, 30 de setembro de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.402/2019

ALTERA AS METAS FINANCEIRAS DA LEI Nº 1395 DE 07 DE AGOSTO DE 2019 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, VISANDO A COMPATIBILIDADE DE VALORES COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

José Mauro Figueiredo, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado as metas financeiras do Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº. 1395 de 07 de agosto 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2020, referente aos Programas, ficando os valores dos mesmos compatíveis com os Projetos Atividades da LOA (Lei Orçamentária Anual) de 2020, conforme definidas no anexo I em anexo, parte integrante desta lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Arenápolis – MT, 30 de setembro de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.403/2019

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Arenápolis – MT, para o exercício financeiro de 2020.”

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 165 da Constituição Federal e artigo 11, inciso VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, estima à receita bruta em **R$ 28.699.250,00** (vinte e oito milhões, seiscentos e noventa e nove mil e duzentos e cinquenta reais) e a receita líquida em **R$ 26.000.000,00** (vinte e cinco milhões de reais), e fixa a despesa em **R$ 26.000.000,00** (vinte e seis milhões de reais), para a Administração.

Parágrafo único: Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2020, compreendendo:

DO ORÇAMENTO

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Orçamentária será realizada, mediante arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, compreendendo receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, e de acordo com as especificações a seguir:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**VALORES**
1-POR CATEGORIA ECONÔMICA	
1.0 RECEITAS CORRENTES	26.725.750,00
2.0 RECEITAS DE CAPITAL	1.970.000,00
9.0 DEDUÇÕES (-)	2.695.750,00
TOTAL	**26.000.000,00**
II- POR FONTES	
1.0 – RECEITAS CORRENTES	**26.729.250,00**
1.1 Receitas Tributárias	2.144.870,52
1.2 Receitas de Contribuições	700.000,00
1.3 Receitas Patrimoniais	45.315,00
1.7 Transferências Correntes	23.829.464,48
1.9 Outras Receitas Correntes	9.600,00
2.0 RECEITAS DE CAPITAL	**1.970.000,00**
2.2 Alienação de Bens	20.000,00
2.4 Transferências de Capital	1.950.000,00
DEDUÇÕES (-)	
9.1 (-)Dedução de Receita Tributária	9.300,00
9.7 (-)Dedução para formação do FUNDEB	2.687.000,00
9.9 (-)Dedução de outras receitas correntes	2.950,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	28.699.250,00
(-) TOTAL DA DEDUÇÃO DA RECEITA	2.699.250,00
TOTAL RECEITA LIQUIDA	**26.000.000,00**

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A despesa será realizada distribuída entre os órgãos orçamentários de acordo com as especificações dos quadros que integram esta Lei, observando a programação por função de governo, programas, categorias econômicas e unidade orçamentária:

1- POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01. LEGISLATIVA	1.017.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	3.117.065,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.047.628,00
10. SAÚDE	7.803.507,00
11. TRABALHO	259.800,00
12.EDUCAÇÃO	7.071.217,00
13. CULTURA	201.000,00
15. URBANISMO	3.183.240,00
16. HABITAÇÃO	12.120,00
18. GESTÃO AMBIENTAL	5.000,00
20.AGRICULTURA	261.440,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	187.836,00
26. TRANSPORTE	1.456.660,00
27. DESPORTO E LAZER	86.337,00
28.ENCARGOS ESPECIAIS	170.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.150,00
TOTAL POR FUNÇÃO	**26.000.000,00**

2 –POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

01.LEGISLATIVA	
031.Ação Legislativa	1.017.000,00

04. ADMINISTRAÇÃO	
121. Planejamento e Orçamento	265.418,00
122. Administração Geral	1.917.700,00
123. Administração Financeira	529.760,00
124. Controle Interno	154.347,00
128. Formação de Recursos Humanos	159.840,00
131. Comunicação Social	90.000,00
08.ASSISTÊNCIA SOCIAL	
122. Administração	225.840,00
241. Assistência ao Idoso	42.400,00
242. Assistência ao Portador de Deficiência	161.068,00
244. Assistência Comunitária	618.320,00
10.SAÚDE	
122. Administração Geral	665.978,00
301. Atenção Básica	3.858.945,00
302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.373.604,00
303. Suporte Profilático e Terapêutico	429.020,00
304. Vigilância Sanitária	142.360,00
305. Vigilância epidemiológica	333.600,00
11.TRABALHO	
331. Proteção e Benefícios ao Trabalhador	259.800,00
12.EDUCAÇÃO	
122. Administração Geral	656.900,00
128. Formação de Recursos Humanos	5.000,00
306. Alimentação e Nutrição	275.810,00
361. Ensino Fundamental	3.162.169,00
362. Ensino Médio	5.000,00
364. Ensino Superior	150.600,00
365. Educação Infantil	2.748.415,00
366. Educação de Jovens e Adultos	34.200,00
367. Educação Especial	33.123,00
13.CULTURA	
392. Difusão Cultural	201.000,00
15.URBANISMO	
451. Infra-estrutura urbana	839.640,00
452. Serviços Públicos	2.343.600,00
16.HABITAÇÃO	
482. Habitação Urbana	12.120,00
18.GESTÃO AMBIENTAL	
541. Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00
543. Recuperação de Áreas Degradadas	2.000,00
20.AGRICULTURA	
122. Administração Geral	251.440,00
605. Abastecimento	10.000,00
23.COMÉRCIO E SERVIÇOS	
122. Administração Geral	151.400,00
691. Promoção Comercial	32.436,00
695. Turismo	4.000,00
26.TRANSPORTE	
122. Administração Geral	10.000,00
782. Transporte Rodoviário	1.446.660,00
27.DESPORTO E LAZER	
812. Desporto Comunitário	86.337,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	
846. Outros Encargos Especiais	170.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
999. Reserva de Contingência	120.150,00
TOTAL POR SUBFUNÇÃO	**26.000.000,00**

3 – POR PROGRAMAÇÃO

0001. Gestão Legislativa	1.017.000,00
0002. Gestão Pública Eficaz e Transparente	1.063.447,00
0003.Eficiência Organizacional	419.958,00
0004. Cuidando do Dinheiro Público com Responsabilidade	1.767.420,00
0005. Semeando um Futuro Melhor	251.440,00
0006. Mais Trabalho, Mais Futuro	10.000,00
0007. Comercio Forte, Cidade Mais Forte	188.076,00
0008. Gestão de Políticas Educacionais	2.006.533,00
0009. Nossa Escola, Nosso Futuro	4.914.084,00
0010. Desporto e Lazer, Vida e Saúde	86.337,00
0011. Arenápolis Nossa Terra, Tradição e Cultura	201.000,00
0012. Gestão de Saúde com Qualidade	665.978,00
0013. Atenção Básica	3.858.945,00
0014. Assistência Farmacêutica	429.020,00
0015. Vigilância em Saúde	475.960,00

0016. Média e Alta Complexidade	2.373.604,00
0017. Gestão de Políticas Sociais de Cidadania e Inclusão Digital	304.460,00
0019. Família Cidadã	541.820,00
0020. Apoio e Proteção a Criança, Jovens, Idosos e Adolescentes	161.068,00
0021. Arenápolis Visando um Futuro Melhor	1.127.460,00
0022. Saúde e Qualidade de Vida para Todos	2.396.000,00
0023. Arenápolis – Renovar para Melhorar a Qualidade de Vida	1.204.640,00
0024. Natureza Mãe, Ame, Respeite, Preserve	3.000,00
0026. Recuperação Ambiental	2.000,00
0028. Regularização Fiscal e Moral	170.000,00
0030. Programa Comunicação e Publicidade	90.000,00
0031. Ensino Superior de Graduação	150.600,00
9999. Reserva de Contingência	120.150,00
TOTAL	**26.000.000,00**

4 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

3. DESPESAS CORRENTES	24.769.838,00
4. DESPESAS DE CAPITAL	1.110.012,00
9. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.150,00
TOTAL	**26.000.000,00**

5 – POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária

01. CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARENÁPOLIS	
1.001 Câmara Municipal de Vereadores	1.017.000,00
02. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
2.001 Gabinete do Prefeito	827.200,00
2.002 Controladoria Geral do Município	154.347,00
03. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	
3.001 Departamento Administrativo	863.260,00
3.002 Departamento Financeiro	1.079.710,00
3.003 Depto de Planejamento e Acompanhamento de Programas	265.418,00
3.004 Departamento de Compras e Licitações	171.600,00
3.005 Departamento de Recursos Humanos	159.840,00
04. SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGROPECUARIO	
4.001 Departamento de Expansão Urbana	229.876,00
4.002 Departamento de Expansão Rural	251.440,00
05. SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CULTURA, DESPORTO E LAZER	
05.001 Departamento de Gestão da Educação	661.900,00
05.002 Departamento Escolares e Atendimento Pedagógico	1.854.717,00
05.003 FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento Ensino Básico e Valorização do Magistério.	4.404.000,00
05.004 Departamento de Cultura	201.000,00
05.005 Departamento de Desporto e Lazer	86.337,00
05.006 Escola Superior	150.600,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001 Departamento de Gestão de Saúde	665.978,00
06.021 Departamento de Atenção a Saúde- Fundo Municipal	7.137.529,00
07. SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
07.001 Departamento de Gestão de Políticas Públicas Sociais	225.840,00
07.021 Depto de Programas e Projetos de Ação Social- Fundo	670.720,00
07.030 FMDCA –Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes	161.068,00
07.040 Fundo Municipal de Habitação	2.120,00
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
08.001 Departamento de Transportes, Estradas e Rodagens	1.456.660,00
08.002 Departamento de Obras e Serviços Públicos	3.183.240,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001 Departamento de Meio Ambiente	5.000,00
09.002 Departamento de Turismo	4.000,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL	
10.001 Gabinete do Secretário	109.600,00
TOTAL	**26.000.000,00**

Art. 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta é de R$.8.028.425,00(oito milhões, vinte e oito mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

Saúde	7.803.507,00
Assistência	1.047.628,00
Total da Administração Direta	8.851.135,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de **5% (cinco por cento)**, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 3º desta Lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT, 30 de setembro de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.404/2019

"Dispõe sobre Criação/ ou Alteração do Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Arenápolis – MT".

O Prefeito Municipal de Arenápolis/MT no uso de suas atribuições legais,FAZ SABER que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, com o objetivo de financiar a implementação de ações visando a restauração do patrimônio ambiental, a defesa do meio ambiente, a regularização de unidades de conservação, as políticas florestal e de recursos hídricos, a educação ambiental, a capacitação de pessoal, aperfeiçoamento, desenvolvimento e modernização de atividades ambientais;

CAPÍTULO II

DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 2º Constituem recursos financeiros do FMMA:

I –receitas decorrentes de compensações ambientais de que trata o art. 36 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000;

II –transferências da União, de Estados ou de países vizinhos, destinados à execução de planos e programas de recursos hídricos de interesse comum;

III –resultados de cobrança pelo uso da água;

IV –receitas provenientes de condenação judicial;

V –40% (quarenta por cento) do total das receitas provenientes de compensação financeira que o Estado receber em decorrência dos aproveitamentos hidro energéticos ou pela exploração de petróleo, gás natural e recursos minerais, nos termos da legislação federal: LC 267/06;

VI –valor definido em regulamento de até 7% (sete por cento) do benefício fiscal efetivamente utilizado por pessoas físicas ou jurídicas previsto na Lei nº 7.958, de 25 de setembro de 2003, decorrentes do Programa de Desenvolvimento Ambiental – PRODEA;

VII –receitas decorrentes de aplicação de sansões administrativas impostas por infrações ambientais;

VIII –recursos arrecadados em licitações de produtos apreendidos;

IX –receitas provenientes de taxas arrecadadas e multas inerentes a atividade ambiental;

X –os provenientes de dotações consignadas no orçamento do Estado de Mato Grosso e os créditos adicionais;

XI –bens e direitos, sob qualquer forma e a qualquer título, integralizados ao fundo;

XII –os provenientes de dotações orçamentárias e outras formas de repasses que lhes sejam destinados pela União ou Estado, em razão de programas conjuntos de desenvolvimento de atividades estratégicas;

XIII –ICMS ecológico de acordo com o percentual estipulado pelo Estado conforme a Lei nº 5.100/2007;

XIV – os recursos oriundos de taxas de licenciamento ambiental e de atividades de controle ambiental e urbano, abrangendo análise e aprovação de projetos de parcelamento de solo;

XV – o produto das multas e indenizações referentes a infrações à legislação de proteção ambiental federal, estadual e municipal aplicadas ou recolhidas pelo Município de Arenápolis - MT, inclusive as provenientes de condenações fundamentadas na Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, ajuizadas pelo Município de Arenápolis - MT, em decorrência de atos lesivos ao Meio Ambiente;

XVI – os pecuniários provenientes de acordos definidos em Termos de Ajustamento de Conduta celebrados com pessoas físicas ou jurídicas, cujos empreendimentos sediados e/ou atividades realizadas no Município de Arenápolis, tenham comprovadamente afetado negativamente a população local, ou que decorram de crimes praticados contra o meio ambiente e o ordenamento urbano do Território Municipal;

XVII – o produto da arrecadação de taxas ou contribuições pela utilização de recursos naturais;

XVIII – doações a qualquer título;

XIX – outras receitas destinadas ao FMMA;

§ 1º Os recursos do **FMMA** – Fundo Municipal do Meio Ambiente serão recolhidos na Conta específica aberta exclusivamente para este fim.

§ 2º As receitas decorrentes de compensações ambientais serão aplicadas em consonância com a ordem de prioridades definida na legislação federal.

§ 3º Os recursos relacionados nos incisos II e III serão aplicados exclusivamente na implementação da Política Municipal do Meio Ambiente.

§ 4º Os recursos mencionados no inciso IV serão aplicados necessariamente em ações que visem à reestruturação de bens lesados, enquanto que os mencionados nos incisos subsequentes poderão ser aplicados na defesa e preservação do meio ambiente, bem como no funcionamento e custeio do órgão ambiental Municipal.

§ 5º As receitas provenientes de multas inerentes as atividades ambientais serão aplicadas preferencialmente onde ocorreram os danos objeto das autuações.

§ 6º Os recursos financeiros arrecadados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente poderão ser aplicados em aquisição de veículos e pagamentos de despesas com pessoal e encargos vinculados à atividade finalística da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 7º Na forma e valor fixado na Lei de Diretrizes Orçamentárias ou Lei Orçamentária Anual aprovada ou sua programação financeira, em cada ano, poderá o recurso financeiro de que trata esta lei ser desvinculado da aplicação nela estatuída.

Art. 3º - O **FMMA** será presidido pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e terá um Diretor Executivo que fará o gerenciamento administrativo, financeiro e contábil, nomeado pelo Prefeito Municipal;

§ 1ºA atividade de arrecadação fiscal e a gestão fiscal do **FMMA** serão realizadas pelo Gerente Administrativo e pelo Presidente do Conselho.

§ 2ºO Gerente Administrativo do **FMMA** encaminhará os balancetes mensais e balanço anual à apreciação do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 4º - Os recursos financeiros do **FMMA** serão aplicados para:

I – custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do Meio Ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;

II – Financiar planos, programas, projetos e ações governamentais ou privadas, de interesse ambiental que visem:

a) o uso racional e sustentável de recursos naturais;

b) a proteção, recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental;

c) a capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em questões ambientais, podendo, para tanto celebrar convênios com entidades filantrópicas, governamentais ou privadas sem fins lucrativos;

d) a educação e sensibilização voltadas à melhoria da consciência ambiental, inclusive realização de cursos, congressos e seminários;

e) o combate à poluição, em todas as suas formas, melhoria de esgotamento sanitário e destinação de resíduos sólidos urbanos, industriais e da construção civil;

f) a gestão, manejo, criação e manutenção de unidades de conservação municipais ou de outras áreas de interesse ambiental relevante, inclusive áreas verdes, parques, praças e áreas remanescentes;

g) o desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas voltadas à melhoria ambiental e à construção do processo de sustentabilidade do município;

h) o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal de Meio Ambiente;

i) o desenvolvimento do turismo sustentável e ecologicamente equilibrado;

j) outras atividades, relacionadas à preservação e conservação ambiental, previstas em resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente;

III – contratação de serviços de terceiros, inclusive assessoria técnica e científica para elaboração e execução de programas e projetos ambientais;

IV – apoio às ações voltadas à construção da Agenda 21 Local;

V – apoio ao desenvolvimento de atividades concernentes à implantação do Zoneamento Ecológico Econômico – ZEE do Município;

VI – compensação financeira como incentivo pelo serviço de proteção ambiental prestado;

VII – atendimento de despesas diversas, de caráter de urgência e inadiáveis, necessárias à execução política municipal de meio ambiente;

VIII – pagamentos de despesas relativas a valores e contrapartidas estabelecidas em convênios e contratos com órgãos públicos e privados de pesquisa e proteção ambiental;

IX- os repasses legais ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai – CIDES-ARP;

X – os repasses do **FMMA** – Fundo Municipal de Meio Ambiente para o CIDES-ARP serão definidos por Ata de Assembleia do CIDES-ARP e Resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente;

XI – o repasse será feito mediante apresentação de relatórios das emissões de boletos gerados e arrecadados mensalmente, pelo **FMMA** – Fundo Municipal de Meio Ambiente;

XII – custear atividades de castração de animais domésticos abandonados;

XIII – outras ações de interesse e relevância pertinentes à proteção, recuperação e conservação ambiental do Município;

Art. 5º - A utilização dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente para o desenvolvimento de projetos será fundamentada em parecer da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente referendado pelo **CMMA**.

Art. 6º -O Conselho Municipal do Meio Ambiente – **CMMA**, editará resolução estabelecendo as regras e procedimentos para aplicação dos recursos do **FMMA**.

Parágrafo único. Deverá ser editada resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos e programas a serem contemplados pelo **FMMA**, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades que deverão ser apresentados pelos beneficiários.

Art. 7º Os recursos do **FMMA** não poderão ser usados:

I – para realização de obras que podem ser pagas pelo Orçamento Municipal;

II –para financiar projetos incompatíveis com a Política Municipal de Meio Ambiente, assim como os contrários a quaisquer normas ou critérios de preservação e proteção ambiental, presente nas Legislações Federal, Estadual ou Municipal vigentes;

Art. 8º Serão consideradas prioritárias as aplicações de recursos financeiros de que trata esta Lei, em projetos nas seguintes áreas:

I – Educação Ambiental;

II –Unidade de Conservação (Parques, Reservas);

III – Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico;

IV – Modernização Administrativa;

V – Acidentes e Controle Ambiental (voçorocas, erosões);

VI – Aproveitamento Econômico Racional Sustentável da Flora e Fauna Nativas;

VII – Áreas de preservação permanente;

VIII – Manejo e Extensão Florestal;

IX – Recuperação do passivo ambiental, do Patrimônio Público Municipal;

Art. 9º O saldo financeiro do **FMMA**, será apurado em balanço ao final de cada exercício, sendo transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Art. 10 A dotação prevista no Orçamento Municipal será automaticamente transferida para a conta do **FMMA** tão logo os recursos pertinentes disponíveis.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 11 O **FMMA** será administrado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e suas contas submetidas à apreciação do Conselho e do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 12 Compete ao **CMMA** estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos deste fundo, em conformidade com a Política Municipal de Meio Ambiente, obedecidas as diretrizes Federais e Estaduais.

CAPÍTULO IV

DA DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 As disposições pertinentes ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por decreto do poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 14 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 28 dias de setembro de 2019.

_____

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.405/2019

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências".

O EXMO. Prefeito Municipal de Arenápolis/MT, Sr. JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arenápolis/MT, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente o Conselho Municipal de Meio Ambiente – **CMMA**;

Art. 2º O Conselho é um órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do Município.

Art. 3º Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente compete:

I – definir as áreas em que a ação do governo relativa à qualidade ambiental deva ser prioritária;

II – estabelecer diretrizes para a política municipal de meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do município em relação à proteção, conservação, preservação e melhoria do meio ambiente;

III – estabelecer normas técnicas e padrões de proteção e conservação da qualidade ambiental do município, observadas as legislações federal, estadual e municipal pertinentes;

IV – aprovar o seu regimento interno;

V – atuar conscientizando a sociedade para o desenvolvimento sustentável, promovendo educação ambiental, com ênfase na realidade local;

VI – propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;

VII – compatibilizar planos, programas e projetos potencialmente modificadores do meio ambiente com as normas e padrões estabelecidos pela legislação ambiental vigente;

VIII – exercer o poder de polícia nos casos de infração da lei de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente e de inobservância de norma e padrão estabelecido;

IX – acionar os órgãos competentes para localizar, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no município, visando ao controle das ações que interferem no meio ambiente;

X – opinar nos estudos sobre uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando o desenvolvimento sustentável do município;

XI – opinar sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal, para as atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente;

XII – decidir sobre a concessão de licenças ambientais de sua competência, respeitadas as legislações federal e estadual;

XIII – aplicar penalidades, no âmbito de sua competência, observada a legislação vigente;

XIV – deliberar sobre a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando á efetiva participação da comunidade nos processos de licenciamento para instalação de atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente;

XV – propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação visando a proteção de sítios de beleza cênica excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinados á realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;

XVI – responder a consulta sobre matéria de sua competência;

XVII – decidir, juntamente com o órgão técnico-administrativo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

XVIII – acompanhar as reuniões do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA em assuntos de interesse do município.

Art. 4º-O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável a instalação e ao funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente será prestado diretamente pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 5º - O Conselho será composto, observada a representação paritária entre poder público e sociedade civil organizada, pelos seguintes membros:

§ 1º - São representantes do Poder Público:

a) um presidente que é o titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

b) Secretaria de Administração;

c) Secretaria Municipal de Saúde, através da Coordenação de Vigilância Sanitária;

d) Representante da EMPAER.

§ 2º - São representantes da Sociedade Civil:

a) Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Imaculado Coração de Maria;

b) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Arenápolis;

c) Associação de Produtores Rurais e Industriais de Arenápolis - ACIA;

d) Associação Municipal dos Servidores Públicos de Arenápolis.

Art. 6º - Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento ou qualquer ausência.

Art. 7º - A função dos membros do Conselho é considerada serviço de relevante valor social.

Art. 8º - Os membros do Conselho tomarão posse em reunião convocada e presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 9º - As sessões do Conselho serão públicas e os atos deverão ser divulgados por meio da imprensa local ou através de fixação de ata em mural público.

Art. 10.O mandato dos membros do Conselho a que se refere o Parágrafo 2º, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por mais um mandato.

Art. 11. Os órgãos ou entidades mencionados no art. 5º poderão substituir o membro efetivo indicado ou seu suplente, mediante comunicação escrita dirigida ao Presidente do Conselho.

Art. 12. O Conselho reunir-se-á com a presença da maioria dos membros e suas decisões serão tomadas por maioria de votos presentes, cabendo ao presidente, além do voto comum, o de qualidade.

Art. 13. O não comparecimento de conselheiro a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas durante doze meses, implica na exclusão do membro do conselho.

Art. 14. O conselho poderá instituir, se necessário, seu regimento interno, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.

Art. 15. No prazo de 60 (sessenta) dias após a sua instalação, o Conselho elaborará o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por decreto municipal também no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 16. A instalação do Conselho e a composição dos seus membros deverá ocorrer no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam - se as disposições em contrário.

Arenápolis - MT, 28 de setembro de 2019.

_____

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.406/2019

"DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE LANÇAMENTO E COBRANÇA DAS TAXAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO E/OU EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA EM MATÉRIA AMBIENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Arenápolis – MT, JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- Esta lei define os procedimentos de lançamento e cobrança das taxas decorrentes da prestação de serviço público e/ou exercício regular do poder de polícia em face aos atos administrativos praticados visando à análise das licenças ambientais de empreendimentos e atividades de impacto ambiental, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras em âmbito local.

Art. 2º - Fica instituída a Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal - TLAM, tendo como fato gerador a prestação de serviço público e/ou exercício regular do poder de polícia em face aos atos administrativos praticados visando à análise de licenças ambientais de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar impacto ambiental de âmbito local, em especial aquelas descritas na Resolução do CONSEMA nº 085/2014.

Parágrafo Único: A receita realizada em decorrência do disposto no caput integrará o conjunto de receitas do Fundo Municipal de Meio Ambiente - **FMMA** e será destinada para fazer frente às despesas de custeio e investimentos necessários à execução da Política Municipal do Meio Ambiente, bem como despesas de custeio e manutenção da prestação do serviço de análises de licenças ambientais de impacto de âmbito local pelo Município ou Consórcio Público.

Art. 3º- Contribuinte é a pessoa natural ou jurídica que exerça as atividades elencadas como sujeitas ao licenciamento e controle ambiental.

Art. 4º - Constitui fato gerador da **TLAM**, a utilização dos serviços públicos e o exercício do poder de polícia, constantes dos Anexos integrantes desta Lei.

Art. 5º -A **TLAM** terá por base de cálculo o valor da Unidade Padrão Fiscal de Mato Grosso - UPFMT e demais critérios e parâmetros definidos nos Anexos da presente norma e será convertida pelo padrão monetário vigente à época da ocorrência do fato gerador.

§ 1º- Para lançamento e cobrança das taxas referentes às atividades arroladas na Resolução do CONSEMA nº 085/2014, será utilizada a classificação genérica resultante da conjugação do porte do empreendimento e potencial de poluição ambiental descritas nos Anexos I e II.

§ 2º- Os empreendimentos serão classificados em função do parâmetro de avaliação que estabeleça o maior porte tomando-se por referência as informações contidas no Anexo I.

§ 3º - Nas atividades elencadas no Anexo III da presente Lei, a **TLAM**devida será calculada pelo órgão ambiental licenciador, de acordo com a fórmula de cálculo apresentada no citado Anexo, sendo o valor obtido multiplicado pelo fator de correção de 1,0 (um inteiro) em se tratando da Licença Prévia – LP; de 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos) para a Licença de Instalação; de 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos) para a Licença de Operação, Renovação de Licença de Operação e Licença de Operação Provisória.

Art. 6º- Nos casos de renovação de Licença de Operação - LO, a **TLAM** será lançada e cobrada aplicando-se o fator de redução de 30% (trinta por cento) aos estabelecimentos e atividades que atendam pelo menos a um dos seguintes requisitos, desde que solicitado no requerimento padrão:

I - utilize resíduos para reciclagem ou para geração de energia;

II - reaproveite a água utilizada;

III - disponha de certificação por órgão credenciado em qualidade ambiental;

IV - desenvolva plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

Parágrafo Único: Relativamente ao disposto no caput, a comprovação de qualquer dos requisitos elencados será efetuada quando da realização de vistorias técnicas, cabendo ao empreendedor a manutenção da regularidade do aludido quesito, ensejando a emissão compulsória do lançamento da taxa residual ante a constatação de eventuais anomalias.

Art. 7º - Ficam isentos do pagamento das taxas referenciadas na presente norma:

I - O microempreendedor individual, na forma do art. 4º, § 3º da Lei Federal nº 123/2006;

II - as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

III - o licenciamento ambiental para implantação de unidades de saúde da rede pública ou filantrópicas;

IV - as atividades ou empreendimentos que comprovarem a criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN na propriedade objeto do licenciamento, em percentual superior a 20% (vinte por cento) da área total, podendo incluir a área de reserva legal neste percentual.

Parágrafo Único: A isenção estabelecida por este artigo incidirá também nos casos de ampliação, modificação ou revalidação, desde que fique demonstrada a continuidade da condição geradora.

Art. 8º- Poderá ser cobrada taxas de expediente ou inerente à prestação de serviço público, exclusivamente por meio da UPFMT, conforme o Anexo IV.

SEÇÃO II

DO LICENCIAMENTO E DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADES AGROSSILVIPASTORIS

Art. 9º- Os critérios para cálculo dos custos de análise de processos de licenciamento ambiental de atividades agrossilvipastoril previstas na Resolução do CONSEMA nº 085/2014, seguirão os mesmos parâmetros estabelecidos no artigo 5º da presente Lei.

Art. 10- Caso a verificação das condições ambientais da atividade ou empreendimento sujeito a regularização e licenciamento ambiental exigir, a qualquer tempo, a realização de amostragens, de análises laboratoriais ou a adoção de medidas emergenciais para prevenção ou controle de efeitos nocivos a pessoas, ao meio ambiente ou ao patrimônio público ou de terceiros, caberá ao empreendedor arcar com os respectivos custos.

Art. 11 - Os custos de análise para emissão de autorização ou licença ambiental para empreendimentos ou atividades agrossivilpastoris constantes na Resolução do CONSEMA nº 085/2014, terão os valores reduzidos:

I - em percentual de 30% (trinta por cento) no caso de redução de 30% (trinta por cento) a 39% (trinta e nove por cento) na taxa de aplicação de agrotóxicos;

II - em percentual de 40% (quarenta por cento) nos casos de redução de 40% (quarenta por cento) a 49% (quarenta e nove por cento) na taxa de aplicação de agrotóxicos;

III - em percentual de 50% (cinquenta por cento) no caso de redução de 50% (cinquenta por cento) ou mais na taxa de aplicação de agrotóxicos;

IV - em percentual de 50% (cinquenta por cento) para os empreendimentos que comprovarem que se adequaram a outras práticas que resultem em balanço ambiental positivo;

V - em percentual de 21% (vinte e um por cento) até o limite de 50% (cinquenta por cento), progressiva e proporcionalmente, para atividades ou empreendimentos que comprovarem a regularização da reserva legal acima do percentual mínimo exigido em lei.

§ 1º- Para fazer jus às reduções a que se referem os incisos I a IV, o empreendedor deverá comprovar, por meio de Atestado do Ministério da Agricultura e Pecuária ou de seus órgãos vinculados, que aderiu e está cumprindo satisfatoriamente o Plano de Controle de Aplicação e Metas Progressivas de Redução da Taxa de Uso de Agrotóxicos, previsto em Resolução.

§ 2º - A comprovação do requisito a que se refere o inciso V se dará por meio da apresentação de cópia do registro da Reserva Legal - RL do imóvel no Cadastro Ambiental Rural - CAR ativo ou da averbação da Reserva Legal à margem da inscrição da matrícula do imóvel no registro de imóveis, quando for o caso.

SEÇÃO III

DO PARCELAMENTO

Art. 12 - As taxas de licenciamento ambiental poderão ser parceladas, a pedido do interessado, da seguinte forma:

§ 1º- Para fazer jus ao parcelamento da taxa de licenciamento ambiental é obrigatório que o beneficiário do parcelamento esteja operando e requeira o licenciamento corretivo da atividade, solicitando a emissão das licenças prévia, de instalação e de operação no mesmo processo.

§ 2º - O parcelamento deve ser solicitado no requerimento padrão, no item 7, no campo da 'Descrição da Atividade".

§ 3º - O parcelamento poderá ser feito no máximo em 3 (três) parcelas:

I - a primeira parcela será referente ao valor da taxa da licença prévia;

II - a segunda parcela será referente ao valor da taxa de licença de Instalação;

III - a terceira parcela será referente ao valor da taxa de licença de Operação;

IV - o protocolo do processo de licenciamento ambiental somente será realizado após o pagamento da Licença Prévia e apresentação do respectivo comprovante;

V- a segunda parcela será emitida com vencimento no último dia do mês subsequente ao vencimento da parcela da licença prévia a ser emitido dentro do mês de vencimento, considerando a UPFMT do mês, sendo disponibilizado por e-mail e/ou a retirar na secretaria do Consórcio;

VI - a terceira parcela será emitida com vencimento no último dia do mês subsequente ao vencimento da parcela da licença de instalação a ser emitido dentro do mês de vencimento, considerando a UPFMT do mês, sendo disponibilizado por e-mail e/ou a retirar na secretaria do Consórcio.

§ 4º - Em caso de inadimplência:

I - não será emitida a respectiva licença, ficando o empreendimento sujeito as sanções legais;

II - não será emitido novo boleto, em caso de vencimento do parcelamento, devendo ser pago o boleto original com juros e correções monetárias;

III - Após 90 (noventa) dias de inadimplência, segue-se o rito do artigo 17 desta lei.

§ 5º- A atividade/empreendimento só poderá ser beneficiado pelo parcelamento das taxas de licenciamento ambiental uma única vez.

§ 6º- As renovações das licenças prévia, de instalação ou de operação não estão sujeitas ao parcelamento.

SEÇÃO IV

DO COMUNICADO DE ARMAZÉM E SILO

Art. 13- A apresentação do Comunicado previsto nesta Lei não exime o interessado do pagamento das taxas, referentes aos Armazéns e Silos localizados em propriedades rurais não licenciados anteriormente ao Decreto n°. 1964/2013, que ora seguem:

§ 1º- Nos Empreendimentos de Porte Mínimo a taxa corresponde ao valor de 7,5 (sete e meia) UPF/MT;

§ 2º- Nos Empreendimentos de Porte Pequeno a taxa corresponde ao valor de 21,5 (vinte e uma e meia) UPF/MT;

§ 3º- Nos Empreendimentos de Porte Médio a taxa corresponde ao valor de 93 (noventa e três) UPF/MT;

§ 4º- Nos Empreendimentos de Porte Grande a taxa corresponde ao valor de 263,5 (duzentos e sessenta e três e meia) UPF/MT;

§ 5º- Nos Empreendimentos de Porte Excepcional a taxa corresponde ao valor de 417,5 (quatrocentos e dezessete e meia) UPF/MT;

Parágrafo Único: O critério de porte do empreendimento/atividade será auferido com base no anexo II da Lei n° 10.242/2014.

Art. 14 - A apresentação do Comunicado previsto nesta Lei não exime o interessado do pagamento das taxas, referentes aos Armazéns e Silos localizados em propriedades rurais que possuíam licença ambiental anteriormente ao Decreto n° 1964/2013, que ora seguem:

§ 1º- Nos Empreendimentos de Porte Mínimo a taxa corresponde ao valor de 2,5 (duas e meia) UPF/MT;

§ 2º - Nos Empreendimentos de Porte Pequeno a taxa corresponde ao valor de 6 (seis) UPF/MT;

§ 3º- Nos Empreendimentos de Porte Médio a taxa corresponde ao valor de 24 (vinte e quatro) UPF/MT;

§ 4º- Nos Empreendimentos de Porte Grande a taxa corresponde ao valor de 66,5 (sessenta e seis e meia) UPF/MT;

§ 5º - Nos Empreendimentos de Porte Excepcional a taxa corresponde ao valor de 105 (cento e cinco) UPF/MT.

Parágrafo Único: O critério de porte do empreendimento/atividade será auferido com base no anexo II da Lei n° 10.242/2014.

CAPÍTULO II

DA MORA E DAS PENALIDADES

Art. 15 - As infrações decorrentes da violação das regras inerentes a presente norma implica a incidência de acréscimos e cominações, conforme abaixo:

I - infração referente às taxas de licenciamentos ou de autorizações lançadas e não quitadas:

a) juros de mora, calculados nos termos do art. 44 da Lei 7.098, de 30 de dezembro de 1998;

b) multa de mora de 0,333% (trezentos e trinta e três milésimos de inteiro por cento) ao dia, até o limite máximo de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor devido, se o recolhimento for efetuado, espontaneamente pelo contribuinte, antes de ser cientificado de qualquer ato expedido pela Administração Pública para o cumprimento da obrigação principal;

c) multa sancionatória correspondente a 25% (vinte e cinco) por cento, aplicável sobre o valor da taxa devida, quando o pagamento for efetuado após o contribuinte ter sido notificado pelo órgão competente para o cumprimento da obrigação principal.

Parágrafo Único: A multa prevista na alínea "c" do inciso I, fica reduzida em 20% (vinte por cento), quando o sujeito passivo cumprir a obrigação espontaneamente, antes de ser cientificado de qualquer ato expedido pela Administração Pública para a exigência do cumprimento da mesma.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16 - As obrigações, pendências, informações, complementações, esclarecimentos e demais exigências impostas pelo órgão ambiental estadual deverão ser atendidas em até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, a critério do analista, mediante solicitação e justificativa.

Parágrafo Único: O não atendimento às exigências previstas no caput, no prazo definido pelo órgão ambiental, ensejará o indeferimento do requerimento.

Art. 17- Os projetos de licenciamento indeferidos pelo órgão ambiental serão arquivados, podendo os documentos ser desentranhados do processo administrativo, a pedido do requerente.

§ 1º- Não serão arquivados os projetos indeferidos quando o empreendimento estiver instalado ou em operação, devendo ser realizada notificação, autuação e embargo, com o objetivo de instar o empreendedor a regularizar a situação.

§ 2º- As taxas utilizadas no processo de licenciamento arquivado poderão ser reaproveitadas, por uma única vez, desde que não tenha ocorrido a análise pelo órgão ambiental.

Art. 18- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto, nos termos do regulamento, ao empreendedor que buscar a regularização ambiental do estabelecimento e/ou atividade dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar do efetivo vigor, observado os termos do art. 15 desta lei.

Art. 19- O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta lei, por ato próprio, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 20- Em obediência aos termos do art. 150, III, “c” da Constituição Federal, entrará em vigor esta lei, decorridos 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 09 dias de setembro de 2019.

_____

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis – MT

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS SEGUNDO O PORTE

Porte do Empreendimento	Parâmetros de Avaliação			
	Área Construída (m2)	Investimento total (em UPFMT)	Número de Empregados	Transportadora (Número de veículos)
Mínimo	Até 500 e pequenos produtores	Até 1.000	Até 10	De 1 a 3
Pequeno	De 501 a 2.000	De 1.001 até 4.750	De 11 a 30	De 4 a 10
Médio	De 2.001 a 10.000	De 4.751 até 18.975	De 31 a 200	De 11 a 50
Grande	De 10.001 a 40.000	De 18.976 até 47.435	De 201 a 1.000	De 51 a 100
Excepcional	Acima de 40.001	Acima de 47.435	Acima de 1.000	Acima de 100

ANEXO II

Unidade de Referência para Cobrança de Taxa de Licença em UPFMT

Porte do empreendimento	**Mínimo**			**Pequeno**			**Médio**			**Grande**			**Excepcional**		
Nível de Poluição e/ou Degradação	P	M	G	P	M	G	P	M	G	P	M	G	P	M	G
Licença Prévia (LP) e Renovação	0,5	1,5	2,5	3,5	7,5	14,5	21,5	31	50	64	70,5	90	102,5	127,5	161,5
Licença de Instalação (LI) e Renovação	4,5	5,5	6,5	12	20	33,5	47,5	66,5	105	133	146,5	184,5	210	259,5	328
Licença de Operação (LO), Licença de Operação Provisória (LOP) e Renovação	2,5	3,5	4,5	6	10	17	24	33,5	52,5	66,5	73	92,5	105	130	164

ANEXO III

CLASSIFICAÇÕES ESPECÍFICAS

Deverão ser aplicadas as seguintes fórmulas para o cálculo do valor da prestação de serviços de licenciamento, independente do potencial poluidor, para atividades classificadas como:

01) Obras Civis e Infraestrutura;

1) Obras Civis e infraestrutura:

1.1 - Condomínios, edifícios residenciais, conjuntos habitacionais e centros comerciais:

Pr(UPF) = preço das licenças em UPF-MT

At = área total do terreno em hectare

Nº unid = número de unidades

1.2 - Loteamentos para fins residenciais, comerciais, distritos industriais e zonas industriais:

Pr(UPF) = preço das licenças em UPF-MT

At = área total a ser loteada em hectare

ANEXO IV

ANÁLISE DE PROJETOS, PLANOS, VISTORIAS TÉCNICAS

A determinação dos preços a serem cobrados pelos serviços prestados será efetuada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

1. Custo Total da Análise: CT = (ST + VT + CE + CA) x 0,50

2. Serviços Técnicos: ST = T x H x CH

3. Vistoria Técnica: VT = (T x D x CD) + (V x R x CK) + Hv x Cv

4. Consultoria Externa: CE = CC x H

5. Custo Administrativo: CA = 0,05 x (ST + VT + CE)

Onde:

CT = Custo Total

ST = Serviços Técnicos

VT = Vistoria Técnica

CH = Custo da hora técnico (0,7 UPFMT/hora)

CD = Custos da diária (2 UPFMT/dia)

CK = Custo do quilometro rodado (0,02 UPFMT/km)

CC = Custo da hora consultoria (3 UPFMT/hora)

CE = Consultoria Externa

CA = Custo Administrativo

H = Número de Horas Trabalhadas

D = Número de Dias Trabalhados

R = Total de Km Rodados

T = Número de Técnicos

V = Número de Veículos

Hv= Horas de vôo

Cv = Custo da hora de vôo (UPFMT)

UPF = Unidade Padrão Fiscal de Mato Grosso.

ANEXO V

Nº do Item	Discriminação	Total em UPFMT
01	Emissão de certidões diversas ou de declaração de dispensa de licenciamento	0,50
02	Emissão de segunda via de licenças	0,50
03	Alteração Cadastral	0,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 057/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital nº. 057/2019, levado a efeito às **08h00min** do dia **17/09/2019** sagrou-se vencedora: a empresa **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA EPP – CNPJ Nº. 14. 888.303/0001-05** vencedora de 25 itens no valor total de **R$ 34.578,20**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 30 de setembro de 2019.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 066/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 11.008/2019, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1. 729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia destinados a manutenção de veículos (máquinas, ônibus, micro-ônibus, caminhões, veículos tipo passeio e motocicleta), na sede do Município e na localidade de Conselvan em atendimento as Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.** Início da Sessão: **Dia 17/10/ 2019, às 08h00min (oito),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site: http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 30 de setembro de 2019.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 032/2019

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2019, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado o candidato abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/ 2019, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 1º/10/2019, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação o candidato deveá apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2019 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 30 de setembro de 2019.

Registre-se

e

Publique-se

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

LOCALIDADE CONSELVAN

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
080/2019	SILMARA SANTOS BASTOS	910.569. 772-72	000955439 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 11.008/2019, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/ 2002, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 1.392/ 2008 e nº. 3.259/2018 e, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço na limpeza, conservação e perfuração de covas no cemitério Necrópoles Campos da Paz, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã-MT.** Início da Sessão: **Dia 14/10/2019, às 08h00min (oito),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 30 de setembro de 2019.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

FAPEMA-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARIPUANÃ/MT

PORTARIA N.º 099/2019

"Dispõe sobre a concessão dos benefícios de Auxílio-Doença, e Salário-Maternidade."

A Secretária Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 15 e 26 da Lei Municipal nº 637/2006, de 13 de outubro de 2006, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder os benefícios de Auxílio-Doença e Salário-Maternidade, aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes, conforme Atestado e Laudo Médico Pericial:

Portaria	Processo/ Benefício	Nome	Lotação	Período
91/ 2019	2019.05. 00071R3 Auxílio-Doença	Elizandra Veranilde Hommerding	Secretaria Municipal de Saúde	02.09.2019 a 08.02.2020
92/ 2019	2019.05. 00046P Auxílio-Doença	Cicero Fausto de Oliveira	Secretaria Municipal de Infraestrutura	19.09.2019 a 15.02. 2020
93/ 2019	2019.08. 00044P Salário Maternidade	Ellen Juhas Jorge	Gabinete do Prefeito	04.09.2019 a 01.01. 2020
94/ 2019	2019.05. 00042P Auxílio-Doença	Genedalva Lucena da Silva	Secretaria Municipal de Saúde	19.09.2019 a 18.10. 2019
95/ 2019	2019.05. 00032R22 Auxílio-Doença	Cristiane Ifran Bersi	Secretaria Municipal de Administração	26.08.2019 a 17.12. 2019
96/ 2019	2019.05. 00043P Auxílio-Doença	Luiz Carlos Leandro de Sousa	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	30.08.2019 a 26.01. 2020
97/ 2019	2019.05. 00023R11 Auxílio-Doença	Elaine Soares dos Santos	Secretaria Municipal de Saúde	21.09.2019 a 31.12. 2019
98/ 2019	2019.05. 00047P Auxílio-Doença	Vanderlei Velozo	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	07.09.2019 a 05.12. 2019

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aripuanã-MT, aos 30 dias de setembro de 2019.

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E DANIEL MACIEL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº. 03.507.498/0001-71, estabelecido à Praça São Francisco de Assis, 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP 78.325-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *Sr.* JONAS RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.951.955-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 439.897.132-72, residente e domiciliado na Rua E, n° 135, Vila Operaria, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO,** e **DANIEL MACIEL**, brasileiro, palestrante, e inscrito no CPF n.º 293.898. 441.34, doravante denominado **PALESTRANTE,** resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com base na Lei Municipal n.º 1.515/2017, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto da presente Cooperação a consecução de ações entre os partícipes para viabilizar o uso do Centro de Educação Continuada Dardanelos para a ministração de palestras.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes e as despesas decorrentes de sua execução, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

DAS ATRIBUIÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA - Para a consecução do objeto estabelecido neste Termo de Cooperação, constituem atribuições:

I – DO MUNICÍPIO:

a) Permitir o uso do auditório do Centro de Educação Continuada Dardanelos pelo **PALESTRANTE** no dia 01/10/2019 para a apresentação da palestra *"O Profissional do Futuro"*, a partir das 20h00, sem qualquer ônus, com 02 (duas) horas de duração;

II – DO PALESTRANTE: a) Ministrar palestra no *"II Encontro Setembro Solidário"* que acontecerá no dia 26/09/2019, às 19h00m, no auditório do Centro de Educação Continuada Dardanelos, devendo abordar tema relacionado ao evento (prevenção ao suicídio), sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO; b)** Ceder 10 (dez) ingressos para a palestra *"O Profissional do Futuro"* que serão distribuídos às Secretarias Municipais. **DA VIGÊNCIA**

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de vigência do presente Termo é de 01 (um) mês, contado a partir da data de sua assinatura.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - Este Termo poderá ser alterado de comum acordo entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, devidamente justificado, vedada a alteração do objeto.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA - Este Acordo poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido, a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou quando deixar de existir interesse para qualquer das partes.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA- O presente Termo será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios em forma de extrato e sua íntegra ficará disponível no site da PREFEITURA (http://www.aripuana.mt.gov.br).

DO FORO

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Cooperação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos legais, em juízo e fora dele.

Aripuanã-MT, 25 de setembro de 2019. **Jonas Rodrigues da Silva** Prefeito Municipal	**Daniel Maciel** Palestrante

Testemunhas:

_____ _____

NOME: NOME:

CPF: CPF:

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 635/2019

AO CONTRATO Nº. 505/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; MANOEL MESSIAS DOS SANTOS**; VIGÊNCIA 30/09/2019 A 30/11/2019**.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2019

Aos **trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA-EPP** inscrita no CNPJ Nº 14.888.303/0001-05, Inscrição Estadual Nº. 13.443.964-3, Inscrição Municipal Nº. 178309, com sede na Avenida Beira Rio, nº 1.700, Bairro Praeiro, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.070-500 - Telefone: (065) 3322-7020, e-mail: mudarcomercio@hotmail.com representada por sua sócia **Srª. Michelli Marina dos Santos Costa Freitas,** portadora do RG 10911090 SEJUSP/MT e CPF: 875.379.231-91**,** as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8. 538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DOS PRODUTOS – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. *O preço, as especificações do objeto, a marca, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:*

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI	QTDE	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL UNIT.
1	699228	BARRA DE ROSCA 3/4	JOMARCA	UNID.	500	R$ 17,00	R$ 8. 500,00
2	700932	CARRINHO DE MAO COMPLETO, REFORCADO, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS, EM ACO, COM LUVA PARA PROTECAO DE MAO, COM RODA E PNEU 3,25X8 FABRICADO CONFORME ABNT NBR 16269/14.	MAESTRO	UNID.	20	R$ 120,00	R$ 2. 400,00
3	698645	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO DE MADEIRA	PARABONI	UNID.	10	R$ 40,00	R$ 400,00
4	6566	COLHER DE PEDREIRO	PARABONI	UNID.	20	R$ 18,66	R$ 373,20
5	695322	DISCO DIAMANTADO TUBO 110 MM	THOMPSON	UNID.	20	R$ 10,00	R$ 200,00
6	683387	ENXADA LARGA 2,0 C/ CABO 130CM	PARABONI	UNID.	20	R$ 20,00	R$ 400,00
7	32927	ENXADAO LARGO 2.5 C/ CABO	PARABONI	UNID.	10	R$ 20,74	R$ 207,40
8	681079	FACAO 20"	THOMPSON	UNID.	10	R$ 19,00	R$ 190,00
9	700933	LIMA CHATA 8 POLEGADAS.	ROCAST	UNIDADE	40	R$ 9,00	R$ 360,00
10	34102	LIMATAO	KF	UNID.	20	R$ 6,50	R$ 130,00
11	700934	MARTELO DE UNHA DE 27MM COM CABO DE MADEIRA.	THOMPSON	UNID.	10	R$ 18,00	R$ 180,00
12	692291	PA DE BICO C/ CABO 71CM	PARABONI	UNID.	10	R$ 22,98	R$ 229,80
13	15730	PE DE CABRA 60CM	RIO FORT	UNID.	20	R$ 25,00	R$ 500,00
14	32921	PICARETA A. 4LB C/ CABO	PARABONI	UNID.	10	R$ 42,60	R$ 426,00
15	694518	PREGO 18X30 C/CABECA PACOTE	ARCELOR MITAL	UNID.	40	R$ 11,70	R$ 468,00
16	694519	PREGO 19X36 C/CABECA PACOTE	ARCELOR MITAL	UNID.	40	R$ 12,00	R$ 480,00
17	694524	PREGO 22X42 C/CABECA PACOTE	ARCELOR MITAL	UNID.	40	R$ 10,60	R$ 424,00
18	694527	PREGO 22X48 C/CABECA	ARCELOR MITAL	UNID.	40	R$ 12,45	R$ 498,00
19	694529	PREGO 24X60 C/CABECA	ARCELOR MITAL	UNID.	40	R$ 13,39	R$ 535,60
20	48876	PREGO 25X72.	ARCELOR MITAL	PCTE	820	R$ 15,00	R$ 12. 300,00
21	684985	RASTELO PARA PEDRA 30 COM ACO, CABO DE MADEIRA. UNIDADE	PARABONI	UNID.	20	R$ 18,27	R$ 365,40
22	698544	SABRE 63CM 3003-001-5631	OREGON	UNID.	10	R$ 279,00	R$ 2. 790,00
23	679917	SEGUETA ACO RAPIDO BIM. 24D	STARRET	UNID.	40	R$ 5,22	R$ 208,80
24	696781	SERRA MARMORE 125MM 1400W 127V	BOSCH	UNID.	4	R$ 423,00	R$ 1. 692,00

25	26650	TESOURA DE PODAR	THOMPSON	UNID.	20	R$ 16,00	R$ 320,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Consignataria da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 30 de setembro de 2019.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA-EPP

CNPJ Nº. 14.888.303/0001-05

Michelli Marina dos Santos Costa Freitas

CPF Nº. 875.379.231-91

Testemunhas:

Geslane Silva Dos Anjos Rejane Lina de Oliveira
CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº 537.872.851-72

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 067/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 11.008/2019, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7. 892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1. 392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras, manchões, protetores e rodas para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.** Início da Sessão: **Dia 15/10/2019, às 08h00min (oito),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site: http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 30 de setembro de 2019.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 053/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 11.008/2019, **comunica que houve RETIFICAÇÃO DO EDITAL, NO ANEXO I, SENDO DESMEMBRAMENTO DO ITEM 693651 E NO ITEM 6.8 E 6.9. DO TERMO DE REFERÊNCIA,** do Pregão Presencial nº 053/2019, que tem como objeto o registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de profissional tipo segurança não armada e brigadista de incêndio, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Cultura, Esporte e Lazer e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Industria e Comercio deste Município de Aripuanã-MT. ***A sessão foi designada para o dia 14/10/2019 às 14h00min (quatorze horas),*** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital retificado poderá ser adquirido no site: http://www.aripuana.mt.gov.br, e pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 30 de setembro de 2019.

Tamara Piran da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE – TOMADA DE PREÇO 09/2018

O município de Barra do Bugres – MT, torna público a convocação do licitante vencedor do procedimento licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇO 09/2018**. Fica convocado a licitante **NS CONSTRUTORA LTDA ME** inscrita no CNPJ nº.14.039.081/0001-48, para que compareça no departamento de licitações e contratos, no prazo de 05 (cinco) dias, para a assinatura do respectivo Contrato. Informações no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 30 de setembro de 2019

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 006/2019 PARA CONHECIMENTO PÚBLICO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 006/2019 PARA CONHECIMENTO PÚBLICO -

AUDIÊNCIA PÚBLICA

JOSOEL IZÍDIO BARBOZA, Presidente da Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo e invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no art. 48 e no seu Parágrafo Único da Lei Complementar n° 101/2000, onde "A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos" torna pública a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 07/10/2019 (segunda-feira), com início às 19:00hs, no plenário da Câmara Municipal, com o objetivo de discutir o Projeto de Lei nº 019/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Projeto de Lei nº 025/2019 Lei Orçamentária Anual (LOA).

Atendendo aos princípios da administração pública, destacados em textos legais, fazemos a CONVOCAÇÃO pública de todos os munícipes, as organizações sociais, representantes dos bairros e demais representantes da sociedade civil organizada para participarem desta audiência, onde os mesmos poderão opinar e sugerir sobre os Projetos de Leis acima mencionados.

Dado e passado nesta cidade de Barra do Bugres-MT, aos 30 dias do mês de setembro de 2019.

Josoel Izídio Barboza

Presidente

Afixado em lugar de costume, no mural da Câmara Municipal, aos 30 dias do mês de setembro de 2019, e publicado no site: https://diariomunicipal.org/mt/amm

Rudinei da Cruz Linhares

Secretário Geral Portaria nº 003/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DECRETO Nº 598 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Institui a Comissão Organizadora do 241º Aniversário da Cidade de Cáceres/MT 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII da **Lei Orgânica Municipal, e:**

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 24012, de 25 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora do 241º Aniversário da Cidade de Cáceres 2019, a ser composta pelos seguintes membros: **JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE** – Secretário de Turismo e Cultura, **LAURO LUIZ DE ALCÂNTARA SILVA** – Coordenador de Turismo, **RAFAEL OLIVEIRA LAIA** – Coordenador Geral de Convênios e Eventos e **ANA PAULA SILVEIRA BARRETO** – Coordenadora de Meio Ambiente.

Parágrafo Único. A Presidência da Comissão ora instituída, será exercida pelo Senhor **JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE.**

Art. 2º A Comissão Organizadora, instituída por este Decreto, terá a seguintes atribuições:

I. Exercer e deliberar sobre a composição das equipes de Apoio, logística, patrocínio, infraestrutura, fiscalização, ambulantes, parque e estacionamento;

II. Buscar patrocínio para realização do evento;

III. Definir espaços para execução das festividades;

IV. Receber, analisar, comercializar, executar, notificar, autuar, autorizar e acompanhar os processos de infraestrutura, logística, ambulantes e estacionamento;

V. Deliberar sobre a infraestrutura, ambulantes e estacionamentos durante as festividades do aniversário da cidade, de acordo com os ditames legais.
VI. Deliberar sobre os casos omissos neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de setembro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 25.09.2019

DECRETO Nº. 599 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 407 de 02 de agosto de 2017, que nomeou os membros para a Comissão Municipal do FETHAB.

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº. 23649 de 23 de setembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **WESLEY ALENCAR DE FREITAS** para compor como membro titular representante da Secretaria de Educação em substituição ao servidor **Wellyngton de Barros Maciel** no **CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB** do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de setembro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 25.09.19

PORTARIA Nº. 408 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 19.111, de 15 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

ART. 1º Designar o servidor **MARIOLAN LARA GARCIA** – Assistente Administrativo, para responder pela Secretaria da Escola Municipal Fazendo Arte da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, a partir de 15 de agosto de 2019.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de setembro de 2019.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 25.09.19

PORTARIA Nº 409 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 24056 de 25 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **MARCELO DE OLIVEIRA MACIEL,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
166/19	W M SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA EPP	A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para efetuar a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final de resíduos oriundos dos serviços de saúde, através da secretaria Municipal de Saúde.	23.09.19	12 Meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de setembro de 2019.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 25.09.19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48-2019

Interessada: Secretaria da Municipal de Administração.

Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de climatização (ar condicionado de janela e Split), com fornecimento de peças (exceto compressor) quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, quando for o caso, para atender a Secretaria Municipal de Administração.

Empresas Vencedoras:

Ata de registro de preço nº 162/2019

A.W.G COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 14.049.599/0001-62, perfazendo um total de R$ 205.261,51 (duzentos e cinco mil e duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE TROCA DE **CAPACITOR 25 A 60 UF DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 A 9.000** BTUS, INCLUSO O CAPACITOR.	UND	59	R$ 23,46	R$ 1.384,14
2	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR 25 A 60 UF DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 A 18.000 BTUS, INCLUSO O CAPACITOR.	UND	134	R$ 33,46	R$ 4.483,64
3	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR 25 A 60 UF DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 A 30.000 BTUS, INCLUSO O CAPACITOR.	UND	57	R$ 19,48	R$ 1.110,36
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO DO TIPO - DO TIPO TROCA E MANUTENÇÃO DE PLACA, DE AR CONDICIONADO SPLIT EM GERAL. INCLUSO A PLACA GERAL.	UND	155	R$ 148,24	R$ 22.977,20
5	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO** DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE **7.000 A 9.000 BTUS** SEM KIT DE INSTALAÇÃO.	UND	104	R$ 139,99	R$ 14.558,96
6	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO** DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE **12.000 A 18.000 BTUS** SEM KIT DE INSTALAÇÃO.	UND	147	R$ 236,96	R$ 34.833,12
7	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO** DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE **24.000 A 30.000 BTUS** SEM KIT DE INSTALAÇÃO.	UND	63	R$ 298,97	R$ 18.835,11
8	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO** DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE **36.000 A 60.000 BTUS** SEM KIT DE INSTALAÇÃO.	UND	61	R$ 419,98	R$25.618,78
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR: **DO TIPO COMPLEMENTO DE GÁS, POR KILO GÁS FREON 22. INCLUSO O GÁS.**	UND	200	R$ 90,52	R$ 18.104,00
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR: DO TIPO **COMPLEMENTO DE GÁS, POR KILO GÁS R410. INCLUSO O GÁS.**	UND	150	R$ 114,95	R$ 17.242,50
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - SERVIÇO DE **SUBSTITUIÇÃO DO DISPLAY DA EVAPORADORA** DE AR CONDICIONADO SPLIT **7.000 A 9.000 BTU'S.**	UND	21	R$ 227,96	R$ 4.787,16
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - SERVIÇO DE **SUBSTITUIÇÃO DO DISPLAY DA EVAPORADORA** DE AR CONDICIONADO SPLIT **12.000 A 18.000 BTU'S**.	UND	79	R$ 176,56	R$ 13.948,24
13	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO** - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO **DO DISPLAY DA EVAPORADORA DE AR** CONDICIONADO SPLIT **24.000 A 30.000 BTU'S.**	UND	69	R$ 93,98	R$ 6.484,62
14	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO** - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO **DISPLAY DA EVAPORADORA DE AR** CONDICIONADO SPLIT **36.000 A 60.000 BTU'S.**	UND	35	R$ 111,98	R$ 3.919,30
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE **12.000 A 18.000 BTUS COM KIT DE INSTALAÇÃO: (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO** ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, ATÉ 02 (DOIS METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE)).	UND	62	R$ 161,99	R$ 10.043,38
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE **24.000 A 30.000 BTUS COM KIT DE INSTALAÇÃO: (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, ATÉ 02 (DOIS METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE).**	UND	29	R$ 239,00	R$6.931,00

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 30 de Setembro de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 25/

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 277 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE SETEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 046** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **EDNA GARCIA SILVA,** Licenciada em Pedagogia para exercer suas funções na EM Gotinhas do Saber, acréscimo de **20 horas/semanais** no período vespertino de 09/09/2019 a 22/09/2019, em substituição a servidora Rosecley Aparecida Magalhaes Severino que encontra se de licença médica.

Cáceres, 13 de Setembro de 2019

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

PORTARIA Nº 411 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 24.187 de 26 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **KELVIN DE ARRUDA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
167/19	JC – EXCELÊNCIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de CONSULTORIA NA AREA PUBLICA DE SAUDE da Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital norteador e seus anexos, especialmente o Termo de Referência.	25.09.19	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de setembro de 2019.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 26.09.19.

PORTARIA Nº 412 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 24293 de 27 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora**, VANDERLY MUNIZ** em substituição a servidora **Silvia Roberta Pereira de Jesus O rtiz,** lotada na Secretaria de Saúde, como responsável para fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo:

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
052/19	JOSÉ AUGUSTO SALES	Locação de imóvel para instalação da Unidade de Saúde do Centro de Atenção Psicossocial I Infantil Juvenil – CPSi, situado à Rua Quintino Bocaiuva, nº 143-Centro- nesta cidade de Cáceres-MT.	10.04.19	12 meses
131/19	T H DA COSTA & CIA LTDA (CENTRO DE TRATAMENTO RECOMEÇO)	Contratação de clínica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em tratamento de dependências químicas, e ou, que atuem também no modelo de comunidade terapêutica, para prestação de cuidados terapêuticos específicos para usuários de álcool e drogas em situação de risco grave, prestando serviços de tratamento em regime de internação integral e por período de 06 (seis) meses. Em cumprimento ao mandado de intimação de liminar para o Município de Cáceres-MT sob o processo de nº 131-26. 2017.811.0006 (Cód. 212629) em trâmite no Juízo da Primeira Vara Cível de Cáceres/MT.	04/07/19	06 Meses

§ 1º A servidora acima designada deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de setembro de 2019.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 27.09.19.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 282 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE SETEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 236** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **SILVANIA MARIA DE SOUZA PEREIRA,** Licenciada em Letras na EM Raquel Ramão da Silva, acréscimo de **04 horas/semanais** no período de 13/09/2019 a 26/09/2019, em substituição a professora Dagmar Rosana Pereira que está de atestado.

Cáceres, 18 de Setembro de 2019

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 282 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE SETEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013. **RESOLVE:Art. 1º** Acrescentar a carga horária no contrato **nº 236** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **SILVANIA MARIA DE SOUZA PEREIRA,** Licenciada em Letras na EM Raquel Ramão da Silva, acréscimo de **04 horas/semanais** no período de 13/09/2019 a 26/09/2019, em substituição a professora Dagmar Rosana Pereira que está de atestado.

Cáceres, 18 de Setembro de 2019

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

RG Nº:_____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2019 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS PERMANENTE** visando atender as **UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS)** e o **CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICO (CEO)** que promovem Saúde Bucal através do Sistema Único de Saúde - SUS no Município de Cáceres -Mato Grosso.

Realização: 11 de Outubro de 2019 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentais.org.br/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 30 de Setembro de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 25/2019

DECRETO Nº. 596 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 23912 de 24 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a servidora **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU** – Professora, do cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica, concebido através do Decreto nº 675 de 06 de dezembro de 2018, da Secretaria de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagidos a data de 11 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de setembro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 25.09.19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3212 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 3212 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Retifica o Decreto N° 3175 de 04 de Julho de 2019 de Homologação de Processo Seletivo Simplificado N° 001/2019 que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

Considerando a verificação da folha de presença do cargo de Pedagogo –Sede

Considerando o erro de digitação no nome de Ana Lucia Silvério Gomes e Ana Dulce De Souza Ferreira

DECRETA

Art.1º. Fica retificada a **HOMOLOGAÇÃO** do Resultado Final do Processo Seletivo – PSS nº 001/2019, conforme anexo I, do cargo de Pedagogo-Sede, parte indissociável deste Decreto.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, em 30 de Setembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Anexo I

PEDAGOGO -SEDE			
INCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
174	Mariza Vitorino dos Santos	34,0	APROVADO
158	Adriana Martins Medeiros Resende	32,0	APROVADO
081	Divanilda Da Silva Peres	32,0	APROVADO
171	Pamela Mendonça da Costa	32,0	CLASSIFICADO
068	Rafaela Costa Oliveira	30,0	CLASSIFICADO
097	Geaine Lemes Carvalho Silva	29,0	CLASSIFICADO
150	Sueli Teixeira de Almeida	28,0	CLASSIFICADO
197	Teonizia Martins Barros	27,0	CLASSIFICADO
154	Carla Cristina Torquato De Paiva	27,0	CLASSIFICADO
017	Alcione Nogueira da Silva	27,0	CLASSIFICADO
103	Maria Flavia Da Silva	26,0	CLASSIFICADO
044	Ana Dulce De Souza Ferreira	26,0	CLASSIFICADO
200	Angela Aparecida da Silva	26,0	CLASSIFICADO
021	Lourdes Bernardes de Freitas Vieira	25,0	CLASSIFICADO
165	Leticia Rodrigues Da Silva Melo Rocha	24,0	ELIMINADO
027	Cleidia Aparecida de Souza	24,0	ELIMINADO
054	Janaina Serejo de Sousa	24,0	ELIMINADO
092	Nolma Nogueira da Silva Braga	23,0	ELIMINADO
040	Ricardo Inacio Batista	23,0	ELIMINADO

079	Raquel Rosa Silvério	22,0	ELIMINADO
148	Izabelly Dias De Oliveira Sousa	19,0	ELIMINADO
145	Arthur Filipe Santana	19,0	ELIMINADO
181	Joelma Santos Mendes Araujo	17,0	ELIMINADO
108	Cicera Policarpo de Lima	15,0	ELIMINADO
137	Leosmar Tsimi'udo Tseretsu	15,0	ELIMINADO
032	Alba Regina Moraes	NC	----
151	Alessandra Corrêa Faria	NC	----
085	Aline Silva Ferreira	NC	----
142	Ana Lucia Silvério Gomes	NC	----
166	Celma Batista Guimaraes Oliveira	NC	----
041	Chirley h dos Santos Mota	NC	----
149	Florizete Maria Ribas	NC	----
066	Gabriela Gomes da Silva	NC	----
134	Ieda Muniz Maranhão	NC	----
073	Jairo Rodrigues da Silva	NC	----
213	Joelna De Jesus Cordeiro	NC	----
055	Kalleb Nunes Ribeiro	NC	----
193	Kersoneia de Jesus Costa	NC	----
155	Liliana Da Silva Moura Freitas	NC	----
186	Márcia Helena Dos Santos Melo	NC	----
204	Patricia Rodrigues Ferreira	NC	----
053	Regiane Batista Da Silva Barbosa	NC	----
046	Rosa Ferreira Nobre	NC	----
139	Tallita De Malheiros E Arão	NC	----
160	Valdinéia Marques Dos Santos	NC	----
100	Valdir Firmino de Souza	NC	----
070	Weldes Charles Casaca da Silva Ferreira	NC	----

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 048/2019

ERRATA

Na edição ano XIV, nº 3.221, do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag. 138 e 139, de 25 de Setembro de 2019, na publicação do **Edital de Convocação nº 048/2019/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**

Onde Lê-se(..) ANEXO I

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
PEDAGOGO -SEDE	
142	Ana Lúcia Silvério Gomes
103	Maria Flávia da Silva

Deve-se Ler (..) ANEXO I

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
PEDAGOGO -SEDE	
103	Maria Flávia da Silva

Campinapolis-MT, 30 de Setembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 146 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.974 de 26/12/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 84.706,69 (oitenta e quatro mil, setecentos e seis reais e sessenta e nove centavos) destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
002.15.451.0005.10057	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	84.706,69
	TOTAL	**84.706,69**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 – LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 26 de setembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 145 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.030 de 25/09/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
006.26.782.0005.10024	AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (FETHAB)	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	199.000,00
	TOTAL	**199.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
006.26.782.0005.10024	AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (FETHAB)	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	199.000,00
	TOTAL	**199.000,00**

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 – LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 26 de setembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 147, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

Regulamenta a concessão de incentivo ao estudo e aperfeiçoamento profissional; dispõe sobre os procedimentos de protocolo e instrução de processos referente à progressão horizontal; disciplina critérios de apresentação de certificados, diplomas e demais documentos comprobatórios de formação educacional, para fins de progressão horizontal dos servidores públicos municipais previsto na Lei Municipal nº 1.822/2016, conforme específica.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Portaria/MEC nº 9, de 29 de junho de 2006;

Considerando a Lei Municipal nº 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

Considerando a Lei Municipal nº 1.822, de 5 de abril de 2006, que transforma cargos na Administração Direta, Reestrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Direta e Indireta, do município de Campo Novo do Parecis e dá outras providencias;

Considerando a imperatividade de disciplinar procedimentos de protocolo e instrução de processos referente à progressão horizontal;

Considerando ainda a necessidade de disciplinar critérios de apresentação de certificados, diplomas e demais documentos comprobatórios de formação educacional e demais requisitos necessários para fins de progressão horizontal dos servidores públicos municipais abrangidos pela Lei Municipal nº 1.822/2016; e

Considerando a necessidade administrativa, **DECRETA**:

Título I

Das Disposições Gerais

Art. 1º. O presente Decreto Executivo possui a finalidade de regulamentar e disciplinar procedimentos relativos ao protocolo e instrução de processo referente às progressões horizontais, assim como a instrução processual relativa à apresentação de certificados, diplomas e demais documentos comprobatórios de formação de nível escolar e de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação profissional nos processos referentes à progressão horizontal dos servidores públicos municipais abrangidos pela Lei Municipal nº 1.822/2016.

§ 1º Os cursos técnicos e os cursos de aperfeiçoamento, capacitação e treinamento devem, necessariamente, guardar relação com o cargo ocupado pelo servidor e que se traduzam em melhoria na qualidade dos serviços, para que possam ser considerados a título de elevação. Para os cursos de ensino fundamental e ensino médio essa exigência não se aplica.

§ 2º Somente após ter sido declarado estável o servidor poderá protocolar requerimento de elevação de nível por quaisquer dos cursos referidos no *caput*, desde que os respectivos cursos tenham relação para o cargo de concurso.

§ 3º Aos cursos realizados na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA atribui-se o mesmo tratamento dispensado aos cursos de ensino fundamental e médio.

§ 4º Seja qual for à modalidade do curso realizado pelo servidor, o protocolo de requerimento de elevação de nível deverá ser instruído com cópia legível, autenticada em Cartório, do Certificado ou Diploma de conclusão do curso.

§ 5º Faculta-se a aposição pela Coordenadoria de Recursos humanos/Secretaria Municipal de Administração de carimbo de “Confere com o Original” em substituição à autenticação da cópia, para igualmente assegurar-se a idoneidade do documento apresentado.

§ 6º Documentos como histórico escolar, declaração ou certidão de conclusão de curso não serão aceitos em substituição ao diploma ou certificado de conclusão, impondo-se ao servidor que aguarde a expedição do referido diploma ou certificado para então protocolar seu pedido.

Art. 2º. A progressão horizontal dar-se-á mediante formalização de processo, devidamente instruído pelo interessado, de acordo com a documentação exigida na Lei Municipal nº 1.822/2016, devendo conter os seguintes documentos:

I – requerimento, fundamentado e individual, especificando a classe na qual pretende o servidor ser progredido;

II – cópia autenticada dos diplomas ou certificados dos cursos que fundamentam o pedido, conforme disposto no Título II, Capítulo IV, deste Decreto Executivo.

Parágrafo único. O processo será indeferido de pleno caso não esteja devidamente instrumentalizado com os documentos acima.

Art. 3º. A Coordenadoria de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Administração, órgão de origem responsável pela documentação do servidor, deverá juntar os seguintes documentos e repassá-los, *a posteriori,* à Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, contendo:

I – cópia da portaria com a publicação da estabilidade do servidor na imprensa oficial do município;

II - cópia da portaria publicada na imprensa oficial do município com a última progressão horizontal do servidor;

III – documentação ou cópia da manifestação técnica dos processos anteriores, caso não seja a primeira progressão horizontal.

Parágrafo único. A titulação apresentada e utilizada na ocasião do enquadramento inicial na carreira não poderá ser utilizada para progressão nas demais Classes.

Art. 4º. As finalidades precípuas da capacitação do servidor, através da conclusão de cursos e de níveis escolares, são as seguintes:

I – prestação do serviço público com maior eficiência e competência, com o objetivo de se efetivar o interesse publico;

II – formação educacional pessoal do servidor, contribuindo para o seu crescimento intelectual e melhoramento como cidadão.

Art. 5º. Os cursos de que tratam os certificados e diplomas utilizados pelos servidores públicos municipais abrangidos pela Lei Municipal nº 1.822/2016 deverão respeitar as finalidades precípuas da capacitação do servidor, nãos servindo tão somente à progressão horizontal nas carreiras em classe superior.

Parágrafo único. Os certificados e diplomas de que trata o *caput* deste artigo deverão ser originados de cursos que estejam relacionados com a área de atuação do servidor e/ou do órgão em que se encontra lotado ou em exercício, se não houver disposição em contrário na Lei Municipal nº 1.822/2016.

Art. 6º. O curso que, pela simples análise de nomenclatura e/ou conteúdo programático/histórico escolar, a princípio, não respeitar o parágrafo único do artigo 5º, deverá estar acompanhado de declaração emitida pela chefia imediata e referendada pela Coordenadoria de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Administração do órgão/setor em que o servidor estiver lotado, reconhecendo ou não a correlação do curso com a área de atuação do servidor ou do órgão/setor em que o servidor estiver lotado ou em exercício, inclusive detalhando sumariamente em que atividades do servidor o curso se relaciona, bem como o ambiente organizacional que se encontra atuando.

Parágrafo único. Define-se por ambiente organizacional a área específica da atuação do servidor, considerando o cargo efetivo ocupado pelo servidor e o seu local de lotação, bem como em cumprimento ao parágrafo único do art. 14 Lei Municipal nº 1.822/2016.

Art. 7º. O efeito financeiro e funcional da progressão horizontal ocorrerá na data do cumprimento do interstício, ou seja, no primeiro dia útil do ano subsequente a data de protocolo, desde que guardado e respeitado o prazo limite de 30 de junho, bem como observado o cumprimento de intervalo mínimo de 2 (dois) anos de uma classe para outra, conforme o *caput* e § 2º do art. 21 c/c art. 53, §§ 12 e 13, respectivamente, da Lei Municipal nº 1.822/2016.

Parágrafo único. A juntada de documentos solicitados pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho para esclarecer dúvidas quanto a um diploma/certificado já constante nos autos não importará em mudança de efeito financeiro e funcional.

Art. 8º. O interstício será computado em períodos corridos, sendo suspensa a contagem de tempo nos casos em que o servidor se afastar do exercício do cargo, conforme disposto na legislação municipal.

Parágrafo único. Interstício de progressão horizontal é o período compreendido entre a última progressão e a próxima progressão por capacitação.

Título II

Da Progressão Horizontal

Capítulo I

Dos Cursos Utilizados

Dos Níveis Escolares

Art. 9º. A comprovação de formação de níveis de escolaridade se dará por meio da apresentação de documentação prevista no art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Somente serão aceitos para progressão horizontal os títulos de Instituições de Ensino Superior e/ou demais mantenedoras que possuam delegação e competência de reconhecimento emitido pelo Ministério da Educação (MEC), devidamente regulamentado em portaria ministerial e publicado em Diário Oficial da União.

Seção I

Da Graduação

Art. 10. Considera-se graduação para os servidores abrangidos pela Lei Municipal nº 1.822/2016 e suas alterações posteriores os cursos de licenciatura, bacharelado e tecnólogo.

I – a Licenciatura compreende o curso de nível superior que habilita o profissional a atuar como professor na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e Médio.

II – o Bacharelado compreende o curso de nível superior que habilita o graduado a exercer uma profissão de nível superior.

III – o tecnológico compreende o curso de nível superior que habilita o graduado a exercer uma profissão de nível superior, conferindo-lhe o diploma de Tecnólogo.

Parágrafo único. Os casos omissos serão analisados conforme legislação do MEC vigente à época da emissão do diploma/certificado.

Seção II

Da Pós-Graduação

Art. 11. Considera-se pós-graduação, na modalidade *lato sensu*, a Especialização/MBA (*Master Business Administration*) e na modalidade *stricto sensu*, o Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado.

Parágrafo único. A Especialização/MBA (*Master Business Administration*) é um curso que visa o aprimoramento do graduado em um ramo de sua carreira, propiciando novas competências, incluídos os cursos de residência médica, conforme a Resolução nº 01/2007 co Conselho Nacional de Educação e o Decreto nº 80.281/77, respectivamente.

Seção III

Dos Cursos Técnicos de Nível Médio

Art. 12. Os certificados/diplomas de ensino médio profissionalizante conferem ao seu portador os direitos atinentes aos que possuem o ensino médio, bem como habilitam ao exercício de determinada profissão, conforme o previsto na Resolução nº 04/1999 do Conselho Nacional de Educação.

Parágrafo único. O previsto neste artigo não implica em fracionamento do curso para o aproveitamento da parte técnica como horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação profissional.

Capítulo II

Dos Cursos de Capacitação, Qualificação e Aperfeiçoamento

Art. 13. Os cursos de capacitação são aqueles que objetivam dar condições para o exercício de determinadas funções, assim como também objetivam preparar para o mundo do trabalho, oferecendo a oportunidade de uma melhor adaptação às novas exigências.

Art. 14. Os cursos de qualificação são aqueles cursos de nível básico, compatíveis com a qualificação profissional identificada, desenvolvendo competências para o cargo/função a que se destina.

Art. 15. Os cursos de aperfeiçoamento são aqueles que objetivam revitalizar, aprimorar e aprofundar os conhecimentos adquiridos.

Art. 16. Os cursos de qualificação, aperfeiçoamento e capacitação devem guardar estrita relação com as funções desempenhadas pelo servidor no exercício do cargo que ocupa, devendo a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho emitir parecer no qual conste as razões do deferimento ou indeferimento do pedido, apontando justificativa para a decisão proferida.

Art. 17. Os cursos de capacitação, qualificação e aperfeiçoamento deverão contemplar uma carga horária que somadas correspondam às exigências de cada cargo disciplinado do art. 9º da Lei Municipal nº 1.822/2016, sendo que as horas excedentes ao mínimo exigido não serão computadas para nenhum efeito.

Capítulo II

Dos Cursos Aceitos para as Carreiras

Art. 18. Os cursos de nível superior, pós-graduação (*lato sensu e stricto sensu*), qualificação, aperfeiçoamento e capacitação que poderão ser utilizados para fins de progressão horizontal para todos os servidores, em suas respectivas áreas de atuação, e em que a lei permitir são os constantes

da Portaria/MEC nº 9, de 29 de junho de 2006, desde que cumpridas às seguintes determinações:

I – o curso não poderá ter sido utilizado pelo servidor na fase de enquadramento e/ou progressão horizontal anterior em qualquer momento da carreira funcional do servidor;

II – o curso deverá estar relacionado com a área de atuação do servidor e/ou órgão em que se encontra lotado ou em exercício, observando, para tanto, os dispositivos do art. 6º deste Decreto;

III – somente poderá ser utilizado uma vez, para uma única classe, inobstante a carga horária que o curso possua.

Capítulo IV

Da Comprovação dos Cursos

Art. 19. A comprovação dos cursos de que trata o Título II, deste Decreto Executivo, deverá ser feita através da apresentação da cópia autenticada do certificado ou diploma.

Parágrafo único. A autenticação da cópia do certificado ou diploma deverá ser feita por servidor efetivo da Coordenadoria de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Administração, órgão responsável pelo recebimento da documentação, mediante a apresentação do documento original de conclusão de curso, sendo imprescindível a devida identificação do servidor autenticador, com a inscrição de seu nome, cargo, número de matrícula e a data de recebimento.

Art. 20. Os certificados dos cursos de que trata o Capítulo II - Dos Cursos de Capacitação, Qualificação e Aperfeiçoamento, deste Decreto Executivo, devem possuir, pelo menos, os seguintes requisitos:

I – nome do estabelecimento, órgão ou entidade responsável pela promoção do curso;

II – nome completo do servidor;

III – nome do curso;

IV – data de início e término (período de realização);

V – carga horária do curso;

VI – conteúdo programático das disciplinas cursadas;

VII – data e local de expedição (data posterior da conclusão do curso);

VIII – assinatura do responsável pela expedição do certificado com identificação legível da autoridade;

IX – código de validação nos casos de cursos EAD – Ensino a Distancia;

X – CNPJ da Instituição promotora, caso seja entidade privada.

Art. 21. Os certificados dos cursos de que trata o Capítulo I - Dos Cursos Utilizados, deste Decreto Executivo, devem ser acompanhados do respectivo histórico escolar e possuir os seguintes requisitos:

I – nome do estabelecimento, órgão ou entidade responsável pela promoção do curso e CNPJ;

II – nome completo do servidor;

III – nome do curso;

IV – data de início e término (período de realização);

V – carga horária do curso;

VI – conteúdo programático das disciplinas cursadas;

VII – data e local de expedição (data posterior da conclusão do curso);

VIII – assinatura do responsável pela expedição do certificado, com identificação legível da autoridade.

Parágrafo único. Nos casos de certificados de pós-graduação *lato sensu*, além dos requisitos acima, devem ainda mencionar a área de conhecimento, e constar obrigatoriamente:

I – relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno, nome e qualificação dos professores por ela responsáveis;

II – titulo da monografia ou do trabalho de conclusão do curso, artigo, dissertação ou tese e nota ou conceito obtido;

III – indicação do ato legal de credenciamento da instituição, no caso de cursos ministrados a distância.

Art. 22. A carga horária do curso, consubstanciada na quantidade de horas/aula inscritas em 01 (um) certificado, não poderá ser fracionada, devendo ser utilizada apenas uma vez e para uma única classe.

Art. 23. Os certificados dos cursos de que trata o Capítulo II - Dos Cursos de Capacitação, Qualificação e Aperfeiçoamento, deste Decreto Executivo, caso sejam realizados a distância (EAD) somente serão aceitos para fins de progressão, se a carga horária diária, somada ou não, não ultrapassarem 12 (doze) horas diárias.

Art. 24. Os cursos realizados a distância (EAD) devem obrigatoriamente conter o código validador no certificado, validados pelo próprio requerente e, após, anexados os comprovantes de validação no processo de progressão horizontal, devendo posteriormente ser conferidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho no *site* da instituição de ensino responsável pelo curso ministrado.

Art. 25. Os certificados de curso ministrados pelo servidor somente terão validade quando a lei de carreira autorizar, podendo ser utilizado uma única vez, independentemente de serem ministrados mais uma vez.

Art. 26. Todas as titulações apresentadas deverão seguir as exigências estabelecidas pelo MEC – Ministério da Educação e demais legislações estaduais e municipais, assim como estarem cadastradas no *site* do *e-mec*.

Parágrafo único. Os casos omissos serão analisados conforme legislação do MEC vigente à época da emissão do diploma/certificado.

Título III

Das Disposições Finais

Art. 27. As disposições contidas neste Decreto Executivo possuem natureza complementar à legislação vigente, não sendo válidas, portanto, quando a Lei dispuser, implícita ou explicitamente, o contrário.

Art. 28. O servidor que ainda estiver em estágio probatório poderá protocolar seu requerimento de progressão a partir do momento em que for publicada sua portaria de estabilidade, submetendo normalmente aos trâmites em vigor, sendo-lhe vedado utilizar os mesmos cursos para fins de nova elevação.

Art. 29. A Coordenadoria de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Administração deverá manter estrito e completo controle acerca dos certificados apresentados pelo servidor, registrando na ficha funcional do servidor os cursos utilizados para fins de progressão horizontal, vedada a reanálise de curso já avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho.

Art. 30. Somente serão avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho os cursos cuja data de conclusão esteja compreendida no período em análise, não se admitindo o cômputo de horas relativas a cursos ainda não concluídos, mesmo que iniciados dentro do período.

Art. 31. O preenchimento das obrigações dispostas neste Decreto Executivo, bem como a declaração ou atestado emitidos por órgãos, entidades ou estabelecimentos de ensino, não excluem a possibilidade da Coordenadoria de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Administração ou da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho averiguar sobre a regularidade e autenticidade das ocorrências e dos documentos.

§ 1º. Em caso de indícios de irregularidade, o servidor interessado poderá ser notificado a apresentar o documento original para conferência.

§ 2º. Caso seja verificada irregularidade quanto aos documentos apresentados, o servidor estará sujeito às disposições contidas no Título V da Lei Municipal nº 1.130 de 11 de julho de 2016, sem prejuízo de notificação ao órgão competente quanto a indícios de ordem criminal e civil praticados pelo requerente.

Art. 32. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal de Administração, que poderá formular consulta a Assessoria Jurídica Municipal, em caso de dúvida quanto à interpretação de texto legal, devidamente instruído.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 34. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 de setembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 201/2019/FUNSEM

PORTARIA Nº 201/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. WILSON VALDIR DE OLIVEIRA".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. WILSON VALDIR DE OLIVEIRA**, efetivo no Cargo de SERVENTE DE PEDREIRO, matricula 477, lotado na SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA, com vencimentos integrais, a parti de 18/09/2019 e término em 02/10/2019, conforme processo administrativo **nº** 2019.05.20019R3 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **18 de setembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 30 de Setembro de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 205/2019/FUNSEM

PORTARIA Nº 205/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. VIVIANE RAMOS DE ASSIS DOMINICO".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. VIVIANE RAMOS DE ASSIS DOMINICO**, efetiva no Cargo de PROFESSOR, matricula 767, lotada na SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de 23/09/2019 e término em 21/11/2019, conforme processo administrativo **nº** 2019.05.20010R2 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **23 de setembro 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 30 de Setembro de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 206/2019/FUNSEM

PORTARIA Nº 206/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. CLAUDIA ALINE DASSOW".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. CLAUDIA ALINE DASSOW**, efetiva no Cargo de PROFESSORA, matricula 3415 lotada na SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiarias está em gozo de auxilio doença desde **12/09/2019** *e término em* **10/11/2019**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **27/09/2019** ***a*** **10/11/2019***, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007*, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **12 de setembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 30 de Setembro de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.032, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Autoria: Poder Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, criado pela Lei nº 125, de 12 de dezembro de 1990, com a função de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Campo Novo do Parecis, fica reorganizado nos termos desta Lei.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar vincula-se administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela execução da política de assistência social no Município.

Art. 2º. O Conselho Tutelar será composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução.

§ 1º. A recondução, permitida por uma única vez, consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, inclusive a realização de prova de conhecimentos, vedada qualquer outra forma de recondução.

§ 2º. O conselheiro tutelar que tiver exercido a função por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Seção I

Disposições Gerais

Art. 3º.O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a fiscalização do Ministério Público, observadas as seguintes regras:

I - eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município de Campo Novo do Parecis;

II - candidatura individual e sem vinculação a partido político, não sendo admitida a composição de chapas agrupando candidatos.

Parágrafo único. Poderão participar da escolha dos conselheiros tutelares os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos de idade inscritos como eleitores no Município.

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constituirá uma Comissão Organizadora do Processo de Escolha, com 6 (seis) membros, de composição paritária entre conselheiros representantes do Poder Público e da sociedade civil, para a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observados os mesmos impedimentos legais previstos no art. 28 desta Lei.

Art. 5º. Caberá à Comissão Organizadora do Processo de Escolha, com a antecedência mínima de 6 (seis) meses do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício, dar início ao processo eleitoral para escolha dos conselheiros tutelares, mediante publicação de edital de convocação do pleito no órgão oficial de imprensa do Município, ao qual deverá ser dada ampla publicidade.

Parágrafo único. O edital conterá, dentre outras disposições, os requisitos legais à candidatura, a relação dos documentos a serem apresentados pelos candidatos, regras da campanha e o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas e demais fases do certame.

Seção II

Dos Requisitos e do Registro das Candidaturas

Art. 6º. Somente poderão concorrer à eleição para a escolha dos membros do Conselho Tutelar os cidadãos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

I **-** reconhecida idoneidade moral;

II **-** idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III **-** residir no Município de Campo Novo do Parecis há mais de 2 (dois) anos;

IV **-** estar no gozo dos direitos políticos e ser eleitor no Município;

V **-** formação escolar mínima correspondente ao ensino médio completo;

VI **-** comprovada atuação de no mínimo 2 (dois) anos na área de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo únic**o**. Além do preenchimento dos requisitos previstos neste artigo, os candidatos deverão submeter-se a uma prova de conhecimentos, de caráter eliminatório, cujo conteúdo e critério de aprovação serão disciplinados em resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 7º. O registro de candidatura será feito durante o prazo mínimo de 10 (dez) dias, contados a partir da data fixada no edital de convocação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante apresentação de requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instruído com os seguintes documentos:

I **-** cópia da cédula de identidade;

II **-** cópia do título de eleitor, com prova de votação na última eleição;

III **-** prova de residência no Município, comprovando o mínimo de 2 (dois) anos;

IV **-** cópia do certificado de conclusão do ensino médio;

V **-** certidões dos distribuidores cível e criminal e da Vara do Júri e Execuções Criminais do Fórum da Comarca de Campo Novo do Parecis;

VI **-** comprovantes de atuação na área de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, por no mínimo 2 (dois) anos.

Art. 8º. O pedido de registro de candidatura será autuado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, via de sua secretaria, e encaminhado à Comissão Organizadora do Processo de Escolha, que analisará o atendimento dos requisitos legais exigidos nos incisos I a VI do art. 6º.

Parágrafo único. Findo o prazo para registro de candidaturas, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha fará publicar no órgão oficial do Município a relação dos candidatos inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

Art. 9º. Oferecida impugnação de candidatura, caberá à Comissão Organizadora do Processo de Escolha:

I **-** notificar o candidato, concedendo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa;

II **-** realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

§ 1º. Das decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão em igual prazo.

§ 2º. Esgotada a fase recursal, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha fará publicar edital com os nomes dos candidatos habilitados, informando, no mesmo ato, o dia da realização da prova de conhecimentos, que deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, com cópia ao Ministério Público.

§ 3º. O resultado da prova de conhecimentos será publicado no órgão oficial do Município, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso junto à Comissão Organizadora do Processo de Escolha, que decidirá em igual prazo.

§ 4º. Decididos os recursos, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha fará publicar no órgão oficial do Município a relação dos candidatos habilitados ao pleito.

Art. 10. Caberá ainda à Comissão Organizadora do Processo de Escolha:

I **-** realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras de campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas nesta Lei;

II **-** estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III **-** analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no decorrer do processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar;

IV **-** aprovar o modelo da cédula de votação;

V **-** escolher e divulgar os locais de votação;

VI **-** selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os membros das mesas receptoras e apuradoras de votos, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação;

VII **-** solicitar à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eleitorais de lona e cabinas de votação;

VIII **-** solicitar, junto aos Comandos da Polícia Militar e da Guarda Municipal, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;

IX **-** divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

Parágrafo único. O Ministério Público deverá ser prévia e formalmente comunicado, com a antecedência devida, de todas as reuniões deliberativas realizadas pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados no decorrer do processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 11. Para a realização do pleito, deverão ser habilitados, no mínimo, 10 (dez) candidatos.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), a Comissão Organizadora do Processo de Escolha suspenderá o trâmite do processo de escolha e reabrirá prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Seção III

Da Divulgação das Candidaturas

Art. 12. A propaganda eleitoral somente será permitida a partir da publicação da relação dos candidatos habilitados ao pleito, e deverá ser encerrada às 22 horas do dia que antecede a eleição, ressalvada, quanto ao limite imposto para encerramento, a propaganda na *internet*.

§ 1º.É vedada qualquer propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, admitindo-se a realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições para todos os candidatos.

§ 2º. É vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum.

§ 3º. É proibida a realização de propaganda eleitoral mediante o uso de alto-falantes ou amplificadores de som instalados em locais fixos ou em veículos.

§ 4º. É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

§ 5º. É vedado, no dia do pleito, qualquer tipo de propaganda, ressalvada a propaganda na *internet*.

Art. 13. A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, indicando o nome do candidato bem como suas características e propostas.

Parágrafo único. Em bens particulares será permitida a veiculação de propaganda eleitoral por meio de fixação de faixas, placas e cartazes, respeitado o tamanho máximo de 2 m² (dois metros quadrados), sendo vedada a veiculação de propaganda por meio de pintura, inscrição a tinta ou pichação em muros, paredes e tapumes divisórios.

Art. 14. A propaganda eleitoral na *internet* poderá ser realizada por meio de *blogs*, redes sociais, mensagem eletrônica, sítios de mensagens instantâneas e assemelhados, cujo conteúdo seja gerado ou editado pelo próprio candidato ou de iniciativa de qualquer pessoa natural.

§ 1º. Na *internet*, é vedada a veiculação de qualquer tipo de propaganda eleitoral paga.

§ 2º. É vedada, ainda que gratuitamente, a veiculação de propaganda eleitoral na *internet*, em sítios de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos.

Art. 15. O descumprimento do disposto no arts. 12 a 14 sujeitará o candidato à cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha.

§ 1º. A denúncia relativa à propaganda irregular poderá ser feita por qualquer cidadão, devendo relatar fatos e indicar provas.

§ 2º. Recebida a denúncia, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha notificará o candidato para, querendo, apresentar defesa em 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º. Transcorrido o prazo previsto no § 2º, apresentada ou não a defesa, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha decidirá em igual prazo e fará publicar a decisão.

§ 4º. Aplica-se à hipótese prevista neste artigo o disposto no § 1º do art. 9º desta Lei.

Seção IV

Da Realização do Pleito

Art. 16. A eleição dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a casa 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 1º. A votação terá início às 8 horas e terminará às 17 horas, caso não haja eleitores na fila.

§ 2º. Às 17 horas do dia da votação, o Presidente da mesa receptora de votos fará entregar senhas a todos os eleitores presentes, começando pelo último da fila.

Art. 17. As cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, que as imprimirá conforme modelo aprovado pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha.

§ 1º.A cédula conterá os nomes de todos os candidatos habilitados ao pleito, após aprovação na prova de conhecimentos, observada a ordem determinada por sorteio que será realizado pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, na presença de todos os candidatos, que, notificados, comparecerem.

§ 2º. As cédulas serão rubricadas pelos membros das mesas receptoras de voto antes de sua efetiva utilização pelo cidadão.

Art. 18. As mesas receptoras serão compostas por um presidente e um mesário, indicados previamente pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, que também designará os respectivos suplentes.

Parágrafo único. Não podem compor as mesas receptoras de votos:

I **-** os candidatos e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

II **-** o cônjuge ou companheiro do candidato, ainda que em união homoafetiva.

Art. 19. A composição das mesas apuradoras será definida pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, dentre os membros das mesas receptoras.

CAPÍTULO III

DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 20. No momento da votação, além da exibição do respectivo título de eleitor, o cidadão deverá apresentar documento oficial com foto, que comprove sua identidade.

Art. 21. O cidadão poderá votar em apenas um candidato, constante da cédula, sendo nula a cédula que contenha mais de um nome assinalado ou que tenha qualquer tipo de inscrição que possa identificar o eleitor.

Art. 22. A fiscalização poderá ser exercida pelo próprio candidato ou por fiscal por ele previamente indicado à Comissão Organizadora do Processo de Escolha, nunca em número superior a 1 (um) fiscal por mesa receptora ou apuradora.

Art. 23. A apuração dos votos será feita no próprio local de votação, em período imediatamente posterior ao encerramento da votação.

Art. 24. À medida em que os votos forem sendo apurados, poderão os candidatos ou fiscais apresentar impugnações que serão resolvidas de plano pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, de tudo fazendo registro, cabendo recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do dia da apuração, que decidirá em igual prazo.

CAPÍTULO IV

DA PROCLAMAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

Art. 25. Concluída a apuração dos votos e resolvidas as impugnações, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha proclamará o resultado da eleição e fará publicar no órgão oficial do Município os nomes dos candidatos e o respectivo número de votos recebidos.

Art. 26. Serão considerados eleitos os 5 (cinco) candidatos mais votados, ficando os demais, pela ordem decrescente de votação, como suplentes.

Parágrafo único. Havendo empate entre os candidatos, será considerado eleito aquele que tiver obtido melhor desempenho na prova de conhecimentos e, persistindo o empate, o candidato de maior idade.

Art. 27. Decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará os eleitos, que serão nomeados e empossados por ato do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. A posse dos conselheiros tutelares eleitos ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

CAPÍTULO V

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 28. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.

CAPÍTULO VI

DA VACÂNCIA

Art. 29. Ocorrendo a vacância ou o afastamento temporário de qualquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá promover a imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga.

§ 1º. Os conselheiros tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares, quando em gozo de licença e férias regulamentares.

§ 2º. No caso de inexistência de suplentes, a qualquer tempo, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, pelo período restante do mandato.

Art. 30. A vacância da função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I **-** renúncia;

II **-** falecimento;

III **-** perda do mandato.

CAPÍTULO VII

DAS ATRIBUIÇÕES E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Seção I

Das Atribuições do Conselho

Art. 31. São atribuições do Conselho Tutelar:

I **-** atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII, todos da Lei Federal nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

II **-** atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei Federal nº 8.069, de 1990;

III **-** promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

IV **-** encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V **-** encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI **-** providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, da Lei Federal nº 8.069, de 1990, para o adolescente autor de ato infracional;

VII **-** expedir notificações;

VIII **-** requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX **-** assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X **-** representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI **-** representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural, observando-se o disposto no art. 136, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/1990;

XII **-** elaborar o seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado pela maioria absoluta dos seus membros.

§ 1º. A proposta do Regimento Interno deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhe facultado propor alterações.

§ 2º. Uma vez aprovado, o Regimento Interno do Conselho Tutelar deverá ser publicado e afixado em local visível em sua sede.

Seção II

Da Coordenação

Art. 32. O Coordenador do Conselho Tutelar será escolhido dentre os seus membros, na primeira reunião após a posse, para cumprir mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução.

Parágrafo único. Nas ausências ou impedimentos temporários do Coordenador, as reuniões do Conselho Tutelar serão dirigidas pelo conselheiro mais votado dentre os presentes.

Seção III

Do Funcionamento

Art. 33. O Conselho Tutelar funcionará diariamente, na forma prevista em seu Regimento Interno, observadas as seguintes regras:

I **-** nos dias úteis, atendimento das 7 h às 17 h, ininterruptamente;

II **-** sem remuneração adicional, nos finais de semana e feriados, bem como no período noturno, atendimento em regime de plantão domiciliar, conforme escala previamente estabelecida, devendo, nesta hipótese, permanecer o plantonista escalado munido de meio de comunicação capaz de torná-lo facilmente localizável.

§ 1º. Todos os conselheiros tutelares serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

§ 2º. O disposto no § 1º não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de diligências, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.

Art. 34. O Conselho Tutelar reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante requerimento da maioria de seus membros.

Art. 35. As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 1º. As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões, serão comunicadas ao Colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação.

§ 2º. As decisões serão motivadas e comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio.

§ 3º. Se não localizado, o interessado será intimado através de publicação do extrato da decisão na sede do Conselho Tutelar.

Art. 36. As decisões do Conselho Tutelar proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata.

Art. 37. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária mediante provocação da parte interessada ou do representante do Ministério Público.

Parágrafo único. Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão proferida pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seu destinatário, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 da Lei Federal nº 8.069, de 1990.

Art. 38. Para o exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I **-** na sala de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II **-** nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes;

III **-** em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças ou adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo único. Sempre que necessário o conselheiro tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais da proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 39. Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou adolescente atendido pelo Conselho Tutelar.

§ 1º. O membro do Conselho Tutelar poderá se abster de se pronunciar publicamente acerca dos casos atendidos pelo órgão.

§ 2º. O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar.

§ 3º. A responsabilidade pelo uso e divulgação indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças ou adolescentes se estende aos servidores a disposição do Conselho Tutelar.

CAPÍTULO VIII

DA REMUNERAÇÃO, DOS DIREITOS ASSEGURADOS AOS

CONSELHEIROS TUTELARES E DA CARGA HORÁRIA

Seção I

Da Remuneração

Art. 40. A remuneração mensal dos membros do Conselho Tutelar é de R$ 2.821,34 (dois mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos) e será reajustada na mesma data e com o mesmo índice do reajuste geral da remuneração dos servidores públicos municipais.

§ 1º. A remuneração fixada não gera relação de emprego com a Municipalidade.

§ 2º. Sobre a remuneração referida no *caput* incidirão os descontos legais obrigatórios, inclusive previdenciários.

§ 3º. É vedada a acumulação remunerada da função de conselheiro tutelar com outro cargo, emprego ou função pública.

Art. 41. O servidor público municipal eleito conselheiro tutelar ficará afastado de seu cargo ou emprego, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

Parágrafo único. Durante o afastamento para o exercício da função de conselheiro tutelar, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais.

Seção II

Dos Direitos

Art. 42. Aos conselheiros tutelares é assegurado o direito a:

I **-** cobertura previdenciária;

II **-** gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III **-** licença-maternidade;

IV **-** licença-paternidade;

V **-** gratificação natalina.

Parágrafo único. Os direitos previstos nos incisos II a V deste artigo serão concedidos segundo os mesmos critérios e condições estabelecidos para os servidores públicos municipais.

Art. 43. Os recursos necessários à remuneração dos conselheiros tutelares terão origem em dotação específica consignada na Lei Orçamentária Anual do Município.

Seção III

Da Carga Horária

Art. 44. A carga horária de trabalho dos Conselheiros Tutelares é de 40 (quarenta) horas semanais, excluído do cômputo o serviço prestado em plantão ou sobreaviso,

Os recursos necessários à remuneração dos conselheiros tutelares terão origem em dotação

CAPÍTULO IX

DO REGIME DISCIPLINAR DO CONSELHEIRO TUTELAR

Seção I

Dos Deveres

Art. 45. São deveres do conselheiro tutelar:

I **-** residir no Município;

II **-** manter conduta pública e particular compatível com o exercício da função;

III **-** zelar pelo prestígio da instituição;

IV **-** indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;

V **-** obedecer os prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;

VI **-** comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar;

VII **-** desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;

VIII **-** declarar-se impedido, nos termos desta Lei;

IX **-** adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;

X **-** tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar;

XI **-** prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;

XII **-** identificar-se em suas manifestações funcionais;

XIII **-** atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;

XIV **-** levar ao conhecimento da autoridade competente as irregularidades de que tiver ciência em razão da função.

§ 1º. O membro do Conselho Tutelar deverá declarar-se impedido de analisar o caso quando:

I **-** a situação atendida envolver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

II **-** for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

III **-** algum dos interessados for seu credor ou devedor, ou de seu cônjuge, companheiro ou de parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

IV **-** tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 2º. O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar-se impedido por motivo de foro íntimo.

§ 3º. O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do conselheiro tutelar que considere impedido, nas hipóteses do § 1º.

Seção II

Das Proibições

Art. 46. Ao conselheiro tutelar é proibido:

I **-** ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;

II **-** recusar fé a documentos públicos;

III **-** opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

IV **-** promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto do Conselho Tutelar;

V **-** valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VI **-** receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

VII **-** proceder de forma desidiosa;

VIII **-** utilizar pessoal ou recursos materiais do Conselho Tutelar em serviços ou atividades particulares;

IX **-** exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;

X **-** utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;

XI **-** romper o sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar;

XII **-** exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;

XIII **-** delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;

XIV **-** deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da Lei Federal nº 8.069, de 1990.

Seção III

Das Penalidades

Art. 47. São penalidades disciplinares aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

I **-** advertência;

II **-** suspensão do exercício da função;

III **-** perda do mandato.

Art. 48. Na aplicação das penalidades deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provieram para a sociedade ou serviço público, a repercussão do fato e os antecedentes do conselheiro tutelar.

Art. 49. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 45, incisos I a IV, e de inobservância de dever funcional previsto no art. 44, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 50. A suspensão do exercício da função será aplicada em caso de reincidência das infrações punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita à penalidade de perda do mandato, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.

Art. 51. A penalidade de perda do mandato será aplicada nos seguintes casos:

I **-** condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime que comprometa sua idoneidade moral;

II **-** abandono da função por período superior a 30 (trinta) dias;

III **-** inassiduidade habitual;

IV **-** improbidade administrativa;

V **-** ofensa física, em serviço, a outro conselheiro tutelar, servidor público ou a particular;

VI **-** conduta incompatível com o exercício da função;

VII - deixar de residir no Município;

VIII - homologação de candidatura a cargo eletivo;

IX - acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas;

X - reincidência das faltas punidas com suspensão;

XI - transgressão dos incisos V a X do art. 45.

CAPÍTULO X

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 52. A apuração das infrações disciplinares atribuídas a membro do Conselho Tutelar será realizada mediante processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 53. O processo disciplinar será conduzido por Comissão Disciplinar integrada por 3 (três) membros, observada a seguinte composição:

I - 1 (um) conselheiro municipal dos direitos da criança e do adolescente, representante do Poder Público;

II - 1 (um) conselheiro municipal dos direitos da criança e do adolescente, representante da sociedade civil;

III - 1 (um) conselheiro tutelar.

§ 1º. Os membros da Comissão Disciplinar serão escolhidos na primeira reunião ordinária de cada ano, para cumprirem mandato de um ano, permitida uma recondução por igual período.

§ 2º. Na mesma reunião serão escolhidos os suplentes dos membros da Comissão, que serão convocados nos casos de falta ou afastamento do titular ou em situações específicas em que ao membro titular for imputada a prática de infração disciplinar.

§ 3º. Não poderão participar da Comissão Disciplinar o cônjuge, companheiro ou parentes do acusado, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 54. O procedimento administrativo será iniciado mediante representação escrita, fundamentada e com indicação de provas, endereçada ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. A representação de irregularidade poderá ser encaminhada por qualquer cidadão.

Art. 55. O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da representação, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 56. Recebida a representação, será aberto prazo de 10 (dez) dias para que o acusado apresente sua defesa escrita, mediante notificação pessoal e cópia da representação.

Parágrafo único. No caso de recusa do acusado em apor o ciente na cópia da notificação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da Comissão Disciplinar que fez a notificação, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas.

Art. 57. Como medida cautelar e a fim de que o acusado não venha a influir na apuração da irregularidade, a Comissão Disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício da função até a conclusão do procedimento, sem prejuízo da remuneração.

Art. 58. É assegurado ao acusado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e inquirir testemunhas e produzir demais provas admitidas em direito.

Art. 59. O depoimento de testemunhas será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

Art. 60. A Comissão Disciplinar terá um relator, sorteado dentre os seus membros, que conduzirá o procedimento de apuração da prática de infração disciplinar, e ao final apresentará um relatório que será submetido aos demais integrantes da Comissão, que poderão com ele concordar ou discordar.

Parágrafo único. O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do conselheiro tutelar.

Art. 61. As conclusões do procedimento administrativo serão remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade cabível.

Art. 62. Havendo indícios da prática de crime por parte do conselheiro tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente comunicará o fato ao Ministério Público para adoção das providências cabíveis.

Art. 63. No caso de aplicação da penalidade de perda de mandato ou de suspensão do exercício da função por período superior a 10 (dez) dias, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará o suplente para o preenchimento da vaga.

Parágrafo único. O suplente convocado deverá tomar posse dentro de 10 (dez) dias, sob pena de ser considerado renunciante.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 64. O Conselho Tutelar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da publicação desta Lei, promoverá a adequação de seu Regimento Interno às suas disposições.

Art. 65. A Lei Orçamentária do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares.

Art. 66.A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará ao Conselho Tutelar os recursos materiais e humanos necessários ao seu pleno e regular funcionamento.

Art. 67. A Secretaria de Assistência Social, com o apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelecerá uma política de qualificação e formação continuada dos conselheiros tutelares.

Art. 68. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 69. O art. 16 da Lei nº 125, de 12 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, com a função de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Campo Novo do Parecis." (NR)

Art. 70. Ficam revogados os artigos 17 a 26 da Lei nº 125, de 12 de dezembro de 1990.

Art. 71. Ficam revogadas as Leis nºs 1.177, de 27 de junho de 2007, e 1. 200, de 27 de setembro de 2007.

Art. 72. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 72. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de setembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 01 ao Contrato 12/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ nº 27.950.696/0001-73.

Objeto: Adita-se no valor de R$ 7.463,54 (sete mil quatrocentos e sessenta e três reais, cinqüenta quatro centavos), que corresponde ao percentual de 2,4% (dois inteiros e quatro décimo por cento) do valor inicialmente contratado, conforme planilha orçamentária, em anexo.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 10. Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0010.10048.4.4.90.51.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.02.000000 - Receita De Impostos E De Transferências De Impostos - Saúde-Exercício. Anterior

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício

Valor: 7.463,54

Data: 30/09/2019

Procedimento Licitatório: Tomada de Preços nº 001/2019

Secretaria: Secretaria de Saúde

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 15/2019

TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A ASPCNP - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, (AGEM – PROJETO AGENTE MIRIM), PARA APOIO FINANCEIRO NA AQUISIÇÃO DE COTURNOS E CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA A FORMATURA DO PROJETO AGENTE MIRIN GERIDO PELA ENTIDADE.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro, inscrito no CNPJ/MF 24.772.287/0001-36, representado pelo Prefeito Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, Bairro Alvorada, nesta cidade.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ASPCNP, CNPJ 26.607.686/0001-77, associação privada sem fins lucrativos, com sede na Rua Paraná, nº 1665-NE, Centro, Campo Novo do Parecis, neste ato representada por seu Presidente, Sr**. EVANILDO DE ARRUDA RODRIGUES**, brasileiro, inscrito no RG 1298484 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 901.075.431-68, residente e domiciliado em Campo Novo do Parecis.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Fomento tem por objeto firmar parceria, por interesse público, com a entidade Associação dos Servidores Penitenciários de Campo Novo Do Parecis - ASPCNP, para a apoio financeiro, na aquisição de coturnos e confecção de uniformes para a formatura do Projeto Agente Mirin gerido pela entidade, conforme especificações do Plano de Trabalho (Ofício 204/2019 – parte integrante deste Instrumento).

Parágrafo Único: O presente Termo de Fomento encontra respaldo na lei 13.019/2014, em especial em seu artigo 46, IV.

DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A liberação dos recursos encontra respaldo nas Leis Federais 13.019/2014, 4.320/64, Lei Complementar 101/2000 e Decreto Municipal nº 141/2016, com dotação orçamentária especifica.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA TERCEIRA - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL -ASPCNP o montante de R$ 29. 906,80 (vinte e nove mil novecentos e seis reais, oitenta centavos) que será desembolsado em parcela única.

§ 1º. As despesas e os repasses financeiros efetuados, decorrentes da execução do presente Termo de Fomento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Programática: 11.002.08.244.0013.20106.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recurso Ordinário Exercício

DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será efetuado conforme plano de trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil – ASPCNP no Ofício de nº 204/2019, em parcela única.

§ 1º Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não serão reajustados.

Nº	Competência	Data do Repasse	Valor R$
01	Setembro/2019	Até 04 de Outubro/2019	29.906,80
	TOTAL		29.906,80

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASPCNP.

I- aplicar os recursos **exclusivamente** nas finalidades estabelecidas no plano de trabalho e projeto,

II - transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do Termo de Fomento;

III - prestar contas dos recursos recebidos na forma estabelecido na Lei nº 4.320/64 e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

IV - fornecer dados complementares à Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;

V - contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo;

VI - excluir o Município de campo Novo do Parecis de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto;

VII - dar ampla publicidade divulgando em seu sitio eletrônico (se houver) ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;

CLÁUSULA SEXTA – Compete ao Município de Campo Novo do Parecis**:**

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar a superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;

III - emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

IV – Caberá a Comissão de Monitoramento e Avaliação, a emissão do parecer técnico citado no inciso III, devendo ainda:

a) a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de ter-

ceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão.

b) São itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:

b.1. descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;

b.2. análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

b.3. relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;

b.4. menção aos valores pagos na forma do art. 54 da Lei 13.019/2014 (por exceção, sem transferência eletrônica), custos indiretos, remanejamentos autorizados, sobras de recursos financeiros, aplicações e valores devolvidos, se houver;

b.5. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas na prestação de contas;

b.6. análise das auditorias realizadas pelos controles internos.

V - Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.

VI – o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

VII – Transferir os recursos à Organização da Sociedade Civil de acordo com o Cronograma de Desembolso, constante deste termo.

Parágrafo Único. O presente Termo terá como Gestor responsável a Sra. **SUSANA HENRIQUE**, a qual terá as incumbências descritas nos incisos deste artigo, conjuntamente com a comissão de Monitoramento e Avaliação.

DO PRAZO

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Termo terá vigência de 90 dias, com início de 30 de setembro de 2019 e término em 28 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado em caso de atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA OITAVA - A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos,devendo ser apresentada em até 30 dias após a liberação dos recursos.

CLÁUSULA NONA A prestação de contas deve conter relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas no plano de trabalho com respectivo material comprobatório (notas fiscais emitidas em nome da associação, comprovantes de despesa, cupons fiscais, extratos bancários, etc.), inclusive, descrever se haverá restituição de sobras de recursos.

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Plano de Trabalho enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 141/2016.

Parágrafo Único: - A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar Termos de Fomento, Termos de Colaboração e Contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar em Chamamento Público ou celebrar Termos de Fomento, Termos de Colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil - ASPCNP ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV - a sanção estabelecida no inciso III, conforme o caso é facultado à defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Será de responsabilidade da Administração Pública, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Este Termo de Fomento poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Integram este Termo, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil – ASPCNP no Ofício nº 204/2019.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas deste Termo de Fomento.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento Legislativo deste Município.

Campo Novo do Parecis/MT, em 30 dias do mês de setembro de 2019.

RAFAEL MACHADO EVANILDO DE ARRUDA RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL PRESIDENTE DA ASPCNP

SUSANA HENRIQUE

Agente Fiscalizadora

AVISO DE RESULTADO PP 091/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 091/2019, destinado à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, para atender as necessidades do Município, obedeceu a todas as formalidades legais inscritas na Lei N° 8. 666/93 e a Lei Nº 10.520/02, teve como vencedoras as empresas: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, com o valor total de R$ 12. 000,00 (doze mil reais) e GENTE SEGURADORA S/A com o valor total de R$ 9.905,00 (nove mil novecentos e cinco reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 30 de setembro de 2019.

_____

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 203/2019/FUNSEM

PORTARIA Nº 203/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. SARA CONTREIRAS TAVARES".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. SARA CONTREIRAS TAVARES**, efetiva no Cargo de AUXILIAR DE CRECHE, lotada na SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, matricula 2074, com vencimentos integrais, a parti de 19/09/2019 e término em 14/12/2019, conforme processo administrativo **nº** 2019.05.19962R4 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **19 de setembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 30 de Setembro de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 204/2019/FUNSEM

PORTARIA Nº 204/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. ZELIA SILVA ALVES PEDROTTI".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. ZELIA SILVA ALVES PEDROTTI**, efetiva no Cargo de PROFESSOR, matricula 204, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de 28/09/2019 e término em 26/12/2019, conforme processo administrativo **nº** 2019.05.09404R11 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **28 de setembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 30 de Setembro de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 202/2019/FUNSEM

PORTARIA Nº 202/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. GEOVANDO MOREIRA BARBOSA".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. GEOVANDO MOREIRA BARBOSA**, efetivo no Cargo de OPERADOR MOTONIVELADORA, matricula 590, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com vencimentos integrais, a parti de 23/09/2019 e término em 21/12/2019, conforme processo administrativo **nº** 2019.05.19953R2 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **23 de setembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 30 de Setembro de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: OLMIR IORIS & CIA LTDA – EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 70.429.956/0001-99

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, CÂMARAS E ANTENAS – PREGÃO Nº 101/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 30/09/2019 À 29/09/2020

03 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 02)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.1.	MICROCOMPUTADOR COMPLETO, CORE I3-7100, 7ª GERAÇÃO. (*GABINETE + FONTE, PLACA-MÃE, PROCESSADOR, MEMÓRIA, HARD DISK, KIT: TECLADO USB + MOUSE USB, MONITOR VGA*); -PROCESSADOR: CORE I3-7100, CACHE: 3MB - CLOCK: 3.9 GHZ – 7ª GERAÇÃO C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL). *PLACA-MÃE: LGA 1151. -MEMÓRIA: 4GB DDR4 2400MHZ. -HARD DISK: 1TB SATA III 7200 RPM. -GABINETE (TORRE 2 BAIAS) + FONTE ATX DE 450W REAL 24 PINOS 80 PLUS BRONZE ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA DE AÇO 0,5MM -MONITOR 21,5 FULL HD 1080 P *ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:* * *PLACA-MÃE:* SOCKET LGA 1151 PARA 7ª GERAÇÃO CHIP H 170 M, *MEMÓRIA* 4 X DIMM, DE 04 GB EXPASÍVEL 64B, DDR4 2133/2400 MHZ. ARQUITETURA DE MEMÓRIA: PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO; SAÍDA MULTI-VGA: PORTAS DVI/RGB; SUPORTA DVI COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920 POR 1200 / 60 HZ; SUPORTA RGB COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920 POR 1200 / 60 HZ; MÁXIMO DE MEMÓRIA COMPARTILHADA 1024 MB. **SLOTS DE EXPANSÃO:* 1 X PCIE 3.0 16X, 2 X PCI-EXPRESS 2.0 X1. *ARMAZENAMENTO:* 4 X PORTA(S) SATA 6GB/S. **REDE:* 1 X GIGABIT LAN 10/100/1000 BITS. **AÚDIO:* REALTEK® ALC887 COM 8 CANAIS - CODEC DE ALTA DEFINIÇÃO, SUPORTA DETECÇÃO DE CONEXÃO, MULTI-STREAMING. PAINEL FRONTAL COM POSSIBLIDADE DE 2PORTAS USB 3.1. *PORTAS USB:* 2 PORTAS USB 3.1 (2 NO PAINEL TRASEIRO, CONECTORES INTERNOS PARA MAIS 2 PORTAS); 6 PORTAS USB 2.0/1.1 (4 NO PAINEL TRASEIRO, CONECTORES INTERNOS PARA MAIS 2 PORTAS). **CONEXÕES I/O NO PAINEL TRASEIRO:* 1 X PS/2 TECLADO/MOUSE | 1 SAÍDA DVI | 1 SAÍDA D-SUB | 1 PORTA LAN (RJ45) 1 HDMI 3 ENTRADAS DE ÁUDIO. **CONEXÕES I/O NO PAINEL INTERNO:* 1 X USB 3.1 4 X SATA 6GB/S | 1 CONECTOR DE VENTOINHA DO PROCESSADOR | CONECTOR DE FORÇA EATX DE 24 PINOS L 1 X 4-PIN ATX 12V | 1 CONECTOR DE ÁUDIO PARA O PAINEL FRONTAL | 1 PAINEL DO SISTEMA | 1 X 8-PIN ATX 12V POWER CONECTOR | 1 X CLEAR CMOS JUMPER. **SISTEMA OPERACIONAL SUPORTADO*: WINDOWS 10 (32/64BITS), WINDOWS 8 (32/64BITS), WINDOWS 7 (32/64BITS). * *PROCESSADOR*: SOCKET LGA 1151, CORE I3-7100, CACHE: 3MB - CLOCK: 3.9 GHZ – 7ª GERAÇÃO C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL). * *HARD DISK:* 1 TB SATA III 7200 RPM	37 Und	BRAZIL PC / I3-7100	R$ 2. 689,16	R$ 99. 498,92

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 99.498,92 (NOVENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/ MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	PROCESSADOR LGA 1150, 4ª GERAÇÃO C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL) CORE I5-4440, CACHE: 6MB - CLOCK: 3.30GHZ	50 Und	INTEL I5-4440	R$ 725,20	R$ 36. 260,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 36.260,00 (TRINTA E SEIS MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS).

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/ MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	COOLER PARA MICROPROCESSADORORES 1150 E 1151, COMPATÍVEL COM OS SOCKETS 1150|1151. CERTIFICADO ROHSAND UL. | CONECTOR: 03 PINOS | TAMANHO: 95 X 95 X 47MM | TAMANHO DO DISSIPADOR: 95 X 95 X 22MM | MATERIAL DO DISSIPADOR: EXTRUDED ALUMINUM | TAMANHO DO VENTILADOR: 92 X 92 X 25M |VELOCIDADE DO VENTILADOR: 2600±10% RPM | FLUXO DE AR: 39.62 CFM | PRESSÃO ESTÁTICA: 3.64MMH20 MAX | DURABILIDADE: 40,000 HRS | BEARING TYPE RIFLE |NÍVEL DE RUÍDO: 28.75DBA | VOLTAGEM: 12 VDC | CORRENTE (AMPERE): 22±10% A | CONSUMO DE ENERGIA: 2.64W | PESO: 1LB 3.4OZ.	50 Und	INTEL 10DE0013	R$ 27,88	R$ 1. 394,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.394,00 (UM MIL TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).

LOTE 26

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA/MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43	NOBREAK SENOIDAL, 3 KVA, 2.400W, DUPLA CONVERSÃO	12 UND	TS SHARA UPS SENNO ST	R$ 3.565,83	R$ 42.789,96

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 42.789,96 (QUARENTA E DOIS MIL SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

LOTE 30

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/ MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50	SWITCH 10/100MBPS, 8 PORTAS QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: TP-LINK, INTELBRAS, CISCO	50 UND	TP LINK	R$ 46,52	R$ 2.326,00
51	SWITCH 10/100MBPS, 16 PORTAS QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: TP-LINK, INTELBRAS, CISCO	50 UND	TP LINK	R$ 139,40	R$ 6.970,00
52	SWITCH 10/100MBPS, 24 PORTAS QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: TP-LINK, INTELBRAS, CISCO	20 UND	TP LINK	R$ 218,00	R$ 4.360,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.656,00 (TREZE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

LOTE 32

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/ MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
56	SWITCH 10/100/1000 MBPS, 48 PORTAS	38 Und	TP LINK	R$ 1.569,92	R$ 59.656,96

	QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: TP-LINK, INTELBRAS, CISCO				

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 59.656,96 (CINQUENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS REAIS).

LOTE 33 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 32)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/ MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
56.1	SWITCH 10/100/1000 MBPS, 48 PORTAS QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: TP-LINK, INTELBRAS, CISCO	12 Und	TP LINK	R$ 1.569,92	R$ 18.839,04

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 18.839,04 (DEZOITO MIL OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 47

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/ MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
87	IMPRESSORAS A LASER MULTIFUNCIONAL: TECNOLOGIA LASER/PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICA/TIPO MULTIFUNCIONAL/ (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA) /MEMORIA 64 MB/RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600X600/RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200X1200/RESOLUÇÃO DE COPIA DE 600X600/VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 18PPM/CAPACIDADE DE BANDEJA 150 PAGINAS/CICLO MENSAL 8.000 PAGINAS /INTERFACE USB E REDE/FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO/GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	15 UND	LEXMARK / MB2236ADW	R$ 1. 448,66	R$ 21. 729,90

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 21.729,90 (VINTE E UM MIL, SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA CENTTAVOS).

LOTE 64

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/ MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
129	ANTENA BRIDGE CPE (NANO BEAM 19 DBI), DEVENDO CONTER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR ATHEROS MIPS 74KC 560MHZ, MEMORIA 64 MB DDR2 E 8 MB FLASH, INTERFACE DE REDE 10/100 BASE-TX CAT 5 RJ45, COM APROVAÇÕES SEM FIO: FCC, IC, CE. FREQUÊNCIA 5.8GHZ PADRÃO 802.11 A/N OFDM (FREQUÊNCIA DE 5.170 A 5.875MHZ) COM POLARIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, COM GANHO DE 19DBI, AJUSTÁVEL DE FREQUÊNCIA DE CANAIS ENTRE 5/8/10/20/30/40 MHZ, COM THROUGHPUT DE 150+BPS TCP/IP, CONFORMIDADE COM A ROHS. DIMENSÃO: 189 X189 X 125 MM ACESSÓRIOS INCLUSO NA EMBALAGEM: RÁDIO; ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM E ALÇA DE METAL; FONTE POE ADPATER (24V, 0.5ª) COM CABO POWER, MANUAL. PRODUTO HOMOLOGADO PELA ANATEL.	50 Und	UBIQUITI/ NANOBEAM	R$ 517,57	R$ 25. 878,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 25.878,50 (VINTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 319.703,28 (TREZENTOS E DEZENOVE MIL, SETECENTOS E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

PEDRO JOSE LEHNEN, GERALDO MATIAS LEHNEN E LUIZ NELSON LEHNEN , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DOS IMÓVEIS LOTE 01 E 02 DA QUADRA 14, LOCALIZADO NA AV BRASIL, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 – RETIFICAÇÃO 2

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 – RETIFICAÇÃO 2

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, bem como o contido nas Leis Municipais, TORNA PÚBLICO, aos interessados que fará as seguintes retificações no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, conforme, conforme abaixo discriminado:

I - Retificar o item 3.3, conforme segue:

3.3. A relação dos pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **07 de outubro de 2019**, nos endereços eletrônicos **www.klcconcursos.com.br, www.campoverde.mt.gov.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso**.

II – Alterar parcialmente o ANEXO IV – CRONOGRAMA, conforme segue:

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação do resultado das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas.	**07/10/2019**
Período de Recursos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento de taxa	**De 08 e 09/ 10/2019**
Publicação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento de taxa	**14/10/2019**

Ficam mantidas as demais disposições constantes do Edital de Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Verde - MT, 30 de setembro de 2019.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO

Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA ADESÃO 06/2019

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO 06/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **TATIANA CAPITANIO - VEICULOS, CNPJ Nº 09.103.941/0001-25,ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2019, PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP CABINE DUPLA FLEX 04 PORTAS,** no valor de **R$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais).** Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 30 de setembro de 2019.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA – EPP, CNPJ Nº 04.911.902/0001-30

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, CÂMARAS E ANTENAS – PREGÃO Nº 101/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 30/09/2019 À 29/09/2020

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	MICROCOMPUTADOR COMPLETO, CORE I3-7100, 7ª GERAÇÃO. (*GABINETE + FONTE, PLACA-MÃE, PROCESSADOR, MEMÓRIA, HARD DISK, KIT: TECLADO USB + MOUSE USB, MONITOR VGA*); -PROCESSADOR: CORE I3-7100, CACHE: 3MB - CLOCK: 3.9 GHZ – 7ª GERAÇÃO C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL). *PLACA-MÃE: LGA 1151. -MEMÓRIA: 4GB DDR4 2400MHZ. -HARD DISK: 1TB SATA III 7200 RPM. -GABINETE (TORRE 2 BAIAS) + FONTE ATX DE 450W REAL 24 PINOS 80 PLUS BRONZE ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA DE AÇO 0,5MM -MONITOR 21,5 FULL HD 1080 P *ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:* ** PLACA-MÃE:* SOCKET LGA 1151 PARA 7ª GERAÇÃO CHIP H 170 M, *MEMÓRIA* 4 X DIMM, DE 04 GB EXPASÍVEL 64B, DDR4 2133/2400 MHZ. ARQUITETURA DE MEMÓRIA: PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO; SAÍDA MULTI-VGA: PORTAS DVI/RGB; SUPORTA DVI COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920 POR 1200 / 60 HZ; SUPORTA RGB COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920 POR 1200 / 60 HZ; MÁXIMO DE MEMÓRIA COMPARTILHADA 1024 MB. **SLOTS DE EXPANSÃO:* 1 X PCIE 3.0 16X, 2 X PCI-EXPRESS 2.0 X1. *ARMAZENAMENTO:* 4 X PORTA(S) SATA 6GB/S. **REDE:* 1 X GIGABIT LAN 10/100/1000 BITS. **ÁUDIO:* REALTEK® ALC887 COM 8 CANAIS - CODEC DE ALTA DEFINIÇÃO, SUPORTA DETECÇÃO DE CONEXÃO, MULTI-STREAMING. PAINEL FRONTAL COM POSSIBLIDADE DE 2PORTAS USB 3.1. *PORTAS USB:* 2 PORTAS USB 3.1 (2 NO PAINEL TRASEIRO, CONECTORES INTERNOS PARA MAIS 2 PORTAS); 6 PORTAS USB 2.0/1.1 (4 NO PAINEL TRASEIRO, CONECTORES INTERNOS PARA MAIS 2 PORTAS). **CONEXÕES I/O NO PAINEL TRASEIRO:* 1 X PS/2 TECLADO/MOUSE | 1 SAÍDA DVI | 1 SAÍDA D-SUB | 1 PORTA LAN (RJ45) 1 HDMI 3 ENTRADAS DE ÁUDIO. **CONEXÕES I/O NO PAINEL INTERNO:* 1 X USB 3.1 4 X SATA 6GB/S | 1 CONECTOR DE VENTOINHA DO PROCESSADOR | CONECTOR DE FORÇA EATX DE 24 PINOS L 1 X 4-PIN ATX 12V | 1 CONECTOR DE ÁUDIO PARA O PAINEL FRONTAL | 1 PAINEL DO SISTEMA | 1 X 8-PIN ATX 12V POWER CONECTOR | 1 X CLEAR CMOS JUMPER. **SISTEMA OPERACIONAL SUPORTADO*: WINDOWS 10 (32/64BITS), WINDOWS 8 (32/64BITS), WINDOWS 7 (32/64BITS). ** PROCESSADOR*: SOCKET LGA 1151, CORE I3-7100, CACHE: 3MB - CLOCK: 3.9 GHZ – 7ª GERAÇÃO C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL). ** HARD DISK:* 1 TB SATA III 7200 RPM	113 UND	COMPUTADOR OFFICE PROCESSADOR INTEL I3-7100 MEMORIA 4GB DDR4-2400 ADATA HD 1TB SATA 7200 RPM WESTER DIGITAL WD10EZEX FONTE 450 W 80 PLUS BRONZE CORSAIR PLACA MAE GIGABYTE GA-B250M GABINETE AEROCOOL MID TOWER GT WINDOWS EN58683 MONITOR AOC 21.5" E2270SWN GARANTIA 12 MESES.	R$ 2.690,00	R$ 303.970,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 303.970,00 (TREZENTOS E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS).

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	**NOTEBOOK** INTEL CORE I5, 08 GB, 1 TB. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR COM NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 1TB VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT E 01 (UMA) VGA, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (1080P); *QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ACER, DELL, SAMSUNG*	10 UND	HP 240 G6 PROCESSADOR I5-7200U TELA 14" MEMORIA 8GB DDR4-2133 HD 1TB SATA SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 BITS MALETA PARA TRANSPORTE	R$ 2.600,00	R$ 26.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS).

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/ MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	PROCESSADOR LGA 1150, 4ª GERAÇÃO C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL) CORE I3-4150, CACHE: 3MB – CLOCK: 3.50GHZ	50 UND	INTEL I3-4150	R$ 580,00	R$ 29. 000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS).

LOTE 12 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 11)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/ MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13.1	PROCESSADOR LGA 1151, 7ª GERAÇÃO C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL) CORE I3-7100, CACHE: 3MB – CLOCK: 3.9 GHZ R	37 UND	INTEL I3-7100	R$ 626,21	R$ 23. 169,77

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 23.169,77 (VINTE E TRÊS MIL, CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/ MOD	VALOR UNIT.	VALOR TO-TAL
15	PROCESSADOR LGA 1151, 7ª C/COOLER ORIGINAÇ, CORE I7-7700, PARA PROCESSADO-RES CORE I7, 8MB, 4.2 GHZ.	30 UND	INTEL I7-7700	R$ 1. 646,80	R$ 49. 404,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 49.404,00 (QUARENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E QUATRO REAIS).

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/ MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	PROCESSADOR LGA 1151, 8ª GERAÇÃO C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL) COE I3-8100, CACHE: 6MB – CLOCK: 3.6 GHZ	50 UND	INTEL I3-8100	R$ 764,90	R$ 38. 245,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 38.245,00 (TRINTA E OITO MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

LOTE 36

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/ MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
60	CABO DE REDE CAT.5E, 4 PARES, 100% COBRE, CX C/ 305 METROS, DESCRIÇÃO: CABO PARA SISTE-MAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS, SEGUNDO RE-QUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-568ª, INCLUINDO O ADENDO 5 (CATEGORIA 5E), PARA CABEAMEN-TO HORIZONTAL OU SECUNDÁRIO ENTRE OS PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO (PATCH PANEL) E OS CO-NECTORES NAS ÁREAS DE TRABALHO. – CABO DE PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTO-RES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM COMPOSTO ESPECIAL. CAPA EXTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE À CHAMA, NA COR AZUL, COM MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA, NAS OPÇÕES CM E CMR. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - 4 PARES DE FIO – COMPRIMENTO DO FIO: 305 METROS – COR EXTERNA: AZUL – CATEGORIA 5E. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: AMP, FURUKAWA, SOHOPLUS	50 UND	SOHO PLUS CAT-5E	R$ 387,80	R$ 19. 390,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.390,00 (DEZENOVE MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS).

LOTE 42

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/ MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
80	SERVIDOR RACK POWEREDGE R530 PROCESSADOR XEON E5, 16 GB DE MEMÓRIA E 2 HDS DE 2 TB HOT PLUG PROCESSADOR INTEL® XEON® E5-2620 V3 2.4GHZ, 15M CACHE, 8.00GT/S QPI, TURBO, HT, 6C/12T (85W) MAX MEM 1866MHZ, WINDOWS SERVER 2012 R2, STANDARD ED, COM INSTALAÇÃO DE FÁBRICA, SEM MÍDIA, 2 SOCKETS, 2 VMS, SEM CALS, 16GB RDIMM, 2400MT/S, DUAL RANK, X8 DATA WIDTH, BCC 2TB, 7.2K, RPM, SATA, 6GBPS, 3.5IN HOT-PLUG HARD DRIVE 3YR BASIC HARDWARE WARRANTY REPAIR: 5X10 HW-ONLY, 5X10 NBD ONSITE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: DELL, HP, IBM	02 UND	HPE DL 360 GEN 10	R$ 22. 000,00	R$ 44. 000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 44.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS).

LOTE 44

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/ MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
82	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW) TECNOLOGIA LCD/RESOLUÇÃO MÍNIMA 1024X768/ENTRADA VGA A FULL HD/LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 2500 LUMENS/CONECTIVIDADE ENTRADA / SAÍDA RGB 15 PINOS E HDMI/GARANTIA MÍNIMA 12 MESES	10 UND	ACER 3600 LU-MENS X1223H	R$ 2. 079,00	R$ 20. 790,00
83	TELA DE PROJEÇÃO = TIPO TRIPÉ/ÁREA VISUAL MÍNIMA DE 1,80X1,80M/TECIDO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) /GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	10 UND	NARDELLI NET-003	R$ 458,00	R$ 4. 580,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 25.370,00 (VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS)..

LOTE 59

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/ MOD	VALOR UNIT.	VALOR TO-TAL

116	CENTRAL PABX HÍBRIDA DIGITAL RACK COM EXPANSÃO PARA 16 TRONCOS E 48 RAMAIS TDM.	10 UND	INTELBRAS IMPACTA 140	R$ 3.060,00	R$ 30.600,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 30.600,00 (TRINTA MIL E SEISCENTOS REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 589.148,77 (QUINHENTOS E OITENTA E NOVE MIL CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MARIA CRISTINA MATTEI - EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.727.710/0001-06

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, CÂMARAS E ANTENAS – PREGÃO Nº 101/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 30/09/2019 À 29/09/2020

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	PLACA-MÃE LGA 1150, 4ª GERAÇÃO, CORE I3, I5, I7+. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: GIGABYTE, ASUS, INTEL	100 UND	GIGABYTE H81MS1	R$ 360,00	R$ 36. 000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/ MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	PROCESSADOR LGA 1151, 7ª GERAÇÃO C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL) CORE I3-7100, CACHE: 3MB – CLOCK: 3.9 GHZ R	113 UND	INTEL I3-7100	R$ 618,14	R$ 69. 849,82

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 69.849,82 (SESSENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

LOTE 35

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/ MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
58	RADIO WIRELESS OUTDOOR 5.8, 23 DBI	10 UND	UBIQUITI AIRGRID M5	R$ 365,50	R$ 3. 665,00
59	MODEM ROTEADOR WIRELESS N 150 ADSL2+, MODEM ADSL 2+, ROTEADOR WIRELESS, ACCESS POINT E SWITCH EM UM ÚNICO PRODUTO. WIRELESS N 150 MBPS. WDS (WIRELESS BRIDGE). ESPECIFICAÇÕES: - FAIXA DE FREQUÊNCIA: 2.4 GHZ; - VELOCIDADE DE REDE WIRELESS: ATÉ 150 MBPS – TIPO DE ANTENA: 1 ANTENA FIXA DE 5 DBI OMNIDIRECIONAL; - SEGURANÇA: 64/128 BIT WEP, WPA-PSK, WPA2-PSK, WPS. CONTROLE DE ACESSO (FILTRO DE MAC); - LEDS: INTERNET, POWER, WPS, SYS, WLAN, DSL, 1/IPTV, LAN 2, LAN 3, 4/LAN – DIMENSÕES: 172 X 111 X 35 MM PADRÕES: - IEEE 802. 3/3U, IEEE 802.11B/G/N, ANSI T1.413, ITU G.992.1 – ITU G.992.2, ITU G.992.3, ITU G.992.5 INTERFACE: - 1 PORTA DSL – 3 PORTAS LAN 10/100 M (AUTO MDI/MDIX) – 1 PORTA WAN/LAN 10/100 M (AUTO MDI/ MDIX). QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: TP-LINK, INTELBRAS, D-LINK	30 UND	D LINK DSL 2740E	R$ 111,33	R$ 3. 339,90

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.994,90 (SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

LOTE 43

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/ MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
81	SCANNER DE MESA VELOCIDADE MÍNIMA DE 40 PPM (A4, COR, 200/300 DPI), DIGITALIZAR VÁRIAS ESPESSURAS DE PAPÉIS (27 A 413 G / ?), ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF), SENSOR ULTRASSÔNICO DE DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO MÚLTIPLA X 1, SENSOR DE DETECÇÃO DE PAPEL. **PROCESSAMENTO DE VÍDEO INTERNO:** 65.536 NÍVEIS (16 BITS), INTERFACE: USB 2.0 MODOS DE DIGITALIZAÇÃO: SIMPLEX / DUPLEX, COR / ESCALA DE CINZA / MONOCROMÁTICO. **DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA** 300 X 170 X 163 MM (11,81 X 6,69 X 6,42 POLEGADAS) COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS® 10 (32 BITS / 64 BITS), WINDOWS® 8 / 8.1 (32 BITS / 64 BITS), WINDOWS® 7 (32 BITS / 64 BITS), WINDOWS VISTA® (32 BITS / 64 BITS) (64 BITS), WINDOWS SERVER® 2008 R2 (64 BITS), WINDOWS SERVER® 2008 R2 (64 BITS), WINDOWS SERVER® 2008 R2 (64 BITS), WINDOWS SERVER® 2008 R2 (64 BITS) **SOFTWARE / DRIVERS MÍNIMOS INCLUSOS:** PAPERSTREAM IP (TWAIN / TWAIN X64 / ISIS), PAINEL DE OPERAÇÃO DE SOFTWARE, GUIA DE RECUPERAÇÃO DE ERROS, PAPERSTREAM CAPTURE, SCANSNAP MANAGER PARA FI SERIES, SCAN PARA MICROSOFT SHAREPOINT, ABBYY FINEREADER PARA SCANSNAP, SCANNER CENTRAL AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO. DEVE VIR INCLUSO: ALIMENTADOR ADF, CABO AC, ADAPTADOR CA, CABO USB, DVD-ROM DE CONFIGURAÇÃO.	10 UND	FUJITSU F1-7160	R$ 3. 740,00	R$ 37. 400,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 37.400,00 (TRINTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

LOTE 45

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/ MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
84	ROTULADOR ELETRÔNICO 12X8 – IMPRIME AUTOMATICAMENTE DATA&HORA- IMPRIME EM ATÉ 2 LINHAS- IMPRIME VERTICAL- VISOR DE CRISTAL LIQUIDO DE 8 CARACTERES- 54 VARIAÇÕES DE FONTES EM 6 TAMANHOS E 9 ESTILOS (NORMAL, NEGRITO, CONTORNO, SOMBRA, ITÁLICO, ITÁLICO SUBLINHADO, NEGRITO ITÁLICO, SHADOW ITALIC, VERTICAL)- 6 ESTILOS DE MOLDURAS- 71 SÍMBOLOS- RESOLUÇÃO DE 230 DPI- VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 7,5 MM/SEG- ALTURA MÁXIMA DE IMPRESSÃO 7 MM- IMPRESSÃO ATÉ 9 MULTI-CÓPIAS- SUPER PORTÁTIL, FUNCIONA COM 4 PILHAS ALCALINAS “AAA”.	05 UND	BROTHER PT70	R$ 250,00	R$ 1. 250,00
85	FITA PARA ROTULADOR ELETRÔNICO DE 12X8MM (COMPATÍVEL COM O ROTULADOR ORÇADO).	20 UND	BROTHER M231	R$ 54,00	R$ 1. 080,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.330,00 (DOIS MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS).

LOTE 46

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/ MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
86	IMPRESSORAS A LASER COMUM: MONOCROMÁTICA, MEMÓRIA 16 MB, RESOLUÇÃO 600X600, 33 PPM, 100 PÁGINAS/CICLO 25.000 PÁGINAS /INTERFACE USB E REDE /FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO / GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	10 UND	LEXMARK MS517DN	R$ 1. 158,00	R$ 11. 580,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.580,00 (ONZE MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

LOTE 48

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/ MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
88	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA: JATO DE TINTA, PRETO/COLORIDO, CONEXÃO SEM FIO, COM SCANNER VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (MONOCROMÁTICA): 33 PPM (MONO ATÉ 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM DIVERSOS TIPOS DE PAPEL). ACESSÓRIOS: CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB, GUIA RÁPIDO DE INSTALAÇÃO, CD COM DRIVERS E MANUAIS.	20 UND	EPSON L3110	R$ 947,50	R$ 18. 950,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 18.950,00 (DEZOITO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 62

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/ MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
127	ANTENA DIRECIONAL DISCO, COM RADIO INTEGRADO DE NO MÍNIMO DE 25DBI DE GANHO, DUPLA POLARIZAÇÃO (VERTICAL E HORIZONTAL), DEVENDO CONTER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR ATHEROS MIPS 74KC 560MHZ, MEMÓRIA 64 MB DDR2 E 8 MB FLASH, INTERFACE DE REDE 10/100/1000 BASE-TX CAT5 RJ45, COM APROVAÇÕES SEM FIO: FCC, IC, CE. OPERANDO NA FREQUÊNCIA 5.8GHZ PADRÃO 802.11 A/N OFDM (FREQUÊNCIA DE 5.170 A 5.875MHZ), AJUSTÁVEL DE FREQUÊNCIA DE CANAIS ENTRE 5/8/10/20/30/40 MHZ, CONFORMIDADE COM A ROHS. DIMENSÃO: 420 X 420 X 275 MM. ACESSÓRIOS INCLUSO NA EMBALAGEM: RÁDIO, ANTENA DISCO; ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM, PONTEIRA, PROTEÇÃO TRASEIRO DO RÁDIO, SUPORTES; FONTE POE GIGE ADPATER (24V, 0.5ª) COM CABO POWER, MANUAL. PRODUTO HOMOLOGADO PELA ANATEL.	50 UND	UBIQUITI POWER BEAM PBE M5 400	R$ 550,00	R$ 27. 500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 27.500,00 (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE 63

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
128	ANTENA DIRECIONAL DUPLA POLARIZAÇÃO, GANHO DE 30 DBI, 5GHZ, ALCANCE DE TRANSMISSÃO DE 50 KM	20 UND	UBIQUITI RD 5G30 5GHZ ROCKET DISH 30DBLAIRMAX	R$ 1.199,50	R$ 23.990,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 23.990,00 (VINTE E TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 234.594,72 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME, CNPJ Nº 22.328.534/0001-84

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, CÂMARAS E ANTENAS – PREGÃO Nº 101/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 30/09/2019 À 29/09/2020

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	MEMÓRIA RAM 4 GB DDR3 PC 1333 (DESKTOP) QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KINGSTON, CORSAIR, HYPERX	150 UND	KINGSTON	R$ 146,00	R$ 21.900,00

19	MEMÓRIA RAM 4 GB DDR4 2133 MHZ (PARA NOTEBOOK) QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KINGSTONE, CORSAIR, HYPERX	50 UND	KINGSTON	R$ 214,00	R$ 10.700,00
20	MEMÓRIA RAM 4 GB DDR3 1600 MHZ (PARA NOTEBOOK) QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KINGSTON, CORSAIR, HYPERX	10 UND	KINGSTON	R$ 176,00	R$ 1.760,00
21	MEMORIA DDR3 4GB 1333MHZ (PARA NOTEBOOK) QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KINGSTON, CORSAIR HYPERX	10 UND	KINGSTON	R$ 186,00	R$ 1.860,00

VALOR TOTAL DO LOTE: 36.220,00 (TRINTA E SEIS MIL DUZENTOS E VINTE REAIS).

LOTE 31

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/ MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
53	SWITCH 10/100/1000 MBPS, 08 PORTAS QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: TP-LINK, INTELBRAS, CISCO	50 UND	TP LINK TL-SG1008D	R$ 130,88	R$ 6.544,00
54	SWITCH 10/100/1000 MBPS, 16 PORTAS QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: TP-LINK, INTELBRAS, CISCO	60 UND	TP LINK TL-SG1016D	R$ 331,37	R$ 19.882,20
55	SWITCH 10/100/1000 MBPS, 24 PORTAS QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: TP-LINK, INTELBRAS, CISCO	60 UND	TP LINK TL-SG1024D	R$ 534,48	R$ 32.068,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 58.495,00 (CINQUENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

LOTE 51

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA/MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
95	LEITOR BIOMÉTRICO HAMSTER	100 UND	FINGERPRINTHAMSTERDX	R$ 638,79	R$ 63.879,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 63.879,00 (SESSENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS).

LOTE 52

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA/MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
96	ABRAÇADEIRA BAP3	100 UND	ATN 301694	R$ 12,53	R$ 1.253,00
97	ELETRODUTO GALVANIZADO DE 1” DE 3 MTS	100 UND	ELECON 1’3M	R$ 37,00	R$ 3.700,00
98	TUBO SEAL CORRUGADO 1”	200 M	SEAL	R$ 17,76	R$ 3.552,00
99	PARAFUSO METÁLICO COM PORCA GAIOLA 5 MM	100 UND	BBK	R$ 0,86	R$ 86,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.591,00 (OITO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS).

LOTE 55

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA/MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
107	FILTRO ADSL COM 02 SAÍDAS	50 UND	GV BRASIL	R$ 8,06	R$ 403,00
108	FIO EXTERNO FE PARA TELEFONE	1.000 M	GP CABOS	R$ 0,85	R$ 850,00
109	CABO CTP APL 20 PARES	500 M	GP CABOS	R$ 5,39	R$ 2.695,00
110	CABO TELEFONICO CCI 02 PARES	1.000 M	GP CABOS	R$ 1,47	R$ 1.470,00
111	CABO TELEFONICO CCI 04 PARES	1.000 M	GP CABOS	R$ 0,97	R$ 970,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.388,00 (SEIS MIL TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 173.573,00 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CARLOS GEOVANE FERREIRA BARBOSA – ME, CNPJ Nº 12.467.040/0001-27

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, CÂMARAS E ANTENAS – PREGÃO Nº 101/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 30/09/2019 À 29/09/2020

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MICROCOMPUTADOR COMPLETO CORE I5-7400, 7ª GERAÇÃO. (*GABINETE + FONTE, PLACA-MÃE, PROCESSADOR, MEMÓRIA, HARD DISK, KIT: TECLADO USB + MOUSE USB, MONITOR VGA*); -PROCESSADOR: CORE I5-7400, CACHE: 6MB - CLOCK: 3.5 GHZ – 7ª GERAÇÃO C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL). *PLACA-MÃE: LGA 1151. -MEMÓRIA: 8GB DDR4 2400MHZ. -HARD DISK: 1TB SATA III 7200 RPM.	20 UND	PROCESSADOR INTEL MEMORIA KINGSTON HD SEAGATE, GAB. C3TECH	R$ 2. 754,00	R$ 55. 080,00

	-GABINETE (TORRE 2 BAIAS), ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA DE AÇO 0.5MM, + FONTE ATX DE 450W REAL 24 PINOS 80 PLUS BRONZE -MONITOR 21,5 FULL HD 1080 P *ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:* ** PLACA-MÃE:* SOCKET LGA 1151 PARA 7ª GERAÇÃO CHIP H 170 M. *MEMÓRIA* 4 X DIMM, DE 08 GB EXPASÍVEL 64B, DDR4 2133/2400 MHZ. ARQUITETURA DE MEMÓRIA: PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO; SAÍDA MULTI-VGA: PORTAS DVI/RGB; SUPORTA DVI COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920 POR 1200 / 60 HZ; SUPORTA RGB COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920 POR 1200 / 60 HZ; MÁXIMO DE MEMÓRIA COMPARTILHADA 1024 MB. **SLOTS DE EXPANSÃO:* 1 X PCIE 3.0 16X, 2 X PCI-EXPRESS 2.0 X1. *ARMAZENAMENTO:* 4 X PORTA(S) SATA 6GB/S. **REDE:* 1 X GIGABIT LAN 10/100/1000 BITS. **AÚDIO:* REALTEK® ALC887 COM 8 CANAIS - CODEC DE ALTA DEFINIÇÃO, SUPORTA DETECÇÃO DE CONEXÃO, MULTI-STREAMING. PAINEL FRONTAL COM POSSIBLIDADE DE 2PORTAS USB 3. 1. *PORTAS USB:* 2 PORTAS USB 3.1 (2 NO PAINEL TRASEIRO, CONECTORES INTERNOS PARA MAIS 2 PORTAS); 6 PORTAS USB 2.0/1.1 (4 NO PAINEL TRASEIRO, CONECTORES INTERNOS PARA MAIS 2 PORTAS). **CONEXÕES I/O NO PAINEL TRASEIRO:* 1 X PS/2 TECLADO/MOUSE | 1 SAÍDA DVI | 1 SAÍDA D-SUB | 1 PORTA LAN (RJ45) 1 HDMI 3 ENTRADAS DE ÁUDIO. **CONEXÕES I/O NO PAINEL INTERNO:* 1 X USB 3.1 4 X SATA 6GB/S | 1 CONECTOR DE VENTOINHA DO PROCESSADOR | CONECTOR DE FORÇA EATX DE 24 PINOS L 1 X 4-PIN ATX 12V | 1 CONECTOR DE ÁUDIO PARA O PAINEL FRONTAL | 1 PAINEL DO SISTEMA | 1 X 8-PIN ATX 12V POWER CONECTOR | 1 X CLEAR CMOS JUMPER. **SISTEMA OPERACIONAL SUPORTADO: WINDOWS 10 (32/64BITS), WINDOWS 8 (32/64BITS), WINDOWS 7 (32/64BITS). ** PROCESSADOR*: SOCKET LGA 1151, CORE I5-7400, CACHE: 6MB - CLOCK: 3.5 GHZ – 7ª GERAÇÃO C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL). ** HARD DISK:* 1 TB SATA III 7200 RPM		FONTE C3THE-CH, MONITOT AOC, MB ASUS		

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 55.080,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E OITENTA REAIS).

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/ MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	GABINETE PRETO COM FONTE ATX 450W 24 PINOS 80 PLUS BRONZE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: 2 BAIAS DE 5,25" EXTERNAS - 2 BAIAS DE 3,5" INTERNA PARA HD; COR: PRETO; GABINETE COM TAMPAS LATERAIS REMOVÍVEIS, FIXADAS COM PARAFUSOS DE ROSCAS - ACEITA PLACAS COM ATÉ 7 SLOTS - ACEITA 1 COOLER TRASEIRO DE 80 X 80 OU 90 X 90 MM OU 120X120 MM — MATERIAL: AÇO - DIMENSÕES PARA PLACA-MÃE: 26/32 CM (PROF/ALT) - PAINEL FRONTAL: - 1 BOTÃO DE LIGA E DESLIGA DO TIPO ATX FRONTAL - 1 BOTÃO DE RESET FRONTAL - 1 LED - ABERTURA PARA 2 PORTAS USB, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO E ENTRADA PARA MICROFONE, ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA AÇO 0,5MM	100 UND	C3 TECH GAB PC4T303 FONTE G500	R$ 297,00	R$ 29. 700,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 29.700,00 (VINTE E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS).

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/ MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	PLACA-MÃE LGA 1151, 6ª GERAÇÃO, CORE I3, I5, I7 QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: GIGABYTE, ASUS, INTEL	120 UND	GIGABYTE GA-H110M-H	R$ 396,00	R$ 47.520,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 47.520,00 (QUARENTA E SETE MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS).

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/ MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	PROCESSADOR LGA 1151, 7ª GERAÇÃO C/COOLER ORIGINAL, CORE I5- 7400, PARA PROCESSADORES CORE I5, 6MB, 3.0 GHZ.	50 UND	INTEL I5 7400	R$ 959,00	R$ 47. 950,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 47.950,00 (QUARENTA E SETE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/ MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	HD EXTERNO 1TB 7200 RPM SATA 2.5" CONEXÃO USB 3.0, TAXA DE TRANSFERÊNCIA 480MBPS; ROTAÇÃO 7200 RPM, DIMENSÕES: 82X17X111 MM. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SEAGATE, WESTERN DIGITAL, SAMSUNG.	10 UND	SEAGTE	R$ 256,00	R$ 2. 560,00
23	HD 2.5 NOTEBOOK FATOR DE FORMA: 2.5, INTERFACE: SATA 3.0 GB/S, CAPACIDADE: 500GB, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 5.400 RPM, CACHE/DATA BUFFER: 8MB.	10 UND	HITACHI	R$ 189,00	R$ 1. 890,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.450,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/ MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 450W/REAL ATX 24 PINOS, CARACTERÍSTICAS: - PADRÃO ATX; - PFC ATIVO; - BOTÃO LIGA / DESLIGA; - CERTIFICAÇÃO 80PLUS; - 450 W DE POTÊNCIA TOTAL/REAL; - UM CONECTOR PCI EXPRESS (6 PINOS); - CABOS COM MALHA (SLEEVE) DE PROTEÇÃO; ESPECIFICAÇÕES - PADRÃO: - ATX12V V2.2; - CORRENTE: 7A; - FREQUÊNCIA: 47 ~ 63HZ; - TENSÃO: 90 ~ 264 V (SELEÇÃO AUTOMÁTICA). REFRIGERAÇÃO: - VENTOINHA DE 12 CM NA PARTE INFERIOR, COM GRELHA PRETA E CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE. LINHAS DE TENSÃO, CARGA E POTÊNCIA: - LINHAS DE TENSÃO +3,3V +5V +12V -12V +5VSB; - CARGA MÁXIMA 20A 20A 30A 0,8A 2,5A POTÊNCIA: - COMBINADA 130W 360W 9,6W 12,5W. 400W PROTEÇÕES: - OPP: OVER POWER PROTECTION; - OVP: OVER VOLTAGE PROTECTION; - OCP: OVER CURRENT PROTECTION; - SCP: SHORT CIRCUITS PROTECTION UVP: UNDERVOLTAGE. PROTECTION TEMPERATURA: - EM OPERAÇÃO: 0 ~ 40°C. CONECTORES: - 6 X SATA	30 UND	C3TECH PS-G500	R$ 201,60	R$ 6. 048,00

	| - 6 X 4 PINOS | - 1 X ATX20/24 | - 2 X 4 PINOS (PEQUENO)| - 1 X ATX12V (4+4 PINOS) | - 1 X PCI EXPRESS (6 PINOS). COMPRIMENTO DOS CABOS: - ATX12V: ± 57CM | - ATX20/24: ± 62CM | - PCI EXPRESS: ± 62 CM. DIMENSÕES: - L X A X P: 15 X 8,6 X 14 CM. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: CORSAIR, EVGA, ONE POWER, C3 TECH				
25	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 350W/REAL ATX 24 PINOS, ESPECIFICAÇÕES: - COOLER EMBUTIDOS PARA MAIOR RESFRIAMENTO E MELHOR RENDIMENTO; - CONECTOR PADRÃO SATA PARA CONEXÃO COM OS HDS MAIS MODERNOS; - FREQUÊNCIA: 60/50HZ; - PADRÃO: FONTE DE ENERGIA PARA MICROCOMPUTADOR PADRÃO ATX 20+4P; - POTÊNCIA: 350W REAL; - TENSÃO: ENTRADA: 115V/230V (CHAVEAMENTO MANUAL). CORRENTE: - 8A: 115VAC; - 6A: 230VAC PINAGEM: - PINAGEM: 20+ 4 PINOS; - 1 AUXILIAR ATX 4 PINOS; - 4 ALIMENTAÇÃO PERIFÉRICOS; - 1 ALIMENTAÇÃO DRIVE; - 1 SERIAL ATA. TENSÃO SAÍDA: - +3,3V - 20ª; - +5V - 25ª; - +12V - 12ª; - -12V - 0,5ª; - +5VSB - 2.0A. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: CORSAIR, EVGA, C3 TECH, ONE POWER	100 UND	C3TECH PS-350	R$ 112,00	R$ 11. 200,00
26	FONTE CHAVEADA 10A FONTE DE 12V -10A - 120W; - ENTRADA: AC 110-220V; - SAÍDA: DC 12V 10ª; - DIMENSÕES: 20 X 10 X 4.1 CM	50 UND	GV BRASIL	R$ 50,40	R$ 2. 520,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.768,00 (DEZENOVE MIL SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).

LOTE 20

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/ MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	PLACA DE VÍDEO PCI-E, 2GB, DDR5, 128BITS; INTERFACE: PCI EXPRESS X16 3.0; CHIPSET: NVIDIA |; CLOCK: 1058MHZ | - CUDA CORES: 384. MEMÓRIA: TAMANHO DA MEMÓRIA: 2GB; INTERFACE DE MEMÓRIA: 128-BIT; TIPO DE MEMÓRIA: GDDR5. PORTAS: - 1 X HDMI | - 1 X D-SUB | - 1 X DVI. RESOLUÇÃO MÁXIMA: 2560 X 1600. RECURSOS: - REFRIGERADOR COM VENTILADOR CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - PLACA PCI E X16; - CABO DE ALIMENTAÇÃO; - MANUAL DO USUÁRIO; - CD SOFTWARE. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: EVGA, PNY, ZOTAC.	10 UND	GALAX 1050TI	R$ 784,00	R$ 7. 840,00
28	PLACA DE VIDEO PCI-E, 4GB, DDR5, 128 BITS, CUDA CORES, INTERFACE 128-BITS; RESOLUÇÃO MÁXIMA 7680 X 4320 60HZ	20 UND	GALAX 1050TI	R$ 806,40	R$ 16. 128,00
29	PLACA DE VÍDEO PCI-E, 1GB, DDR3, 64 BITS, INTERFACE: PCI EXPRESS 2.0 X16; CHIPSET: NVIDIA |; CLOCK: 520MHZ; SHADER CLOCK: 1040MHZ | - CUDA CORES: 16. MEMÓRIA: - CLOCK DE MEMÓRIA, EFETIVO: 1066; - TAMANHO DA MEMÓRIA: 1GB; - INTERFACE DE MEMÓRIA: 64-BIT; - TIPO DE MEMÓRIA: DDR3 PORTAS: - 1X HDMI | - 1X D-SUB | - 1X DVI. RESOLUÇÃO MÁXIMA: 2560 X 1600. RECURSOS: REFRIGERADOR – FANLESS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - PLACA PCI E X16; - CABO DE ALIMENTAÇÃO; - MANUAL DO USUÁRIO; - CD SOFTWARE. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: EVGA, PNY, ZOTAC.	20 UND	ZOTAG GT710	R$ 246,40	R$ 4. 928,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 28.896,00 (VINTE E OITO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/ MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	PLACA WIRELESS 150MBPS, PCI EXPRESS X1, MODELO: PCI EXPRESS X1 GEN 2.0 | INTERFACE PCI EXPRESS | DIMENSÕES (L X C X A): 120.8 X 78.5 X 21.5MM (4.8 X 3.1 X 0.8POL) | TIPO DE ANTENA: ONIDIRECIONAL DESTACÁVEL | GANHO DE ANTENA: 2DBI, IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B | FREQUÊNCIA: 2.400-2.4835GHZ TAXA DO SINAL: 11N: UPTO 150MBPS(DINÂMICO), 11G: UPTO 54MBPS(DINÂMICO), 11B: UPTO 11MBPS(DINÂMICO) | EIRP <20DBM(EIRP) | SENSIBILIDADE DA RECEPÇÃO: 130M: -68DBM@10% PER, 108M: -68DBM@10% PER, 54M: -68DBM@10% PER, 11M: -85DBM@8% PER, 6M: -88DBM@10% PER, 1M: -90DBM@8% PER | MODOS WIRELESS: AD-HOC / MODO INFRAESTRUTURA | SEGURANÇA WIRELESS: SUPORTA WEP DE 64/128 BITS, WPA-PSK/WPA2-PSK, FILTRAGEM MAC WIRELESS | TECNOLOGIA DE MODULAÇÃO: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM | OUTROS: CERTIFICAÇÃO CE, FCC, ROHS | CONTEÚDO DO PACOTE: ADAPTADOR WIRELESS, ANTENA ONIDIRECIONAL DESTACÁVEL, CD DE RECURSOS, GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA | SISTEMA OPERACIONAL SUPORTADO: WINDOWS SERVER 2003, 2008 E 2012, WINDOWS 10 (32/64BITS), WINDOWS 8 (32/64BITS), WINDOWS 7 (32/64BITS), WINDOWS VISTA (32/64BITS), WINDOWS XP (32/64BITS). QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: INTELBRAS, TP-LINK, ENCORE.	15 UND	TP-LINK WN781ND	R$ 80,00	R$ 1. 200,00
31	ADAPTADOR WIRELESS USB, ESPECIFICAÇÕES: INTERFACE: USB 2.0; - BOTÃO: QSS; - DIMENSÕES: 86 X 26 X; 12MM; - TIPO DE ANTENA: INTERNA; - FREQUÊNCIA: 2,4 A 2,4835GHZ; - EIRP: <20DBM(EIRP); - TECNOLOGIA DE MODULAÇÃO: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM; - CERTIFICAÇÃO: CE, FCC, ROHS. PADRÕES WIRELESS:- IEEE 802.11N; - IEEE 802.11G; - IEEE,802.11B; TAXA DO SINAL: - 11N: ATÉ 300MBPS (DINÂMICO); - 11G: ATÉ 54MBPS (DINÂMICO); - 11B: ATÉ 11MBPS (DINÂMICO). SENSIBILIDADE DA RECEPÇÃO: - 270M: -68DBM@10% PE R; - 130M: -8DBM@10% PER; - 108M: -68DBM@10% PER; - 54M: -68DBM@10% PER; - 11M: - 5DBM@8% PER; - 6M: -88DBM@10% PER; - 1M: -90DBM@8% PER. MODOS WIRELESS: - AD-HOC; - INFRA-ESTRUTURAL. SEGURANÇA WIRELESS: - WEP DE 64/128-BIT; - WPA/WPA2; - WPA-PSK/WPA2-PSK; FILTRAGEM WIRELESS DE MAC. COMPATIBILIDADE: - WINDOWS 10 (32/64 BITS); WINDOWS 8 (32/64 BITS); WINDOWS 7 (32/64 BITS); - WINDOWS VISTA (32/64 BITS); - WINDOWS XP (32/64 BITS); - WINDOWS 2000; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - ADAPTADOR WIRELESS; - CD DE RECURSOS; - GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA. GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA. PESO 150 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM). QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: INTELBRAS, TP-LINK, ENCORE	20 UND	TP-LINK TL-WN725N	R$ 77,00	R$ 1. 540,00
32	PLACA DE REDE 1GB, 10/100/1000 MBPS PCI), COMPATIBILIDADE COM WINDOWS 10 (32/64BITS), WINDOWS 8 (32/64BITS), WINDOWS 7 (32/64BITS), WINDOWS VISTA (32/64BITS), WINDOWS XP (32/64-BITS). QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: MYMAX, TP-LINK, ENCORE	70 UND	TP-LINK TG-3269	R$ 61,00	R$ 4. 270,00
33	PLACA DE REDE 1GB, PCI EXPRESS X1 (MINI PCI), VELOCIDADE DE 10/100/1000 MBPS, COMPATIBILIDADE COM WINDOWS 10 (32/64BITS), WINDOWS 8 (32/64BITS), WINDOWS 7 (32/64BITS), WINDOWS VISTA (32/64BITS), WINDOWS XP (32/64BITS). QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: MYMAX, TP-LINK, ENCORE	15 UND	MYMAX 1000 PCI-E	R$ 66,00	R$ 990,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/ MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
40	NOBREAK 700 VA, BIVOLT MICROPROCESSADOR RISC DE ALTA VELOCIDADE COM MEMÓRIA FLASH. INTEGRA DIVERSAS FUNÇÕES PERIFÉRICAS, AUMENTANDO A CONFIABILIDADE E O DESEMPENHO DO CIRCUITO ELETRÔNI-	120 UND	SMS 700VA	R$ 389,58	R$ 46. 749,60

	CO; FUNÇÃO TRUE RMS: ANALISA CORRETAMENTE OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA PERMITINDO A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO. INDICADA PARA TODOS OS TIPOS DE REDE, PRINCIPALMENTE PARA REDES INSTÁVEIS OU COM GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA; AUTO TESTE: AO SER LIGADO O NOBREAK TESTA TODOS OS CIRCUITOS INTERNOS, INCLUSIVE AS BATERIAS. AUTODIAGNOSTICO DE BATERIA: INFORMA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUIDA; RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS: RECARREGA AS BATERIAS MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO; DC START: PERMITE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA; CIRCUITO DESMAGNETIZADOR: GARANTE O VALOR DE TENSÃO ADEQUADO NA SAÍDA DO NOBREAK PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES (CARGAS NÃO LINEARES); ALARME AUDIOVISUAL PARA SINALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS TAIS COMO: SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, FIM DO TEMPO DE AUTONOMIA, ETC; BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO COM FUNÇÃO MUTE: EVITA ACIONAMENTOS/DESACIONAMENTOS ACIDENTAIS OU INVOLUNTÁRIOS. BOTÃO ILUMINADO QUE INDICA AS CONDIÇÕES (STATUS) DO NOBREAK: MODO REDE, MODO INVERSOR/BATERIA, FINAL DE AUTONOMIA, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, BATERIA EM CARGA, ETC. **QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SMS, APC, INTELBRAS**		NEW STATION		

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 46.749,60 (QUARENTA E SEIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

LOTE 24

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/ MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
41	NOBREAK 1200 VA BIVOLT CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - COR DO GABINETE: PRETO – POTÊNCIA MÁXIMA: 1400VA (980W); FATOR DE POTÊNCIA: 0,7; TENSÃO DE ENTRADA: 115/127/220 V (BIVOLT ATOMÁTICO); VARIAÇÃO MÁXIMA DE TENSÃO EM MODO DE REDE: 89 A 138 (REDE 115/127 V~) / 175 A 260 (REDE 220 V~); FREQUÊNCIA DE REDE: 60 +/- 4 HZ; FORMA DE ONDA DO INVERSOR: SENOIDAL PURA; ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; FILTRO DE LINHA INTERNO; RENDIMENTO: 95 % (PARA OPERAÇÃO REDE) E 85 % (PARA OPERAÇÃO BATERIA); CONTER CABO USB DE MÍNIMA 1,75 M E ENTRADA PARA COMUNICAÇÃO INTELIGENTE; CABO DE FORÇA DO NOBREAK: 1,5 M; DIMENSÕES MÁXIMAS DO NOBREAK: 41,6 / 13,5 / 21 CM (PROF / LARG / ALT) – PESO MÍNIMO LÍQUIDO (COM BATERIA): 12,16 KG; PLUGUE DO CABO DE FORÇA: PADRÃO NBR14136; QUANTIDADE MÍNIMA DE TOMADAS: 5 NO PADRÃO NBR14136; CONTER PORTA FUSÍVEL EXTERNO (COM UNIDADE RESERVA); CONECTORES PARA CONEXÃO BATERIA EXTERNA; 2 BATERIAS DE 12V, 7ª (CADA); FUNÇÕES TRUE RMS QUE PERMITE UMA MELHOR REGULAÇÃO DA TENSÃO DE SAÍDA, E BATTERY SAVER, QUE DESLIGA AUTOMATICAMENTE AS SAÍDAS CASO NÃO POSSUA EQUIPAMENTOS LIGADOS AO NOBREAK (EM MODO BATERIA). **QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SMS, APC, INTELBRAS**	50 UND	SMS BIVOLT STATION	R$ 589,00	R$ 29. 450,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 29.450,00 (VINTE E NOVE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 28

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/ MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
45	ESTABILIZADOR DE TENSÃO 5KVA 5000VA **ENTRADA 110V - SAÍDA 110V BYPASS MANUAL PROTEÇÃO CONTRA SOBRE E SUB TENSÃO PROTEÇÃO CONTRA TRANSIENTES E SURTOS DE TENSÃO**	02 UND	JNG SVC-50	R$ 2. 300,00	R$ 4. 600,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.600,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS).

LOTE 29

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/ MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
46	CARTUCHO 711, MODELO HPT 520, COR CZ 129A, PARA IMPRESSORA PLOTTER, NA COR PRETA.	10 UND	HP	R$ 123,21	R$ 1.232,10
47	CARTUCHO 711, MODELO HPT 520, COR CZ 130A, PARA IMPRESSORA PLOTTER, NA COR CIANO (AZUL).	10 UND	HP	R$ 176,49	R$ 1.764,90
48	CARTUCHO 711, MODELO HPT 520, COR CZ 131A, PARA IMPRESSORA PLOTTER, NA COR MAGENTA.	10 UND	HP	R$ 176,49	R$ 1.764,90
49	CARTUCHO 711, MODELO HPT 520, COR CZ 132A, PARA IMPRESSORA PLOTTER, NA COR AMARELA.	10 UND	HP	R$ 176,49	R$ 1.764,90

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.526,80 (SEIS MIL QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

LOTE 34

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/ MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
57	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 5E (CAT.5E T568A/B 24P), PADRÃO PARA RACKS DE 19”; NAS NORMAS PARA CAT.5E / CLASSE D; PERFORMANCE GARANTIDA PARA ATÉ 4 CONEXÕES EM CANAIS DE ATÉ 100 METROS; CORPO FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA (UL 94 V-0); PAINEL FRONTAL EM PLÁSTICO COM PORTA ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO; TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, PADRÃO 110 IDC, PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG; VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 MM DE NÍQUEL E 1,27 MM DE OURO; POSSUIR BORDA DE REFORÇO PARA EVITAR EMPENAMENTO; COM PARAFUSOS E ARRUELAS PARA FIXAÇÃO; COR PRETA; COM ÍCONES DE IDENTIFICAÇÃO (ÍCONES NA COR AZUL E ÍCONES NA COR VERMELHA) E VELCROS PARA ORGANIZAÇÃO; ATENDE FCC PART 68.5 (EMI – INDUÇÃO ELETROMAGNÉTICA); COM GUIA TRASEIRO PARA MELHOR ORGANIZAÇÃO DOS CABOS; IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA E ROHS COMPLIANT EM UM ÍCONE VERDE À ESQUERDA DO PAINEL FRONTAL. **QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS:** AMP, FURUKAWA, SOHOPLUS	10 UND	SOHOPLUS CAT5E 24P	R$ 120,00	R$ 1. 200,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

LOTE 37

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/ MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

61	CABO DE REDE CAT.6E, 4 PARES, 100% COBRE, CX C/ 305 METROS, DESCRIÇÃO: CABO PARA SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS, SEGUNDO REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-568ª, INCLUINDO O ADENDO 6 (CATEGORIA 6E), PARA CABEAMENTO HORIZONTAL OU SECUNDÁRIO ENTRE OS PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO (PATCH PANEL) E OS CONECTORES NAS ÁREAS DE TRABALHO. – CABO DE PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM COMPOSTO ESPECIAL. CAPA EXTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE À CHAMA, NA COR VERMELHA, COM MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA, NAS OPÇÕES CM E CMR. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - 4 PARES DE FIO – COMPRIMENTO DO FIO: 305 METROS – COR EXTERNA: VERMELHA – CATEGORIA 6E QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: AMP, FURUKAWA, SOHOPLUS	50 UND	SOHOPLUS	R$ 547,68	R$ 27. 384,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 27.384,00 (VINTE E SETE MIL TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).

LOTE 38

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/ MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
62	CABO ADAPTADOR DE ENERGIA P/ PERIFÉRICOS SATA – DESCRIÇÃO DO PRODUTO: - CABO ADAPTADOR DE FORÇA PARA DISCOS RÍGIDOS COM TECNOLOGIA SERIAL ATA (SATA). CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - CONECTOR DE 4 PINOS DE 4 1/4 PARA SERIAL ATA DE 15 PINOS – COMPRIMENTO TOTAL: 15 CM.	25 UND	EXBOM	R$ 1,50	R$ 37,50
63	CABO DE DADOS PARA HD SERIAL SATA 50 CM – DESCRIÇÃO DO PRODUTO: - CABO ESPECÍFICO PARA DISCOS RÍGIDOS, CONTROLADORES E PLACAS MÃE COM TECNOLOGIA SERIAL ATA (SATA). CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - COMPRIMENTO: 50CM – COR: VERMELHO COM CONECTORES PRETOS – CONECTORES 2 CONECTORES SERIAL ATA FÊMEA DE 7 PINOS. – TEMPERATURA MÁXIMA DE UTILIZAÇÃO: 80 GRAUS CELSIUS – DIMENSÕES DOS FIOS: 26 AWG – TENSÃO MÁXIMA SUPORTADA: 30 V.	25 UND	EXBOM	R$ 3,25	R$ 81,25
64	CABO VGA 28 AWG PARA MONITOR HD15 MACHO X HD15 MACHO DOIS FILTROS ANTIRRUÍDOS – EVITA QUALQUER TIPO DE RUÍDO NA TRANSMISSÃO DOS DADOS; IDEAL PARA MONITORES E PROJETORES RGB; COMPRIMENTO: 1,5M; COR: PRETA.	25 UND	EXBOM	R$ 15,60	R$ 390,00
65	CABO HDMI 2.0, DE 3 METROS	25 UND	EXBOM	R$ 13,00	R$ 325,00
66	ADAPTADOR HDMI PARA VGA.	30 UND	EXBOM	R$ 22,10	R$ 663,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.496,75 (UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 40

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/ MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
70	MINI RACK PAREDE 19 POLEGADAS 5U X 370 MM – ESTRUTURA SOLDADA EM AÇO SAE 1020 CHAPA 0,75/0,9MM COLUNA ESP. PORTA FRONTAL COM ABERTURA DE 135º, ARMAÇÃO EM AÇO 0,75MM DE ESP., COM VISOR FUMÊ 2,0MM DE ESP., COM FECHO E CHAVE. LATERAIS REMOVÍVEIS 0,75MM DE ESP. COM ALETAS DE VENTILAÇÃO E FECHO RÁPIDO. KIT DE 1º PLANO MÓVEL 1,2MM DE ESP. COM FUROS 9X9MM PARA PORCA GAIOLA. MEDIDAS: ALTURA: 341MM | PROFUNDIDADE: 450 MM | LARGURA: 19” POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS). CAIXA LACRADA CONTENDO: MINI-RACK 5U; VISOR FRONTAL FUMÊ; FECHADURA INTEGRADA COM DUAS CHAVES; FIXADOR PARA PAREDE.	25 UND	BBK	R$ 256,40	R$ 6. 410,00
71	RACK DE PISO 44U, DE VIDRO, TAMANHO 19”X44X1000MM	02 UND	BBK	R$ 1. 683,00	R$ 3. 366,00
72	BANDEJA DUPLA FIXA 19"X1UX800MM	04 UND	BBK	R$ 126,00	R$ 504,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.280,00 (DEZ MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS).

LOTE 41

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/ MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
73	CONECTOR MACHO RJ45, COMPATIBILIDADE MÍNIMA CAT.5E, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	30 PCT	CHPSEE	R$ 13,00	R$ 390,00
74	CONECTOR FÊMEA RJ45 (KEYSTONE RJ45), COMPATIBILIDADE MÍNIMA CAT.5E, **PACOTE C/ 100 UNIDADES**	30 PCT	CHPSEE	R$ 512,20	R$ 15. 366,00
75	CONECTOR BLINDADO MACHO RJ45, COMPATIBILIDADE MÍNIMA CAT.5E, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	15 PCT	SPEEDLAN	R$ 114,50	R$ 1.717,50
76	CAPA PROTETORA RJ 45 CAT. 5E. PACOTE C/ 100 UNIDADES	40 PCT	CHPSEE	R$ 27,13	R$ 1.085,20
77	CONECTOR RJ 11, PACOTE C/ 100 UNIDADES	10 PCT	MULTITOC	R$ 20,90	R$ 209,00
78	ALICATE DE INSERÇÃO PUNCH DOWN IMPACTO RJ45	10 UND	MULTITOC	R$ 35,17	R$ 351,70
79	ALICATE DE CRIMPAR RJ 11/12/45	10 UND	EXBOM	R$ 28,50	R$ 285,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.404,40 (DEZENOVE MIL QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

LOTE 50

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA/MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
93	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD, 32 GB	40 UND	SKANDISK	R$ 26,00	R$ 1.040,00
94	CARTÃO MICRO SD, 64GB, CLASSE 10. (PARA VÍDEOS FULL HD)	20 UND	SKANDISK	R$ 65,00	R$ 1.300,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.340,00 (DOIS MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS).

LOTE 53

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA/MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
100	PLACA RAMAL 04 RAMAIS ANALÓGICOS	30 UND	INTELBRAS	R$ 211,22	R$ 6.336,60
101	PLACA RAMAL 24 RAMAIS ANALÓGICOS	10 UND	INTELBRAS	R$ 2.383,60	R$ 23.836,00
102	PLACA TRONCO COM 02 TRONCOS ANALÓGICOS	30 UND	INTELBRAS	R$ 217,12	R$ 6.153,60
103	PLACA TRONCO COM 08 TRONCOS ANALÓGICOS	10 UND	INTELBRAS	R$ 1.300,36	R$ 13.003,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 49.689,80 (QUARENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LOTE 54

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/ MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
104	PLACA RAMAL MISTA 1+3 RM, COMPTAÍVEL COM CENTRAL INTELBRAS IMPACTA 68/ 40/16	10 UND	INTELBRAS 16/68	R$ 232,80	R$ 2.328,00
105	PLACA FONTE ALIMENTAÇÃO PABX, COMPATÍVEL COM CENTRAL INTELBRAS IMPACTA 16/40/68	10 UND	BOM IMPELZ	R$ 381,60	R$ 3.816,00
106	INTERFACE CELULAR 01 CANAL, PARA PABX	10 UND	ITC 4100	R$ 446,40	R$ 4.464,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.608,00 (DEZ MIL SEISCENTOS E OITO REAIS).

LOTE 56

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA/MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
112	PASTA TÉRMICA, BISNAGA DE 10 GR	10 UND	VINIX	R$ 4,23	R$ 42,30
113	LIMPA CONTATO SPRAY DE 300 ML	20 UND	MUNDIAL	R$ 4,50	R$ 90,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 132,30 (CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

LOTE 57

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA/MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
114	TERMINAL INTELIGENTE PARA CENTRAL HIBRIDA	20 UND	INTELBRAS TI5000	R$ 732,00	R$ 14.640,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 14.640,00 (QUATORZE MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).

LOTE 58

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/ MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
115	CENTRAL PABX HÍBRIDA DIGITAL PARA 2 TRONCOS (LINHAS) E 8 RAMAIS TDM. (COM EXPANSÃO PARA 08 TRONCOS E 32 RAMAIS TDM)	20 UND	INTELBRAS IMPACTA 68I	R$ 1. 413,45	R$ 28. 269,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 28.269,00 (VINTE E OITO MIL DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS).

LOTE 61

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA/MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
121	ESPELHO SISTEMA X, COM 02 FUROS, PARA RJ 45	200 UND	ENERBRAS	R$ 4,15	R$ 830,00
122	CAIXA DE SOBREPOR PARA SISTEMA X	200 UND	ENERBRAS	R$ 6,25	R$ 1.250,00
123	CANALETA 20X10 MM (BARRA DE 2 METROS)	300 UND	MULTITOC	R$ 3,40	R$ 1.020,00
124	CANALETA VENTILADA 20X20MM (BARRA DE 2 METROS)	200 UND	ENERBRAS	R$ 9,65	R$ 1.930,00
125	CANALETA VENTILADA 30X30MM (BARRA DE 2 METROS)	200 UND	ENERBRAS	R$ 15,10	R$ 3.020,00
126	FITA DUPLA FACE 19MM X 20 METROS	100 UND	ADELBRAS	R$ 58,75	R$ 5.875,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.925,00 (TREZE MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

LOTE 65

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
130	CÂMERA TIPO SPEED DOME, IP 67, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: »MINIMO DE 30X DE ZOOM ÓPTICO, »RESOLUÇÃO MINIMA DE 2 MEGAPIXELS E ALTA DEFINIÇÃO DE IMAGENS, »PROPRIA PARA SISTEMAS DE MONITORAMENTOE VIGILÂNCIA POR VIDEO IP. »GERENCIAMENTO ATRAVÉS DE INTERFACE WEB DE FORMA RÁPIDA E FÁCIL. » SUPORTE A POE + ENERGIA E DADOS EM UM UNICO CABO » CASE ROBUSTO PROTEGIDO COM IK10 (ANTIVANDALISMO) E IP67 (À PROVA D'ÁGUA E POEIRA) » GRAVAÇÃO FULL HD EM CARTÃO SD ATÉ 128 GB » PESO MÁXIMO 6,2 KG	15 UND	INTELBRAS 5230D	R$ 4. 923,33	R$ 73. 849,95

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 73.849,95 (SETENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 66 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 65)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
130. 1	CÂMERA TIPO SPEED DOME, IP 67, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: »MINIMO DE 30X DE ZOOM ÓPTICO, »RESOLUÇÃO MINIMA DE 2 MEGAPIXELS E ALTA DEFINIÇÃO DE IMAGENS, »PROPRIA PARA SISTEMAS DE MONITORAMENTOE VIGILÂNCIA POR VIDEO IP. »GERENCIAMENTO ATRAVÉS DE INTERFACE WEB DE FORMA RÁPIDA E FÁCIL. » SUPORTE A POE + ENERGIA E DADOS EM UM UNICO CABO » CASE ROBUSTO PROTEGIDO COM IK10 (ANTIVANDALISMO) E IP67 (À PROVA D'ÁGUA E POEIRA) » GRAVAÇÃO FULL HD EM CARTÃO SD ATÉ 128 GB » PESO MÁXIMO 6,2 KG	05 UND	INTELBRAS 5230D	R$ 4. 923,33	R$ 24. 616,65

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 24.616,65 (VINTE E QUATRO MIL SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 67

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/ MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
131	CÂMERA COM INFRAVERMELHO DE ALCANCE MÍNIMO DE 10 METROS, RESOLUÇÃO MÍNIMA EM HD DE 720P, LENTE DE 3,6MM, SENSOR 1/4". PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS.	50 UND	INTELBRAS UHD 11010	R$ 118,40	R$ 5. 920,00
132	CAMERA COM INFRAVERMELHO DE ALCANCE MÍNIMO DE 20 METROS, RESOLUÇÃO MÍNIMA EM HD DE 720P, LENTE DE 2.8MM, SENSOR 1/3". PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS.	50 UND	INTELBRAS UHD 1120B	R$ 150,40	R$ 7. 520,00
133	DVR 04 CANAIS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: *ENTRADA MÍNIMA DE VÍDEO 04 CANAIS, BNC; *SAÍDA MÍNIMA DE VÍDEO 01 HDMI + 1 VGA; *RESOLUÇÃO MÍNIMA DE GRAVAÇÃO: 720P; *ENTRADA MÍNIMA DE ÁUDIO 01 CANAL, RCA; *SAÍDA MÍNIMA DE ÁUDIO1 CANAL, RCA; *CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO PARA SUPORTAR 1 HD SATA;	10 UND	INTELBRAS MHDX1104	R$ 470,40	R$ 4. 704,00
134	DVR 08 CANAIS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: *ENTRADA MÍNIMA DE VÍDEO: 08 CANAIS; *SAÍDA MÍNIMA DE VÍDEO (MONITORES): 01 SAÍDA HDMI + 1 SAÍDA VGA; *RESOLUÇÃO MÍNIMO DE GRAVAÇÃO HD (720P); *ENTRADA MÍNIMA DE ÁUDIO 01 CANAL; *SAÍDA MÍNIMA DE ÁUDIO 01 CANAL; *ENTRADA E SAÍDA PARA ALARME; *CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO1 HD SATA;	10 UND	INTELBRAS MHDX3108	R$ 841,60	R$ 8. 416,00
135	DVR 16 CANAIS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: *ENTRADAS DE VÍDEO: 16 CANAIS; *SAÍDAS DE VÍDEO (MONITORES): 01 SAÍDA HDMI + 01 SAÍDA VGA; *RESOLUÇÃO MÍNIMA DE GRAVAÇÃO HD (720P); *ENTRADA E SAÍDA MÍNIMA DE ÁUDIO: 01 CANAL; *ENTRADA E SAÍDA MPINIMA PARA ALARME: 04 CANAIL *CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO 01 HD SATA;	10 UND	INTELBRAS MHDX1116	R$ 1. 011,20	R$ 10. 112,00
136	POWER VIDEO BALUN PARA 16 CANAIS, FULL HD	04 UND	INTELBRAS UBP	R$ 1. 703,61	R$ 6. 814,44
137	CONECTOR BNC MACHO COM MOLA E PARAFUSO	200 UND	CONECT PRO	R$ 4,00	R$ 800,00
138	CONECTOR MACHO P4	200 UND	CONECT PRO	R$ 4,00	R$ 800,00
139	CABO COAXIAL PARA CFTV (RG 59, COM MALHA DE 95%, BIPOLAR)	3. 000 M	MACRO CA-BOS	R$ 1,60	R$ 4. 800,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 49.886,44 (QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 656.412,69 (SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 101/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO nº 101/2019 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, CÂMARAS E ANTENAS, que teve como vencedoras as empresas: CARLOS GEOVANE FERREIRA BARBOSA – ME, CNPJ nº 12.467.040/0001-27, com o total de R$ 656.412,69 (seiscentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e nove centavos); LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 22.328.534/0001-84, total de R$ 173.573,00 (cento e setenta e três mil quinhentos e setenta e três reais); OLMIR IORIS & CIA LTDA – EPP, CNPJ nº 70.429.956/0001-99, total de R$ 319.703,28 (trezentos e dezenove mil, setecentos e três reais e vinte e oito centavos); MARIA CRISTINA MATTEI - EPP, CNPJ nº 03.727.710/0001-06, total de R$ 234.594,72 (duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos); e GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA – EPP, CNPJ nº 04.911.902/0001-30, total de R$ 589.148,77 (quinhentos e oitenta e nove mil cento e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos). Campo Verde, 30 de setembro de 2019. Leila Gubert – Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

PEDRO JOSE LEHNEN, GERALDO MATIAS LEHNEN E LUIZ NELSON LEHNEN , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 20 DA QUADRA 14, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2019 - CREDENCIAMENTO Nº 12/2019

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78. 307-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 12/2019, para credenciamento de empresas para 1)Serviços de profissional temporário – agente de conservação, realizam manutenção geral em vias, ,manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio- fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas

de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente, pessoas jurídicas, nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados:

ITEM 1:

1) Maria Jose Barbosa Santos 87832518120, CNPJ/MF nº 34.836.678/0001-20

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio - MT, 30 de setembro de 2019.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Decreto nº 012/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2018.

DA ESPÉCIE: serviços.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Conectividade de Internet Link Dedicado – IP Connect 100 MBPS, para suprir as necessidades da Secretária Municipal de Administração

DA VIGÊNCIA ADITADA: 19/10/2019 A 18/10/2020.

VALOR GLOBAL: R$ 121.818,60 (cento e vinte e um mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta centavos).

VALOR MENSAL: R$ 10.151,55 (dez mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos),

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e OI S/A, CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43 / CONTRATADO.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 034/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial "SRP" nº 034/2019, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 30/09/2019, às 14h00, horário local, com a finalidade de **registrar preços para contratações parceladas de serviços de hospedagem em casa de apoio no Município de Cuiabá - MT.,** sendo declarada vencedora do certame a licitante L. C. SERVIÇOS E HOSPEDAGEM LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 13.231.385/0001401, vencedora do item (01), com valor total de R$ 139.960,00 (cento e trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais).

Campos de Júlio - MT, 30 de setembro de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 033/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial "SRP" nº 033/2019, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 30/09/2019, às 08h00, horário local, com a finalidade de **registrar preços para contratações parceladas de serviços de hospedagem em casa de apoio no Município de Cáceres - MT,** sendo declarada vencedora do certame a licitante C. H. DONATONI - ME, CNPJ/MF nº 34.073.604/0001-80, vencedora do item (01) com valor total de R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).

Campos de Júlio - MT, 30 de setembro de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 948/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

LEI N. 948/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o serviço voluntário no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Canabrava do Norte com o objetivo de estimular e fomentar ações voluntárias de cidadania e envolvimento comunitário, ficando sua prestação disciplinada por esta Lei.

Art. 2º. Considerar-se-á trabalho voluntário, para efeito desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física à entidade pública municipal, ou a instituição privada que exerça atividade no município de Canabrava do Norte, de fins não lucrativos, tendo por objetivo o exercício cívico, cultural, educacional, científico, religioso, recreativo, assistência social, inclusive mutualidade e infraestrutura urbana e rural.

Parágrafo Único. O serviço voluntário, nesta Lei descrito, não gera vínculo empregatício, obrigação contratual, ou ainda obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afins.

Art. 3º. O serviço voluntário será, nos termos desta Lei, exercido somente após a celebração de termo de adesão entre a entidade municipal, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objetivo e as condições de sua realização.

§ 1º. Pode exercer serviço voluntário, o agente político, investido no cargo público, se assim o desejar.

§ 2º. O Termo de Adesão só poderá ser formalizado após a verificação da idoneidade do candidato à prestação de serviço voluntário e da regularidade da sua documentação civil.

Art. 4º. No Termo de Adesão a que se refere o art. 3º deverão constar, no mínimo:

I - nome e qualificação completa do prestador de serviços voluntários;

II - local, prazo, duração semanal e diária da prestação do serviço;

III - definição e natureza das atividades a serem desenvolvidas;

IV - direitos, deveres e proibições inerentes ao regime de prestação de serviços voluntários;

V - ressalva de que o prestador de serviços voluntários é responsável por eventuais prejuízos que, por sua culpa ou dolo, vier a causar à Administração Pública Municipal e a terceiros, respondendo civil e penalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da interrupção, sem a prévia e expressa comunicação de que trata o parágrafo único deste artigo, da prestação dos serviços a que voluntariamente tenha se comprometido;

VI - demais condições, direitos, deveres e vedações previstos nesta Lei.

Parágrafo único. A duração semanal e diária da prestação do serviço voluntário poderão ser livremente ajustadas entre o órgão municipal e o voluntário, de acordo com as conveniências

de ambas as partes.

Art. 5º. A prestação de serviço voluntário terá prazo de duração de até um ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério do órgão municipal ao qual se vincule o serviço mediante termo aditivo.

Parágrafo único. O Termo de Adesão poderá ser unilateralmente rescindido pelas partes, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação.

Art. 6º. São direitos do prestador de serviços voluntários:

I - escolher uma atividade com a qual tenha afinidade;

II - receber orientações para exercer adequadamente suas funções;

III - encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão ou entidade, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços.

Art. 7º. São deveres do prestador de serviços voluntários, dentre outros, sob pena de desligamento:

I - manter comportamento compatível com sua atuação;

II - ser assíduo no desempenho de suas atividades;

III - identificar-se, mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão ou entidade no qual exerce suas atividades ou fora dele, quando a seu serviço;

IV - tratar com urbanidade o corpo de servidores públicos municipais do órgão ou entidade no qual exerce suas atividades, bem como os demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;

V - exercer suas atribuições conforme o previsto no Termo de Adesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ou entidade ao qual se encontra vinculado;

VI - justificar as ausências nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;

VII - reparar danos que, por sua culpa ou dolo, vier causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros na execução dos serviços voluntários;

VIII - respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar outras vedações que vierem a ser impostas pelo órgão ou entidade no qual se encontrar prestando serviços voluntários.

Art. 8º. É vedado ao prestador de serviços voluntários:

I - exercer funções privativas de categoria profissional, servidor municipal ou empregado público vinculado ao Município de Canabrava do Norte, salvo, quando por insuficiência de servidor fazer se necessário a sua utilização, desde que, possua qualificação profissional para isso;

II - identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão ou entidade pública municipal a que se vincule;

III - receber, a qualquer título, remuneração ou ressarcimento pelos serviços prestados voluntariamente.

Art. 9º. Será desligado do exercício de suas funções o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das normas previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Fica vedada a readmissão de prestador de serviços voluntários desligado na forma deste artigo.

Art. 10º. Mediante ato próprio, incumbirá à secretaria municipal competente, com o subsídio das demais secretarias setoriais e entidades da Administração Indireta:

I - dispor sobre a organização e o gerenciamento do corpo de prestadores de serviços voluntários sob suas respectivas responsabilidades;

II - estabelecer as atividades que poderão ser exercidas voluntariamente sem que ocorra a substituição de trabalho próprio de qualquer categoria profissional, servidor ou empregado público vinculado ao Município de Canabrava do Norte, observado o disposto no Art. 8º, inciso I, *in fine*;

III - fixar, quando for o caso, outros requisitos a serem satisfeitos pelos prestadores de serviço voluntário em razão de eventuais especificidades de cada órgão ou entidade;

IV - aprovar modelo interno de Termo de Adesão à Prestação de Serviço Voluntário com conteúdo que contemple o disposto nesta Lei e atenda suas necessidades específicas.

Parágrafo único. Caberá ainda aos órgãos e entidades manter banco de dados atualizado de seus prestadores de serviços voluntários que contenha, no mínimo, nome, qualificação, endereço residencial, data de admissão, atividades desenvolvidas, bem como data e motivo da saída do quadro de voluntários.

Art. 11º. Ao término da prestação dos serviços voluntários, desde que não inferior a um período de um mês, deverá o órgão ou entidade municipal, a pedido do interessado, emitir declaração de sua participação no serviço voluntário instituído por esta Lei.

Art. 12º. Cada órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que mantenha corpo de prestadores de serviços voluntários deverá designar, para coordená-lo, agente público de seu quadro de pessoal, ao qual competirá zelar pelo fiel cumprimento das normas constantes desta Lei sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 13º. Fica vedado:

I - o exercício do trabalho voluntário que substitua o de qualquer categoria profissional, servidor ou empregado público vinculado ao Município de Canabrava do Norte;

II - o repasse ou concessão de quaisquer valores ou benefícios aos prestadores de serviço voluntário, ainda que a título de ressarcimento de eventuais despesas;

III - o exercício do trabalho voluntário por pessoa menor de 16 (dezesseis) anos.

Art. 14º. Previamente à admissão de prestadores de serviços voluntários, os órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta deverão consultar a secretaria municipal competente quanto à correspondência ou não dos serviços a serem prestados pelos voluntários, por área de atuação, com qualquer atribuição própria de categoria profissional, servidor ou empregado público municipal.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, a consulta à secretaria municipal deverá ser instruída com a descrição pormenorizada das atividades a serem desenvolvidas pelos prestadores de serviços voluntários.

Art. 15º. O poder executivo municipal, caso haja necessidade regulamentará, por decreto, a presente Lei Municipal.

Art. 16º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 17º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 30 de Setembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 016 2019

PORTARIA Nº 016/2019.

QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSICIONADO E FUNÇAO DE CONFIANÇA.

O PRESIDENTE DA CÃMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. RIVALDO JOSÉ PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS PELO PERIODO DE 30 (TRINTA) DIAS ININTERRUPTOS A SRTA. TAIZA SOUZA FERNANDES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG SOB. Nº 2387653-0 SSP-MT E INSCRITO NO CPF. N° 061.496.151-38, OCUPANTE DO CARGO DE TESOUREIRA APARTIR DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2019.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES CONTRARIAS.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 30 DE SETEMBRO DE 2019.

RIVALDO JOSÉ PEREIRA

PRESIDENTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 346/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA N. 346/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. "

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Licença sem Remuneração pelo período de 02 (Dois) anos para tratar de assuntos particular a Servidora Pública Municipal, Sr. **MARA SÍLVIA DE JESUS PORTELA ,** matrícula n. 1771, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

PERIODO DE GOZO DA LICENÇA
01/10/2019 A 30/09/2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 345/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA N. 345/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal, Sr.**IDEVALDO DE PAULA FARIA,** matrícula de nº 559, ocupante do cargo de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/11/2015 Á 31/10/2016
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/10/2019 À 30/10/2019

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 30 de setembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

ERRATA - AVISO PARA CHAMADA DE ESTUDOS

A Prefeitura Municipal de Canarana - MT, em correção à publicação do **AVISO PARA CHAMADA DE ESTUDOS,** publicado no Diário Oficial de Contas (TCE/MT), Jornal Oficial dos Municipios (AMM), Diário Oficial de Estado (DOE), Jornal de Grande Circulação, comunica a todos que:

AONDE SE LÊ:

Processo Administrativo nº 128/2019

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2019

LEIA-SE CORRETO:

Processo Administrativo nº 127/2019

Inexigibilidade de Licitação nº 008/2019

Canarana-MT, 27 de Setembro de 2019.

ALEX MARCATO GONÇALVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- **A PEDIDO** fica **EXONERADO** oSenhor **MARCOS VALMIR WEBER** efetivo no cargo de **MOTORISTA CNH-D CONDUTOR DE ÔNIBUS,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, investido via aprovação em **Concurso Público Municipal nº. 001/2016**, nomeado pela Portaria n° 138/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de setembro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N°004/2019

A Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n° 270/2019, torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivo de não comparecimento de empresas licitantes interessadas, que **FICA PRORROGADA** a abertura da Tomada de Preço nº 004/2019 paraCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS DA ACADEMIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT. O referido procedimento realizar-se-á às **14:00 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE CARLINDA – MT), DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlinda, sito a Av. Tancredo de Almeida neves, s/nº, Centro – Carlinda – MT. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente e também estará disponível no site http://www.carlinda.mt.gov.br. Maiores informações através do telefone (66) 3525-2000.

Carlinda - MT, 30 de setembro de 2019.

_____ _____

Thais Goularte Francisco Fabiana da Silva França

Membro Membro

_____

Franciane Kethlen Ribeiro Nogueira

Presidente CPL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 270/2019.

SÚMULA: "Dispõe sobre nomeação da Comissão Processante Permanente do Município de Carlinda-MT e dá outras providências".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo nº 193 da Lei Municipal 892/2015,

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica instituída a Comissão Processante Permanente do Município de Carlinda/MT, com a finalidade de instruir Processos Administrativos, que será composta dos seguintes membros:

PRESIDENTE - DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA

MEMBRO - ROSANGELA GOMES DA COSTA

MEMBRO - DEISE DIONE MUTSCHALL

Artigo 2° - Ficam os Servidores ora dispensados de suas atividades funcionais nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração de relatório final.

Artigo 3° - A presente Comissão ficará vinculada à Secretária Municipal de Administração.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº143/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de setembro de 2019

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 282/2019

SUMULA: "**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO, PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA

Artigo 1º - Fica nomeada a servidora Sra. **DEISE DIONE MUTSCHALL** para exercer a função de Pregoeiro Oficial nos processos licitatórios, modalidade Pregão, no Município de Carlinda – MT.

Parágrafo único - Com a finalidade de assistir ao Pregoeiro Oficial no desempenho das suas funções, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos seguintes membros:

THAIS GOULARTE FRANCISCO – Membro

FABIANA DA SILVA FRANÇA – Membro

Artigo 2° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto de n.º 51/2019.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de setembro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2019

A Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, através de sua Pregoeira torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivo de não comparecimento de empresas licitantes interessadas em participar do certame, decide que **FICA PRORROGADA** a abertura do Pregão Presencial nº 046/2019, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MONTAGEM DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA TIPO PADRÃO MODELO T5 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT**. O referido procedimento realizar-se-á às **08:00 HORAS** (HORÁRIO OFICIAL DE CARLINDA – MT), DO DIA **11 DE OUTUBRO DE 2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlinda, sito a Av. Tancredo de Almeida neves, s/nº, Centro – Carlinda – MT. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente e também estará disponível no site http://www.carlinda.mt.gov.br. Maiores informações através do telefone (066) 3525-2000.

Carlinda – MT, 30 de Setembro de 2019.

_____

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 216 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela **EDINALVA RODRIGUES DA SILVA** matricula n.º 3163, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na data 30 de Setembro de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 25 de Setembro de 2019 ao dia 09 de Outubro de 2019 totalizando 15 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto 113/2017

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **059/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: **E. B. ZAMAR JUNIOR ME CNPJ n° 17.126.125/0001-65**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARLINDA - MT.**

VALOR TOTAL: **R$ 18.980,00 (dezoito mil novecentos e oitenta reais).**

03 de Setembro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **060/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: **APARECIDO SIDINEI ALBINO – ME CNPJ n° 04.730.522/0001-08**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARLINDA - MT.**

VALOR TOTAL: **R$ 5.798,00** (cinco mil setecentos e noventa e oito reais).

03 de Setembro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **061/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: **CARLINDA NET SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA ME CNPJ: 13.442.411/0001-89**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONNERS NOVOS, COMPATÍVEIS E NÃO REMANUFATURADOS**, **DESTINADAS Á ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT.**

VALOR TOTAL: **R$ 6.435,24** (seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

11 de Setembro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **062/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: **MARCOS S BIUDES – ME CNPJ: 08.257.279/0001-03**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONNERS NOVOS, COMPATÍVEIS E NÃO REMANUFATURADOS**, **DESTINADAS Á ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT.**

VALOR TOTAL: **R$ 507,00** (quinhentos e sete).

11 de Setembro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **063/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ nº. 28.418.133/0001-00**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARLINDA/MT.**

VALOR TOTAL: R$ **33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais)**.

18 de Setembro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/10/2019

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 30 **de** Setembro de 201**9**.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

PREGOEIRA SUBSTITUTA

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- **A PEDIDO** fica **EXONERADO** oSenhor **HIAN ELIAS DE SOUZA CORREA** efetivo no cargo de **MOTORISTA CNH-D CONDUTOR DE CAMINHÃO,** lotado na Secretaria Municipal de Obras, investido via apro-

vação em **Concurso Público Municipal nº. 001/2016**, nomeado pela Portaria n° 68/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de setembro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N°003/2019

A Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n° 270/2019, torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivo de não comparecimento de empresas licitantes interessadas, que **FICA PRORROGADA** a abertura da Tomada de Preço nº 003/2019, para **TOMADA DE PREÇO N.º 003/2019, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO DE SUPORTE PARA MANILHAS/TUBOS PARA BUEIROS**. O referido procedimento realizar-se-á às **08:00 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE CARLINDA – MT), DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlinda, sito a Av. Tancredo de Almeida neves, s/nº, Centro – Carlinda – MT. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente e também estará disponível no site http://www.carlinda.mt.gov.br. Maiores informações através do telefone (066) 3525-2000.

Carlinda - MT, 30 de setembro de 2019.

_____ _____

Thais Goularte Francisco Fabiana da Silva França

Membro Membro

_____

Franciane Kethlen Ribeiro Nogueira

Presidente CPL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR 27/2019

CONVOCAÇÃO 18/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Edital de seleção n° 01/2018, do Processo Seletivo Simplificado 2018, da Secretaria Municipal de Educação, Resolve:

CONVOCAR os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a), conforme a classificação apresentada no edital complementar (edital de seleção 01/2018), a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Antônio Castilho, 169, Centro, **no dia 02 de outubro de 2019, às 8:00 h.**

Ord.	Nome do (a) candidato (a)	RG	Área/Disciplina	Escola Municipal
01	Apoliana Bispo Ragonha	2877032-3 SESP/MT	Unidocência – Ensino Fundamental (1° ao 5° Ano)	Manoel Bandeira

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do (a) candidato

(a) e será convocado (a) o (a) candidato (a) imediatamente melhor classificado (a) para o mesmo cargo no referido certame.

O (A) candidato (a) a ser contratado (a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação com original e cópia dos seguintesdocumentos:

Ø Carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor; 01 foto 3x4; Ø Comprovante de escolaridade (Certificado e HistóricoEscolar); Ø Comprovante de votação 1° e 2°turno; Ø CPF do Pai e daMãe; Ø Certificado Militar(Homem); Ø Carteira de registro profissional (Xerox da foto e verso dafoto); Ø PIS ou PASEP ou cartãocidadão; Ø Comprovante de residência(atualizado); Ø Certidão de quitação eleitoral(www.tse.gov.br/certidaoquitacao); Ø Certidão de Casamento ouNascimento; Ø RG e CPF docônjuge; Ø Certidão de Nascimento dos filhos (menores que 14anos); Ø Comprovante de escolaridade dos filhos que estãoestudando; Ø Carteira de vacinação dos filhos (menores que 06anos); Ø Dados Bancários (Banco/Agência/Conta) junto ao Banco do Brasil (Procurar departamento de recursos humanos para obter a declaração de abertura de conta. Caso o (a) candidato já possua conta no Banco do Brasil, deverá encaminhar cópia do cartão ou do extratobancário); Ø Certidão Negativa de Antecedente Criminal (www.tjmt.fus.br ou www.trf1.jus.br); Ø Atestado Médico de sanidade física emental; Ø Declaração de bens (assinatura reconhecida emcartório); Ø Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar (assinatura reconhecida emcartório); Ø Declaração que não foi demitido (a) com justa causa e a bem do serviço público no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração de não acúmulo de cargo (assinatura reconhecida em cartório); Ø Telefone para contato;

O (A) candidato (a) convocado será contratado (a) quando da apresentação de todos os documentos e assinatura do contrato.

Carmelinda Leal Martines Coelho Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 283/2019

SUMULA: "**DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º- Ficam designadosos membros da CPL Comissão Permanente de Licitação no Município de Carlinda.

DEISE DIONE MUTSCHALL– Presidente.

THAIS GOULARTE FRANCISCO– Membro

FABIANA DA SILVA FRANÇA – Membro

Artigo 2° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 270/2019.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de setembro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 281/2019.

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 222/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º- **Ficam alterados, membro titular representante do segmento pais de discentes, passando a ser titular a senhora Samara Ferreira dos Santos de Souza, CPF: 068.112.311-73, e os membros representantes do segmento profissionais da educação, passando a ser representado pela senhora Eliane Aparecida da Silva Santos CPF: 810.269.601-00 como titular e a senhora Elaine Cristina Macedo Moreira CPF: 820.596.831-49, como suplente.**

Artigo 2º- Ficam alterados Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar:

PRESIDENTE: Eliane Aparecida da Silva Santos CPF: 810.269.601-00

VICE-PRESIDENTE: Rosilda Dias Soares, CPF: 581.201.711-20

Artigo 3º - As demais disposições do Decreto Municipal nº. 222/2017 permanecerão em vigor.

Artigo 4º - O Executivo Municipal procederá a reedição do Decreto Municipal nº. 222/2017, com a alteração do presente Decreto.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de setembro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

PERIODICIDADE BIMESTRAL

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que o **Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO** relativo ao **4.º Bimestre de 2019 do Município de Castanheira - MT** e o **Relatório de Gestão Fiscal - RGF** relativo ao **2.º Quadrimestre de 2019** foi publicado no mural e no site da Prefeitura (www.castanheira.mt.gov.br) nesta data, contendo os elementos dispostos nos Artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

E por ser expressão da verdade assino a presente Declaração.

Castanheira-MT 27 de Setembro de 2019.

Mabel de Fátima Milanezi Almici

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº.: 107/2019.

ATO Nº.: 107/2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR CONTÁBIL E FINANCEIRO DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o Sr. **JAIR ANTÔNIO ELOY DA PAIXÃO OLIVEIRA,** do cargo em comissão de Assessor Contábil e Financeiro do Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 30 de setembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.814 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

LEI Nº 1.814 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

AUTORIA: VEREADOR BOZÓ

PROÍBE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, INAUGURAÇÕES E ENTREGAS DE OBRAS PÚBLICAS INCOMPLETAS OU QUE, AINDA QUE CONSTRUÍDAS NÃO ESTEJAM EM ATENDIMENTO AO FIM QUE SE DESTINA.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam proibidas, no âmbito do Município de Chapada dos Guimarães, as inaugurações e entregas de obras públicas incompletas ou que, ainda concluídas, não estejam em atendimento ao fim a que se destinam, por falta de quadro de servidores profissionais da respectiva área, de matérias de expediente e de equipamentos afins ou situações similares.

Parágrafo Único – Estas proibições impedem inclusive, a realização de solenidades e cerimônias alusivas ás inaugurações.

Art. 2º. Para os fins desta lei, entende-se por:

I - Obras Públicas: hospitais, escolas, centros de educação infantil, unidades básicas de saúde pronto atendimento e estabelecimentos similares a estes, conjuntos habitacionais e estação de tratamento de água.

II - Obras públicas incompletas: aquelas que não estão aptas a entrar em funcionamento por não preencherem todas as exigências da lei, como falta de emissão das autorizações, licenças ou alvarás dos órgãos da União, Estados ou do Município.

III - Obras Púbicas que não estejam em atendimento ao fim a que se destinam: Obras que, embora completas, exista algum fator que impeça a sua entrega e seu uso pela população por falta de servidores na respectiva área, materiais de expediente e equipamentos afins ou situações similares.

Art. 3º Está lei em vigor na data de sua publicação.

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de setembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RH
PORTARIA N° 595/2019

DATA: 20 de Setembro de 2019.

SÚMULA: Conceder Licença Saúde a Sra. **Carla Giovane Borelli** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder** licença Saúde a Sra. **Carla Giovane Borelli** portadora do RG n° 1.850.985-1 SSP/MT e inscrita CPF n° 020.365.711.07, no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de Setembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Nº. 001/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **LEILA TEREZINHA DIEL SCHMIDT**, residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1. 915.832-7 SESP/MT e CPF sob nº 027.112.101-70.

A CONTRATANTE, amparada pela cláusula oitava, parágrafo primeiro do contrato nº. 001/2018 resolve rescindir o presente, a partir desta data.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 10 de Setembro de 2019.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LEILA TEREZINHA DIEL SCHMIDT

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Andreia Teolide Schneider Sielski Maria Aparecida Bueno

CPF: 012.639.971-98 CPF: 011.842.501-38

RH
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Nº. 026/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **GÉSSICA DANGLEI RODRIGUES BARBOSA,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.694.446-1 SSP/MT e CPF sob nº 044.846.981-29.

A CONTRATANTE, amparada pela cláusula oitava, parágrafo primeiro do contrato nº. 026/2018 resolve rescindir o presente, a partir desta data.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 17 de Setembro de 2019.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GÉSSICA DANGLEI RODRIGUES BARBOSA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Andreia Teolide Schneider Sielski Maria Aparecida Bueno

CPF: 012.639.971-98 CPF: 011.842.501-38

RH
PORTARIA N° 601/2019

DATA: 25de Setembro de 2019.

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial de Diligência do Procedimento Licitatório Concorrência Público nº 003/2019, do Poder Executivo Municipal de Cláudia, **e** dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° - Nomeia Comissão Especial de Diligência do Procedimento Licitatório Concorrência Público nº 003/2019, do Poder Executivo Municipal de Cláudia, para comprovação técnica da empresa Wellox, os seguintes Servidores Públicos Municipais;

1º - Elton Diogo Viecelli – Presidente

2º - Eduardo Fontana – Secretário

3º - Fabricio Profeta da Cruz – Membro

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 25 de Setembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 600/2019

DATA: 25 de Setembro de 2019.

SÚMULA: Conceder Licença Saúde a Sra. **Célia Cheski** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder** licença Saúde a Sra. **Célia Cheski** portadora do RG n° 6.994.516-3 SESP/PR e inscrita CPF n° 015.949.539.37, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 25 de Setembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 599/2019

DATA: 24 de Setembro de 2019.

SÚMULA: Conceder Licença Saúde a Sra. **Terezinha Rodrigues Lazzeri** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder** licença Saúde a Sra. **Terezinha Rodrigues Lazzeri** portadora do RG n° 0.745.133-4 SEJSP/MT e inscrita CPF n° 488.542.801. 78, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 24 de Setembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 598/2019

DATA: 24 de Setembro de 2019.

SÚMULA: Conceder Licença Saúde a Sra. **Evandréia Pereira Silva Matos** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder** licença Saúde a Sra. **Evandréia Pereira Silva Matos** portadora do RG n° 14365758 SSP/MT e inscrita CPF n° 013.518.821.04, no cargo de Professora 30Hrs, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 24 de Setembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 597/2019

DATA: 22 de Setembro de 2019.

SÚMULA: Conceder retorno de Licença Saúde a Sra. **Sirlei Caldeira** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder retorno de** licença Saúde a Sra. **Sirlei Caldeira** portadora do RG n° 1.750.009-5 SSP/MT e inscrita CPF n° 004.109.131.03, no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 22 de Setembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 596/2019

DATA: 20 de Setembro de 2019.

SÚMULA: Conceder retorno de Licença Saúde a Sra. **Silvana de Araújo Santos** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder retorno de** licença Saúde a Sra. **Silvana de Araújo Santos** portadora do RG n° 1.633.446-9 SESP/MT e inscrita CPF n° 009. 952.171.73, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de Setembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 589/2019

DATA: 16 de Setembro de 2019.

SÚMULA: Designa o servidor **FABRICIO PROFETA DA CRUZ,** como Fiscal de Contratos e dá outras providencias.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor **FABRICIO PROFETA DA CRUZ,** Re: 2060, portador do RG n° 17107830 SSP/MT e inscrito no CPF n° 030.420.591. 54, como Fiscal de Contratos abaixo relacionado:

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
053/ 2019	CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE CLAUDIA/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 16 de Setembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 588 /2019

DATA: 16 de setembro de 2019.

SÚMULA: DESIGNA O SR. **GILSON JOSE MARTINS** como engenheiro FISCALIZAÇÂO de execução De obras e dá outras providências.

O Sr. ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NA LEI Nº 11 DE DEZEMBRO DE 2013, E LEI ÔRGANICA, 04 DE ABRIL DE 1990;

RESOLVE:

Art.1° - **DESIGNAR** o Sr. **GILSON JOSÉ MARTINS**, Brasileiro, Engenheiro Civil, CREA nº 03466/D, portador do CPF nº 241.135.229-87 para atuar como **ENGENHEIRO RESPONSAVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT CONFORME CONTRATO nº. 053/2019.**

Art. 2° - Incumbe ao referido designado ás atribuições de executar e fiscalizar a execução de obra de acordo com os parâmetros fixados no projeto aprovado, e ao final da execução, emitir TRP e TRD.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT,16 de setembro de 2019.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 594/2019

DATA: 19 de Setembro de 2.019.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora **Hemilin Fernanda Tiedt e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível a** Sra. **Hemilin Fernanda Tiedt,** portadora do RG n° 1.758.120-6 SSP/MT e inscrita no CPF nº 041.620.821. 54, no cargo de Auxiliar Administrativo, da **Classe A Nível 01 para a Classe A Nível 02**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 19 de Setembro de 2.019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 593/2019

DATA: 18 de Setembro de 2.019.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor **Luiz da Silva Santos e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível ao** Sr. **Luiz da Silva Santos,** portador do RG n° 358074 SSP/MT e inscrita no CPF nº 276.457.979.91, no cargo de Vigia, da **Classe A Nível 08 para a Classe A Nível 09**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 18 de Setembro de 2.019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 592/2019

DATA: 18 de Setembro de 2.019.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor **Edinaldo Antonio da Silva e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível** ao Sr. **Edinaldo Antonio da Silva,** portador do RG n° 10272267 SSP/MT e inscrito no CPF nº 550.810.101. 20, no cargo de Auxiliar Administrativo, da **Classe A Nível 08 para a Classe A Nível 09**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 18 de Setembro de 2.019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 591/2019

DATA: 17 de Setembro de 2019.

SÚMULA: Concede Retorno de Licença Maternidade a Sra. **Gessica Danglei Rodrigues Barbosa** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Retorno de Licença Maternidade a Sra. **Gessica Danglei Rodrigues Barbosa,** portadora do RG n° 1.694.446-1 SSP/MT e inscrito no CPF n° 044.846.981.29, no cargo de Professora 40hrs, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 17 de Setembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 590/2019

DATA: 16 de Setembro de 2019.

SÚMULA: Concede retorno de Licença Saúde a Sra. **Terezinha Machado Floss** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder retorno de Licença Saúde a Sra. **Terezinha Machado Floss,** portadora do RG n° 13/R.2.456.007 SSP/SC e inscrita no CPF n° 621.219.289.87, no cargo de Manutenção da Infraestrutura Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de Setembro de 2.019.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 16 de Setembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RESOLUÇÃO 018/2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DIA 27 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. VIGENCIA 2019-2022 DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLIDER, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 499/96 que cria o CMAS e pela Súmula da Lei Municipal nº 3002/CMAS/2018 que altera o Conselho Municipal de Assistência Social.

Considerando A reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS e as deliberações de sua plenária conforme a Ata de Nº 143/CMAS do dia 27 de Setembro de 2019.

Considerando As diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que complementa a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993; a NOB/SUAS-2012: Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social, no que e refere à composição e atribuições dos Conselhos de Assistência Social e as Diretrizes Nacionais referentes à Política de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar a Atualização do Plano Municipal de Assistencia Social de Colíder, **vigência 2019 a 2022, do** município de Colíder Mato Grosso.

Art. 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Colíder-MT, 27 de Setembro de 2019.

SOLANGE MARIA SALETE RAUBER

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Colíder/MT Gestão 2018/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

Contratado: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SEBRAE/MT

Objeto: Prestação de serviços de consultoria para atender ao Programa de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva do Leite “Projeto Nosso Leite”, para consultoria tecnológica em métodos e técnicas de produção, visando o aumento da capacidade produtiva a fim de contribuir no desenvolvimento da atividade leiteira, através da implantação de tecnologia de produção com ações de controles: climáticos; zootécnicos; agronômicos e gestão da atividade leiteira, tornando-a mais produtiva e rentável para o produtor rural, no município de Colider-MT.

Valor Total: R$ 5.431,80

Vigência: 27/09/2019 a 31/12/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

Contratada: ANDREIA LORENZI ME

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para serem utilizados na Unidade Básica de Saúde (UBS) Central do município de Colider/MT.

Valor Total: R$ 2.331,00

Vigência: 27/09/2019 a 31/12/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

Contratada: ANDREIA LORENZI ME

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para serem utilizados na Unidade Pronto Atendimento (UPA) do município de Colider/MT.

Valor Total: R$ 14.303,00

Vigência: 27/09/2019 a 31/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIAS DE FISCAIS

PORTARIA SMPFA Nº 251/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **CLAUDINEA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA** (Titular) e **VALTER TIBURCIO DE MORAIS** (Suplente), fiscais do Contrato n° **084/2019**, que representará a Administração Municipal perante a Contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/09/2019 a 31/12/2019

Esta Portaria entra em vigor na data de 27 de setembro de 2019.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 252/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **MARA LEMOS MARTINS** (Titular) e **KELLEN DA SILVA SOUZA** (Suplente), fiscais do Contrato n° **085/2019**, que representará a Administração Municipal perante a Contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: ANDREIA LORENZI ME

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/09/2019 a 31/12/2019

Esta Portaria entra em vigor na data de 27 de setembro de 2019.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 253/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **MARA LEMOS MARTINS** (Titular) e **KELLEN DA SILVA SOUZA** (Suplente), fiscais do Contrato n° **086/2019**, que representará a Administração Municipal perante a Contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: ANDREIA LORENZI ME

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/09/2019 a 31/12/2019

Esta Portaria entra em vigor na data de 27 de setembro de 2019.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 052/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSANGELA DE SOUZA AMORIM

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**052/2019,** com fundamento na Clausula Sétima, por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: R$6.547,94 (seis mil e quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos)

DATA: 26/09/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EDITAL N.º 047/2019

EDITAL n.º 047/2019

De: 30.09.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca o candidato abaixo relacionado nos termos do Lei Municipal nº 1.810/2019, de 15 de fevereiro de 2019, para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**:

PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHES ÁREA URBANA

Nome:	Colocação
RONIVON LEITE DA CUNA	21º lugar

Art. 2º. Os documentos para a **CONTRATAÇÃO** deverão ser apresentados conforme normas do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. O não comparecimento no período de 07(sete) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga para contratação.

Art. 4º. A contratação objeto do presente Edital, não prejudicará a classificação dos candidatos no resultado do Concurso Publico nº. 001/2018, que deverão ser convocados na ordem, e conforme necessidade da Administração Publica, para futura efetivação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2019

CONTRATO Nº: 113/2019

DATA: 30/09/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: IGOR HIROSHI BEZERRA YAMANAKA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME ITENS ABAIXO:

ITEM 07: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICA EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (CONSULTAS AMBULATORIAIS, AVALIAÇÕES E ACOMPANHAMENTOS E OUTROS) PERFAZENDO UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

DOTAÇÃO: 07.06.2.037. 3.3.90.39. 00.00.00.00.2000 (475)

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO 011/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019

A Prefeitura Municipal de Comodoro – MT, torna público aos interessados que a abertura das propostas realizada no dia 26/09/2019 às 08:00 horas na modalidade de TOMADA DE PREÇO 011/2019 TENDO COMO OBJETO: **EXECUÇÃO DE OBRA PARA PASSEIO CALÇADO E ACESSIBILIDADE, SENDO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PAM, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, EM ANEXO**, consagrou-se vencedora a empresa: **C.P FERRAZ LOCAÇÕES DE MAQUINAS E CONSTRUÇÕES**

Comodoro – MT, 26 de setembro de 2019.

João Alfredo da Silva Borges

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2019

CONTRATO Nº: 112/2019

DATA: 30/09/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: C K CLINICA SANTA RITA LTDA

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME ITENS ABAIXO:

ITEM 01: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICA EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (CONSULTAS AMBULATORIAIS, AVALIAÇÕES E ACOMPANHAMENTOS E OUTROS) PERFAZENDO UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

DOTAÇÃO: 07.06.2.037. 3.3.90.39. 00.00.00.00.2000 (475)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 180/2019

TERMO ADITIVO Nº. 180/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2018

DATA: 30/09/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: PELEGRINO & ALMEIDA LTDA - ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº. 115/2018 E ADITIVOS NºS 228/2018, 023 E 096/2019, REFERENTE O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL DE MERENDA ESCOLAR, NO VALOR DE R$ 6.250,00 (SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) MESES, VIGORANDO DE 01/10/2019 À 01/03/2020.

DOTAÇÃO: 06.02.2.019.33.90.39.00.00.00.00 2001 (273)

CÂMARA DE COMODORO - AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 023/2019 de 14/02/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que o **Processo Licitatório nº 013/2019**, **Tomada de Preços nº 04/2019 – Tipo Menor Preço Global,** realizado no dia 30 (trinta) de setembro de 2019 às 10h30min, para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PASSEIO (USADO) - TIPO UTILITÁRIO ESPORTIVO SUV, MOTOR DIESEL, TRAÇÃO 4X4, CAPACIDADE PARA 07 PASSAGEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE COMODORO-MT,** consagrou-se vencedora do certame a proponente: ***AUTO SINOP COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,*** CNPJ 16.541.806/0002-08 – Valor Global de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Comodoro/MT, 30 de setembro de 2019.

Rosa Adriana Dourado - Presidente da CPL

Evelyn de Brito Almeida - Secretária da CPL

EXTRATO DE ADITIVO Nº 179/2019

TERMO ADITIVO Nº. 179/2019 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 046/2012

DATA: 27/09/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: SÓ ÁGUAS CONSTRUÇÕES, SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÕES LTDA

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EMPENHO PARCIAL DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS Nº. 046/2012 E ADITIVOS NºS 082, 105, 122, 141 E 161/2012, 020, 041, 056, 065, 133/2013 E 051, 119, 121, 185, 232, 233/2014, 118 E 215/2015, 043, 144, 267/2016, 054, 121/2017, 044, 111 E 230/2018 E 095/2019, QUE TEM COMO OBJETO EXECUÇÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, CONSIDERANDO A EXECUÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS, VIGORANDO DE 29/09/2019 À 26/02/2020.

EDITAL N.º 046/2019

EDITAL n.º 046/2019

De: 30.09.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca o candidato abaixo relacionado classificado e aprovado no Processo Seletivo Simplificado da Educação, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação nas funções **abaixo relacionadas,** em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 12 de fevereiro de 2019 e Decreto de Homologação n.º 014, de 14 de março de 2019, para os cargos de:

CARGO: Professor PII/PIII

E.M.I. Nambiquara Extensão Barracão Queimado

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL
08	Ivone Honoria da Silva Barbosa	24,5

Art. 2º. A convocação será em substituição a servidores contratados que requereram exoneração do cargo ocupado.

Art. 3º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º. O não comparecimento no período de 07 (sete) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de setembro de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO Nº 178/2019

TERMO ADITIVO Nº. 178/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 114/2017

DATA: 27/09/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: GREGORIO JOSE DA SILVA - ME

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 114/2017 E ADITIVOS 220/2017, 005, 059, 107, 188 E 282/2018, 011, 076 E 136/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE UM VEÍCULO PARA *DESLOCAMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE PELO SUS NA CIDADE DE CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO*, NO VALOR DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), VIGORANDO DE 30/09/2019 À 30/12/2019.

DOTAÇÃO: 02.01.2.004.33.90.39.00.00.00.00 2000 (21) / 07.06.2.034.33.90.39.00.00.00.00 2000 (426)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 176/2019

TERMO ADITIVO Nº. 176/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 144/2018

DATA: 27/09/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 144/2018, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, VIGORANDO DE 30/09/2019 À 30/11/2019, NO VALOR DE R$8.969,20 (OITO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS),**QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE** SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO URBANO ADEQUADA CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO, NA ÁREA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

DOTAÇÃO: 09.02.2.048.33.90.39.00.00.00.00 2000 (749)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 181/2019

TERMO ADITIVO Nº. 181/2019 AO CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS Nº 115/2017

DATA: 30/09/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: M.S DIAGNÓSTICA LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 115/2017 QUE TEM COMO OBJETO O CONTRATO DE COMODATO DO EQUIPAMENTO - ANALISADOR AUTOMATIZADO DE IMUNOLOGIA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANALISADOR DE IMUNOLOGIA AUTOMATIZADO DE ACESSO RANDÔMICO COM METODOLOGIA DE QUIMILUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMILUMINESCÊNCIA. VELOCIDADE POSSÍVEL DE ATÉ 85 TESTES POR HORA, UTILIZANDO SORO, PLASMA, URINA, VIGORANDO DE 02/10/2019 À 02/10/2020.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 177/2019

TERMO ADITIVO Nº. *177/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 140/2018*

DATA: 27/09/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CREATIVE SEGURANÇA E INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: **ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 140/2018 E ADITIVOS 290/2018 E 005, 079, 135 E 149/2019, QUE TEM COMO OBJETO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, SENDO AS SEGUINTES LOCALIDADES: RUA PARANÁ ESQUINA COM AVENIDA DOS FLAMBOYANTS; BR 364 SAÍDA PARA PONTES E LACERDA; FINAL DA AVENIDA VALDIR MASUTTI, ESQUINA COM A RUA PIAUÍ E FRENTE DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE COMODORO/MT, NO VALOR DE R$7.650,00(SETE MIL SEISCENTOS E CINQÜENTA REAIS), VIGORANDO DE 30/09/2019 À 30/12/2019.

DOTAÇÃO: 02.15.2.007.33.90.39.00.00.00.00 2000 (88)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL N°. 129/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 190/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 039/2019

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMPRESA DO RAMO DE HOTELARIA PARA HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CONFRESA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 30/09/2020.

DO VALOR GLOBAL: R$ 24.560,00 (Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).

DATA: Confresa, 30 de setembro de 2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **CONTRATADA:** JARBSON DA SILVA MOREIRA – MEI – CNPJ: 29.312.982/0001-39

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO FINANCEIRO JANEIRO A AGOSTO DE 2019 CISAX

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Janeiro/2019

Data de emissão: 31/01/2019

Exercício: 2019 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	**116.354,42**	**2.556.433,76**	**Despesa Orçamentária**	**715.871,99**	**2.670.358,63**
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	116.354,42	2.556.433,76	Ordinária	715.871,99	2.670.358,63
Transferências Financeiras Recebidas			**Transferencias Financeiras Concedidas**		
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extra-Orçamentários	**712.956,86**	**248.507,11**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**140.232,72**	**108.495,25**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Não processados inscritos no período	627.853,35		Não processados pagos no período		
Processados inscritos no período	79.002,59	137.673,29	Processados pagos no período	137.273,29	557,44
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	6.037,50	110.199,62	Outras movimentações extra-orçamentárias	2.959,43	107.240,19
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	63,42	634,20	Outras movimentações extra-orçamentárias		697,62
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**224.303,12**	**198.216,13**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**197.509,69**	**224.303,12**
Disponível			Disponível		
Caixa	100,00	100,00	Caixa	100,00	100,00
Bancos conta movimento	110.973,16	198.116,13	Bancos conta movimento	84.179,73	224.203,12
Aplicações financeiras	113.229,96		Aplicações financeiras	113.229,96	
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 31/01/2019 11:09:56 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Janeiro/2019

Data de emissão: 31/01/2019

Exercício: 2019 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	1.053.614,40	3.003.157,00	TOTAL	1.053.614,40	3.003.157,00

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC MT 009136/O-2

JULIANA MARA V. DE MELO
SECRETARIO EXECUTIVO

Emissão: 31/01/2019 11:09:56 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Fevereiro/2019

Data de emissão: 28/02/2019

Exercício: 2019 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Receita Orçamentária	**371.032,34**	**2.556.433,76**	**Despesa Orçamentária**	**802.258,44**	**2.670.358,63**
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	371.032,34	2.556.433,76	Ordinária	802.258,44	2.670.358,63
Transferências Financeiras Recebidas			**Transferencias Financeiras Concedidas**		
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extra-Orçamentários	**634.475,95**	**248.507,11**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**143.345,23**	**108.495,25**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Não processados inscritos no período	534.664,58		Não processados pagos no período		
Processados inscritos no período	86.065,44	137.673,29	Processados pagos no período	137.273,29	557,44
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	13.616,91	110.199,62	Outras movimentações extra-orçamentárias	6.006,34	107.240,19
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	129,02	634,20	Outras movimentações extra-orçamentárias	65,60	697,62
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**224.303,12**	**198.216,13**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**284.207,74**	**224.303,12**
Disponível			Disponível		
Caixa	100,00	100,00	Caixa	100,00	100,00
Bancos conta movimento	110.973,16	198.116,13	Bancos conta movimento	170.877,78	224.203,12
Aplicações financeiras	113.229,96		Aplicações financeiras	113.229,96	
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 28/02/2019 11:13:05 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Fevereiro/2019

Data de emissão: 28/02/2019

Exercício: 2019 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	**1.229.811,41**	**3.003.157,00**	**TOTAL**	**1.229.811,41**	**3.003.157,00**

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC MT 009136/O-2

JULIANA MARA V. DE MELO
SECRETARIO EXECUTIVO

Emissão: 28/02/2019 11:13:05 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Março/2019

Data de emissão: 31/03/2019

Exercício: 2019 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	**570.847,74**	**2.556.433,76**	**Despesa Orçamentária**	**1.035.435,66**	**2.670.358,63**
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	570.847,74	2.556.433,76	Ordinária	1.035.435,66	2.670.358,63
Transferências Financeiras Recebidas			**Transferencias Financeiras Concedidas**		
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extra-Orçamentários	**725.983,94**	**248.507,11**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**146.457,74**	**108.495,25**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Não processados inscritos no período	610.134,04		Não processados pagos no período		
Processados inscritos no período	95.995,96	137.673,29	Processados pagos no período	137.273,29	557,44
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	19.659,32	110.199,62	Outras movimentações extra-orçamentárias	9.053,25	107.240,19
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	194,62	634,20	Outras movimentações extra-orçamentárias	131,20	697,62
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**224.303,12**	**198.216,13**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**339.241,40**	**224.303,12**
Disponível			Disponível		
Caixa	100,00	100,00	Caixa	100,00	100,00
Bancos conta movimento	110.973,16	198.116,13	Bancos conta movimento	225.911,44	224.203,12
Aplicações financeiras	113.229,96		Aplicações financeiras	113.229,96	
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 31/03/2019 11:14:38 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Março/2019

Data de emissão: 31/03/2019

Exercício: 2019 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	**1.521.134,80**	**3.003.157,00**	**TOTAL**	**1.521.134,80**	**3.003.157,00**

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC MT 009136/O-2

JULIANA MARA V. DE MELO
SECRETARIO EXECUTIVO

Emissão: 31/03/2019 11:14:38 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO
Abril/2019

Data de emissão: 30/04/2019

Exercício: 2019 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	**812.107,41**	**2.556.433,76**	**Despesa Orçamentária**	**1.309.307,27**	**2.670.358,63**
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	812.107,41	2.556.433,76	Ordinária	1.309.307,27	2.670.358,63
Transferências Financeiras Recebidas			**Transferencias Financeiras Concedidas**		
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extra-Orçamentários	**819.866,97**	**248.507,11**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**149.570,25**	**108.495,25**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Não processados inscritos no período	687.251,61		Não processados pagos no período		
Processados inscritos no período	105.152,91	137.673,29	Processados pagos no período	137.273,29	557,44
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	27.202,23	110.199,62	Outras movimentações extra-orçamentárias	12.100,16	107.240,19
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	260,22	634,20	Outras movimentações extra-orçamentárias	196,80	697,62
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**224.303,12**	**198.216,13**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**397.399,98**	**224.303,12**
Disponível			Disponível		
Caixa	100,00	100,00	Caixa	100,00	100,00
Bancos conta movimento	110.973,16	198.116,13	Bancos conta movimento	284.070,02	224.203,12
Aplicações financeiras	113.229,96		Aplicações financeiras	113.229,96	
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 30/04/2019 11:16:19 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Abril/2019

Data de emissão: 30/04/2019

Exercício: 2019 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	1.856.277,50	3.003.157,00	TOTAL	1.856.277,50	3.003.157,00

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC MT 009136/O-2

JULIANA MARA V. DE MELO
SECRETARIO EXECUTIVO

Emissão: 30/04/2019 11:16:19 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Maio/2019

Data de emissão: 31/05/2019

Exercício: 2019 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Receita Orçamentária	**1.084.359,80**	**2.556.433,76**	**Despesa Orçamentária**	**1.534.438,18**	**2.670.358,63**
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	1.084.359,80	2.556.433,76	Ordinária	1.534.438,18	2.670.358,63
Transferências Financeiras Recebidas			**Transferencias Financeiras Concedidas**		
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extra-Orçamentários	**876.853,49**	**248.507,11**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**152.682,76**	**108.495,25**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Não processados inscritos no período	749.036,43		Não processados pagos no período		
Processados inscritos no período	94.160,28	137.673,29	Processados pagos no período	137.273,29	557,44
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	33.330,96	110.199,62	Outras movimentações extra-orçamentárias	15.147,07	107.240,19
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	325,82	634,20	Outras movimentações extra-orçamentárias	262,40	697,62
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**224.303,12**	**198.216,13**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**498.395,47**	**224.303,12**
Disponível			Disponível		
Caixa	100,00	100,00	Caixa	100,00	100,00
Bancos conta movimento	110.973,16	198.116,13	Bancos conta movimento	385.065,51	224.203,12
Aplicações financeiras	113.229,96		Aplicações financeiras	113.229,96	
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 31/05/2019 11:17:52 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Maio/2019

Data de emissão: 31/05/2019

Exercício: 2019 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	2.185.516,41	3.003.157,00	TOTAL	2.185.516,41	3.003.157,00

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC MT 009136/O-2

JULIANA MARA V. DE MELO
SECRETARIO EXECUTIVO

Emissão: 31/05/2019 11:17:52 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Junho/2019

Data de emissão: 30/06/2019

Exercício: 2019 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Receita Orçamentária	**1.260.081,44**	**2.556.433,76**	**Despesa Orçamentária**	**1.862.190,73**	**2.670.358,63**
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	1.260.081,44	2.556.433,76	Ordinária	1.862.190,73	2.670.358,63
Transferências Financeiras Recebidas			**Transferencias Financeiras Concedidas**		
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extra-Orçamentários	**961.180,92**	**248.507,11**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**155.795,27**	**108.495,25**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Não processados inscritos no período	803.565,53		Não processados pagos no período		
Processados inscritos no período	113.431,10	137.673,29	Processados pagos no período	137.273,29	557,44
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	43.792,87	110.199,62	Outras movimentações extra-orçamentárias	18.193,98	107.240,19
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	391,42	634,20	Outras movimentações extra-orçamentárias	328,00	697,62
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**224.303,12**	**198.216,13**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**427.579,48**	**224.303,12**
Disponível			Disponível		
Caixa	100,00	100,00	Caixa	100,00	100,00
Bancos conta movimento	110.973,16	198.116,13	Bancos conta movimento	314.249,52	224.203,12
Aplicações financeiras	113.229,96		Aplicações financeiras	113.229,96	
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 30/06/2019 11:19:42 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Junho/2019

Data de emissão: 30/06/2019

Exercício: 2019 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	2.445.565,48	3.003.157,00	TOTAL	2.445.565,48	3.003.157,00

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC MT 009136/O-2

JULIANA MARA V. DE MELO
SECRETARIO EXECUTIVO

Emissão: 30/06/2019 11:19:42 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Julho/2019

Data de emissão: 31/07/2019

Exercício: 2019 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	**1.577.011,27**	**2.556.433,76**	**Despesa Orçamentária**	**1.938.132,82**	**2.670.358,63**
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	1.577.011,27	2.556.433,76	Ordinária	1.938.132,82	2.670.358,63
Transferências Financeiras Recebidas			**Transferencias Financeiras Concedidas**		
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extra-Orçamentários	**753.506,89**	**248.507,11**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**159.000,86**	**108.495,25**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Não processados inscritos no período	610.799,59		Não processados pagos no período		
Processados inscritos no período	85.378,85	137.673,29	Processados pagos no período	137.273,29	557,44
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	56.871,43	110.199,62	Outras movimentações extra-orçamentárias	21.240,89	107.240,19
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	457,02	634,20	Outras movimentações extra-orçamentárias	486,68	697,62
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**224.303,12**	**198.216,13**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**457.687,60**	**224.303,12**
Disponível			Disponível		
Caixa	100,00	100,00	Caixa	100,00	100,00
Bancos conta movimento	110.973,16	198.116,13	Bancos conta movimento	344.357,64	224.203,12
Aplicações financeiras	113.229,96		Aplicações financeiras	113.229,96	
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 31/07/2019 11:21:25 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Julho/2019

Data de emissão: 31/07/2019

Exercício: 2019 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	2.554.821,28	3.003.157,00	TOTAL	2.554.821,28	3.003.157,00

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC MT 009136/O-2

JULIANA MARA V. DE MELO
SECRETARIO EXECUTIVO

Emissão: 31/07/2019 11:21:25 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Agosto/2019

Data de emissão: 31/08/2019

Exercício: 2019 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	**1.585.066,46**	**2.556.433,76**	**Despesa Orçamentária**	**1.938.132,82**	**2.670.358,63**
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	1.585.066,46	2.556.433,76	Ordinária	1.938.132,82	2.670.358,63
Transferências Financeiras Recebidas			**Transferencias Financeiras Concedidas**		
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extra-Orçamentários	**670.397,71**	**248.507,11**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**162.098,73**	**108.495,25**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Não processados inscritos no período	610.669,69		Não processados pagos no período		
Processados inscritos no período	183,17	137.673,29	Processados pagos no período	137.273,29	557,44
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	58.994,75	110.199,62	Outras movimentações extra-orçamentárias	24.338,76	107.240,19
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	550,10	634,20	Outras movimentações extra-orçamentárias	486,68	697,62
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**224.303,12**	**198.216,13**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**379.535,74**	**224.303,12**
Disponível			Disponível		
Caixa	100,00	100,00	Caixa	100,00	100,00
Bancos conta movimento	110.973,16	198.116,13	Bancos conta movimento	266.205,78	224.203,12
Aplicações financeiras	113.229,96		Aplicações financeiras	113.229,96	
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 31/08/2019 10:10:49 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Agosto/2019

Data de emissão: 31/08/2019

Exercício: 2019 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	2.479.767,29	3.003.157,00	TOTAL	2.479.767,29	3.003.157,00

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC MT 009136/O-2

JULIANA MARA V. DE MELO
SECRETARIO EXECUTIVO

Emissão: 31/08/2019 10:10:49 Página 2

Homologado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DE JANEIRO A AGOSTO DE 2019 CISAX

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Abril/2019

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (g)	Despesas Liquidadas Até o Mês (h)	Despesas Pagas Até o Mês (i)	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.019.770,00	3.019.770,00	1.309.307,27	622.055,66	516.902,75	43,35	1.710.462,73
DESPESAS CORRENTES	2.914.470,00	2.914.470,00	1.289.269,81	602.018,20	496.865,29	44,23	1.625.200,19
Pessoal e Encargos Sociais	766.662,85	726.662,85	289.551,99	289.551,99	206.570,54	39,84	437.110,86
Outras Despesas Correntes	2.147.807,15	2.187.807,15	999.717,82	312.466,21	290.294,75	45,69	1.188.089,33
DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00	80.000,00	20.037,46	20.037,46	20.037,46	25,04	59.962,54
Investimentos	15.000,00	15.000,00					15.000,00
Amortização da Dívida	65.000,00	65.000,00	20.037,46	20.037,46	20.037,46	30,82	44.962,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.300,00	25.300,00					25.300,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)							
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	3.019.770,00	3.019.770,00	1.309.307,27	622.055,66	516.902,75	43,35	1.710.462,73
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	3.019.770,00	3.019.770,00	1.309.307,27	622.055,66	516.902,75	43,35	1.710.462,73
SUPERÁVIT (XIV)							
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	3.019.770,00	3.019.770,00	1.309.307,27	622.055,66	516.902,75	43,35	1.710.462,73

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC MT 009136/O-2

JULIANA
SECRETARIO EXECUTIVO

Emissão: 30/04/2019 11:16:54

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Abril/2019

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.019.770,00	3.019.770,00	812.107,41	26,89	-2.207.662,59
RECEITAS CORRENTES	3.019.770,00	3.019.770,00	812.107,41	26,89	-2.207.662,59
Receitas Tributárias	139.000,00	139.000,00	32.313,70	23,24	-106.686,30
Impostos	139.000,00	139.000,00	32.313,70	23,24	-106.686,30
Receita Patrimonial	2.700,00	2.700,00	1.253,42	46,42	-1.446,58
Valores Mobiliários	2.200,00	2.200,00	1.253,42	56,97	-946,58
Demais Receitas Patrimoniais	500,00	500,00			-500,00
Transferências Correntes	2.877.570,00	2.877.570,00	778.414,29	27,05	-2.099.155,71
Outras Receitas Correntes	500,00	500,00	126,00	25,20	-374,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	500,00	500,00	126,00	25,20	-374,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	3.019.770,00	3.019.770,00	812.107,41	26,89	-2.207.662,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	3.019.770,00	3.019.770,00	812.107,41	26,89	-2.207.662,59
DÉFICIT (VII)			497.199,86		497.199,86
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	3.019.770,00	3.019.770,00	1.309.307,27	43,35	-1.710.462,73

Emissão: 30/04/2019 11:16:54

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Abril/2019

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS CORRENTES (I)					
RECEITAS DE CAPITAL (II)					

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC MT 009136/O-2

JULIANA
SECRETARIO EXECUTIVO

Emissão: 30/04/2019 11:16:54

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Abril/2019

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

TOTAL						

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	8.423,11	137.673,29	137.273,29		8.823,11
Pessoal e Encargos Sociais	86,78	17.140,03	17.140,03		86,78
Outras Despesas Correntes	8.336,33	120.533,26	120.133,26		8.736,33
TOTAL	8.423,11	137.673,29	137.273,29		8.823,11

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC MT 009136/O-2

JULIANA
SECRETARIO EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Agosto/2019

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (g)	Despesas Liquidadas Até o Mês (h)	Despesas Pagas Até o Mês (i)	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.019.770,00	3.019.770,00	2.421.721,30	1.567.236,60	1.479.117,89	80,19	598.048,70
DESPESAS CORRENTES	2.914.470,00	2.914.470,00	2.380.534,65	1.526.049,95	1.437.931,24	81,67	533.935,35
Pessoal e Encargos Sociais	766.662,85	797.020,85	632.831,91	632.831,91	560.270,76	79,39	164.188,94
Outras Despesas Correntes	2.147.807,15	2.117.449,15	1.747.702,74	893.218,04	877.660,48	82,53	369.746,41
DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00	80.000,00	41.186,65	41.186,65	41.186,65	51,48	38.813,35
Investimentos	15.000,00	15.000,00	3.970,00	3.970,00	3.970,00	26,46	11.030,00
Amortização da Dívida	65.000,00	65.000,00	37.216,65	37.216,65	37.216,65	57,25	27.783,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.300,00	25.300,00					25.300,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)							
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	3.019.770,00	3.019.770,00	2.421.721,30	1.567.236,60	1.479.117,89	80,19	598.048,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	3.019.770,00	3.019.770,00	2.421.721,30	1.567.236,60	1.479.117,89	80,19	598.048,70
SUPERÁVIT (XIV)							
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	3.019.770,00	3.019.770,00	2.421.721,30	1.567.236,60	1.479.117,89	80,19	598.048,70

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC MT 009136/O-2

JULIANA
SECRETARIO EXECUTIVO

Emissão: 31/08/2019 10:15:07

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Agosto/2019

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
TOTAL						

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	8.423,11	137.673,29	137.273,29		8.823,11
Pessoal e Encargos Sociais	86,78	17.140,03	17.140,03		86,78
Outras Despesas Correntes	8.336,33	120.533,26	120.133,26		8.736,33
TOTAL	8.423,11	137.673,29	137.273,29		8.823,11

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC MT 009136/O-2

JULIANA
SECRETARIO EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Agosto/2019

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.019.770,00	3.019.770,00	1.837.355,88	60,84	-1.182.414,12
RECEITAS CORRENTES	3.019.770,00	3.019.770,00	1.837.355,88	60,84	-1.182.414,12
Receitas Tributárias	139.000,00	139.000,00	84.300,57	60,64	-54.699,43
Impostos	139.000,00	139.000,00	84.300,57	60,64	-54.699,43
Receita Patrimonial	2.700,00	2.700,00	3.571,25	132,26	871,25
Valores Mobiliários	2.200,00	2.200,00	3.571,25	162,32	1.371,25
Demais Receitas Patrimoniais	500,00	500,00			-500,00
Transferências Correntes	2.877.570,00	2.877.570,00	1.749.358,06	60,79	-1.128.211,94
Outras Receitas Correntes	500,00	500,00	126,00	25,20	-374,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	500,00	500,00	126,00	25,20	-374,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	3.019.770,00	3.019.770,00	1.837.355,88	60,84	-1.182.414,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	3.019.770,00	3.019.770,00	1.837.355,88	60,84	-1.182.414,12
DÉFICIT (VII)			584.365,42		584.365,42
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	3.019.770,00	3.019.770,00	2.421.721,30	80,19	-598.048,70

Emissão: 31/08/2019 10:15:06 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Agosto/2019

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS CORRENTES (I)					
RECEITAS DE CAPITAL (II)					

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC MT 009136/O-2

JULIANA
SECRETARIO EXECUTIVO

Emissão: 31/08/2019 10:15:06

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Fevereiro/2019

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
TOTAL						

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	8.423,11	137.673,29	137.273,29		8.823,11
Pessoal e Encargos Sociais	86,78	17.140,03	17.140,03		86,78
Outras Despesas Correntes	8.336,33	120.533,26	120.133,26		8.736,33
TOTAL	8.423,11	137.673,29	137.273,29		8.823,11

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC MT 009136/O-2

JULIANA
SECRETARIO EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Fevereiro/2019

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.019.770,00	3.019.770,00	371.032,34	12,28	-2.648.737,66
RECEITAS CORRENTES	3.019.770,00	3.019.770,00	371.032,34	12,28	-2.648.737,66
Receitas Tributárias	139.000,00	139.000,00	11.312,21	8,13	-127.687,79
Impostos	139.000,00	139.000,00	11.312,21	8,13	-127.687,79
Receita Patrimonial	2.700,00	2.700,00	496,81	18,40	-2.203,19
Valores Mobiliários	2.200,00	2.200,00	496,81	22,58	-1.703,19
Demais Receitas Patrimoniais	500,00	500,00			-500,00
Transferências Correntes	2.877.570,00	2.877.570,00	359.097,32	12,47	-2.518.472,68
Outras Receitas Correntes	500,00	500,00	126,00	25,20	-374,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	500,00	500,00	126,00	25,20	-374,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	3.019.770,00	3.019.770,00	371.032,34	12,28	-2.648.737,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	3.019.770,00	3.019.770,00	371.032,34	12,28	-2.648.737,66
DÉFICIT (VII)			431.226,10		431.226,10
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	3.019.770,00	3.019.770,00	802.258,44	26,56	-2.217.511,56

Emissão: 28/02/2019 11:13:41

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Fevereiro/2019

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS CORRENTES (I)					
RECEITAS DE CAPITAL (II)					

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC MT 009136/O-2

JULIANA
SECRETARIO EXECUTIVO

Emissão: 28/02/2019 11:13:41

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Fevereiro/2019

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (g)	Despesas Liquidadas Até o Mês (h)	Despesas Pagas Até o Mês (i)	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.019.770,00	3.019.770,00	802.258,44	267.593,86	181.528,42	26,56	2.217.511,56
DESPESAS CORRENTES	2.914.470,00	2.914.470,00	790.687,04	256.022,46	169.957,02	27,12	2.123.782,96
Pessoal e Encargos Sociais	766.662,85	766.662,85	130.047,43	130.047,43	64.116,84	16,96	636.615,42
Outras Despesas Correntes	2.147.807,15	2.147.807,15	660.639,61	125.975,03	105.840,18	30,75	1.487.167,54
DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00	80.000,00	11.571,40	11.571,40	11.571,40	14,46	68.428,60
Investimentos	15.000,00	15.000,00					15.000,00
Amortização da Dívida	65.000,00	65.000,00	11.571,40	11.571,40	11.571,40	17,80	53.428,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.300,00	25.300,00					25.300,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)							
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	3.019.770,00	3.019.770,00	802.258,44	267.593,86	181.528,42	26,56	2.217.511,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	3.019.770,00	3.019.770,00	802.258,44	267.593,86	181.528,42	26,56	2.217.511,56
SUPERÁVIT (XIV)							
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	3.019.770,00	3.019.770,00	802.258,44	267.593,86	181.528,42	26,56	2.217.511,56

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC MT 009136/O-2

JULIANA
SECRETARIO EXECUTIVO

Emissão: 28/02/2019 11:13:41

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Janeiro/2019

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

TOTAL						

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	8.423,11	137.673,29	137.273,29		8.823,11
Pessoal e Encargos Sociais	86,78	17.140,03	17.140,03		86,78
Outras Despesas Correntes	8.336,33	120.533,26	120.133,26		8.736,33
TOTAL	8.423,11	137.673,29	137.273,29		8.823,11

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC MT 009136/O-2

JULIANA
SECRETARIO EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Janeiro/2019

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (g)	Despesas Liquidadas Até o Mês (h)	Despesas Pagas Até o Mês (i)	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.019.770,00	3.019.770,00	715.871,99	88.018,64	9.016,05	23,70	2.303.898,01
DESPESAS CORRENTES	2.914.470,00	2.914.470,00	710.099,99	82.246,64	3.244,05	24,36	2.204.370,01
Pessoal e Encargos Sociais	766.662,85	766.662,85	64.116,84	64.116,84		8,36	702.546,01
Outras Despesas Correntes	2.147.807,15	2.147.807,15	645.983,15	18.129,80	3.244,05	30,07	1.501.824,00
DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00	80.000,00	5.772,00	5.772,00	5.772,00	7,21	74.228,00
Investimentos	15.000,00	15.000,00					15.000,00
Amortização da Dívida	65.000,00	65.000,00	5.772,00	5.772,00	5.772,00	8,88	59.228,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.300,00	25.300,00					25.300,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)							
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	3.019.770,00	3.019.770,00	715.871,99	88.018,64	9.016,05	23,70	2.303.898,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	3.019.770,00	3.019.770,00	715.871,99	88.018,64	9.016,05	23,70	2.303.898,01
SUPERÁVIT (XIV)							
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	3.019.770,00	3.019.770,00	715.871,99	88.018,64	9.016,05	23,70	2.303.898,01

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC MT 009136/O-2

JULIANA
SECRETARIO EXECUTIVO

Emissão: 31/01/2019 11:10:52

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Janeiro/2019

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.019.770,00	3.019.770,00	116.354,42	3,85	-2.903.415,58
RECEITAS CORRENTES	3.019.770,00	3.019.770,00	116.354,42	3,85	-2.903.415,58
Receitas Tributárias	139.000,00	139.000,00	1.861,40	1,33	-137.138,60
Impostos	139.000,00	139.000,00	1.861,40	1,33	-137.138,60
Receita Patrimonial	2.700,00	2.700,00	189,70	7,02	-2.510,30
Valores Mobiliários	2.200,00	2.200,00	189,70	8,62	-2.010,30
Demais Receitas Patrimoniais	500,00	500,00			-500,00
Transferências Correntes	2.877.570,00	2.877.570,00	114.177,32	3,96	-2.763.392,68
Outras Receitas Correntes	500,00	500,00	126,00	25,20	-374,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	500,00	500,00	126,00	25,20	-374,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	3.019.770,00	3.019.770,00	116.354,42	3,85	-2.903.415,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	3.019.770,00	3.019.770,00	116.354,42	3,85	-2.903.415,58
DÉFICIT (VII)			599.517,57		599.517,57
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	3.019.770,00	3.019.770,00	715.871,99	23,70	-2.303.898,01

Emissão: 31/01/2019 11:10:52 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Janeiro/2019

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS CORRENTES (I)					
RECEITAS DE CAPITAL (II)					

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC MT 009136/O-2

JULIANA
SECRETARIO EXECUTIVO

Emissão: 31/01/2019 11:10:52

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Julho/2019

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
TOTAL						

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	8.423,11	137.673,29	137.273,29		8.823,11
Pessoal e Encargos Sociais	86,78	17.140,03	17.140,03		86,78
Outras Despesas Correntes	8.336,33	120.533,26	120.133,26		8.736,33
TOTAL	8.423,11	137.673,29	137.273,29		8.823,11

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC MT 009136/O-2

JULIANA
SECRETARIO EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Julho/2019

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.019.770,00	3.019.770,00	1.577.011,27	52,22	-1.442.758,73
RECEITAS CORRENTES	3.019.770,00	3.019.770,00	1.577.011,27	52,22	-1.442.758,73
Receitas Tributárias	139.000,00	139.000,00	74.535,38	53,62	-64.464,62
Impostos	139.000,00	139.000,00	74.535,38	53,62	-64.464,62
Receita Patrimonial	2.700,00	2.700,00	3.079,97	114,07	379,97
Valores Mobiliários	2.200,00	2.200,00	3.079,97	139,99	879,97
Demais Receitas Patrimoniais	500,00	500,00			-500,00
Transferências Correntes	2.877.570,00	2.877.570,00	1.499.269,92	52,10	-1.378.300,08
Outras Receitas Correntes	500,00	500,00	126,00	25,20	-374,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	500,00	500,00	126,00	25,20	-374,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	3.019.770,00	3.019.770,00	1.577.011,27	52,22	-1.442.758,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	3.019.770,00	3.019.770,00	1.577.011,27	52,22	-1.442.758,73
DÉFICIT (VII)			361.121,55		361.121,55
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	3.019.770,00	3.019.770,00	1.938.132,82	64,18	-1.081.637,18

Emissão: 31/07/2019 11:22:02 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Julho/2019

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS CORRENTES (I)					
RECEITAS DE CAPITAL (II)					

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC MT 009136/O-2

JULIANA
SECRETARIO EXECUTIVO

Emissão: 31/07/2019 11:22:02

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Julho/2019

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (g)	Despesas Liquidadas Até o Mês (h)	Despesas Pagas Até o Mês (i)	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.019.770,00	3.019.770,00	1.938.132,82	1.327.333,23	1.241.954,38	64,18	1.081.637,18
DESPESAS CORRENTES	2.914.470,00	2.914.470,00	1.901.273,01	1.290.473,42	1.205.094,57	65,23	1.013.196,99
Pessoal e Encargos Sociais	766.662,85	726.662,85	530.788,94	530.788,94	468.065,26	73,04	195.873,91
Outras Despesas Correntes	2.147.807,15	2.187.807,15	1.370.484,07	759.684,48	737.029,31	62,64	817.323,08
DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00	80.000,00	36.859,81	36.859,81	36.859,81	46,07	43.140,19
Investimentos	15.000,00	15.000,00	3.970,00	3.970,00	3.970,00	26,46	11.030,00
Amortização da Dívida	65.000,00	65.000,00	32.889,81	32.889,81	32.889,81	50,59	32.110,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.300,00	25.300,00					25.300,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)							
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	3.019.770,00	3.019.770,00	1.938.132,82	1.327.333,23	1.241.954,38	64,18	1.081.637,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	3.019.770,00	3.019.770,00	1.938.132,82	1.327.333,23	1.241.954,38	64,18	1.081.637,18
SUPERÁVIT (XIV)							
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	3.019.770,00	3.019.770,00	1.938.132,82	1.327.333,23	1.241.954,38	64,18	1.081.637,18

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC MT 009136/O-2

JULIANA
SECRETARIO EXECUTIVO

Emissão: 31/07/2019 11:22:02

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Junho/2019

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.019.770,00	3.019.770,00	1.260.081,44	41,72	-1.759.688,56
RECEITAS CORRENTES	3.019.770,00	3.019.770,00	1.260.081,44	41,72	-1.759.688,56
Receitas Tributárias	139.000,00	139.000,00	57.547,51	41,40	-81.452,49
Impostos	139.000,00	139.000,00	57.547,51	41,40	-81.452,49
Receita Patrimonial	2.700,00	2.700,00	2.397,27	88,78	-302,73
Valores Mobiliários	2.200,00	2.200,00	2.397,27	108,96	197,27
Demais Receitas Patrimoniais	500,00	500,00			-500,00
Transferências Correntes	2.877.570,00	2.877.570,00	1.200.010,66	41,70	-1.677.559,34
Outras Receitas Correntes	500,00	500,00	126,00	25,20	-374,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	500,00	500,00	126,00	25,20	-374,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	3.019.770,00	3.019.770,00	1.260.081,44	41,72	-1.759.688,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	3.019.770,00	3.019.770,00	1.260.081,44	41,72	-1.759.688,56
DÉFICIT (VII)			602.109,29		602.109,29
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	3.019.770,00	3.019.770,00	1.862.190,73	61,66	-1.157.579,27

Emissão: 30/06/2019 11:20:17 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Junho/2019

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS CORRENTES (I)					
RECEITAS DE CAPITAL (II)					

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC MT 009136/O-2

JULIANA
SECRETARIO EXECUTIVO

Emissão: 30/06/2019 11:20:17

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Junho/2019

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

TOTAL						

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	8.423,11	137.673,29	137.273,29		8.823,11
Pessoal e Encargos Sociais	86,78	17.140,03	17.140,03		86,78
Outras Despesas Correntes	8.336,33	120.533,26	120.133,26		8.736,33
TOTAL	8.423,11	137.673,29	137.273,29		8.823,11

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC MT 009136/O-2

JULIANA
SECRETARIO EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Junho/2019

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (g)	Despesas Liquidadas Até o Mês (h)	Despesas Pagas Até o Mês (i)	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.019.770,00	3.019.770,00	1.862.190,73	1.058.625,20	945.194,10	61,66	1.157.579,27
DESPESAS CORRENTES	2.914.470,00	2.914.470,00	1.829.634,86	1.026.069,33	912.638,23	62,77	1.084.835,14
Pessoal e Encargos Sociais	766.662,85	726.662,85	468.065,26	468.065,26	366.075,10	64,41	258.597,59
Outras Despesas Correntes	2.147.807,15	2.187.807,15	1.361.569,60	558.004,07	546.563,13	62,23	826.237,55
DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00	80.000,00	32.555,87	32.555,87	32.555,87	40,69	47.444,13
Investimentos	15.000,00	15.000,00	3.970,00	3.970,00	3.970,00	26,46	11.030,00
Amortização da Dívida	65.000,00	65.000,00	28.585,87	28.585,87	28.585,87	43,97	36.414,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.300,00	25.300,00					25.300,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)							
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	3.019.770,00	3.019.770,00	1.862.190,73	1.058.625,20	945.194,10	61,66	1.157.579,27
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	3.019.770,00	3.019.770,00	1.862.190,73	1.058.625,20	945.194,10	61,66	1.157.579,27
SUPERÁVIT (XIV)							
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	3.019.770,00	3.019.770,00	1.862.190,73	1.058.625,20	945.194,10	61,66	1.157.579,27

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC MT 009136/O-2

JULIANA
SECRETARIO EXECUTIVO

Emissão: 30/06/2019 11:20:17

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Maio/2019

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

TOTAL						

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	8.423,11	137.673,29	137.273,29		8.823,11
Pessoal e Encargos Sociais	86,78	17.140,03	17.140,03		86,78
Outras Despesas Correntes	8.336,33	120.533,26	120.133,26		8.736,33
TOTAL	8.423,11	137.673,29	137.273,29		8.823,11

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC MT 009136/O-2

JULIANA
SECRETARIO EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Maio/2019

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (g)	Despesas Liquidadas Até o Mês (h)	Despesas Pagas Até o Mês (i)	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.019.770,00	3.019.770,00	1.534.438,18	785.401,75	691.241,47	50,81	1.485.331,82
DESPESAS CORRENTES	2.914.470,00	2.914.470,00	1.506.167,36	757.130,93	664.540,65	51,67	1.408.302,64
Pessoal e Encargos Sociais	766.662,85	726.662,85	366.075,10	366.075,10	289.551,99	50,37	360.587,75
Outras Despesas Correntes	2.147.807,15	2.187.807,15	1.140.092,26	391.055,83	374.988,66	52,11	1.047.714,89
DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00	80.000,00	28.270,82	28.270,82	26.700,82	35,33	51.729,18
Investimentos	15.000,00	15.000,00	3.970,00	3.970,00	2.400,00	26,46	11.030,00
Amortização da Dívida	65.000,00	65.000,00	24.300,82	24.300,82	24.300,82	37,38	40.699,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.300,00	25.300,00					25.300,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)							
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	3.019.770,00	3.019.770,00	1.534.438,18	785.401,75	691.241,47	50,81	1.485.331,82
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	3.019.770,00	3.019.770,00	1.534.438,18	785.401,75	691.241,47	50,81	1.485.331,82
SUPERÁVIT (XIV)							
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	3.019.770,00	3.019.770,00	1.534.438,18	785.401,75	691.241,47	50,81	1.485.331,82

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC MT 009136/O-2

JULIANA
SECRETARIO EXECUTIVO

Emissão: 31/05/2019 11:18:32

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Maio/2019

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.019.770,00	3.019.770,00	1.084.359,80	35,90	-1.935.410,20
RECEITAS CORRENTES	3.019.770,00	3.019.770,00	1.084.359,80	35,90	-1.935.410,20
Receitas Tributárias	139.000,00	139.000,00	45.029,28	32,39	-93.970,72
Impostos	139.000,00	139.000,00	45.029,28	32,39	-93.970,72
Receita Patrimonial	2.700,00	2.700,00	1.751,11	64,85	-948,89
Valores Mobiliários	2.200,00	2.200,00	1.751,11	79,59	-448,89
Demais Receitas Patrimoniais	500,00	500,00			-500,00
Transferências Correntes	2.877.570,00	2.877.570,00	1.037.453,41	36,05	-1.840.116,59
Outras Receitas Correntes	500,00	500,00	126,00	25,20	-374,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	500,00	500,00	126,00	25,20	-374,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	3.019.770,00	3.019.770,00	1.084.359,80	35,90	-1.935.410,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	3.019.770,00	3.019.770,00	1.084.359,80	35,90	-1.935.410,20
DÉFICIT (VII)			450.078,38		450.078,38
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	3.019.770,00	3.019.770,00	1.534.438,18	50,81	-1.485.331,82

Emissão: 31/05/2019 11:18:32 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Maio/2019

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS CORRENTES (I)					
RECEITAS DE CAPITAL (II)					

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC MT 009136/O-2

JULIANA
SECRETARIO EXECUTIVO

Emissão: 31/05/2019 11:18:32

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Março/2019

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (g)	Despesas Liquidadas Até o Mês (h)	Despesas Pagas Até o Mês (i)	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.019.770,00	3.019.770,00	1.035.435,66	425.301,62	329.305,66	34,28	1.984.334,34
DESPESAS CORRENTES	2.914.470,00	2.914.470,00	1.019.640,67	409.506,63	313.510,67	34,98	1.894.829,33
Pessoal e Encargos Sociais	766.662,85	766.662,85	206.570,54	206.570,54	130.047,43	26,94	560.092,31
Outras Despesas Correntes	2.147.807,15	2.147.807,15	813.070,13	202.936,09	183.463,24	37,85	1.334.737,02
DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00	80.000,00	15.794,99	15.794,99	15.794,99	19,74	64.205,01
Investimentos	15.000,00	15.000,00					15.000,00
Amortização da Dívida	65.000,00	65.000,00	15.794,99	15.794,99	15.794,99	24,29	49.205,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.300,00	25.300,00					25.300,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)							
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	3.019.770,00	3.019.770,00	1.035.435,66	425.301,62	329.305,66	34,28	1.984.334,34
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	3.019.770,00	3.019.770,00	1.035.435,66	425.301,62	329.305,66	34,28	1.984.334,34
SUPERÁVIT (XIV)							
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	3.019.770,00	3.019.770,00	1.035.435,66	425.301,62	329.305,66	34,28	1.984.334,34

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC MT 009136/O-2

JULIANA
SECRETARIO EXECUTIVO

Emissão: 31/03/2019 11:15:15

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Março/2019

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

TOTAL						

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	8.423,11	137.673,29	137.273,29		8.823,11
Pessoal e Encargos Sociais	86,78	17.140,03	17.140,03		86,78
Outras Despesas Correntes	8.336,33	120.533,26	120.133,26		8.736,33
TOTAL	8.423,11	137.673,29	137.273,29		8.823,11

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC MT 009136/O-2

JULIANA
SECRETARIO EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Março/2019

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.019.770,00	3.019.770,00	570.847,74	18,90	-2.448.922,26
RECEITAS CORRENTES	3.019.770,00	3.019.770,00	570.847,74	18,90	-2.448.922,26
Receitas Tributárias	139.000,00	139.000,00	20.474,07	14,72	-118.525,93
Impostos	139.000,00	139.000,00	20.474,07	14,72	-118.525,93
Receita Patrimonial	2.700,00	2.700,00	827,96	30,66	-1.872,04
Valores Mobiliários	2.200,00	2.200,00	827,96	37,63	-1.372,04
Demais Receitas Patrimoniais	500,00	500,00			-500,00
Transferências Correntes	2.877.570,00	2.877.570,00	549.419,71	19,09	-2.328.150,29
Outras Receitas Correntes	500,00	500,00	126,00	25,20	-374,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	500,00	500,00	126,00	25,20	-374,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	3.019.770,00	3.019.770,00	570.847,74	18,90	-2.448.922,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	3.019.770,00	3.019.770,00	570.847,74	18,90	-2.448.922,26
DÉFICIT (VII)			464.587,92		464.587,92
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	3.019.770,00	3.019.770,00	1.035.435,66	34,28	-1.984.334,34

Emissão: 31/03/2019 11:15:15 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Março/2019

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS CORRENTES (I)					
RECEITAS DE CAPITAL (II)					

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC MT 009136/O-2

JULIANA
SECRETARIO EXECUTIVO

Emissão: 31/03/2019 11:15:15

Página 2

Homologado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF PRIMEIRO E SEGUNDO QUADRIMESTRE CISAX

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2018 A ABRIL DE 2019

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") - Portaria 403/2016 R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	902.110,88	
Pessoal Ativo	902.110,88	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	902.110,88	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)		902.110,88

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		-
(-) Transf. Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)		-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	902.110,88	11.088,00
LIMITE MÁXIMO VIII (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF)		0,00 %
LIMITE PRUDENCIAL IX (§ único do art. 22 da LRF)		0,00 %
LIMITE DE ALERTA X (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %		0,00 %

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 30/04/2019 10:51:23 CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU Page 1 de 1

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") - Portaria 403/2016 R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	233.785,28	213.747,82	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	233.785,28	213.747,82	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	233.785,28	213.747,82	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	233.785,28	213.747,82	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	78.270,14	388.576,87	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	78.206,72	388.576,87	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	224.303,12	397.399,98	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	146.096,40	8.823,11	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	63,42	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	155.515,14	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	9.849,38	24.951,45	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

RONIO CONDAO BARROS MIL HOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 30/04/2019 10:52:30 Page 1 de 1

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO DE 2019 A ABRIL DE 2019 - QUADRIMESTE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) - Portaria 403/2016 R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %				

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM	MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE	JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Presidente	Contador(a)	Secretario(a)

Emissão: 30/04/2019 10:53:15

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") - Portaria 403/2016 R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no Art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no Art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
TOTAIS (I)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	-
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00%	0,00	0,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ATENCIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Nota:

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 30/04/2019 10:53:45 Page 1 de 1

Homolog

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso **III**, alínea "a") **-** Portaria 403/2016

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (II)	**397.299,98**	**8.823,11**	**105.152,91**	**0,00**	**24.951,45**	**0,00**	**258.372,51**	**687.251,61**	**0,00**
0100000000 - Recursos Ordinarios	397.299,98	8.823,11	105.152,91	0,00	24.951,45	0,00	258.372,51	687.251,61	0,00
TOTAL (III) = (I = II)	**397.299,98**	**8.823,11**	**105.152,91**	**0,00**	**24.951,45**	**0,00**	**258.372,51**	**687.251,61**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 30/04/2019 10:54:17

Page 1 de 1
Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

LRF, art. 48 - Anexo 06 - Portaria 403/2016 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente Líquida	0,00	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal DTP	902.110,88	88,00
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00%	0,00	0,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) 0,00%	0,00	0,00
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Nota:

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 30/04/2019 10:54:50 Page 1 de 1

Homolog

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2018 A AGOSTO DE 2019

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") - Portaria 403/2016 R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	948.536,07	
Pessoal Ativo	948.536,07	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	948.536,07	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)		948.536,07

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		-
(-) Transf. Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)		-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	948.536,07	53.607,00
LIMITE MÁXIMO VIII (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF)		0,00 %
LIMITE PRUDENCIAL IX (§ único do art. 22 da LRF)		0,00 %
LIMITE DE ALERTA X (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %		0,00 %

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 31/08/2019 10:25:20 **CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU** Page 1 de 1

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") - Portaria 403/2016 R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	233.785,28	213.747,82	196.568,63	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	233.785,28	213.747,82	196.568,63	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	233.785,28	213.747,82	196.568,63	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	233.785,28	213.747,82	196.568,63	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	78.270,14	388.576,87	476.875,90	0,00
Disponibilidade de Caixa	78.206,72	388.576,87	476.875,90	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	224.303,12	397.399,98	485.699,01	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	146.096,40	8.823,11	8.823,11	0,00
Demais Haveres Financeiros	63,42	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	155.515,14	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	9.849,38	24.951,45	50.217,15	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

MARISANGELA JUNKER JARDIM
Contador(a)
REL-F

Emissão: 31/08/2019 10:26:54 Page 1 de 1

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO DE 2019 A AGOSTO DE 2019 - QUADRIMESTE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) - Portaria 403/2016 R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %				

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.

Emissão: 31/08/2019 10:27:34

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") - Portaria 403/2016 R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no Art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no Art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
TOTAIS (I)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	-
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00%	0,00	0,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ATENCIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Nota:

Emissão: 31/08/2019 10:28:11 Page 1 de 1

Homolog

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a") - Portaria 403/2016

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (II)	**485.599,01**	**8.823,11**	**88.118,71**	**0,00**	**50.217,15**	**0,00**	**338.440,04**	**854.484,70**	**0,00**
0100000000 - Recursos Ordinarios	485.599,01	8.823,11	88.118,71	0,00	50.217,15	0,00	338.440,04	854.484,70	0,00
TOTAL (III) = (I = II)	**485.599,01**	**8.823,11**	**88.118,71**	**0,00**	**50.217,15**	**0,00**	**338.440,04**	**854.484,70**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Emissão: 31/08/2019 10:28:40

Page 1 de 1
Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

LRF, art. 48 - Anexo 06 - Portaria 403/2016 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente Líquida	0,00	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal DTP	948.536,07	607,00
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00%	0,00	0,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) 0,00%	0,00	0,00
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Nota:

Emissão: 31/08/2019 10:29:06 Page 1 de 1

Homolog

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 129/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2019.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 129/2019.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **14 de Outubro de 2019, às 08h00-**

min (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 129/2019, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818, e pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA,** PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 30 de Setembro de 2019.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria nº135/2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO PRIMEIRO A QUARTO BIMESTRE CISAX 2019

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro N							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adici							
Outras Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)							
DÉFICIT (VI)					267.593,86		
TOTAL (VII) = (V + VI)					267.593,86	386,00	-267.593,86

Emissão: 28/02/2019 10:37:41 Page 1 de 3

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

Emissão: 28/02/2019 10:37:41 Page 2 de 3

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pu							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pu							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro N							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adici							
Outras Receitas de Capital							

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 28/02/2019 10:37:41

Page 3 de 3

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.019.770,00	3.019.770,00	802.258,44	802.258,44	2.217.511,56	267.593,86	267.593,86	2.752.176,14	181.528,42	
DESPESAS CORRENTES	2.914.470,00	2.914.470,00	790.687,04	790.687,04	2.123.782,96	256.022,46	256.022,46	2.658.447,54	169.957,02	
Pessoal e Encargos Sociais	766.662,85	766.662,85	130.047,43	130.047,43	636.615,42	130.047,43	130.047,43	636.615,42	64.116,84	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	2.147.807,15	2.147.807,15	660.639,61	660.639,61	1.487.167,54	125.975,03	125.975,03	2.021.832,12	105.840,18	
DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00	80.000,00	11.571,40	11.571,40	68.428,60	11.571,40	11.571,40	68.428,60	11.571,40	
Investimentos	15.000,00	15.000,00			15.000,00			15.000,00		
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	65.000,00	65.000,00	11.571,40	11.571,40	53.428,60	11.571,40	11.571,40	53.428,60	11.571,40	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.300,00	25.300,00			25.300,00			25.300,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.019.770,00	3.019.770,00	802.258,44	802.258,44	2.217.511,56	267.593,86	267.593,86	2.752.176,14	181.528,42	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	3.019.770,00	3.019.770,00	802.258,44	802.258,44	2.217.511,56	267.593,86	267.593,86	2.752.176,14	181.528,42	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	3.019.770,00	3.019.770,00	802.258,44	802.258,44	2.217.511,56	267.593,86	267.593,86	2.752.176,14	181.528,42	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 28/02/2019 10:37:41

Page 1 de 2

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
Pessoal e Encargos Sociais										
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 28/02/2019 10:37:41

Page 2 de 2

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.019.770,00	3.019.770,00	802.258,44	802.258,44	100,00	2.217.511,56	267.593,86	267.593,86	100,00	2.752.176,14	
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO											
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE	2.923.970,00	2.923.970,00	790.430,24	790.430,24	98,53	2.133.539,76	255.765,66	255.765,66	95,58	2.668.204,34	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.923.970,00	2.923.970,00	790.430,24	790.430,24	98,53	2.133.539,76	255.765,66	255.765,66	95,58	2.668.204,34	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO											
CULTURA											
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO											
HABITAÇÃO											
SANEAMENTO											
GESTÃO AMBIENTAL											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
TRANSPORTE											
DESPORTO E LAZER											
ENCARGOS ESPECIAIS	70.500,00	70.500,00	11.828,20	11.828,20	1,47	58.671,80	11.828,20	11.828,20	4,42	58.671,80	
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	70.500,00	70.500,00	11.828,20	11.828,20	1,47	58.671,80	11.828,20	11.828,20	4,42	58.671,80	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.300,00	25.300,00				25.300,00				25.300,00	
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	3.019.770,00	3.019.770,00	802.258,44	802.258,44	100,00	2.217.511,56	267.593,86	267.593,86	100,00	2.752.176,14	

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)											
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											

Emissão: 28/02/2019 10:39:23 Page 1 de 2

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO											
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE											
TRABALHO											
EDUCAÇÃO											
CULTURA											
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO											
HABITAÇÃO											
SANEAMENTO											
GESTÃO AMBIENTAL											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
TRANSPORTE											
DESPORTO E LAZER											
ENCARGOS ESPECIAIS											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIOS											

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 28/02/2019 10:39:23 Page 2 de 2

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2018 A FEVEREIRO/2019

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) - Portaria 403/2016 R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18	JAN/19	FEV/19		
RECEITAS CORRENTES (I)														
Receita Tributária														
IPTU														
ISS														
ITBI														
IRRF														
Outras Rec. Tributarias														
Receita Contribuições														
Receita Patrimonial														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes														
Cota Parte do FPM														
Cota Parte do ICMS														
Cota Parte do IPVA														
Cota Parte do ITR														
Transf. LC 87/1966														
Transf. LC 61/1989														
Transferências FUNDEB														
Outras Transf. Correntes														
Outras Receitas Correntes														
DEDUÇÕES (II)														
Cont. Servidor Plano Prev.														
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)														

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 28/02/2019 10:40:22 Page 1 de 1

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FUNDO VILA RICA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIR

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) - Portaria 403/2016 R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Receitas de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (II)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (IV)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (V)								

Emissão: 28/02/2019 10:41:22 Page 1 de 2

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FUNDO VILA RICA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIR

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) - Portaria 403/2016 R$ 1,00

Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III VI)								

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 28/02/2019 10:41:22 Page 2 de 2

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2018 (a)	em 31/DEZ/2018 (b)	em 28/FEV/2019 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	233.785,28	233.785,28	222.213,88
DEDUÇÕES (II)	1.318.917,24	1.318.917,24	1.835.252,47
Disponibilidade de Caixa	78.206,72	78.206,72	275.384,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	224.303,12	224.303,12	284.207,74
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	146.096,40	146.096,40	8.823,11
Demais Haveres Financeiros	1.240.710,52	1.240.710,52	1.559.867,84
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.085.131,96	-1.085.131,96	-1.613.038,59
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	233.785,28	233.785,28	222.213,88
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-1.318.917,24	-1.318.917,24	-1.835.252,47

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
VALOR	-516.335,23	-516.335,23

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	0,00

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 28/02/2019 às 10:42 Page 1 de 1

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) - Portaria 43/2016 R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)			
Receitas Tributárias			
IPTU			
ISS			
ITBI			
IRRF			
Outras Receitas Tributárias			
Receitas de Contribuições			
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial Líquida			
Receita Patrimionial			
(-) Aplicações Financeiras			
Transferências Correntes			
Cota-parte do FPM			
Cota-parte do ICMS			
Cota-parte do IPVA			
Convênios			
Outras Transferências Correntes			
Demais Receitas Correntes			
Dívida Ativa			
Diversas Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (II)			
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)			
Transferências de Capital			
Convênios			
Outras Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)			
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Em 2019	Em 2018
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.914.470,00	790.687,04		256.022,46			
Pessoal e Encargos Sociais	766.662,85	130.047,43		130.047,43			
Juros e Encargos da Dívida (IX)							
Outras Despesas Correntes	2.147.807,15	660.639,61		125.975,03			
DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	2.914.470,00	790.687,04		256.022,46			
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	80.000,00	11.571,40		11.571,40			
Investimentos	15.000,00						
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	65.000,00	11.571,40		11.571,40			
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	15.000,00						
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	25.300,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**2.954.770,00**	**790.687,04**		**256.022,46**			

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-2.954.770,00**	**-790.687,04**		**-256.022,46**			
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 28/02/2019 às 10:43 **CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU** Page 1 de 1

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) - Portaria 403/2016. R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	8.423,11	137.673,29	137.273,29		8.823,11							8.823,11
Executivo	8.423,11	137.673,29	137.273,29		8.823,11							8.823,11
Consorcio Inter de Saude do Araguaia e Xingu	8.423,11	137.673,29	137.273,29		8.823,11							8.823,11
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	8.423,11	137.673,29	137.273,29		8.823,11							8.823,11

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU Emissão: 28/02/2019 às 10:44 Page 1 de 1

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019/BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00	
2.1 - Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00	0,00	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	
2.2 - Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	
2.5 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	
2.6 - Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	0,00	0,00	0,00	0,00%

Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE				
5.1 - Transferências do Salário-Educação				
5.2 - Transferências Diretas - PDDE				
5.3 - Transferências Diretas - PNAE				
5.4 - Transferências Diretas - PNATE				
5.5 - Outras Transferências do FNDE				
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				
6.1 - Transferência de Convênios				
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	0,00	0,00	0,00	0,00%

Emissão: 28/02/2019 10:45:14 Page 1 de 4

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019/BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

FUNDEB

Receitas do Fundeb	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB				
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)				
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)				
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)				
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Dest. ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))				
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinadaao FUNDEB - (20% de 2.6)				
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB				
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB				
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB				
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	0,00	0,00	0,00	0,00%

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

Despesas do Fundeb	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (e)	Despesas Empenhadas % (f) = (e/d) x 100	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (g)	Despesas Liquidadas % (h) = (g/d) x 100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1 - Com Educação Infantil							
13.2 - Com Ensino Fundamental							
14 - OUTRAS DESPESAS							
14.1 - Com Educação Infantil							
14.2 - Com Ensino Fundamental							
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00			0,00		0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 – 18)	
19.1 - Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério[1] ((13 - (16.1 + 17.1)) / 11) x 100 %	0,00%
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que na Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / 11) x 100 %	0,00%
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	100,00%

Emissão: 28/02/2019 10:45:14 Page 2 de 4

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019/BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2019²	0,00

Despesas com Ações Típicas de MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL				0,00%			
22.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
22.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00%			
23 - ENSINO FUNDAMENTAL				0,00%			
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00%			
24 - ENSINO MÉDIO				0,00%			
25 - ENSINO SUPERIOR				0,00%			
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00%			
27 - OUTRAS				0,00%			
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00		0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) [6]	0,00
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) [6]	0,00
38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % [6]	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO				0,00%		0,00%	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				0,00%		0,00%	
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00%		0,00%	
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00%		0,00%	
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/ RECEITAS ADIC. P/ FINAN. ENSINO (39+40+41+42)				0,00%		0,00%	
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

Emissão: 28/02/2019 10:45:14 Page 3 de 4

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019/BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1- Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2- Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1- Retenções	0,00	0,00
51.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do artigo 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 28/02/2019 10:45:14

Page 4 de 4
Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00	11.571,40	11.571,40		68.428,60
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	80.000,00	11.571,40	11.571,40		68.428,60
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-80.000,00	-11.571,40			-68.428,60

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 28/02/2019 10:45:53 Page 1 de 1

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE /FEVEREIRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
0000				

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 28/02/2019 10:46:59 Page 1 de 1

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) - Portaria 403/2016. R$1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)							
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis							
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis							
Rendimentos de Aplicação Financeira							
DESPESAS	**Dotação Atualizada (d)**	**Despesas Empenhadas (e)**	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas (f)**	**Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados**	**Pagamento de Restos a Pagar (g)**	**Saldo a Pagar (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2018 (i)**	**2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**					**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)							

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 28/02/2019 10:48:17

Page 1 de 1
Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	
Previsão Atualizada	
Receitas Realizadas	
Déficit Orçamentário	1.567.236,60
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	3.019.770,00
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	3.019.770,00
Despesas Empenhadas	2.421.721,30
Despesas Liquidadas	1.567.236,60
Despesas Pagas	508.611,40
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.421.721,30
Despesas Liquidadas	1.567.236,60

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-1.142.556,69	-669%
Resultado Primário		-2.384.504,65	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	146.096,40		137.273,29	8.823,11
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**146.096,40**		**137.273,29**	**8.823,11**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I		0,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	41.186,65	38.813,35

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos		0,00 %	0,00 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 28/02/2019 10:50:22 Page 1 de 1

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pu							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pu							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro N							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adici							
Outras Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)							
DÉFICIT (VI)					622.055,66		
TOTAL (VII) = (V + VI)					622.055,66	566,00	-622.055,66

Emissão: 30/04/2019 10:55:29 Page 1 de 3

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pu							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pu							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro N							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adici							
Outras Receitas de Capital							

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 30/04/2019 10:55:29

Page 3 de 3

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.019.770,00	3.019.770,00	507.048,83	1.309.307,27	1.710.462,73	354.461,80	622.055,66	2.397.714,34	516.902,75	
DESPESAS CORRENTES	2.914.470,00	2.914.470,00	498.582,77	1.289.269,81	1.625.200,19	345.995,74	602.018,20	2.312.451,80	496.865,29	
Pessoal e Encargos Sociais	766.662,85	726.662,85	159.504,56	289.551,99	437.110,86	159.504,56	289.551,99	437.110,86	206.570,54	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	2.147.807,15	2.187.807,15	339.078,21	999.717,82	1.188.089,33	186.491,18	312.466,21	1.875.340,94	290.294,75	
DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00	80.000,00	8.466,06	20.037,46	59.962,54	8.466,06	20.037,46	59.962,54	20.037,46	
Investimentos	15.000,00	15.000,00			15.000,00			15.000,00		
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	65.000,00	65.000,00	8.466,06	20.037,46	44.962,54	8.466,06	20.037,46	44.962,54	20.037,46	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.300,00	25.300,00			25.300,00			25.300,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.019.770,00	3.019.770,00	507.048,83	1.309.307,27	1.710.462,73	354.461,80	622.055,66	2.397.714,34	516.902,75	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	3.019.770,00	3.019.770,00	507.048,83	1.309.307,27	1.710.462,73	354.461,80	622.055,66	2.397.714,34	516.902,75	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	3.019.770,00	3.019.770,00	507.048,83	1.309.307,27	1.710.462,73	354.461,80	622.055,66	2.397.714,34	516.902,75	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 30/04/2019 10:55:28

Page 1 de 2

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
Pessoal e Encargos Sociais										
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 30/04/2019 10:55:28

Page 2 de 2

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.019.770,00	3.019.770,00	507.048,83	1.309.307,27	100,00	1.710.462,73	354.461,80	622.055,66	100,00	2.397.714,34	
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO											
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE	2.923.970,00	2.923.970,00	498.347,37	1.288.777,61	98,43	1.635.192,39	345.760,34	601.526,00	96,70	2.322.444,00	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.923.970,00	2.923.970,00	498.347,37	1.288.777,61	98,43	1.635.192,39	345.760,34	601.526,00	96,70	2.322.444,00	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO											
CULTURA											
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO											
HABITAÇÃO											
SANEAMENTO											
GESTÃO AMBIENTAL											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
TRANSPORTE											
DESPORTO E LAZER											
ENCARGOS ESPECIAIS	70.500,00	70.500,00	8.701,46	20.529,66	1,57	49.970,34	8.701,46	20.529,66	3,30	49.970,34	
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	70.500,00	70.500,00	8.701,46	20.529,66	1,57	49.970,34	8.701,46	20.529,66	3,30	49.970,34	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.300,00	25.300,00				25.300,00				25.300,00	
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	3.019.770,00	3.019.770,00	507.048,83	1.309.307,27	100,00	1.710.462,73	354.461,80	622.055,66	100,00	2.397.714,34	

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)											
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											

Emissão: 30/04/2019 10:56:35 Page 1 de 2

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO											
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE											
TRABALHO											
EDUCAÇÃO											
CULTURA											
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO											
HABITAÇÃO											
SANEAMENTO											
GESTÃO AMBIENTAL											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
TRANSPORTE											
DESPORTO E LAZER											
ENCARGOS ESPECIAIS											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIOS											

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 30/04/2019 10:56:35 Page 2 de 2

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) - Portaria 403/2016 R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18	JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19		
RECEITAS CORRENTES (I)														
Receita Tributária														
IPTU														
ISS														
ITBI														
IRRF														
Outras Rec. Tributarias														
Receita Contribuições														
Receita Patrimonial														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes														
Cota Parte do FPM														
Cota Parte do ICMS														
Cota Parte do IPVA														
Cota Parte do ITR														
Transf. LC 87/1966														
Transf. LC 61/1989														
Transferências FUNDEB														
Outras Transf. Correntes														
Outras Receitas Correntes														
DEDUÇÕES (II)														
Cont. Servidor Plano Prev.														
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)														

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 30/04/2019 10:57:05 Page 1 de 1

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FUNDO VILA RICA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) - Portaria 403/2016 R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Receitas de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (II)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (IV)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (V)								

Emissão: 30/04/2019 10:58:11 Page 1 de 2

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FUNDO VILA RICA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) - Portaria 403/2016 R$ 1,00

Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III VI)								

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 30/04/2019 10:58:11 Page 2 de 2

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2018 (a)	em 28/FEV/2019 (b)	em 30/ABR/2019 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	233.785,28	222.213,88	213.747,82
DEDUÇÕES (II)	1.318.917,24	1.835.252,47	2.018.644,71
Disponibilidade de Caixa	78.206,72	275.384,63	388.576,87
Disponibilidade de Caixa Bruta	224.303,12	284.207,74	397.399,98
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	146.096,40	8.823,11	8.823,11
Demais Haveres Financeiros	1.240.710,52	1.559.867,84	1.630.067,84
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.085.131,96	-1.613.038,59	-1.804.896,89
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	233.785,28	222.213,88	213.747,82
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-1.318.917,24	-1.835.252,47	-2.018.644,71

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
VALOR	-183.392,24	-699.727,47

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	0,00

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 30/04/2019 às 10:58 Page 1 de 1

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) - Portaria 43/2016 R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)			
Receitas Tributárias			
IPTU			
ISS			
ITBI			
IRRF			
Outras Receitas Tributárias			
Receitas de Contribuições			
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial Líquida			
Receita Patrimionial			
(-) Aplicações Financeiras			
Transferências Correntes			
Cota-parte do FPM			
Cota-parte do ICMS			
Cota-parte do IPVA			
Convênios			
Outras Transferências Correntes			
Demais Receitas Correntes			
Dívida Ativa			
Diversas Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (II)			
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)			
Transferências de Capital			
Convênios			
Outras Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)			
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Em 2019	Em 2018
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.914.470,00	1.289.269,81		602.018,20			
Pessoal e Encargos Sociais	726.662,85	289.551,99		289.551,99			
Juros e Encargos da Dívida (IX)							
Outras Despesas Correntes	2.187.807,15	999.717,82		312.466,21			
DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	2.914.470,00	1.289.269,81		602.018,20			
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	80.000,00	20.037,46		20.037,46			
Investimentos	15.000,00						
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	65.000,00	20.037,46		20.037,46			
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	15.000,00						
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	25.300,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**2.954.770,00**	**1.289.269,81**		**602.018,20**			

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-2.954.770,00**	**-1.289.269,81**		**-602.018,20**			
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 30/04/2019 às 10:59 **CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU** Page 1 de 1

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) - Portaria 403/2016. R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	8.423,11	137.673,29	137.273,29		8.823,11							8.823,11
Executivo	8.423,11	137.673,29	137.273,29		8.823,11							8.823,11
Consorcio Inter de Saude do Araguaia e Xingu	8.423,11	137.673,29	137.273,29		8.823,11							8.823,11
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	8.423,11	137.673,29	137.273,29		8.823,11							8.823,11

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU Emissão: 30/04/2019 às 10:59 Page 1 de 1

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019/BIMESTRE - MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00	
2.1 - Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00	0,00	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	
2.2 - Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	
2.5 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	
2.6 - Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	0,00	0,00	0,00	0,00%

Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE				
5.1 - Transferências do Salário-Educação				
5.2 - Transferências Diretas - PDDE				
5.3 - Transferências Diretas - PNAE				
5.4 - Transferências Diretas - PNATE				
5.5 - Outras Transferências do FNDE				
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				
6.1 - Transferência de Convênios				
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	0,00	0,00	0,00	0,00%

Emissão: 30/04/2019 10:59:47 Page 1 de 4

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019/BIMESTRE - MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

FUNDEB

Receitas do Fundeb	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB				
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)				
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)				
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)				
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Dest. ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))				
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinadaao FUNDEB - (20% de 2.6)				
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB				
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB				
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB				
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	0,00	0,00	0,00	0,00%

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

Despesas do Fundeb	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1 - Com Educação Infantil							
13.2 - Com Ensino Fundamental							
14 - OUTRAS DESPESAS							
14.1 - Com Educação Infantil							
14.2 - Com Ensino Fundamental							
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00			0,00		0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 – 18)	
19.1 - Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério[1] ((13 - (16.1 + 17.1)) / 11) x 100 %	0,00%
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que na Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / 11) x 100 %	0,00%
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	100,00%

Emissão: 30/04/2019 10:59:47 Page 2 de 4

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019/BIMESTRE - MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2019²	0,00

Despesas com Ações Típicas de MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL				0,00%			
22.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
22.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00%			
23 - ENSINO FUNDAMENTAL				0,00%			
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00%			
24 - ENSINO MÉDIO				0,00%			
25 - ENSINO SUPERIOR				0,00%			
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00%			
27 - OUTRAS				0,00%			
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00		0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) [6]	0,00
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) [6]	0,00
38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % [6]	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO				0,00%		0,00%	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				0,00%		0,00%	
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00%		0,00%	
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00%		0,00%	
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/ RECEITAS ADIC. P/ FINAN. ENSINO (39+40+41+42)				0,00%		0,00%	
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

Emissão: 30/04/2019 10:59:47 Page 3 de 4

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019/BIMESTRE - MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1- Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2- Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1- Retenções	0,00	0,00
51.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do artigo 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 30/04/2019 10:59:47

Page 4 de 4
Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00	20.037,46	20.037,46		59.962,54
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	80.000,00	20.037,46	20.037,46		59.962,54
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-80.000,00	-20.037,46			-59.962,54

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 30/04/2019 11:00:19 Page 1 de 1

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE /ABRIL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
0000				

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 30/04/2019 11:01:06 Page 1 de 1

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) - Portaria 403/2016. R$1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)							
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis							
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis							
Rendimentos de Aplicação Financeira							
DESPESAS	**Dotação Atualizada (d)**	**Despesas Empenhadas (e)**	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas (f)**	**Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados**	**Pagamento de Restos a Pagar (g)**	**Saldo a Pagar (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2018 (i)**	**2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**					**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)							

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 30/04/2019 11:01:31

Page 1 de 1
Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	
Previsão Atualizada	
Receitas Realizadas	
Déficit Orçamentário	622.055,66
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	3.019.770,00
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	3.019.770,00
Despesas Empenhadas	1.309.307,27
Despesas Liquidadas	622.055,66
Despesas Pagas	516.902,75
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.309.307,27
Despesas Liquidadas	622.055,66

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-699.727,47	-747%
Resultado Primário		-1.289.269,81	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	146.096,40		137.273,29	8.823,11
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**146.096,40**		**137.273,29**	**8.823,11**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I		0,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	20.037,46	59.962,54

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos		0,00 %	0,00 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 30/04/2019 11:02:52 Page 1 de 1

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pu							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pu							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro N							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adici							
Outras Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)							
DÉFICIT (VI)					1.058.625,20		
TOTAL (VII) = (V + VI)					1.058.625,20	520,00	-1.058.625,20

Emissão: 30/06/2019 11:03:42 Page 1 de 3

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pu							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pu							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro N							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adici							
Outras Receitas de Capital							

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 30/06/2019 11:03:42

Page 3 de 3

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.019.770,00	3.019.770,00	552.883,46	1.862.190,73	1.157.579,27	436.569,54	1.058.625,20	1.961.144,80	945.194,10	
DESPESAS CORRENTES	2.914.470,00	2.914.470,00	540.365,05	1.829.634,86	1.084.835,14	424.051,13	1.026.069,33	1.888.400,67	912.638,23	
Pessoal e Encargos Sociais	766.662,85	726.662,85	178.513,27	468.065,26	258.597,59	178.513,27	468.065,26	258.597,59	366.075,10	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	2.147.807,15	2.187.807,15	361.851,78	1.361.569,60	826.237,55	245.537,86	558.004,07	1.629.803,08	546.563,13	
DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00	80.000,00	12.518,41	32.555,87	47.444,13	12.518,41	32.555,87	47.444,13	32.555,87	
Investimentos	15.000,00	15.000,00	3.970,00	3.970,00	11.030,00	3.970,00	3.970,00	11.030,00	3.970,00	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	65.000,00	65.000,00	8.548,41	28.585,87	36.414,13	8.548,41	28.585,87	36.414,13	28.585,87	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.300,00	25.300,00			25.300,00			25.300,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.019.770,00	3.019.770,00	552.883,46	1.862.190,73	1.157.579,27	436.569,54	1.058.625,20	1.961.144,80	945.194,10	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	3.019.770,00	3.019.770,00	552.883,46	1.862.190,73	1.157.579,27	436.569,54	1.058.625,20	1.961.144,80	945.194,10	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	3.019.770,00	3.019.770,00	552.883,46	1.862.190,73	1.157.579,27	436.569,54	1.058.625,20	1.961.144,80	945.194,10	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 30/06/2019 11:03:42 Page 1 de 2

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
Pessoal e Encargos Sociais										
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 30/06/2019 11:03:42

Page 2 de 2

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.019.770,00	3.019.770,00	552.883,46	1.862.190,73	100,00	1.157.579,27	436.569,54	1.058.625,20	100,00	1.961.144,80	
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO											
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE	2.923.970,00	2.923.970,00	543.397,91	1.832.175,52	98,39	1.091.794,48	427.083,99	1.028.609,99	97,16	1.895.360,01	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.923.970,00	2.923.970,00	543.397,91	1.832.175,52	98,39	1.091.794,48	427.083,99	1.028.609,99	97,16	1.895.360,01	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO											
CULTURA											
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO											
HABITAÇÃO											
SANEAMENTO											
GESTÃO AMBIENTAL											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
TRANSPORTE											
DESPORTO E LAZER											
ENCARGOS ESPECIAIS	70.500,00	70.500,00	9.485,55	30.015,21	1,61	40.484,79	9.485,55	30.015,21	2,84	40.484,79	
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	70.500,00	70.500,00	9.485,55	30.015,21	1,61	40.484,79	9.485,55	30.015,21	2,84	40.484,79	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.300,00	25.300,00				25.300,00				25.300,00	
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	3.019.770,00	3.019.770,00	552.883,46	1.862.190,73	100,00	1.157.579,27	436.569,54	1.058.625,20	100,00	1.961.144,80	

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)											
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											

Emissão: 30/06/2019 11:04:38 Page 1 de 2

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO											
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE											
TRABALHO											
EDUCAÇÃO											
CULTURA											
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO											
HABITAÇÃO											
SANEAMENTO											
GESTÃO AMBIENTAL											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
TRANSPORTE											
DESPORTO E LAZER											
ENCARGOS ESPECIAIS											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIOS											

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 30/06/2019 11:04:38 Page 2 de 2

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FÍSCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) - Portaria 403/2016 R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18	JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19	MAI/19	JUN/19		
RECEITAS CORRENTES (I)														
Receita Tributária														
IPTU														
ISS														
ITBI														
IRRF														
Outras Rec. Tributarias														
Receita Contribuições														
Receita Patrimonial														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes														
Cota Parte do FPM														
Cota Parte do ICMS														
Cota Parte do IPVA														
Cota Parte do ITR														
Transf. LC 87/1966														
Transf. LC 61/1989														
Transferências FUNDEB														
Outras Transf. Correntes														
Outras Receitas Correntes														
DEDUÇÕES (II)														
Cont. Servidor Plano Prev.														
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)														

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 30/06/2019 11:04:58 Page 1 de 1

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FUNDO VILA RICA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) - Portaria 403/2016 R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Receitas de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (II)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (IV)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (V)								

Emissão: 30/06/2019 11:05:19 Page 1 de 2

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FUNDO VILA RICA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) - Portaria 403/2016 R$ 1,00

Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III VI)								

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 30/06/2019 11:05:19 Page 2 de 2

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2018 (a)	em 30/ABR/2019 (b)	em 30/JUN/2019 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	233.785,28	213.747,82	205.199,41
DEDUÇÕES (II)	1.318.917,24	2.018.644,71	2.048.824,21
Disponibilidade de Caixa	78.206,72	388.576,87	418.756,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	224.303,12	397.399,98	427.579,48
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	146.096,40	8.823,11	8.823,11
Demais Haveres Financeiros	1.240.710,52	1.630.067,84	1.630.067,84
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.085.131,96	-1.804.896,89	-1.843.624,80
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	233.785,28	213.747,82	205.199,41
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-1.318.917,24	-2.018.644,71	-2.048.824,21

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
VALOR	-30.179,50	-729.906,97

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	0,00

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 30/06/2019 às 11:05

Page 1 de 1
Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) - Portaria 43/2016 R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)			
Receitas Tributárias			
IPTU			
ISS			
ITBI			
IRRF			
Outras Receitas Tributárias			
Receitas de Contribuições			
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial Líquida			
Receita Patrimionial			
(-) Aplicações Financeiras			
Transferências Correntes			
Cota-parte do FPM			
Cota-parte do ICMS			
Cota-parte do IPVA			
Convênios			
Outras Transferências Correntes			
Demais Receitas Correntes			
Dívida Ativa			
Diversas Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (II)			
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)			
Transferências de Capital			
Convênios			
Outras Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)			
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Em 2019	Em 2018
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.914.470,00	1.829.634,86		1.026.069,33			
Pessoal e Encargos Sociais	726.662,85	468.065,26		468.065,26			
Juros e Encargos da Dívida (IX)							
Outras Despesas Correntes	2.187.807,15	1.361.569,60		558.004,07			
DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	2.914.470,00	1.829.634,86		1.026.069,33			
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	80.000,00	32.555,87		32.555,87			
Investimentos	15.000,00	3.970,00		3.970,00			
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	65.000,00	28.585,87		28.585,87			
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	15.000,00	3.970,00		3.970,00			
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	25.300,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**2.954.770,00**	**1.833.604,86**		**1.030.039,33**			

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-2.954.770,00**	**-1.833.604,86**		**-1.030.039,33**			
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 30/06/2019 às 11:06 **CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU** Page 1 de 1

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) - Portaria 403/2016. R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	8.423,11	137.673,29	137.273,29		8.823,11							8.823,11
Executivo	8.423,11	137.673,29	137.273,29		8.823,11							8.823,11
Consorcio Inter de Saude do Araguaia e Xingu	8.423,11	137.673,29	137.273,29		8.823,11							8.823,11
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	8.423,11	137.673,29	137.273,29		8.823,11							8.823,11

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU Emissão: 30/06/2019 às 11:06 Page 1 de 1

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019/BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00	
2.1 - Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00	0,00	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	
2.2 - Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	
2.5 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	
2.6 - Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	0,00	0,00	0,00	0,00%

Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE				
5.1 - Transferências do Salário-Educação				
5.2 - Transferências Diretas - PDDE				
5.3 - Transferências Diretas - PNAE				
5.4 - Transferências Diretas - PNATE				
5.5 - Outras Transferências do FNDE				
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				
6.1 - Transferência de Convênios				
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	0,00	0,00	0,00	0,00%

Emissão: 30/06/2019 11:06:39

Page 1 de 4

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019/BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

FUNDEB

Receitas do Fundeb	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB				
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)				
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)				
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)				
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Dest. ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))				
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinadaao FUNDEB - (20% de 2.6)				
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB				
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB				
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB				
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	0,00	0,00	0,00	0,00%

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

Despesas do Fundeb	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1 - Com Educação Infantil							
13.2 - Com Ensino Fundamental							
14 - OUTRAS DESPESAS							
14.1 - Com Educação Infantil							
14.2 - Com Ensino Fundamental							
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00			0,00		0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 – 18)	
19.1 - Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério[1] ((13 - (16.1 + 17.1)) / 11) x 100 %	0,00%
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que na Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / 11) x 100 %	0,00%
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	100,00%

Emissão: 30/06/2019 11:06:39 Page 2 de 4

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019/BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2019²	0,00

Despesas com Ações Típicas de MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL				0,00%			
22.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
22.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00%			
23 - ENSINO FUNDAMENTAL				0,00%			
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00%			
24 - ENSINO MÉDIO				0,00%			
25 - ENSINO SUPERIOR				0,00%			
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00%			
27 - OUTRAS				0,00%			
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00		0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) [6]	0,00
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) [6]	0,00
38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % [6]	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO				0,00%		0,00%	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				0,00%		0,00%	
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00%		0,00%	
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00%		0,00%	
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/ RECEITAS ADIC. P/ FINAN. ENSINO (39+40+41+42)				0,00%		0,00%	
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

Emissão: 30/06/2019 11:06:39

Page 3 de 4

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019/BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1- Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2- Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1- Retenções	0,00	0,00
51.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do artigo 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 30/06/2019 11:06:39

Page 4 de 4
Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00	32.555,87	32.555,87		47.444,13
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	80.000,00	32.555,87	32.555,87		47.444,13
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-80.000,00	-32.555,87			-47.444,13

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 30/06/2019 11:06:58 Page 1 de 1

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE /JUNHO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
0000				

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 30/06/2019 11:07:20 Page 1 de 1

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE /JUNHO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
0000				

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 30/06/2019 11:07:20 Page 1 de 1

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) - Portaria 403/2016. R$1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis			
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis			
Rendimentos de Aplicação Financeira			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 30/06/2019 11:07:38

Page 1 de 1
Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	
Previsão Atualizada	
Receitas Realizadas	
Déficit Orçamentário	1.058.625,20
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	3.019.770,00
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	3.019.770,00
Despesas Empenhadas	1.862.190,73
Despesas Liquidadas	1.058.625,20
Despesas Pagas	945.194,10
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.862.190,73
Despesas Liquidadas	1.058.625,20

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-729.906,97	-697%
Resultado Primário		-1.833.604,86	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	146.096,40		137.273,29	8.823,11
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**146.096,40**		**137.273,29**	**8.823,11**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I		0,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	32.555,87	47.444,13

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos		0,00 %	0,00 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 30/06/2019 11:08:35 Page 1 de 1

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO/2019

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.019.770,00		3.019.770,00	559.530,57	2.421.721,30	508.611,40	1.567.236,60	51,89	1.452.533,40
DESPESAS CORRENTES	2.914.470,00		2.914.470,00	550.899,79	2.380.534,65	499.980,62	1.526.049,95	52,36	1.388.420,05
Pessoal e Encargos Sociais	766.662,85	30.358,00	797.020,85	164.766,65	632.831,91	164.766,65	632.831,91	79,39	164.188,94
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes	2.147.807,15	-30.358,00	2.117.449,15	386.133,14	1.747.702,74	335.213,97	893.218,04	42,18	1.224.231,11
DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00		80.000,00	8.630,78	41.186,65	8.630,78	41.186,65	51,48	38.813,35
Investimentos	15.000,00		15.000,00		3.970,00		3.970,00	26,46	11.030,00
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	65.000,00		65.000,00	8.630,78	37.216,65	8.630,78	37.216,65	57,25	27.783,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.300,00		25.300,00						25.300,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	3.019.770,00		3.019.770,00	559.530,57	2.421.721,30	508.611,40	1.567.236,60	51,89	1.452.533,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	3.019.770,00		3.019.770,00	559.530,57	2.421.721,30	508.611,40	1.567.236,60	51,89	1.452.533,40
SUPERÁVIT (XIII)									
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	3.019.770,00		3.019.770,00	559.530,57	2.421.721,30	508.611,40	1.567.236,60	51,89	1.452.533,40

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)									
Pessoal e Encargos Sociais									
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)									
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)									

Emissão: 31/08/2019 10:16:26

Page 1 de 2

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO/2019

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC MT 009136/O-2

JULIANA
SECRETARIO EXECUTIVO

Emissão: 31/08/2019 10:16:26

Page 2 de 2

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO/2019

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTARIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fomte							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Bens Imóveis para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)							
DÉFICIT (VI)	3.019.770,00	3.019.770,00	559.530,57	18,52	2.421.721,30	80,19	598.048,70
TOTAL(VII) = (V + VI)	3.019.770,00	3.019.770,00	559.530,57	18,52	2.421.721,30	80,19	598.048,70
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

Emissão: 31/08/2019 10:16:26 Page 1 de 2

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO/2019

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							
DÉFICIT (IV)							
TOTAL (V) = (III + IV)							

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC MT 009136/O-2

JULIANA
SECRETARIO EXECUTIVO

Emissão: 31/08/2019 10:16:26

Page 2 de 2

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

BIMESTRE JULHO a AGOSTO de 2019

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

FUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.019.770,00	3.019.770,00	559.530,57	2.421.721,30	508.611,40	1.567.236,60	100,00	51,89	1.452.533,40
LEGISLATIVA									
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO									
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
SAÚDE	2.923.970,00	2.923.970,00	550.614,06	2.382.789,58	499.694,89	1.528.304,88	97,51	52,26	1.395.665,12
TRABALHO									
EDUCAÇÃO									
CULTURA									
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO									
HABITAÇÃO									
SANEAMENTO									
GESTÃO AMBIENTAL									
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA									
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA									
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA									
TRANSPORTE									
DESPORTO E LAZER									
ENCARGOS ESPECIAIS	70.500,00	70.500,00	8.916,51	38.931,72	8.916,51	38.931,72	2,48	55,22	31.568,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.300,00	25.300,00							25.300,00
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)									
TOTAL (III) = (I + II)	R$ 3.019.770,00	R$ 3.019.770,00	R$ 559.530,57	R$ 2.421.721,30	R$ 508.611,40	R$ 1.567.236,60	100,00	51,89	R$ 1.452.533,40

Emissão: 31/08/2019 10:18:11

Page 1 de 2

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

BIMESTRE JULHO a AGOSTO de 2019

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

Emissão: 31/08/2019 10:18:11

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FÍSCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) - Portaria 403/2016 R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18	JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19	MAI/19	JUN/19	JUL/19	AGO/19		
RECEITAS CORRENTES (I)														
Receita Tributária														
IPTU														
ISS														
ITBI														
IRRF														
Outras Rec. Tributarias														
Receita Contribuições														
Receita Patrimonial														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes														
Cota Parte do FPM														
Cota Parte do ICMS														
Cota Parte do IPVA														
Cota Parte do ITR														
Transf. LC 87/1966														
Transf. LC 61/1989														
Transferências FUNDEB														
Outras Transf. Correntes														
Outras Receitas Correntes														
DEDUÇÕES (II)														
Cont. Servidor Plano Prev.														
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)														

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 31/08/2019 11:24:12 Page 1 de 1

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FUNDO VILA RICA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) - Portaria 403/2016 R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Receitas de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (II)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (IV)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (V)								

Emissão: 31/08/2019 11:24:45 Page 1 de 2

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FUNDO VILA RICA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) - Portaria 403/2016 R$ 1,00

Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III VI)								

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 31/08/2019 11:24:45 Page 2 de 2

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2018 (a)	em 30/JUN/2019 (b)	em 31/AGO/2019 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	233.785,28	205.199,41	196.568,63
DEDUÇÕES (II)	1.318.917,24	2.048.824,21	2.461.473,93
Disponibilidade de Caixa	78.206,72	418.756,37	476.875,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	224.303,12	427.579,48	485.699,01
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	146.096,40	8.823,11	8.823,11
Demais Haveres Financeiros	1.240.710,52	1.630.067,84	1.984.598,03
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.085.131,96	-1.843.624,80	-2.264.905,30
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	233.785,28	205.199,41	196.568,63
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-1.318.917,24	-2.048.824,21	-2.461.473,93

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
VALOR	-412.649,72	-1.142.556,69

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	0,00

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 31/08/2019 às 11:25 Page 1 de 1

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) - Portaria 43/2016 R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)			
Receitas Tributárias			
IPTU			
ISS			
ITBI			
IRRF			
Outras Receitas Tributárias			
Receitas de Contribuições			
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial Líquida			
Receita Patrimionial			
(-) Aplicações Financeiras			
Transferências Correntes			
Cota-parte do FPM			
Cota-parte do ICMS			
Cota-parte do IPVA			
Convênios			
Outras Transferências Correntes			
Demais Receitas Correntes			
Dívida Ativa			
Diversas Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (II)			
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)			
Transferências de Capital			
Convênios			
Outras Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)			
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Em 2019	Em 2018
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.914.470,00	2.380.534,65		1.526.049,95			
Pessoal e Encargos Sociais	797.020,85	632.831,91		632.831,91			
Juros e Encargos da Dívida (IX)							
Outras Despesas Correntes	2.117.449,15	1.747.702,74		893.218,04			
DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	2.914.470,00	2.380.534,65		1.526.049,95			
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	80.000,00	41.186,65		41.186,65			
Investimentos	15.000,00	3.970,00		3.970,00			
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	65.000,00	37.216,65		37.216,65			
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	15.000,00	3.970,00		3.970,00			
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	25.300,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**2.954.770,00**	**2.384.504,65**		**1.530.019,95**			

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-2.954.770,00**	**-2.384.504,65**		**-1.530.019,95**			
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 31/08/2019 às 11:25 **CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU** Page 1 de 1

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) - Portaria 403/2016. R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	8.423,11	137.673,29	137.273,29		8.823,11							8.823,11
Executivo	8.423,11	137.673,29	137.273,29		8.823,11							8.823,11
Consorcio Inter de Saude do Araguaia e Xingu	8.423,11	137.673,29	137.273,29		8.823,11							8.823,11
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	8.423,11	137.673,29	137.273,29		8.823,11							8.823,11

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU Emissão: 31/08/2019 às 11:26 Page 1 de 1

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019/BIMESTRE - JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00	
2.1 - Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00	0,00	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	
2.2 - Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	
2.5 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	
2.6 - Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	0,00	0,00	0,00	0,00%

Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE				
5.1 - Transferências do Salário-Educação				
5.2 - Transferências Diretas - PDDE				
5.3 - Transferências Diretas - PNAE				
5.4 - Transferências Diretas - PNATE				
5.5 - Outras Transferências do FNDE				
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				
6.1 - Transferência de Convênios				
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	0,00	0,00	0,00	0,00%

Emissão: 31/08/2019 11:27:29

Page 1 de 4
Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019/BIMESTRE - JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

FUNDEB

Receitas do Fundeb	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB				
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)				
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)				
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)				
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Dest. ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))				
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinadaao FUNDEB - (20% de 2.6)				
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB				
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB				
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB				
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	0,00	0,00	0,00	0,00%

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

Despesas do Fundeb	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1 - Com Educação Infantil							
13.2 - Com Ensino Fundamental							
14 - OUTRAS DESPESAS							
14.1 - Com Educação Infantil							
14.2 - Com Ensino Fundamental							
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00			0,00		0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 – 18)	
19.1 - Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério[1] ((13 - (16.1 + 17.1)) / 11) x 100 %	0,00%
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que na Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / 11) x 100 %	0,00%
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	100,00%

Emissão: 31/08/2019 11:27:29

Page 2 de 4

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019/BIMESTRE - JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2019²	0,00

Despesas com Ações Típicas de MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL				0,00%			
22.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
22.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00%			
23 - ENSINO FUNDAMENTAL				0,00%			
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00%			
24 - ENSINO MÉDIO				0,00%			
25 - ENSINO SUPERIOR				0,00%			
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00%			
27 - OUTRAS				0,00%			
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00		0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) [6]	0,00
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) [6]	0,00
38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % [6]	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO				0,00%		0,00%	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				0,00%		0,00%	
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00%		0,00%	
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00%		0,00%	
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/ RECEITAS ADIC. P/ FINAN. ENSINO (39+40+41+42)				0,00%		0,00%	
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

Emissão: 31/08/2019 11:27:29

Page 3 de 4

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019/BIMESTRE - JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1- Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2- Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1- Retenções	0,00	0,00
51.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do artigo 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 31/08/2019 11:27:29 Page 4 de 4
Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018			
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO	8.423,11	137.673,29		137.273,29	8.823,11					
TOTAL (III) = (I + II)	8.423,11	137.673,29	0,00	137.273,29	8.823,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 31/08/2019 10:19:17 Agili Softwares para Area Publica Page 1 de 1
Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE /AGOSTO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
0000				

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 31/08/2019 11:28:42 Page 1 de 1

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) - Portaria 403/2016. R$1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)							
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis							
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis							
Rendimentos de Aplicação Financeira							
DESPESAS	**Dotação Atualizada (d)**	**Despesas Empenhadas (e)**	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas (f)**	**Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados**	**Pagamento de Restos a Pagar (g)**	**Saldo a Pagar (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2018 (i)**	**2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**					**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)							

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 31/08/2019 11:29:08

Page 1 de 1
Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	
Previsão Atualizada	
Receitas Realizadas	
Déficit Orçamentário	1.567.236,60
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	3.019.770,00
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	3.019.770,00
Despesas Empenhadas	2.421.721,30
Despesas Liquidadas	1.567.236,60
Despesas Pagas	508.611,40
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.421.721,30
Despesas Liquidadas	1.567.236,60

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-1.142.556,69	-669%
Resultado Primário		-2.384.504,65	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	146.096,40		137.273,29	8.823,11
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**146.096,40**		**137.273,29**	**8.823,11**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I		0,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	41.186,65	38.813,35

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos		0,00 %	0,00 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 31/08/2019 11:30:27 Page 1 de 1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC

O **MUNICÍPIO DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Centro Oeste, nº 286, Confresa-MT, CEP: 78.652-000, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, Sr. RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM; e de outro lado o

Sr. BIRAJA MEIRELES CAPUZZO e LUIZ JOSÉ BITTENCOURT representantes legais da Empresa SPE ARCO ÍRIS 2 EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.690.159/0001-03, com sede na Rua 05, nº 228, Setor Oeste, Goiânia-GO, detentora do empreendimento Loteamento Arco Íris II, aprovado pelo Decreto nº 031/2015, datado de 03 de setembro de 2015, e que o referido Loteamento foi registrado no Cartório de Registro de Imóveis competente sob matrícula nº 7.597, com fulcro no § 6º do artigo 5º da Lei n. 7.347/85, e

Considerando que, constitucionalmente, "Todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida", compreendendo-se do conceito de meio ambiente o "conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas" (art. 225, "caput", da CF/88, e art. 3º, inciso I, da Lei n. 6.938/81);

Considerando, em face ao disposto no artigo 23, inciso VI da Constituição Federal de 1988, a competência do Município para a promoção a proteção do Meio Ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

Considerando o disposto na Lei n. 10.257/2001 e na Lei n. 6.766/79, a primeira, que regulamenta os arts. 182 e 183 da Carta Magna, e, a segunda, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, ambas estabelecem diretrizes gerais urbanas, padrões de desenvolvimento urbano e impõem o crescimento ordenado das cidades, tutelando, pois, interesse de natureza difusa atinente ao chamado meio ambiente artificial, entendido como o espaço urbano construído;

Considerando que as normas contidas na Lei n. 6.766/79 são de observância obrigatória por todo aquele que efetuar, ou apenas iniciar, loteamento ou desmembramento do solo urbano, constituindo ainda obrigação do Poder Público Municipal fiscalizar e zelar pela regular implementação de tais projetos;

Considerando ser obrigação dos loteadores a execução dos projetos de infraestrutura básica, estando inclusive sujeitos ao ressarcimento de danos e à desapropriação, medidas previstas nos arts. 40 e 41 da Lei n. 6. 766/79;

Considerando as disposições previstas na Lei Municipal 096/2014, também afetas ao parcelamento de solo urbano;

Considerando que o prazo estabelecido para execução integral da infraestrutura básica não foi cumprido no prazo legal estabelecido de 04 (quatro) anos no art. 9º da Lei 6.766/79, para loteamentos criados após o ano de 1999, no Loteamento denominado Arco Íris 2;

Considerando o contido nas informações apresentadas que o Loteamento foi aprovado por meio do Decreto nº 031/2015, datado de 03 de setembro de 2015, e que o referido Loteamento foi registrado no Cartório de Registro de Imóveis competente sob matrícula nº 7.597, apresentando irregularidades fáticas, destacando-se, dentre outras, a ausência de obras de infraestruturas básicas;

Considerando o reconhecimento pelo empreendedor/compromissário de ter promovido o parcelamento de solo urbano do imóvel matriculado sob o n.º 7.597, localizado no perímetro urbano deste Município;

Considerando que a prática narrada nestes autos atinge direitos difusos da população, afetos às atribuições institucionais deste Município;

Considerando o contido na Lei n. 9.605/98 – Lei dos Crimes Ambientais, que em seu art. 60 tipifica como crime ambiental a ação de "construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços, potencialmente poluidores sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes";

Considerando, por fim, a legitimidade institucional do Município, dentre as quais se destaca a legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses relacionados à preservação do meio ambiente, para lavrar com o interessado, Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta às exigências legais, no artigo 8º, §1º, da Lei n. 7.347/85, e ainda no artigo 89;

RESOLVEM

Formalizar, neste instrumento, **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTAS**, tendo como partes, de um lado o **Município de Confresa, Estado de Mato Grosso,** e de outro, a empresa SPE ARCO ÍRIS II EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LIMITADA**,** acima qualificados, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O Empreendedor, após corroborado pela documentação constante no processo de aprovação do loteamento nº Arco Íris II, sob Decreto nº 031/2015, datado de 03 de setembro de 2015 e matriculado sob nº 7.597, assume a obrigação de fazer consubstanciada em regularizar perante a municipalidade, a área objeto do parcelamento do solo denominada Loteamento Arco Íris II, nos termos da Lei n. 6.766/79.

CLÁUSULA SEGUNDA. O Empreendedor assume, ainda, a obrigação de fazer consistente em adequar o Loteamento, para tanto desenvolvendo todas as obras necessárias à regularização do empreendimento, nos termos do que preceitua a Lei 6.766/79 e demais leis federais, estaduais e municipais vigentes procedendo à implantação física do loteamento, mediante:

DAS QUADRAS PARCIALMENTE EXECUTADAS E LIBERADAS PARA CONSTRUÇÃO:

2.1 Conclusão da infraestrutura básica das qds. 13,14, 15 e 16: 2.1.1 execução total de galerias pluviais; 2.1.2 execução total da arborização das vias públicas; 2.1.3 implantar as placas de nomenclatura; 2.1.4 execução da pavimentação da rua 20 (quadra 18 e 36); 2.1.5 manutenção da iluminação pública com a reposição de lâmpadas e equipamento danificados.

DAS QUADRAS PARCIALMENTE EXECUTADAS E NÃO LIBERADO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO:

2.2 A conclusão da infraestrutura básica das quadras 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35 e 36; área institucional 24, 31; e área verde 25, sendo: 2.2.1 execução total da arborização das vias públicas; 2.2.2 execução total das placas de nomenclatura; 2.2.3 manutenção da iluminação pública com a reposição de lâmpadas e equipamento danificados; 2.2.4 Conclusão do dissipador de águas pluviais. **DAS QUADRAS NÃO EXECUTADAS:**

2.3 - a demarcação das quadras: 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46; área institucional 47; observando as diretrizes previstas na Lei 6.766/79 e LC 96/2014;

2.3.1 - a implantação das obras de infraestrutura básica nas quadras 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46; área institucional 47, dotando-o, deste modo, no prazo de dois anos de:

2.3.2 - sistema de captação, drenagem, e escoamento de águas pluviais adequados, de forma a impedir a formação de poças d'água, proliferação de vetores e problemas relativos à circulação de pessoas e veículos automotores, bem como impedir que terceiros executem obras no local, inclusive os adquirentes dos lotes;

CLÁUSULA TERCEIRA. O Empreendedor no ato desta reunião já apresenta o novo cronograma de execução da obra de infraestrutura, com execução mensal, a ser finalizada no prazo de 02 (dois) anos e 02 (dois) meses, com data de entrega em novembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA. O Empreendedor obriga readequar, no prazo de 90 (noventa) dias os contratos de Compromissos de Compra e Venda, de Cessões ou Promessas de Cessão do empreendimento aos moldes do art. 26 e 26-A da Lei 6.766 incluindo dentre aqueles citados os seguintes elementos:

CLÁUSULA QUINTA. O Empreendedor providenciará à este Município, até o dia 27/09/2020, certidões das concessionárias de energia elétrica e de água e saneamento, do Município, todas devidamente instruídas com

fotos e croquis demonstrativos, expressando, no mínimo, o seguinte teor: "De acordo com vistoria feita no local, os projetos foram executados e estão em consonância com o exigido pela legislação vigente".

CLÁUSULA SEXTA. O Empreendedor obriga-se a executar na integra, conforme fixado na Cláusula Segunda, o novo cronograma de execução das obras de infraestrutura até novembro de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA. Para prorrogação do prazo pactuado na cláusula anterior o Empreendedor compromete em regularizar o caucionamento das quadras de ns. 43, 44, 45 e 46, em nome do Município, mediante averbação que deixe expresso como garantia para execução das obras de infraestrutura, cuja custas serão de responsabilidade do Empreendedor.

CLÁUSULA OITAVA. O Empreendedor fica ciente que a liberação para construção no loteamento, mediante alvará de construção, de forma parcial, será liberada mediante solicitação da empreendedora e previamente vistoriado pelo Engenheiro Fiscal competente que deverá observar se foram executados minimamente: pavimentação asfáltica, rede de abastecimento de água potável, sistema de drenagem pluvial e rede de energia elétrica.

CLÁUSULA NONA. O descumprimento das cláusulas IV e V deverão ser cumpridas conforme prazos descritos em cada cláusula, comprovando nestes autos independente de notificação, para tanto, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), por item violado, exigível enquanto perdurar a violação, cujo valor será atualizado de acordo com índice oficial, desde o dia de cada prática infracional até o efetivo cumprimento integral, a ser destinado a conta nominal ao Município de Confresa, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA. O não pagamento da multa implica em sua cobrança, pelo Município, com correção monetária, juros de 1% ao mês e multa de 10% sobre o montante devido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O descumprimento da Cláusula II e VI sujeitará na resolução das cauções em nome do município, sem o prejuízo da proposição de Ação Civil Pública, Ação de Regresso e ainda ação criminal em face dos Empreendedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O Empreendedor tem ciência e se responsabiliza em pagar o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do referido loteamento, até a expedição do Termo de Verificação de Obra - TVO e recebimento definitivo do loteamento pelo município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Este Termo não supre quaisquer normas urbanísticas municipal, estadual ou federal, as quais fica o Compromissário obrigado a cumprir fielmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O Município compromete-se a não adotar nenhuma medida cível contra os signatários, caso venham a ser cumpridos os compromissos pactuados neste Termo de Compromisso de Ajustamento de Condutas;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. As partes poderão rever o presente ajuste, mediante termo aditivo, o qual poderá incluir ou excluir medidas que tenham por objetivo o seu aperfeiçoamento e/ou se mostrem tecnicamente necessárias.

Assim, justos e acertados, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, firmam as partes o presente Termo de Compromisso em 3 (três) vias de igual teor, com eficácia de título executivo extrajudicial

Confresa-MT, em 27 de setembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

BIRAJA MEIRELES CAPUZZO LUIZ JOSÉ BITTENCOURT

Sócio Empreendedor Sócio Empreendedor

SPE ARCO ÍRIS 2 EMPREENDIMENTOS LTDA SPE ARCO ÍRIS 2 EMPREENDIMENTOS LTDA

EVANGEVALDO M. DOS SANTOS RONCLEBES CONDÃO

Sócio Empreendedor Secretário de Planejamento

SPE ARCO ÍRIS 2 EMPREENDIMENTOS LTDA Prefeitura Confresa

JEVERSON PEREIRA BORGES SANDRA GOMES DE ALMEIDA

Engenheiro Civil Assessora de Planejamento

Prefeitura Confresa Prefeitura Confresa

ADALBERTO PAGIOLLI NOELI BARBOSA DE PAULA

Engenheiro Civil Coordenadora

Prefeitura Confresa Prefeitura Confresa

MARCELO G. CAPUZZO HELTON DE OLIVEIRA A. JR

Gerente Administrativo Engenheiro Civil

SPE ARCO ÍRIS 2 EMPREENDIMENTOS LTDA SPE ARCO ÍRIS 2 EMPREENDIMENTOS LTDA

PAULO CÉSAR DA S. AVELAR

Procurador Geral

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 916/2019

LEI N.916/2019 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONFESSAR E PARCELAR DÉBITOS ORIUNDO DE AUMENTO DE CARGA NÃO INFORMADA DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO À ENERGISA S/A POR AUMENTO DE CARGA NÃO INFORMADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Confresa aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Confissão e Parcelamento dos Débitos oriundos de aumento de carga não informada, vencidos entre setembro de 2017 a agosto de 2018, junto à concessionária de energia elétrica, ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ 03.467.321/0001-99.

Art. 2º. O débito confessado pelo Executivo Municipal perfaz o montante de R$213.635,93 (duzentos e treze mil e seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e noventa e três centavos).

Parágrafo Único. O valor do débito confessado será diluído em 17 (dezessete) parcelas fixas, entre os anos de 2019 e 2020, na forma da proposta de acordo adiante reproduzida:

PROPOSTA DE NEGOCIAÇÃO – PAGAMENTO PARCELA ESCALONADA				
FORMA DE PAGAMENTO	ANO	QDT PARCELAS	VALOR DA PARCELA	TOTAL ANUAL
	2019	05	12.566,80	62.834,00
	2020	11	12.566,80	150.801,93
		01	12.567,13	
TOTAL DA DÍVIDA				**213.635,93**

Art. 3º. As despesas oriundas com o parcelamento do débito correrão por conta de rubrica própria consignada no orçamento do Município.

Órgão: 04 Secretaria Finanças

Unidade: 02 Encargos Especiais

Proj. Ativ: 2.031 Amortização de Dívida Pública

Código Reduzido: 111

Elemento: 4.6.90.71.00.00.00.00.0000 Principal da Dívida Contratual

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Confresa/MT, 05 de setembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL N°. 128/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 191/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 040/2019

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE PABX E TELEFONES FIXOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

VIGÊNCIA: 26/09/2019 a 26/03/2020.

DO VALOR GLOBAL: R$ 7.473,13 (Sete Mil e Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Treze Centavos).

DATA: Confresa, 26 de setembro de 2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **CONTRATADA:** S3M EMPREENDIMENTOS COM. E SERVIÇOS EIRELI-ME - CNPJ: 14.805.780/0001-51

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 244/2019 ADM DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal qualificados abaixo, como FISCAL DE CONTRATO.

SECRETARIA	SERVIDOR	CPF
02-GABINETE	JANAÍNA GALDINO DA SILVA	209.900.278-07
03-SEC. ADMINISTRAÇÃO	RAFAELA APARECIDA DE DEUS	031.361.131-95
04- SEC. DE FINANÇAS	CRISTINA MOREIRA TAVARES	024.026.071-65

Art. 2º - O servidor designado fica responsável pelo contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

CONTRATO	128/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI-ME	14.805.780/0001-51	R$ 7.473,13
OBJETO	AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE PABX E TELEFONES FIXOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 26/09/2019 A 26/09/2020.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de setembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 246/2019 ADM DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal qualificados abaixo, como FISCAL DE CONTRATO.

SECRETARIA	SERVIDOR	CPF
02-GABINETE DO PREFEITO	LUCIA HELENA O. GONÇALVES	605.451.941-72
05-SEC. DE EDUCAÇÃO	ODETE DIAS DOS SANTOS	836.396.751-34
06-SEC – SAÚDE	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO	010.591.161-54
07-SEC. OBRAS	WALTER RAMOS TELES	041.810.571-51
08-SEC. AGRICULTURA	LUCAS LOPES BEZERRA	048.018.691-06
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (CONS. TUTELAR)	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	009.636.501-30
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (FUNDO DE ASSIST.)	ISMENYA MEIRE DA SILVA ALVES	024.860.871-17
10-SEC. CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUSA	023.742.401-00
11-SEC. PLANEJAMENTO	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA	059.110.693-00

Art. 2º - O servidor designado fica responsável pelo contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

CONTRATO	129/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	JARBSON DA SILVA MOREIRA – MEI	29.312.982/0001-39	R$ 24.560,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMPRESA DO RAMO DE HOTELARIA PARA HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CONFRESA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICIPIO DE CONFRESA - MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 30/09/2019 A 30/09/2020.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de setembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE PRORROGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 122/2019.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

NA EDIÇAO Nº 3.323, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na página 172, publicado no dia 27 de Setembro de 2019, e;

NA EDIÇÂO Nº 1739, do Diário Oficial de Contas, Tribunal de Contas de Mato Grosso, na página 50, publicada no dia 30 de Setembro de 2019.

ONDE SE LÊ:

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2019.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 122/2019.

O Pregoeiro oficial e equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Confresa – MT, torna público aos interessados no Pregão Presencial SRP nº 122/2019, **com abertura prevista para o dia 02 de SETEMBRO de 2019, as 09h00min**, cujo objeto é "PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, SENDO 01 (UMA) EXTRUSORA DE GUIA E SARJETA, PARA CONFECÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT. ", **será prorrogado o prazo de abertura do edital, para o dia 10 de Setembro de 2019 às 09h00min**. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda-feira à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818, e pelo e-mail licitaconfresa@hotmail.com.

Confresa-MT, 26 de Setembro de 2019.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.

Pregoeiro.

Portaria nº 135/2019.

LEIA-SE:

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2019.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 122/2019.

O Pregoeiro oficial e equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Confresa – MT, torna público aos interessados no Pregão Presencial SRP nº 122/2019, **com abertura prevista para o dia 02 de Outubro de 2019, as 09h00min**, cujo objeto é "PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, SENDO 01 (UMA) EXTRUSORA DE GUIA E SARJETA, PARA CONFECÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT. ", **será prorrogado o prazo de abertura do edital, para o dia 10 de Outubro de 2019 às 09h00min**. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda-feira à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818, e pelo e-mail licitaconfresa@hotmail.com.

Confresa-MT, 26 de Setembro de 2019.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.

Pregoeiro.

Portaria nº 135/2019.

Confresa-MT, 30 de Setembro de 2019.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.

Pregoeiro.

Portaria nº 135/2019.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 242/2019 ADM DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores público municipal qualificado, como FISCAL DE CONTRATO.

SECRETARIA	SERVIDOR (A)
06- SEC. SAÚDE–HOSPITAL	RODRIGO SOUZA MARTINS CPF: 003.832.891-73
06-SEC. SAÚDE–F.MUNIC.DE SAÚDE/PROG.DST/AIDS	IRENILDES C. DE OLIVEIRA CPF: 632.103.631-53
06-SEC.SAÚDE AT.BÁSICA/ASSIST. FARMACÊUTICA	FLÁVIA SIMONE CINTRA CPF: 011.694.281-93

Art. 2º - Os servidores designado fica responsável pelo contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

CONTRATO	125/2019 126/2019 E 127/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	05.443.348/0001-77	R$ 214.224,22
CONTRATADA	C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME.	26.457.348/0001-04	R$ 151.464,10
CONTRATADA	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.	06.065.614/0001-38	R$ 106.982,56
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	6 MESES – 24/09/2019 A 24/03/2020.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de setembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2019 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2019 de 30 de Setembro de 2019.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2019, relacionados (as) no anexo I deste edital que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h às 11:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2019, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 30 de Setembrode 2019.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CARGO	CARHOR	CLAS	CANDIDATO	DEPARTAMENTO
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	40	47º	LINNE BARROS SANTOS	SAÚDE/VISA/SIF SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL
		48º	NAIANE ALVES DOS SANTOS SOUSA	
		49º	JESSIKA MARTINS PIMENTA DE OLIVEIRA	
		50º	ILAYNE DA SILVA TAVARES	
INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	40	11º	GESLIANE KUNDE CERNIFTCU	

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS/CANDIDATOS

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF).

3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88).

4 - Título de eleitor.

5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.

6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

9 - CTPS - Carteira de Trabalho.

10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

13 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) dos dependentes.

14 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.

15 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).

16 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade.

17 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

18 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

19 - Declaração negativa de acúmulo de cargos.

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo.

21 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional).

22 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

23 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco do Brasil.

24 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais.

25 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais.

26 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

27 - E-mail.

28 - PIS/PASEP.

29 - Declaração de confidencialidade.

30 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

31 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Solicitamos o preenchimento da ficha de cadastramento junto ao site da prefeitura de Confresa. https://confresa.org/recursoshumanos/cadastramento.

ü Informamos, que, os modelos das declarações estão disponíveis no site da prefeitura https://confresa.org/recursoshumanos.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS				
O Município de Confresa-MT, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:				
Data do crédito	Conta	Origem	Aplicação	Valor (R$)
26/09/2019	104-3437/006/624076-7	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.517,35
			Secretaria de Finanças	

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 115/2019.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2019.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 115/2019.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 115/2019**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS E CAPACETES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E FINANÇAS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA.

CNPJ: 12.067.109/0001-25.

Rua 01, nº 817, Centro.

CIDADE: ÁGUA BOA – MATO GROSSO - CEP: 78.635-000.

FONE: (66) 3468-2925.

E-MAIL: motovalleconcessionaria@gmail.com e rubenscentralveiculos@hotmail.com.

Vencedora dos itens **01, 02 e 03** do certame no valor global de **R$ 40. 405,00 (Quarenta Mil e Quatrocentos e Cinco Reais).**

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 30 de Setembro de 2.019.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

PREGOEIRO.

Portaria nº 135/2019.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 245/2019 ADM DE 27 DE SETEMBRO 2019.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, **JACIRA MENDES DA LUZ E SILVA**, CPF: 469.648.601-00, em substituição ao Servidor Público Municipal **CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO,** CPF: 010.591.161-54 no seguinte documento:

CPL: 45/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 01/09/2019**.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Setembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2019 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** os Candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Teste Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital n.º 001/2018, devidamente homologado, para apresentarem os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse nos respectivos cargos.

A posse ocorrerá no prazo de até quinze dias, contados da publicação do ato de nomeação.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO: PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
6°	980	APARECIDA DO CARMO BORGES
7º	180	SARA BARROS DO NASCIMENTO

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 30 de setembro de 2019.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PORTARIA N.º 023/2019

PORTARIA N.º 023/2019

"Dispõe sobre a concessão do Auxílio Doença em favor da (o) Servidor (a) Sra. MARCI MATILDE PRANTE DE SOUSA".

*A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 a 19, da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.*

Resolve,

Art. 1º Concede benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor da servidora Sra.**MARCI MATILDE PRANTE DE SOUSA**, efetivo no cargo de Técnico em vigilância sanitária, lotado na Secretaria de Saúde, com remuneração integral a partir de 16/08/2019 e término em 27/10/2019, conforme processo do PREVI-COTRI nº 2019.01.00000018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de Agosto de 2019, revogada as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 30 de Setembro de 2019.

Sandra Parmejane

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 112/2018

PORTARIA N.º 025/2019

PORTARIA N.º 025/2019

"Dispõe sobre a concessão do Auxílio Doença em favor da (o) Servidor (a) Sr. OTMAR WALMOR LOHMANN".

*A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 a 19, da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.*

Resolve,

Art. 1º Concede prorrogação do benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor do servidor Sr.**OTMAR WALMOR LOHMANN**, efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, com remuneração integral a partir de 28/09/2019 e término em 30/10/2019, conforme processo do PREVI-COTRI nº 2017.01.00000018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 30 de Setembro de 2019.

Sandra Parmejane

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 112/2018

PORTARIA N.º 022/2019

PORTARIA N.º 022/2019

"Dispõe sobre a concessão do Auxílio Doença em favor da (o) Servidor (a) Sra. SANDRA CASTANHA BONAVIGO".

*A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 a 19, da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.*

Resolve,

Art. 1º Concede benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor da servidora Sra.SANDRA CASTANHA BONAVIGO, efetivo no cargo de Professora, lotado na Secretaria de Educação, com remuneração integral a partir de 02/10/2019 e término em 15/12/2019, conforme processo do PREVI-COTRI nº 2019.01.00000019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 30 de Setembro de 2019.

Sandra Parmejane

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 112/2018

PORTARIA N.º 018/2019

PORTARIA N.º 018/2019

"Dispõe sobre a concessão do Auxílio Doença em favor da (o) Servidor (a) Sra. MARIA JOSÉ TRETTEL DA SILVA".

*A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 a 19, da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.*

Resolve,

Art. 1º Concede prorrogação do benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor da servidora Sra.**MARIA JOSÉ TRETTEL DA SILVA**, efetivo no cargo de Apoio Administrativo Educacional, lotado na Secretaria de Educação, com remuneração integral a partir de 13/09/2019 e término em 13/03/2020, conforme processo do PREVI-COTRI nº 2018.01.00000015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 30 de Setembro de 2019.

Sandra Parmejane

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 112/2018

PORTARIA N.º 024/2019

PORTARIA N.º 024/2019

"Dispõe sobre a concessão do Auxílio Doença em favor da (o) Servidor (a) Sr. EDMILSON SILVA NASCIMENTO".

*A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 a 19, da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.*

Resolve,

Art. 1º Concede prorrogação do benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor do servidor Sr.**EDMILSON SILVA NASCIMENTO**, efetivo no cargo de Técnico em vigilância sanitária, lotado na Secretaria de Saúde, com remuneração integral a partir de 12/09/2019 e término em 30/10/2019, conforme processo do PREVI-COTRI nº 2017.01.00000015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 30 de Setembro de 2019.

Sandra Parmejane

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 112/2018

PORTARIA N.º 021/2019

PORTARIA N.º 021/2019

"Dispõe sobre a concessão do Auxílio Doença em favor da (o) Servidor (a) Sr.. CLEUMAR BETTEGA".

*A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 a 19, da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.*

Resolve,

Art. 1º Concede prorrogação do benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor do servidor Sr.CLEUMAR BETTEGA, efetivo no cargo de agente Administrativo, lotado na Secretaria de Finanças, com remuneração integral a partir de 24/09/2019 e término em 20/01/2020, conforme processo do PREVI-COTRI nº 2018.01.00000009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 30 de Setembro de 2019.

Sandra Parmejane

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 112/2018

PORTARIA N.º 019/2019

PORTARIA N.º 019/2019

"Dispõe sobre a concessão do Auxílio Maternidade em favor da (o) Servidor (a) Sra. SIMONE DANIELA CZYCZA".

*A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 a 19, da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.*

Resolve,

Art. 1º Concede benefício de **AUXÍLIO MATERNIDADE** em favor da servidora Sra.**SIMONE DANIELA CZYCZA**, efetivo no cargo de auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Administração, com remuneração integral a partir de 08/07/2019 e término em 04/11/2019, conforme processo do PREVI-COTRI nº 2019.02.00000003.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de Julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 30 de Setembro de 2019.

Sandra Parmejane

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 112/2018

PORTARIA N.º 020/2019

PORTARIA N.º 020/2019

"Dispõe sobre a concessão do Auxílio Maternidade em favor da (o) Servidor (a) Sra. GISELE AUXILIADORA PONCE SILVA DE FARIA".

*A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 a 19, da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.*

Resolve,

Art. 1º Concede benefício de **AUXÍLIO MATERNIDADE** em favor da servidora Sra.**GISELE AUXILIADORA PONCE SILVA DE FARIA**, efetivo no cargo de Assistente Social, lotado na Secretaria de Assistência Social, com remuneração integral a partir de 01/09/2019 e término em 29/12/2019, conforme processo do PREVI-COTRI nº 2019.02.00000004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 30 de Setembro de 2019.

Sandra Parmejane

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 112/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 269/2019

***CONCEDE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO** A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei, especialmente a Lei Complementar nº. 072/2013, em seu artigo 27;

Considerando o Laudo Médico Pericial emitido pelo Dr. Irany de Oliveira e Silva, que indica readaptação de função a servidora Simone de Matos; e

Considerando a necessidade de servidor para desempenhar a função de Apoio Pedagógico com alunos que passarão por um processo de Avaliação do SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica);

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,** a servidora **SIMONE DE MATOS**, matrícula funcional n°1681, efetiva no cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a servidora deverá auxiliar nas funções de Apoio Pedagógico com jornada de trabalho de 30 horas semanais, com horário determinado pelo Secretário. Em cumprimento a determinação médica, o servidor deverá permanecer em readaptação de função até 10/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia, 27 de setembro de 2019.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 015/2019

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO NA DATA DE 22/05/2019 ÀS PG Nº 198 DA EDIÇÃO Nº 3232 DO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIO DO ESTADO DO MATO GROSSO:

ONDE SE LEU: A. P. AMARAL FERREIRA - ME

CNPJ: 16.528.702/0001-82

PASSA-SE A LER: DELMA LUCIA AMARAL 3456618018

CNPJ: 24.250.543/0001-25

ONDE SE LEU: VALOR GLOBAL: R$ 78.184,20 (SETENTA E OITO MIL, CENTO E OI- TENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)

PASSA-SE A LER: VALOR GLOBAL: R$ 77.241,10 (SETENTA E SETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL, GELO, GÁS DE COZINHA E BOTIJÕES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIASMUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA - EPP.**

CNPJ nº: **02.774.709/0001-70**

Valor total da ata: **R$ 258.510,40 (duzentos e cinquenta e oito mil quinhentos e dez reais e quarenta centavos**).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 01 de Outubro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00018, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00018, de 30 de Setembro de 2019.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR) FRANCISCO JOSE FRUET FILHO 200.820.539-87 9069/00367/2019 IDAIR PERON FERRARI 332.465.649-49 9069/00328/2019 JORGE WANOVICH ESTEVÃO 005.924.630-87 9069/00314/2019 JORGE WANOVICH ESTEVÃO 005.924.630-87 9069/00315/2019 JOSE NEVES FERREIRA 057.214.458-07 9069/00300/2019 JOSE NEVES FERREIRA 057.214.458-07 9069/00301/2019 LUIZ LEMES MARTINS 139.254.826-87 9069/00265/2019 MOYZES ROCHA DA SILVA 101.677.579-20 9069/00257/2019 MOYZES ROCHA DA SILVA 101.677.579-20 9069/00258/2019 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA Matrícula: 00000006 Cargo: FISCAL TRIBUTÁRIO Assinatura: Data de afixação:: 30/09/2019 Data de desafixação 15/10/2019

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019/SRP

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL, GELO, GÁS DE COZINHA E BOTIJÕES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIASMUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como homologada a empresa:

MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.774.709/0001-70, para os itens nº 47670, 47903, 48654, 34178, 34177, 2142, 34176, 46028 e 47669 no valor total de R$ 258.510,40 (duzentos e cinquenta e oito mil quinhentos e dez reais e quarenta centavos). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 30 de Setembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00009, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00009, de 30 de Setembro de 2019.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR) CATUCHO AGROPECUARIA LTDA ME 03.191.400/0001-10 9069 /00153/2019 JUVENAL FREGADOLLI 101.067.239-87 9069 /00154/2019 AGROPECUARIA CUNHA TAI PORA LTDA ME 04.793.603/0001-49 9069 /00156/2019 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA Matrícula: 00000006 Cargo: FISCAL TRIBUTARIO Assinatura: Data de afixação:: 30/09/2019 Data de desafixação 15/10/2019

GABINETE
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00017, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00017, de 30 de Setembro de 2019.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR) AGROPECUÁRIA CUNHA TAI PORA LTDA ME 04.793.603/0001-49 9069/00473/2019 AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL BACURIZAL LTDA 37.451.473/0001-15 9069/00474/2019 AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL BACURIZAL LTDA 37.451.473/0001-15 9069/00475/2019 ALEXANDRE ROBERTO DE OLIVEIRA 328.392.789-87 9069/00453/2019 ANDRE LUIZ ARIAS E OU 299.714.627-53 9069/00465/2019 ANDRE LUIZ ARIAS E OU 299.714.627-53 9069/00466/2019 CELY HONORINA NACUL ARIAS 667.197.047-53 9069/00124/2019 CELY HONORINA NACUL ARIAS 667.197.047-53 9069/00125/2019 CELY HONORINA NACUL ARIAS 667.197.047-53 9069/00437/2019 CLARICE RIBEIRO 094.979.515-15 9069/00443/2019 CRISTIANO TONIAL SPIGOSSO 692.903.001-59 9069/00441/2019 CRISTIANO TONIAL SPIGOSSO 692.903.001-59 9069/00442/2019 ESTEVINHA PAVAN RIBEIRO 013.889.938-05 9069/00397/2019 ESTEVINHA PAVAN RIBEIRO 013.889.938-05 9069/00398/2019 FAZENDAS REUNIDAS LISOT LTDA 03.940.830/0001-97 9069/00363/2019 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA Matrícula: 00000006 Cargo: FISCAL TRIBUTÁRIO Assinatura: Data de afixação:: 30/09/2019 Data de desafixação 15/10/2019

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2. 287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423,TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "Menor preço por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**, que se deu no dia 20/09/2019, onde **sagrou-se vencedora do único item do certame a empresa CIRURGICA GONÇALVES LTDA, Inscrita no CNPJ Nº 15.371.628/000170, com um valor total de R$ 15.900,00 (Quinze mil e novecentos reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.**

Diamantino – MT, 30 de Setembro de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA JURIDICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 056/2017 – 2º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 24 DE SETEMBRO DE 2019

CREDOR: **JAISON CARLOS BERTOL 87520575187**

VIGÊNCIA: 25 DE SETEMBRO DE 2020

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO 056/2017 EM MAIS 12 (DOZE) MESES À CONTAR DO DIA 25/09/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 027/2019

Concurso Público 001/2018

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital do Edital do Concurso Público n.º 001/2018 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, **a partir de 30 de Setembro de 2019 até a data máxima de 29 de Outubro de 2019**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12. Da Contratação do Edital Completo n.º 001/2018, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
CARGO: 301 TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA			
TATIANE DE ALMEIDA	1301499	62,5	2ª CLASSIFICADA

Feliz Natal-MT, 30 de Setembro de 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, nomeada pela Portaria Municipal nº. 028/2019, torna público que nos precisos termos do Art. 25 III, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores que realizará o processo licitatório de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2019**, visando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICOS, SENDO 01 BANDA DE RENOMADO CONHECIMENTO NACIONAL, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DOS EVENTOS COMEMORATIVOS DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO**.

Feliz Natal - MT - em, 30 de setembro de 2019.

_____

DULCILENE TSCHINKEL

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 028/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2019

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00min do dia 11 de outubro de 2019, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2019,** objetivando ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 30 de setembro de 2019.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PORTARIA MUNICIPAL Nº.240 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerado o Sr. **WINGUERSON ABRANTES REZENDE,** brasileiro, filho de Cintia Abrantes Rios e Whindson Marcos Soares Rezende, nascido em 12/05/1997, portador do RG N° 541272986 SSP/SP e CPF: 424.557.808-48, do Cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil na Secretaria De Educação, Cultura, Desporto E Lazer, a partir de 14/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 14 de março de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.262 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE GARI E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerada a Sr(a). **AMANDA OLIVEIRA SALVIANO DA COSTA,** brasileira, filha de Mifiane Sabino Salviano e Clarismundo Da Costa Neto, nascida em 27/05/1994, portador do RG N° 16070987 PC/MG e CPF: 044.186.671-99, do Cargo de Gari na Secretaria Municipal De Obras E Serviços Urbanos, a partir de 10/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 10 de junho de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.300 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerada a Sr(a). **LUCIANA KESSLER,** brasileira, filha de Katia Kessler e Guido Kessler, nascida em 07/03/1978, portador do RG N° 11385308 SJ/MT e CPF: 873.104.141-87, do Cargo de Auxiliar De Serviços Gerais na Secretaria de Administração, a partir de 30/09/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 30 de setembro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.250 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE PROFESSOR ENSINO INFANTIL NIVEL SUPERIOR E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerada a Sr(a). **CRISTIANE FERREIRA NERES,** brasileira, filha de Luciene Lima Neres e Jose Ferreira Neres, nascida em 03/11/1982, portador do RG N° 13662775 SSP/MT e CPF: 001.819.151-70, do Cargo de Professor Ensino Infantil Nivel Supeior na Secretaria De Educação, Cultura, Desporto E Lazer, a partir de 02/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 02 de maio de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.252 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE AGENTE MUNICIPAL DE SANEAMENTO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerado o Sr. **WALDECIR JUNIOR SEGSTTATER,** brasileiro, filho de Ana Celia Ramos Da Silva e Waldecir Segsttater, nascido em 19/09/1998, portador do RG N° 28033450 SSP/MT e CPF: 064.707.

901-19, do Cargo de Agente Municipal de Saneamento na Secretaria Municipal De Obras E Serviços Urbanos, a partir de 07/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 07 de maio de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.253 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerado o Sr. **REGINALDO AMMIRATI BARROSO,** brasileiro, filho de Virginia Amirati Barroso e Izau Ammirati Barroso, nascido em 28/01/1985, portador do RG N° 4460101 DGPC/GO e CPF: 723.747.991-15, do Cargo de Professor de Educação Fisica na Secretaria De Educação, Cultura, Desporto E Lazer, a partir de 20/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 20 de maio de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 302/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder ao servidor **DARCI LUIZ PIVETTA**,brasileiro, nascido em 08/02/1960, portador do RG 33602936 SSP/PR e do CPF: 524.399.419-72, Servidor Público EFETIVO no cargo de **Motorista,** Lotado na Secretaria Municipal De Obras E Serviços Urbanos, gozo de 30 (trinta) dias de licença premio no período de 02/09/2019 A 01/10/2019, com data prevista para retorno em 02/10/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 02 de setembro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.254 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerada a Sr(a). **CAMILA CANDIDA ESTEVÃO,** brasileira, filha de Neli Candida Estevão e Valdemar Estevão Da Silva, nascida em 11/10/1984, portador do RG N° 15434745 SSP/MT e CPF: 034.485.231-86, do Cargo de Auxiliar de Desenvolvimeto Infantil na Secretaria De Educação, Cultura, Desporto E Lazer, a partir de 21/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 21 de maio de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.255 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE MERENDEIRO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerada a Sr(a). **ANTONIA MARIANA OLIVEIRA MARQUES,** brasileira, filha de Delzelina De Fátima Oliveira e Raimundo Ferreira Marques, nascida em 18/07/1988, portador do RG N° 6127918 PC/PA e CPF: 014.218.712-70, do Cargo de Merendeiro na Secretaria De Educação, Cultura, Desporto E Lazer, a partir de 28/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 28 de maio de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.256 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE ENFERMEIRO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerado o Sr. **NIEWTON MENDES DE SOUZA,** brasileiro, filho de Aparecida Maria De Souza, nascido em 29/07/1986, portador do RG N° 16698614 SJSP/MT e CPF: 010.652.141-11, do Cargo de Enfermeiro na Secretaria Municipal De Saúde, a partir de 31/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 31 de maio de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.301 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE ENFERMEIRO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerada a Sr(a). **MIRIAN FATIMA GOMES MIRANDA,** brasileira, filha de Angela De Fatima Correia Caetano Gomes e Anerço Francisco Gomes, nascida em 25/08/1989, portador do RG N° 20776810 SSP/MT e CPF: 033.898.431-32, do Cargo de Enfermeiro na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30/09/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 30 de setembro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.294 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerada a Sr(a). **LARISSA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, filha de Alibertina Ribeiro Da Silva e Benedito Absalao De Oliveira, nascida em 12/04/1996, portador do RG N° 22756078 SSP/MT e

CPF: 046.009.291-01 , do Cargo de Auxiliar De Desenvolvimento Infantil na Secretaria De Educação, Cultura, Desporto E Lazer, a partir de 04/09/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 04 de setembro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.257 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerado o Sr. **JAISSON DOS ANJOS RAMOS,** brasileiro, filho de Sirlei Aparecida Dos Anjos Ramos e Jacy Joaquim Ramos, nascido em 01/01/1984, portador do RG N° 78062177 SSP/PR e CPF: 037.531.929-88, do Cargo de Professor de Educação Física 20 H na Secretaria Municipal De Assistência Social, a partir de 31/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 31 de maio de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.258 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE OPERADOR DE MAQUINAS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerado o Sr. **ELIELSON DE MELO LOPES,** brasileiro, filho de ELIAN DE MELO, nascido em 11/08/1990, portador do RG N° 6514822 PC/PA e CPF: 014.132.742-18, do Cargo de Operador de Maquinas na Secretaria Municipal De Obras E Serviços Urbanos, a partir de 03/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 03 de junho de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.247 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerado o Sr. **WATSON GUILHERME LEITE DE AMORIM,** brasileiro, filho de Ivonete Severo Leite, nascido em 27/10/1999, portador do RG N° 29378338 SSP/MT e CPF: 060.300.811-95, do Cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil na Secretaria De Educação, Cultura, Desporto E Lazer, a partir de 30/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 30 de abril de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.246 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO/GERENTE E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerada a Sr(a). **KAROLINA VENDER,** brasileira, filha de Maricelda Sapiecynsky Vender e Claudio Cezar Vender, nascida em 26/02/1995, portador do RG N° 222756019 SSP/MT e CPF: 040.073.041-30, do Cargo de Chefe de Departamento/Gerente na Secretaria de Administração, a partir de 30/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 30 de abril de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.245 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerado o Sr. **DIVAIR FERREIRA NETO,** brasileiro, filho de Vera Lucia Ferreira Neto e João Pires Neto, nascido em 14/08/1992, portador do RG N° 21883041 SSP/MT e CPF: 036.445.641-83, do Cargo de Operador de Máquinas na Secretaria Municipal De Obras E Serviços Urbanos, a partir de 29/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 29 de abril de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.244 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerada a Sr(a). **NILZA MARTA DA SILVA,** brasileira, filha de Maria De Lourdes Tristao Da Silva e Vicente Rodrigues Da Silva, nascida em 12/09/1968, portador do RG N° 1957088 SSP/GO e CPF: 487.791.641-53, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Saúde na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 16 de abril de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.259 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE PROFESSOR NÃO HABILITADO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerada a Sr(a). **JESUINA DA COSTA PINHO,** brasileira, filha de LINA DA COSTA PINHO, nascida em 27/06/1989, portador do RG N° 17390702 SSP/MT e CPF: 023.425.621-44, do Cargo de Professor Não

Habilitado na Secretaria De Educação, Cultura, Desporto E Lazer, a partir de 03/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 03 de junho de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.243 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE PEDREIRO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerado o Sr. **BENEDITO FERREIRA DA CUNHA JUNIOR,** brasileiro, filho de Maria Severina Modesto Da Cunha e Benedito Ferreira Da Cunha, nascido em 07/08/1974, portador do RG N° 4724101 SSPPC/PA e CPF: 785.611.322-72, do Cargo de Pedreiro na Secretaria Municipal De Obras E Serviços Urbanos, a partir de 01/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 01 de abril de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.260 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerada a Sr(a). **VIVIANE DO PRADO PALHANO,** brasileira, filha de Edineusa Pereira Do Prado e Vilemar Alves Palhano, nascida em 25/07/1992, portador do RG N° 31662749 SSP/MT e CPF: 026.318.332-79, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 03 de junho de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.242 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE INSTRUTOR E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerada a Sr(a). **EVA ROBERTO SOUSA,** brasileira, filha de Maria Nilda Roberto Sousa e Arnaldo Silva Sousa, nascida em 28/11/1994, portador do RG N° 0413109120103 SSP/MA e CPF: 607.267.913-77, do Cargo de Instrutor na Secretaria De Educação, Cultura, Desporto E Lazer, a partir de 31/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 31 de março de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.241 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 1 A 4 NIVEL - SUPERIOR E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerada a Sr(a). **JESUINA DA COSTA PINHO,** brasileira, filha de Lina Da Costa Pinho, nascida em 27/06/1989, portador do RG N° 17390702 SSP/MT e CPF: 023.425.621-44, do Cargo de Professor Ensino Fundamental 1 a 4 Nivel - Superior na Secretaria De Educação, Cultura, Desporto E Lazer, a partir de 30/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 30 de março de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.261 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerado o Sr. **ALTAMIR MEYRING,** brasileiro, filho de Marina Meyring e Ilgo Meyring, nascido em 28/08/1975, portador do RG N° 2206914-3 SSP/MT e CPF: 550.608.971-68, do Cargo de Operador De Máquinas na Secretaria Municipal De Obras E Serviços Urbanos, a partir de 07/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 07 de junho de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.280 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE GARI E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerado o Sr. **JOSÉ DAMIÃO DA SILVA,** brasileiro, filho de Marlene Maria Da Conceição e Nilson Rodrigues Da Silva, nascido em 08/08/1981, portador do RG N° 2015721 SSP/AL e CPF: 047.355.974-92, do Cargo de Gari na Secretaria Municipal De Obras E Serviços Urbanos, a partir de 29/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 29 de julho de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.281 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerada a Sr(a). **EVA SEVERO LEITE,** brasileira, filha de Lucia Severo Leite e Darci Severo Leite, nascida em 10/11/1980, portador

do RG N° 13349449 SSP/MT e CPF: 996.201.201-59, do Cargo de Auxiliar De Serviços Gerais na Secretaria Municipal De Saúde, a partir de 30/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 30 de julho de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.282 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerada a Sr(a). **NILVA LAIZA BONI KREBS,** brasileira, filha de Nelsi Boni e Geraldo Willi Boni, nascida em 16/02/1977, portador do RG N° 62767103 SSP/SC e CPF: 030.941.599-31, do Cargo de Auxiliar De Desenvolvimento Infantil na Secretaria De Educação, Cultura, Desporto E Lazer, a partir de 31/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 31 de julho de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.283 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerada a Sr(a). **KARLA SANTOS VIEIRA,** brasileira, filha de Leila Santana Santos e Decival Vieira De Brito, nascida em 31/01/2001, portador do RG N° 6725142 SSP/GO e CPF: 065.186.941-22, do Cargo de Agente Administrativo na Secretaria de Planejamento e Finanças, a partir de 01/08/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 01 de agosto de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.284 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE SERVENTE DE PEDREIRO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerado o Sr. **VALDEIR GONÇALVES FILHO,** brasileiro, filho de Antonia Borges Golcalves e Valdemar Gonçalves Filho, nascido em 01/09/1974, portador do RG N° 13767658 SSP/MT e CPF: 550.670.501-87, do Cargo de Servente de Pedreiro na Secretaria Municipal De Obras E Serviços Urbanos, a partir de 05/08/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 05 de agosto de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.232 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE BIOQUIMICO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerada a Sr(a). **JANAYLE DE FARIA MIRANDA,** brasileira, filha de Jaeni Zulmiro De Faria Miranda e Valmir Alves Miranda, nascida em 16/09/1989, portador do RG N° 18718426 SSP/MT e CPF: 024.992.441-27, do Cargo de Bioquimico na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 15 de fevereiro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.231 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE COORDENADOR DE PROJETOS CULTURAIS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerada a Sr(a). **ELIOENAI CORREA DA SILVA,** brasileira, filha de Sebastiana Ursulina Corea Da Silva e Henrique Francisco Da Silva, nascida em 01/08/1974, portador do RG N° 1521039-1 SSP/MT e CPF: 981.952.981-68, do Cargo de Coordenador de projetos Culturais na Secretaria Municipal De Assistência Social, a partir de 14/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 14 de fevereiro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.230 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE PEDREIRO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerado o Sr. **ARMANDO FRANCISCO DE ALMEIDA JUNIOR,** brasileiro, filho de Felicia Maria Da Silva E Armando Francisco De Almeida, nascido em 10/10/1988, portador do RG N° 17165865 SSP/MT e CPF: 020.171.341-12, do cargo de Pedreiro na Secretária Municipal De Obras E Serviços Urbanos, a partir de 12/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 12 de fevereiro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.229 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE RECEPCIONISTA E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerada a Sr(a). **MAIARA CATIUSA BORGES SAMBORSKI,** brasileira, filha de Delina Borges Da Costa E Valdecir Sambors-

ki, nascida em 18/09/1999, portador do RG N° 30148197 SSP/MT e CPF: 061.101.731-85, do Cargo de Recepcionista Saúde na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 04 de fevereiro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 228 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerada a Sr(a). **SILVETE BARBOSA PIRES,** brasileira, filha de Lucia Pires Gaspar, nascida em 02/05/1981, portador do RG N° 2693096 SSP/MS e CPF: 027.073.331-07, do Cargo de Agente Comunitário de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 01 de fevereiro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.285 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE MOTORISTA – ASSISTÊNCIA SOCIAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerado o Sr. **ROBERTO ALAN FIGUEIREDO,** brasileiro, filho de Deidith Do Coração De Jesus Figueiredo e Hercy Andrade Figueiredo, nascido em 01/11/1967, portador do RG N° 2362895 SSP/GO e CPF: 430.770.991-87, do Cargo de Motorista na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 08/08/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 08 de agosto de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.227 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE MOTORISTA – SEC. SAÚDE – CONTRATADOS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerado o Sr. **EVANDRO CARLOS PRETO,** brasileiro, filho de Belin Elsa Preto E Pedro Antonio Zett Preto, nascido em 09/01/1974, portador do RG N° 1203312010 SSP/SC e CPF: 941.886.379-00, do Cargo de Motorista – Sec. Saúde – Contratados na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 31 de janeiro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.286 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE PROFESSOR ENSINO INFANTIL – NIVEL SUPERIOR E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerado o Sr. **ANTONIO EDUARDO SOUSA,** brasileiro, filho de Aparecida Vargas De Souza e Enedino Ribeiro De Souza, nascido em 27/06/1969, portador do RG N° 08121664 SSP/MT e CPF: 535.033.761-00, do Cargo de Professor Ensino Infantil – Nivel Superior na Secretaria De Educação, Cultura, Desporto E Lazer, a partir de 12/08/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 12 de agosto de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.226 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE ENFERMEIRO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerada a Sr(a). **TATIANE BATISTA DA SILVA,** brasileira, filha de Vangna Batista Da Silva E Carlos Luiz Da Silva, nascida em 25/09/1989, portador do RG N° 51801332 SSP/GO e CPF: 034.370.441-25, do Cargo de Enfermeiro na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 31 de janeiro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.225 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerada a Sr(a). **FERNANDA CRISTINA DORNEL BARBOSA,** brasileira, filha de Luzinete Dornel Pereira E Divino Jose Lobo Barbosa, nascida em 06/12/1991, portador do RG N° 1268521 MTE/MT e CPF: 034.037.401-29, do Cargo de Técnico em Enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 31 de janeiro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.224 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE ANALISTA DE DOCUMENTOS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerada a Sr(a). **MARIA EREMITA DA SILVA,** brasileira, filha de Lilia Da Costa E Irio Fagundes Da Silva, nascida em 03/11/1945,

portador do RG N° 242504 SSP/MS e CPF: 170.045.191-04, do Cargo de Analista de Documentos na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 31/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 31 de janeiro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.223 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE FISIOTERAPEUTA E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerada a Sr(a). **GISLEY NONATO DA SILVA,** brasileira, filha de Marta Cardoso Dos Santos E Elias Nonato Da Silva, nascida em 09/08/1982, portador do RG N° 12577154 SSP/MT e CPF: 728.010.771-00, do Cargo de Fisioterapeuta na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 31 de janeiro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.222 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerada a Sr(a). **LUCILENE APARECIDA SANTOS DO CARMO,** brasileira, filha de Maria Aparecida Santos Do Carmo E Roberto Do Carmo, nascida em 08/05/1978, portador do RG N° 16282108 SSP/MT e CPF: 984.221.111-87, do Cargo de Tecnico em Enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 31 de janeiro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.221 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE MOTORISTA E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerado o Sr. **PAULO HENRIQUE LOPES LUZ,** brasileiro, filho de Lucirene Lopes Luz, nascido em 05/01/1986, portador do RG N° 17092728 SSP/MT e CPF: 013.328.951-66, do Cargo de Motorista na Secretaria Municipal De Assistência Social, a partir de 21/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 21 de janeiro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.220 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE PROFESSOR EN. INFANTIL NIVEL SUPERIOR E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerada a Sr(a). **ÉRIKA APARECIDA LUSTOSA,** brasileira, filha de Luzia Vicentina Lustosa E Sebastiao De Aquino Lustosa, nascida em 04/07/1990, portador do RG N° 958691 SSP/TO e CPF: 027.217.361-40, do Cargo de Professor En. Infantil Nivel Superior na Secretaria De Educação, Cultura, Desporto E Lazer, a partir de 03/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 03 de janeiro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.287 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE MOTORISTA E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerado o Sr. **LUIZ CARLOS DA SILVA,** brasileiro, filho de Rosa Tavares Pereira e José Rodrigues Pereira, nascido em 14/08/1964, portador do RG N° 884591 SSPPC/DF e CPF: 350.173.501-44, do Cargo de Motorista na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 13/08/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 13 de agosto de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.288 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerada a Sr(a). **MARIA JOELMA SOUSA DA SILVA,** brasileira, filha de Maria Da Gloria Sousa Do Nascimento e João Cenir Neto, nascida em 28/07/1981, portador do RG N° 20384599 SSP/MT e CPF: 016.228.991-05, do Cargo de Auxiliar De Desenvolvimento Infantil na Secretaria De Educação, Cultura, Desporto E Lazer, a partir de 20/08/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 20 de agosto de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.219 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerado o Sr. **RODRIGO BOZOKI,** brasileiro, filho de Sandra Mara Bozoki, nascido em 23/06/1986, portador do RG N° 1453286 SEJSP/MS e CPF: 024.480.941-01, do Cargo de Professor de Educação Fisica na Secretaria De Educação, Cultura, Desporto E Lazer, a partir de 03/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 03 de janeiro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 217 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE AGENTE AMBIENTAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerada a Sr(a). **LEILA GONÇALVES,** brasileira, filha de Maria Antonia Lopes, nascida em 02/11/1978, portador do RG N° 4347871 DGPC/GO e CPF: 010.380.931-71, do Cargo de Agente Ambiental na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 01 de janeiro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.289 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE MERENDEIRO (A) E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerada a Sr(a). **ROBERTA LUIZA MENDES DA SILVA,** brasileira, filha de Maria Abadia Mendes e Altair Vitalino Da Silva, nascida em 07/01/1985, portador do RG N° 4716034/2 SSP/MT e CPF: 041.544.221-46, do Cargo de Merendeiro (a) na Secretaria De Educação, Cultura, Desporto E Lazer, a partir de 20/08/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 20 de agosto de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.290 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE PROFESSOR ENSINO INFANTIL – NIVEL SUPERIOR E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerada a Sr(a). **ANA LUCIA GLORIA DA PAIXÃO,** brasileira, filha de Luzenil Gloria Da Paixão e Antonio Gloria Da Paixão, nascida em 01/01/1993, portador do RG N° 2430970-2 SJSP/MT e CPF: 048.174.251-48, do Cargo de Professor Ensino Infantil – Nivel Superior na Secretaria Municipal De Saúde, a partir de 23/08/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 23 de agosto de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.291 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE AGENTE TRIBUTÁRIO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerado o Sr. **DANILO FELIPE DA MATA,** brasileiro, filho de Ana Lucia Felipe Da Mata e Donizete Rodrigues Da Mata, nascido em 19/07/1986, portador do RG N° 33213569X SSP/SP e CPF: 359.010.488-06, do Cargo de Agente Tributário na Secretaria de Planejamento e Finanças, a partir de 30/08/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 30 de agosto de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 324/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **SIMONE SICHELERO**,brasileira, nascida em 15/09/1983, portadora do RG 6076561271 SJTC/RS e do CPF: 010.852.751-40, Servidora Pública EFETIVA no cargo de **Agente Administrativo,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 06 (seis) dias de férias no dia 16/09/2019 até o dia 21/09/2019, com data prevista para retorno em 22/09/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 02 de setembro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 323/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **RAQUEL PUHL**,brasileira, nascida em 18/09/1987, portadora do RG 61541730 SSP/PR e do CPF: 062.351.849-05 Servidora Pública EFETIVA no cargo de **Psicólogo,** Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, gozo de 30 (trinta) dias de ferias no período de 11/09/2019 à 10/10/2019, com data prevista para retorno em 11/10/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 02 de setembro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 322/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **MARTA ELEUZA RAMOS DA SILVA**,brasileira, nascida em 19/04/1973, portadora do RG 10634452 SJ/MT e do CPF: 632.202.611-91, Servidora Pública EFETIVA no cargo de **Agente Tributário,** lotada na Secretaria De Planejamento E Finanças, gozo de 05 (cinco) dias de férias no dia 05/09/2019 até o dia 09/09/2019, com data prevista para retorno em 10/09/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 02 de setembro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 321/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **MARLI GONÇALVES CONSTANTE**,brasileira, nascida em 12/01/1983, portadora do RG 16768965 SSP/MT e do CPF: 009.303.991-37 Servidora Pública EFETIVA no cargo de **Agente Tributário,** Lotada na Secretaria De Planejamento E Finanças, gozo de 01 (uma) dias de ferias no período de 02/09/2019 à 02/09/2019, com data prevista para retorno em 03/09/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 02 de setembro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 320/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **MARIA DOS ANJOS GOMES SILVA**,brasileira, nascida em 02/08/1969, portadora do RG 2759601 SSP/GO e do CPF: 508.093.931-15 Servidora Pública EFETIVA no cargo de **Merendeiro (a),** Lotada na Secretaria De Educação, Cultura, Desporto E Lazer, gozo de 02 (dois) dias de ferias no período de 01/09/2019 à 02/09/2019, com data prevista para retorno em 03/09/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 02 de setembro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 319/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES MIRANDA**,brasileira, nascida em 09/11/1981, portadora do RG 1787604-4 SSP/MT e do CPF: 014.270.781-30, Servidora Pública EFETIVA no cargo de **Auxiliar De Limpeza,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no dia 01/09/2019 até o dia 30/09/2019, com data prevista para retorno em 01/10/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 02 de setembro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.295 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerada a Sr(a). **JULIANA ANTONIA DOS SANTOS,** brasileira, filha de Darlene Antonia De Jesus e Osvaldo Pereira Dos Santos, nascida em 24/10/1992, portador do RG N° 22913246 SSP/MT e CPF: 031.308.381-98, do Cargo de Auxiliar De Serviços Gerais na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 10/09/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 10 de setembro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 318/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder o servidor **MAIKON GONÇALVES DE OLIVEIRA**,brasileiro, nascido em 29/07/1992, portador do RG 21884676 SSP/MT e do CPF: 047.264.731-82, Servidor Público EFETIVO no cargo de **Enfermeiro,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dia de férias no período 01/09/2019 à 10/09/2019, com data prevista para retorno em 11/09/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 02 de setembro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 317/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **KELLEN GARCIA DE MELO**,brasileira, nascida em 09/02/1985, portadora do RG 8.587.314-8 SSP/PR e do CPF: 050.352.469-73 Servidora Pública EFETIVA no cargo de **Coordenador de Projetos Sociais,** Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, gozo de 15 (quinze) dias de ferias no período de 16/09/2019 à 30/09/2019, com data prevista para retorno em 01/10/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 02 de setembro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 308/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder o servidor **AIRTON KESSLER**,brasileiro, nascido em 24/10/1983, portador do RG 16281683 SSP/MT e do CPF: 004.858.171-28, Servidor Público EFETIVO no cargo de **Motorista,** Lotado na Secretaria Municipal De Obras E Serviços Urbanos, gozo de 08 (oito) dia de férias no período 02/09/2019 à 09/09/2019, com data prevista para retorno em 10/09/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 02 de setembro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 316/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **EVANESA DUTRA LEITE**,brasileira, nascida em 15/12/1981, portadora do RG 3856350 DGPC/GO e do CPF: 716.186.001-68 Servidora Pública EFETIVA no cargo de **Secretario Escolar,** Lotada na Secretaria De Educação, Cultura, Desporto E Lazer, gozo de 30 (trinta) dias de ferias no período de 05/09/2019 à 04/10/2019, com data prevista para retorno em 05/10/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 02 de setembro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 307/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder ao servidor **WILLIAM HENRIQUE DE ALMEIDA CARDOSO**,brasileiro, nascido em 17/09/1988, portador do RG 415435699 SSP/SP e do CPF: 230.531.228-80, Servidor Público EFETIVO no cargo de **Engenheiro Ambiental,** Lotado na Secretaria Municipal De Desenvolvimento, gozo de 05 (cinco) dias de licença premio no período de 16/09/2019 A 20/09/2019, com data prevista para retorno em 21/09/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 02 de setembro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 315/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **ÉRIKA APARECIDA LUSTOSA**,brasileira, nascida em 04/07/1990, portadora do RG 958691 SSP/TO e do CPF: 027.217.361-40 Servidora Pública EFETIVA no cargo de **Professor Ensino Fundamental 1 A 4 Nível - Superior,** Lotada na Secretaria De Educação, Cultura, Desporto E Lazer, gozo de 02 (dois) dias de ferias no período de 26/09/2019 à 27/09/2019, com data prevista para retorno em 28/09/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 02 de setembro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 306/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **LILIANE ASSIS GOMES**,brasileira, nascida em 19/10/1984, portadora do RG 12335266 SESP/MT e do CPF: 736.044.881-68, Servidora Pública EFETIVA no cargo de **Enfermeiro**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde gozo de 10 (dez) dias de licença premio no período de 01/09/2019 A 10/09/2019, com data prevista para retorno em 11/09/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 02 de setembro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 314/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **DIVINA LUCIA VIANA NUNES**,brasileira, nascida em 05/10/1980, portadora do RG 11566272 SJ/MT e do CPF: 977.902.061-68 Servidora Pública EFETIVA no cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil,** Lotada na Secretaria De Educação, Cultura, Desporto E Lazer, gozo de 15 (quinze) dias de ferias no período de 02/09/2019 à 16/09/2019, com data prevista para retorno em 17/09/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 02 de setembro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 305/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder ao servidor **JOSE DAS GRASSAS PEREIRA DE MELO**,brasileiro, nascido em 20/10/1953, portador do RG 1504656 SSP/PA e do CPF: 121.974.402-68, Servidor Público EFETIVO no cargo de **Motorista ,** Lotado na Secretaria Municipal Saúde, gozo de 90 (noventa) dias de licença premio no período de 09/09/2019 A 07/12/2019, com data prevista para retorno em 08/12/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 02 de setembro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 313/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder o servidor **DIEINI MACHADO**,brasileiro, nascido em 08/01/1990, portador do RG 18716822 SSP/MT e do CPF: 030.619.551-86, Servidor Público EFETIVO no cargo de **Operador de Maquinas,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras E Serviços Urbanos, gozo de 30 (trinta) dia de férias no período 23/09/2019 à 22/10/2019, com data prevista para retorno em 23/10/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 02 de setembro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 312/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder o servidor **DANI LUIZ GUARIENTI**,brasileiro, nascido em 12/12/1972, portador do RG 1058439033 SSPPC/RS e do CPF: 643.877.200-34, Servidor Público EFETIVO no cargo de **Motorista,** Lotado na Secretaria de Administração, gozo de 07 (sete) dia de férias no período 12/09/2019 à 18/09/2019, com data prevista para retorno em 19/09/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 02 de setembro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 311/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **CRISTIANE SIRNETE LINDEMANN**,brasileira, nascida em 10/04/1983, portadora do RG 14062666 SEJSP/MT e do CPF: 001.527.871-94 Servidora Pública EFETIVA no cargo de **Coordenador de Projetos Sociais,** Lotada na Secretaria Municipal De Assistência Social, gozo de 15 (quinze) dias de ferias no período de 23/09/2019 à 07/10/2019, com data prevista para retorno em 08/10/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 02 de setembro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 310/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder o servidor **ANDERSON DA CRUZ ZUZA**,brasileiro, nascido em 10/02/1982, portador do RG 1244336-0 SSP/MT e do CPF: 856.358.201-15, Servidor Público EFETIVO no cargo de **Assessor externo,** Lotado na Secretaria de Administração, gozo de 05 (cinco) dia de férias no período 02/09/2019 à 06/09/2019, com data prevista para retorno em 07/09/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 02 de setembro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 309/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder o servidor **AIRTON KESSLER**,brasileiro, nascido em 24/10/1983, portador do RG 16281683 SSP/MT e do CPF: 004.858.171-28, Servidor Público EFETIVO no cargo de **Motorista,** Lotado na Secretaria Municipal De Obras E Serviços Urbanos, gozo de 30 (trinta) dia de férias no período 10/09/2019 à 09/10/2019, com data prevista para retorno em 10/10/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 02 de setembro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 304/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **IZABEL DE OLIVEIRA GOMES M DOS SANTOS**,brasileira, nascida em 17/11/1974, portadora do RG 1290145-8 SSP/MT e do CPF: 865.814.651-00, Servidora Pública EFETIVA no cargo de **Gari**, Lotada na Secretaria Municipal De Obras E Serviços Urbanos gozo de 30 (trinta) dias de licença premio no período de 02/09/2019 A 01/10/2019, com data prevista para retorno em 02/10/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 02 de setembro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.292 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE SERVENTE DE PEDREIRO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerado o Sr. **LUCAS RENOSTRO DUCATTI,** brasileiro, filho de Noeli Renostro Ducatti e Claudio Luiz Ducatti, nascido em 20/09/1993, portador do RG N° 21408416 SSP/MT e CPF: 045.796.971-70, do Cargo de Servente de Pedreiro na Secretaria Municipal de Obras E Serviços Urbanos, a partir de 02/09/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 02 de setembro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.293 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE MERENDEIRO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerada a Sr(a). **HELENA TAVARES FERNANDES,** brasileira, filha de Lenira Silva Fernandes e Irismar Tavares Fernandes, nascida em 02/03/1988, portador do RG N° 22776214 SSP/MA e CPF: 031.133.621-30, do Cargo de Merendeiro na Secretaria De Educação, Cultura, Desporto E Lazer, a partir de 02/09/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 02 de setembro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 303/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder ao servidor **DIEIME RIBEIRO DE SOUSA**,brasileiro, nascido em 09/07/1989, portador do RG 2034843-6 SSP/MT e do CPF: 028.778.471-10, Servidor Público EFETIVO no cargo de **Operador De Maquinas,** Lotado na Secretaria Municipal De Obras E Serviços Urbanos, gozo de 60 (sessenta) dias de licença premio no período de 05/09/2019 A 03/11/2019, com data prevista para retorno em 04/11/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 02 de setembro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.249 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE PSICOPEDAGOGO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerada a Sr(a). **TATIANE STANGE GHIZONI,** brasileira, filha de Matilde Stange Ghizoni e Adilio Ghizoni, nascida em 16/01/1980, portador do RG N° 72110560 SSP/PR e CPF: 032.068.959-01, do Cargo de Psicopedagogo na Secretaria De Educação, Cultura, Desporto E Lazer, a partir de 02/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 02 de maio de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato Original: 007/2016

Aditivo nº: 003/2019

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e acréscimo de valor do contrato original.

Contratante: Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT.

Contratado: STS CONUSLTORIA E INFORMÁTICA LTDA - ME – CNPJ Nº 19.335.762/0001-77

Período: 01/10/2019 a 01/10/2020

Data Aditivo: 01/10/2019

Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93, art. 57 e 65 e Lei Municipal nº 861 de 02.10.2018.

GNRT-MT, 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Elço Domingos Alves

Vereador Presidente

PORTARIA MUNICIPAL Nº.248 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerada a Sr(a). **CLEUNICE BRANDÃO DO LAGO DOS SANTOS,** brasileira, filha de Benuta Rodrigues Brandao Do Lago e Mariano Pereira Do Lago, nascida em 10/01/1986, portador do RG N° 1830054-5 SSP/MA e CPF: 015.668.611-28, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Saúde na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 02 de maio de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.251 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE ODONTOLOGO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerado o Sr. **MAURICIO PIRONCELI TOBLER,** brasileiro, filho de Marilia De Andrade Pironcelli Tobler e Rene Tobler, nascido em 05/02/1991, portador do RG N° 476256434 SSP/SP e CPF: 405.818.128-16, do Cargo de Odontologo na Secretaria Municipal De Saúde, a partir de 06/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 06 de maio de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.263 /2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerada a Sr(a). **TATIANE PINHO DE OLIVEIRA,** brasileira, filha de Sirlene Pinho Da Silva e Paulo De Oliveira, nascida em 14/04/1998, portador do RG N° 2398733-2 SEJSP/MT e CPF: 046.009.931-01, do Cargo de Auxiliar De Serviços Gerais na Secretaria De Administração, a partir de 10/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 10 de junho de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.264 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE RECEPCIONISTA E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerada a Sr(a). **AURELICE ALMEIDA RIBEIRO,** brasileira, filha de Aurelina Almeida Dos Santos e Walter Ribeiro De Souza, nascida em 28/01/1984, portador do RG N° 001472455 SSP/MS e CPF: 009.510.741-05, do Cargo de Recepcionista na Secretaria Municipal De Saúde, a partir de 14/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 14 de junho de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.239 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerada a Sr(a). **JOSIANE PINHO DA SILVA,** brasileira, filha de Bertina Da Costa Pinho, nascida em 31/07/1993, portador do RG N° 25990527 SSP/MT e CPF: 054.995.731-66, do Cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil na Secretaria De Educação, Cultura, Desporto E Lazer, a partir de 11/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 11 de março de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.265 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE AGENTE TRIBUTARIO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerado o Sr. **FABIO CARDOSO LOPES,** brasileiro, filho de Arlinda Cardoso Lopes e Antonio Lopes Bertachini, nascido em 19/10/1969, portador do RG N° 19183348-4 SESP/SC e CPF: 095.496.108-02, do Cargo de Agente Tributario na Secretaria de Planejamento e Finaças, a partir de 14/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 14 de junho de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.238 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerada a Sr(a). **LUCILANGE GOMES GARCIA,** brasileira, filha de Delci Gomes Soares, nascida em 02/02/1984, portador do RG N° 2200539 SSP/MT e CPF: 004.542.093-98, do Cargo de Agente Comunitario de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 01 de março de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.266 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerada a Sr(a). **VIVIANE CRISTINE KRUMENAUER,** brasileira, filha de Marli Krumenauer e Ivan Krumenauer, nascida em 13/05/1988, portador do RG N° 16074840 SSP/MT e CPF: 032.129.351-70, do Cargo de Auxiliar de serviços Gerais na Secretaria De Educação, Cultura, Desporto E Lazer, a partir de 19/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 19 de junho de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.267 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerado o Sr. **MARIOSAN DA SILVA JUNIOR,** brasileiro, filho de Suely Marques Da Silva e Mariosan Da Silva, nascido em 17/11/1988, portador do RG N° 1871582-6 SSP/MT e CPF: 031.030.001-03, do Cargo de Operador De Máquinas na Secretaria Municipal De Obras E Serviços Urbanos, a partir de 01/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 01 de julho de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.299 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE MOTORISTA E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerado o Sr. **ALYSON BARBOSA DE FARIA,** brasileiro, filho de Adnilza Barbosa De Faria e Atanagildo Barbosa De Faria Neto, nascido em 06/10/1993, portador do RG N° 2284937-8 SESP/MT e CPF:

042.353.101-86, do Cargo de Motorista na Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos, a partir de 24/09/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 24 de setembro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.296 /2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADORA DA EMEB – CANTINHO DO AMOR, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeada a Sr(a). Daniela Barbosa Falcão Oliveira**,** brasileira, filha de Marilene Barbosa e Raimundo Carlos Macedo Falcão, nascida em 21/06/1987, portador do RG N° 1374318 SJSP/MS e CPF: 001.806.661-50, do Cargo de **COORDENADORA DA CRECHE MUNICIPAL EMEB – CANTINHO DO AMOR** na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 18/02/2019.

Art. 2º - Conforme previsto na Lei Complementar Municipal 05/2010 (Plano de Carreira do Magistério Publico Municipal), a servidora nomeada, terá um acréscimo de 20 horas aula sob a remuneração do cargo de origem, pago a titulo de Função Gratificada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 18 de fevereiro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.268 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE PROFESSOR ENSINO INFANTIL NIVEL SUPERIOR E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerada a Sr(a). **ROSELY DA SILVA MAGALHÃES,** brasileira, filha de Rozalina Da Silva Magalhães e Laudelino De Magalhães, nascida em 08/09/1979, portador do RG N° 12825840 SSP/MT e CPF: 980.385.591-34, do Cargo de Professor Ensino Infantil Nivel Superior na Secretaria De Educação, Cultura, Desporto E Lazer, a partir de 05/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 05 de julho de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.237 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerado o Sr. **PETER MATTOS DREY,** brasileiro, filho de Elizabete Mattos Drey e Aloisio Roberto Drey, nascido em 12/03/1983, portador do RG N° 68717531 SESP/PR e CPF: 941.886.379-00, do Cargo de Professor de Educação Fisica na Secretaria De Educação, Cultura, Desporto E Lazer, a partir de 28/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 28 de fevereiro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.236 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerada a Sr(a). **CAMILA CANDIDA ESTEVÃO,** brasileira, filha de Neli Candida Estevão e Valdemar Estevão Da Silva, nascida em 11/10/1984, portador do RG N° 1543474-5 SSP/MT e CPF: 034.485.231-86, do Cargo de Conselheiro Tutelar na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 28/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 28 de fevereiro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.269 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerada a Sr(a). **CAROLINA SIQUEIRA MARTINS,** brasileira, filha de Marcineide Siqueira Martins, nascida em 11/03/1989, portador do RG N° 158614213 SSP/MT e CPF: 016.981.211-13, do Cargo de Auxiliar De Serviços Gerais na Secretaria De Educação, Cultura, Desporto E Lazer, a partir de 08/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 08 de julho de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.270 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerado o Sr. **ADÃO RODRIGUES SANDOVAL,** brasileiro, filho de Edith Rodrigues Sandoval, nascido em 05/09/1966, portador do RG N° 1883194 SSP/GO e CPF: 382.123.821-68, do Cargo de Operador De Máquinas na Secretaria Municipal De Obras E Serviços Urbanos, a partir de 15/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 15 de julho de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.271 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE CONTADOR E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerada a Sr(a). **LENICE ARAUJO DA SILVA,** brasileira, filha de Dalgisa Vieira De Araujo e Jose Neres Da Silva, nascida em 20/01/1979, portador do RG N° 13096460 SESP/MT e CPF: 938.078.801-00, do Cargo de Contador na Secretaria de Planejamento e Finanças, a partir de 16/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 16 de julho de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.272 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerada a Sr(a). **ELIANE MARQUES DE CASTRO NASCIMENTO,** brasileira, filha de Ezilia Marques De Castro e Nivaldo Teodoro De Castro, nascida em 16/03/1981, portador do RG N° 1720425-9 SESP/MT e CPF: 005.350.711-83, do Cargo de Agente Administrativo na Secretaria Municipal De Saúde, a partir de 16/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 16 de julho de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.273 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE RECEPCIONISTA E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerada a Sr(a). **JANAINA MATOS DE LIMA PINHEIRO,** brasileira, filha de Petrucia Matos De Lima Pinheiro e Jose Azevedo Pinheiro, nascida em 08/12/1977, portador do RG N° 1453214 SJDC/AL e CPF: 023.418.234-24, do Cargo de Recepcionista na Secretaria Municipal De Saúde, a partir de 19/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 19 de julho de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.274 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE AGENTE MUNICIPAL DE SANEAMENTO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerado o Sr. **MAIKO PEREIRA DA SILVA,** brasileiro, filho de Maria Pereira Da Silva Neta, nascido em 26/03/1995, portador do RG N° 28173651 SSP/MT e CPF: 062.645.351-84, do Cargo de Agente Municipal De Saneamento na Secretaria Municipal De Obras E Serviços Urbanos, a partir de 23/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 23 de julho de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.275 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE PROFESSOR ENSINO INFANTIL - NIVEL SUPERIOR E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerada a Sr(a). **ADRIANA DA SILVA,** brasileira, filha de Erli Rita Sousa Silva e João Luciano Da Silva, nascida em 20/11/1980, portador do RG N° MG-10142289 SSP- MG e CPF: 045.339.346-25, do Cargo de Professor Ensino Infantil - Nivel Superior na Secretaria De Educação, Cultura, Desporto E Lazer, a partir de 25/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 25 de julho de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.276 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerada a Sr(a). **ANGELA APARECIDA FEROLDI,** brasileira, filha de Loida Feroldi e Nelson Feroldi, nascida em 19/06/1989, portador do RG N° 21366128 SSP/MT e CPF: 034.851.061-60, do Cargo de Auxiliar De Desenvolvimento Infantil na Secretaria De Educação, Cultura, Desporto E Lazer, a partir de 26/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 26 de julho de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.277 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerada a Sr(a). **ADELZECIONE DE MOURA DORNES,** brasileira, filha de Ana Maria Alves De Moura e Adão Francisco Dornes, nascida em 06/11/1994, portador do RG N° 2398719-7 SEJSP/MT e CPF: 045.741.261-59, do Cargo de Auxiliar De Serviços Gerais na Secretaria De Educação, Cultura, Desporto E Lazer, a partir de 26/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 26 de julho de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.235 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 1 A 4 NIVEL - SUPERIOR E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerada a Sr(a). **CRISTIANE GRABOSKI VERONA,** brasileira, filha de Ivone Graboski e Walmir Graboski, nascida em 07/03/1988, portador do RG N° 1856123-3 SSP/MT e CPF: 031.173.191-07, do Cargo de Professor Ensino Fundamental 1 a 4 Nivel - Superior na Secretaria De Educação, Cultura, Desporto E Lazer, a partir de 20/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 20 de fevereiro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.278 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerada a Sr(a). **MAGDA ROSILEI CUSTODIO DOS SANTOS,** brasileira, filha de Dirce Maria Custodio Dos Santos e Olimpio Dos Santos, nascida em 07/09/1975, portador do RG N° 54272634 SESP/PR e CPF: 027.914.669-83, do Cargo de Auxiliar De Desenvolvimento Infantil na Secretaria De Educação, Cultura, Desporto E Lazer, a partir de 26/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 26 de julho de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.234 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR CARGO DE AGENTE MUNICIPAL DE SANEAMENTO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerado o Sr. **TULIO MARCOS NETO,** brasileiro, filho de DINAIR CANDIDA DE FREITAS, nascido em 31/07/1968, portador do RG N° M-4489467 SSP/MG e CPF: 642.456.406-34, do Cargo de Agente Municipal de Saneamento na Secretaria Municipal De Obras E Serviços Urbanos, a partir de 18/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 18 de fevereiro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.298 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE ENFERMEIRO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerado o Sr. **EBER DA COSTA AMARAL,** brasileiro, filho de Joana Da Costa Amaral e Vair Alves De Amaral, nascido em 23/09/1988, portador do RG N° 1796145-9 SSP/MT e CPF: 024.613.201-95, do Cargo de Enfermeiro na Secretaria Municipal Saúde, a partir de 27/09/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 27 de setembro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.279 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerado o Sr. **MARCOS ALVES DE MELO DOS SANTOS,** brasileiro, filho de Maria Alves De Melo e Olicio Dos Santos, nascido em 25/12/1997, portador do RG N° 2969406-0 SSP-MT e CPF: 060.299.771-21, do Cargo de Secretário Escolar na Secretaria De Educação, Cultura, Desporto E Lazer, a partir de 26/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 26 de julho de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.233 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerado o Sr. **ALEXANDRE VICTOR BARBOSA DOS SANTOS,** brasileiro, filho de Lucia Maria Dos Santos e Luiz Barbosa Dos Santos, nascido em 04/03/1981, portador do RG N° 16283821 SSP/MT e CPF: 943.350.011-34, do Cargo de Operador de Máquinas na Secretária Municipal De Obras E Serviços Urbanos, a partir de 18/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 18 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LEI N° 982/2019

LEI Nº 982/2019 DE, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a criação do cargo de Assistente de Alfabetização e dá outras providências"

MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica criado o cargo de Assistente de Alfabetização, pertencente ao quadro de funcionários da Secretaria de Educação do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, com rendimentos e jornada laboral conforme o estabelecido no Anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 2° – O Assistente de Alfabetização tem a função derealizar atividades com estudantes do 2° ao 5° ano com maiores dificuldades; acompanhar o desempenho escolar dos estudantes matriculados nestas etapas de escolaridade; contribuir com o controle de frequência dos discentes; participar do planejamento das atividades de tais alunos; lançar atividades no portal; monitorar, junto com o coordenador pedagógico, o desenvolvimento do programa em cada turma de alfabetização da instituição de ensino a qual presta serviços.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de General Carneiro/MT, 30 de setembro de 2019.

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO

ANEXO – I – LEI N° 982/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Cargos/Secretaria	Quantidade de Vagas	Vencimento	Jornada de Trabalho
Assistente de Alfabetização (Educação)	01	R$ 998,00	20h semanais

ATA DE REGISTRO 23-2019

PREGÃO PRESENCIAL 024/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO 034/2019

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, empresário, residente à BR 070, Km 66, Centro, em General Carneiro/MT, portador do RG n° 988.819 /SSP-MT e CPF n° 604. 224.401-91, **RESOLVE** registrar os preços das empresas MARISTELA S B MENDONÇA EIRELI, CNPJ: 33.440.338/0001-13, MUDAR COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA-EPP CNPJ: 14.888.303/0001-05, MONAHLISA CARVALHO DE OLIVEIRA CNPJ: 30. 462.797/0001-00, 3M MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO CNPJ: 04.347.124/0001-07, L.C VERISSIMO PRADO CNPJ: 02.045.618/0001-01, DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI CNPJ: 37.227.550/0001-58, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. REGISTRO DE PREÇOS FUTURAL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 24/2019, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 24/2019e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresas Vencedoras:

NOME: MARISTELA S B MENDONÇA EIRELI CNPJ: 33.440.338/0001-13						
CEP: 78085-008			**CIDADE/UF: CUIABÁ-MT**			
TELEFONES: (65)3661-1700				**E-MAIL: LICITACAO6@LUZECIA.NET**		
REPRESENTANTE LEGAL: MARISTELA SANTOS BRITO MENDONÇA						
RG: 0430145-5 SSP-MT				**CPF: 329.454.851-68**		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	**Quant**	**Unid.**	Descrição dos Produtos	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
16	1.000	Metro	CABO FLEXIVEL 10MM - VD/AM/BCO	TECNOFIOS	5,65	5.650,00
20	200	Unidade	LAMPADA LED 9 W BIVOLT	KIAN	7,70	1.540,00
22	70	Unidade	GRIS INT. 02 TC + TOM 2P + T 10A	PLUZIE	8,65	605,50
24	30	Unidade	GRIS TOM P/ TELEFONE EMBUTIR	PLUZIE	5,90	177,00
50	100	Unidade	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W	EMPALUX	7,90	790,00
66	50	Unidade	ISOLADOR DE LOUÇA 72X72	MORUMBI	5,00	250,00
94	3.000	Metro	CABO FLEXIVEL 2,5MM	TECNOFIOS	1,00	3.000,00
119	20	Unidade	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	ELETROMAR	22,00	440,00
124	5	Unidade	EXTENSAO DE 10 MT	PERLEX	23,00	115,00
126	1.000	Metro	FIO SOLIDO 10MM	TECNOFIOS	5,00	5.000,00
127	1.000	Metro	FIO SOLIDO 4MM	TECNOFIOS	1,41	1.410,00
151	300	Unidade	LAMPADA ELETRONICA 25W/220V	EMPALUX	10,50	3.150,00
181	40	Unidade	PINO FEMEA 2P 10A	INTERNEED	1,88	75,20
183	40	Unidade	PINO MACHO 2P + T 20A GROSSO	INTERNEED	3,99	159,60
253	1.000	Metro	FIO PARALELO 2X2.5MM	TECNOFIOS	1,60	1.600,00
260	500	Metro	FIO SOLIDO 2,5 MM	TECNOFIOS	0,80	400,00
Total Geral: 24.362,30 (VINTE E QUATRO MIL,TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)						**24.362,30**

NOME: MUDAR COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA-EPP
CNPJ: 14.888.303/0001-05

CEP: 78.070-500 | **CIDADE/UF: CUIABÁ-MT**

TELEFONES: (65)3322-7020 | **E-MAIL:** MUDARCOMERCIO@HOTMAIL.COM

REPRESENTANTE LEGAL: THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO

RG: 160.812.93 SSP/MT | **CPF: 027.911.441-96**

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
4	30	Unidade	BUCHA DE REDUCAO ROSCAVEL 1.1/2X3/4	CORRPLASTIK	1,60	48,00
5	40	KG	PLUG ROSCAVEL 1 1/4	CORRPLASTIK	1,30	52,00
9	30	Unidade	CAIXA SINFONADA 150X150X50 - BRANCA	KRONA	21,00	630,00
10	30	Unidade	ASSENTO PARA VASO INFANTIL FOFINHO	ASTRA	54,99	1.649,70
11	200	Unidade	BOIA PARA CAIXA DAGUA 1/2X3/4 - 1ª LINHA	VALEPLASTI	5,30	1.060,00
25	40	Unidade	PA BICO COM CABO Nº 3	PARABONI	25,00	1.000,00
26	30	Unidade	ENXADA 2,5 LIBRAS COM CABO	PARABONI	26,00	780,00
28	40	Unidade	VASSOURA PARA GRAMA PVC 22 DENTES 55CM	THOMPSON	19,99	799,60
29	30	Unidade	VASSOURA GRAMA ARAME REGULAVEL	PARABONI	21,00	630,00
35	30	Unidade	DISCO DE MAQUITA MADEIRA	KALA	14,60	438,00
39	20	Unidade	PORTA MADEIRA COMERCIAL CURRUPIXA 80 CM	MT MADEIRAS	70,00	1.400,00
42	30	Unidade	VALVULA DE DESCARGA HYDRA	DOCOL	93,99	2.819,70
53	300	Metros	FORRO PVC 06M	CUIABA PVC	14,40	4.320,00
54	300	Metros	FORRO PVC 03M	CUIABA PVC	14,40	4.320,00
58	30	Peças	DOBRADIÇA P/ PORTA 3.5MM	MERKEL	2,30	69,00
59	30	Peças	DOBRADIÇA P/ PORTA 2.1/2	MERKEL	1,40	42,00
60	30	Unidade	LUVA ESGOTO 100MM	CORRPLASTIK	3,75	112,50
61	20	Unidade	EXTENSAO 20 METROS	F.C	47,50	950,00
63	15	Unidade	FECHADURA P/ PORTA DE MADEIRA C/ MAÇANETA CROMADA 40MM	ALIANÇA	39,30	589,50
64	15	Unidade	FECHADURA TETRA PADRAO AROUCA	STAM	80,00	1.200,00
68	10	Unidade	BACIA SANITARIA POPULAR	LOGASA	129,80	1.298,00
69	1.000	Metros	MANGUEIRA PRETA 1X3 MM	ECO 2000	1,95	1.950,00
70	80	Unidade	ADAPTADOR C/ FLANGE 50X1 1/2	CORRPLASTIK	10,40	832,00
71	80	Unidade	ADAPTADOR C/FLANGE 25X3/4	CORRPLASTIK	6,99	559,20
76	80	Unidade	ADESIVO FRASCO C/PINCEL 175 G	FCC	10,30	824,00
77	80	Unidade	ADESIVO PLASTICO 17G	FCC	1,89	151,20
78	80	Unidade	ADESIVO PLASTICO 75 G	FCC	2,80	224,00
84	50	Unidade	ARRUELA DE VEDACAO LISA 1/2	JOMARCA	0,16	8,00
85	50	Unidade	ARRUELA DE VEDACAO LISA 1/4	JOMARCA	0,12	6,00
86	50	Unidade	ASSENTO P/ VASO POPULAR SOFT	LOGASA	21,80	1.090,00
87	30	Unidade	ASSENTO PARA VASO SANITARIO ALMOFADADO	LOGASA	46,60	1.398,00
93	200	Unidade	BUCHA DE REDUCAO DE ESGOTO 50X40	CORRPLASTIK	1,15	230,00
95	2.000	Unidade	CABO FLEXIVEL 4MM	SUNFLEX	1,80	3.600,00
99	50	Unidade	CADEADO 50MM	TRIANGLE	31,50	1.575,00
101	50	Unidade	CAIXA D'AGUA DE FIBRA 2.000LT	GLASMAR	876,90	43.845,00
102	10	Unidade	CAIXA D'AGUA DE FIBRA 5 000 LT	GLASMAR	1.468,00	14.680,00
103	50	Unidade	CAIXA DAGUA DE FIBRA 500L	GLASMAR	198,00	9.900,00
108	50	Unidade	TUBO DE PVC 32MM BARRA	CORRPLASTIK	24,50	1.225,00
109	50	Unidade	TUBO DE PVC 50MM BARRA	CORRPLASTIK	46,80	2.340,00
110	50	Unidade	TUBO PVC 40MM BARRA	CORRPLASTIK	17,58	879,00
113	50	Unidade	CAP DE ESGOTO 50 MM	CORRPLASTIK	2,30	115,00
115	25	Unidade	SILICONE 280 GR	POWER VED	14,00	350,00
122	100	Unidade	ENGATE FLEXIVEL PVC 40CM	KRONA	3,50	350,00
123	100	Unidade	ESMALTE SINTETICO CORES VARIADAS 3,6L: RESINA ALQUIDICA A BASE DE OLEO VEGETAL SEMISSECATIVO, RESSINA FENOLICA PARA COR ALUMINIO, PIGMENTOS ORGANICOS E INORGANICOS, CARGAS MINERAIS INERTES, SECANTS ORGANOMETATICOS, 1,2,4 - TRIMETILBENZENO, BUTONONA- OXIMA, XILENO, AGUARRAS, QUEROSENE, BIS(2-ETIL-HEXANOATO) DE COBALTO, ETHIBENZENO; CUMENO, COMPOSTO ORGANICOS VOLATEIS 366 - 484 G/L, SOLIDOS/PESOS 45 - 72%, SOLIDOS/VOLUME 36 - 55%, DENSIDADE DO PRODUTO DE 0,88 - 1,38 G/CM³, PRODUTO ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT NBR 11702:2010, VALIDADE DE 48 MESES.	BRASILUX	56,90	5.690,00
131	50	Unidade	JOELHO BUCHA LATAO 25X3/4	CORRPLASTIK	3,50	175,00
134	50	Unidade	JOELHO ESGOTO 50MM 90°	CORRPLASTIK	1,44	72,00
135	50	Unidade	JOELHO ESGOTO 75 MM 90°	CORRPLASTIK	3,00	150,00
137	50	Unidade	JOELHO LL 25MM 45°	CORRPLASTIK	0,90	45,00
140	50	Unidade	JOELHO LL 50MM 90°	CORRPLASTIK	2,35	117,50
142	50	Unidade	JOELHO LR 25X1/2	CORRPLASTIK	1,30	65,00
144	50	Unidade	JOELHO ROSCAVEL 1	CORRPLASTIK	3,30	165,00
147	50	Unidade	JOELHO ROSCAVEL C/ REDUCAO 1X3/4	CORRPLASTIK	3,30	165,00
148	50	Unidade	JOELHO ROSCAVEL C/ REDUCAO 3/4X1/2	CORRPLASTIK	1,80	90,00
153	300	Unidade	LAMPADA MISTA 500W 220V	KIAN	30,00	9.000,00
154	100	Lata	LATEX CORES VARIADAS 18LT: ÁGUA, RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMEROS ESTIRENO-ACRILICO E VENIL-ACRILICO, ADITIVOS, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS, GLICOIS, ESPESSANTES, TENSOATIVOS, FUNGICIDA E BACTERICIDA A BASE DE ISOTIAZOLINONAS. COMPOSTOS ORGANICOS VOLATEIS 7 - 30G/L, SOLIDOS/MASSA (ABNT NBR 15315:2005) 35 - 55%, SOLI-	NEOVINIL	169,90	16.990,00

			DOS/VOLUME 20- 38%, DENSIDADE DO PRODUTO 1,20 - 1,40G/CM³, PH 8,0 -11,5, ATENDENDO A ABNT NBR 11702:2010, VALIDADE 36 MESES.			
156	150	Unidade	LIXA FERRO N 80	TATU	2,50	375,00
157	150	Unidade	LIXA FERRO N°36	TATU	2,50	375,00
158	100	Unidade	LUVA DE ALGODAO PIGMENTADA PAR	SUPERSAFETY	3,50	350,00
165	50	Unidade	LUVA LR 32X1	CORRPLASTIK	2,15	107,50
166	50	Unidade	LUVA LR 50X1 1/2	CORRPLASTIK	3,85	192,50
167	50	Unidade	LUVA VAQUETA PETROLEIRA AMERICANA	BIG COUROS	13,50	675,00
168	500	Unidade	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 1ª LINHA metro	KRONA	1,28	640,00
169	500	Unidade	MANGUEIRA PRETA PLASTICA 3/4 X 2,5 MM	ECO 2000	1,35	675,00
172	40	Unidade	NIPEL ROSCAVEL 1 1/2	CORRPLASTIK	3,80	152,00
173	40	Unidade	NIPEL ROSCAVEL 1 1/4	CORRPLASTIK	1,50	60,00
177	40	Unidade	PARAFUSO ROSCA SUBERBA 5/16 X 70	JOMARCA	0,35	14,00
186	40	Unidade	PLUG ROSCAVEL 1 1/2	CORRPLASTIK	2,48	99,20
192	40	Unidade	PORTA CRV 0,84 E	AÇOFER	250,00	10.000,00
198	20	Unidade	REGISTRO DE ESFERA LL 25MM	KRONA	5,70	114,00
199	20	Unidade	REGISTRO DE ESFERA LL 32MM	KRONA	9,90	198,00
201	20	Unidade	REGISTRO DE ESFERA METAL 1	HIGIBAN	29,99	599,80
208	30	Unidade	ROLO DE ESPUMA 09CM	ROMA	2,89	86,70
209	30	Unidade	ROLO DE ESPUMA 23CM	ROMA	6,70	201,00
210	30	Unidade	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	VALEPLAST	4,90	147,00
211	30	Unidade	SPUDE PARA VASO AKROS (PRETO)	ASTRA	2,50	75,00
213	30	Unidade	TE BUCHA DE LATAO 25X1/2	CORRPLASTIK	3,80	114,00
214	30	Unidade	TE BUCHA DE LATAO 25X3/4	CORRPLASTIK	3,90	117,00
221	30	Unidade	TE LL 32X25MM	CORRPLASTIK	3,00	90,00
222	30	Unidade	TE LL 50MM	CORRPLASTIK	4,00	120,00
230	40	Unidade	THINNER 5 LITROS	BRASILUX	48,99	1.959,60
232	50	Unidade	TINTA PISO CINZA ESCURO 18LT: RESINA A BASEDE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLIMERO ESTIRENO-ACRILICO, PIGMETOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, GLCOIS, TENSOATIVOS CARBOXILAODS, BACTERICIDAS E FUNGICIDAS,COMPOSTO ORGANICOS VOLATEIS 26 - 27 G/L, SOLIDOS/MASSA 44 - 55%, SOLIDOS/VOLUME 37 - 38%, DENSIDADE DO PRODUTO 1,19 - 1,32%, O PRODUTO TEM DE ATENDER A ABNT NBR 11702:2010, VALIDAE DE 36 MESES.	NEOVINIL	169,39	8.469,50
233	50	Unidade	TINTA PISO AZUL 18 LT: RESINA A BASEDE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLIMERO ESTIRENO-ACRILICO, PIGMETOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, GLCOIS, TENSOATIVOS CARBOXILAODS, BACTERICIDAS E FUNGICIDAS,COMPOSTO ORGANICOS VOLATEIS 26 - 27 G/L, SOLIDOS/MASSA 44 - 55%, SOLIDOS/VOLUME 37 - 38%, DENSIDADE DO PRODUTO 1,19 - 1,32%, O PRODUTO TEM DE ATENDER A ABNT NBR 11702:2010, VALIDAE DE 36 MESES.	NEOVINIL	169,39	8.469,50
238	30	Unidade	TORNEIRA PVC PIA 15CM 3/4 1158	HERC	3,99	119,70
241	50	Unidade	TUBO CAIXA DESCARGA EXTERNO	KRONA	8,90	445,00
242	50	Unidade	TUBO DE ESGOTO 100MM	CORRPLASTIK	40,00	2.000,00
246	50	Unidade	TUBO ESGOTO 200MM	CORRPLASTIK	242,00	12.100,00
250	30	Unidade	VENEZIANA CRV COM GRADE 100X100CM	AÇOFER	173,99	5.219,70
257	50	Unidade	CAIXA DE DESCARGA	ALUMASSA	27,50	1.375,00
262	50	Unidade	SILICONE INCOLOR 280 GR	POWER VED	14,00	700,00
265	50	Par	LUVA RASPA P / PEDDREIRO CANO MEDIO	BIG COUROS	10,00	500,00
266	60	Unidade	DISCO DE MAQUITA DIAMANT	THOMPSON	13,00	780,00
274	15	Unidade	REGISTRO DE ESFERA LL25MM	KRONA	5,89	88,35
275	500	Metros	MANGUEIRA P / JARDIM MALEAVEL 1/2	SUNFLEX	2,20	1.100,00
278	50	Kg	ARAME GALVANIZADO N0 16	MORLAN	14,00	700,00
279	50	Kg	ARAME GALVANIZADO N0 18	MORLAN	15,00	750,00
284	50	Unidade	TUBO ESGOTO 300MM	CORRPLASTIK	400,00	20.000,00
287	50	Unidade	LUVA ROSCAVEL 1.1/2	CORRPLASTIK	3,90	195,00
289	50	Unidade	LUVA ROSCAVEL 2	CORRPLASTIK	4,50	225,00
291	50	Unidade	JOELHO ROSCAVEL 1.1/2	CORRPLASTIK	3,50	175,00
Total Geral 225.450,55 (DUZENTOS E VINTE CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)						**225.450,55**

NOME: MONAHLISA CARVALHO DE OLIVEIRA CNPJ: 30.462.797/0001-00						
CEP: 78.620-000			**CIDADE/UF: GENERAL CARNEIRO-MT**			
TELEFONES: (66)9205-3222			**E-MAIL: IMOREIRABELO1971@HOTMAIL.COM**			
REPRESENTANTE LEGAL: MONAHLISA CARVALHO DE OLIVEIRA						
RG: 2429747-0 SSP/MT			**CPF: 046.095.841-07**			
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	**Quant**	**Unid.**	Descrição dos Produtos	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
81	800	M3	AREIA FINA PARA REBOCO	MK	1,60	48,00
82	1.000	M3	AREIA GROSSA M3	MK	1,30	52,00
277	1.000	M3	CASCALHO M3	MK	21,00	630,00
281	1.100	TN	PEDRISCO	MK	54,99	1.649,70
282	1.100	TN	BRITA ZERO	MK	5,30	1.060,00
283	800	TN	PÓ DE BRITA	MK	25,00	1.000,00
Total Geral: 317.000.00 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL REIAS)						**317.000.00**

NOME: 3M MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO CNPJ: 04.347.124/0001-07
CEP: 78.130-386 **CIDADE/UF: VARZEA GRANDE -MT**
TELEFONES: (65)3029-1234 OU (65)3684-7209 **E-MAIL: LICITACAO@3MMATERIAISELETRICOS.COM.BR**
REPRESENTANTE LEGAL: GEDY POMPEO DE ALBUQUERQUE
RG: 0928802-3 SSP-MT **CPF: 708.709.931-00**
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
2	40	Unidade	BUCHA DE REDUCAO ROSCAVEL 1X3/4	KRONA	1,30	52,00
7	40	Unidade	TORNEIRA 1130 1/2X3/4 CROMADA	VIT	22,90	916,00
8	50	Unidade	CAIXA SINFONADA 100X100X50 - BRANCA	LUCONI	7,02	351,00
14	1.000	Metros	FIO SOLIDO 1,5MM - AZ/PT/VM	SILFLEX	0,64	640,00
15	2.000	Metros	CABO FLEXIVEL 1,5 MM	SILFLEX	0,79	1.580,00
17	500	Metros	CABO FLEXIVEL 6MM	SILFLEX	2,41	1.205,00
23	100	Unidade	GRIS TOM EMBUTIR 2P + T 10A	PLUZIE	3,51	351,00
36	80	Unidade	TOMADA EXTERNA 10A 250V	PLUZIE	2,84	227,20
41	30	Unidade	RELE FOTO ELETRICO	QLALITRONIX	15,20	456,00
43	300	Unidade	ROUDANA PVC 24X24	REUE	0,36	108,00
47	100	Unidade	PARAFUSO MAD 60X60	M-SET	0,28	28,00
55	25	Kg	PREGO SEM CABEÇA 10X10	BELGO	13,69	342,25
62	20	Unidade	EXTENSAO 30 METROS	COMPOLUX	57,95	1.159,00
67	20	Unidade	TE LL 25MM	KRONA	0,58	11,60
90	20	Unidade	BASE PARA RELE	EXATRON	6,58	131,60
92	200	Unidade	BUCHA DE NYLON N 12	KRONA	0,14	28,00
96	1.000	Unidade	CABO PP 2 X 2,50MM	SILFLEX	3,46	3.460,00
105	20	Unidade	CAIXA DE EMBUTIR 4X2 PVC	MONDIALE	0,76	15,20
107	50	Unidade	TUBO DE PVC 25MM BARRA	TRAVESSONI	12,16	608,00
111	80	Unidade	CAP DE ESGOTO 100MM	KRONA	4,65	372,00
114	50	Unidade	CAP DE ESGOTO 75MM	KRONA	3,03	151,50
139	50	Unidade	JOELHO LL 32 MM 90	KRONA	1,00	50,00
143	50	Unidade	JOELHO LR 25X3/4	KRONA	1,78	89,00
145	50	Unidade	JOELHO ROSCAVEL 1/2	KRONA	0,94	47,00
149	300	Unidade	LAMPADA ELETRONICA 15W/220V	AVANT	6,00	1.800,00
152	300	Unidade	LAMPADA ELETRONICA 45W/220V	AVANT	18,00	5.400,00
159	50	Unidade	LUVA LL 20 MM	KRONA	0,34	17,00
160	50	Unidade	LUVA LL 25MM	KRONA	0,43	21,50
161	50	Unidade	LUVA LL 32MM	KRONA	1,10	55,00
163	50	Unidade	LUVA LR 25X1/2	KRONA	0,96	48,00
164	50	Unidade	LUVA LR 25X3/4	KRONA	0,99	49,50
171	40	Unidade	NIPEL ROSCAVEL 1	KRONA	1,95	78,00
174	40	Unidade	NIPEL ROSCAVEL 1	KRONA	0,50	20,00
175	40	Unidade	NIPEL ROSCAVEL 3/4	KRONA	0,61	24,40
176	40	Unidade	PARAFUSO 6MMX45 R 1 1\2	KRONA	0,70	28,00
179	40	Unidade	PINO FEMEA 2P + T 10A	KRONA	2,55	102,00
182	40	Unidade	PINO MACHO 2P + T 10A FINO	KRONA	2,47	98,80
194	40	Unidade	PREGO PARA TELHA COM VEDACAO	BELGO	12,00	480,00
200	20	Unidade	REGISTRO DE ESFERA LL 50MM	CLASSIC	14,00	280,00
202	20	Unidade	REGISTRO DE ESFERA METAL 1 1/4	CLASSIC	69,70	1.394,00
207	100	Pacote	REJUNTE PRETO 01KG	COLAFIX	4,07	407,00
212	50	Unidade	T PARA TOMADA PINO T 03 SAIDA	COMPULUX	4,95	247,50
216	30	Unidade	TE ESGOTO 100X50MM	KRONA	1,94	58,20
218	30	Unidade	TE ESGOTO 50MM	KRONA	0,85	25,50
219	30	Unidade	TE LL 20MM	KRONA	0,58	17,40
223	30	Unidade	TE LL 50X25MM	KRONA	2,99	89,70
224	30	Unidade	TE LR 25X 3/4MM	KRONA	2,00	60,00
225	30	Unidade	TE LR 25X1/2MM	KRONA	2,15	64,50
226	30	Unidade	TE LR 32X3/4MM	KRONA	2,15	64,50
234	40	Unidade	TOMADA EXTERNA	PLUZIE	3,30	132,00
236	30	Unidade	TORNEIRA PVC PARA FILTRO AUTOMATICA	GAMA	4,99	149,70
240	50	Unidade	TUBO AGUA LL 20MM	POLIERG	9,00	450,00
244	50	Unidade	TUBO DE ESGOTO 50MM	CIMFLEX	24,12	1.206,00
245	50	Unidade	TUBO ESGOTO 150MM	CIMFLEX	108,30	5.415,00
247	50	Unidade	TUBO ESGOTO 75MM	CIMFLEX	34,88	1.744,00
248	30	Unidade	VALVULA DE DESCARGA DOCOL	DOCOL	76,95	2.308,50
249	30	Unidade	VALVULA PVC PARA LAVATORIO AKROS	KRONA	2,49	74,70
254	200	Unidade	PARAFUSO COM BUCHA PARA PAREDE (6CM)	NEW-FIX	0,14	28,00
259	500	Metros	FIO SOLIDO 6MM	SILFLEX	2,00	1.000,00
268	20	Unidade	UNIAO INTERNA 1 POLEGADA	IMPLA	1,31	26,20
285	20	Unidade	CHUVEIRO MAXI BANHO COM CANO 220V	ZAGONEL	47,50	950,00
286	50	Unidade	LUVA ROSCAVEL 1	KRONA	2,74	137,00
293	50	Unidade	TE LL 32MM	KRONA	1,95	97,50
Total Geral 37.028,45 (TRINTA E SETE MIL E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)						**37.028,45**

NOME: L.C VERISSIMO PRADO CNPJ: 02.045.618/0001-01

CEP: 76.240-000 **CIDADE/UF: ARAGARÇAS/GO**
TELEFONES: (64)3638-1522 OU (66)99988-1737 **E-MAIL: LCVERISSIMOPRADO@HOTMAIL.COM**
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ CARLOS VERISSIMO PRADO
RG: 141115 SSP/MT **CPF: 542.129.608-34**
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
1	50	Unidade	BUCHA DE REDUCAO LL CURTA 50X40	KRONA	1,40	70,00
6	30	Unidade	TORNEIRA PIA COZINHA 1158 C23	ICO	33,99	1.019,70
27	30	Unidade	CARRINHO CONSTRUCAO GALVANIZADO 3,25X8	MESTRO	89,99	2.699,70
31	70	Unidade	VEDA CALHA ALUMINIO	ORBI	14,90	1.043,00
32	50	Unidade	DESENGRIPANTE 300ML	ORBI	9,89	494,50
34	50	Unidade	DISCO DE CORTE 7 X 1,6 (FINO)	STANLEY	6,89	344,50
37	30	Unidade	PORTA MADEIRA COMERCIAL CURRUPIXA 60 CM	PALMARES	84,00	2.520,00
38	20	Unidade	PORTA MADEIRA COMERCIAL CURRUPIXA 70 CM	PALMARES	84,00	1.680,00
65	30	Unidade	TORNEIRA P/ JARDIM 3/4	HERC	3,57	107,10
74	80	Unidade	ADAPTADOR CURTO 32X1	KRONA	1,31	104,80
79	30	L	AGUA RAZ 900ML	EUCATEX	11,89	356,70
83	100	Unidade	ARGAMASSA 20 KG	CIPLAN	12,20	1.220,00
89	100	Unidade	BARRA DE FERRO 3/8 12MTS	GERDAU	45,00	4.500,00
97	50	Unidade	CADEADO 25MM	STAN	11,79	589,50
98	50	Unidade	CADEADO 35MM	STAN	12,95	647,50
100	50	Unidade	CAIXA DAGUA DE FIBRA 1000 L	PRECON	348,00	17. 400,00
112	50	Unidade	CAP DE ESGOTO 40 MM	KRONA	1,44	72,00
116	100	Unidade	COLUNA DE FERRO 5/16 06MTS	GERDAU	60,00	6.000,00
117	50	Unidade	DISCO DE CORTE 7X1/8X7/8 POLICORTE	STANLEY	6,98	349,00
118	30	Unidade	DISCO DE DESBASTE 7X1/4X7/8	STANLEY	7,94	238,20
132	50	Unidade	JOELHO ESGOTO 100MM 90°	KRONA	3,88	194,00
141	50	Unidade	JOELHO LR 20X1/2	KRONA	1,18	59,00
146	50	Unidade	JOELHO ROSCAVEL 3/4	KRONA	1,24	62,00
155	150	Unidade	LIXA FERRO N 100	NORTON	2,58	387,00
162	50	Unidade	LUVA LL 50MM	KRONA	2,50	125,00
170	30	Unidade	MASSA ACRILICA 3,6LT: CONTENDO RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE CO-POLÍMERO ESTIRENO ACRÍLICO, CARGAS MINERAIS INERTESE ADITIVOS, COMPOSTO ORGANICOS VOLATEIS 0 - 0,2 G/L, SOLIDOS/MASSA (NORMA ABNT NBR 15315:2005) 42 - 46%, SOLIDOS/VOLUME 8,5 - 9,5, DENSIDADE DO PRODUTO 26 - 30%, PH 0 - 0,2GL, O PRODUTO TEM QUE ATENDER A ABNT NBR 11702:2010, PRAZO DE VALIDADE DE 36 MESES.	YPÊ	29,70	891,00
187	40	Unidade	PLUG ROSCAVEL 1/2	KRONA	0,52	20,80
189	40	Unidade	PORTA CRV 0,65 DIREITA	AÇONOBRE	199,00	7.960,00
190	40	Unidade	PORTA CRV 0,65 ESQUERDA	AÇONOBRE	199,00	7.960,00
191	40	Unidade	PORTA CRV 0,84 DIREITA	AÇONOBRE	250,00	10. 000,00
193	40	Kg	PREGO 19X36	GERDAU	9,89	395,60
195	20	Unidade	QUEROSENE 900ML lata	EUCATEX	14,70	294,00
215	30	Unidade	TE ESGOTO 100MM	KRONA	8,65	259,50
217	30	Unidade	TE ESGOTO 40MM	KRONA	1,49	44,70
227	100	Unidade	TELHA AMIANTO 2,44X0,50 - 130 UN	MULTILLIT	17,50	1.750,00
228	100	Unidade	TELHA AMIANTO 2,44X1,10 - 45 UN	MULTILLIT	49,00	4.900,00
229	100	Unidade	TELHA AMIANTO 3,66X1,10 - 6 MM	MULTILLIT	79,99	7.999,00
231	30. 000	Unidade	TIJOLOS 06 FUROS 2 100KG (FURO REDONDO) 24X14X9	INDIANÓPOLIS	0,60	18. 000,00
237	30	Unidade	TORNEIRA PVC JARDIM 3/4	HERC	3,90	117,00
239	200	Unidade	TRELICA 1/4X4,2 06MTS	GERDAU	27,50	5.500,00
243	50	Unidade	TUBO DE ESGOTO 40MM	MAIS PVC	17,90	895,00
251	30	Unidade	VENEZIANA CRV COM GRADE 100X120CM	AÇONOBRE	205,00	6.150,00
263	20	Unidade	DISCO DE CORTE 4 1/2 X 1,0 INOX	STANLEY	4,99	99,80
269	20	Unidade	ABRACADEIRA DE APERTA 1 1/4 X 1 1/2	RSF	1,99	39,80
271	20	Unidade	LUVA L R 25X3/4	KRONA	1,05	21,00
272	20	Unidade	UNIÃO POLIET.3/4	KRONA	0,61	12,20
280	150	Unidade	CAPOTE PARA TELHA 3.66	MULTILIT	39,00	5.850,00
288	60	Unidade	LUVA ROSCAVEL 1/2	KRONA	0,65	39,00
290	60	Unidade	LUVA ROSCAVEL 3/4	KRONA	1,04	62,40
292	50	Unidade	LUVA ROSCAVEL 3/4	KRONA	7,18	359,00
Total Geral: 121.903,00 (CENTO E VINTE E UM MIL NOVECENTOS E TRES REAIS)						**121. 903,00**

NOME: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI CNPJ: 37.227.550/0001-58
CEP: 74.125-070 **CIDADE/UF:GOIANIA-GO**
TELEFONES: (62)3095-4399 **E-MAIL: DELVALLEMATERIAISELETRICOS@GMAIL.COM**
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO RODRIGUES VALE
RG: 196209 SSP/GO **CPF: 042.036.901-53**
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
3	60	Unidade	BUCHA DE REDUCAO ROSCAVEL 3/4X1/2	KRONA	0,42	25,20

12	30	Unidade	REGISTRO DE ESFERA METAL 1.1/2	RAYCO	56,40	1.683,00
13	15	Unidade	PIA PARA COZINHA INOX 1,20M	TECNOCUBAS	226,60	3.399,00
18	1.000	Metros	CABO PP 2X1,00	ENERGY	1,65	1.650,00
19	1.000	Metros	CABO PP 2X1,50	ENERGY	2,40	2.400,00
21	100	Unidade	GRIS INT. 01 TC + TOM 2P + T 10A	**PLUZIE**	4,70	470,00
33	50	Lata	LATEX SEMIBRILHO 18L CORES VARIADAS: ÁGUA, RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLIMEROS ESTIRENO-ACRILICO, ADITIVOS, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS, GLICOIS, ESPESSANTES, TENSOATIVOS, FUNGICIDAS E BACTERICIDAS A BASE DE ISOTIAZOLINONAS, COMPOSTOS ORGANICOS VOLATEIS 0,2 - 6,4 G/L, SOLIDOS/MASSA (ABNT NBR 15315:2005) 35 - 47%, SOLIDOS/VOLUME 24 - 30%, DENSIDADE DO PRODUTO 1,08 -1,30 G/CM³, PH 8,0 - 11,0, ATENDENDO A ABNT NBR 11702:2010, VALIDADE DO PRODUTO DE 36 MESES.	BRAZICOR	220,00	11.000,00
40	500	Unidade	FIXADOR DE CAL	PINTAFIX	0,79	395,00
44	10	Unidade	CHAVE DE FENDA 3/16 X 6 MM	EDA	5,00	50,00
45	200	Unidade	PARAFUSO MAD. 30X20	JOMARCA	0,04	8,00
46	20	Unidade	INTERRUPTOR PERA 3 FONE	PLUZIE	4,40	88,00
48	20	Unidade	FEIXE ROLETO	SOPRANO	2,53	50,60
49	500	Metros	BARRA DE FERRO 5/8	GERDAU	33,11	16.555,00
51	800	Unidade	Luminária LED **potência mínima de 150w** ; com as seguintes características: confeccionada em liga de alumínio injetado a alta pressão SAE-305/306 ou extrusado, acabamento com pintura eletrostática na cor cinza claro, identificação indelével feita através de placa de alumínio, ou metalizada desde que seja indelével ,grau de proteção mínimo do conjunto IP-66, construção robusta resistente a vibrações severas e ação do vento, resistente a impacto mecânico IK-08. Sistema de fixação ao braço com entrada para tubo 48,3 à Ø 60,3mm, com acessório para ajuste de ângulo, podendo ser no corpo da luminária ou uma peça adicional. A manutenção dos componentes módulo/driver deverá ser de fácil acesso. Temperatura de cor entre 3700 a 5500K potência máxima de 160W Eficiência Luminosa mínima de 100 lm/W com fluxo luminoso mínimo de 16.000 lumens. Apresentar laudo fotométrico comprobatório; índice de reprodução de cor 70 ou maior; classificação quanto à distribuição de intensidade luminosa) como limitada ou totalmente limitada , Tipo II curta ou media, alimentação entre 120 - 277 V ou 100-240V ou faixa de variação superior, frequência 50 ou60Hz, fator de potência mínimo (0,92). Tomada de 7 pinos para controle de gestão e tele gerenciamento centralizado de forma a permitir o acionamento, dimerização e programação da luminária de forma individual; A Luminária deverá ter Vida útil mínima de 50.000 horas com cinco anos de garantia no sistema padrão emitida pelo fabricante através de declaração ao distribuidor. Será obrigatório apresentar no certame sob pena de desclassificação, certificado de registro no Inmetro conforme portaria 20 constando todos laudos listados para a certificação, bem como a garantia de 5 anos do fabricante ao distribuidor.	PHILIPS	648,99	519. 192,00
52	80	Pc	CANTO FORRO INTERNO	DURO PVC	5,50	440,00
57	50	Unidade	TELHA CAPA	CERAMICA TAPUIA	5,50	275,00
72	80	Unidade	ADAPTADOR CURTO 20X1/2	PLASTILIT	0,37	29,60
73	80	Unidade	ADAPTADOR CURTO 25X3/4	PLASTILIT	0,44	35,20
75	80	Unidade	ADAPTADOR CURTO 50X1,1/2	PLASTILIT	2,25	180,00
80	50	Kg	ARAME GALVANIZADO N0 14	GERDAU	12,30	615,00
88	100	Unidade	BARRA DE FERRO 1/2 12MTS	GERDAU	73,00	7.300,00
91	200	Unidade	BUCHA DE NYLON N 08	R. FABRIL	0,04	8,00
104	15	Unidade	CAIXA D'AGUA FIBRA 3000LT	BAKOF	1.335,00	20.025,00
106	200	L	CAL LIQUIDO 1LT	MAXTON	8,75	1.750,00
120	20	Unidade	DISJUNTOR TRIFASICO 125AMP	ENERBRAS	113,00	2.260,00
121	20	Unidade	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	ENERBRAS	4,80	96,00
125	400	Metros	FIO PARALELO 2X4MM	ENERGY	3,00	1.200,00
128	60	Unidade	FITA ISOLANTE 05M ALTA FUSAO	DECORLUX	10,25	615,00
129	200	Unidade	FITA ISOLANTE 10 MT	DECORLUX	2,15	430,00
130	50	Unidade	JOELHO BUCHA DE LATAO 25X1/2	PLASTILIT	3,32	166,00
133	50	Unidade	JOELHO ESGOTO 150MM 90°	PLASTILIT	29,00	1.450,00
136	50	Unidade	JOELHO LL 20MM 90°	PLASTILIT	0,29	14,50
138	50	Unidade	JOELHO LL 25MM 90°	PLASTILIT	0,35	17,50
150	300	Unidade	LAMPADA ELETRONICA 20W/220V	AVANT	9,90	2.970,00
178	40	Unidade	PIA PARA COZINHA INOX 1,60MT	TECNOCUBAS	290,00	11.600,00
180	40	Unidade	PINO FEMEA 2P + T 20A	VOLTIM	3,18	127,20
184	40	Unidade	PINO MACHO REFORCADO 1768	VOLTIM	3,80	152,00
185	40	Unidade	PLUG ROSCAVEL 1	PLASTILIT	1,00	40,00
188	40	Unidade	PLUG ROSCAVEL 3/4	PLASTILIT	0,50	20,00
196	200	Unidade	REATOR VAPOR METALICO 100W/220V	JRC	36,00	7.200,00
197	200	Unidade	REATOR V SODIO/METALICO 70W/220V	JRC	34,00	6.800,00
204	20	Unidade	REGISTRO DE ESFERA METAL 2	DOCOL	170,00	3.400,00
220	30	Unidade	TE LL 25MM	PLASTILIT	0,62	18,60
235	30	Unidade	TORNEIRA LAVATORIO 1193 C23 1/2	METAL FLEX	30,00	900,00
252	500	Metros	FIO PARALELO 2X1.5 MM	ENERGY	1,10	550,00
255	50	Unidade	SOQUETE COM RABICHO 1560	DECORLUX	2,00	100,00
256	200	Unidade	BUCHA DE NYLON N 10	R.FABRIL	0,07	14,00
258	200	Unidade	BUCHA DE NYLON N 06	R.FABRIL	0,04	8,00
261	50	Unidade	GRIS INT. 1 TECLA SIMPLES	PLUZIE	3,90	195,00
264	200	Unidade	SOQUETE PORCELANA E 27 FINO	DEC	1,90	380,00
267	10	Unidade	BOMBA SUBMERSA 650 W	NINGER	245,00	2.450,00
270	20	Unidade	LUVA LL 20MM	PLASTILIT	0,35	7,00
273	10	Unidade	UNIÃO REDUÇÃO 3/4 X 1/2	REBOUÇAS	0,75	7,50
276	50	Unidade	JOELHO ESGOTO 40MM 90°	PLASTILIT	0,75	37,50

291	50	Unidade	BUCHA DE REDUCAO LL CURTA 25X20	PLASTILIT	0,37	18,50
Total Geral: 630.867,90 (SEISCENTOS E TRINTA MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)						**630.867,90**

4.1 Este termo não obriga o MUNICÍPIO a firmar as aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

4.2. As especificações detalhas dos itens, objetos desta ata encontra-se no anexo termo de referência do pregão presencial 10/2019

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos próprios previstos no orçamento anual do Município do exercício de 2019, bem como 2020, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Elemento Desp.; Material de Consumo 3.3.90.30.00

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4 Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 023/2018, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de General Carneiro/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas. 11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de General Carneiro/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de General Carneiro, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de General Carneiro poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de General Carneiro;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de General Carneiro por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de General Carneiro;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 24/2019e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

General Carneiro-MT, em 27, de setembro de 2019.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

MARISTELA S B MENDONÇA EIRELI

CNPJ: 33.440.338/0001-13

CONTRATADA

_____

MUDAR COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA-EPP

CNPJ: 14.888.303/0001-05

CONTRATADA

_____

MONAHLISA CARVALHO DE OLIVEIRA

CNPJ: 30.462.797/0001-00

CONTRATADA

_____

3M MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO

CNPJ: 04.347.124/0001-07

CONTRATADA

_____

L.C VERISSIMO PRADO

CNPJ: 02.045.618/0001-01

CONTRATADA

_____

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CNPJ: 37.227.550/0001-58

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

CPF : CPF :

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De Acordo com o julgamento do referido Pregão, da Adjudicação do Pregoeiro, do Art. N.º 43, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, o Prefeito do Município de Glória D´Oeste - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, abaixo assinado, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos, **HOMOLOGA** o Pregão Presencial n.º 10/2019, cujo objeto é *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM PRESTAÇÃO*

DE SERVIÇO DE CONSULTORIA, ASSESSORIA CONTÁBIL E ENVIO DO APLIC MENSAL para O Departamento de Finanças, Setor De Conatbilidade deste Município, sendo de fornecimento parcelado, conforme Ata de Julgamento das Propostas.

LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Consultoria, Assessoria Contábil e envio de APLIC Mensal.**	12	13. 500,00	162. 000,00

Glória D´Oeste - MT, 01 de Outubro de 2019

PAULO REMÉDIO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177.2019

OBJETO: prorrogação de prazo de vigência para mais 90 (noventa) dias e prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias para os itens do contrato PMGN/MT/Nº 177.2019.

DATA: 25/09/2019

CONTRATADO: METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

Guarantã do Norte, 25 de setembro de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 10/2019.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA TOMAR POSSE EM CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Sr. Zilmar Albuquerque Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Parágrafo VII Alínea (b), e art. 24 § 2º da Lei Complementar 02/2005, Estatuto do Servidor público.

RESOLVE:

Artigo 1º - Com base no objeto postado no correio sob o n° DY125373805-BR, na data de 26 de setembro de 2019, CONCEDE ao Candidato aprovado em Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2018, inscrição **22836, o** senhor **RAFAEL RODRIGUES RAMOS**, classificação 2º lugar, Convocado para Tomar Posse no cargo de Procurador Jurídico, conforme Edital de Concurso Público 02/2019, a prorrogação de prazo, será por mais 30 (trinta) dias, com término na data de 29 de outubro de 2019, para Tomar Posse do respectivo cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 30 dias do mês de setembro de 2019.

Registre–se

Publique-se

Cumpra-se.

ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 119/2019

DECRETO Nº 119/2019

SÚMULA: “Estabelece escala de atendimento de profissionais da saúde, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 002/2005 e suas alterações posteriores, de acordo com o decreto 093/2018 e decreto 100/2018, e Oficio Nº292 SMS/PMI/2019 e Memorando Nº290.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida escala de atendimento de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para o mês de setembro de 2019, conforme segue.

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF I							
PROFISSIONAIS	HORÁRIO	CARGA HORÁRIA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Clínico Geral – Diana Rosa Albarello	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	40 HORAS	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I
Enfermeira - Elaine Gabriela Pereira	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	40 HORAS	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I
Técnica Enfermagem - Alice Brito Batista de Carvalho	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	40 HORAS	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I
Técnica Enfermagem - Eliane Braganholi de Oliveira	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	40 HORAS	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I
Técnica Enfermagem - Sonia Luiza Binotto	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	40 HORAS	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I
Odontóloga – Emilyn Karen Garcia da Silva	07:00 – 11:00	40 HORAS	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I

	13:00 – 17:00						
Atendente de Consultório Dentário - Lediane Tavares Hoffmann	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	40 HORAS	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I
Psicólogo (a)- Francieli Cappellari	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	40 HORAS	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I
Nutricionista - Lediane Santiago de Mello	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	40 HORAS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PSF I	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PSF I	PSF I 07:00 – 11:00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 13:00 – 17:00
Farmacêutica – Caroline de Jesus Silva	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	40 HORAS	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF II E CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE – CIS

DIA	MÉDICO (A)	ENFERMEIRA 8 HORAS	ENFERMEIRO (A)12/36 NOTURNO	ENFERMEIRO (A) FIM DE SEMANA E FERIADO	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 12/36 DIURNO	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 12/36 NOTURNO	MÉDICO EM SOBRE AVISO 16 HORAS	MÉDICO EM SOBRE AVISO 24 HORAS
01	***	***	Jaciane Almeida Campinas	Suelen Cezário Diperro	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	***	Daniane Bêss Cavalheiro
02	Daniane Bêss Cavalheiro	Rayana Lilian Souza Cruz	Suelen Cezário Diperro	***	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Claudia Ribeiro	Diana Rosa Albarello	***
03	Daniane Bêss Cavalheiro	Rayana Lilian Souza Cruz	Jaciane Almeida Campinas	***	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Daniane Bêss Cavalheiro	***
04	Daniane Bêss Cavalheiro	Rayana Lilian Souza Cruz	Suelen Cezário Diperro	***	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Claudia Ribeiro	Diana Rosa Albarello	***
05	Daniane Bêss Cavalheiro	Rayana Lilian Souza Cruz	Jaciane Almeida Campinas	***	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Daniane Bêss Cavalheiro	***
06	Daniane Bêss Cavalheiro	Rayana Lilian Souza Cruz	Suelen Cezário Diperro	***	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Claudia Ribeiro	Diana Rosa Albarello	***
07	***	***	Jaciane Almeida Campinas	Suelen Cezário Diperro	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	***	Diana Rosa Albarello
08	***	***	Suelen Cezário Diperro	Jaciane Almeida Campinas	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Claudia Ribeiro	****	Diana Rosa Albarello
09	Daniane Bêss Cavalheiro	Rayana Lilian Souza Cruz	Jaciane Almeida Campinas	***	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Diana Rosa Albarello	***
10	Daniane Bêss Cavalheiro	Rayana Lilian Souza Cruz	Suelen Cezário Diperro	***	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Claudia Ribeiro	Daniane Bêss Cavalheiro	***
11	Daniane Bêss Cavalheiro	Rayana Lilian Souza Cruz	Jaciane Almeida Campinas	***	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Diana Rosa Albarello	***
12	Daniane Bêss Cavalheiro	Rayana Lilian Souza Cruz	Suelen Cezário Diperro	***	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Claudia Ribeiro	Daniane Bêss Cavalheiro	***
13	Daniane Bêss Cavalheiro	Rayana Lilian Souza Cruz	Jaciane Almeida Campinas	***	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Daniane Bêss Cavalheiro	***
14	***	***	Suelen Cezário Diperro	Renate Langhorst	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Claudia Ribeiro	***	Daniane Bêss Cavalheiro
15	***	***	Jaciane Almeida Campinas	Renate Langhorst	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	***	Daniane Bêss Cavalheiro
16	Daniane Bêss Cavalheiro	Rayana Lilian Souza Cruz	Suelen Cezário Diperro	***	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Claudia Ribeiro	Diana Rosa Albarello	***
17	Daniane Bêss Cavalheiro	Rayana Lilian Souza Cruz	Jaciane Almeida Campinas	***	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Daniane Bêss Cavalheiro	****
18	Daniane Bêss Cavalheiro	Rayana Lilian Souza Cruz	Suelen Cezário Diperro	***	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Claudia Ribeiro	Diana Rosa Albarello	****
19	Daniane Bêss Cavalheiro	Rayana Lilian Souza Cruz	Jaciane Almeida Campinas	***	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Daniane Bêss Cavalheiro	***
20	Daniane Bêss Cavalheiro	Rayana Lilian Souza Cruz	Suelen Cezário Diperro	***	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Claudia Ribeiro	Diana Rosa Albarello	****
21	***	***	Jaciane Almeida Campinas	Rayana Lilian Souza Cruz	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	***	Diana Rosa Albarello
22	***	***	Suelen Cezário Diperro	Rayana Lilian Souza Cruz	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Claudia Ribeiro	***	Diana Rosa Albarello
23	Daniane Bêss Cavalheiro	Rayana Lilian Souza Cruz	Jaciane Almeida Campinas	***	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Diana Rosa Albarello	****
24	Daniane Bêss Cavalheiro	Rayana Lilian Souza Cruz	Suelen Cezário Diperro	***	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Claudia Ribeiro	Daniane Bêss Cavalheiro	****
25	Daniane Bêss Cavalheiro	Rayana Lilian Souza Cruz	Jaciane Almeida Campinas	***	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Diana Rosa Albarello	***
26	Daniane Bêss Cavalheiro	Rayana Lilian Souza Cruz	Suelen Cezário Diperro	***	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Claudia Ribeiro	Daniane Bêss Cavalheiro	****
27	Daniane Bêss Cavalheiro	Rayana Lilian Souza Cruz	Jaciane Almeida Campinas	***	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Daniane Bêss Cavalheiro	***

28	***	***	Suelen Cezário Diperro	Rayana Lilian Souza Cruz	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Claudia Ribeiro	***	Daniane Bêss Cavalheiro
29	***	***	Jaciane Almeida Campinas	Jaciane Almeida Campinas	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	****	Daniane Bêss Cavalheiro
30	Daniane Bêss Cavalheiro	Rayana Lilian Souza Cruz	Suelen Cezário Diperro	***	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Claudia Ribeiro	Diana Rosa Albarello	***

ESCALA PARA PLANTÃO E SOBREAVISO MOTORISTA DE AMBULÂNCIA		
DATA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (PLANTÃO)	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (SOBRE AVISO)
01	Eloir José Salvian	Alexandre Kaminski
02	Alexandre Kaminski	Anersi Natalino Rek
03	Anersi Natalino Rek	Alberto Luiz Kanieski
04	Alberto Luiz Kanieski	Anersi Natalino Rek
05	Eloir José Salvian	Alexandre Kaminski
06	Alexandre Kaminski	Anersi Natalino Rek
07	Anersi Natalino Rek	Alberto Luiz Kanieski
08	Alberto Luiz Kanieski	Anersi Natalino Rek
09	Eloir José Salvian	Alexandre Kaminski
10	Alexandre Kaminski	Anersi Natalino Rek
11	Anersi Natalino Rek	Alberto Luiz Kanieski
12	Alberto Luiz Kanieski	Anersi Natalino Rek
13	Eloir José Salvian	Alexandre Kaminski
14	Alexandre Kaminski	Anersi Natalino Rek
15	Anersi Natalino Rek	Alberto Luiz Kanieski
16	Alberto Luiz Kanieski	Anersi Natalino Rek
17	Eloir José Salvian	Alexandre Kaminski
18	Alexandre Kaminski	Anersi Natalino Rek
19	Anersi Natalino Rek	Alberto Luiz Kanieski
20	Alberto Luiz Kanieski	Anersi Natalino Rek
21	Eloir José Salvian	Alexandre Kaminski
22	Alexandre Kaminski	Anersi Natalino Rek
23	Anersi Natalino Rek	Alberto Luiz Kanieski
24	Alberto Luiz Kanieski	Anersi Natalino Rek
25	Eloir José Salvian	Alexandre Kaminski
26	Alexandre Kaminski	Anersi Natalino Rek
27	Anersi Natalino Rek	Alberto Luiz Kanieski
28	Alberto Luiz Kanieski	Anersi Natalino Rek
29	Eloir José Salvian	Alexandre Kaminski
30	Alexandre Kaminski	Anersi Natalino Rek

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de setembro de 2019.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h00 DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2019**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro – Itiquira – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE CARGAS DE GASES MEDICINAIS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h00 DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2019.** O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a integra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito PRAÇA FREI LIBERATO KETERRER, Nº 311, CENTRO, ITIQUIRA/MT, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 30 de setembro de 2019.

Juliane Presotto

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h00 DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2019**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro – Itiquira – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS (TIRA ENTULHO), INCLUINDO SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO E RETIRADA, POR MEIO DE CAMINHÃO POLIGUINDASTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT,** conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h00 DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2019.** O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a integra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito PRAÇA FREI LIBERATO KETERRER, Nº 311, CENTRO, ITIQUIRA/MT, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 30 de setembro de 2019.

Juliane Presotto

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro – Itiquira/MT,através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/Home/Login e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **17 DE OUTUBRO DE 2019, ÀS 09h00 - Horário de Brasília (DF)**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site https://bllcompras.com/Home/Login. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 30 de setembro de 2019.

Juliane Presotto

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 008/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade **CONVITE**, ao **MENOR VALOR GLOBAL**, tendo por objeto o **"Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Revitalização e Reforma da Praça COHAB São Lourenço - 2° Etapa, no Município de Jaciara – MT".**,nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **09 de outubro de 2019- 09:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 30 de setembro de 2019.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Presidente da CPL

DECRETO Nº. 3498 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

DECRETO Nº. 3498 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ADESÃO AO REFIS 2019 - CONFORME DISPOSTO NOA RTIGO 3º DA LEI 1.904/2019 . "

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD no uso de suas atribuições e especialmente na Lei nº. 1.060/2007 de 13 de Julho de 2007, que dispõe obre o Código Tributário Municipal e no artigo 5º da Lei nº 1.904/2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo determinado no artigo 3º da Lei 1904/2019, para a data final de **20 de dezembro de 2019.**

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições em da Lei nº 1. 904/2019.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA/MT- EM 30 DE SETEMBRO DE 2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças- Portaria nº 02/2018

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos pela Lei Municipal. Data supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 030/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO n.º 030/2019**, que tem por objeto o **"Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transbordo de lixo para o Aterro Sanitário ou depósito de lixo do município, contendo uma patrulha mecanizada com os seguintes itens: dois Caminhões Truck Basculante com capacidade mínima de 12m³ com fominha e lona, e uma Pá Carregadeira Articulada com concha de no mínimo 2m³ para atendimento do Município de Jaciara-MT",** onde foi ven-

cedora a empresa **BENTO T DE MENDONCA NETO - ME** ao valor global de **R$ 454.800,00** (quatrocentos e cinqüenta e quatro mil reais) conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 30 de setembro de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0161/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: JAURU EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA- ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HOTELARIA

VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses

VALOR: R$ 8.318,00 (oito mil trezentos e dezoito reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 09

PORTARIA Nº 554/2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA NAIRA FRANCIELLE LIMA SANTOS DO CARGO DE CHEFE DE SETOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 16.461 de 27/08/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora:**Naira Francielle Lima Santos-7411**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1146137-3 SJ/MT e do CPF nº 926.065.711-34, que exercia o cargo de **Chefe do Setor de Controle,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Regulação e Faturamento/Setor de Controle, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de setembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA 555/2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA NAIRA FRANCIELE LIMA DOS SANTOS NO CARGO DE COORDENADORA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 16.461 de 27/08/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **Naira Francielle Lima Santos**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1146137-3 SJ/MT e do CPF nº 926.065.711-34, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Coordenadora da Divisão de Regularização e Faturamento,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Regulação e Faturamento, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

09	- Secretaria Municipal de Saúde
09.03	- Departamento de Gestão Administrativa
09.03.02	- Divisão de Regulação e Faturamento
2057	- Manutenção de Serviços Adm. Depto Gestão Administrativo
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de setembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 556/2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ALISSON PETERSEN DO CARGO DE CHEFE DE SETOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 16.643 de 29/08/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor:**ALISSON PETERSEN-7891,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 21140944 SSP/MT e do CPF nº036.312.451-90, que exercia o **Chefe do Setor de Acompanhamento e Apoio Logístico,** junto a Secretaria Municipal de Transportes/Departamento de Estradas Vicinais/Setor de Acompanhamento e Apoio Logístico, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de setembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 557/2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ANDRESSA IBARRA DE SOUZA DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 16.877 de 02/09/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora:**Andressa Ibarra de Souza-4317,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 17362679 SSP/MT e do CPF nº 031.316.841-51, que exercia o **Agente Administrativo,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural/Departamento de Diversidade Cultural/Divisão de Apoio Administrativo, conforme Portaria n°330/2008, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de setembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 559/2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA JOSELIA PEREIRA DA SILVA DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 17.537 de 11/09/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora: **Josélia Pereira da Silva-1610,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 14170434 SSP/MT e do CPF nº 982.273.781-53, que exercia o **Agente de Serviço,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial, conforme Portaria nº 358/2001, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de setembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 560/2019.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR FRANCISMAR DE AGUIAR LIMA PARA EXERCER O CARGO DO CHEFE DO SETOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 16.644 de 29/08/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Srº. **Francismar de Aguiar Lima,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 26669259 SEJSP/MT e do CPF nº058.366.801-16, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe do Setor de Acom-**

panhamento e Apoio Logístico, junto a Secretaria Municipal de Transportes/Departamento de Estradas Vicinais/Setor de Acompanhamento e Apoio Logístico, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

14	- Secretaria Municipal de Transportes
14.02	- Departamento de Estradas Vicinais
14.02.01	- Setor de Acompanhamento e Apoio logístico
2106	- Manut. Enc. Serviços da Secretaria Municipal de Transportes e Dep
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de setembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 561/2019.

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SRº VALMIR NEVES PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 16.174 de 21/08/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Srº. **Valmir Neves,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 14751356 SSP/MT e do CPF nº788.622.991-68, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Diretor do Departamento de Estradas Estaduais,** junto a Secretaria Municipal de Transportes/Departamento de Estradas Estaduais, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

14	- Secretaria Municipal de Transportes
14.03	- Departamento de Estradas Estaduais
2106	- Manut. Enc. Serviços da Secretaria Municipal de Transportes e Dep
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de setembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 562/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MARIA APARECIDA FERREIRA- 2373.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 16.715 de 30/08/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio,** no período de 02/09/2019 a 30/11/2019, referente ao período aquisitivo de 11/03/2009 a 11/03/2014, a servidora **Maria Aparecida Ferreira,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 30724241 SSP/MT e do CPF Nº 038.549.018-60, que exerce o cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de setembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 563/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MARIA APARECIDA FONTANEZ PISTORE-5675.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 14.970 de 07/08/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 02/09/2019 a 01/10/2019, referente ao período aquisitivo de 01/09/2010 a 01/09/2015, a servidora **Maria Aparecida Fontanez Pìstore,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 752746 SSP/MT e do CPF Nº 537.178.561-20, que exerce o cargo de **Técnico Saúde**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de setembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 564/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA DIVA SILVA DE LIMA-4373.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 14.841 de 05/08/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 02/09/2019 a 01/10/2019, referente ao período aquisitivo de 01/11/2013 a 01/11/2018, a servidora **Diva Silva de Lima,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 18385283 SSP/SP e do CPF Nº 912.688.851-34, que exerce o cargo de **Agente de Serviço,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de setembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 565/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MARCONE JOSE BARBOSA-707.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 15.943 de 19/08/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio,** no período de 02/09/2019 a 30/11/2019, referente ao período aquisitivo de 09/07/2013 a 09/07/2018, ao servidor **Marcone José Barbosa,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 4564131 SSP/PE e do CPF Nº 666.663.924-34, que exerce o cargo de **Agente de Serviço,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de setembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 566/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO **SEBASTIÃO SILVA DE CARVALHO-625.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº16.227 de 21/08/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 02/09/2019 a 01/10/2019, referente ao período aquisitivo de 09/07/2008 a 09/07/2013 ao servidor **SEBASTIAO SILVA DE CARVALHO,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 08470944 SSP/MT e do CPF Nº837.114.301-04, que exerce o cargo de **LETRISTA E CARTAZISTA,** junto a Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Urbanismo/Divisão de Manutenção de Veículos e Maquinas/Setor de Serviços Urbanos, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de setembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 567/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO **NATALINO DE SOUZA BREVES-1473.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº16.304 de 23/08/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 02/09/2019 a 31/10/2019, referente ao período aquisitivo de 06/03/2006 a 06/03/2011 ao servidor **NATALINO DE SOUZA BREVES,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 428013 SSP/MT e do CPF Nº352.838.311-91, que exerce o cargo de **PROFESSOR,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de setembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 568/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA EDILEUZA SANTOS SANCHES-4326.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 16.374 de 26/08/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 02/09/2019 a 01/10/2019, referente ao período aquisitivo de 01/07/2013 A 01/07/2018, a servidora **Edileuza Santos Sanches,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 18192874 SSP/MT e do CPF Nº 018.236.571-92, que exerce o cargo de **Assistente Técnico Saúde**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de setembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 569/2019.

DISPOE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº057/2019 QUE DESIGNOU A SERVIDORA MAGALI MARIA DA SILVA PARA RESPONDER SEM ÔNUS PELO CARGO COORDENADORA DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 17.736 de 13/09/2019.

RESOLVE:

Art.1º- Revogar a Portaria nº057/2019 que designou a servidora **MAGALI MARIA DA SILVA-224**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 892654 SSP/MT e do CPF nº 774.803.761-20, para responder sem ônus pelo cargo de **CO-ORDENADORA DA DIVISÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Atenção Psicossocial, retornando a mesma ao cargo de origem **Técnico Saúde Readequada,** lotada Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Atenção Psicossocial, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de setembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 570/2019.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDNA DA SILVA RAMOS DE LIMA-4552.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 17.130 de 04/09/2019.

RESOLVE:

Art. 1º-Transferir a servidora **EDNA DA SILVA RAMOS DE LIMA,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 12164860 SSP/MT e do CPF nº865.783.831-15, que exerce o cargo de **TÉCNICO SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar para Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativo/Divisão de Saúde Coletiva/Setor de Unidade ESF Estratégia Saúde da Família.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de setembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 571/2019.

Dispõe sobre a **aprovação em Estágio Probatório e concede estabilidade a servidorA PúblicA MunicipaL KARINA MARESTONI SIMÕES-7330.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 16.939 de 03/09/2019.

Considerando o disposto no Art. 41, “caput”, da Constituição Federal, com redação dada pela EC n° 19/98, de que os servidores públicos após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo são estáveis, desde que aprovados por avaliação de Comissão Probatório;

Considerando ainda a nomeação através de Concurso Público n° **001/2016 REALIZADO NO DIA 15/05/2016 E HOMOLADO EM 31/05/2016,** para pre-enchimento de vagas.

Considerando finalmente o Relatório final de Comissão de Avaliação Probatória e Desempenho, nomeada de conformidade com a Lei Complementar nº. 145 de 16 de Agosto de 2019 e Lei Complementar nº 165/2018;

Considerando a ATA.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a estabilidade a servidora pública: **Karina Marestoni Simões,** matrícula n°7330, nomeada após a aprovação em Concurso Público, para provimento de cargos nesta Prefeitura, no mês de 09/2019:

Art. 2º - O prazo para interposição de recurso será de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de setembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 572/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA TEREZA ANTÔNIA DE SOUZA- 1710.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 17.109 de 04/09/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 04/09/2019 a 02/11/2019, referente ao período aquisitivo de 20/04/2011 a 20/04/2016, a servidora **Tereza Antônia de Souza,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 14020505 SSP/MT e do CPF Nº 812.927.081-15, que exerce o cargo de **Assistente Técnico Saúde**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/ Departamento de Gestão Administrativo/Divisão de Saúde Coletiva/Setor Unidade ESF Estratégia Saúde da Família, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 04 de setembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 573/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA DE FREITAS - 2899

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 16.413 de 26/08/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 09/09/2019 A 08/10/2019, referente ao período aquisitivo de 02/03/2010 a 02/ 03/2015, a servidora **MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA DE FREITAS,** brasileira, residente domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 1662665 SSP/MT e do CPF Nº 423.519.525-53, que exerce o cargo de **AGENTE DE SERVIÇO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 09 de setembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 574/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO GILMAR JOSÉ MARTINS - 1572

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 16.543 de 28/08/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio,** no período de 09/09/2019 A 07/12/2019, referente ao período aquisitivo de 12/03/2001 a 12/03/2006, ao servidor **GILMAR JOSÉ MARTINS,** brasileiro, residente domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 13000926 SSP/MT e do CPF Nº 431.038.639-34, que exerce o cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO ONIBUS E CARRETA**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Setor de Transporte Escolar, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 09 de setembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 575/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MANOEL MESSIAS RODRIGUES DA COSTA -232

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 17.000 de 03/09/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 10/09/2019 A 09/10/2019, referente ao período aquisitivo de 02/05/2004 a 02/04/2009, ao servidor **MANOEL MESSIAS RODRIGUES DA COSTA,** brasileiro, residente domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 050957 SSP/MS e do CPF Nº 303.208.601-91, que exerce o cargo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Pré Escola, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 10 de setembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA N° 576/2019.

"Designar a servidora CRISTIANE MAZUTI DA SILVA como responsável Técnica pela Emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

CONSIDERANDO, o Processo SAD nº 17.657 de 12/09/2019.

RESOLVE:

Art. 1o - Designar a servidora **Cristiane Mazuti da Silva, Agente de Serviços Urbanos**, matricula nº 5537, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural/Departamento de Diversidade Cultural/Divisão de Apoio Administrativo, portadora do CPF sob o nº880.760.241-53 e do RG sob o nº 001205448 SSP/MS, ***como responsável Técnica pela Emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS,*** sem ônus para esta Prefeitura Municipal de Juara-MT, a partir desta data até posterior deliberação.***.***

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 10 de setembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 580/2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EDILENE CORREIA DO CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 17.781 de 16/09/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora: **EDILENE CORREIA**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 19226926 SSP/MT e do CPF nº029.169.721-61, que exercia o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Coleta Seletiva, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 16 de setembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 581/2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PAMELA DA SILVA KELLER COELHO DO CARGO CONSELHEIRO TUTELAR.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 17.436 de 10/09/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora: **PAMELA DA SILVA KELLER COELHO**, matricula n°7739, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 19076487 SSP/MT e do CPF nº030.441.381-08, que exercia o cargo de **CONSELHEIRO TUTE-**

LAR, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural/Departamento Desenvolvimento Social/Divisão de Programas e Projetos Sociais, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 17 de setembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 582/2019.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº 604/2018 QUE DESIGNOU A SERVIDORA SIMARA BRIZOLLA NO CARGO DE CHEFE DE SETOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD sob o nº. 17.784 de 16/09/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 608/2018 que designou a servidora **SIMARA BRIZOLLA,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 17927625 SJSP/MT e do CPF nº 017.165.881-70, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Gestão/Setor de Apoio Administrativo, retornando ao cargo de origem **AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAUDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa, partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 17 de setembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 583/2019.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA SIMARA BRIZOLLA NO CARGO DE CHEFE DE SETOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD sob o nº. 18.127 de 19/09/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SIMARA BRIZOLLA,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 17927625 SJSP/MT e do CPF nº 017.165.881-70, **AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAUDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **CHEFE DO SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural/Departamento Desenvolvimento Social/Divisão de Programas e Projetos Sociais/Setor de Proteção Social Básica, partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

10	- Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural
10.01	- Departamento de Desenvolvimento Social
10.01.01	- Divisão de Programas e Projetos Sociais
10.01.01.05	- Setor de Proteção Social Básica
2136	- Manut. Serviços com Programas e Projetos Sociais
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 17 de setembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 584/2019

Dispõe sobre recondução de servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e dá outras providências.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD sob o nº.17.885 de 17/09/2019.

Considerando o Processo Administrativo.

Considerando a previsão do instituto da Recondução previsto na Lei Complementar 028/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Juara;

Considerando que a servidora é estável no cargo de **Agente de Serviço** desde 11/03/2005, permanecendo nessa condição até a aquisição de estabilidade no novo cargo;

Considerando a inabilitação da servidora após estágio probatório,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica reconduzido a servidora pública municipal, a servidora **Maria Célia Loureiro Hoyler Ferreira Rocha** no cargo de **Agente de Serviço**, matrícula nº 2924, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Atenção Psicossocial, nos termos do artigo 56, inciso IV da Lei Complementar 028/2019, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Juara-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 17 de setembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 585/2019.

Readaptar em caráter definitivo a servidora Elza dos Santos Silva da Rocha em função adequada a sua capacidade laboral, nos termos da Lei Complementar 028/2007.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD sob o nº. 17.959 de 18/09/2019.

Considerando, o Processo Laudo Médico Pericial de 13/09/2019, orientando sobre a readaptação funcional definitiva;

Considerando, a compatibilidade das atribuições funcionais, bem como do grau de escolaridade do cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado nos termos da Lei Complementar (068/2009).

Considerando, Decreto n°1.377/2019 de 05/07/2019, Art.21.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica readaptada para efetuar as funções atribuídas ao cargo de Auxiliar Administrativo(Recepção/Telefone), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, por ser mais compatível com suas capacidades laborais, a servidora Elza dos Santos Silva da Rocha, de matrícula nº 1486, nos termos do artigo 55, da Lei Complementar Municipal nº 028/2007.

Parágrafo único. A readaptação nas funções se dá por motivo de incapacidade laboral definitiva da servidora atribuída na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 18 de setembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 586/2019.

Readaptar em caráter temporário a servidora Alzira Leite Lourenço da Silva em função adequada a sua capacidade laboral, nos termos da Lei Complementar 028/2007.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD sob o nº. 17.961 de 18/09/2019.

Considerando, o Processo Laudo Médico Pericial de 09/09/2019, orientando sobre a readaptação funcional por prazo determinado;

Considerando, a compatibilidade das atribuições funcionais, bem como do grau de escolaridade do cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado nos termos da Lei Complementar n°068/2009.

Considerando, Decreto nº 1.377/2019 de 05/07/2019, Art. 21.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica readaptada para efetuar as funções atribuídas ao cargo de Atendimento a Alunos com Laudo/AEE, com lotação na Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Pré Escola (Escola Malfacini Riva), por ser mais compatível com suas capacidades laborais, a servidora **Alzira Leite Lourenço da Silva**, de matrícula nº 17, nos termos do artigo 55, da Lei Complementar Municipal nº 028/2007.

Parágrafo único. A readaptação nas funções se dá por motivo de incapacidade laboral temporária da servidora atribuída na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10.

Art. 2º. A readaptação de que trata o Art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias, até 24/01/2020, podendo ser revisto em caso de requerimento da servidora.

Parágrafo único. O retorno às funções originais dependerá de novo parecer emitido pela junta médica do órgão municipal competente.

Art. 3º. A servidora deverá comprovar, sua incapacidade laboral enquanto perdurar a presente readaptação, através de atestado médico válido, sob condição de retorno às funções do cargo de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 18 de setembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº587/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO AS SERVIDORAS DESTA SECRETARIA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 17.969 de 18/09/2019, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as servidoras abaixo relacionadas, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Matrícula	Nome	Data da Posse	Cargo	Período	Nível	
5676	Carla Maria Fernandes Tuchinski	01/09/2010	Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado	01/09/2016 A 01/09/2019	C/3	C/4
5689	Irenita da Silva	01/09/2010	Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado	01/09/2016 A 01/09/2019	A/3	A/4
5673	Mariana Ribeiro Lisboa	01/09/2010	Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado	01/09/2016 A 01/09/2019	B/3	B/4
5677	Patrícia Aparecida Caetano Cardoso	01/09/2010	Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado	01/09/2016 A 01/09/2019	C/3	C/4

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 18 de setembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº588/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO AS SERVIDORAS DESTA SECRETARIA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 17.970 de 18/09/2019, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as servidoras abaixo relacionadas, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Matrícula	Nome	Data da Posse	Cargo	Período	Nível	
2368	Adaline Joana Rocha	11/03/2004	Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado	11/09/2016 A 11/09/2019	B/5	B/6
1799	Neide de Melo Correia	05/09/2010	Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado	05/09/2016 A 05/09/2019	B/6	B/7

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 18 de setembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA 592/2019.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA FERNANDA STEINHAUSER PAREDES NO CARGO DE CHEFE DE SETOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 18.205 de 20/09/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Servidora **Fernanda Steinhauser Paredes-6076**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 18791328 SSP/MT e do CPF nº 022.053.471-36, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe do Setor de Apoio Administrativo,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Gestão/Setor de Apoio Administrativo, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

09	- Secretaria Municipal de Saúde
09.03	- Departamento de Gestão Administrativa
09.03.01	- Divisão de Gestão
09.03.01.01	- Setor de Apoio Administrativo
2057	- Manutenção de Serviços Adm. Depto Gestão Administrativo
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 20 de setembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 593/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA VALDERICE APARECIDA TARDIVO MARANI-380.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 9.808 de 24/05/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 23/09/2019 a 22/10/2019, referente ao período aquisitivo de 02/07/2006 A 02/07/2011, a servidora **Valderice Aparecida Tardivo Marani,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 829062 SSP/MT e do CPF Nº 503.625.851-72, que exerce o cargo de **Professor**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Pré Escola, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 23 de setembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 594/2019.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA ELIZABETE DILENBURG-6193.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 17.958 de 18/09/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Interesse Particular** sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara-MT, no período de 23/09/2019 a 23/09/2021, a servidora **Elizabete Dilenburg**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº. 20570562 SSP/MT e do CPF Nº 031.249.651-67, que exerce o cargo de **Professor,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 23 de setembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 596/2019.

Dispõe sobre **Elevação de Nível em virtude de tempo de serviço para os servidores do quadro geral**.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados, Elevação de Nível em virtude do Tempo de Serviço, de acordo com os Art. 12, inciso I e Art. 13, § 1º, da Lei Complementar Nº. 069 de 04/02/2010, e Art. 13, inciso I e Art. 14, § 1º da Lei Complementar Nº. 031/2007, e Art. 11 e Art. 12 da Lei Complementar Nº 029 de 26/12/2007, conforme abaixo relacionado;

Matricula	Nome	Período	Classe / Nível	
1168	Adenilson Silva de Carvalho	25/09/2016 a 25/09/2019	De B/6	Para B/7
5681	Agapto Generoso Batista	13/09/2016 a 13/09/2019	De A/3	Para A/4
5685	Jurandira dos Santos	20/09/2016 a 20/09/2019	De C/3	Para C/4
5687	Jusceli de Souza Oliveira	27/09/2016 a 27/09/2019	De C/3	Para C/4
5682	Maria Aparecida da Cruz Figueiredo	15/09/2016 a 15/09/2019	De C/3	Para C/4
5675	Maria Aparecida Fontanez Pistore	01/09/2016 a 01/09/2019	De B/3	Para B/4
5672	Maria Elizia Cardozo Magrinelli	01/09/2016 a 01/09/2019	De C/3	Para C/4

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 24 de setembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 597/2019.

Dispõe sobre **Elevação de Nível em virtude de tempo de serviço PARA A SERVIDORA KARINA MARESTONI SIMÕES.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, Elevação de Nível em virtude do Tempo de Serviço, de acordo com o e Art. Nº 13 – I e Art. Nº 14 - § 1º da Lei Complementar Nº 031/2007.

Matricula	Nome	Período	Classe / Nível	
7330	Karina Marestoni Simões	01/09/2016 a 01/09/2019	De A/1	Para A/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 24 de setembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 598/2019.

Dispõe sobre **Elevação de Classe do servidor Ademir Schmoeler.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 18.133 de 19/09/2019, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 24/09/2019 as 13:50hrs.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de conclusão de Ensino Médio, de acordo com o Art. 11, inciso I, alínea "C" da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010 e Art. 14.

Matricula	Nome	Cargo	Classe / Nível	
07	**Ademir Schmoeler**	**Agente de Serviço**	**De: B/10**	**Para: C/10**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 24 de setembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 599/2019.

Dispõe sobre **Elevação de Classe do servidor Marcos Medeiros dos Reis.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 18.137 de 19/09/2019, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 24/09/2019 as 13:50hrs.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de Conclusão de curso de capacitação profissional na área de atuação, de acordo com o Art. 11, Inciso I, alínea "B", e Art. 14 – da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010, a partir desta data;

Matricula	Nome	Cargo	Classe / Nível	
7167	Marcos Medeiros dos Reis	Agente Operacional/Motorista de Utilitário	De: A/2	Para: B/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 24 de setembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 600/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE PARA O SERVIDOR EDSON LUIZ LAURO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 17.953 de 18/09/2019, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 24/09/2019 as 13:50hrs.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação profissional na área de atuação, de acordo com o Art. 11, Inciso I, alínea "D" e Art. 14 – da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010;

Matricula	Nome	Cargo	Classe / Nível	
98	Edson Luiz Lauro	Motorista de Caminhão, Ônibus e Carreta	De: C/10	Para: D/10

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 24 de setembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 601/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA LAIRCE VALERIO PESTANA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 17.081 de 04/09/2019, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 24/09/2019 as 13:50hrs.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de conclusão de Curso Nível Superior de Graduação em Administração Pública, de conformidade com o Artigo 11º, Inciso IV alínea "C" e Art.14 da Lei Complementar nº. 069 de 04/02/2010, a partir desta data:

Matricula	Nome	Cargo	Classe / Nível	
205	Laircе Valério Pestana	Agente Administrativo II - Extinção	De: B/10	Para: C/10

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 24 de setembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 602/2019.

Dispõe sobre **Elevação de Classe do servidor Rodrigo Aparecido da Silva.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 17.247 de 06/09/2019, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 24/09/2019 as 13:50hrs.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de Conclusão de 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação, de acordo com o Art. 11, Inciso I, alínea "B" e Art. 14 – da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010;

Matricula	Nome	Cargo	Classe / Nível	
7316	Rodrigo Aparecido da Silva	Agente de Vigilância	De: A/2	Para: B/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 24 de setembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 603/2019.

Dispõe sobre **Elevação de Classe da servidora SANDRA VIEIRA.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 17.098 de 04/09/2019, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 24/09/2019 as 13:50hrs.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de conclusão de Pós Graduação, de acordo com Art. 11, inciso IV, alínea "D" da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010 e Art. 14.

Matricula	Nome	Cargo	Classe / Nível	
4530	Sandra Vieira	Agente Administrativo	De: C/4	Para: D/4

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 24 de setembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 604/2019.

Dispõe sobre **Elevação de Classe da servidora Edilene Rodrigues Sales.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 17.608 de 12/09/2019, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 24/09/2019 as 13:50hrs.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação, de acordo com o Art. 11, inciso I, alínea "B" da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010 e Art. 14.

Matricula	Nome	Cargo	Classe / Nível	
94	Edilene Rodrigues Sales	Agente de Serviço	De: A/8	Para: B/8

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 24 de setembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA N°605/2019.

Dispõe sobre **Elevação de Classe da servidora Fernanda Steinhauser Paredes.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 17.915 de 17/09/2019, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 24/09/2019 as 13:50hrs.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação e Certificado de Ensino Médio, correlacionados com a área de atuação, de acordo, com Art. 11 alínea "C" e inciso II da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010 e Art. 14.

Matricula	Nome	Cargo	Classe / Nível	
6076	Fernanda Steinhauser Paredes	Auxiliar Administrativo	De: B/3	Para: C/3

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 24 de setembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA N°606/2019.

Dispõe sobre **Elevação de Classe da servidora Marinalva Alves da Silva.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 17.535 de 11/09/2019, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 24/09/2019 as 13:50hrs.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação e Certificado de Ensino Médio, correlacionados com a área de atuação, de acordo, com Art. 11 alínea "C" e inciso II da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010 e Art. 14.

Matricula	Nome	Cargo	Classe / Nível	
4338	Marinalva Alves da Silva	Auxiliar Administrativo	De: B/4	Para: C/4

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 24 de setembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 607/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA TATIANE FRANCISCA DE OLIVEIRA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 17.975 de 18/09/2019, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 24/09/2019 as 13:50hrs.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de curso de capacitação profissional na área de atuação, de acordo com o Art. 12, Inciso V, alínea “B”, e Lei Complementar nº 127/2015, Art. 1º altera o caput do Art. 15 – da Lei Complementar N° 031 de 26/12/2007, a partir desta data;

Matricula	Nome	Cargo	Classe / Nível	
7306	Tatiane Francisca de Oliveira	Técnico Saúde	De: A/2	Para: B/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 24 de setembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 608/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA CRISTINA FERREIRA PEREIRA

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº17.668 de 13/09/2019, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 24/09/2019 as 13:50hrs.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de curso de capacitação profissional na área de atuação, de acordo com o Art. 12, Inciso V, alínea "B", e Lei Complementar nº 127/2015, Art. 1º altera o caput do Art. 15 – da Lei Complementar N° 031 de 26/12/2007, a partir desta data;

Matricula	Nome	Cargo	Classe / Nível	
7313	Cristina Ferreira Pereira	Técnico Saúde	De: A/2	Para: B/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 24 de setembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 609/2019.

Dispõe sobre **Elevação de Classe da servidora FABIANA FATIMA PEREIRA.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 16.647 de 29/08/2019, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 24/09/2019 as 13:50hrs.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de curso de capacitação profissional na área de atuação, de acordo com Art. 12, inciso I, alínea "B" da Lei Complementar N° 031 de 04/02/2010 e Art. 14.

Matricula	Nome	Cargo	Classe / Nível	
4329	Fabiana Fatima Pereira	Agente Administrativo da Saúde	De: A/4	Para: B/4

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 24 de setembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 610/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DE POS GRADUAÇÃO DO SERVIDOR LUIZ ITO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 16.956 de 03/09/2019, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 24/09/2019 as 13:50hrs.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de conclusão de Pós Graduação, de acordo com o Art. 12, Inciso IV, alínea D, e Lei Complementar nº 127/2015, Art. 1º altera o caput do Art. 15 – da Lei Complementar N° 031 de 26/12/2007, a partir desta data;

Matricula	Nome	Cargo	Classe / Nível	
219	Luiz Ito	Especialista Saúde/Farmacêutico/Bioquímico	De: C/7	Para: D/7

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 24 de setembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 611/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA KARINA MARESTONI SIMÕES.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 13.196 de 11/07/2019, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 24/09/2019 as 13:50hrs.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de curso de capacitação profissional na área de atuação, com o Art. 12, Inciso IV, alínea "B", e Lei Complementar nº 127/2015, Art. 1º altera o caput do Art. 15 – da Lei Complementar N° 031 de 26/12/2007, a partir desta data;

Matricula	Nome	Cargo	Classe / Nível	
7330	Karina Marestoni Simões	Especialista Saúde/Psicólogo	De: A/2	Para: B/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 24 de setembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 612/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DE POS GRADUAÇÃO DA SERVIDORA FERNANDA SILVEIRA VAZ.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 17.607 de 12/09/2019, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 24/09/2019 as 13:50hrs.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de conclusão de Pós Graduação, de acordo com o Art. 12, Inciso IV, alínea D, e Lei Complementar nº 127/2015, Art. 1º altera o caput do Art. 15 – da Lei Complementar N° 031 de 26/12/2007, a partir desta data;

Matricula	Nome	Cargo	Classe / Nível	
4315	Fernanda Silveira Vaz	Especialista Saúde/Biólogo	De: C/4	Para: D/4

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 24 de setembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº613/2019

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA MIDIA ANDREA RISSOTTE.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 17.849 de 16/09/2019, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 24/09/2019 as 13:50hrs.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Curso de Graduação, de acordo com o Art. 10, alínea C, da Lei Complementar N° 029 de 26/12/2007 e Lei Complementar nº 094/2011 de 28/11/2011 Art. 13, a partir desta data;

Matricula	Nome	Cargo	Classe / Nível	
6339	Mídia Andrea Rissotte	Fiscal Sanitário e Ambiental	De: B/3	Para: C/3

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 24 de setembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 614/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA EDNA DA SILVA RAMOS DE LIMA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº17.725 de 13/09/2019, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 24/09/2019 as 13:50hrs.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Curso Superior, de acordo com o Art. 12, Inciso V, alínea "C", e Lei Complementar nº 127/2015, Art. 1º altera o caput do Art. 15 – da Lei Complementar N° 031 de 26/12/2007, alterado pela Lei Complementar nº166/2018, a partir desta data;

Matricula	Nome	Cargo	Classe / Nível	
4552	Edna da Silva Ramos de Lima	Técnico Saúde	De: B/4	Para: C/4

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 24 de setembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 615/2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EDEUILSON ALVES DE OLIVEIRA NO CARGO DE DIRETOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 18.001 de 18/09/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor: **Edeuilson Alves de Oliveira-7594**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 0755670 SSP/MS e do CPF nº 465.372.951-49, que exercia o cargo de **Diretor do Departamento de Pavimentação Asfáltica,** junto a Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Pavimentação Asfáltica, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de setembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

SEC. MUN FINANÇAS/COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL - ITR N° 00003, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL - ITR N° 00003, de 30 de setembro de 2019.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

SUJEITO (S) PASSIVO (S)

NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL	CPF / CNPJ	TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL (ITR)
JOÃO NASCIMENTO	042.239.343-68	9819/00011/2019
MARCENARIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS ESTEVES	53.932.273/0001-30	9819/00037/2019
MARCENARIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS ESTEVES	53.932.273/0001-30	9819/00039/2019

TITULAR DO ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO ITR
NOME: WILSON JACOB MATRICULA: 0006622CARGO: 0403 ASSINATURA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 223 /2019, 25 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** a Servidor Efetivo **Srº Ednaldo Batista Ferreira** e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PREMIO** ao Servidor Público Municipal Efetivo - **Matricula 1805 –Ednaldo Batista Ferreira,**lotado na Secretaria de Educação Esporte, Lazer e Cultura no Cargo de Vigia, no período de 03 de Setembro de 2019 à 02 de Outubro de 2019, com retorno em **03/10/2019**, a Licença Prêmio concedida refere-se ao qüinqüênio 01/10/2009 à 30/09/2014.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Setembro de 2019.

BRUNA MARTINS DOS SANTOS

Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 221 /2019, 25 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** a Servidora Efetiva **Srª Leuza Alves de Souza** e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PREMIO** a Servidora Público Municipal Efetiva - **Matricula 103 – Leuza Alves de Souza,**lotado na Secretaria de Educação Esporte, Lazer e Cultura no Cargo de Professora, no período de 26 de Setembro de 2019 à 24 de Dezembro de 2019, com retorno em **25/12/2019**, a Licença Prêmio concedida refere-se ao qüinqüênio 01/03/2014 à 28/02/2019.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Setembro de 2019.

BRUNA MARTINS DOS SANTOS

Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 222 /2019, 25 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** a Servidora Efetiva **Srª Francinete Souza Mendes da Silva** e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PREMIO** a Servidora Público Municipal Efetiva - **Matricula 412 –Francinete Souza Mendes da Silva,**lotado na Secretaria de Educação Esporte, Lazer e Cultura no Cargo de Professora, no período de 26 de Setembro de 2019 à 24 de Dezembro de 2019, com retorno em **25/12/2019**, a Licença Prêmio concedida refere-se ao qüinqüênio 01/03/2010 à 28/02/2015.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Setembro de 2019.

BRUNA MARTINS DOS SANTOS

Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 030/2019

A Prefeitura Municipal De Lambari D´Oeste – MT, em 26 de setembro de 2019, através de sua pregoeira oficial em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação "PREGAO PRESENCIAL" Nº 030/2018 tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E AVIAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT."**, conforme anexo do edital, a empresas **CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ 01.046.464/0001-00 sagrou vencedoras dos itens (05,11,13,14,16,20,21,26,27,30,31,33,37,41,45,51,52,53,54,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,69,70,76,81,82,85,87,88,91,92,94,98,99,101,102,103,104,107,108,110,111,113,114,116,118,121,123,124,127,128,129,130,131,132,134,135,136,147,148,149,150,151,152,153,154,155,156,160,162,163,168,169,170,173,180,181,182,184,186,189,190,193,194,196,198,199,209,212,214,215,216,217,218,219,220,221,222,223,224,225,226,227,229,230,232,233,234,235,241,249,253,257,259,260,261,262,269), valor total de R$ 69.632,00 a empresa **MR FERNANDES EPP**, inscrita no CNPJ 15. 198.081/0001-53 , sagrou se vencedora dos itens (12,67,79,115,157,183,192,200,213,242246,252,258) valor total de R$ 15. 915,77 a empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 26.146.070/0001-85 , sagrou se vencedora dos itens (07,10,15,18,19,22,23,36,40,42,50,56,72,74,75,77,78,83,84,86,89,93,97,100,105,106,109,112,117,119,120,125,126,133,137,138,139,140,141,142,143,144,145,146,158,161,164,165,166,167,171,172,174,175,176,177,178,179,185,187,188,191,195,197,201,202,203,204,205,206,207,208,210,211,228,231,236,237,238,239,243,244,245,248,250,251,254,256,263,265,267,268,270) valor total de R$ 57.215,62 a empresa ; **VALERIA DOS S. CORDEIRO EIRELI –ME** , inscrita no CNPJ 30.985.777/0001-13 , sagrou se vencedora dos itens (01,02,03,04,06,09,17,24,25,28,29,32,34,35,38,39,43,44,46,47,48,49,55,68,71,73,80,95,96,122,240,247,255) valor total de R$ 11.413,02 a empresa **LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA**, , inscrita no CNPJ 08.371.036/0001-93 sagou se vencedora dos itens (08) valor total de R$ 47.600,00 houve os itens (11,18,56,90,264,266) fracassado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS - 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA - MT

EDITAL Nº 001/2019 (Edital Resumido)

O Prefeito do Município de Marcelândia - MT, Sr. **Arnóbio Vieira de Andrade**, através da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pelo **Decreto 067/2019**, considerando o disposto na: Constituição Federal Art. 37 Incisos I, II, III, IV; na Constituição do Estado de Mato Grosso Art. 129 Incisos I, II, III e V; na Lei Orgânica Municipal; na **Lei Complementar Municipal nº 001/2005**, **que cria o plano de cargos, carreiras e vencimentos de provimento efetivo e sua respectiva alterações, na Lei Complementar Municipal nº 004/2005 que trata sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município,** e através do **Decreto 066/2019** que regulamenta o Concurso Público, divulga e estabelece normas específicas para a abertura das inscrições para a realização de concurso público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa e a formação de cadastro de reserva a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos no Edital do Concurso 001/2019 e mediante as condições estabelecidas no referido edital.

As inscrições serão online realizadas no período de 07 de outubro a 06 de novembro de 2019, no seguinte site, **www.klcconcursos.com.br**. **Maiores informações, junto a Comissão Organizadora do Concurso da Prefeitura Municipal no Horário e endereço 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (horário válido apenas para realização de inscrições presenciais).**

Local: Prefeitura Municipal de Marcelândia

Endereço: Rua Dos Três Poderes, nº 777, CENTRO, CEP: 78.535-000, Marcelândia – MT

Marcelândia - Mato Grosso.

O Edital Completo com as descrições dos cargos, vagas e remunerações, encontram-se fixados no mural da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT ou através do site **http://www.marcelandia.mt.gov.br/.**

a) Aplicação prevista das Provas Objetivas.

Dia 17 de novembro de 2019.

O Local e o horário da realização das provas serão informados através de publicação do Edital Complementar no mural/site da Prefeitura Municipal de Marcelândia.

Marcelândia – MT, 30 de setembro de 2019

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Alexandra Padovani David

Presidente da Comissão Conc. Público 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da **PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.532.991/0001-41 e Inscrição Estadual n° 13.078.698-5, com sede na Rua Ulisses P. de Campos nº 132 Bairro Suburbano, na Cidade de Várzea Grande/MT, neste Ato Representada pelo Proprietário o Srº **FABRICIO MARGREITER** portador da Carteira de Identidade nº 3155582 SSP/SC e do CPF 843.623.839-72, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unit.	Total
372524	PNEU 1000 X 20 RADIAL, MISTO PARA EIXOS DIRECIONAIS E LIVRES, 16 LONAS, COM SELO DE INSPEÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS; PROFUNDIDADE DO SULCO ACIMA DE 16.0 MM;INDICE DE CARGA ACIMA DE 146/143K; CAPACIDADE DE CARGA POR EIXO SIMPLES A	UN - UNIDADE	DUNLOP	86	1.772,00	152.392,00
372523	PNEU 275/80R 22.5 RADIAL, MISTO PARA EIXO DE TRAÇÃO, 16 LONAS, COM SELO DE INSPEÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS; PROFUNDIDADE DO SULCO ACIMA DE 20.5 MM;INDICE DE CARGA ACIMA DE 149/146K; CAPACIDADE DE CARGA POR EIXO SIMPLES ACIMA DE 6	UN - UNIDADE	FATE	100	1.990,00	199.000,00
366831	PNEU 750R 16 LISO, 12 LONAS, RADIAL;	UN - UNIDADE	GOODYEAR	18	900,00	16.200,00

Total Fornecedor	**367.592,00**

5 – DOS PRODUTOS

5.1. Local de Entrega

O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.4 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.5 -A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.6 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7 – Os pneus, estes não poderão ser **remodelados, recauchutados, reformados, ecológicos, similares ou de 2ª linha do fabricante**, e deverão ter selo de aprovação do INMETRO, possuir data de fabricação impressa no produto não superior a 01 (um) ano a contar da data de recebimento, e possuir garantia de fábrica de no mínimo de 05 anos a contar da data de fabricação:

a) Os pneus ofertados deverão seguir a normatização do INMETRO, através da Portaria nº. 5, de 14/01/2000, em especial no que se refere a sua identificação.

b) Os pneus deverão ter certificado de conformidade que atendam a regulamentação do INMETRO, este que deverá ser entregue juntamente com o objeto.

5.8 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.9 - Recebimento dos Produtos:

5.9.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.9.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.9.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.10 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.10.1. Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.10.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.10 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

- Nas caixas de entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

6.14 - Caberá à Licitante Vencedora:

6.14.1 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste instrumento, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.14.2 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.14.3 – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

6.15 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Brasil Ag. Nº 7139-0 Conta Corrente nº 56903-8 – Pneuar Comercio de Pneus Ltda.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.368.0030.2.0089 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Educação	Josemir Alexandre dos Santos	6578/2017
Secretaria Municipal de Obras	Célia Pereira Bueno da Silva	7202/2018
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 075/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 30 de setembro de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ sob o nº. 03.532.991/0001-41

FABRICIO MARGREITER

CPF 843.623.839-72

CONTRATADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da **PNEUS VIA NOBRE LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.976.860/0048-91 e Inscrição Estadual n° 13.586.661-8, com sede na Avenida da Feb s/nº no Bairro Ponte Nova na Cidade de Várzea Grande/MT, CEP 78.115-00, e-mail: orgaopublicomt@tropicalpneus.com.br e telefone: (65) 3319-6000, neste ato Representada pelo Credenciado **VITOR TADEU DO NASCIMENTO OTÁVIO** portador do R.G. nº 1549945-6 SSP/MT e CPF n° 019.267.191-07, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unit.	Total
372525	PNEU 1000 X 20 RADIAL, MISTO PARA EIXO DE TRAÇÃO, 16 LONAS, COM SELO DE INSPEÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS; PROFUNDIDADE DO SULCO ACIMA DE 20.0 MM;INDICE DE CARGA ACIMA DE 146/143K; CAPACIDADE DE CARGA POR EIXO SIMPLES ACIMA DE 6.00	UN - UNIDADE	PIRELLI	30	1.850,00	55.500,00
372522	PNEU 275/80R 22.5 RADIAL, MISTO PARA EIXOS DIRECIONAIS E LIVRES, 16 LONAS, COM SELO DE INSPEÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS; PROFUNDIDADE DO SULCO ACIMA DE 18.3 MM;INDICE DE CARGA ACIMA DE 149/146K; CAPACIDADE DE CARGA POR EIXO SIMPLE	UN - UNIDADE	PIRELLI	156	1.874,00	292.344,00
366830	PNEU 750R 16 BORRACHUDO,12 LONAS, RADIAL;	UN - UNIDADE	PIRELLI	36	880,00	31.680,00
Total Fornecedor						**379.524,00**

5 – DOS PRODUTOS

5.1. Local de Entrega

O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.4 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.5 -A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.6 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7 – Os pneus, estes não poderão ser **remodelados, recauchutados, reformados, ecológicos, similares ou de 2ª linha do fabricante**, e deverão ter selo de aprovação do INMETRO, possuir data de fabricação impressa no produto não superior a 01 (um) ano a contar da data de recebimento, e possuir garantia de fábrica de no mínimo de 05 anos a contar da data de fabricação:

a) Os pneus ofertados deverão seguir a normatização do INMETRO, através da Portaria nº. 5, de 14/01/2000, em especial no que se refere a sua identificação.

b) Os pneus deverão ter certificado de conformidade que atendam a regulamentação do INMETRO, este que deverá ser entregue juntamente com o objeto.

5.8 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.9 - Recebimento dos Produtos:

5.9.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.9.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.9.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.10 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.10.1. Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.10.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.10 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

- Nas caixas de entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

6.14 - Caberá à Licitante Vencedora:

6.14.1 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste instrumento, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.14.2 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.14.3 – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

6.15 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. Nº 34983 Conta corrente nº 269816, e, nome PNEUS VIA NOBRE LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.368.0030.2.0089 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Educação	Josemir Alexandre dos Santos	6578/2017
Secretaria Municipal de Obras	Célia Pereira Bueno da Silva	7202/2018
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 075/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 30 de setembro de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

PNEUS VIA NOBRE LTDA

CNPJ nº. 01.976.860/0048-91

VITOR TADEU DO NASCIMENTO OTÁVIO

CPF n°019.267.191-07

Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES NAYARA MEDEIROS DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL EQUIPE DE APOIO

_____ _____

IVAINE MOLINA GESSICA PEREIRA DASSOLLER

EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 073/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 17 de setembro de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE FERRAMENTAS, FERRAGENS, CONEXÕES E MANGUEIRAS EM ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**, aonde consagrou-se vencedores do certame os Licitantes: **CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, inscrita no CNPJ:** 08.887.033/0001-07, com valor total de R$ 32.422,80, **DIAS COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ:** 18.205.283/0001-73, com valor total de R$ 154. 197,50, **BURITI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ:** 19.141.275/0001-73, com valor total de R$ 26.812,20, **H.M. MACHADO & REIS LTDA – ME, inscrita no CNPJ:** 23.811.606/0001-02, com valor total de R$ 19.168,25 e **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI, inscrita no CNPJ:** 14.888. 303/0001-05, com valor total R$ 25.986,00. Matupá – MT, 30 de setembro de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial –

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **JOSE JULIANO ABRAAO EIRELI** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.26.347.553/0001-09, com sede na Rua Tuiuti, nº984, Bairro Centro, Sala 1, na Cidade de Santa Carmem/MT, e-mail santafeturismo2@gmail.com, tel (66)9 9668-5800, neste ato representado pelo Sr. **JOSE JULIANO ABRAAO,** portador do RG n° 67299345 SESP/PR, inscrito no CPF n° 822.012.771-68, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE ÔNIBUS E VANS POR KM RODADOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT,** de acordo com o Termo de Referência que e parte integrante do Edital 118/2019 do respectivo **Pregão Presencial nº 079/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Quant.	Vlr. Unit.	Total
371392	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE EQUIPES DE ATLETAS E TÉCNICOS - COM VEÍCULO DO TIPO VAN E COM MOTORISTA O DEVIDAMENTE HABILITADO, SENDO QUE O VEÍCULO DEVERÁ TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2005, AR C	KM - QUILÔMETRO	5000	4,65	23. 250,00
371391	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE EQUIPES DE ATLETAS E TÉCNICOS - COM VEÍCULO TIPO DE ÔNIBUS E COM MOTORISTA O DEVIDAMENTE HABILITADO, SENDO QUE O VEÍCULO DEVERÁ TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2000	KM - QUILÔMETRO	10000	4,90	49. 000,00
Total Fornecedor					R$ 72. 250,00

4.1.1 - Veículo tipo de ônibus, sendo que o veículo deverá ter capacidade mínima de 42 lugares e ano de fabricação igual ou superior a 2000 com ar condicionado, poltronas individuais e reclináveis com cinto de segurança e cortinas (km rodado);

4.1.2 - Veículo do tipo van deverá ter capacidade mínima de 21 lugares e ano de fabricação igual ou superior a 2005, ar condicionado poltronas individuais e reclináveis com cinto de segurança e cortinas (km rodado);

4.1.3 - Contratada será responsável por todas as despesas oriundas desta contratação, veículo, combustíveis, motoristas, manutenções, revisões etc, enfim toda e qualquer despesas para que cumpra o objeto contratado;

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 - O veículo deverá ser disponibilizado no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento da nota de empenho na sede da secretaria solicitante. Obs. em casos excepcionais, o veículo poderá ser solicitado com menor prazo.

5.2 - A contratada se obriga a executar o objeto do contrato a que se refere este Termo de Referência, de acordo com as especificações descritas no Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação dos serviços em desacordo com as referidas especificações.

5.3 - A entrega dos serviços desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.4. - Em caso de recusa do objeto pelo Departamento de Esporte, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada IMEDIATAMENTE, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 - E obrigação da contratada substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.6 - E obrigação da contratada responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

5.7 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 - Recebimento Dos Serviços:

5.8.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.8.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.8.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.8.4 - Os veículos deverão estar em excelente estado de conservação, com toda a documentação regular;

5.8.5 - Caso os veículos venham a apresentar defeitos que impeça a execução dos trabalhos, deverão ser substituídos por outro no prazo máximo de até 02 (duas) horas;

5.8.6 - Os motoristas responsáveis pela operação dos veículos, deverão ser devidamente habilitados e com experiência na função.

5.8.7 - Fornecer veículo com seguro de responsabilidade civil por danos perante terceiros e passageiros, incluindo bagagens;

5.8.8 - A empresa vencedora deverá fornecer todas as licenças e documentação que se fazem necessário para o funcionamento da prestação dos serviços.

5.8.9 - O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso e funcionando, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigido, higiene e limpeza, pneus novos, não apresentando rachaduras na lataria ou pontos de ferrugem, nem assentos rasgados e em perfeito funcionamento e assim ser mantido durante toda a vigência do contrato;

5.8.10 - A contratada deverá manter o veículo em consonância com as normas do CONTRAN conselho nacional de trânsito, bem como outras autoridades de trânsito;

5.8.11 - A contratada se responsabilizará por danos no veículos inclusive causados por acidentes por culpa de seu condutor ou de terceiros;

5.8.12 - Não transferir a outrem no todo ou em partes, as obrigações assumidas;

5.8.13 - Manter, permanentemente, no veículo locado sua documentação devidamente legalizada.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento para os serviços prestados por quilômetros rodados serão pagos após prestação dos serviços, de acordo com a quantidade de km rodados, devidamente aprovado pelo agente competente e será realizado em até 15 dias após a entrega da Nota Fiscal/RPAs em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco 748 Ag. Nº 0812 Conta corrente nº 70993-0 – SICREDI - JOSE JULIANO ABRAAO EIRELI

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Educação/ Departamento de Esporte e Lazer	Adenil Peres Bandeira	4991/2015

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 079/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 27 de setembro de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

JOSE JULIANO ABRAAO EIRELI

CNPJ nº. 26.347.553/0001-09

JOSE JULIANO ABRAAO

CPF n° 822.012.771-68

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 475 /2019

PORTARIA Nº 475 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

NOMEIA CUMULATIVAMENTE PARA CARGO COMISSIONADO, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º -Nomear, a partir de 01/10/2019, a Sra. ***MARIA DE LOURDES SILVA PAIXÃO***, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora do RG nº 15.415.064 SSP/SP e do CPF nº 088.629.688-92 para exercer o cargo de ***SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL,*** cumulativamente com o cargo de ***SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CC-6*** do Município de Mirassol D'Oeste, sem acumulação de proventos.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 26 de setembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO Prefeito Municipal

ESP/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 474 /2019

PORTARIA Nº 474 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º -Exonerar, a partir de 01/10/2019, o servidor, ***WESLEY ALMEIDA,*** do cargo de Secretário de Desenvolvimento Sustentável – CC-6, nomeado pela portaria 435/2019, deixando de perceber as vantagens da função.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 26 de setembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO Prefeito Municipal

ESP/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 062/2019

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGACAO Nº 3.503/2019 DE 11/06/2019.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2019.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 26 de setembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGACAO Nº 3.503/2019 DE 11/06/2019.

ANEXO ÚNICO

MOTORISTA	
NOME	**RESULTADO**
JOSE RODRIGO LEITE DE ALMEIDA	9º COLOCADO(A)

Mirassol D'Oeste, 26 de setembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO n. 21/2019 –Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL E FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ADULTOS. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **02/10/2019 às 8h. (horário de Brasilia).** Local: www.licitanet.com.br**. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRO: LUISMAR DA SILVA MARTINS - Portaria 143/2018. M. D'Oeste, 02/10/2019.**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 063/2019

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGACAO Nº 3.471/2019 DE 21/03/2019.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2019.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 26 de setembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGACAO Nº 3.471/2019 DE 21/03/2019.

ANEXO ÚNICO

MONITOR DE CRECHE	
NOME	**RESULTADO**

GISLAINE MARQUINIS DA COSTA	51º COLOCADO(A)
PAMELA KARINE DIAS PAIXÃO	52º COLOCADO(A)
NOEMIA TORRES BANDEIRA	53º COLOCADO(A)

Mirassol D'Oeste, 26 de setembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
ANULAÇÃO

EXTRATO DE ANULAÇÃO

O Prefeito Municipal Sr. Leocir Hanel no uso de suas atribuições, resolve Anular o Processo Licitatório n° 11/2019, do Pregão Presencial n° 10/2019. Objeto: ***Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviço De Manutenção Preventiva E Corretiva Com Fornecimento De Mão De Obra Especializada Na Manutenção Predial Referente A Serviços: Pintura, Carpintaria E Servente De Pedreiro***. **Justificativa:** Em Atendimento a Notificação Recomendatória do Controle Interno n° 04/2019. **Fundamento Legal**: Art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Nobres, 30 de setembro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 371/2019

PORTARIA Nº. 371/2019

"Dispõe sobre a exoneração do Sr. ***Nilson Proença Medeiros,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. exonerar o *Sr.* ***Nilson Proença Medeiros,*** portador do RG nº. 04714091 SEJUD/SP, devidamente cadastrado no CPF nº. 346.804.031-87, do cargo em Comissão de Assistente de Secretaria de Assistência Social

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 30 de setembro de 2019.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

O Município de Nobres - MT, através Pregoeira Oficial, torna público a Retificação do Termo de Referencia do Edital do Pregão Presencial n° 38/2019. Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), ASSISTENCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DE PARTE DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT.***

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

Processo Nº 53/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), ASSISTENCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DE PARTE DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT*, conforme Anexo I deste Edital*, **termo de referencia (ANEXO I).**

2. JUSTIFICATIVA A abertura do processo licitatório visa à contratação de seguro para veículos da frota municipal, figurando entre eles, veículos leves, pesados e utilitários, conforme tabela descritiva anexa. Esclarecemos para os devidos fins que a contratação de serviços dessa natureza se faz necessária tendo em vista que esses veículos transitam regularmente em vias publicas e também em rodovias, ampliando os riscos dos respectivos veículos se envolverem em acidentes. **3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES** Os veículos a serem Segurados são:

Código	Marca/Modelo/Ano/Placa	Quantidade	Valor Anual
124630	VEICULO RENAULT - DUSTER OROCH CAB. DUPLA EXPRESSION 1.6 16V 4x2 HI-FLEX. ANO/MODELO 16/16. PLACA QBY 2244	01	R$ 4.438,80
124628	VEICULO FIAT - NOVO UNO DRIVE 1.0 6V - FLEX. ANO/MODELO 17/18. PLACA: QCP 7226	01	R$ 1.786,56
124633	VEICULO FIAT - NOVO UNO DRIVE 1.0 6V - FLEX. ANO/MODELO 18/19. PLACA QCW 1545	01	R$ 1.769,80
124634	VEICULO FIAT - TORO CABINE DUPLA FREEDOM 1.8 16V 4x2 FLEX AUT. ANO/MODELO 19/19. PLACA QCD 3533	01	R$ 3.001,35
124637	VEICULO FORD - CAMINHAO CARGO 1119 E5 4x2. ANO/MODELO 18/18. PLACA QBZ 7502	01	R$ 5.851,60
124635	VEICULO MERCEDES BENZ - SPRINTER 415-CDI - CHASSI 2.2 BI-TB. ANO/MODELO 17/17. PLACA QBX 5942	01	R$ 4.295,35
124629	VEICULO MERCEDES BENZ - SPRINTER 415-CDI - FURGAO LONGO T. ALTO 2.2 BI-TB. ANO/MODELO 17/18. PLACA QBS 2671	01	R$ 3.975,34
124631	VEICULO MERCEDES BENZ - SPRITER 515-CDI VAN T.ALTO 2.2 BI-TURBO 21L. ANO/MODELO 18/19. PLACA QCT 0595	01	R$ 5.337,94
124632	VEICULO MITSUBISHI - L200 PICH-UP CAB DUPLA, TRITON GL 3.2 TURBO. ANO/MODELO 16/17. PLACA QCA 5028	01	R$ 3.016,50
124636	VEICULO RENAULT - MASTER FURGAO 2.3 16V DCI. ANO/MODELO 18/18. PLACA QCW 5949	01	R$ 2.881,76
124638	VEICULO VOLKSWAGEN - NOVA SAVEIRO ROBUST 1.6 8V TOTAL FLEX GVI. ANO/MODELO 18/19. PLACA PRT 6077	01	R$ 2.365,93

CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1) **EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE COBERTURA:**

• Seguro na modalidade Valor de Mercado (mínimo 100% Tabela FIPE), Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidente Por Passageiro – APP, com cobertura adicional de assistência 24 horas sem limite KM e demais coberturas descritas neste termo.

• O seguro deverá cobrir os riscos provenientes da circulação do bem segurado, as despesas indispensáveis ao seu salvamento e transporte até a oficina credenciada, e as indenizações ou prestações de serviços oferecidos pela seguradora correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, relacionadas neste termo;

• Roubo ou furto, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto, incluindo os vidros e retrovisores;

• Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;

• Raio e suas conseqüências;

• Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

• Queda em precipícios ou pontes;

• Queda de agentes externos sobre o veículo;

• Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

• Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

• Granizo, furacão, terremoto e demais eventos afins; Danos causados durante tempo em que, como conseqüência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros;

• Responsabilidade Civil Facultativa – RCF (danos pessoais e danos materiais) e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP (morte e invalidez);

• Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;

• Assistência 24 horas ao segurado, em caso de pane ou colisão do veículo, dentro e fora do estado de São Paulo, com os seguintes serviços:

a) chaveiro;

b) reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica (sem limite de quilômetros);

c) transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado, sem limite de quilometragem;

d) transporte da pessoa segurada por roubo ou furto do veículo segurado sem limite de quilometragem; e

e) outros direitos previstos na apólice, não mencionados no presente termo.

• Deverá constar na proposta a oferta de **FRANQUIA REDUZIDA** e o desconto referente a renovação para todos os veículos relacionados deste Termo, conforme a classe de bônus de cada veículo.

• O perfil dos motoristas não deve ser considerado como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado, tampouco para pagamento de eventual indenização em caso de sinistro.

2) VISTORIA:

• A Vistoria será facultativa devendo aos licitantes interessadas em vistoriar os veículos a serem segurados entrar em contato por telefone 65 – 3376 – 4218, no horário de expediente do órgão, ou seja: das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, ou dirigir – se ate a sede da prefeitura com endereço na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, sn°, Bairro Jardim Paraná.

• O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as

obrigações pertinente e esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

• Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

3) OBSERVAÇÕES GERAIS:

• A empresa Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro;

• A vistoria porventura feita nos veículos correrá por conta da seguradora, sem ônus para a Contratante;

• O prazo de execução dos serviços em caso de ocorrência de sinistro ou acidente é de no máximo 30 (trinta) dias;

• A seguradora deverá emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato;

• A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;

• O valor base para cálculo do seguro será extraído da Tabela FIPE, sendo que os valores do prêmio, coberturas e franquias, observado o valor máximo da franquia previsto neste Termo de Referência. • A empresa vencedora se compromete a enviar relatórios, quando requisitados pelo representante das Secretarias contendo informações como o número de seguros acionados, sinistros, classe de bônus, indenizações pagas a Prefeitura e quaisquer outras informações necessárias a Administração no prazo máximo de 48 horas, que se não cumpridos caracterizam descumprimento do contrato. **CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO ANEXO I:**

01- A(s) proponente(s) adjudicada(s) se obrigará (ão) a prestar o serviço de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

03- Constatada qualquer irregularidade na prestação do serviço, compromete-se a refazer, substituir, retificar, adequar os serviços que estiverem em desacordo com o solicitado pelas Secretarias, sem qualquer custo ou ônus para a Prefeitura, correndo por conta da CONTRATADA as respectivas despesas, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do termo de contrato nos termos legais;

04- O serviço deverá estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos arts. 5°, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias;

05- O valor total estimado da presente contratação é de R$ 38.720,93 (trinta e oito mil setecentos e vinte reais e noventa e três centavos).

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com a devida publicação legal, podendo ser prorrogado mediante autorização desta administração.

3.2. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto da presente licitação, até o limite de 25% do valor inicial atualizado, nos termos do § 1° do artigo 65 da Lei 8.666/93.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A Contratada obriga-se a Executar os serviços, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência.

4.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

4.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

4.2.3. Executar os serviços em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

4.2.4. Executar os Serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.2.5. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

4.2.6. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos serviços executados, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da contratação, no prazo assinalado pelo Município;

4.2.7 Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado requerer que ela seja executada à custa do Contratado, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao Contratado;

4.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

4.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

4.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal

nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

4.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

4.2.12. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

4.2.13. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.2.14. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

4.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

5. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao Contratado, a quantia relativa ao efetivo execução do serviço, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

5.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

5.3. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

5.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

5.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

NOBRES, 29 de Julho de 2019.

Evelyn Bonatelli Hanel

Sec. Mun. De Saúde

Maria Cecilia Botini Hanel

Sec. Mun. De Asistencia Social

Acendino Mendes de Souza

Sec. Mun. De Agricultura

Marcos Alves de Albuquerque

Secretario de Gabinete

LEIA – SE:

ANEXO I

Processo Nº 53/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

4. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), ASSISTENCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DE PARTE DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT*, conforme Anexo I deste Edital***, **termo de referencia (ANEXO I).**

5. JUSTIFICATIVA A abertura do processo licitatório visa à contratação de seguro para veículos da frota municipal, figurando entre eles, veículos leves, pesados e utilitários, conforme tabela descritiva anexa. Esclarecemos para os devidos fins que a contratação de serviços dessa natureza se faz necessária tendo em vista que esses veículos transitam regularmente em vias publicas e também em rodovias, ampliando os riscos dos respectivos veículos se envolverem em acidentes. **6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES** Os veículos a serem Segurados são:

Código	Marca/Modelo/Ano/Placa	Quantidade	Valor Anual	Valor da Franquia
124630	VEICULO RENAULT - DUSTER OROCH CAB. DUPLA EXPRESSION 1.6 16V 4x2 HI-FLEX. ANO/MODELO 16/16. PLACA QBY 2244	01	R$ 4. 438,80	R$ 4. 346,22
124628	VEICULO FIAT - NOVO UNO DRIVE 1.0 6V - FLEX. ANO/MODELO 17/18. PLACA: QCP 7226	01	R$ 1. 786,56	R$ 2. 903,39
124633	VEICULO FIAT - NOVO UNO DRIVE 1.0 6V - FLEX. ANO/MODELO 18/19. PLACA QCW 1545	01	R$ 1. 769,80	R$ 3. 680,81
124634	VEICULO FIAT - TORO CABINE DUPLA FREEDOM 1.8 16V 4x2 FLEX AUT. ANO/MODELO 19/19. PLACA QCD 3533	01	R$ 3. 001,35	R$ 6. 235,16
124637	VEICULO FORD - CAMINHAO CARGO 1119 E5 4x2. ANO/MODELO 18/18. PLACA QBZ 7502	01	R$ 5. 851,60	
124635	VEICULO MERCEDES BENZ - SPRINTER 415-CDI - CHASSI 2.2 BI-TB. ANO/MODELO 17/17. PLACA QBX 5942	01	R$ 4. 295,35	R$ 9. 346,05
124629	VEICULO AMBLANCIA MERCEDES BENZ - SPRINTER 415-CDI - FURGAO LONGO T. ALTO 2.2 BI-TB. ANO/MODELO 16/17. PLACA QBS 2671 (IMPORTÂNCIA SEGURADA R$ 130.000,00)	01	R$ 3. 975,34	R$ 7. 511,95
124631	VEICULO MERCEDES BENZ - SPRITER 515-CDI VAN T.ALTO 2.2 BI-TURBO 21L. ANO/MODELO 18/19. PLACA QCT 0595	01	R$ 5. 337,94	R$ 7. 394,89
124632	VEICULO MITSUBISHI - L200 PICH-UP CAB DUPLA, TRITON GL 3.2 TURBO. ANO/MODELO 16/17. PLACA QCA 5028	01	R$ 3. 016,50	R$ 6. 964,76
124636	VEICULO AMBULANCIA RENAULT - MASTER FURGAO 2.3 16V DCI. ANO/MODELO 18/19. PLACA QCW	01	R$ 2. 881,76	R$ 7. 511,95

	5949 (IMPORTÂNCIA SEGURADA R$ 160.000,00)			
124638	VEICULO AMBULANCIA VOLKSWAGEN - NOVA SAVEIRO ROBUST 1.6 8V TOTAL FLEX GVI. ANO/MODELO 18/19. PLACA PRT 6077 (IMPORTÂNCIA SEGURADA R$ 120.000,00)	01	R$ 2. 365,93	R$ 1. 398,80

3.1. Valoresmáximos para franquias de faróis, lanternas, retrovisores, pára-brisa/vidro traseiro e vidros lateral.

ITENS COBERTOS	VEÍCULOS PASSEIO E PICKUPS LEVES	CAMINHONETE/MICRO-ONIBUS/AMBULANCIA/ FURGÕES	CAMINHÕES
FARÓIS	R$ 80,00	R$ 170,00	R$ 170,00
LANTERNAS	R$ 80,00	R$ 170,00	R$ 170,00
RETROVISORES	R$ 80,00	R$ 160,00	R$ 160,00
PARA-BRISA DIANTEIRO/TRASEIRO	R$ 110,00	R$ 210,00	R$ 210,00
VIDROS LATERAIS	GRATUITA	GRATUITA	GRATUITA
FAROIS DE NEBLINA/MILHA	R$ 80,00	R$ 100,00	R$ 100,00

CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1**) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE COBERTURA:**

• Seguro na modalidade Valor de Mercado (mínimo 100% Tabela FIPE), exceto os veículos ambulância que são veículos com valor determinado, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidente Por Passageiro – APP, com cobertura adicional de assistência 24 horas ilimitado mais Taxi e demais coberturas descritas neste termo.

• O seguro deverá cobrir os riscos provenientes da circulação do bem segurado, as despesas indispensáveis ao seu salvamento e transporte até a oficina credenciada, e as indenizações ou prestações de serviços oferecidos pela seguradora correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, relacionadas neste termo;

A Seguradora se responsabilizará com as despesas extraordinárias tais como: **translado e hospedagem, bem como o transporte de taxi para o condutor e os passageiros retornarem ao Município de Nobres/MT;**

Os prejuízos resultantes de sinistros serão indenizados pela importância segurada, fixada na apólice, e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a apresentação do laudo e documentação exigidos por lei.

• Roubo ou furto, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto, incluindo os vidros, lanternas e retrovisores;

• Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;

• Raio e suas conseqüências;

• Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

• Queda em precipícios ou pontes;

• Queda de agentes externos sobre o veículo;

• Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

• Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

• Granizo, furacão, terremoto e demais eventos afins; Danos causados durante tempo em que, como conseqüência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros;

• Responsabilidade Civil Facultativa – RCF (danos pessoais e danos materiais) e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP (morte e invalidez);

• Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;

• Assistência 24 horas ao segurado, em caso de pane ou colisão do veículo, dentro e fora do estado de Mato Grosso, com os seguintes serviços:

a) chaveiro;

b) reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica (sem limite de quilômetros);

c) transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado, sem limite de quilometragem;

d) transporte da pessoa segurada por roubo ou furto do veículo segurado sem limite de quilometragem; e

e) outros direitos previstos na apólice, não mencionados no presente termo.

• Deverá constar na proposta a oferta de **FRANQUIA REDUZIDA (conforme termo de referencia)** e o desconto referente a renovação para todos os veículos relacionados deste Termo, conforme a classe de bônus de cada veículo.

• O perfil dos motoristas não deve ser considerado como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado, tampouco para pagamento de eventual indenização em caso de sinistro.

RCF – Responsabilidade Civil Facultativa:

Danos Materiais – R$ 200.000,00;

Danos Corporais – R$ 200.000,00.

APPV – Acidentes Pessoais de Passageiros e Veículos:

Invalidez Permanente – R$ 50.000,00; Morte Acidental – R$ 50.000,00; Danos Morais – R$ 50.000,00.

DMH – Despesas Médicas e Hospitalares:

Despesas Médicas e Hospitalares por pessoa - **R$ 100.000,00.**

2) VISTORIA:

• A Vistoria será facultativa devendo aos licitantes interessadas em vistoriar os veículos a serem segurados entrar em contato por telefone 65 – 3376 – 4218, no horário de expediente do órgão, ou seja: das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, ou dirigir – se ate a sede da prefeitura com endereço na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, sn°, Bairro Jardim Paraná.

• O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as

obrigações pertinente e esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

• Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

3) OBSERVAÇÕES GERAIS:

• A empresa Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro;

• A vistoria porventura feita nos veículos correrá por conta da seguradora, sem ônus para a Contratante;

• O prazo de execução dos serviços em caso de ocorrência de sinistro ou acidente é de no máximo 30 (trinta) dias;

• A seguradora deverá emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato;

• A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos

segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco,

assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;

• O valor base para cálculo do seguro será extraído da Tabela FIPE, sendo que os valores do prêmio, coberturas e franquias, observado o valor máximo da franquia previsto neste Termo de Referência. • A empresa vencedora se compromete a enviar relatórios, quando requisitados pelo representante das Secretarias contendo informações como o número de seguros acionados, sinistros, classe de bônus, indenizações pagas a Prefeitura e quaisquer outras informações necessárias a Administração no prazo máximo de 48 horas, que se não cumpridos caracterizam descumprimento do contrato. **CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO ANEXO I:**

01- A(s) proponente(s) adjudicada(s) se obrigará (ão) a prestar o serviço de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

02- Constatada qualquer irregularidade na prestação do serviço, compromete-se a refazer, substituir, retificar, adequar os serviços que estiverem em desacordo com o solicitado pelas Secretarias, sem qualquer custo ou ônus para a Prefeitura, correndo por conta da CONTRATADA as respectivas despesas, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do termo de contrato nos termos legais;

03- O serviço deverá estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos arts. 5°, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias;

04- O valor total estimado da presente contratação é de R$ 38.720,93 (trinta e oito mil setecentos e vinte reais e noventa e três centavos).

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com a devida publicação legal, podendo ser prorrogado mediante autorização desta administração.

3.2. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto da presente licitação, até o limite de 25% do valor inicial atualizado, nos termos do § 1° do artigo 65 da Lei 8.666/93.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A Contratada obriga-se a Executar os serviços, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência.

4.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

4.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

4.2.3. Executar os serviços em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

4.2.4. Executar os Serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.2.5. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

4.2.6. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos serviços executados, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da contratação, no prazo assinalado pelo Município;

4.2.7 Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado requerer que ela seja executada à custa do Contratado, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao Contratado;

4.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

4.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

4.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal

nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

4.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

4.2.12. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

4.2.13. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.2.14. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

4.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

5. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao Contratado, a quantia relativa ao efetivo execução do serviço, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

5.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

5.3. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

5.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

5.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

NOBRES, 27 de Setembro de 2019.

Evelyn Bonatelli Hanel

Sec. Mun. De Saúde

Maria Cecilia Botini Hanel

Sec. Mun. De Asistencia Social

Acendino Mendes de Souza

Sec. Mun. De Agricultura

Marcos Alves de Albuquerque

Secretario de Gabinete

O edital retificado poderá ser retirado no endereçohttp://www.nobres.mt.gov.br/transparencia, ou solicitado por email licitacaonobresmt@hotmail.com. ***Devido a retificação, a nova data de abertura do certame será no dia 14/10/2019 as 08:00hs, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de NOBRES, com sede na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres/ MT***.Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00m as 11h00m e das 13:00hs as 17:00hs, através do telefone (65) 3376-4200, Ramal 4218.

Nobres - MT, 30 de Setembro de 2019.

Nadir da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DECRETO 323-2019

DECRETO Nº 323/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS PROCESSADOS E LIQUIDADOS E NÃO PROCESSADOS INSCRITOS EM RESTO A PAGAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, IV, da Lei Orgânica do Município - LOM, e tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, Decreto Federal nº 20.910/32, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86;

DECRETA

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, autorizado a anular os empenhos processados e não pagos no período de 2009 à 2013, por se tratar de prescrição de em cinco anos a dívida passiva relativa aos restos a pagar, isto é, a dívida correspondente à despesa inscrita em restos a pagar (presumidamente processados) será reconhecida pela administração pública durante cinco anos, conforme previsto no art. 70 do Decreto 93.782/86, e os não processados, no período de 2009 à 2017, conforme artigo 68, parágrafo único, do Decreto 93.782/86, excetuando os casos previstos no artigo 67 e 68 do Decreto 93.782/86.

2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de setembro de 2019 – 66º da Emancipação Político-Administrativa. 30.09.2019.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO DISTRATO Nº 008/2019 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

DISTRATO Nº 008/2019 DO CONTRATO Nº 001/2019

Distratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Distratada: Elisangela Maria dos Santos, inscrito no CPF nº 935.386.771-15

Valor do Contrato restante a ser cancelado: R$ 8.633,01 (oito mil, seiscentos e trinta e três e reais e um centavos) mensal.

Objeto: Rescisão amigável do Contrato de nº 001/2019, cujo objeto era prestação de serviços de Professor.

Data da Rescisão/Assinatura: 30/09/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DECRETO Nº 322/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 322/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHO DE CONTRATOS INSCRITOS EM RESTO A PAGAR E CELEBRAR TERMO DE PARCELAMENTO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA COM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CISCN/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, IV, da Lei Orgânica do Município - LOM, e tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008 e o Decreto Federal nº 20.910/32, e,

Considerando que as notas de empenho constituem operação financeira de caráter contábil visando a reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que, nos exercícios de 2016 ocorreu a realização da nota de empenho n? 4970/2016, no valor de R$ 49.033,60 (quarenta e nove mil, trinta e três reais e sessenta centavos), em favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde Região Centro Norte – MT, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.588.711/0001-78, com objeto de contrato de rateio relativo a contratação dos serviços de especialidades oferecidos pelo Consorcio Intermunicipal De Saúde Da Região Centro Norte Do Estado De Mato Grosso - CISCN/MT, do qual foi executado os serviços, mas não foi realizado o pagamento no corrente ano, e assim, sendo processado e inscrito o valor em restos a pagar, do qual não foi pago até o exercício de 2019.

Considerando, que ainda foram realizados os contratos de rateios, em favor da mesma empresa nos anos de 2017 e 2018, dos quais não foram empenhados e processados, sendo executados os serviços pelo Consórcio, mas não foram efetuados os pagamentos, resultado de uma dívida desta municipalidade com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Região Centro Norte – MT.

Considerando que a Lei Municipal n? **514/2019, 27 de agosto de 2019,** publicado em 28/08/2019 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - Ano XIV | nº 3.301 – pág. 189-190, em seu artigo 3?, prevê a confissão da Dívida do Município de Nortelândia – MT, com o Consorcio Intermunicipal de Saúde Reg Cent Norte Est MT, Inscrita No CNPJ sob o Nº 07.588.711/0001-78, pela realização dos serviços oferecidos pelo Consórcio, sendo:

Art. 3º O valor da dívida a ser parcelada é de **R$ 49.033,60 (quarenta e nove mil, trinta e três reais e sessenta centavos)**, referente ao exercício de **2016**, **R$ 53.491,20 (cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos)**, referente ao exercício de 2017, e **R$ 53.**

491,20 (cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos), referente ao exercício de 2018, que perfazem o montante de **R$ 156.016,00 (cento e cinquenta e seis mil e dezesseis reais)**, quantia que será atualizada monetariamente pelo INGPC ou índice que o substituir, até a data da de assinatura do termo de parcelamento, nos termos da Resolução CISCN nº 185/2019, de 01 de março de 2019, publicada em 22 de março de 2019 no JOEMMT(AMM), Ano XVI, Ed. nº 3.191, págs. 111/112.

Considerando que a Lei Municipal n? **514/2019, 27 de agosto de 2019,** autoriza em seu artigo 5? e Parágrafo Único, a alteração do PPA, da LDO e LOA vigentes e abertura de crédito adicional suplementar e/ou especial, nos termos da lei, para cobertura das despesas da presente lei, se houver a necessidade, para o cumprimento do disposto da Lei.

DECRETA

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, autorizado a cancelar a da nota de empenho n? 4970/2016, no valor de R$ 49.033,60 (quarenta e nove mil, trinta e três reais e sessenta centavos), em favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde Região Centro Norte – MT, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.588.711/0001;

Art. 2? - Fica autorizado a Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, a proceder os registros administrativos e contábeis reconhecendo a dívida em questão, celebrando o termo de parcelamento de débitos existentes com o CISCN – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Norte Matogrossense, perfazendo um montante de **R$ 156.016,00 (cento e cinquenta e seis mil e dezesseis reais)**, parcelados em até 180 (cento e oitenta) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis todo dia vinte de cada mês, conforme prevê a Lei Municipal n? **514/2019, 27 de agosto de 2019,** equivalente aos débitos dos anos de 2016; 2017 e 2018.

3º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de setembro de 2019 – 66º da Emancipação Político-Administrativa. 30.09.2019.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 002/2019 – CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DEFERIDAS E INDEFERIDAS, DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal, de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais155/2010; 021/2005; 509/2019 e 513/2019, em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA – MATO GROSSO**, nomeada pela Portaria nº 593/2019, de 12 de setembro de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, **Divulgação Do Resultado Das Solicitações De Isenção Da Taxa De Inscrição, Deferidas E Indeferidas, do Concurso Público n° 001/2019**, conforme abaixo discriminado:.

001 - MERENDEIRA - NORTELÂNDIA				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**	**RESULTADO**
334	ANA PAULA ALMEIDA DA SILVA	RG 2288272-3 Ssp MT	001 - MERENDEIRA - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
639	ANA PAULA SILVA GOMES	RG 21917507 SSPMT MT	001 - MERENDEIRA - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1249	AURELIA DA SILVA SANTANA	RG 386883 sspmt MT	001 - MERENDEIRA - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
460	ELEONAE PACHECO DE ARAUJO	RG 12203017 ssp MT	001 - MERENDEIRA - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1121	ELIZANGELA PEREIRA BARBOSA	RG 18927076 Feminino MT	001 - MERENDEIRA - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1184	FABIANA IRMER	RG 18855393 SSP/MT RO	001 - MERENDEIRA - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1254	GEANE CLEIA LUCAS DA SILVA MOREIRA	RG 22609407 Ssp MT	001 - MERENDEIRA - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
172	JANAINA HENRIQUE DIAS	RG 21354227 ssp MT	001 - MERENDEIRA - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
611	JOSEFINA FERREIRA LEMES	RG 16580621 ssp/mt MT	001 - MERENDEIRA - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1260	KENA COELHO DA SILVA	RG 257444283 Ssp MT	001 - MERENDEIRA - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
476	LUCIANA MARIA CAMARGO PEREIRA	RG 120.013.88- 9 Mato Grosso MT	001 - MERENDEIRA - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
162	LUCIANE MARIA MOREIRA DA COSTA	RG 17244447 Fls28 MT	001 - MERENDEIRA - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1169	MARIA EVANEIDE DANTAS DE ANDRADE	RG 16579801 SEJUSP MT	001 - MERENDEIRA - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1164	MARIONICE SOUTO GONTIJO	RG 16683803 ssp MT	001 - MERENDEIRA - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
307	NISLEIA DE ASSIS SOUSA	RG 925350 Ssp RO	001 - MERENDEIRA - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
669	ROSENILZA DOS SANTOS	RG 14311771 ssp MT	001 - MERENDEIRA - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1393	ROSILENE APARECIDA DOS SANTOS	RG 12198447 ssp MT	001 - MERENDEIRA - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
356	ROSIMEIRE VIOLADA	RG 863563 ssp MT	001 - MERENDEIRA - NORTELÂNDIA	**CANCELADO**
675	SIMONE FERREIRA SELIN SANTANA	RG 15213374 Ssp MT	001 - MERENDEIRA - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1165	TAINARA PAZ GOMES	RG 1419872 Ssp MT	001 - MERENDEIRA - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**

002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS - NORTELÂNDIA				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**	**RESULTADO**
1160	ADRIANO JAFFET	RG 10507437 Mg MG	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1253	ADRIANO LOPES DA SILVA	RG 19729375 SSPMT MT	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1365	ADSON MENDES RAMALHO DA CONCEICAO	RG 25963333 ssp MT	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
687	ARIEL OLIVEIRA GRAGEL	RG 22727523 SSP/ MT MT	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
843	CREDINEI MOREIRA LOPES	RG 1261646-0 SSP MT	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1255	CRISTINA GUIMARÃES SAMPAIO	RG 16593510 SSP MT	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**

1346	DIEGO HENRIQUE SILVA BORGES	RG 26851555 SEJEP MT	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1440	IGOR ARAUJO DE LIMA	RG 2501152 ssp df DF	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
156	JOAO TRINDADE RIBEIRO	RG 91223600 sesp PR	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1273	JOSUÉ FERREIRA DA SILVA	RG 453554866 SSP SP	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
678	JUNIELISON PEREIRA BARBOSA DOS REIS	RG 22879919 mt MT	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS - NORTELÂNDIA	**CANCELADO**
646	MARCOS DA SILVA MOURA	RG 13471732 SSP MT	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS - NORTELÂNDIA	**CANCELADO**
646	MARCOS DA SILVA MOURA	RG 13471732 SSP MT	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
752	MAURICIO DA SILVA GODOY	RG 21147060 Ssp MT	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1431	MAURINHO GONÇALVES DA SILVA	RG 13571753 ssp MT	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1158	PEDRO HENRIQUE VIANA DA SILVA	RG 22322454 Sesp mt MT	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
218	ROBERTO DE MIRANDA	RG 16578118 SSP MT	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
706	SILVESTRE DE OLIVEIRA	RG 02458870 SSP MT	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
692	UELSON RODRIGUES DE CARVALHO ASSIS	RG 18301657 SSP MT	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
429	VANTUIR ABRANTES DE QUADROS	RG 08553440 SSP/MT MT	002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**

003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO
953	ADRIANO BOTELHO DE SOUZA	RG 17858593 ssp MT	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1342	AUTENIR DAMIAO DA SILVA	RG 11195517 ssp MT	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
892	DIEGO DAMASCENO PEGO	RG 18251293 Sspmt MT	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
179	EDILSON ELIZIO DE ALMEIDA	RG 20983875 ssp MT	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
466	EDUARDO VENANCIO DA SILVA FILHO	RG 15209830 SSP MT	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1395	GERALDO RODRIGUES DA SILVA	RG 32071167 SESP MT	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1106	JULIERME FABRI GIUSTI	RG 17521238 Ssp MT	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
874	LINDOMAR LARA DA SILVA	RG 16658094 SJSP/MT MT	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
371	MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA	RG 10918175 Ssp MT	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - NORTELÂNDIA	**CANCELADO**
371	MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA	RG 10918175 Ssp MT	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - NORTELÂNDIA	**CANCELADO**
371	MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA	RG 10918175 Ssp MT	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
538	REGICLEI MOREIRA DE OLIVEIRA	RG 26676435 Ssp MT	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
137	VALTERLIR DADA	RG 716774 SSP MT	003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**

004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO
1181	FLAVIO BRANDÃO DE SOUZA	RG 20497768 SSP MT	004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
782	FRANCISCO MORAES DO CARMO	RG 07770456 ssp MT	004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
605	JOSE MARIA DA COSTA	RG 1431041-4 ssp MT	004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
292	PAULO FRANCISCO DA PAZ	RG 1119766 ssp RO	004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**

005 - MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO
1	ALEXANDRE CASADO DAS NEVES	RG 22640550 Ssp MT	005 - MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
858	ANTONIO DOMINGUES DA SILVA	RG 1463604-2 ssp MT	005 - MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
807	DIEGO ALVES DOS SANTOS	RG 21591865 SSP/MT MT	005 - MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
939	LEANDRO VAZ DE ACACIO	RG 20984014 Ssp MT	005 - MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**

006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO
1029	ADAO COUTO GARCIA	RG 10528763 SSP MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
898	ADÃO RODRIGUES DOS SANTOS	RG 15311333 ssp MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**

175	ADEMIR DOMINGUES DA SILVA	RG 12392642 sspmt MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
365	ADRIAN DE LIMA MAGALHAES	RG 27139786 SSP MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
254	ADRIANA AMAJUNEPA DOS REIS BORGES	RG 28640195 SSP MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
872	ALINOR MARCELINO DE SOUZA	RG 12616850 SSP MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
482	ALLANA KARLA FERRAZ DE SOUZA	RG 26575850 SSP MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
438	ALLISON VINICIUS	RG 24811866 SSP MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
571	ANDERLEYA SILVA LIMA LEMES	RG 16842502 ssp MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1419	ANDERSON DA SILVA RODRIGUES	RG 14449250 Sspmt MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1210	ANTONINO NOEL DE FRANÇA	RG 06112498 Ssp MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1104	ANTONIO ALVES DOS SANTOS FILHO	RG 17918499 SSPMT MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
18	ANTÔNIO JOLIVEIRA DOS SANTOS	RG 16138279 Ssp MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
607	ANTONIO RODRIGUES LEMES DA SILVA	RG 27179710 Instituto de indenti MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
325	BRUNO LUIZ DE LIMA	RG 16049870 Ssp MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1014	CARLITO ANTONIO MACIEL	RG 16579160 SJSP MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1248	CLAUDINEY RAFAEL ALVES MOREIRA	RG 22249680 Ssp MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
927	CLEUMIR GONÇALVES RODRIGUES	RG 13873814 ssp MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
803	DAVI CARLOS DE ALMEIDA	RG 1686369 ssp MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**CANCELADO**
803	DAVI CARLOS DE ALMEIDA	RG 1686369 ssp MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
404	DEJAIR COIMBRA NEVES	RG 10529128 SSP MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
918	EDILSON ALAVES DE BARROS	RG 12309915 ssp MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1103	EDILSON GOMES DA SILVA	RG 758444 SSP MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
594	EDIO ROSALVO DA CRUZ	RG 13812653 SSP MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
884	EDMUNDO SANTOS DA SILVA	RG 0691029-7 ssp MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1300	EDNILSON DA SILVA SANTOS	RG 918887 Ssp MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1447	EDSON RODRIGUES COSTA	RG 07206278689 SSP MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
472	EDUARDO XAVIER DE SOUZA	RG 23986735 SEJUSP MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
529	ELESSANDRA SONIA NEVES	RG 13983962 ssp MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
144	ELESSANDRO JOSÉ DA CRUZ	RG 16302206 Não MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
864	ELIEZER CISCON FONSECA	RG 999271 SSP MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
326	ESLY RODRIGO SILVA MARQUES	RG 24811505 SSP MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1369	FABRICIA SANTOS DUTRA DE OLIVEIRA	RG 19405200 SSP MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1409	FELIPE VENÂNCIO DE SOUZA SILVA	RG 27059979 SSP MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
436	FLAVIO AUGUSTO CAMPOS DA SILVA	RG 10387188 SJ MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
733	GABRIEL OLIVEIRA DAMACENO	RG 27179168 SSP/MT MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
569	GILBERTO PEREIRA DOS SANTOS	RG 23700378 Ssp mt MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1125	GLEIZIANE PEREIRA CRUZ	RG 15879747 SESP MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
890	HAIMAR VIEIRA DOS SANTOS	RG 0906211-4 ssp MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1117	HEROINA DA SILVA ABRANTES	RG 16474317 sjsp MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1237	IURE NUNES CARDOSO	RG 29360277 Ssp MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
651	IVAN LEANDRO DE CARVALHO	RG 20223366 SSP MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
252	JOAO PEDRO DOS REIS	RG 25404644 ssp MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
620	JOAREZ DE ARAUJO RAMOS JUNIOR	RG 2482388-0 SJSP MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
540	JOEL PIRES DA SILVA	RG 13559427 sesp MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**

929	JONAS PEREIRA DA SILVA	RG 1876395-2 ssp MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
587	JOSE DIAS DO NASCIMENTO	RG 968324 ssp GO	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
820	JOSIMAR CANDIDO DA SILVA	RG 17070279 ssp MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
635	JOSSUE RODRIGUES FERREIRA	RG 860395 SSP MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
266	LORHANY SANTOS LOPES	RG 23747382 Ssp MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**CANCELADO**
266	LORHANY SANTOS LOPES	RG 23747382 Ssp MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
702	LUCAS AURELIANO MEIRA FERREIRA	RG 24472972 SSP MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1114	LUCIANA RIBEIRO DE SOUZA	RG 13890298 SSP MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
366	LUIZ EDUARDO MACHADO SILVA	RG 25076019 SESP MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
379	LUIZ YARZON SILVA	RG 03730808 SEJUSP MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
324	MARCELO FERRO	RG 1060061710 Sj MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
304	MARCENIEL SANTANA AGUILAR DA SILVA	RG 28136225 SSP/MT MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1096	MARIA DE FATIMA NUNES DA SILVA	RG 10356878 SSP MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
866	MARIA JOSILENE MOREIRA DE SOUSA SANTOS	RG 16579429 SSP MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1433	MARIANA DA COSTA BARBOSA	RG 2141199-9 SSP MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
734	MATHEUS MONTEIRO LIMA DE MORAES TAVEIRA	RG 24421227 sspmt MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1259	MAURICIO DIAS DA SILVA LOPES	RG 1840250-0 SSP MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1172	MAYKON ALVES DA SILVA RAMOS	RG 29374901 SESP MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1314	MAYKON HENRIQUE MOREIRA DA SILVA	RG 18402143 SSP MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
510	MEIRIELEN ARAÚJO DE SOUZA	RG 20854196 Ssp MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
633	MILENA DE BRITO ANDREOTTI	RG 18585558 MT MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
498	NAIANA ALVES MARTINS	RG 19760841 SSP MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1415	NESTOR MARTINS DA CRUZ JUNIOR	RG 12014486 ssp MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
393	ODAIR DIAS DA SILVA	RG 15893995 SSP MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
110	ORLANDO LINO DE SOUZA	RG 063179-5 RFB MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
536	OSVALDO NEVES DA SILVERA	RG 05579740 SSP MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**CANCELADO**
536	OSVALDO NEVES DA SILVERA	RG 05579740 SSP MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
581	OZIAS GOMES DE MORAIS	RG 14577208 ssp MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
219	PEDRO DOMINGOS DOS SANTOS	RG 63572934 SSP PR	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
549	REGIANE ALVES DO NASCIMENTO	RG 1868635-4 SSPMT MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
284	RODRIGO SOARES DIAS	RG 30310261 SSP MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
730	RONALDO HENRIQUE LOPES DOS SANTOS	RG 25351257 SSPMT MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1429	ROSENIL ALVES DE SOUZA	RG 12013196 SJ MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1087	SERGIO TIMOTEO DE OLIVEIRA	RG 11325283 sspmt MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
685	SILMARA CAROLINE OLIVEIRA	RG 14733250 SSP MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
746	SIUÉLITON ELIEZER DE MORAES LARA	RG 22871373 sjsp MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
933	TALYSON OLIVEIRA DE PAULA	RG 28206924 ssp MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
703	VALDEMAR RODRIGUES DA SILVA	RG 945839 SSP MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
831	VICENTE ANTONIO DA SILVA JUNIOR	RG 24811653 SSP MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
428	VICTOR MANOEL PORTELA	RG 28206673 SSP MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
935	VICTOR MIKAEL PIRES DOS SANTOS	RG 20905009 Ssp MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1404	VINICIO ASCARI SANTANA	RG 23903651 Ssp MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
637	VIVIANE DOS SANTOS RODRIGUES	RG 24822825 ssp MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**

1385	WALLIF DANIEL LEOPICI DE SOUZA	RG 2416315-5 SSP/MT MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1344	WESLLEY ANDRADE E SILVA	RG 26329271 sejsp MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
776	YOHAN CEZAR GOMES MAIERHOFER	RG 23102101 ssp MT	006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**

007 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO
1156	KLEBER SANTOS GIROLDE	RG 1791881-2 SSP MT	007 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**

008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO
562	ADRIANA DOS PASSOS GENEROSO RODRIGUES DA SILVA	RG 12196738 SESP MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1265	ADRIELLE DA SILVA SOUZA	RG 22051732 SSP MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
849	ALESSANDRA LINO DE SOUZA	RG 16580982 sspmt MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
302	ALESSANDRA SANTANA FERREIRA	RG 18615228 ssp MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
945	ANA CAROLINA GONÇALVES DOS SANTOS	RG 24813125 Secretaria de estado MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1308	ANA PAULA PACHECO PEREIRA	RG 23923180 SSP MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
982	ANA PAULA VAZ DE SOUZA	RG 26018225 Secretaria de estado MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1345	ANDRÉA RUFINO DOS SANTOS	RG 1979990 Ssp AL	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
870	ANGELICA DA SILVA SOUZA	RG 24398004 SSP MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
732	ARIANE SHELID ALBUQUERQUE	RG 31513999 Ssp MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
273	BRUNO CESAR SANTANA DA SILVA	RG 25727486 SESP MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
102	CARINA CARLA DE LIMA	RG 25252801 Ssp MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1392	CARINA SILVA MESQUITA	RG 28591429 SSPMT MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
848	CLARICE MARIA DE OLIVEIRA	RG 15589854 SSP MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
889	CLAUDETE RODRIGUES	RG 08738351 SSP MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
407	DALIANE GONÇALVES ATAYDE	RG 27182193 Ssp MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
514	DANIELY BEZERRA DE SOUZA	RG 2232744 SSP MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**CANCELADO**
514	DANIELY BEZERRA DE SOUZA	RG 2232744 SSP MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**CANCELADO**
514	DANIELY BEZERRA DE SOUZA	RG 2232744 SSP MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1331	DEBORA SILVANA L. VASCONCELOS	RG 17195888 Ssp MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
517	DIANA PEREIRA BORGES	RG 84216 Cuiabá MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1016	EDINETE NEVES DE OLIVEIRA	RG 17723175 26 /08/2003 MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
416	ELLEN CRISTINA FARIAS PORTELA	RG 16697073 SSP MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
944	FABIOLA MORAES CARDOSO	RG 2657764-0 SSP MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
265	FATIMA DE LIMA VIANA	RG 1378081-6 018 MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
556	FERNANDA NASCIMENTO DA SILVA	RG 20697848 SSP MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1115	GISLAINE BARROS ALENCAR	RG 15946096 ssp MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
523	GISLAINE RIOS	RG 18973175 Ssp mt MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
845	GRAZIELE DOS SANTOS SOUZA	RG 21254800 SSP MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1231	IDINEIDE JULIANE DI DOMENICO	RG 16936710 Ssp MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1341	IOLANDA DE OLIVEIRA ALENCAR	RG 758461 SSP MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1195	ISMEIRE DE MIRANDA	RG 1346774-3 SSP MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
132	IVETE PORTELA DE BRITO ANDREOTTI	RG 929345 ssp/mt MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
995	IZABEL CANDIDA AUGUSTA	RG 467006 SSP MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1107	JANE DE CAMPOS SILVA	RG 19706642 ssp MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1377	JEANE PAULA DA SILVA	RG 13058746 SSP MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**CANCELADO**

1356	JOANA APARECIDA DE OLIVEIRA JARDIM	RG 1460787-5 SSP MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
330	JOANA SOUZA DE ALMEIDA	RG 03086771 Ssp MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**CANCELADO**
330	JOANA SOUZA DE ALMEIDA	RG 03086771 Ssp MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1019	JOSIANE BARREIROS TIMÓTEO	RG 2098308_5 Ssp MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
167	JOSIANE CHAVES MOREIRA DA SILVA	RG 17185297 sspmt MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
483	JOSINA RODRIGUES DA SILVA	RG 1264237-1 ssp MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
193	JULIANA ALMEIDA DA SILVA	RG 2701083 ssp MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**CANCELADO**
193	JULIANA ALMEIDA DA SILVA	RG 2701083 ssp MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**CANCELADO**
193	JULIANA ALMEIDA DA SILVA	RG 2701083 ssp MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1021	KAROLINE ALVES RIBEIRO	RG 30122465 018 MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
315	KERLA DOS SANTOS BARRETO	RG 11793228 SSP MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
897	LAUDICEIA ALVES DE OLIVEIRA	RG 881445 SSP MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
451	LÍGIA MARIA MEREJOLI ESPÓSITO	RG 350382396 SSP SP	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1364	LOURDES RODRIGUES DOS SANTOS	RG 865413 SSP-MT MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1191	LUZIA GIRARDI	RG 19431589 SSP MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1134	LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA	RG 16113187 SSP MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
682	MAIZA JOANA DE ARRUDA	RG 14040107 SSP MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
623	MARCENIRCE MARIA DA SILVA	RG 23608781 SSPMT MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
277	MARIA APARECIDA PEREIRA	RG 12197700 SSP MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
600	MARIA AUXILIADORA DA COSTA	RG 14856883 SSP MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
209	MARIA DAS GRACAS DA CONCEIÇAOAO	RG 19188595 ssp/mt MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1105	MARIA JUSCILENE AUGUSTA DE MACEDO	RG 16410408 Sesp MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1389	MARIA LUCILENE MOREIRA DE SOUZA ALVES	RG 19728514 ssp MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
51	MARIA NILDES DE SOUZA ROCHA	RG 846209 SSP RO	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
235	MARIZETE GOMES RAMOS	RG 0388578-0 SSP MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
450	MARLENE ALVES DE LIMA	RG 07919867 Ssp MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1074	MARLENE LEONCIO RAMOS	RG 1126630-9 SSP MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
564	MICHELLE ALVES GONÇALVES	RG 20309570 Mt MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1373	NATALIA FABRICIA DOS SANTOS CORREIA	RG 24905623 Ssp MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
718	NAYARA SILVA DE MATOS	RG 2253282 ssp DF	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
931	OLIVIA DE SOUZA SILVA	RG 6644647 SSP MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1208	OSCARLINDA CANDIDA AUGUSTO DE OLIVEIRA	RG 04670221 Ssp MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
765	PATRICIA DE OLIVEIRA CAETANO	RG 15021114 ssp MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
121	PAULA RAMOS CHIMELLO	RG 13890328 ssp MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**CANCELADO**
121	PAULA RAMOS CHIMELLO	RG 13890328 ssp MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
169	RAIANE DE ARRUDA MATOS	RG 229002767 SSP MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**CANCELADO**
85	ROSENIL SALES LEMES CARVALHO	RG 08764956 Ssp MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1166	ROSILDA MARIA RODRIGUES DA SILVA	RG 1466194-2 ssp MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
38	ROSIMAR FERREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	RG 16381220 SSP MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
664	SANDRA LOPES DOS SANTOS	RG 11985776-3 SSP MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
233	SARA DAS DORES BIANCHI	RG 2356691-4 ssp/mt MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1256	SILVANEIDE FERREIRA DA CRUZ	RG 16507428 SSP MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**CANCELADO**
1391	SIMONE EUZEBIO ZAMBALLI	RG 1752810-0 ssp/mt MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**

1148	SIRLENE FERREIRA SELIN	RG 13821989 Ssp MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
541	SOLANGE ALVES MACHADO	RG 1421805-4 Uf MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
615	SUELY MARIA DA SILVA	RG 09064656 Ssp MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1412	SUELY MARQUES DS SILVA	RG 19821026 Sspmt MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
294	SUZANNY DOS SANTOS ALMEIDA	RG 24810398 SSP MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
992	TEREZA RAQUEL DA SILVA GOMES	RG 18670385 SSP MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1299	TEREZINHA CARDOSO DA SILVA	RG 04198832 SSP MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1422	VALDETE RODRIGUES DE SOUZA	RG 10143947 SJ MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
923	VALDIRENE TEIXEIRA RODRIGUES	RG 06532268 SSP MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
972	VANUZA MARIANA DA SILVA	RG 15283429 SSP MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
530	VIVIANE GOMES BUENO	RG 21522456 SSP/MT MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1413	WANDEHELY NASCIMENTO DE OLIVEIRA	RG 003558754 ssp MT	008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**

009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA) - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO
405	ADRIANO VIEIRA DA SILVA MARTINS	RG 23397292 SSP MT	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA) - NORTELÂNDIA	**CANCELADO**
405	ADRIANO VIEIRA DA SILVA MARTINS	RG 23397292 SSP MT	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA) - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
984	ADRIENE DA SILVA FERREIRA PEREIRA	RG 1840129-5 Ssp/mt MT	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA) - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
591	ALINE POLIZEL FREITAS	RG 26017806 ssp/mt MT	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA) - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
813	DIEGO DAVID DA SILVA	RG 22303936 Ssp MT	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA) - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1303	EDITH MARIA DOS SANTOS	RG 0292573-7 SJSP MT	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA) - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
262	ELAYNE CRISTINA DE CAMPOS FREITAS	RG 22939415 SSP MT	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA) - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1190	EURENILDA DIAS DA SILVA	RG 18218750 SSP MT	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA) - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
974	EZER FRANCIS ORMOND	RG 16613651 ssp MT	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA) - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
336	FLAVIA ALCANTARA GONCALVES	RG 23331500 Ssp MT	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA) - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1084	JANE DE CAMPOS SILVA	RG 19706642 ssp MT	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA) - NORTELÂNDIA	**CANCELADO**
947	JOCINEI RIBEIRO DA SILVA	RG 1014403-0 ssp MT	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA) - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
513	JONATHAN OLIVEIRA DA SILVA	RG 22999590 SSP MT	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA) - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
840	JURANDI DA SILVA SANTOS	RG 1002530 SSP MT	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA) - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
634	MARCENILDO SANTANA AGUILAR DA SILVA	RG 23771119 SSPMT MT	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA) - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1278	MARCOS ALVES DE MOURA	RG 21948518 SSP MT	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA) - NORTELÂNDIA	**CANCELADO**
999	MARIA CARMO PEREIRA	RG 1355505-7 Mato grosso MT	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA) - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
610	MATHEUS VINICIUS LIMA QUINTEIRO	RG 27180999 ssp MT	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA) - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1013	NÚBIA CRISTINA DE SOUZA	RG 1751570-0 Mt MT	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA) - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
597	PAULINO SANTANA MAIA	RG 821138 SSP MT	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA) - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1292	ROSA VALDECI DA SILVA FERNANDES	RG 0758487-3 SSP MT	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA) - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1232	RUBENS DE SOUZA COSTA	RG 16009487 ssp MT	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA) - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1274	SANDRA MARIA DOS SANTOS	RG 10749330 ssp MT	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA) - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
465	SIMONE VIANA CAETANO	RG 13156390 Ssp MT	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA) - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
701	THAYS IORRANA SANTOS CERQUEIRA	RG 28978269 ssp MT	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA) - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
286	VANESSA ARRAIS DE LIMA	RG 17516048 SSP MT	009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA) - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**

010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO
352	ALCIDES MARTINS DA COSTA DE ALMEIDA LARA	RG 24810720 SSP MT	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1192	ALDENISE BRITO GUIMARÃES	RG 15941752 ssp MT	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**

189	ANA GABRIELA PORTELA MARTINS	RG 23567155 ssp MT	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
227	ANARA CANTUARIO VASCONCELOS	RG 29882540 SSP MT	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
61	BRUNA MARIA DA COSTA NUNES	RG 24795062 ssp MT	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
411	CAMILA RODRIGUES MENDES	RG 2373762-0 SSP MT	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
987	CARLICE DA COSTA MACIEL	RG 13472143 SSP MT	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
246	EBERSON RENATO ALVES SOARES	RG 16858972 Ssp MT	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
103	EDLENE GOMES FAVALESSA	RG 484930 ssp MT	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1123	EDSON MARTINS BARBOSA	RG 1346585-6 SSP MT	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
491	EDVALDO ALENCAR ALVES	RG 1480760 ssp MS	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
136	EVERTON DOS SANTOS SOUZA	RG 20040270 ssp MT	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
956	FRANCIELE MORAES CARDOSO DOURADO ORMOND	RG 23000210 SSP MT	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
225	GEICY KELLY SILVA SANTOS	RG 1314760 SSP/RO RO	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
354	GUILHERME HENRIQUE SOUZA OLIVEIRA RIBEIRO	RG 24964255 6167 MT	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1360	HUGO HENRIQUE DONATO RIBEIRO	RG 23039272 ssp MT	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
815	JACINIRA DOMINGUES DA SILVA	RG 18166547 SSP MT	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
758	JEFFERSON DOS SANTOS MAZETTI	RG 18952836 SSP MT	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
181	JULIA GABRIELLY CARRIJO RAFAEL	RG 18179673 SSP MT	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
618	KELY CRISTINA DOS SANTOS BARRETO	RG 1338059-1 SSP MT	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
210	LARISSA DOS ANJOS FERREIRA	RG 26831171 SSP/MT MT	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
828	LUAN VENICIO DA SILVA ORMOND	RG 27881318 SSPMT MT	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1228	LUANA STEFANY SILVA BARROS	RG 24964794 SSPMT MT	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1043	LUCAS PACHECO DA GUIA	RG 24038938 SSP MT	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
150	MARCOS PAULO DA SILVA	RG 30145082 Republica Federativa MT	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
957	MARCUS VINICIUS SILVA BRANDÃO	RG 27475840 SSP MT	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
94	MARIA DO SOCORRO DE FREITAS	RG 822252 ssp MT	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA	**CANCELADO**
94	MARIA DO SOCORRO DE FREITAS	RG 822252 ssp MT	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA	**CANCELADO**
94	MARIA DO SOCORRO DE FREITAS	RG 822252 ssp MT	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
211	MARIO MARCIO ARAUJO BRANDOLFF	RG 11650702 Ssp MT	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1170	MATEUS ALVES DE OLIVEIRA	RG 26016460 ssp MT	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1336	MATEUS SANTOS DE MENESES	RG 27167402 SSPMT MT	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1112	MATHEUS JESUS DA SILVA	RG 2481026-6 136 MT	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA	**CANCELADO**
1112	MATHEUS JESUS DA SILVA	RG 2481026-6 136 MT	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1026	NILO MALAQUIAS DE SOUZA NETO	RG 20246773 ssp MT	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
126	PERICLES DE ARAUJO BARRETO JUNIOR	RG 15295273 ssp MT	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1144	RODRIGO MEIRA DUARTE DE OLIVEIRA	RG 24356891 SSP MT	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
802	ROSÂNGELA LAIA DA SILVA BATISTA	RG 22321276 SSP/MT MT	010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**

011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO
34	ADRIANA NUNES DA SILVA	RG 21820910 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1209	ALESSANDRA FREITAS DE FARIA	RG 16523563 sspmt MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
806	ALINE GARCIA BARROSO DOS SANTOS	RG 28029330 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1291	ANA CARLA PORTO	RG 24963887 Ssp MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
816	ANA CAROLINA LIMA DE ARRUDA	RG 29928346 Ssp MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
962	ANA CELIA DOS SANTOS	RG 2022297-1 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**

985	ANA PAULA MOREIRA GOMES	RG 19791151 sspmt MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
409	ANDREIA CUNHA RONDON	RG 18473571 Ssp MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
79	ANDRÉIA PATRÍCIA SOUZA GALVÃO	RG 18941915 ssp MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
861	ANDRÉIA SANTANA DO ROSÁRIO	RG 18205690 ssp MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
558	ANDYELLE DOS PASSOS DA SILVA	RG 17705320 SESP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
787	ARIELLY SUANY SILVA LIMA	RG 24064440 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
97	ARLETE FRANÇA PEREIRA	RG 17346940 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
997	BEATRIZ DA SILVA MAIA	RG 05296358 ssp MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1028	BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA	RG 31269583 018 MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
925	BRUNA DA SILVA ZAMBELLI SANTOS	RG 27172953 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
893	BRUNA DE JESUS SANTANA	RG 22120343 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
161	BRUNA ISABELLY DA SILVA TURCHEN	RG 28141881 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
978	BRUNNO EDUARDO NEVES	RG 2718061 SSPMT MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
473	CAMILA LETÍCIA LOPES MARQUES	RG 22211713 SSP/MT MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
446	CAMILA LIMA OLIVEIRA	RG 2718015-8 Estado de mato gross MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1218	CARLA DE OLIVEIRA PEREIRA	RG 24823422 SS/P MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
208	CARLA LETICIA DE CAMPOS	RG 26576856 SEJSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
689	CARMEM MONTEIRO LIMA DE MORAES TAVEIRA	RG 12056529 Sjsp MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
434	CAROLINE ALVES WASSEM	RG 27181863 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
122	CILENE APARECIDA DE MORAES	RG 12668206 Ssp MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
582	CLAUDIA GABRIELA SALVALAGGIO OLIVEIRA	RG 24965103 SEJUSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**CANCELADO**
582	CLAUDIA GABRIELA SALVALAGGIO OLIVEIRA	RG 24965103 SEJUSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
598	CLEISA XAVIER DE DEUS MPRENO	RG 2084243505 Ssp BA	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**CANCELADO**
598	CLEISA XAVIER DE DEUS MPRENO	RG 2084243505 Ssp BA	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
555	CLEYDIANE PRASS DA COSTA	RG 19786255 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
619	CRISLAINE COSTA DA SILVA	RG 27168682 ssp MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
222	CYNTHIA MICHELY DOS SANTOS	RG 20771150 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1238	DAIANA APARECIDA RUFINO DE OLIVEIRA	RG 416084060 Ssp SP	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
107	DAYANE PEDROSO KELIN	RG 27021254 ssp MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
661	DÉBORA DA SILVA RAMOS	RG 27179192 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1145	DEBORA DAMACENO PEGO	RG 25440187 ssp MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
827	DEBORA DE PAULA MARIANO DOS SANTOS GONÇAVES	RG 1219884-6 Sst MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
309	DELVANETE COELHO DE OLIVEIRA	RG 28604113 Ssp MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1008	DEOCREIA RODRIGUES DE SOUZA	RG 1582024 Mt MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1361	DILCINEIA MENDES DE CAMPOS	RG 000523232 sp/RO RO	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
537	EDILAINE SILVA DOS SANTOS	RG 24963895 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1349	EDLAINE DA COSTA MORREIRA	RG 19457498197 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1264	EDMARA BOTELHO DA SILVA	RG 26016060 Ssp MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1383	ELEN KAUANY DA SILVA LIBERATO	RG 3132832 - 6 Ssp MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
511	ELI JOSUELA NUNES DE MORAIS	RG 34873953 44023 AL	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
232	ELIANE SIMONE CRISTALINO	RG 19011148 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1193	ELITON PERES DE FRANÇA SANTOS	RG 3131989 MT MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
973	ELIZANIA MOREIRA DE SOUZA	RG 21781184 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**

796	EUQUIMONY NATALIS NEVES	RG 24008060 Ssp mt MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
10	FÁBIO DOS SANTOS PEREIRA	RG 2820648-7 PM MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
936	FABYOLLA GABRYELLE DE SOUZA BENEVIDES	RG 19541376 Ssp MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
797	FERNANDA APARECIDA BEVILAQUA	RG 1930626-1 ssp MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1068	FERNANDA PATRÉZIA DOS SANTOS NUNES	RG 21780862 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1205	FRANCIELI RODRIGUES COELHO	RG 16683293 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
846	FRANCISCA KEILA SILVA FERREIRA	RG 1500213_6 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1155	GABRIELA DA SILVA SANTOS	RG 21456704 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1330	GEISYANI RODRIGUES DOS SANTOS	RG 2803634-4 SSP-MT MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
631	GILDASIO MORENO DA SILVA	RG 1512766925 Ssp BA	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
941	GLICINETE TEIXEIRA MATEUS	RG 12829781 ssp MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1056	GRACIONE ALÍRIO GONÇALVES	RG 14388332 ssp MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1234	HOZANI OKADA DE MOURA OLIVEIRA	RG 0967063-7 ssp mt MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1004	ILZILENE FERREIRA DE MATOS	RG 1801643-0 SSP/MT MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
920	JAINE LAIZA SANTOS SOUZA	RG 22211730 Ssp MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1024	JANILDA BERTOLINA DOS ANJOS	RG 06848637 SSP BA	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
960	JAQUELINE DA COSTA SANTOS	RG 24822507 ssp MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1379	JAQUELINE LINA DE CAMPOS	RG 23783575 ssp MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1390	JAYNE FERREIRA DA SILVA	RG 22211462 Ssp MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1417	JEANE PAULA DA SILVA	RG 13058746 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1058	JESSICA MAYARA DOS SANTOS	RG 2071991-4 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
745	JESSIKA FAGUNDES	RG 27227804 ssp MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
378	JHENIFFER LUANA DA SILVA TURCHEN	RG 24765686 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
853	JOCIANE FERREIRA DA SILVA	RG 13254898 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
43	JOSELENE LOUZADA VIEIRA	RG 1413614-7 ssp MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**CANCELADO**
43	JOSELENE LOUZADA VIEIRA	RG 1413614-7 ssp MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1282	JOSIANE GOMES HENRIQUE	RG 105479489 detran RJ	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
601	JOSIANE PATRICIA DE SOUZA PEREIRA	RG 18859020 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1213	JOSIELA PAULA DE MIRANDA	RG 19328044 sspmt MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1241	JOSIELI SANTANA MOREIRA	RG 2482204-3 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1151	JOYCE MARA FELIX DE ABREU	RG 2481324 Ssp MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
112	JUCIELI DO BONFIM FERREIRA	RG 21245126 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1174	JUDITE FRANCISCA FAVALESSA	RG 15930459 ssp MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
492	JULIANE PATRÍCIA SILVA GONÇALVES	RG 1460825 ssp MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1353	JULIANNA LETICIA DO CARMO DUARTE	RG 27715426 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
62	JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN	RG 24614920 Ssp MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
453	KEILA ASSIS DA SILVA	RG 2100176-6 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1198	KELEN MARQUES VARELLA	RG 265855542 ssp MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
502	KELLITA RODRIGUES DE LARA OLIVEIRA	RG 22029117 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
499	KELLY CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS	RG 18945937 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
577	KELLY CRISTINA SANTOS ANDRADE	RG 25440420 Ssp MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
888	KELLY DULCE ASCARI MEIRA	RG 17180597 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
331	KENIA GONÇALVES MADUREIRA	RG 24623784 Ssp MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**CANCELADO**

331	KENIA GONÇALVES MADUREIRA	RG 24623784 Ssp MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1132	KEROLAINE DOMINGUES MARTINS	RG 2816789-9 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
293	KETELLEN CAROLAINE DO NASCIMENTO SANTANA	RG 26609231 SSP/MT MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
632	LARISSA DE ALMEIDA SALES	RG 27456064 ssp MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
690	LARYSSA DOS SANTOS RODRIGUES DUTRA	RG 27181731 ssp MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
355	LAUDICÉIA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS COSTA	RG 16569890 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
462	LAYANE GONZAGA DOS SANTOS	RG 1510702-7 ssp MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1045	LEANESSA SAMPAIO DA SILVA	RG 15860380 136 MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
508	LÍGIA LIMA PEREIRA	RG 6129756 Ssp GO	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
650	LISIANE DOURADO DIAS	RG 21254893 ssp MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1167	LUANA CRISTINA CAVALCANTE DE BRITO	RG 20984049 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
7	LUANA PATRÍCIA MAGALHÃES GOMES	RG 2291620 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1137	LUCIANA LUNDQUIST DE SOUZA	RG 16689267 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
996	LUCIANE MORAES DA SILVA	RG 22145818 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**CANCELADO**
996	LUCIANE MORAES DA SILVA	RG 22145818 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
335	LUCIENE FRANCISCA DA SILVA	RG 23192194 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
180	LUCINETE ROSA DE LIMA	RG 05907373 ssp MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
191	LUIZA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	RG 19845707 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
184	LUNARA TAURA DOS SANTOS SANTANA	RG 24385123 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1180	LUZIA GONÇALVES LIMA	RG 22289224 SS/P MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
783	MAIARA TEIXEIRA DE LIMA	RG 24420522 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1410	MALENA OLIANI DE ARRUDA PINTO	RG 24810282 ssp MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
922	MARCIANO FRANCO	RG 22231889 ssp MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1277	MARIA MEIRA DE SA TELES PORTO	RG 13549910 Ssp MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
666	MARIA VALDELICE BARBOSA	RG 17952670 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
700	MICHELI VIEIRA RIBEIRO	RG 24821004 Sejsp mt MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1186	MONIKA DOS SANTOS MODOLO	RG 24811530 Secretaria de ESTADO MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
412	NAYARA LETICIA LOPES DOS SANTOS SILVA	RG 28145518 ssp MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
306	NISLEIA DE ASSIS SOUSA	RG 925350 Ssp RO	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
716	NOÉLIA GONÇALVES DE ALMEIDA	RG 14324555 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1036	PAMELA CRISTINA LOPES GOMES	RG 24931632 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1079	PATRICIA CARVALHO DE CAMARGO	RG 17384621 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**CANCELADO**
1079	PATRICIA CARVALHO DE CAMARGO	RG 17384621 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
789	PATRÍCIA ROSA DE SOUZA	RG 16103130 Ssp MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1070	PAULA CRISTINA DE JESUS	RG 19250495 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
741	PAULA ROBERTA PEREIRA DA SILVA KIHARA	RG 280965771 Ssp SP	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
159	POLIANA VAZ DE SOUZA RODRIGUES	RG 26018357 secretaria de estado MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
215	POLLIANA COSTA DE CAMPOS	RG 24632376 ssp MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1298	RAFAEL GONÇALVES DE QUADROS	RG 2640015-4 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1279	RAIMUNDA MARIA DA SILVA	RG 064172337 ssp MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1050	RENATO CAVALCANTE DE SOUZA	RG 29272181 65 MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
111	ROSA ALICE DE SOUZA	RG 23903899 sejsp MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
709	ROSANA VENANCIO DA SILVA	RG 1355023-3 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**

63	ROSÂNGELA LAIA DA SILVA BATISTA	RG 22321276 SSP/MT MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
174	ROSELI MORALES PINHEIRO	RG 997904-2 ssp MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
64	ROSENIL SALES LEMES CARVALHO	RG 08764956 Ssp MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**CANCELADO**
64	ROSENIL SALES LEMES CARVALHO	RG 08764956 Ssp MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1120	ROSILENE DA SILVA RONDON	RG 2462359-8 ssp MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1085	ROSIMEIRE DOS SANTOS OLIVEIRA	RG 14388308 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
398	ROSIMEIRE VIOLADA	RG 863563 ssp MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**CANCELADO**
398	ROSIMEIRE VIOLADA	RG 863563 ssp MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1372	ROSINETE APARECIDA DIAS	RG 19590318 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
250	ROZELENE ALVES DO NASCIMENTO	RG 16893948 Ssp MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**CANCELADO**
250	ROZELENE ALVES DO NASCIMENTO	RG 16893948 Ssp MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
5	ROZIANE RODRIGUES DO PRADO	RG 1656117-1 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
976	SANDA ANDRADE PEREIRA	RG 25872478 SEJSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
390	SILMARA CAROLINE OLIVEIRA	RG 14733250 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**CANCELADO**
390	SILMARA CAROLINE OLIVEIRA	RG 14733250 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
168	SILVANA LIMA DOS SANTOS CAMPOS	RG 14646773 Ssp MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
763	SILVANA MORAES DE ALMEIDA LARA	RG 22871330 ssp MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
138	STEFANIA ARAUJO	RG 24537365 Ssp MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
190	STEPHANIE CORREIA	RG 26319977 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
339	SULIENE BORGES DE SOUZA SILVA	RG 17482437 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1076	SUZANY MARIA DO NASCIMENTO	RG 18166423 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
604	TAMARA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA	RG 18447872 ssp MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1177	TÂNIA ALVES DE OLIVEIRA	RG 5976309 Palma Sola SC	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1035	TATIANE AUGUSTO RODRIGUES	RG 1704467-7 Ssp MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
425	TERCINA SILVA LIMA	RG 1334412-9 Estado de mato gross MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
496	THAIS RISSARD DE OLIVEIRA	RG 2290269-4 Ssp MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
705	TIAGO DE SOUZA SILVA	RG 17515416 sspmt MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
563	VALDILEI BORGES	RG 15879771 SSP MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
391	VALDINA ASCARI BEZERRA	RG 07612001 sjsp MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1203	VALDIR CONSTANTINO DA SILVA	RG 23759011 sesp MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
567	VANDERLEIA PAES DE CAMPOS	RG 850833 ssp mt MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
224	VIVIANE GOMES BUENO	RG 21522456 SSP/MT MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1236	ZENILDA MORAIS	RG 10125884 ssp MT	011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**

012 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO
253	BIANCA APARECIDA JESUS PAZ	RG 2290186-8 SSP MT	012 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - NORTELÂNDIA	**CANCELADO**
1175	EDNA CRISTINA REZENDE DE CARVALHO FRANCA	RG 11264845 ssp MT	012 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
780	JHENIFFER ALINE DA SILVA AMORA	RG 2597873-0 SEJSP MT	012 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
965	MICHELE ADRIANE LOPES HENRIQUE	RG 18213782 ssp MT	012 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - NORTELÂNDIA	**CANCELADO**
176	NAYARA SOARES DA SILVA	RG 22662057 Ssp MT	012 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
837	PATRÍCIA BONALDO	RG 22137203 Ssp MT	012 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
388	SILMARA CAROLINE OLIVEIRA	RG 14733250 SSP MT	012 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - NORTELÂNDIA	**CANCELADO**
187	SILVANA MEIRA	RG 1132704-9 SSP MT	012 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - NORTELÂNDIA	**CANCELADO**
187	SILVANA MEIRA	RG 1132704-9 SSP MT	012 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**

279	TAMARA REGINA DOS SANTOS	RG 2618027-8 Estado de Mato Gross MT	012 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**

013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**	**RESULTADO**
183	ADRIANA FERREIRA GONCALVES CAMPOS	RG 14388944 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**CANCELADO**
183	ADRIANA FERREIRA GONCALVES CAMPOS	RG 14388944 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**CANCELADO**
183	ADRIANA FERREIRA GONCALVES CAMPOS	RG 14388944 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1432	ADRIANO RUBENS LARA DE ALMEIDA	RG 11585765 Ssp MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
723	ADRIANO SANTANA DAMASCENA	RG 22698191 ssp MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
736	ADRIELLY BARROS DA SILVA	RG 1652535-3 ssp MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1441	AIRTON FERREIRA ARAÚJO	RG 22702997 SSP MT MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
489	ALCILDA QUIGUNA GOES	RG 1201375-7 SSJ MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1406	ALEX LEITE PADILHA	RG 21591385 Ssp MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
649	ALEXANDRE GONÇALVES DIAS	RG 12351849 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
408	AMANDA BEATRIZ DA SILVA ARAUJO	RG 30315522 República federativa MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
970	AMANDA GARVÃO DE MELO	RG 001736416 SSP MS	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1179	AMANDA KARINE NASCIMENTO DE SOUZA	RG 25702335 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
60	ANA GABRIELA PORTELA MARTINS	RG 23567155 ssp MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
885	ANA MARIA MENDES LARA	RG 17252385 ssp MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
410	ANA PAULA BRAVIM	RG 19252609 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
471	ANA PAULA RAMOS BELO	RG 17516013 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
681	ANDREIA RODRIGUES DE CARVALHO	RG 29072190 SESP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
234	ANDRESSA DA COSTA GOMES	RG 26017326 SJSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**CANCELADO**
234	ANDRESSA DA COSTA GOMES	RG 26017326 SJSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
942	ANGELA FRANCISCA PANTALIÃO	RG 20852266 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1359	ANTONIO CESAR DE MEDEIROS SOUZA	RG 16594428 ssp MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1305	BELARMINO ARRAIS JUNIOR	RG 16850483 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1333	BIANCA APARECIDA JESUS PAZ	RG 2290186-8 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1428	BRUNA DA SILVA ZAMBELLI SANTOS	RG 27172953 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
414	BRUNA FAGUNDES DE SOUZA	RG 22125485 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
421	CARLA FERREIRA WASSEM SOUZA	RG 18171966 Ssp MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
403	CARLOS ELIZEU SOARES SILVA	RG 27173143 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
321	CÁSSIA LORENA SILVA MENDES MARQUES	RG 29068282 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
503	CLARA ILDA DA SILVA ZAMBELLI	RG 23922435 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**CANCELADO**
503	CLARA ILDA DA SILVA ZAMBELLI	RG 23922435 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**CANCELADO**
503	CLARA ILDA DA SILVA ZAMBELLI	RG 23922435 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
182	CLAUDINÉIA APARECIDA MORALES	RG 14758970 ssp MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1448	CRISTIANO APARECIDO ROSA BATISTA	RG 23638567 Ssp MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
967	DAIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	RG 19406550 Sjsp MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
357	DANILO PATRICK SANTOS FOLIS	RG 25075799 ssp MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1142	DANYELLE KAROLYNE DE SOUZA BENEVIDES	RG 21780714 ssp MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
606	DAYANE ALMEIDA DA SILVA	RG 2287351-1 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1015	DAYANE DE SOUZA PIRES	RG 24820601 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1202	DAYANI DA SILVA RAMOS	RG 22119515 ssp MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
444	DENISE MARIA BOTELHO	RG 12872440 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**

317	DIOMARA BERNARDES DA SILVA	RG 17136539 sspmt MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1102	EDILIA APARECIDA DE OLIVEIRA	RG 16985931 ssp/mt MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
722	EDIMAR SOARES DE OLIVEIRA	RG 18541690 ssp MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1168	ELIANE MACHADO DE SOUZA	RG 940980 secretaria de segura MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1020	ELLEN RAYENNE MOREIRA DA SILVA SOUZA	RG 18402011 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1371	ESCAVINO MARQUES DA COSTA	RG 05552419820151 ssp MA	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
680	FABIANA FERNANDES SOARES	RG 19078153 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
921	FABRICIO DA SILVA	RG 40632008 ssp AL	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
477	FERNANDA CANTUÁRIA DOS SANTOS	RG 21137170 SSP MT MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
426	FLAVIA DANIELLE FERRAZ DOS SANTOS	RG 23187484 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**CANCELADO**
426	FLAVIA DANIELLE FERRAZ DOS SANTOS	RG 23187484 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**CANCELADO**
426	FLAVIA DANIELLE FERRAZ DOS SANTOS	RG 23187484 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1320	FLAVIA MATOS FERREIRA	RG 21549630 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
570	FLÁVIO VINICIUS DA SILVA SOUZA	RG 2507581-0 Ssp MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
794	FRANCIELLY PINHEIRO DE SOUZA	RG 2318650-0 ssp/mt MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
312	GABRIELLE TOBIAS CHAVES DA SILVA	RG 26750244 ssp MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1116	GABRIELLY PEREIRA BARBOSA	RG 2820820-0 Feminino MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1217	GEYZON GOMES DA SILVA	RG 23453303 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
2	GLAUCIA NAYARA PACHECO DE ARAUJO MORELHAO	RG 25775359 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1147	HIGOR RODRIGUES DE ASSIS SOUZA	RG 20266073 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
372	HILLARY SANTOS ARAUJO	RG 28835646 Ssp MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
139	IDIMARA FERREIRA DA SILVA	RG 25586246 ssp/mt MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
386	INGRIDY CRISTINA AMORIM DE ALMEIDA	RG 27907384 Ssp/mt MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
359	ISABELA ALVES BRITO	RG 22917047 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**CANCELADO**
359	ISABELA ALVES BRITO	RG 22917047 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1027	ISMAFRAN NUNES	RG 21065993 ssp/mt MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
616	IZABELY CAROLINY HARTMANN	RG 0000 pf MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
852	IZAIAS DANTAS DE OLIVEIRA	RG 24821926 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
814	JACINIRA DOMINGUES DA SILVA	RG 18166547 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1368	JANAINA RIBEIRO DA SILVA	RG 23752017 ssp MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
553	JAQUELINE CANTUARIO DOS SANTOS	RG 18582796 ssp mt MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1420	JAQUELINE DOS SANTOS MAZETTI	RG 22579885 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
518	JAQUELINE GOMES TEIXEIRA	RG 23191988 Ssp MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1437	JAQUELINE PEDREIRA RIBEIRO DE ALMEIDA	RG 29021090 Ssp MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
542	JEAN FERRAZ	RG 07423985 ssp MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**CANCELADO**
542	JEAN FERRAZ	RG 07423985 ssp MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
474	JEFFERSON DE OLIVEIRA MORELHAO	RG 30489245 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**CANCELADO**
474	JEFFERSON DE OLIVEIRA MORELHAO	RG 30489245 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
468	JEFFERSONN ALVES FERRAZ	RG 27173968 ssp MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
998	JOÃO GABRIEL AMARAL FERREIRA DE SOUZA	RG 26131676 ssp MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1288	JOÃO PEDRO ALVES MOREIRA	RG 26128713 SEJUSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
164	JORGE LUIS ORIBES BARBOSA	RG 11861991 SSP/MT MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1071	JOSÉ DIOGO ESTEVO DE SOUZA	RG 2657681-3 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**

54	JOSE RITA DUARTE LIBANIO	RG 26959194 ssp MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
768	JOSLÂINE GABRIELY MOREIRA DE SOUSA	RG 26636107 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
270	JOVANA DA SILVA NOGUEIRA	RG 17153930 ssp MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
52	JULIA GABRIELLY CARRIJO RAFAEL	RG 18179673 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1306	JULIANA ORMOND DE ALMEIDA	RG 25958534 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
146	JULIANE SALVADOR DOS SANTOS	RG 26539950 SEJUSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1176	JULIETH ALMEIDA DE CASTRO	RG 20577885 sspmt MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1340	KAROLAYNE FERNANDA DEL CASTANHEL	RG 27180441 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1304	KAROLAYNE SOUSA SILVA	RG 27180530 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
229	LEILAINE DELMIRO DE OLIVEIRA	RG 23307650 SSPMT MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
526	LEOMARA LUIZA MOREIRA TEIXEIRA	RG 10270787 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
348	LEONEI RODRIGUES MOREIRA	RG 27026990 sejusp MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1031	LIVYA DE SOUZA BARRETO KESTRING	RG 2141265-0 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
363	LIZAURA COELHO PORTELA	RG 695277 ssp/mt MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
332	LUANA ARRAIS DOS SANTOS GOMES	RG 2419014-4 ssp MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1243	LUCAS DAVID BATISTA DE SOUZA	RG 23045205 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1424	LUCAS DE OLIVEIRA DO CARMO	RG 18850308 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1046	LUCAS FERNANDO LEONCIO SANTOS	RG 2912382-8 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
369	LUCAS GABRIEL DOS SANTOS ARRUDA	RG 25989944 ssp MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**CANCELADO**
369	LUCAS GABRIEL DOS SANTOS ARRUDA	RG 25989944 ssp MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1183	LUCELIA FELIPE MOREIRA	RG 14275228 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1451	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	RG 17113733 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
568	LUCIENE MORAIS DA SILVA	RG 29359570 ssp MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
842	MARCELA PÂMELA LYRA DE SOUZA	RG 21490805 SSP/MT MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1197	MÁRCIA CRISTINA DOS REIS MIRANDA	RG 1602079-0 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1111	MARCOS DE OLIVEIRA PAZ	RG 2883025-3 Ssp MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
230	MARCOS VINICIOS WASSEM SOUZA	RG 2951847-4 Ssp MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1171	MARCY CRISTINA DOS SANTOS FRANÇA	RG 11069236 SJ MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
940	MARGARIDA FRANCO	RG 20960700 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
552	MARIA AUXILIADORA DA COSTA	RG 14856883 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
881	MARIANE PEREIRA MIRANDA	RG 21315205 sspmt MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
493	MARILZA SEVERINO FRANCO	RG 1349456-2 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
228	MARTINHAGO ARAÚJO DE ALMEIDA	RG 18817254 Ssp MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
238	MATEUS BORGES MARQUES PEREIRA	RG 25490478 sejusp MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
836	MATEUS FIGUEIREDO GOMES ANDRADE	RG 26850540 SJSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**CANCELADO**
836	MATEUS FIGUEIREDO GOMES ANDRADE	RG 26850540 SJSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
360	MAYCON CRISTOPHER GOMES ANDRADE	RG 3054718-0 Estado de Mato Gross MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
983	MICHELE ADRIANE LOPES HENRIQUE	RG 18213782 ssp MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1127	MIKAELY MOREIRA SALES	RG 24794740 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1135	NAMIBIA ALVES	RG 16913280 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
977	NATASHA MARAYSE SILVA LEMES	RG 28206630 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1022	NEWMAR CANDIDO DA SILVA	RG 13299077 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
76	OSCALINO DE MELLO NETO	RG 16205170 ssp MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**

1425	PÂMELA LORANE VIANA BATISTA	RG 28841778 Secretaria de Estado MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1150	PAMELLA GABRIELLA ARAUJO DE MORAES	RG 21639663 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
907	PAULO HENRIQUE DE QUADROS MARTINS	RG 28236424 Ssp MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**CANCELADO**
907	PAULO HENRIQUE DE QUADROS MARTINS	RG 28236424 Ssp MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
951	PEDRO HENRIQUE PEREIRA MAIERHOFER	RG 19188943 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
153	PERON DE SOUZA NEVES	RG 05056357 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1141	RAFAELA BARBOSA	RG 20318901 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1032	RAYSSA FERNANDES SOARES CAMPOS	RG 23420669 ssp MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1080	RICARDO SOUZA MEIRA	RG 26855577 SEJUSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
686	RONALDO DA SILVA RODRIGUES	RG 15578674 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
33	ROSA HELENA DADA SILVA	RG 15114430 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
368	ROSANA FERREIRA DE SOUZA	RG 15610390 Ssp MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
869	ROSIANE SANTANA FERRAZ	RG 18827535 ssp MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
545	ROSINEH PETRONILIO PEREIRA PIRES DA SILVA	RG 09301550 sssp MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1067	SAMARA PATRICIA E SOUZA	RG 24811262 Ssp MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
395	STHEFANY NOÊMIA ASSIS CARDOSO	RG 2866966-5 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
589	SUELLY DOS SANTOS ALMEIDA	RG 24963917 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
863	TAINA SOUZA DOS SANTOS	RG 24795712 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1335	TATIANE DE OLIVEIRA JARDIM	RG 23331364 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1267	TAYSA NATHALY ANTKIEVICZ DE ARRUDA	RG 26295024 Ssp MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
441	THAIS PONCE SANTOS SILVA	RG 25295829 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
629	THAIS SANTOS DA CUNHA	RG 3035510-9 SSP-MT MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
561	THALIA GOMES DE SOUZA	RG 2507299-4 ssp MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
70	THIAGO RODRIGUES DOS SANTOS DA SILVA	RG 27425959 SESP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
345	VALERIA KEZIA ARAUJO SILVA	RG 7497714 PC PA	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1442	VALQUIRIA CABRAL DA SILVA	RG 16577698 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
844	VICENTE ANTONIO DA SILVA JUNIOR	RG 24811653 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
361	VICTORIA PEREIRA RODRIGUES	RG 27220974 sesp MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1214	WALMIR FIGUEIREDO DOS SANTOS	RG 13190946 ssp MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
367	WELINTON BORGES DOS SANTOS	RG 18542670 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1199	WESLAINE RODRIGUES DE ASSIS SOUZA	RG 2482063-6 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
773	WILLIAN AUGUSTO PAULINO DA SILVA	RG 1118846 SSP RO	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
554	WILLIAN LUCAS BORGES VIANA	RG 3040865-2 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
15	WIRIS XAVIER DE SOUZA	RG 21791368 ssp MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**CANCELADO**
15	WIRIS XAVIER DE SOUZA	RG 21791368 ssp MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
521	YGOR TERTULIANO MENDES QUINTEIRO	RG 25075888 SEJUSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
512	ZENITA FERREIRA DOS SANTOS	RG 14324512 SSP MT	013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**

014 - AGENTE AMBIENTAL - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO
830	ANA GABRIELA PORTELA MARTINS	RG 23567155 ssp MT	014 - AGENTE AMBIENTAL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
134	BRUNO DOMINGOS PACHECO	RG 19976925 ssp MT	014 - AGENTE AMBIENTAL - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1307	CAMILA EUNICE PEREIRA VOLFF	RG 23546425 SSP MT	014 - AGENTE AMBIENTAL - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
901	EDCLEIDE BARBOSA ANDRADE	RG 08626316 SJ MT	014 - AGENTE AMBIENTAL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
4	EURICO PEDROZO FILHO	RG 12410705 ssp/mt MT	014 - AGENTE AMBIENTAL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1268	GESSICA ALMEIDA MIRANDA	RG 23397420 Ssp MT	014 - AGENTE AMBIENTAL - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
886	HAIMAR VIEIRA DOS SANTOS	RG 0906211-4 ssp MT	014 - AGENTE AMBIENTAL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1061	HONDINA MARIA PEREIRA	RG 19080476 ssp MT	014 - AGENTE AMBIENTAL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**

1290	JOSÉ VICTOR ALVES FERREIRA	RG 22460438 SSP MT	014 - AGENTE AMBIENTAL - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1326	KASSIO DA SILVA ACACIO	RG 2717322-4 ssp MT	014 - AGENTE AMBIENTAL - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1374	KÉZIA SILVA PEREIRA	RG 1339615 ssp TO	014 - AGENTE AMBIENTAL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
433	MATHEUS VINÍCIUS QUEIROZ ALMEIDA	RG 27180417 S.E..S MT	014 - AGENTE AMBIENTAL - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1077	OSMAYARA LUCIA DA SILVA COSTA	RG 28206959 sesp MT	014 - AGENTE AMBIENTAL - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
305	PAULO RICARDO DE ALMEIDA SILVA	RG 16756703 SSP MT	014 - AGENTE AMBIENTAL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
824	PEDRO HENRIQUE RODRIGUÊS LEAL PINTO	RG 25233688 ssp-mt MT	014 - AGENTE AMBIENTAL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
72	POLIANA SOARES DA SILVA	RG 28196503 ssp MT	014 - AGENTE AMBIENTAL - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1082	SAMIRIS CAROLINE AUGUSTA DIAS	RG 32138300 Sesp MT	014 - AGENTE AMBIENTAL - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
380	SILMARA CAROLINE OLIVEIRA	RG 14733250 SSP MT	014 - AGENTE AMBIENTAL - NORTELÂNDIA	**CANCELADO**
380	SILMARA CAROLINE OLIVEIRA	RG 14733250 SSP MT	014 - AGENTE AMBIENTAL - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1318	TIAGO DE OLIVEIRA JARDIM	RG 20140894 SSP MT	014 - AGENTE AMBIENTAL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
899	YOCHANN RODRIGUES DA SILVA	RG 23638630 SSP MT	014 - AGENTE AMBIENTAL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**

015 - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO
966	EDMILTON MARTINS BARBOSA	RG 1346591 SSP MT	015 - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1434	FERNANDA GONÇALVES DE SOUZA	RG 26105683 ssp MT	015 - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
445	FERNANDES PEREIRA FILHO	RG 09379711 Sj MT	015 - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
799	HERIKA RAFFAELA ALMEIDA DOURADO	RG 21820848 ssp MT	015 - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1311	RENNE JOAO DE OLIVEIRA	RG 0651217-8 ssp mt MT	015 - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**

016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO
578	ALINE APARECIDA REIS SANTOS	RG 2594217-4 ssp MT	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NORTELÂNDIA	**CANCELADO**
578	ALINE APARECIDA REIS SANTOS	RG 2594217-4 ssp MT	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
504	ANA PAULA FURTADO DE ALMEIDA	RG 21190011 ssp MT	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
911	ARYANA FERREIRA AMARAL	RG 12617113 ssp MT	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1286	DANILA QUEIROZ MENDES	RG 20977816 SSP MT	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
90	EDINÉIA PEREIRA PAULO	RG 14513773 Ssp MT	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
808	EDMONY MYLLA CARDOSO TEIXEIRA	RG 23068108 SSP MT	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
657	IRANEIDE SOUZA FARIAS	RG 2004010137924 Sspce CE	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
149	IVANILDA EVANGELISTA DOS SANTOS	RG 19806760 ssp MT	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
785	JOELMA SILVA PINHEIRO	RG 968026 sspmt MT	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
443	KAYQUE RAFAEL RIBEIRO DA SILVA	RG 18992897 Ssp MT	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1225	KELLY CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	RG 21190755 SSP MT	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1302	LINETE SOUZA FIGUEIREDO	RG 04939581 SSP MT	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1140	ONDINA PEDROZA ANDRADE SILVA	RG 12196908 SJ MT	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
755	PATRICIA FRANCISCA DA SILVA ANDRADE	RG 2496469-7 ssp MT	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
497	POLIANA DA COSTA VIANA	RG 2212269 nortelandia MT	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NORTELÂNDIA	**CANCELADO**
497	POLIANA DA COSTA VIANA	RG 2212269 nortelandia MT	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
389	RILLARY DE CASSIA ALVES	RG 26095939 ssp MT	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1351	RODRIGO ALVES DA SILVA	RG 16215125 SSP MT	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1408	SEBASTIÃO JOBSON SOARES RODRIGUES	RG 11060751 SSP MT MT	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1355	WANESSA DIAS SANTOS RODRIGUES	RG 1660711-2 ssp MT	016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**

017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO
163	ALBERTO ALVES NAZÁRIO JUNIOR	RG 18871194 SSP/MT MT	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
767	ANDYELLE KESLLEN PEREIRA DE LIMA	RG 2482057-1 SEJSP MT	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
484	ANTONIO BARBOSA DA CONCEIÇÃO	RG 29428661 SESP MT	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1023	CAROLINE APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	RG 25851977 Sjsp MT	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
574	CAROLINE QUADROS DE OLIVEIRA	RG 23585668 SEJUSP MT	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1073	DALLMO ANTONIEL ALVES DE ARRUDA	RG 23152389 ssp MT	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1060	EDSON GABRIEL CARVALHO CRUZ	RG 22082760 Ssp MT	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
775	EMANUELY UGULINO CARDOSO	RG 1215202 SESDC RO	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**

699	ERIK SOUZA BARROS DE OLIVEIRA	RG 21020310 SSP MT	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
500	FERNANDA FRANCISCHETI DA SILVA	RG 23944358 SSP MT	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1394	ITALO RENAN MESQUITA DE SOUZA	RG 29816203 SESP MT	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
744	JOÃO MARCOS DA SILVA DE BRITO	RG 20038186 ssp MT	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
55	JOSÉ LÁZARO DE SOUZA FILHO	RG 201064 SSP MT	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
658	KAMILLA EMILY SANTOS SILVA	RG 25585517 Sejsp MT	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
750	KELVIN GUIMARÃES DE SOUZA	RG 26016362 SEJUSP MT	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
394	LINIKER ALYSSON DE ASSIS NOVAES	RG 1752242-0 SSP MT	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA	**CANCELADO**
394	LINIKER ALYSSON DE ASSIS NOVAES	RG 1752242-0 SSP MT	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1322	LUCAS CHAVES DE AGUIAR	RG 25854372 SSP MT	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
333	LUIZ MAURO FERNANDES SALES	RG 14031388 SSP MT	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
3	MARCOS VINÍCIUS DE AQUINO SILVA	RG 7473080 SSP GO	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
596	MARCUS VINICIUS F S R DA SILVEIRA	RG 18407943 ssp MT	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
170	MARIO SOUSA COELHO JUNIOR	RG 19295383 SSP MT	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1062	MATHEUS DE PAIVA SILVA	RG 27004651 SSO MT	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
865	PABLO OLIVEIRA SUNIGA	RG 22089665 SEJSP MT	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
917	PATRICIA FERNANDA GRAEFF	RG 24957380 ssp MT	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
975	PATRICK DOS SANTOS E SANTOS	RG 1171042 SSPRO RO	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
413	RAFAEL VICTOR DE SOUSA BRAGA	RG 20326262 SSP MT	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA	**CANCELADO**
413	RAFAEL VICTOR DE SOUSA BRAGA	RG 20326262 SSP MT	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
100	RAYANE CAROLINE DE ALMEIDA SANTOS	RG 23186283 ssp MT	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1384	RODRIGO DE ALMEIDA BISPO	RG 28059921 SSP MT	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
57	RODRIGO NURI DA SILVA SHIRO	RG 18366899 SSP MT	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
301	VANESSA PIMENTA CARNEIRO	RG 5395561 PCID GO	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
695	WALTER NOVAIS DA SILVA	RG 20152030 ssp MT	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
448	WEVELEM RAYVEL SOUZA MENDES	RG 23334100 Ssp MT	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
673	WILLIAM FELIPE PINTO NASCENTE	RG 22827080 SSP MT	017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**

018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO
350	ACZIBE MATHEUS DE ARRUDA DIAS FERREIRA	RG 24496855 SSP MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
295	ALINNY CÂNDIDA DE MEIRA GONÇALVES	RG 18406157 SSP MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA	**CANCELADO**
295	ALINNY CÂNDIDA DE MEIRA GONÇALVES	RG 18406157 SSP MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
524	ALISSON HENRIQUE ARAUJO DE SOUZA	RG 15988660 SSP MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
971	ALLISON VINICIUS	RG 24811866 SSP MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
319	ANA PAULA PEREIRA DAMACENA	RG 2319203-8 SSP MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1101	ANDERSON BUENO RIBEIRO	RG 16849469 sspmt MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1152	CAMILA RODRIGUES ROSA	RG 25008919 SSP MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
630	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS PEREIRA	RG 17886341 ssp MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
351	CLEITON AMARAL PAIVA	RG 001036354 Ssp RO	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
320	DEYZE PINHEIRO AMADOR	RG 26489120 sspmt MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
950	DIANA GOMES DE JESUS	RG 15026124 SSP MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1347	DIÓGENES PEDRO HENRIQUE LIMA DE ALMEIDA	RG 10072900 Ssp MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
725	EDUARDO SOUTO DE OLIVEIRA	RG 20274254 SSP MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
835	ELISVANDRO MENDES DA COSTA	RG 1566385504 SSP BA	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
800	ELIUDE DIAS PEREIRA	RG 16939638 SSPMT MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
221	EMANUELA DO NASCIMENTO FERREIRA	RG 18410332 SSP MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
322	FELIPE PEREIRA DOS SANTOS	RG 24503665 ssp MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1401	FERNANDO EMANUEL CONTE	RG 21320004 SSP MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1006	FERNANDO HENRIQUE OLIVEIRA DA COSTA	RG 28124570 ssp MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
13	GABRIEL LUIZ MAGALHÃES RUPOLO	RG 24201316 SJSP MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1276	GEBERSON DOMINGUES NORO	RG 23958502 SSJP MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
817	GIANCARLO ANTONIONI QUINTANA PEREIRA	RG 17011124 ssp MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
585	GLEICIANE ANTONIA DE ASSUNCAO	RG 17022207 Ssp MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
349	HILLARY SANTOS ARAUJO	RG 28835646 Ssp MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
120	IVANILDO MONTEIRO DE AZEVEDO	RG 5731145 SDS PE	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1310	JEAN MARCEL ZATTAR DE FARIA	RG 1253693-5 ssp MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1185	JENER REGGIANI MALTEZO	RG 26519712 ssp MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
738	JESSICA DAIANE SANTOS LOBATO	RG 1262514 SSP RO	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
535	JESSICA FRANCISCA DA SILVA	RG 1972974-0 ssp/mt MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
688	JÉSSIKA CRISTINA NASCENTE	RG 20421753 ssp MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1430	JOÃO APARECIDO ROCHA	RG 14446197 SSP MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
329	JOÃO MARCELO BARROS MASSAROLO	RG 25995863 SSP MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
707	JOICE AMANDA DE SANTANA	RG 27160858 SSP MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
214	JONY WILLIAN DE SOUZA	RG 18759033 SSP MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
452	JOYCE KEILLY GONÇALVES	RG 937575 SSP MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1109	JULIANA CRISTINA VIERA DE ARRUDA	RG 16918479 ssp MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1047	JULIENE CRISTINA DE ARRUDA	RG 12725471 SSP MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
340	KARINA DE SOUZA CORREIA	RG 20266170 SSP MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1338	KATHYENE SOARES DA SILVA ZATTAR	RG 17028736 SSP MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
53	KELVIN FRANÇA REIS OLIVEIRA	RG 17384249 ssp MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1078	LAÍS CRISTINE DE BARROS PEDROZO	RG 15296377 SSP MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
788	LAUDIICEIA MARIA DE SOUZA	RG 22014132 ssp MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
964	LEANDERSON GREGÓRIO DA COSTA	RG 18727573 SSP MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**

396	LETÍCYA CAMPOS DE ALMEIDA	RG 19419988 SSP MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1126	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	RG 17113733 SSP MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1309	LUNA LAINE FONTES FERREIRA	RG 22232699 SSP MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1055	MÁRCIA DOURADO FERREIRA	RG 13158830 SSP MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
347	MAYRON HENRIQUE SILVA MARQUES	RG 21208719 ssp MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
71	MIGUELINA SOARES DE FRANÇA	RG 3439463200 ssp CE	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
533	NAIANNY MITALLY DA SILVA AMARAL	RG 20082142 SEJUSP MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
822	NAIARA DIAS DA ROCHA	RG 17759579 ssp MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
109	NAYLENE MELONIO MORAIS	RG 23595353 SSP MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1194	NEIDE PATRICIA LEMES TSUTSUI	RG 12771538 SSP MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
12	ORLANDO CAMARGO DO NASCIMENTO FILHO	RG 4660781 ssp MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1251	OSVALDO BATISTA COSTA	RG 223677 ssp RR	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
205	PAULO HENRIQUE DE CARVALHO GUIMARAES	RG 42750885-x SSP SP	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
86	RAFAELA CARLOS DA ROZA	RG 12458457 SESP MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
195	RAFHAEL DENNER BERIGO DO NASCIMENTO	RG 24537314 ssp MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
691	RAUL QUEIROZ DE AQUINO	RG 17509980 ssp MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA	**CANCELADO**
202	REGINALDO DE MELO SANTOS	RG 1765411-4 ssp MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
469	RIVALDO GOMES DA SILVA JUNIOR	RG 20271379 SSP-MT MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
242	RONALDO DIVINO BORGES	RG 17767814 sejusp MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
696	RONEI RODRIGUES BARBOSA	RG 26371502 ssp MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
243	RORION BRUNO DE SOUZA ROSA	RG 21485429 SSP MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
857	ROSEANE DE OLIVEIRA PREBITZ	RG 16676246 SJSP MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
860	ROSIANE SANTANA FERRAZ	RG 18827535 ssp MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
56	ROZALVO HEITOR FERREIRA	RG 1940843-9 SSP MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
566	ROZILDA DE OLIVEIRA	RG 23417196 ssp MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1325	TALITA RANIELLE OLIVEIRA DA SILVA	RG 2522974-5 SEJUSP MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
988	THAYSSA WANNA DE SOUZA SANTOS FATAH	RG 1363772 Ssp MS	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
717	VANESSA BEATO GONÇALVES	RG 24199397 SJSP MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
855	VITAL RODRIGUES DE ASSIS NETO	RG 2601826-8 ssp MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
743	WUDSON JOSÉ FERREIRA LIMA	RG 12032948 SSP MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA	**CANCELADO**
743	WUDSON JOSÉ FERREIRA LIMA	RG 12032948 SSP MT	018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**

019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO
422	ALINE ARAUJO MARTINS	RG 16439090 SJSP MT	019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
599	ANA PAULA ALVES	RG 28302478 Ssp MT	019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
467	ANDREIA FLECK MACHADO	RG 14218070 Ssp MT	019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
548	ANGELICA SOUZA BATISTA DE OLIVEIRA	RG 13898817 SSP MT	019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
721	CLEONICE RIBEIRO DO NASCIMENTO	RG 06994253 SJ MT	019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
457	CRISTIANE FIGUEIREDO DA SILVA	RG 19741707 ssp MT	019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
643	ELIZABETE DA SILVA LEMES	RG 16410645 sjsp MT	019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
328	FRANCISNEIA SOCORRO DA SILVA	RG 11696028 ssp MT	019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
684	IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA	RG 12360295 SSP/MT MT	019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
220	JESSYKA EVELLYN OLIVEIRA COSTA	RG 17401887 SSP MT	019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1033	JOANA AMABILE SANTOS DE ALMEIDA BARBOSA	RG 09326979 ssp MT	019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1266	KALLYNE JÓICE ARAÚJO FREITAS	RG 2982668-3 Órgão militar MT	019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
431	KARINE DOS SANTOS OLERIANO	RG 25464825 SSP MT	019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
479	LAYDE LAURA PEREIRA DA CRUZ	RG 21323011 ssp MT	019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1261	LUCIANA CARMEN DA SILVA	RG 0954348-1 ssj MT	019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1054	MARCIONE SOUZA PASSOS	RG 11060999 SSP MT	019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1131	MARCOS MENDES	RG 17118085 SSPMT MT	019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
547	MARIA CLEONICE DA CRUZ AGUIAR	RG 10084053 SJ MT MT	019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
297	MARIA MARTA DE ALMEIDA	RG 332243 SSP MT	019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA	**CANCELADO**
297	MARIA MARTA DE ALMEIDA	RG 332243 SSP MT	019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
486	MARILZA DA SILVA VITORINO	RG 15023826 ssp MT	019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
528	NÁDIA APARECIDA DAMASCENO	RG 25469762 sejusp MT	019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
104	NILMA CONCEIÇÃO BRANDÃO DOS SANTOS	RG 03345874 SSP MT	019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**

358	PAULA FRANCIELI SOARES SANTOS	RG 20106386 SSP MT	019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
147	SERGIO MENEGHETTI	RG 0547221-0 SSP MT	019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
520	SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA	RG 20697899 SSP MT	019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA	**CANCELADO**
520	SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA	RG 20697899 SSP MT	019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
895	SONIA APARECIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	RG 911990 SSP MT	019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
152	TEREZINHA DA SILVA MENEGHETTI	RG 3092325-5 SSP MT	019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
59	VILMA FRANCISCA SANTOS MENDES	RG 11322829 sj MT	019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA	**CANCELADO**
59	VILMA FRANCISCA SANTOS MENDES	RG 11322829 sj MT	019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**

020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO
534	ADNIR MIRANDA NUNES	RG 0670273-2 sejusp MT	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1048	ALLEXANDRA MOMESSO NOGUEIRA	RG 20764537 ssp MT	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
271	ALLFRED DETTMER OLIVEIRA	RG 1597045 ssp MT	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
185	ANARA CANTUARIO VASCONCELOS	RG 29882540 SSP MT	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
427	CARLOS EDUARDO RODRIGUES LOPES	RG 15577546 SESP MT	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1161	CASSIO VINICIUS FONSECA MEIRA	RG 18823750 ssp MT	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1439	CLAUDISON ALMEIDA MARIANO	RG 18985653 SSP MT	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1416	DAYSON OLIVEIRA DOS SANTOS	RG 20309996 SSP MT	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1398	DEBORA LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS	RG 27286649 ssp MT	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
711	DJHOVANE PIRES MARTINS	RG 23499036 SSP MT	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1324	EMANUELA DE ALMEIDA AMORIM	RG 2287943-9 SSP MT	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1421	FABRICIO SILVA DE SOUZA	RG 14931830 ssp MG	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
739	FERNANDO SALLES MICHELETTI	RG 2415619-1 SSP MT	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1435	GABRIELLE ROCHA VUNJÃO	RG 2634897-7 SSP MT	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
239	JAQUERSON PIRES ALMEIDA	RG 25201026 SSP MT	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
29	JUCILENE PEDROSO FERREIRA	RG 16306619 Ssp MT	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1242	KATIELLE VITÓRIA ALVES DE ARAUJO	RG 24273660 SEJSP MT	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1053	LAISY GABRIELA VIEIRA STEFFLER	RG 25439189 ssp MT	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
402	LEANDRO ROGER RIBEIRO DA ROCHA	RG 23634391 SSP MT	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
774	LUIZ GUILHERME DOS SANTOS	RG 18425747 SSP MT	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
576	LUZIA ALVES CORDEIRO	RG 532246962 Ssp SP	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
16	MARCO AURELIO CARRIGIO PINTO	RG 21853967 SSP MT	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1215	MARRYETH SANCHES FERNANDES	RG 24686000 ssp MT	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
516	MATHEUS MONTALVAO GUEDES CÉZAR	RG 19942656 SSP MT	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
612	MESSIAS VINICIUS DA SILVA FERREIRA	RG 5399834 PC GO	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
728	MICHEL GOMES NORONHA	RG 909422 SSP MT	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1002	PATRICIA P CARVALHO	RG 15566382 SSPMT MT	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1091	PAULO VINDOURA GOMES	RG 111078475 sesp PR	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
704	RAUL QUEIROZ DE AQUINO	RG 17509980 ssp MT	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
948	ROBSON NEVES DE SOUZA	RG 28037294 Ssp/MT MT	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
829	ROSANA ARRUDA DE SOUZA	RG 17181720 ssp MT	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1081	ROSANGELA WLODKOWSKI	RG 21597332 SSP MT	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
759	SANDRELY UGULINO CARDOSO	RG 1215206 SESDC RO	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1239	TANICLÉIA GONÇALVES ALMEIDA	RG 17211980 ssp MT	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1108	THALIA RODRIGUES LIMA	RG 23008768 ssp MT	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1297	THIAGO JUNIOR TAVARES FERREIRA	RG 22901787 ssp MT	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
173	TIAGO FRANCISCO DOS PASSOS	RG 20801505 SSP MT	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1387	VANESSA DE SOUZA LIMA	RG 26758903 SJSP MT	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1313	VINICIUS GABRIEL FERREIRA CAVALCANTE	RG 2384933-9 SSP MT	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
268	WAGNER MARCELO MARQUES DE BRITO	RG 1570782-2 SSP MT	020 - ADVOGADO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**

021 - ZOOTECNISTA - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO
760	DIEFERSON DE OLIVEIRA RODRIGUES	RG 20827091 ssp MT	021 - ZOOTECNISTA - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1436	FERNANDA GONÇALVES DE SOUZA	RG 26105683 ssp MT	021 - ZOOTECNISTA - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1329	FLÁVIA CRISTINA DE BARROS	RG 1185149-0 SSP MT	021 - ZOOTECNISTA - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1270	JOSILENE CORREA ROCHA	RG 2471212-4 SSP MT	021 - ZOOTECNISTA - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
726	OSVALDO JUNIOR CAVALCANTE SILVA	RG 24407674 SSP MT	021 - ZOOTECNISTA - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
240	QUEZIA CAMARGO DA CRUZ	RG 15750043 SSP MT	021 - ZOOTECNISTA - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
96	SAGHIA MARTINS RACHIK	RG 20744676 SSP MT	021 - ZOOTECNISTA - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
624	VINÍCIUS NOVAES SOUZA	RG 2433586-0 Sspmt MT	021 - ZOOTECNISTA - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**

022 - MÉDICO - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO
257	GILSON DA SILVA MIRANDA	RG 13228320 ssp MG	022 - MÉDICO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**

023 - CONTADOR - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO

494	AMANDA MARTINS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	RG 24429678 SEJUSP MT	023 - CONTADOR - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1037	DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER	RG 14699788 SSP MT	023 - CONTADOR - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1049	GLEICE APARECIDA ALVES DA SILVA	RG 27016927 SSP MT	023 - CONTADOR - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
608	GLEICIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	RG 22898573 SSP MT	023 - CONTADOR - NORTELÂNDIA	**CANCELADO**
608	GLEICIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	RG 22898573 SSP MT	023 - CONTADOR - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
934	HELLEN CARLA VIEIRA FELIX	RG 2088174-6 SSP MT	023 - CONTADOR - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
742	NERIVAN CESAR DE OLIVEIRA	RG 969423 SSP MT	023 - CONTADOR - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
308	OSIEL RIBEIRO GOMES	RG 856774 SSP RO	023 - CONTADOR - NORTELÂNDIA	**CANCELADO**
308	OSIEL RIBEIRO GOMES	RG 856774 SSP RO	023 - CONTADOR - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
833	VAGNER SANTOS SOUZA	RG 2123554-6 ssp/MT MT	023 - CONTADOR - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**

024 - ODONTÓLOGO - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO
1220	ADALY CAMILA COSTA SILVA	RG 2353639-0 ssp MT	024 - ODONTÓLOGO - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
291	AMANDA MELO DA SILVA	RG 20972199 SspMt MT	024 - ODONTÓLOGO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
532	ANA GABRIELLA SILVA MARTINS	RG 23903678 Ssp MT	024 - ODONTÓLOGO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
968	CAMILA BRUNA DE LIMA	RG 25212885 SEJSP MT	024 - ODONTÓLOGO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1399	CAROLINA FIGUEIREDO RONDON	RG 23564687 ssp MT	024 - ODONTÓLOGO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1005	EMANUELY LOPES DOS SANTOS QUEIROZ	RG 25948245 ssp mt MT	024 - ODONTÓLOGO - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
288	HELEN THAIS BARBOSA JUIZ	RG 2683339-5 SEJSP MT	024 - ODONTÓLOGO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
714	JOÃO VITOR DE PAULA ALMEIDA	RG 23417447 ssp MT	024 - ODONTÓLOGO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
432	LETICIA PAIVA ARAUJO	RG 27845265 SSP/MT MT	024 - ODONTÓLOGO - NORTELÂNDIA	**CANCELADO**
432	LETICIA PAIVA ARAUJO	RG 27845265 SSP/MT MT	024 - ODONTÓLOGO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
236	LUANA DE MATOS FERREIRA ALBUQUERQUE	RG 20657420 Ssp MT	024 - ODONTÓLOGO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1233	MARCUS VINÍCIUS PROENÇA VIEIRA	RG 24232980 sspmt MT	024 - ODONTÓLOGO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
105	MAXLEY DE SOUZA AGUIAR	RG 10237194 ssp AC	024 - ODONTÓLOGO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
735	RENAN FELIPE GONÇALVES BERIGO	RG 22300694 SSP MT	024 - ODONTÓLOGO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
207	ROSANGELA PORTO DOURADO	RG 24229075 Ssp MT	024 - ODONTÓLOGO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
507	SABRINA ALVES DE MIRANDA	RG 22900551 ssp MT	024 - ODONTÓLOGO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
821	THAMARA APARECIDA DA SILVA	RG 25406744 ssp MT	024 - ODONTÓLOGO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**

025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO
645	ADRIANA DOMINGAS DE SOUZA CRUZ	RG 14891450 sspmt MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
8	ADRIANA RODRIGUES DE BARROS	RG 946219 SSPRO RO	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
171	ALAÍDE RODRIGUES DE OLIVEIRA	RG 1515799-7 ssp MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
406	ALESSANDRA DA SILVA FONTES	RG 19002726 ssp MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
621	ALESSANDRA MARQUES DOS SANTOS	RG 1347223-2 ssp MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
263	ANA KARINA DE MOURA	RG 0653045-1 ssp MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
177	ANA PAULA DOS SANTOS CORDEIRO	RG 18061966 ssp MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1443	ANA PAULA SILVA AMORIM	RG 23581514 ssp MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
522	ANA PAULA SOUZA DIAS	RG 21062170 ssp MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
980	ANDREA RAMOS SANTOS	RG 19760868 sspmt MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
22	ANDRÉIA GONÇALVES ALMEIDA	RG 14867184 ssp/mt MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
245	ANTONIA MOURA DA SILVA	RG 31962939 ssp/mt MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1362	APARECIDA RIBEIRO FERREIRA RAMOS	RG 1689827-3 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
11	AYLA LETICYA VERSALLI DOS SANTOS	RG 2848918-2 SSPMT MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**CANCELADO**
256	BIBIANE CONSTANTINO SOUTO	RG 19761910 ssjp MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
442	CARLA REZENDE DE BRITO	RG 17463580 Ssp MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
78	CASSIA JOAZEIRO DA SILVA	RG 14693364 ssp MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
614	CINTHIA DAIELLE GONCALVES ALMEIDA	RG 22327371 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1375	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA ALVES DE QUADROS	RG 11987197 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1065	CLEIDE CRISTINA PEREIRA LOPES	RG 149984 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
602	CRISLAINE VIANA	RG 1821869 SSP/MT MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1093	CRISLENI CRISTIAN SANTOS FREITAS	RG 21206724 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
778	CRISTIANE RAMOS DALTRO	RG 1674753-4 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1357	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	RG 88522311 SSP PR	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**

108	DÉBORA DE OLIVEIRA COSTA MOREIRA DA SILVA	RG 15364534 sspmt MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
919	DEOSDETI DA GUIA FILHO	RG 19714971 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1312	DICLA VALERIA DE ARAUJO BASTOS	RG 761571 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
287	EDILAINE GOMES DE OLIVEIRA	RG 1758348-9 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
9	EDNA APARECIDA DE MOURA	RG 886545 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
924	ELAINE CARDOSO DA SILVA LANGNER	RG 1553257-7 SSPMT MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1119	ELENITA ALVES SAMPAIO	RG 13466186 Ssp MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1378	ELIZEU CARLOS VIEIRA	RG 874880 SESDEC RO	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
961	ELSA SILVA DO CARMO	RG 12266469 SJ MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**CANCELADO**
961	ELSA SILVA DO CARMO	RG 12266469 SJ MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1092	ERENICE RODRIGUES	RG 18749534 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1280	ERIKA MENDES DA SILVA	RG 2315555 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
667	ÉRIKA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS QUEIROZ	RG 1147169-7 ssp/mt MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**CANCELADO**
667	ÉRIKA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS QUEIROZ	RG 1147169-7 ssp/mt MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1129	EUSILENE MOREIRA DE SOUZA MOURA	RG 13198505 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
660	GABRIEL SANTANA DE BRITO	RG 2009874293 SSP BA	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
909	GEUSA DA CONCEIÇÃO TANAZIO	RG 2262958 11032008 MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
88	GILMAR SILVA DO NASCIMENTO	RG 12442143 SSP/MT MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**CANCELADO**
88	GILMAR SILVA DO NASCIMENTO	RG 12442143 SSP/MT MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**CANCELADO**
423	GLEICY KELLY BARROS ROTEIAS	RG 19952651 Ssp MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1222	GRACIELY VIEIRA DILLEMBURG	RG 00001073513 Sesdc RO	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
756	ILDANELLI VANINI MORAES	RG 18456570 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
989	IVONEIDE DAS GRAÇAS ALVES	RG 18529410 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1370	JACKELINE DIZERO ASSIS	RG 21540624 ssp MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
593	JESSICA SALVALAGGIO OLIVEIRA	RG 21820880 Sspmt MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
437	JEYMESON PETRICK SILVA DE ARAÚJO	RG 20251521 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1136	JOSIANE ANDRADES BARBOSA RODRIGUES	RG 366240 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1363	JULIANA SOUZA DA MOTA	RG 20140860 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1173	JULIETH ALMEIDA DE CASTRO	RG 20577885 sspmt MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
201	KARINA FABIANA DE MORAES VIANA	RG 20210744 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
969	KATYUSCIA VIEIRA MARQUES FERNANDES DE SOUZA	RG 09716491 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1289	LAERTE JOSE VIEIRA DE LIMA	RG 3063895 ssp mt MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
392	LARISSA PONCE SANTOS SILVA	RG 17197651 Ssp mt MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1388	LARISSA RIBEIRO BUENO	RG 5004313 ssp SC	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**CANCELADO**
1388	LARISSA RIBEIRO BUENO	RG 5004313 ssp SC	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1000	LAVINIA ALMEIDA MULLER	RG 2449817-3 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1323	LILIA CARLA DA SILVA	RG 16697340 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
910	LILIAN RIOS DALFIOR	RG 20317417 ssp MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
400	LÍVIA MORAES DE SOUSA CALIL	RG 19769920 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
662	LUANA MARQUES DA SILVA	RG 23785071 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
793	LUCÉLIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA MATOS	RG 19356994 ssp MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
115	LUCILÁINDE ALVES DE MIRANDA	RG 20126000 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
959	LUCINEIDE PEREIRA DE MACEDO	RG 12528781 sspmt MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**

300	MAIAME CARVALHO DE SOUSA	RG 263342920030 ssp MA	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
480	MARCIA ARRUDA DOS SANTOS	RG 1840205 4 MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1426	MARIA APARECIDA FAGUNDES DA SILVA	RG 11291656 S J MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
748	MARIA APARECIDA SANTOS PIRES	RG 1129158-3 ssp MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
327	MARIA CÍCERA ALVES DA COSTA	RG 20277445 Ssp MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1110	MARIA DE FATIMA DE JESUS DA SILVA	RG 1048311-0 ssp MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
25	MARIA RAIMUNDA DE SÁ MENDES	RG 6742833 PC GO	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
142	MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS	RG 15365760 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1139	MARILENE NICACIO DA SILVA SANTOS	RG 32421125 Sorriso MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1262	MIDIAN RODRIGUES DE BARROS	RG 14508761 SSP/MT MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
878	MILENA PINATTO DIAS LAHR	RG 09821325 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**CANCELADO**
878	MILENA PINATTO DIAS LAHR	RG 09821325 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
902	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	RG 1621587-7 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
708	NOÉLIA GONÇALVES DE ALMEIDA	RG 14324555 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**CANCELADO**
595	PATRICIA DA SILVA SANTOS	RG 18179690 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1293	PATRICIA TEODORO ARRAIS BARBOZA	RG 16683366 SSp MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
762	PAULO CÉSAR DOS SANTOS	RG 13213750 ssp MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1438	PAULO CEZAR IZEPILOVSKI	RG 17758637 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
932	POLIANA PIRES DOS SANTOS	RG 1966803 Ssp MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
584	RENATA MARIA DA SILVA	RG 24225372 sspmt Mt	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
275	RHELMITON LINS	RG 20579489 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1405	RITA VALERIA DO NASCIMENTO	RG 13550381 SSPMT MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
95	RODRIGO DE FRANÇA SANTANA	RG 15518639 ssp MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**CANCELADO**
95	RODRIGO DE FRANÇA SANTANA	RG 15518639 ssp MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1397	RONIZE MARIA DIAS AMORIM	RG 23339497 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1041	ROSALINA NORONHA DE BARROS SANTOS	RG 11271280 SSPMT MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
362	ROSANA FERNANDES DE SOUZA	RG 1980322-2 SSP/Mt MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
525	RUARLE KLEBER BARBOSA	RG 1516453 SSP DF	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1348	SABRINA ASCARI	RG 15656969 ssp MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
154	SAMANTHA MORGANA LAMB	RG 15097536 ssp MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
859	SAMARA STREG	RG 21429448 ssp MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1272	SANDRA MOREIRA DO NASCIMENTO	RG 13058487 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
981	SANDRA ZATAR PEREIRA	RG 1535242-0 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1352	SILVANA APARECIDA RODRIGUES SANTANA	RG 07407912 ssp MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
264	SILVANA PESSOA	RG 12264040 SJ/MT MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
731	SIMONE FERNANDES DE SOUSA ALVES	RG 1943151-1 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**CANCELADO**
655	SIMONE FIRMINA DA CRUZ GONÇALVES SANDRA	RG 1840681-5 ssp MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**CANCELADO**
655	SIMONE FIRMINA DA CRUZ GONÇALVES SANDRA	RG 1840681-5 ssp MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
751	SINESIA FRANCISCA MORAES	RG 12302805 ssp MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
812	STEFFANNY GOMES DE BRITO ALMEIDA	RG 22169156 ssp MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
26	SUELY DE FRANCA SANTANA	RG 18563430 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
373	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	RG 1815009-8 SSP MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
487	VANESSA CRISTINA PINTO FO NASCIMENTO	RG 10078800 SSp MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**

904	VANIA MARA BRANDAO DA SILVA	RG 543063 ssp MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
792	VANUSSA CAMARGO DE ALMEIDA	RG 16579330 ssp MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
519	YANKA MACEDO QUINTANA	RG 26608375 ssp MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
82	ZENIL FÁTIMA DE MIRANDA VIANA	RG 11132728 SJMT MT	025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**

026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO
954	ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ	RG 1084609 SESDEC RO	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
290	ANA PAULA PEREIRA DAMACENA	RG 2319203-8 SSP MT	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
766	DALVAN OLIVEIRA MAGALHÃES	RG 20140843 ssp MT	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
14	DANILO FERREIRA DE CAMPOS GONÇALVES DE PAULA	RG 1544193-8 SSP MT	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
641	ELAINE CRISTINA FERREIRA DA SILVA	RG 11703652 sspmt MT	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
823	FRANCIENE MORAES CARDOSO	RG 23000309 SSP MT	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
213	GEICY KELLY SILVA SANTOS	RG 1314760 SSP/RO RO	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1212	LUCIANO FERREIRA DA SILVA	RG 23116366 SSP/ MT MT	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
781	TAYANE GOMES SANDIM	RG 14423774 Ssp MT	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
241	TIAGO FAVALESSA TEIXEIRA	RG 20827911 ssp MT	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1317	VINICIUS DA COSTA ARRUDA	RG 21835195 Ssp MT	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
148	VITOR EMANUEL RESENDE DA SILVA	RG 16791380 SSP MT	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1227	WILDIANE SILVA SANTOS	RG 18816738 SSP MT	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
140	WILLIAM GUSMAO DE SOUZA	RG 23035458 ssp MT	026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**

027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO
1396	ADRIANA GLERIAN SILVA MEIRA	RG 08637318 SSP MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1143	ALAN CARLOS MÓDOLO SANTOS	RG 22916342 ssp MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
475	ALEX JONATHAN LEAL DE ARAÚJO	RG 1597090-6 SSP MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
384	ANA KAROLINA SOUZA BARROS	RG 18408249 Ssp MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1284	ANA KATARINY RIBEIRO DOS SANTOS	RG 21935130 ccpmt MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1247	ANDRESSA PIRES DA SILVA BIAVA	RG 18406726 SSP MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1281	ANDRIESA RENATA STOCKER BARBOSA	RG 24233463 Sjsp MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
644	ANGELICA GUIMARÃES TENÓRIO	RG 22280812 Ssp MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
877	BRUNNA FERREIRA CAMPOS OLIVEIRA	RG 21394210 ssp MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
580	CARLA CRISTINA SPINOZA GARCIA	RG 26373432 SSP MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
588	DANUBIA KELLY CAMPOS DA SILVA	RG 1157247 ssp RO	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
318	DEYZE PINHEIRO AMADOR	RG 26489120 sspmt MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1328	DIOGENES SOUSA AMARAL JUNIOR	RG 15526852 ssp MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1367	DIOGO PEREIRA COSTA BRITO	RG 471651497 sspsp SP	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1088	EDIENE SANTOS DA SILVA	RG 24498432 ssp MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
764	ELAINE SILVA SANTOS GOES	RG 22137335 SSP MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
114	ELIETE BEATRIZ PIMENTA	RG 1225673-0 Sejusp MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
873	ERICA MARQUES DE ABREU	RG 14976773 sspmt MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
880	ETNY KELLY SILVA DIAS	RG 22561765 ssp MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1124	EUDICLEIA SILVA DOS SANTOS	RG 24963992 Ssp MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1381	EVELLYN STÉFANY DA SILVA SANTOS	RG 22046763 ssp MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1188	FABIANA REGINA DE SOUZA	RG 20260857 ssp MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
24	FABIO LOPES CARDOSO	RG 6154838 SSP GO	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
80	FERNANDO HENRIQUE MODOLO	RG 21503753 Ssp MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1069	FRANCIELE ALVES DA SILVA	RG 24167606 Ssp MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
298	GISLENE LUZ DE SANTANA	RG 14183684 ssp MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
826	INÁ KHARYN MANRIQUE	RG 20952449 ssp MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
449	INGRID KARLA CORRÊA	RG 19432526 SSP MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
694	JACKELINE DE MIRANDA MENDES	RG 1689431-6 SJSP MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1009	JACKLLINE ELLEN SANTANA DE ALMEIDA	RG 23972599 ssp MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
592	JAKELLINE DÉBORA MARTINS DO NASCIMENTO	RG 24637726 SSP MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
916	JANAINE DA FONSECA ARAUJO GOMES	RG 17591139 SSP MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1263	JÉSSICA KAYANE DE SOUZA	RG 22875905 SSP MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
49	JESSIKA KEROLIN DE SOUZA	RG 2288155-7 ssp MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
668	JULIA DE SOUZA ALVES	RG 001052889 ssp RO	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1301	JULIANA ORMOND DE ALMEIDA	RG 25958534 SSP MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
418	KALYNNE MAGILLY PIRES DE OLIVEIRA SILVA	RG 19771886 ssp MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
415	KARINA ARAÚJO SILVA	RG 2286871-2 SSP MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**

1230	LAYLA GOMES YAMAGUTI	RG 19770022 ssp MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
343	LEONORA NICACIA MOREIRA TEIXEIRA	RG 13594591 ssp MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1332	LETICIA EDERWAS SOUZA DE MIRANDA SILVA	RG 21250804 Ssp MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
943	LETICIA MARA DA SILVA BOABAID REGIS	RG 19283903 SSP MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1275	LYSANDRA ARAÚJO DE CARVALHO	RG 2591010-8 SJSP MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA	**CANCELADO**
1275	LYSANDRA ARAÚJO DE CARVALHO	RG 2591010-8 SJSP MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1337	MARIA APARECIDA DE JESUS XAVIER GUSMÃO	RG 22296549 SSP MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
199	MICAELA ALVES DOS SANTOS	RG 24146420 ssp MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
439	MYRIAN GONÇALVES DOS REIS	RG 2205582-7 SSP MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA	**CANCELADO**
439	MYRIAN GONÇALVES DOS REIS	RG 2205582-7 SSP MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
417	NAGILLA KAROLINNY FONTES ARRUDA	RG 23575018 ssp MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
255	NAYÁ JARDINI FURLAN	RG 20406983 SSP MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
249	NAYARA MATOS DA SILVA	RG 1231160 sesdc RO	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
679	PAULO ALVES DE JESUS	RG 12262757 SJ MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1113	PRISCILA DE CARVALHO SANTOS	RG 22337547 SSP/MT MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
274	RENATA CONCEIÇÃO DA COSTA	RG 122335890 Sspmt MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
603	SIRLAINE DOS REIS SOUZA	RG 24223280 sejsp MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1182	THAIS DA SILVA DE SOUSA	RG 1497198 ssp TO	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
337	VALKIRIA NUNES MIRANDA	RG 24097357 ssp MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1178	ZEIZY THAÍS MENEGUELI FAVALESSA	RG 2419883-8 Sejusp MT	027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**

028 - CONTABILISTA - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO
92	AMANDA MARTINS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	RG 24429678 SEJUSP MT	028 - CONTABILISTA - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
698	ANDREZA SANTOS NERY	RG 20027281 SSP MT MT	028 - CONTABILISTA - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA	**CANCELADO**
698	ANDREZA SANTOS NERY	RG 20027281 SSP MT MT	028 - CONTABILISTA - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1382	CATRINE JULIATO	RG 22299793 SSP MT	028 - CONTABILISTA - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
133	DANIELLI PEREIRA DE CAMPOS	RG 1173739 SSP RO	028 - CONTABILISTA - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
710	EDNA PEDROSO MARQUES	RG 11084960 Ssp MT	028 - CONTABILISTA - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
565	EDSON SOUZA PINTO	RG 552555 SSP MT	028 - CONTABILISTA - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
46	ELAINE SOUZA DOS SANTOS	RG 1101263 SSP/RO RO	028 - CONTABILISTA - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
697	ETIENE KATEUCHA DA SILVA LADISLAU	RG 20855281 SSP MT	028 - CONTABILISTA - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
98	EVELYN KATIANE BRANDÃO DOS SANTOS	RG 20807457 SSP MT	028 - CONTABILISTA - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
784	GILSON PORTELA OLIVEIRA	RG 06952755 SSP MT	028 - CONTABILISTA - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
724	GLAYDSON FERREIRA DE ANDRADE	RG 20732139 SS MT	028 - CONTABILISTA - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
42	HELLEN CARLA VIEIRA FELIX	RG 2088174-6 SSP MT	028 - CONTABILISTA - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
341	JÉSSICA BRANDÃO DOS SANTOS	RG 25239740 sejusp MT	028 - CONTABILISTA - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1138	MABILI SIMOES	RG 29936977 SSP MT	028 - CONTABILISTA - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1245	MARCOS ALVES DOS SANTOS	RG 32086245 Ssp MT	028 - CONTABILISTA - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1100	MARIA DAS DORES DE SOUZA	RG 13708678 SSP MT	028 - CONTABILISTA - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
729	POLIANA LOVO NOGUEIRA	RG 1010957 sesdec RO	028 - CONTABILISTA - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
590	THAINARA ALVES MAIA LEITE	RG 22662596 ssp MT	028 - CONTABILISTA - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
129	VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA	RG 1704225-9 SSP MT	028 - CONTABILISTA - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA	**CANCELADO**
129	VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA	RG 1704225-9 SSP MT	028 - CONTABILISTA - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
769	WEBERTH HORTENCIO DE BARROS	RG 22280529 ssp MT	028 - CONTABILISTA - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
401	ZAIRES RIBEIRO ZORZAN	RG 18616917 SSP MT	028 - CONTABILISTA - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**

029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO
74	ARCHÂNGELO RIGONATTO ZANUTTO	RG 1271444-5 SSP/MT MT	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1221	CAUANGFNY LAYRIA MORAES DOS SANTOS	RG 22789103 ssp MT	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1157	CLARIANA DE SOUZA SCHIANI	RG 824026 ssp MT	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
91	CLAUDEMIR SOUZA DO SACRAMENTO	RG 08122458 SSP MT	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1187	CRESLAINE MACIEL PEGO	RG 21590737 ssp MT	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**

1334	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA RAMOS	RG 16430140 SSP MT	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
617	DENISE DE OLIVEIRA	RG 14457288 SSP MT	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1122	ELIEZER WIGUER CARMO SILVA	RG 1161761 SSP TO	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1319	ESTER ARAÚJO PINTO	RG 1285090 SSP RO	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
677	FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS	RG 1839706-9 SSP MT	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1316	FERNANDA SELIN DE MORAES	RG 21412243 ssp MT	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
272	FRANCISCA HELENA FERNANDES DE CASTRO	RG 13981145 SSPMT MT	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
454	GABRIEL MARTINS SALVADOR DE CARVALHO	RG 22657770 SSP MT	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
374	GABRIELA MAGALHÃES RUPOLO	RG 2378104-1 SSP MT	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
66	IGOR RENATO SOUZA SANTOS	RG 001838248 sejusp MS	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
719	ISADORA DOS SANTOS FARIA AMORIM	RG 49706439 SSP SP	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1229	JACKELINE MORAIS MACHADO	RG 22546359 SSP MT	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
640	JADIR WILSON DA SILVA DALVI	RG 21665575 SSP MT	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
720	JESSICA DAUFEMBACH MACIEL	RG 15804640 ssp MT	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
915	JHEINNE NAYARA BUENO DOS SANTOS	RG 100865670 SSP PR	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
375	JOAO BATISTA DE ALMEIDA	RG 15305481 SSP MT	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
338	JOELSON LUIZ DOS SANTOS	RG 21128839 ssp MT	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
749	JORGE LUIZ ALENCAR LOPES	RG 15002608 SSP MT	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
278	JULIANA PEREIRA DA SILVA ROSSI CONTE	RG 145001080 SSPPR PR	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
834	JÚLIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	RG 1285340 SESDC RO	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
613	LEANDRO ANTUNES DO NASCIMENTO	RG 1218365 SESDEC RO	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
397	LEANDRO ROGER RIBEIRO DA ROCHA	RG 23634391 SSP MT	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
145	LUCAS VITORASSI	RG 2396481-2 SSP MT	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
424	LUIS CARLOS DIAS	RG 6027560942 SSP RS	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
851	MICHEL CAMPOS ALVES	RG 16408721 ssp/mt MT	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
248	MONIZA NUNES DE ALMEIDA BORGES	RG 22386017 SSP MT	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
622	RANIELY BENITES GONÇALVES	RG 23489057 SSP MT	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
674	RAUL QUEIROZ DE AQUINO	RG 17509980 ssp MT	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA	**CANCELADO**
1226	RAYANE CRISTINA BEATO OLIVEIRA	RG 24822612 SEJUSP MT	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1246	RAYLA GUEDES QUEIRÓS	RG 25042289 SSP MT	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
1086	ROSANGELA WLODKOWSKI	RG 21597332 SSP MT	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
757	SANDRELY UGULINO CARDOSO	RG 1215206 SESDC RO	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA	**CANCELADO**
894	STEPHANI BURALI GARCIA	RG 2407075-0 SSP MT	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
463	THASSILA NACHELLE AGREPINA SILVA	RG 22879480 Ssp MT	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
197	THIAGO FERNANDES DE PAULA	RG 19213581 SSPMT MT	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
672	THIAGO JUNIOR TAVARES FERREIRA	RG 22901787 ssp MT	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
23	VALQUIRIA DA SILVA	RG 1598500-8 SSP MT	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
58	VINICIUS DINIZ DE ALMEIDA	RG 19374429 ssp MT	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
883	VINICIUS GABRIEL FERREIRA CAVALCANTE	RG 2384933-9 SSP MT	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA	**INDEFERIDO**
117	WELITON DE ALMEIDA SANTOS	RG 15481301 SSP MT	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
1287	WHITH BRUNA SILVEIRA BORGES	RG 16521072 Ssp MT	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**
777	YOHAN CEZAR GOMES MAIERHOFER	RG 23102101 ssp MT	029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA	**DEFERIDO**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, sede do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de setembro de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. (30.09.2019)

_____

Jossimar José Fernandes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 417/2019

PORTARIA Nº 417/2019

"Designa servidores Municipais de acordo com a Portaria n° 290/2019, para verificação/vistoria IN LOCO de endereço de empresa participante de Processo Licitatório do município de Nossa Senhora do Livramento - MT e dá outras providências."

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS, S**ecretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT**, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo descritos para verificação/vistoria IN LOCO de endereço de Empresas participantes de Processo Licitatório do município de Nossa Senhora do Livramento - MT e dá outras providências, conforme solicitação do setor de licitação através da CI nº 095/2019, em anexo.

Carmen Lucia Silva Correia de Brito;

Marco Antônio de Figueiredo Silva;

José Luis da Silva Leite.

Relação das Empresas:

1– **COMPATIVEL COMERCIO MATERIAS P/ ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI, CNPJ 28.372.398/0001-06, Endereço: Rua Acácia n° 18, Quadra 24 Lot. Chapéu do Sol – Petrópolis Várzea Grande- MT –CEP: 78.144-500.**

2 – MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI, CNPJ n° 26.148.070/0001-85, Rua Comandante Costa n° 14 Quadra G – Várzea Grande – MT.

3 – MARCOS S BIUDES ME, CNPJ n° 08.257.279/0001-03, Rua Doutor Euricles Mota, Jardim Guanabara – Cuiabá –MT, CEP 78.010-903.

Art. 2º A presente comissão deverá proceder:

a) Atribuição de verificar IN LOCO, se o endereço descrito na documentação apresentado pela empresa participante do processo licitatório neste município é o mesmo. b) Telefones e email; c) Constatar IN LOCO, Localização, o endereço, Rua, Avenida, o nº, a Quadra, o Bairro, a Cidade, a fachada da empresa, é compatível com o CNPJ, registrar com fotografias as fachadas e os equipamentos/veiculo. d) Verificar se a empresa possui estoque de mercadorias, e/ou locais de recepção e guarda de mercadorias que caracterizam prática de comércio. e) Após as verificações/vistorias IN LOCO é necessário registrar todos os procedimentos realizados e apresentar relatório assinado pela comissão ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 30 de Setembro de 2019.

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO N. 129 /2019

DECRETO N. 129 /2019

"Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 003696/2019-1, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
JUCILENE CELIA DE MEDEIROS	003696/2019-1	198/2019

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 30 de Setembro de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

RREO 4° BIMESTRE-2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.364.000,00	46.500.057,00	7.766.574,73	16,70	27.417.669,94	58,96	19.082.387,06
RECEITAS CORRENTES	40.078.000,00	40.078.000,00	7.620.324,73	19,01	27.173.919,94	67,80	12.904.080,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.000.000,00	3.000.000,00	604.312,73	20,14	1.795.108,56	59,84	1.204.891,44
Impostos	2.450.000,00	2.450.000,00	407.629,71	16,64	1.180.963,09	48,20	1.269.036,91
Taxas	550.000,00	550.000,00	196.683,02	35,76	614.145,47	111,66	-64.145,47
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.253.000,00	1.253.000,00	247.508,22	19,75	1.003.782,97	80,11	249.217,03
Contribuições Sociais	803.000,00	803.000,00	163.779,49	20,40	669.463,39	83,37	133.536,61
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	450.000,00	450.000,00	83.728,73	18,61	334.319,58	74,29	115.680,42
RECEITA PATRIMONIAL	2.450.000,00	2.450.000,00	298.712,28	12,19	2.307.434,34	94,18	142.565,66
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	2.450.000,00	2.450.000,00	298.712,28	12,19	2.307.434,34	94,18	142.565,66
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	540.000,00	540.000,00	89.385,22	16,55	367.524,89	68,06	172.475,11
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	540.000,00	540.000,00	89.385,22	16,55	367.524,89	68,06	172.475,11
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.844.920,00	31.844.920,00	6.291.038,58	19,76	21.345.940,42	67,03	10.498.979,58
Transferências da União e de suas Entidades	15.274.920,00	15.274.920,00	3.286.962,70	21,52	10.140.858,39	66,39	5.134.061,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.170.000,00	8.170.000,00	1.627.733,39	19,92	5.820.204,17	71,24	2.349.795,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.400.000,00	8.400.000,00	1.376.342,49	16,39	5.384.877,86	64,11	3.015.122,14
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	990.080,00	990.080,00	89.367,70	9,03	354.128,76	35,77	635.951,24
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	54.080,00	52.758,91	0,00	0,00	0,00	0,00	52.758,91
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	1.321,09		0,00	1.321,09	100,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	936.000,00	936.000,00	89.367,70	9,55	352.807,67	37,69	583.192,33

Documento gerado em 27/09/2019 15:01:06

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	5.286.000,00	6.422.057,00	146.250,00	2,28	243.750,00	3,80	6.178.307,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	577.000,00	577.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	577.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	577.000,00	577.000,00		0,00		0,00	577.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.709.000,00	5.845.057,00	146.250,00	2,50	243.750,00	4,17	5.601.307,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.159.000,00	5.295.057,00	146.250,00	2,76	243.750,00	4,60	5.051.307,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.240.000,00	1.240.000,00	234.738,16	18,93	943.473,52	76,09	296.526,48
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.604.000,00	47.740.057,00	8.001.312,89	16,76	28.361.143,46	59,41	19.378.913,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	46.604.000,00	47.740.057,00	8.001.312,89	16,76	28.361.143,46	59,41	19.378.913,54
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	46.604.000,00	47.740.057,00	8.001.312,89	16,76	28.361.143,46	59,41	19.378.913,54
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00					
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.398.800,00	46.049.591,00	7.429.356,46	27.785.912,11	18.263.678,89	6.461.291,04	23.224.141,54	22.825.449,46	23.132.382,46	
DESPESAS CORRENTES	36.878.000,00	37.491.124,62	5.625.680,75	24.428.411,58	13.062.713,04	5.688.341,60	21.166.334,23	16.324.790,39	21.214.093,92	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.242.000,00	17.222.300,00	3.172.406,73	12.166.417,52	5.055.882,48	3.172.406,73	12.166.417,52	5.055.882,48	12.089.355,85	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	20.100,00	0,00	0,00	20.100,00	0,00	0,00	20.100,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.536.000,00	20.248.724,62	2.453.274,02	12.261.994,06	7.986.730,56	2.515.934,87	8.999.916,71	11.248.807,91	9.124.738,07	
DESPESAS DE CAPITAL	7.450.800,00	8.488.466,38	1.803.675,71	3.357.500,53	5.130.965,85	772.949,44	2.057.807,31	6.430.659,07	1.918.288,54	
INVESTIMENTOS	7.448.800,00	8.486.466,38	1.803.675,71	3.357.500,53	5.128.965,85	772.949,44	2.057.807,31	6.428.659,07	1.918.288,54	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00	70.000,00			70.000,00			70.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.205.200,00	2.143.400,00	323.354,09	1.300.590,68	842.809,32	323.354,09	1.300.590,68	842.809,32	1.206.351,08	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.604.000,00	48.192.991,00	7.752.710,55	29.086.502,79	19.106.488,21	6.784.645,13	24.524.732,22	23.668.258,78	24.338.733,54	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	46.604.000,00	48.192.991,00	7.752.710,55	29.086.502,79	19.106.488,21	6.784.645,13	24.524.732,22	23.668.258,78	24.338.733,54	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	46.604.000,00	48.192.991,00	7.752.710,55	29.086.502,79		6.784.645,13	24.524.732,22		24.338.733,54	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.240.000,00	1.240.000,00	234.738,16	18,93	943.473,52	76,09	296.526,48
RECEITAS CORRENTES	1.240.000,00	1.240.000,00	234.738,16	18,93	943.473,52	76,09	296.526,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.240.000,00	1.240.000,00	234.738,16	18,93	943.473,52	76,09	296.526,48
Contribuições Sociais	1.240.000,00	1.240.000,00	234.738,16	18,93	943.473,52	76,09	296.526,48
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

Documento gerado em 27/09/2019 15:01:06

Página 4 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.205.200,00	2.143.400,00	323.354,09	1.300.590,68	842.809,32	323.354,09	1.300.590,68	842.809,32	1.206.351,08	
DESPESAS CORRENTES	2.205.200,00	2.143.400,00	323.354,09	1.300.590,68	842.809,32	323.354,09	1.300.590,68	842.809,32	1.206.351,08	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.625.400,00	1.586.800,00	323.354,09	1.300.590,68	286.209,32	323.354,09	1.300.590,68	286.209,32	1.206.351,08	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	579.800,00	556.600,00	0,00	0,00	556.600,00	0,00	0,00	556.600,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.398.800,00	46.049.591,00	7.429.356,46	27.605.121,96	95,50	18.444.469,04	6.461.291,04	23.043.351,39	94,66	23.006.239,61	
Legislativa	1.390.000,00	1.390.000,00	249.494,70	794.224,62	2,75	595.775,38	249.494,70	794.224,62	3,26	595.775,38	
Ação Legislativa	1.390.000,00	1.390.000,00	249.494,70	794.224,62	2,75	595.775,38	249.494,70	794.224,62	3,26	595.775,38	
Controle Externo					0,00				0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Judiciária	213.200,00	268.200,00	44.097,40	180.691,20	0,63	87.508,80	38.274,08	174.867,88	0,72	93.332,12	
Ação Judiciária					0,00				0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	213.200,00	268.200,00	44.097,40	180.691,20	0,63	87.508,80	38.274,08	174.867,88	0,72	93.332,12	
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Administração	7.027.500,00	7.482.031,62	1.403.376,97	4.754.422,48	16,45	2.727.609,14	1.114.267,70	4.019.710,65	16,51	3.462.320,97	
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	6.659.500,00	7.192.030,90	1.382.002,38	4.628.526,30	16,01	2.563.504,60	1.093.438,79	3.896.726,13	16,01	3.295.304,77	
Administração Financeira					0,00				0,00	0,00	
Controle Interno	126.000,00	135.900,00	17.469,98	82.996,84	0,29	52.903,16	14.558,32	80.085,18	0,33	55.814,82	
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00				0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00				0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00				0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00				0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00				0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	242.000,00	154.100,72	3.904,61	42.899,34	0,15	111.201,38	6.270,59	42.899,34	0,18	111.201,38	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea					0,00				0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00				0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00				0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento					0,00				0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00				0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00				0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00				0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00				0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Assistência Social	1.422.300,00	1.514.040,00	187.077,14	1.051.775,46	3,64	462.264,54	234.750,17	864.761,86	3,55	649.278,14	
Assistência ao Idoso					0,00				0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	521.000,00	521.000,00	51.779,05	369.379,97	1,28	151.620,03	52.381,35	238.832,43	0,98	282.167,57	
Assistência à Criança e ao Adolescente	117.000,00	117.000,00	18.061,27	64.518,12	0,22	52.481,88	18.061,27	64.518,12	0,27	52.481,88	
Assistência Comunitária					0,00				0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	729.300,00	821.040,00	117.236,82	617.877,37	2,14	203.162,63	164.307,55	561.411,31	2,31	259.628,69	
FU08 - Demais Subfunções	55.000,00	55.000,00			0,00	55.000,00			0,00	55.000,00	
Previdência Social	4.582.000,00	4.582.000,00	289.033,12	1.094.759,97	3,79	3.487.240,03	292.849,42	1.087.227,37	4,47	3.494.772,63	
Previdência Básica					0,00				0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	2.052.000,00	2.052.000,00	289.033,12	1.094.759,97	3,79	957.240,03	292.849,42	1.087.227,37	4,47	964.772,63	
Previdência Complementar					0,00				0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00				0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	2.530.000,00	2.530.000,00			0,00	2.530.000,00			0,00	2.530.000,00	
Saúde	6.834.000,00	6.714.000,00	1.224.229,25	4.390.342,60	15,19	2.323.657,40	1.228.585,02	4.015.598,54	16,50	2.698.401,46	
Atenção Básica	2.717.000,00	2.701.900,00	547.029,00	1.950.534,61	6,75	751.365,39	565.769,25	1.741.066,96	7,15	960.833,04	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.591.000,00	2.554.400,00	443.120,30	1.614.587,28	5,59	939.812,72	428.587,56	1.498.359,00	6,15	1.056.041,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	481.000,00	410.600,00	89.906,63	238.074,80	0,82	172.525,20	80.456,70	226.660,93	0,93	183.939,07	
Vigilância Sanitária	354.000,00	273.600,00	38.493,87	147.132,33	0,51	126.467,67	38.053,87	146.692,33	0,60	126.907,67	
Vigilância Epidemiológica					0,00				0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	691.000,00	773.500,00	105.679,45	440.013,58	1,52	333.486,42	115.717,64	402.819,32	1,65	370.680,68	
FU10 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00				0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00				0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Educação	14.468.600,00	14.819.084,00	2.717.946,08	10.709.447,39	37,05	4.109.636,61	2.425.740,44	8.697.151,53	35,73	6.121.932,47	
Ensino Fundamental	11.361.000,00	12.151.324,00	2.240.412,11	9.052.003,77	31,32	3.099.320,23	2.226.144,89	7.417.102,55	30,47	4.734.221,45	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	2.731.600,00	2.324.510,00	450.534,53	1.534.353,43	5,31	790.156,57	156.884,58	1.178.084,65	4,84	1.146.425,35	
Educação de Jovens e Adultos	376.000,00	343.250,00	26.999,44	123.090,19	0,43	220.159,81	42.710,97	101.964,33	0,42	241.285,67	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	889.000,00	909.661,38	558.335,96	649.556,06	2,25	260.105,32	130.330,65	219.350,75	0,90	690.310,63	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	889.000,00	909.661,38	558.335,96	649.556,06	2,25	260.105,32	130.330,65	219.350,75	0,90	690.310,63	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	2.949.000,00	2.933.930,00	229.521,73	1.562.345,09	5,40	1.371.584,91	214.324,88	1.310.927,76	5,39	1.623.002,24	
Infra-Estrutura Urbana	1.127.000,00	1.553.985,87	0,00	976.723,75	3,38	577.262,12	142.783,90	945.555,74	3,88	608.430,13	
Serviços Urbanos	1.822.000,00	1.379.944,13	229.521,73	585.621,34	2,03	794.322,79	71.540,98	365.372,02	1,50	1.014.572,11	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

Documento gerado em 27/09/2019 15:01:06

Página 8 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	40.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	40.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

Documento gerado em 27/09/2019 15:01:06

Página 9 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	3.100.000,00	4.201.694,00	432.445,24	2.031.855,27	7,03	2.169.838,73	433.570,39	1.512.343,89	6,21	2.689.350,11	
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	252.000,00	200.000,00		0,00	0,00	200.000,00			0,00	200.000,00	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	568.000,00	550.980,00	72.089,43	359.130,12	1,24	191.849,88	106.386,31	349.830,12	1,44	201.149,88	
FU26 - Demais Subfunções	2.280.000,00	3.450.714,00	360.355,81	1.672.725,15	5,79	1.777.988,85	327.184,08	1.162.513,77	4,78	2.288.200,23	
Desporto e Lazer	653.200,00	602.850,00	16.096,11	104.169,11	0,36	498.680,89	21.400,83	65.653,83	0,27	537.196,17	
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	623.200,00	602.850,00	16.096,11	104.169,11	0,36	498.680,89	21.400,83	65.653,83	0,27	537.196,17	
Lazer	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	760.000,00	532.100,00	77.702,76	281.532,71	0,97	250.567,29	77.702,76	281.532,71	1,16	250.567,29	
Refinanciamento da Dívida Interna	210.000,00	46.000,00	3.277,37	18.598,39	0,06	27.401,61	3.277,37	18.598,39	0,08	27.401,61	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	550.000,00	486.100,00	74.425,39	262.934,32	0,91	223.165,68	74.425,39	262.934,32	1,08	223.165,68	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	70.000,00	70.000,00				70.000,00				70.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.205.200,00	2.143.400,00	323.354,09	1.300.590,68	4,50	842.809,32	323.354,09	1.300.590,68	5,34	842.809,32	
TOTAL (III) = (I + II)	46.604.000,00	48.192.991,00	7.752.710,55	28.905.712,64	100,00	19.287.278,36	6.784.645,13	24.343.942,07	100,00	23.849.048,93	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.205.200,00	2.143.400,00	323.354,09	1.300.590,68	4,50	842.809,32	323.354,09	1.300.590,68	5,34	842.809,32	
Legislativa	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Ação Legislativa	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Judiciária	14.000,00	16.000,00	2.440,74	9.206,63	0,03	6.793,37	2.440,74	9.206,63	0,04	6.793,37	
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	14.000,00	16.000,00	2.440,74	9.206,63	0,03	6.793,37	2.440,74	9.206,63	0,04	6.793,37	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00		

Documento gerado em 27/09/2019 15:01:06 Página 10 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Administração	238.400,00	267.700,00	41.317,65	177.409,28	0,61	90.290,72	41.317,65	177.409,28	0,73	90.290,72	
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00		
FU04 - Administração Geral	221.800,00	251.100,00	38.661,19	166.418,86	0,58	84.681,14	38.661,19	166.418,86	0,68	84.681,14	
Administração Financeira					0,00	0,00			0,00		
Controle Interno	16.600,00	16.600,00	2.656,46	10.990,42	0,04	5.609,58	2.656,46	10.990,42	0,05	5.609,58	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00		
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00		
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00		
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00		
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00		
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00		
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00		
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00		
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00		
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento					0,00	0,00			0,00		
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00		
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00		
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Assistência Social	76.800,00	76.800,00	10.075,47	39.599,43	0,14	37.200,57	10.075,47	39.599,43	0,16	37.200,57	
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00		
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00		
Assistência Comunitária					0,00	0,00			0,00		
FU08 - Administração Geral	76.800,00	76.800,00	10.075,47	39.599,43	0,14	37.200,57	10.075,47	39.599,43	0,16	37.200,57	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Previdência Social	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00		
Previdência do Regime Estatutário	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00		
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Saúde	534.000,00	490.000,00	67.431,78	265.864,39	0,92	224.135,61	67.431,78	265.864,39	1,09	224.135,61	
Atenção Básica	132.000,00	122.000,00	15.001,87	73.684,39	0,25	48.315,61	15.001,87	73.684,39	0,30	48.315,61	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	297.000,00	279.000,00	41.299,83	143.914,09	0,50	135.085,91	41.299,83	143.914,09	0,59	135.085,91	
Suporte Profilático e Terapêutico	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Vigilância Sanitária	46.000,00	30.000,00	3.854,97	17.412,98	0,06	12.587,02	3.854,97	17.412,98	0,07	12.587,02	
Vigilância Epidemiológica					0,00	0,00			0,00		
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00		
FU10 - Administração Geral	54.000,00	54.000,00	7.275,11	30.852,93	0,11	23.147,07	7.275,11	30.852,93	0,13	23.147,07	

Documento gerado em 27/09/2019 15:01:06

Página 11 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00		
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00		
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00		
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Educação	1.197.600,00	1.148.900,00	184.631,03	751.354,00	2,60	397.546,00	184.631,03	751.354,00	3,09	397.546,00	
Ensino Fundamental	883.600,00	862.100,00	168.668,17	622.524,58	2,15	239.575,42	168.668,17	622.524,58	2,56	239.575,42	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00		
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00		
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00		
Educação Infantil	314.000,00	286.800,00	15.962,86	128.829,42	0,45	157.970,58	15.962,86	128.829,42	0,53	157.970,58	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00		
Educação Especial					0,00	0,00			0,00		
Educação Básica					0,00	0,00			0,00		
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Cultura	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Urbanismo	67.400,00	67.000,00	11.139,30	40.069,43	0,14	26.930,57	11.139,30	40.069,43	0,16	26.930,57	
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00		
Serviços Urbanos	60.400,00	60.400,00	10.274,39	34.999,15	0,12	25.400,85	10.274,39	34.999,15	0,14	25.400,85	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00		
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
FU15 - Demais Subfunções	7.000,00	6.600,00	864,91	5.070,28	0,02	1.529,72	864,91	5.070,28	0,02	1.529,72	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00		
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00		
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00		
Saneamento Básico Urbano					0,00	0,00			0,00		
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00		
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00		
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00		
Meteorologia					0,00	0,00			0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Documento gerado em 27/09/2019 15:01:06

Página 12 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Abastecimento					0,00	0,00			0,00		
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00		
Irrigação					0,00	0,00			0,00		
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00		
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00		
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00		
Colonização					0,00	0,00			0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00		
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00		
Mineração					0,00	0,00			0,00		
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00		
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00		
Comercialização					0,00	0,00			0,00		
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00		
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00		
Turismo					0,00	0,00			0,00		
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00		
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00		
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00		
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00		
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00		
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Transporte	44.000,00	44.000,00	6.318,12	17.087,52	0,06	26.912,48	6.318,12	17.087,52	0,07	26.912,48	
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00		
Transporte Rodoviário					0,00	0,00			0,00		
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00		
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00		
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
FU26 - Demais Subfunções	44.000,00	44.000,00	6.318,12	17.087,52	0,06	26.912,48	6.318,12	17.087,52	0,07	26.912,48	
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	

Documento gerado em 27/09/2019 15:01:06

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00		
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Lazer					0,00				0,00		
FU27 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Documento gerado em 27/09/2019 15:01:06

Página 14 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 27/09/2019 15:01:06 Página 15 de 15

PORTARIA Nº 416/2019

PORTARIA Nº 416/2019

“Designa servidores Municipais de acordo com a Portaria n° 290/2019, para verificação/vistoria IN LOCO de endereço de empresa participante de Processo Licitatório do município de Nossa Senhora do Livramento - MT e dá outras providências.”

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS, S**ecretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT**, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo descritos para verificação/vistoria IN LOCO de endereço de Empresas participantes de Processo Licitatório do município de Nossa Senhora do Livramento - MT e dá outras providências, conforme solicitação do setor de licitação através da CI nº 094/2019, em anexo.

Carmen Lucia Silva Correia de Brito;

Marco Antônio de Figueiredo Silva;

José Luis da Silva Leite.

Relação das Empresas:

1– **C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 149.361.150/0001-05, Endereço: Rua Paraiso n° 599, Quadra 04 área A3 –Praeirinho –CEP: 78. 070-650- CUIABÁ-MT.**

Art. 2º A presente comissão deverá proceder:

a) Atribuição de verificar IN LOCO, se o endereço descrito na documentação apresentado pela empresa participante do processo licitatório neste município é o mesmo. b) Telefones e email; c) Constatar IN LOCO, Localização, o endereço, Rua, Avenida, o nº, a Quadra, o Bairro, a Cidade, a fachada da empresa, é compatível com o CNPJ, registrar com fotografias as fachadas e os equipamentos/veiculo. d) Verificar se a empresa possui estoque de mercadorias, e/ou locais de recepção e guarda de mercadorias que caracterizam prática de comércio. e) Após as verificações/vistorias IN LOCO é necessário registrar todos os procedimentos realizados e apresentar relatório assinado pela comissão ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 30 de Setembro de 2019.

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 019/2019

Fica rescindido a partir de 02 de setembro de 2019, o Contrato Temporário nº **019/2019**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. RELINDA**

PAES NOVAES – APOIO ADM. EDUCACIONAL, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de setembro de 2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 027/2019

Fica rescindido a partir de 16 de setembro de 2019, o Contrato Temporário nº **027/2019**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. FAGNOU SANTOS**

DE ALENCAR – MOTORISTA DO TRANSP. ESCOLAR, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 16 de setembro de 2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 011/2019

Fica rescindido a partir de 02 setembro de 2019, o Contrato Temporário nº **011/2019**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. ALANA APARECIDA**

DE ARRUDA NOVAIS – PROFESSORA, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de setembro de 2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 074/2019

Fica rescindido a partir de 05 de setembro de 2019, o Contrato Temporário nº **074/2019**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. TAISA TREVISANI**

– FISIOTERAPEUTA, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 05 de setembro de 2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 078/2019

Fica rescindido a partir de 16 de setembro de 2019, o Contrato Temporário nº **078/2019**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. JOSEANY LUIZA**

DE AMORIM – ASSISTENTE SOCIAL, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 16 de setembro de 2019

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 087/2019 A 089/2019

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 087/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **ALEXANDRO ELIAS DO ESPIRITO SANTO CAMPOS**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Motorista.

Cargo: Motorista do Transporte Escolar.

VIGENCIA: 16/09/2019 a 21/12/2019

DOTAÇÃO: **05.002.12.361.0016.2102.3.1.9.0.04 – 050088**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 16 de setembro de 2019

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 088/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **NEUZA MARIA MIRANDA CAMPOS**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Apoio.

Cargo: Apoio aos Serviços de Saúde

VIGENCIA: 03/09/2019 a 01/03/2020

DOTAÇÃO: **07.002.10.301.0022.2067.31.90.04 – 070034**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 03 de setembro de 2019

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 089/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **RITA DE CASSIA SILVA LOPES ELIAS**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Professor.

Cargo: Professora

VIGENCIA: 11/09/2019 a 21/12/2019

DOTAÇÃO: **05.006.12.361.0006.2008.3.1.90.04 – 050051**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 11 de setembro de 2019

DECRETO Nº 130/2019

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 130/2019

"Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Diretos da Pessoa Idosa- CMDDPI".

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a lei nº 542/2006.

Resolve:

Art. Iº - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDDPI, com mandato de 02 (dois) anos, os seguintes representantes:

Representantes Governamental: Governo

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: André Luis de Morais Silva

Suplente: Jucinéia da Silva Ribeiro

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Alice Luzia da Silva

Suplente: Elizabeth Reolon

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

Titular: Benedito Brito de Assunção

Suplente:Marcos André Rufino Borges

Representantes Não Governamental – Sociedade Civil:

Igreja Católica

Titular: Odália Domingas Sarat

Suplente: Isa Monteiro da Silva Araújo

Igrejas Evangélicas –

Titular: Josué Cesarino de Arruda

Suplente: Viviane Kely Ribeiro

Associação dos Amigos da Cultura Livramentense – AACL

Titular: Creonice Brito de Assunção

Suplente: Enoíses dos Santos Prado

Art. IIº - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 30 de Setembro de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

TRIBUTAÇÃO/CADASTRO
FICA O CONTRIBUINTE NOTIFICADO A COMPARECER NO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO DO MUNICIPIO, PARA TRATAR ASSUNTO DE SEUS INTERESSES.

DORACY BATISTA PEREIRA DE MELLO

ANTONIO SERGIO DE SOUZA

KELYN APARECIDA BOSKA

ADILSON RAIMUNDO GOMES

REINALDO MACEDO MIRANDA

ELZALINA DE SOUZA

RAIZA GARCEZ PINTO

SUPERMERCADO VITORIA REGIA EIRELI – ME

WALTER SILVA RODRIGUES COELHO

PAULO SERGIO LOPES DOS SANTOS

JOAO VALMIR ANDERCAO

SERGIO SILVA DOS SANTOS

MANOEL ANANIAS TOLEDO

SANTO BORGES DE SOUZA

LILIAN REGINA DA SILVA

JULIANA ROCHA DE OLIVEIRA

MARIA APARECIDA CAMARGO DE3 OLIVEIRA

FAGNER APOLONIO LIMA

AILTON RIBEIRO DE CARVALHO

PATRICIA AMARAL BEZERRA

JOSUE ALVES GOUVEIA

L L CONSTRUÇÕES LTDA EPP

EDILSON LUCAS PAIM

JOSÉ NELSON LOPES

SIDINEIA A.DE ARAÚJO

LUIZ CARLOS CAVALIARE

JOSE COLACO,JOSE PEREIRA NEVES

LEILA ZUCOLTO ROHR

IRENE MARIA DE ANDRADE,B. PIMENTA SOARES – ME

JOAO BERTIN FILHO

JAQUELINE DE OLIVEIRA ANTUNES

NILTON VALERA

EVERALDO BERNARDINO

LEIA CARDOSO DE MESQUITA

KLEBER MARQUES DOS SANTOS

IZABEL SALLES BEZERRA NEIVERTH

EDSON CAMPOS DE AZEVEDO

CELIA APARECIDA DOS REIS

MIGUEL MARQUES

ARNALDO NUNES DA SILVA

JOSE ALVES DE OLIVEIRADORACY BATISTA PEREIRA DE MELLO

ANTONIO SERGIO DE SOUZA

KELYN APARECIDA BOSKA

ADILSON RAIMUNDO GOMES

REINALDO MACEDO MIRANDA

ELZALINA DE SOUZA

RAIZA GARCEZ PINTO

SUPERMERCADO VITORIA REGIA EIRELI – ME

WALTER SILVA RODRIGUES COELHO

PAULO SERGIO LOPES DOS SANTOS

JOAO VALMIR ANDERCAO

SERGIO SILVA DOS SANTOS

MANOEL ANANIAS TOLEDO

SANTO BORGES DE SOUZA

LILIAN REGINA DA SILVA

JULIANA ROCHA DE OLIVEIRA

MARIA APARECIDA CAMARGO DE3 OLIVEIRA

FAGNER APOLONIO LIMA

AILTON RIBEIRO DE CARVALHO

PATRICIA AMARAL BEZERRA

JOSUE ALVES GOUVEIA

L L CONSTRUÇÕES LTDA EPP

EDILSON LUCAS PAIM

JOSÉ NELSON LOPES

SIDINEIA A.DE ARAÚJO

LUIZ CARLOS CAVALIARE

JOSE COLACO,JOSE PEREIRA NEVES

LEILA ZUCOLTO ROHR

IRENE MARIA DE ANDRADE,B. PIMENTA SOARES – ME

JOAO BERTIN FILHO

JAQUELINE DE OLIVEIRA ANTUNES

NILTON VALERA

EVERALDO BERNARDINO

LEIA CARDOSO DE MESQUITA

KLEBER MARQUES DOS SANTOS

IZABEL SALLES BEZERRA NEIVERTH

EDSON CAMPOS DE AZEVEDO

CELIA APARECIDA DOS REIS

MIGUEL MARQUES

ARNALDO NUNES DA SILVA

JOSE ALVES DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 290/2019

EMENTA: "DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Senhor **Valdir Pereira dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o período de gozo de férias do Secretário de Educação, Senhor Mauro dos Santos, e;

Considerando a necessidade de que as atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Educação da prefeitura municipal não sofram nenhum prejuízo;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar a servidora LUANA RODRIGUES BARACHO DOS SANTOS, para responder pelas atividades da Secretaria de Educação desta Prefeitura, no período de 02.09.2019 a 30.09.2019, visando que o Secretário de Educação Sr. MAURO DOS SANTOS entrará de férias no período de 02.09.2019 a 30.09.2019.

Artigo 2º- Para o atendimento das necessidades da secretaria, o servidor ora designado poderá utilizar eventuais login(s) e senha(s) do(s) sistema(s) instalados no setor ou que atendam a citada secretaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data acima citada.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de setembro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 015/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 087/2019

TOMADA DE PREÇO Nº. 015/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público aos interessados que o Tomada de Preço N°.015/2019, cujo Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE PONTES DE MADEIRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS E MINUTA DE CONTRATO EM ANEXO, cuja abertura ocorreu no dia 27 de setembro de 2019, as 08:00 sagrou – se vencedora as empresas: JOSE ALVES DOS SANTOS ACABAMENTOS – ME venceu: lote 01 no valor de R$ 12.225,91 (Doze mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos), lote 02 no valor de R$ 7.223,37 (Sete mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos), lote 05 no valor de R$ 13.202,48 (Treze mil, duzentos e dois reais e quarenta e oito centavos), lote 06 no valor de R$ 1.857,12 (Hum mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e doze centavos), lote 07 no valor de R$ 11.027,68 (Onze mil, vinte e sete reais e sessenta e oito centavos), lote 08 no valor de R$ 4.766,43 (Quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos), lote 09 valor de R$ 8.400,11 (Oito mil, quatrocentos reais e onze centavos), no valor global de R$ 58.703,10 (Cinquenta e oito mil, setecentos e três reais e dez centavos) e a empresa RODRIGO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS – ME venceu: lote 03 no valor de R$ 4.474,39 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos), lote 04 no valor de R$ 5.888,96 (Cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos) e lote 10 no valor de R$ 5.930,60 (Cinco mil, novecentos e trinta reais e sessenta centavos) no valor global de R$ 16.293,95 (Dezesseis mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos).

Totalizando o Valor Global dos Lotes R$ 74.997,05 (setenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e cinco centavos).

Nova Brasilândia – MT, 30 de Setembro de 2019.

_____

ANA CRISTINA SOARES

Presidente da Comissão (CPL)

Portaria nº. 013/2019

EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 048/2019

EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 048/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**AMILSON FERREIRA SILVA ME**

CNPJ nº 04.848.770/0001-40

OBJETO:Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais **30 (trinta)** dias contados a partir **21 de setembro 2019 até 21 de outubro 2019.**

ASSINATURA**: 20 de setembro de 2019**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 048/2019

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 048/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**AMILSON FERREIRA SILVA ME**

CNPJ nº 04.848.770/0001-40

OBJETO:Prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais **30 (trinta)** dias contados a partir **15 de setembro 2019 até 15 de outubro 2019.**

ASSINATURA**: 13 de setembro de 2019**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇA

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00016, de 30 de Setembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ESWALTER ZANETTI	003.909.689-00	8981 /00113/2019
ESWALTER ZANETTI	003.909.689-00	8981 /00114/2019
ESWALTER ZANETTI	003.909.689-00	8981 /00117/2019
ESWALTER ZANETTI	003.909.689-00	8981 /00116/2019

Assinatura:

Cargo: SECRETARIA MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM
Cargo: SECRETARIA MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS

Matrícula: 00003141
ASSINATURA:

Data de afixação: Data de desafixação:

30/09/2019

15/10/2019

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 019/2019

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 019/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**MARCIO SOUZA FARIA EIRELI ME**

CNPJ**:** 20.151.547/0001-03

OBJETO: Prorrogação de prazo de execução do contrato original por mais **180 (cento e oitenta)** dias, com vigência a partir de **14 de setembro de 2019 a 12 de março de 2020.**

ASSINATURA**: 13 de setembro de 2019**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 151/2019.

ALTERA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N° 028/2017, 042/2017, 050/2018 e 083/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Alterar o responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos a seguir especificados:

CONTRATO Nº s	RESPONSÁVEL A SER SUBSTITUIDO	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
028/2017	IVAIR JOSÉ SALOMÃO COMAR	ANA LUCIA DE ARAUJO
050/2018	IVAIR JOSÉ SALOMÃO COMAR	GILMAR CABRAL DE OLIVEIRA

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 17 de setembro de 2019.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados que a licitação realizada no dia 30 de Setembro de 2019, que objetiva o "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICOS E BACTERIOLÓGICOS EM AMOSTRAS DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**." foi declarada Fracassada tendo em vista o único licitante interessado ter sido declarado inabilitado por desatendimento ao edital. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacao@novamaringa.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3537-1310.

Nova Maringá - MT, 30 de Setembro de 2019.

Rosimeire da Silva Souza

Pregoeira Oficial.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 230/2019

"DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DOS ITENS DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2019."

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no inciso XVI, artigo 6º da Lei N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR como membros da COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DOS ITENS DE PREGÃO com objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO EM DESENVOLVI MENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL E LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTAO EDUCACIONAL COM TECNOLOGIA 100% HIBRIDA ON/OFF LINE PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT, para efeitos de avaliação dos itens solicitadas no edital do pregão presencial n.º 030/2019 e caso haja necessidade elaboração de laudo técnico a cerca das amostras conforme previsto na Lei Federal N.º8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

NOME CPF

CARLOS EDUARDO DIAS DE AMORIM 056.457.921.14

ALCIONE SAVIO RIBEIRO 632.804.851.34

JUCELINA MARIA ARAUJO DA SILVA 414.399.532.87

Art. 2º - Os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da presente portaria deverá cumprir os princípios da legalidade, da impessoalidade, da imparcialidade, da moralidade, da probidade administrativa e também, os princípios constitucionais e demais diplomas legais que regem a matéria.

Art. 3º - Os membros da Comissão especial não serão remunerados, por se tratar de serviço de re levante interesse público admisitrativo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 25 de Setembro de 2019 revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 30 de Setembro de 2019.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 030/2019.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada pela **Portaria n° 189/2019**, torna Público que compareceu duas empresa para participar da sessão do Pregão Presencial/Registro de Preços nº 030/2019. No momento da conferência dos documentos das Empresas OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA com CNPJ 17.468.557/0001-54 e REDE NET COMERCIO SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME com CNPJ 14.968.974/0001-78 apresentou documentos de credenciamento e habilitação em desacordo com o exigido no Edital.

Sendo assim, com base no art. 48, §3° da Lei nº 8.666/93, a Pregoeira SUSPENDE a sessão e concedeu o prazo de 08 (oito) dias úteis para as empresas apresentarem nova documentação.

A continuação da sessão está designada para o dia 11/10/2019, às 09:00 horas (horário local), para apresentação de documentação regularizada. Também informamos que o sistema será analisado no período da tarde

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E - Centro.

Maiores informações através do endereço eletrônico http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia ou pelo e-mail licitacao@novamaringa.mt.gov.br.

Nova Maringá - MT, 30 de Setembro de 2019.

Rosimeire da Silva Souza

Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2019

SÚMULA: "DETERMINA O RETORNO DO SERVIDOR CESAR CORDIOLI AO TRABALHO, SUA REDISTRIBUIÇÃO PARA ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao contido no artigo 221 do Estatuto do Servidor Público de Nova Monte Verde;

CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor Cesar Cordioli, com a finalidade de apurar responsabilidade do servidor por infração praticada no exercício do cargo;

CONSIDERANDO que o mencionado PAD foi instaurado em 09 de julho de 2019, por meio da Portaria 179/2019, sem afastamento preventivo do servidor;

CONSIDERANDO que o em 29 de julho de 2019, como medida cautelar, por meio da Portaria 195/2019, foi determinado o afastamento do servidor do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de remuneração;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar, ainda não foi concluído, tendo sido, inclusive, deferido no dia 06 de setembro, dilação de prazo para sua conclusão, com fundamento no Art. 224 da Lei 830/2016, dada a complexidade do caso;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do Processo 1425-39.2019.811.0091, Código 82354, em trâmite na Vara Única da Comarca de Nova Monte Verde, que determina ao Município que proceda ao

remanejamento do servidor para atividades administrativas junto à Secretaria de Educação;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Determinar que o Servidor CESAR CORDIOLI, se apresente imediatamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, onde passará a exercer atividades administrativas, fora de sala de aula e sem qualquer contato direto com alunos menores de idade, conforme decisão judicial proferida no Processo 1425-39.2019.811.0091, Código 82354, em trâmite na Vara Única da Comarca de Nova Monte Verde, até ulterior deliberação daquele juízo.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 27 de setembro de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
LEI 557 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

LEI 557 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº 009/2019)

SÚMULA: ***Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2020 e dá outras providências.***

JOAO TEODORO FILHO, Prefeito Municipal de Nova Nazaré Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Nos termos da Constituição Federal, art. 16, §2°, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o Exercício 2020 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Artigo 2º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2020 estão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, Anexo I desta Lei, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2019 a 2021.

§ 1º - Atendendo o disposto no artigo 4º da Lei Complementar no 101/2000, integram esta Lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, conforme Anexos II e III.

§ 2º - Por ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo fará a revisão do valor das metas físicas constantes do Anexo I, desta Lei, para adequar à estimativa da receita elaborada de conformidade com o art. 12, da Lei Complementar n° 101/2000.

Artigo 3º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2020, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por créditos especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2019/2021.

Artigo 4º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os requisitos para andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 5º - As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º - Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I – Atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II – Atualização da planta genérica de valores;

III – a expansão do número de contribuintes;

IV – As projeções do crescimento econômico.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º. Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei.

§ 4º. A proposta orçamentária deverá ser elaborada com observância dos arts. 22 a 26 da Lei Federal n° 4.320/64.

Artigo 6º - O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas com:

a) o pagamento do serviço da dívida;

b) o pagamento de pessoal e seus encargos;

c) os duodécimos destinados ao Poder Legislativo;

d) o cumprimento de precatórios judiciais;

e) a manutenção das atividades do município e seus fundos;

f) a aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

g) a aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

h) o recolhimento dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8°, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Artigo 7º - O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único - Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 8º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº. 4992, art. 17, VIII, § 3º;

II – que os recursos dos fundos devam ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº. 4992;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Artigo 9º - Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2020, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Artigo 10º - Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo, determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessário à redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Artigo 11º - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Artigo 12º - Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 13º - Para fins do disposto no §3° do artigo 16 da Lei Complementar n° 101 de 2000 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor estabelecido em Lei Municipal especifica para Dispensa de Licitação.

Artigo 14º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º - Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000, e demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

§ 2º - Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 15º - Na realização de programas de competência do Município, fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos a título de subvenções, auxílios ou contribuições a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, desde que haja autorização específica em Lei Municipal e seja firmado convênio, ajuste ou outro congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei especifica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o caput deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intra-governamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 16º - Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congênere e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis.

Artigo 17º - No exercício financeiro de 2020, os Poderes Executivo e Legislativo estarão autorizados a conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar ou extinguir cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras e admitir pessoal, na forma da lei, conforme disposto no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101/2000, e cumpridas às exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixadas nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concurso público de provas ou de provas e títulos visando ao preenchimento dos cargos e funções, bem como processo seletivo simplificado, nos termos da lei.

§ 3º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 18º - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do Executivo.

Artigo 19º - Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo, 15% (quinze por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do caput, na forma do artigo 42 da Lei 4.320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o caput deste artigo, poderão os recursos remanescentes se-

rem utilizados para abertura de créditos adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei no 4.320/64.

Artigo 20º - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2020 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Artigo 21º - Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1º - Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2º - Os casos de renúncia de receita, a qualquer título, dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Artigo 22º - Fica o Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e a despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 15 de agosto de 2019.

Artigo 23º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até 25% (Vinte e Cinco por cento) do total da despesa fixada, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964. (**Emenda modificativa nº 01/2019.)**

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

IV – Alterar dotação no mesmo elemento entre fontes.

V – Alterar Dotação dos elementos dentro da mesma modalidade.

VI – Transposição de Dotação das Fichas.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

1º - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;

2º - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

Artigo 24º - Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas e Prioridades;

II – Anexo de Metas Fiscais;

IIII – Anexo de Riscos Fiscais;

Artigo 25º - Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até 31 de dezembro de 2019, ficam os poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária por eles elaboradas, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Artigo 26º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, 26 de setembro de 2019.

JOAO TEODORO FILHO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LEI MUNICIPAL Nº 1.168 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Súmula: Cria no âmbito do Governo Municipal, o “Programa Renda Solidária”, destinado a ações de transferência de renda com condicionalidades.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Governo Municipal, o “Programa Renda Solidária”, destinado a ações de transferência de renda com condicionalidades.

Parágrafo único: O Programa terá por finalidade reduzir as desigualdades sociais, mediante ações de promoção da cidadania, bem como inclusão social de famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência de situações de pobreza e risco social, com a finalidade de auxiliar os destinatários na superação de tais fatores.

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I. família: a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros;

II. renda familiar mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da família, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda;

III. em situação de pobreza e extrema pobreza: as famílias com renda mensal per capita de até 1/3 (um terço) do salário mínimo.

Art. 3º São objetivos específicos do Programa Renda Solidária:

I. promover segurança de rendimentos e melhoria de qualidade de vida da família beneficiária;

II. possibilitar o mais amplo acesso à rede de serviços públicos, de forma a assegurar proteção social;

III. assegurar o desenvolvimento humano e social através de serviços públicos essenciais, com a finalidade de garantir melhores condições de saúde, educação, cidadania e habitação além de oportunidades de trabalho e geração de renda.

Art. 4º. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social coordenar a implantação e a operacionalização do Programa, cabendo ao seu titular editar normas que disciplinem o seu funcionamento.

Art. 5º. Incumbe à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I. a promoção dos atos administrativos e de gestão necessários à execução orçamentária e financeira dos recursos destinados ao Programa Municipal;

II. a criação de um Comitê Gestor do Programa, presidido pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

Art. 6º. Compete ao Comitê Gestor do Programa Renda Solidária:

I. definir competências, composição e funcionamento;

II. formular, definir diretrizes, normas e procedimentos sobre o desenvolvimento e implementação do Programa;

III. integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, nas esferas Municipal;

IV. disponibilizar, mensalmente, em seu sítio eletrônico, a relação atualizada de beneficiários, como medida de transparência ativa e de controle social.

Art. 7º. O valor mensal do beneficio financeiro do Programa Renda Solidária será de R$ 50,00 (cinquenta reais) mensais.

§1º. Somente será permitido um benefício por família.

§2º.O benefício será destinado exclusivamente para compra de alimentos, sendo proibida a aquisição de bebida alcoólica, produtos à base de tabaco, cosméticos e combustíveis.

§3º. A concessão do benefício tem caráter temporário e não gera direito adquirido ao recebimento do mesmo.

§4º. O benefício será pago mensalmente, por meio de cartão magnético com a identificação do beneficiário, que será fornecido por empresa a ser contratada para esta finalidade.

§5º. Os custos decorrentes da emissão de um segundo cartão magnético serão descontados do beneficiário no mês subsequente.

Art. 8º. Serão elegíveis para receber o benefício financeiro do Programa as famílias que residirem no Município de Nova Olímpia e que possuírem renda mensal per capita de até 1/3 (um terço) do salário mínimo nacional vigente.

Parágrafo único: O Comitê Gestor poderá excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima, nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência que coloque a família em situação vulnerável, para fins de concessão do benefício em caráter temporário, respeitados os limites orçamentários e financeiros.

Art. 9º. Para recebimento do benefício, serão consideradas prioritárias as famílias que se enquadrarem em pelo menos 1 (um) dos critérios abaixo identificados:

I. tiverem uma mulher como única responsável;

II. residirem em áreas de risco, insalubres ou que tenham sido desabrigadas;

III - possuírem 1 (um) membro com deficiência permanente e incapacitante, total ou parcial;

IV. possuírem 1 (um) integrante acometido de hemofilia, hanseníase, epilepsia, doença renal crônica, HIV, fibrose cística, cirrose hepática, anemia falciforme, cardiopatia grave ou neoplasia maligna, bem como qualquer outra doença que impossibilite, comprovadamente, a realização de atividade laboral regular;

V. possuírem 1 (um) integrante com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

VI. possuírem 1 (um) adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado, 1 (um) usuário em tratamento de dependência química, 1 (uma) mulher ou outro membro vítima de violência doméstica ou sexual ou membros de etnias tradicionais (comunidades indígenas e quilombolas).

Parágrafo único: A seleção das famílias beneficiárias será feita por equipe de profissionais definidos em regulamento próprio pelo Comitê Gestor, que comprovará a situação de vulnerabilidade.

Art. 10. O titular do beneficio será, preferencialmente, a mulher que detenha o poder familiar sobre os filhos e os preserve em sua companhia ou, excepcionalmente, o homem ou responsável legal pela guarda de criança(s) e/ou adolescente(s).

Art. 11. O período regular de permanência das famílias no Programa será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, após avaliação da sua situação sócio assistencial, a ser realizada pelo Comitê Gestor.

Art. 12. Para garantir a permanência no Programa, as famílias beneficiárias deverão:

I. comparecer, quando convidadas, às reuniões socioeducativas promovidas pelo Comitê Gestor ou por eventuais parceiros;

II. manter todos os seus integrantes, na faixa etária dos 6 (seis) aos 17 (dezessete) anos, matriculados em rede de ensino público, com frequência regular mínima de, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento);

III. manter a Carteira de Vacinação de todos os membros menores de 10 (dez) anos atualizada, conforme calendário de vacinação obrigatória do Ministério da Saúde;

IV. realizar todas as consultas necessárias relativas ao exame pré-natal, no caso de gestante, e o acompanhamento nutricional e de saúde para a criança até o 6º (sexto) mês de vida;

V. participar de cursos profissionalizantes e/ou de qualificação profissional ofertados pelo Comitê Gestor ou por eventuais parceiros;

VI. participar dos procedimentos necessários à atualização cadastral sempre que convocados;

VII. cumprir os demais requisitos previstos no regulamento do programa.

VIII. participar de campanhas no Combate ao Aedes Aegypti.

Parágrafo único: A exigência prevista no inciso V deste artigo deverá ser cumprida por pelo menos 1 (um) integrante da família durante o período de permanência no Programa.

Art. 13. A família será descredenciada do Programa nas seguintes hipóteses:

I. descumprimento dos critérios de elegibilidade e permanência, constantes desta Lei;

II. término do período de permanência, não sendo o caso de prorrogação, após avaliação do Comitê Gestor;

III. alteração da renda mensal familiar que implique na superação do limite fixado no art. 7º desta Lei.

Art. 14. O pagamento do benefício poderá ser bloqueado ou suspenso a qualquer tempo em razão de:

I. ato voluntário da família beneficiária;

II. avaliação realizada pelo Comitê Gestor quanto ao descumprimento dos requisitos exigidos para o recebimento do benefício;

III. realização de atualização cadastral das famílias beneficiárias;

IV. caso fortuito ou força maior, observado o interesse público.

Art. 15. Na ocorrência de falsa declaração ou fraude que vise à obtenção do benefício de que trata esta Lei, o autor do ilícito estará sujeito às sanções previstas na legislação penal, civil e administrativa, sem prejuízo do descredenciamento imediato do Programa.

Art. 16. Fica responsabilizado civil, penal e administrativamente o servidor público ou agente de entidade parceira ou contratada que inserir ou fornecer dados ou informações falsas ou diversas daquelas que solicitadas no cadastro Municipal, e/ou contribuir para a entrega do benefício à pessoa diversa do beneficiário final.

Art. 17. Para a execução do Programa, serão utilizados recursos oriundos do Orçamento do Município, do Fundo Municipal de Erradicação da Pobreza e de outras fontes que vierem a complementar o programa.

Art. 18. Os mecanismos operacionais de natureza financeira e orçamentária necessários ao desenvolvimento do programa serão criados e executados conjuntamente pela Secretaria Municipal.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado, caso necessário, a abrir, no exercício de 2019, créditos adicionais para a fiel execução do Programa instituído na presente Lei.

Art. 20. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei em 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 19 de setembro de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.164 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: " Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Nova Olímpia - MT, para o exercício de 2020 e dá outras providências. "

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e com o artigo 125, inciso II, §2º da Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia, as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2020, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal; II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo; IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações; V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VII - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e captação de recursos. VIII - as disposições finais.

§ 1º Integram esta lei os seguintes Anexos:

I - Anexo de Metas e Prioridades; II - Anexo de Metas Fiscais, composto de: a) demonstrativo de metas anuais; b) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior; c) demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores; d) evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores; e) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos; f) receitas e despesas previdenciárias do RPPS; g) projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais; h) demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita; i) demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado; III - Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

IV - Demonstrativo de Projetos em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar no 101/2000 - LRF.

§ 2º A Meta Fiscal estabelecida nesta Lei e identificadas em seus respectivos Anexos, quando da Elaboração da Lei Orçamentária Anual, poderão serem revistas, mediante projeto de Lei Específico, afim de preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal deverão estar em consonância com aquelas especificadas no Plano Plurianual - PPA-2018 a 2021 e suas alterações legais, definidas nos Orçamentos para o exercício financeiro de 2020.

Art. 3º. Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF e no art. 125, inciso II, §2º da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2020 são as constantes no Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020 será dada maior prioridade:

I - às políticas de inclusão; II - ao atendimento integral à criança, ao adolescente e ao Idoso; III – ao atendimento á sociedade em ações de saúde; IV - à austeridade na gestão dos recursos públicos; V – à promoção do desenvolvimento do ensino público municipal; VI - à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;

VII - à promoção do desenvolvimento urbano; VIII - à promoção do desenvolvimento rural;

IX - à conservação e à revitalização do ambiente natural.

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o *caput* estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

§ 3º Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas-financeiras, estabelecidas nesta Lei e identificadas nos anexos a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 4º Fica compatibilizado conforme o Anexo I - Metas e Prioridades desta Lei, as metas físicas/financeiras para 2020 do Plano Plurianual 2018/2021.

Art. 4º. Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais, e comunidade em geral.

Parágrafo único. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. A Lei Orçamentária compor-se-á de: I - Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social;

Art. 6º. O projeto de Lei Orçamentária do Município de Nova Olímpia – MT, relativo ao exercício de 2020 deve assegurar os princípios de justiça social, de controle social e de transparência na elaboração e execução do Orçamento, observado o seguinte:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões, bem como combater a exclusão social; II - o princípio de controle social implica assegurar à todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 7º. Para efeito desta lei entende-se por:

I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo; II - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional; III - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público; IV - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público; V - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual; VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo; VII - projeto: o instrumento

de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo; VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob à forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais; IX – Categorias Econômicas: classificação da despesa quanto a sua finalidade se correntes ou de capital. a) Despesas correntes: Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, (despesas de manutenção). b) Despesas de Capital: Classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. X - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários; tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da federação e suas respectivas entidades; XI – Grupos de natureza de despesas: a agregação de elementos de despesas que apresentam as mesmas características quanto ao objeto do gasto; XII – Elemento de Despesa: tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortizações e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins. XIII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários; XIV - convenente: o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades municipais constantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social; XV - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes.

§ 1º Cada programa identificará as Iniciativas necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Os projetos, as atividades e as operações especiais serão desdobrados de acordo com o plano de trabalho das secretarias municipais de governo, priorizando as necessidades da comunidade.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 8º. As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

Art. 9º. O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2019, nos termos do art. 125, inciso III, §3º da Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia-MT, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 10. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa.

§ 1º As categorias econômicas estão assim detalhadas:

I - Despesas correntes - 3;

II - Despesas de capital - 4.

§ 2º Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:

I - pessoal e encargos sociais - 1; II - juros e encargos da dívida - 2; III - outras despesas correntes - 3; IV – investimentos - 4;

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas - 5; VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - transferências à União - 20; II - transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30; III - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50; IV – transferências a instituições privadas com fins lucrativos – 60; observado o disposto no capitulo V da Lei Complementar 101/2000. V - transferências a consórcios públicos - 71; VI - aplicações diretas - 90;

VII - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91.

§ 4º A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, facultando a utilização do sub-elemento e desdobramento da despesa quando da alocação dos recursos, obrigando-se apenas a indicação nos lançamentos de empenho e liquidação da despesa na execução do orçamento.

§ 5º A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso – TCE/MT.

I - O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas determinadas no § 5º deste artigo; II - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e III - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 6º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 7º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante publicação de decreto no Jornal Oficial dos Municípios, com as devidas justificativas.

§ 8º A reserva de contingência prevista no artigo 41 desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

§ 9º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita, fontes de recursos e parcelas vinculadas.

Art. 11. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º A vedação contida no art. 167, inciso VI, da Constituição, não impede, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade orçamentária descentralizadora.

§ 2º As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ressalvado o disposto no § 1º deste artigo, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquida-

ção e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação a que se refere o art. 10,§ 3º, desta Lei.

Art. 12. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

I - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor;

II- ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

III – a alocação de recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de forma a evidenciar o cumprimento da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, da

Lei nº 11 494, de 20 de Junho de 2007; e posteriores alterações legais; inclusive de recursos a título de contra partida municipal, caso seja detectado déficit financeiro para atendimento do número integral de matriculas da educação infantil e EJA.

IV – a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde - FMS criado pela Lei Municipal nº 089 de 03 de Junho de 1991, alterada parcialmente pela Lei Municipal 864 de 14 de Outubro de 2009, bem como das ações e serviços públicos de saúde de forma a evidenciar o cumprimento da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000; V – a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, criado pela Lei Municipal nº 253 de 05 de Março de 1997, cuja aplicação de recursos não é descentralizada, a contabilização distinta destes fundos far-se-á apenas para controle e fiscalização dos recursos. VI – a alocação de recursos para a manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e o Adolescente de Nova Olímpia - FMDCA, criado pela Lei Municipal nº 955 de 11 de maio de 2012. VII - alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Investimentos Sociais – FUMIS, criado pela Lei Municipal nº 666 de 07 de junho de 2005, cuja aplicação de recursos não é descentralizada, a contabilizarão distinta destes fundos far-se-á apenas para controle e fiscalização dos recursos. VIII – a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Sócio- econômico - FMDSE, criado pela Lei Municipal nº 726 de 29 de dezembro de 2006, destinado a aplicação de recursos em investimentos e incentivos a serem aplicados nas áreas de desenvolvimento sócio-econômico do Município de Nova Olímpia, o qual será constituído contabilmente. IX - a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS, criado pela Lei Municipal nº 877 de 26 de janeiro de 2010, de natureza contábil, destinado a gerenciar recursos orçamentários para os programas destinadas a implementar políticas habitacionais de interesse social. X - a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Direitos de Idoso - FMDI, criado pela Lei Municipal nº 889 de 20 de maio de 2010, de natureza contábil, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para implantação, manutenção e desenvolvimento dos planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Nova Olímpia-MT. XI - a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal Antidrogas - FMAD, na hipótese de ser regulado por Lei no exercício financeiro 2019, conforme estabelece o §1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 874 de 14 de Dezembro de 2009, de natureza contábil, para atendimento das despesas geradas pelo Programa Municipal Antidrogas. XII – a alocação de recursos para pagamento de despesas de custeio da policia militar e civil estabelecidas no município, a fim de fixar os agentes de segurança nesta localidade, cujos critérios de custeio a ser adotado é o fornecimento de alimentação de policiais em plantão, e disponibilização de agente de limpeza para manutenção do Prédio da Delegacia.

– a alocação de recursos orçamentários para pagamento de despesa de manutenção de parceria entre o Município e a SEFAZ-MT, EMPAER-MT, onde a forma adotada é o pagamento de despesas de manutenção, para que os munícipes tenham acesso aos serviços públicos de atendimento fazendário e assistência técnica e extensão rural.

XIV– a alocação de recursos orçamentários para pagamento de despesa com ações ligadas a oferta de ensino superior, cuja parceria compreende custear ações de transporte de universitários em geral.

XV – a pagamento de despesas de manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense, como medida de atendimentos hospitalares e ambulatoriais específicos de média e alta complexidade, para os munícipes, conforme Lei Municipal 375 de 14 de Abril de 1999. XVI – a pagamento de despesas de manutenção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico e Social do Alto do Rio Paraguai, para promoção de ações conjuntas visando o desenvolvimento regional e demais ações específicas reguladas por Contrato de Rateio, conforme Lei Municipal 674 de 07 de Dezembro de 2005. XVII – a alocação de recursos para pagamento de despesas de convênios de cooperação mútua, entre Banco do Brasil, SENAR, Usinas Itamarati S.A e outras.

Parágrafo único- Os recursos de que tratam o inciso III deste artigo, serão alocados em unidade orçamentária específica, e poderá somar valores a maior que a estimativa da receita a ser arrecadada em rubrica do FUNDEB, sempre que houver a necessidade de contrapartida municipal ao FUNDO;

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação municipal, estadual e federal, ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 ao Poder Legislativo.

Art. 14. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I - texto da lei; II - quadros orçamentários consolidados; III - anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei; IV - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, II, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei; V - discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal.

§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no art. 22, III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Os anexos do Projeto de Lei Orçamentária de 2020, de seu Autógrafo, assim como da respectiva Lei, terão a mesma formatação dos anexos da Lei Orçamentária 2019, exceto pelas alterações previstas nesta Lei.

Art. 15. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - o comportamento da arrecadação do exercício anterior; II - o demonstrativo dos gastos públicos do exercício anterior III - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino; IV - o demonstrativo do cumprimento da Emenda Constitucional nº 29/2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde; V - a discriminação da dívida pública total acumulada. **CAPÍTULO III**

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 16. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no art. 153,

§ 5º, e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Mu-

nicípio, conforme disposto no inciso II do § 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 17. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 30 de agosto do corrente ano, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

Diretrizes Gerais

Art. 18. A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observado o princípio da publicidade e permitido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, ao menos:

I - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no *caput* do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF. II - pelo Poder Executivo: a) a Lei Orçamentária Anual e seus anexos; b) as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais.

§ 2º Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município, deverá:

I - manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no *caput* do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF;

II - providenciar as medidas previstas no inciso II do § 1º deste artigo a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020 e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 19. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 20. As propostas parciais dos Poderes Legislativo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de Junho de 2019 e apresentada à Secretaria Municipal Administração, até o dia 30 de Agosto de 2019 para fins de consolidação do projeto de Lei orçamentária.

Art. 21. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

§ 1º O disposto no "caput" deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por projeto adequadamente atendido aquele cujo recurso orçamentário alocado esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

Art. 22. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Subseção I

Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art. 23. A Lei Orçamentária de 2020 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 24. A Assessoria Jurídica do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, até 30 de agosto do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até 30 de agosto de 2018 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2020 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal e discriminada conforme detalhamento constante do artigo 10 dessa lei, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária; II - número do precatório;

III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa); IV - enquadramento (alimentar ou não-alimentar);

V - data da autuação do precatório; VI - nome do beneficiário;

VII - valor do precatório a ser pago; VIII - data do trânsito em julgado;

IX - número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único. A atualização monetária dos precatórios determinada no art. 100, § 1º, da Constituição Federal e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2020, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

Subseção II

Das Vedações e das Transferências para o Setor Privado

Art. 25 É vedada a utilização de qualquer procedimento pelos ordenadores de despesa que viabilize a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário- financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 26. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; II - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial - ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal e no art. 133, paragrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Art. 27. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação de o Município cooperar técnica e/ou financeiramente; II - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres. III - pagamento de diárias e passagens a servidores e empregados públicos da ativa por intermédio de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público, exce-

to quando se tratar de servidores e empregados: a) pertencentes ao quadro de pessoal do convenente; ou b) em atividades de pesquisa científica e tecnológica ou constantes e correlatas ao plano de ação previsto em contrato de gestão.

VI - pagamento, a qualquer título a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive a título de consultoria, assistência técnica, ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos, ressalvadas as situações previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição ou autorizadas por legislação específica;

§ 1º Para atender ao disposto nos incisos I e II durante a execução orçamentária do exercício de 2020, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

§ 2º Excetuam-se do disposto no inciso II os projetos financiados pelo Fundo Especial de Incentivo a Projetos Esportivos e pelo Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais.

§ 3 Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da Administração Municipal, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, publicando-se no Jornal Oficial dos Municípios, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação, na qual constará, necessariamente, o quantitativo médio de consultores, custo total dos serviços, especificação dos serviços e prazo de conclusão.

Art. 28. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos e pessoas físicas que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, observado o disposto no art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS; II - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial, ou representativa da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica; III - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial; IV - cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras; V - cadastradas junto ao Ministério da saúde para recebimento de recursos oriundos de programas da área de saúde, doados por organismos internacionais e/ou agências ou entidades governamentais estrangeiras; VI - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT; VII - sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, e que participem da execução de programas constantes do plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade; VIII - consórcios públicos legalmente instituídos; IX - qualificadas ou registradas e credenciadas como instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica com contrato de gestão firmado com órgãos públicos; ou X - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas de alto rendimento nas modalidades olímpicas e paraolímpicas, desde que formalizado instrumento jurídico adequado que garanta a disponibilização do espaço esportivo implantado para o desenvolvimento de programas governamentais, e demonstrada, pelo órgão concedente, a necessidade de tal destinação e sua imprescindibilidade, oportunidade e importância para o setor público.

§ 1º Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

§ 2º É vedada a destinação de recursos a entidades privadas em que membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou respectivos cônjuges ou companheiros, sejam proprietários, controladores ou diretores.

Art. 29. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas com fins lucrativos cuja destinação de recursos seja para equalização de encargos financeiros ou de preços, e ou o pagamento de bonificações a produtores e vendedores, e a ajuda financeira, a qualquer título, a empresa com fins lucrativos ou a pessoas físicas, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF.

§ 1º - Ressalvadas ainda as empresas com fins lucrativos a título de incentivos, ambas amparadas por legislação municipal específica, que demonstrem efetivamente e eficazmente relevante benefício econômico e social para o Município.

§ 2º - Ressalvadas ainda as pessoas físicas vinculadas a programas de governo das áreas de saúde, educação, assistência e segurança com pactuação entre os entes federados regulamentados por Lei;

§ 3º - Será mencionada na respectiva categoria de programação a legislação que autorizou o benefício.

Art. 30. A Receita Total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais; II - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde; III - garantia do cumprimento do disposto no art. 40 desta lei; IV - contribuições do Município ao sistema de seguridade funcional, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde, conforme legislação em vigor; V - pagamento de amortização, juros e encargos da dívida; VI - pagamento de sentenças judiciais; VII - contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito; VIII - reserva de contingência, conforme especificado no art. 41 desta Lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supracitadas e que poderá programar recursos para atender a novos investimentos.

Art. 31. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 32. O controle de custos e a avaliação de resultados previstos no art. 4º, inciso I, alínea “e”, art. 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, serão realizados pelos setores de registros e monitorados e avaliados pela Coordenadoria de Controle Interno do Município.

Subseção III

Das Transferências Voluntárias a Outros Entes da Federação

Art. 33. As transferências voluntárias, conforme definidas no caput do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000, dependerão da comprovação, por parte do convenente, até o ato da assinatura do instrumento de transferência, de que existe previsão de contrapartida na lei orçamentária da União, Estado, Distrito Federal ou Município.

§ 1º A contrapartida será estabelecida em termos percentuais do valor previsto no instrumento de transferência voluntária, considerando-se a capacidade financeira da respectiva unidade

beneficiada e seu Índice de Desenvolvimento Humano, adotando-se como limite mínimo e máximo, os percentuais e critérios previstos na LDO 2019 da União.

§ 2º Sem prejuízo do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, constitui exigência para o recebimento de transferências voluntárias a adoção, por parte do convenente, dos procedimentos definidos pelo município re-

lativos à aquisição de bens e à contratação de serviços, bem como à execução e ao controle do objeto do convênio ou similar.

§ 3º A demonstração por parte dos outros entes federados, do cumprimento das exigências para a realização de transferência voluntária, deverá ser feita por meio de apresentação, ao órgão concedente, de documentação comprobatória da regularidade ou, a critério do beneficiário, de extrato emitido pelo subsistema Cadastro Único de exigências para Transferências Voluntárias para Estados e Municípios - CAUC.

§ 4º O concedente comunicará ao convenente e ao Chefe do Poder Executivo do ente recebedor de recursos qualquer situação de não regularidade relativa à prestação de contas de convênios ou outras pendências de ordem técnica ou legal que motivem a suspensão ou o impedimento de liberação de recursos a título de transferências voluntárias, caso não seja objeto de regularização em um período de até 30 dias.

§ 5º Nenhuma liberação de recursos nos termos desta Seção poderá ser efetuada sem a prévia observância da regularidade de que trata o parágrafo §3º deste artigo, sem prejuízo do disposto no § 3º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF.

§ 6º As transferências previstas nesta Seção serão classificadas, obrigatoriamente, nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio”, “43 -Subvenções Sociais” e “48 - outros auxílios financeiros a pessoas físicas” poderão ser feitas de acordo com o disposto no art. 83 desta Lei.

Art. 34. Não se consideram como transferências voluntárias a destinação de recursos a União, Estados, Distrito Federal e Municípios para a realização de ações cuja competência seja exclusiva do concedente, que tenham sido delegadas aos referidos entes da Federação com ônus para o Município, ou o bem gerado com a aplicação dos recursos incorpore ao patrimônio do concedente.

Parágrafo único: Ressalvado o disposto no § 1º do artigo 33, aplica-se, desta Lei, no que couber, as exigências desta Seção para a descentralização de créditos orçamentários, relativa a ações a que se refere o artigo 34.

SEÇÃO II

Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 35. O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da não-vinculação de receitas, da exclusividade, da especificação, da publicidade e da legalidade.

Art. 36. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 37. Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados: I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; III - as alterações tributárias;

IV – os objetos de convênios aguardando aprovação, a serem firmados pelo Poder Público Municipal com outros entes da federação.

Art. 38. O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.

Art. 39. O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no art. 7º, inciso III, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 40. Do total das Receitas Correntes da Administração Direta serão aplicados no mínimo 2% na Função Assistência Social incluindo as despesas que garantam os direitos das crianças e adolescentes no município.

Parágrafo único. A base de cálculo para aferir o percentual do *caput* será a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2019, excluídas as Transferências de Convênios, e receitas previdenciárias, acrescidas dos rendimentos financeiros.

Art. 41. A Lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2020, a no mínimo 0,20% (zero vírgula vinte por cento) da receita corrente líquida, cuja utilização dar-se-á nos termos do art. 91 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 (destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos).

§ 1º Não será considerada, para os efeitos do caput deste artigo, a Reserva à conta de receitas próprias e vinculadas.

§ 2º Caso não seja necessária à utilização da reserva de contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais em conformidade com o artigo 42 da Lei 4.320/64.

Art. 42. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 43. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município, a outras entidades públicas ou privadas, deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Coordenadoria de Controle Interno do Município.

Art. 44. Os recursos não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares, por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 45. Os recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial por fontes de recursos, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares, por ato do Chefe do Executivo Municipal.

SEÇÃO III

Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 46. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167 inciso XI, 194, 196, 199, 201, 203 incisos I ao IV, 204 incisos I e II, e 212, § 4º, da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212,

§ 5º, e as destinadas por lei às despesas do orçamento fiscal; II - do orçamento fiscal.

III - das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, o Orçamento referido no caput.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

SEÇÃO IV

Das Alterações da Lei Orçamentária e da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 47. Fica facultado à utilização de fontes de recursos, sub-elementos e desdobramentos na elaboração dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, os quais poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de:

I – portaria ou decreto do Prefeito Municipal, para alterações ou remanejamento entre fontes de recursos de uma mesma natureza de despesa com mesmo elemento dentro no mesmo projeto/atividade, vista as legislações em vigor; II - portaria ou decreto do Prefeito Municipal, para alterações ou remanejamento entre sub- elementos e ou desdobramentos de um mesmo elemento de despesa dentro do mesmo projeto/atividade, vista as legislações pertinentes à organização dos orçamentos em vigência.

§ 1º Os remanejamentos a que se refere este artigo serão lançamentos contábeis internos não caracterizando crédito adicional no orçamento do município.

§ 2º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados em Legislações específicas.

Art. 48. Os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo a Câmara Municipal.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender as despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal, desde que tenha dispositivo que os autorize na Lei orçamentária.

§ 2º Acompanharão os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 3º Cada Projeto de Lei e a respectiva Lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 4º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 6º deste artigo, considera- se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 5º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2020, ou a evidenciação de recursos vinculados com eminente crédito em favor do Município.

§ 6º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2019, por fonte de recursos; II - créditos reabertos no exercício de 2020 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo;

§ 7º Os Projetos de Lei e ou Decretos relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder EXECUTIVO, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados a Câmara Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

Art. 49. A abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2020 será de 30% (trinta por cento) sobre o valor orçado, e serão submetidas ao Prefeito Municipal, acompanhadas de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre execução das atividades, projetos, operações especiais de conformidade com a Lei 4.320/64, podendo ser remanejamentos entre diferentes categorias econômicas e órgãos, para fundamentação do ato de abertura do decreto.

Art. 50. Na abertura de créditos extraordinários, é vedada a criação de novos códigos e títulos para ações já existentes.

Art. 51. Os Anexos dos créditos de que tratam os arts. 48 e 49 desta Lei, bem como dos créditos extraordinários, obedecerão à mesma formatação dos Quadros dos Créditos Orçamentários constantes da Lei Orçamentária de 2019.

Art. 52. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2020 não for aprovado pela Câmara de vereadores até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

I - despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; II - outras despesas correntes de caráter inadiável;

III - despesas de capital;

§ 1º As despesas descritas nos incisos II e III deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2020, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

§ 2º Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 47 desta Lei aos recursos liberados na forma deste artigo.

§ 3º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso II do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2019 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000 – LRF.

SEÇÃO V

Das Disposições sobre a Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 53. O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal Planejamento, da Secretaria Municipal de Finanças, da Coordenadoria de Controle Interno em parceria com a Contadoria, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, agrupando-se as fontes vinculadas e não-vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º A Câmara Municipal de Nova Olímpia deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020.

Art. 54. No prazo previsto no § 2º do artigo anterior desta Lei, o Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal Planejamento, da Secretaria Municipal de Finanças, e da Contadoria, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 55. Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais – Demonstrativo das Metas Anuais desta lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Despesas com pessoal e encargos, Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 56. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura Municipal, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos e também realizar concurso público de provas e títulos, ou processo seletivo, visando ao preenchimento dos cargos e funções, mediante ao encaminhamento de Projeto de Lei específico.

Parágrafo Único - As despesas com pessoal e encargos sociais para 2020 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF e na legislação municipal em vigor.

Art. 57. O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2020, em categoria de programação específica, observado o limites dos artigos 18,19 e 20, inciso III, e o art. 21 e 22 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 58. O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2020, deverá enquadrar-se nas determinações dos arts. 56 e 57 desta Lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 59. O Poder Executivo, por intermédio do Departamento de pessoal, publicará, até 31 de Agosto de 2020, a tabela de cargos efetivos, comissionados e contratados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

§ 2º Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 60. Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de Junho de 2019, projetada para o exercício financeiro de 2020, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, observado o contido no art. 37, II, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no *caput* deste artigo serão observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 61. No exercício financeiro de 2020, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 59 desta lei; II - houver vacância, após 31 de Agosto de 2020, dos cargos ocupados, constantes da referida tabela; III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; IV - forem observados os limites previstos no art. 57 desta lei, ressalvado o disposto no art. 22, IV, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos e funções, somente poderá ocorrer depois de atendido o disposto neste artigo; no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal; e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, exceto em casos de reestruturação administrativa, que não acarrete aumento na despesa de pessoal, com base no limite de aplicação de despesa de pessoal apurado no período da reforma administrativa.

Art. 62. No exercício de 2020, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no art. 57 desta lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito do Município ou daquele a quem essa autoridade a delegar.

Art. 63. A proposta orçamentária assegurará no mínimo 0,05% (zero vírgula, zero cinco por cento) do orçamento anual para a capacitação e o desenvolvimento dos servidores municipais.

Art. 64. O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 LRF aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento; II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente; ou III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 65. Fica dispensado o encaminhamento de projeto de lei para a concessão de vantagens já previstas na legislação.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 66. O poder executivo fica autorizado a proceder através de Lei específica, alterações na legislação tributária do município como: Revisão da Planta Genérica de Valores, Atualização de alíquotas do ISSQN, Taxas Municipais e Contribuição de melhoria, e outras Receitas de competência Municipal. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2º. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000

Art. 67. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo INPC-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 68. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do exercício de 2020 terão desconto de até 40% (quarenta por cento) do valor lançado para pagamento em cota única e a possibilidade de parcelamento dos débitos vencidos.

Art. 69. Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2020 serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pela Lei Municipal de Isenções e de Incentivo à Industrialização, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Art. 70. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como

renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 71. As despesas com a dívida pública Municipal serão incluídas na Lei Orçamentária de 2020, em seus anexos, nas Leis de créditos adicionais e nos decretos de abertura de créditos suplementares, separadamente das demais despesas com o serviço da dívida.

Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida somente às operações contratadas até 31 de agosto de 2019.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 72. As metas e prioridades constantes do PPA 2018-2021 previstas para 2020, e não realizadas, ficam automaticamente transpostas para 2021 caso haja manifestação e interesse da sociedade em audiência pública prévia ao Projeto de Lei Orçamentária, e as necessidades futuras podendo ser matéria de créditos adicionais.

Art. 73. As metas físicas e financeiras especificadas no Anexo I desta lei serão atualizadas quando da alteração do PPA 2018-2021, e confirmadas na elaboração da proposta orçamentária para 2020.

Art. 74. Os valores das metas fiscais, anexos, devem ser considerados como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2020 ao Legislativo Municipal.

Art. 75. Para os efeitos do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 –

LRF:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666/1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a

que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição Federal; e deverão estar constantes no PPA 2018-2021.

II - as despesas irrelevantes, conforme disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, são aquelas cujo valor não ultrapasse 90%, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 76. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, e as unidades técnicas de Coordenadoria de Controle Interno e Contadoria, a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento determinará sobre: I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Fundos; III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

Art. 77. A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Art. 78. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem o cumprimento dos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 79. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere; II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 80. A Secretaria Municipal de Planejamento, divulgará, no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais, em cada unidade orçamentária contida no Orçamento Fiscal, bem como as demais normas para a execução orçamentária.

Art. 81. Cabe à Coordenadoria de Controle Interno-Geral do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta lei, em atendimento ao art. 9º e parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 82. As transferências financeiras para órgãos públicos e entidades públicas e privadas serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições e agências financeiras oficiais, que atuarão como mandatárias do município para execução e fiscalização, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere.

§ 1º As despesas administrativas decorrentes das transferências previstas no *caput* deste artigo poderão constar de categoria de programação específica ou correr à conta das dotações destinadas às respectivas transferências, podendo ser deduzidas do valor repassado ao convenente, conforme cláusula prevista no correspondente instrumento.

§ 2º A categoria de programação específica de que trata o § 1º deste artigo poderá ser suplementada, observados os limites estabelecidos no texto da lei orçamentária, para viabilizar o custeio das referidas despesas administrativas.

§ 3º As instituições de que tratam o *caput* deste artigo deverão disponibilizar, informações relativas à execução física e financeira, inclusive identificação dos beneficiários de pagamentos à conta de cada convênio ou instrumento congênere.

Art. 83. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos adicionais suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 84. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, em 19 de setembro de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito de Nova Olímpia - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.167 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL REFERENTE ÀS AGROINDÚSTRIAS DE PEQUENO PORTE E AGROINDÚSTRIAS ARTESANAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regula e normatiza a obrigatoriedade da inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal referente às agroindústrias de pequeno porte no município de Nova Olímpia -MT, destinados ao comércio na área do município, com amparo na Legislação Federal nº1283/1950.

Parágrafo único – Esta Lei está em conformidade à Lei Federal nº 9.712/1998, ao Decreto Federal nº 5.741/2006 alterado pelo Decreto Federal nº8.445/2015 e pelo Decreto Federal nº8.471/2015 e ao Decreto Federal nº 7.216/2010, que constitui e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), bem como à Instrução Normativa MAPA nº16 de 23 de junho de 2015, Instrução Normativa MAPA nº 05 de 14 de fevereiro de 2017 e Lei Estadual nº 10.673/2018.

Art. 2º Cabe a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do Município, através do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), dar cumprimento às normas estabelecidas na presente Lei e aplicar as penalidades nela previstas.

Parágrafo único – A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§1º A Inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.

I – entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§2º Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica.

I – Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos e o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção.

Art. 3º Para efeito desta Lei entende-se por:

I – Agroindústria de pequeno porte como o estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal de agricultores familiares ou de produtor rural, de forma individual ou coletiva, com área útil construída de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), dispondo de instalações para:

a) Abate ou industrialização de animais produtores de carnes; b) Processamento de pescado ou seus derivados; c) Processamento de leite ou seus derivados; d) Processamento de ovos ou seus derivados; e) Processamento de produtos das abelhas ou seus derivados.

II – Agroindústria artesanal como o estabelecimento onde se processa a transformação de produtos de origem animal e vegetal elaborado em pequena escala, com características tradicionais ou regionais próprias, devidamente identificadas para a comercialização.

Parágrafo único – Na agroindústria artesanal deverá ser utilizado no mínimo cinquenta por cento da mão de obra familiar.

Art. 4º As normas específicas relativas à defesa agropecuária servirão de referência para todos os serviços de inspeção e fiscalização sanitária, para:

I – produção rural para a preparação, manipulação ou armazenagem doméstica de produtos de origem animal para consumo familiar, que ficará dispensada de registro, inspeção e fiscalização.

II – venda ou no fornecimento a retalho ou a granel de pequenas quantidades de produtos de origem animal provenientes da produção primária, direto ao consumidor final, pelo agricultor familiar ou equivalente e suas organizações ou pelas pequenas propriedades rurais que os produzem;

III – na Agroindustrialização realizada pela agricultura familiar ou equivalente e suas organizações, inclusive quanto às condições estruturais e de controle de processo.

§1º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado de Mato Grosso, União e/ou Consórcio Público para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios.

Art. 5º As ações dos serviços de inspeção e fiscalização sanitária respeitarão os seguintes princípios:

I – a inclusão social e produtiva da agroindústria de pequeno porte;

II – harmonização de procedimentos para promover a formalização e a segurança sanitária da agroindústria de pequeno porte;

III – atendimento aos preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, no Decreto Federal nº3.551, de 4 de agosto de 2000, na Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, na Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006, e no Decreto Federal nº7.358, de 17 de novembro de 2010,

IV – na transparência dos procedimentos de regularização;

V – racionalização, simplificação e padronização dos procedimentos e requisitos de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rotulagem;

VI – integração e articulação dos processos e procedimentos junto aos demais órgãos e entidades referentes ao registro sanitário dos estabelecimentos, a fim de evitar a duplicidade de exigências, na perspectiva do usuário;

VII – razoabilidade quanto às exigências aplicadas;

VIII – disponibilização presencial e/ou eletrônica de orientações e instrumentos para o processo de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rótulos;

IX – fomento de políticas públicas e programas de capacitação para os profissionais dos serviços de inspeção sanitária para atendimento à agroindústria familiar.

Art. 6º Para o registro do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte serão necessários os seguintes documentos:

I – requerimento de registro;

II – laudo de análise microbiológica da água;

III – apresentação da inscrição estadual, contrato social ou firma individual e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, respeitando o que for pertinente a condição de microempreendedor individual;

IV – croqui das instalações na escala 1:100, que pode ser elaborado por profissionais habilitados de órgãos governamentais ou privados;

V – Licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução do CONAMA nº 385/2006;

VI – alvará de licença e funcionamento da prefeitura;

VII – atestado de saúde dos trabalhadores.

§1º - quando o estabelecimento possuir mais de uma atividade deve ser acrescentado classificação secundária à sua classificação principal.

§2º - ao estabelecimento que realize atividades distintas na mesma área industrial, em dependências diferentes ou não, e pertencente ou não à mesma razão social, será concedido a classificação que couber a cada atividade, podendo ser dispensada a construção isolada de dependências que possam ser comuns.

Parágrafo único - No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte o responsável técnico poderá ser suprido por profissional técnico de órgãos governamentais ou privado ou por técnico de assistência técnica, exceto agente de fiscalização sanitária.

Art. 7º As agroindústrias de pequeno porte e as agroindústrias artesanais seguirão características gerais definidas em Instruções Normativas.

Art. 8º Será objeto de inspeção e fiscalização prevista nesta Lei:

I – os animais destinados ao abate, seus produtos, seus subprodutos e matérias primas;

II – os pescados e seus derivados;

III – o leite e seus derivados;

IV – os ovos e seus derivados;

V – os produtos das abelhas e seus derivados.

Art. 9º Os empreendimentos agroindustriais de pequeno porte, bem como seus produtos, rótulos e serviços ficam isentos do pagamento de taxas de registro e de inspeção e fiscalização sanitária, conforme definido na Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 10 As infrações e normas previstas nesta lei serão aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das punições de natureza cível e penal.

I – advertência – quando o infrator for primário ou não tiver agido com dolo ou má fé;

II – multa de até 500 (quinhentos) UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município), nos casos de reincidência, dolo ou má fé;

III – apreensão ou inutilização das matérias primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou adulterados;

IV – suspensão das atividades do estabelecimento se causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou embaraço aos fiscalizadores;

V – a interdição total ou parcial, quando a infração versar sobre falsificação e adulteração de produtos, verificando-se a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;

§1º Constitui agravante se a infração for por artifícios, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência na ação fiscal.

§2º A suspensão poderá ser levantada após ser completamente atendida às exigências que deram origem à sanção.

§3º Não providenciada o levantamento da suspensão nos termos do parágrafo anterior, o registro no S.I.M., será cancelado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 11 As penalidades impostas na forma desta lei serão aplicadas pela direção do S.I.M.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 19 dias do mês de setembro de 2019.

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

LE MUNICIPAL Nº 1.166 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a Inspeção Industrial, Higiênico e Sanitária dos Produtos de Origem Animal no Município de Nova Olímpia – MT e dá outras providências. "

José Elpidio de Moraes Cavalcante, Prefeito do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., no Município de Nova Olímpia – MT, dotado de estrutura mínima para o seu funcionamento.

Parágrafo único – Esta Lei regula a obrigatoriedade da Inspeção e Fiscalização dos Produtos de Origem Animal e Vegetal produzidos no Município de Nova Olímpia e destinados ao Comércio Municipal, nos termos da Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950.

Art. 2º Cabe à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso através do Serviço de Inspeção Municipal, dar cumprimento às normas estabelecidas e impor as penalidades previstas na presente Lei.

Parágrafo único – O serviço de Inspeção Municipal é de exclusiva responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Nova Olímpia, sob a responsabilidade da mesma que passará a ter a atribuição da inspeção a ser regulamentado em legislação própria.

Art. 3º Cabe a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Nova Olímpia, através do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., incumbida da Inspeção e Fiscalização sanitária municipal de produtos de origem animal, deverá coibir o abate clandestino de animais e a respectiva industrialização dos seus produtos, separadamente ou em ações conjuntas, com os agentes fiscais sanitários da Vigilância Sanitária do Município.

§ 1º Cabe à Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária, a fiscalização na área de comercialização de todos os alimentos, clandestinos ou não, em consonância com a legislação sanitária em vigor, sendo atribuição do órgão municipal de Vigilância Sanitária inspecionar e fiscalizar os produtos de origem vegetal, podendo para tanto, requisitar força policial.

§ 2º A Vigilância Sanitária, na função de fiscalização no comércio de produtos e subprodutos de origem animal e vegetal, comunicará o S.I.M., os resultados das ações e análises sanitárias que efetuarem nos referidos produtos, apreendidos ou inutilizados nas diligências que realizarem.

Art. 4º A direção e execução das atividades inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., será privativa de Médico Veterinário, devidamente habilitado no conselho profissional competente.

§ 1º O Serviço de Inspeção Municipal poderá contar com o Agente de Inspeção e Fiscalização Sanitária Animal e Vegetal, com formação mínima em nível médio, se houver necessidade;

§ 2º O Município poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com outros municípios, Estado de Mato Grosso, União e/ou Consórcio Público para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do serviço de Inspeção Sanitária bem como solicitar a adesão ao SISBI/SUASA.

Parágrafo único – Para fins de implementação desta Lei, fica o Município autorizado a fazer adesão ao Sistema de Inspeção Regional consorciado a ser implantado pelo Consórcio Público Intermunicipal.

Art. 5º Serão objetos de Inspeção e Fiscalização dos produtos, subprodutos e derivados comestíveis e não comestíveis, previstos nesta Lei:

§ 1º Estão sujeitos à fiscalização prevista nesta lei, sem prejuízo de outros que a legislação federal ou regulamento assim o determinar, os seguintes produtos de origem animal:

I – Dos animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;

II – Do pescado e seus derivados;

III – do leite e seus derivados;

IV – Dos ovos e seus derivados;

V – Do mel de abelha, cera e seus derivados;

VI – demais produtos de origem animal.

§ 2º Estão sujeitos à fiscalização prevista nesta lei, sem prejuízo de outros que a legislação federal ou regulamento assim o determinar, os seguintes produtos de origem vegetal:

I – Da fécula de vegetais e seus derivados;

II – Do amido dos produtos vegetais e seus derivados;

III – das conservas em geral, oriundas de produtos vegetais e derivados;

IV – Dos produtos vegetais processados, em compotas, etc.;

V – Demais produtos de origem vegetal, exceto produtos de forma in natura.

§ 3º O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte de produtos de origem animal, que serão objeto de regulamentação específica.

Art. 6º A inspeção e a fiscalização de que trata esta Lei serão realizadas nos estabelecimentos que, de modo geral, recebam, manipulam, armazenam ou acondicionam produtos de origem animal, ressalvada a regulamentação específica para produtos de origem vegetal, aplicando aos seguintes estabelecimentos:

I – Nos estabelecimentos industriais especializados, que se situem em áreas urbanas e ou rurais;

II – Nas propriedades rurais com instalações adequadas às Normas Municipais, Estaduais e Federais para o abate de animais e seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma, para o consumo humano;

III – nos entrepostos de pescado e nos estabelecimentos que o processar e ou industrializar;

IV – Nas usinas de beneficiamento de leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e manipulação de seus derivados e nas propriedades rurais com instalação adequada para a manipulação, industrialização e o preparo do leite e seus derivados, sob qualquer forma, para o consumo;

V – Nos entrepostos de ovos, fábrica de conserva e nos estabelecimentos de produtos derivados;

VI – Nos entrepostos de mel, cera de abelha e nos estabelecimentos de produtos derivados;

§ 1º Os estabelecimentos de médio e grande porte, que abatem animais ficam obrigados a manter Médico Veterinário como responsável técnico – R.T., devidamente registrado no CRMV/MT. Para estabelecimentos de pequeno porte, o mesmo será acompanhado por responsável técnico do Serviço Público.

§ 2º O responsável técnico será corresponsável, juntamente com o representante legal e ou proprietário do estabelecimento, pela qualidade dos produtos elaborados.

Art. 7º Os estabelecimentos industriais de produtos de origem animal e vegetal, somente poderão funcionar no município após prévio registro no S.I.M., conforme regulamento e demais atos que venham a ser instituídos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 8º A inspeção e fiscalização de que trata a presente Lei abrange os aspectos industriais e higiênico-sanitários dos produtos de origem animal e vegetal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não preparados, transformados, depositados ou em trânsito.

Art. 9º As análises referentes aos produtos de origem animal e vegetal, de que trata esta Lei, serão executadas em Laboratório Oficial ou em outros Laboratórios credenciados.

Art. 10 As infrações às normas previstas nesta Lei serão penalizadas, isoladas ou cumulativamente, com as seguintes sanções, sem prejuízo das punições de natureza civil e penal cabíveis:

I – Advertência, quando o infrator for primário ou não tiver agido com dolo ou má-fé;

II – Multa de até 2000 (duas mil) UPF-MT (Unidade Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso), nos casos de reincidência, dolo ou má fé;

III – apreensão e inutilização das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou foram adulterados;

IV – Suspensão das atividades dos estabelecimentos, se causarem risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou caso de embaraço da ação fiscalizadora;

V – Interdição total ou parcial do estabelecimento quando a infração consistir na falsificação ou adulteração de produtos ou se verificar a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 1º Constitui agravante o uso de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§ 2º A suspensão poderá ser levantada após o atendimento das exigências que motivarem a sanção.

§ 3º Se a suspensão não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorrido 12 (doze) meses, será cancelado o respectivo registro no S.I.M.

Art. 11 As penalidades impostas na forma do artigo precedente serão aplicadas pela Coordenadoria de Inspeção após transcorrido o processo administrativo em que seja observada a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo único – O Poder Executivo Municipal regulamentará por decreto o processo administrativo para apuração das infrações.

Art. 12 Compete ao Poder Executivo fixar e arrecadar as taxas de serviços relativos à Vigilância e Inspeção de produtos de origem animal e vegetal.

Art. 13 A execução das atividades referentes à presente lei será implantada de acordo com a demanda existente no município, e será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal através de Decreto.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário **em especial a Lei Municipal nº 1.058 de 12 de maio de 2016.**

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 19 de setembro de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.165 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: "QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR MEDIANTE PROCESSO DE VENDA, LOTES URBANOS OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DESTINADAS A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA ATRAVES DO PROGRAMA FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. "

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar em favor da empresa vencedora de chamamento público a ser realizado imediatamente à aprovação desta lei, os lotes urbanos a seguir descritos;

LOTEAMENTO JARDIM OURO VERDE II				
Nº DO LOTE	Nº DE MATRICULA	ÁREA DO LOTE (M²)	QUADRA	VALOR DE AVALIAÇÃO
01	26085	300,00	A	R$ 9.000,00
02	26086	250,00	A	R$ 7.500,00
03	26087	250,00	A	R$ 7.500,00
04	26088	250,00	A	R$ 7.500,00
05	26089	250,00	A	R$ 7.500,00
06	26090	250,00	A	R$ 7.500,00
07	26091	250,00	A	R$ 7.500,00
08	26092	300,00	A	R$ 9.000,00
09	26093	462,00	A	R$ 13.860,00
10	26094	462,00	A	R$ 13.860,00

11	26095	462,00	A	R$ 13.860,00
12	26096	300,00	A	R$ 9.000,00
13	26097	250,00	A	R$ 7.500,00
14	26098	250,00	A	R$ 7.500,00
15	26099	250,00	A	R$ 7.500,00
16	26100	250,00	A	R$ 7.500,00
17	26101	250,00	A	R$ 7.500,00
18	26102	250,00	A	R$ 7.500,00
19	26103	300,00	A	R$ 9.000,00
20	26104	462,00	A	R$ 13.860,00
21	26105	462,00	A	R$ 13.860,00
22	26106	462,00	A	R$ 13.860,00

LOTEAMENTO JARDIM OURO VERDE II				
Nº DO LOTE	Nº DE MATRICULA	ÁREA DO LOTE (M²)	QUADRA	VALOR DE AVALIAÇÃO
01	26107	300,00	B	R$ 9.000,00
02	26108	250,00	B	R$ 7.500,00
03	26109	250,00	B	R$ 7.500,00
04	26110	250,00	B	R$ 7.500,00
05	26111	250,00	B	R$ 7.500,00
06	26112	250,00	B	R$ 7.500,00
07	26113	250,00	B	R$ 7.500,00
08	26114	300,00	B	R$ 9.000,00
09	26115	462,00	B	R$ 13.860,00
10	26116	462,00	B	R$ 13.860,00
11	26117	462,00	B	R$ 13.860,00
12	26118	300,00	B	R$ 9.000,00
13	26119	250,00	B	R$ 7.500,00
14	26120	250,00	B	R$ 7.500,00
15	26121	250,00	B	R$ 7.500,00
16	26122	250,00	B	R$ 7.500,00
17	26123	250,00	B	R$ 7.500,00
18	26124	250,00	B	R$ 7.500,00
19	26125	300,00	B	R$ 9.000,00
20	26126	462,00	B	R$ 13.860,00
21	26127	462,00	B	R$ 13.860,00
22	26128	462,00	B	R$ 13.860,00

LOTEAMENTO JARDIM OURO VERDE II				
Nº DO LOTE	Nº DE MATRICULA	ÁREA DO LOTE (M²)	QUADRA	VALOR DE AVALIAÇÃO
01	26129	300,00	C	R$ 9.000,00
02	26130	250,00	C	R$ 7.500,00
03	26131	250,00	C	R$ 7.500,00
04	26132	250,00	C	R$ 7.500,00
05	26133	250,00	C	R$ 7.500,00
06	26134	250,00	C	R$ 7.500,00
07	26135	250,00	C	R$ 7.500,00
08	26136	300,00	C	R$ 9.000,00
09	26137	462,00	C	R$ 13.860,00
10	26138	462,00	C	R$ 13.860,00
11	26139	462,00	C	R$ 13.860,00
12	26140	300,00	C	R$ 9.000,00
13	26141	250,00	C	R$ 7.500,00
14	26142	250,00	C	R$ 7.500,00
15	26143	250,00	C	R$ 7.500,00
16	26144	250,00	C	R$ 7.500,00
17	26145	250,00	C	R$ 7.500,00
18	26146	250,00	C	R$ 7.500,00
19	26147	300,00	C	R$ 9.000,00
20	26148	462,00	C	R$ 13.860,00
21	26149	462,00	C	R$ 13.860,00
22	26150	462,00	C	R$ 13.860,00

LOTEAMENTO ITAMARATI II				
Nº DO LOTE	Nº DE MATRICULA	ÁREA DO LOTE (M²)	QUADRA	VALOR DE AVALIAÇÃO
01	23791	183,97	G	R$ 3.679,40
02	23792	379,50	G	R$ 7.590,00
03	23793	185,00	G	R$ 3.700,00

LOTEAMENTO ITAMARATI II				
Nº DO LOTE	Nº DE MATRICULA	ÁREA DO LOTE (M²)	QUADRA	VALOR DE AVALIAÇÃO
09	23824	300,00	J	R$ 6.000,00
10	23825	250,00	J	R$ 5.000,00
11	23826	250,00	J	R$ 5.000,00
12	23827	250,00	J	R$ 5.000,00
13	23828	250,00	J	R$ 5.000,00
14	23829	250,00	J	R$ 5.000,00
15	23830	250,00	J	R$ 5.000,00
16	23831	300,00	J	R$ 6.000,00

LOTEAMENTO ITAMARATI II				
Nº DO LOTE	Nº DE MATRICULA	ÁREA DO LOTE (M²)	QUADRA	VALOR DE AVALIAÇÃO
04	23835	496,25	L	R$ 9.925,00
05	23836	426,01	L	R$ 8.520,20
06	23837	285,60	L	R$ 5.712,00
07	23838	285,60	L	R$ 5.712,00
08	23839	300,00	L	R$ 6.000,00
09	23840	300,00	L	R$ 6.000,00

LOTEAMENTO ITAMARATI II				
Nº DO LOTE	Nº DE MATRICULA	ÁREA DO LOTE (M²)	QUADRA	VALOR DE AVALIAÇÃO
01	23841	275,00	M	R$ 5.500,00
02	23842	275,00	M	R$ 5.500,00
03	23843	275,00	M	R$ 5.500,00
04	23844	275,00	M	R$ 5.500,00
05	23845	275,00	M	R$ 5.500,00
06	23846	275,00	M	R$ 5.500,00

LOTEAMENTO ITAMARATI II				
Nº DO LOTE	Nº DE MATRICULA	ÁREA DO LOTE (M²)	QUADRA	VALOR DE AVALIAÇÃO
01	23847	300,00	N	R$ 6.000,00
02	23848	250,00	N	R$ 5.000,00
03	23849	250,00	N	R$ 5.000,00
04	23850	250,00	N	R$ 5.000,00
05	23851	250,00	N	R$ 5.000,00
06	23852	250,00	N	R$ 5.000,00
07	23853	250,00	N	R$ 5.000,00
08	23854	300,00	N	R$ 6.000,00
12	23858	412,50	N	R$ 8.250,00
13	23859	264,00	N	R$ 5.280,00
14	23860	264,00	N	R$ 5.280,00

§1º O processo de alienação autorizado no caput deste artigo deverá ser precedido de licitação, na modalidade de dispensa de licitação com base legal no artigo 17(dezessete) alínea F da Lei 8666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, justificando o interesse público social de construção de moradias para população de baixa renda.

§ 2º Ficam declarados como de especial interesse social para fins de habitação de popular, os lotes urbanos descritos no caput deste artigo.

§ 3º A empresa vencedora do chamamento publico devera edificar as habitações populares de interesse social enquadradas nos limites do Programa Minha Casa Minha Vida¨ PMCMV¨ a ser contratualizado diretamente junto à Caixa Econômica Federal.

§ 4º Fica atribuído para efeitos de alienação o valor venal de avaliação para cada lote descrito no caput deste artigo, cujo valores serão compensados pela empresa aos cofres do Município quando de seu efetivo recebimento através da Caixa Econômica Federal.

§ 5º Fica entendido que na planilha de custos de cada unidade habitacional, a ser construída, deverá constar os valores venais de cada lote, estabelecido no caput deste artigo acrescido se for o caso dos valores cartoriais de transmissão documentais.

§ 6º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de compra e venda com a empresa selecionada através do Chamamento Público, para os fins de estabelecer direitos e obrigações que regularão a relação do Município e a Empresa, podendo se for o caso estabelecer clausulas resolutivas de reversão dos imóveis ao Patrimônio Público Municipal.

§ 7º Fica o Município responsável pela execução das obras de infraestrutura necessárias ao empreendimento proposto compreendido as obras de drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica, rede de distribuição de água e energia elétrica

Artigo 2º. Ao empreendimento habitacional de que trata a presente lei, a titulo de incentivo ao Programa Minha Casa Minha Vida, conceder-se-á:

I- Isenção temporária do ISSQN-Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a construção das edificações referentes aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionado com ele de forma direta;

II- Isenção de ITBI-Imposto sobre a Transmissão de Bem Imóveis incidente sobre a transmissão dos imóveis à empresa adquirente, bem como a aquisição por parte dos mutuários quando as habitações estiverem prontas;

III- Isenção temporária de IPTU- Imposto Territorial e Predial Urbano sobre os imóveis onde o empreendimento habitacional será implantado;

IV- Isenção das taxas de aprovação de projetos, de auto de conclusão habite-se e de certidões para o empreendimento habitacional.

§ 1º As isenções temporárias previstos nos incisos I a IV abrangem o período compreendido entre a data de protocolo do pedido de aprovação do empreendimento até a data de expedição do habite-se da última unidade, válidas somente para atender ao programa especificado na presente lei.

§ 2º O valor do ¨ISSQN¨, objeto de isenção de que trata o Inciso I deste artigo, não poderá ser incluído no custo final da obra a ser financiado ao mutuário.

Artigo 3º – O início das obras do presente programa deverá ocorrer num prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a comprovação da demanda mínima necessária para a efetiva contratação dos futuros mutuários junto à Caixa Econômica Federal.

§ Único – No momento da distribuição das unidades habitacionais do programa, serão utilizados prioritariamente os cadastros já realizados e contemplados pelo Município.

Artigo 4º – Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Olímpia – MT, em 19 de setembro de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 064 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE LANÇAMENTO E COBRANÇA DAS TAXAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO E/OU EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA EM MATÉRIA AMBIENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta lei define os procedimentos de lançamento e cobrança das taxas decorrentes da prestação de serviço público e/ou exercício regular do poder de polícia em face aos atos administrativos praticados visando à análise das licenças ambientais de empreendimentos e atividades de impacto ambiental, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras em âmbito local.

Art. 2º Fica instituída a Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal - TLAM, tendo como fato gerador a prestação de serviço público e/ou exercício regular do poder de polícia em face aos atos administrativos praticados visando à análise de licenças ambientais de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar impacto ambiental de âmbito local, em especial aquelas descritas na Resolução do CONSEMA nº 085/2014.

Parágrafo único. A receita realizada em decorrência do disposto no caput integrará o conjunto de receitas do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA e será destinada para fazer frente às despesas de custeio e investimentos necessários à execução da Política Municipal do Meio Ambiente, bem como despesas de custeio e manutenção da prestação do serviço de análises de licenças ambientais de impacto de âmbito local pelo Município ou Consórcio Público.

Art. 3º Contribuinte é a pessoa natural ou jurídica que exerça as atividades elencadas como sujeitas ao licenciamento e controle ambiental.

Art. 4º Constitui fato gerador da TLAM, a utilização dos serviços públicos e o exercício do poder de polícia, constantes dos Anexos integrantes desta Lei.

Art. 5º A TLAM terá por base de cálculo o valor da Unidade Padrão Fiscal de Mato Grosso - UPFMT e demais critérios e parâmetros definidos nos Anexos da presente norma e será convertida pelo padrão monetário vigente à época da ocorrência do fato gerador.

§ 1º Para lançamento e cobrança das taxas referentes às atividades arroladas na Resolução do CONSEMA nº 085/2014, será utilizada a classificação genérica resultante da conjugação do porte do empreendimento e potencial de poluição ambiental descritas nos Anexos I e II.

§ 2º Os empreendimentos serão classificados em função do parâmetro de avaliação que estabeleça o maior porte tomando-se por referência as informações contidas no Anexo I.

§ 3º Nas atividades elencadas no Anexo III da presente Lei, a TLAM devida será calculada pelo órgão ambiental licenciador, de acordo com a fórmula de cálculo apresentada no citado Anexo, sendo o valor obtido multiplicado pelo fator de correção de 1,0 (um inteiro) em se tratando da Licença Prévia – LP; de 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos) para a Licença de Instalação; de 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos) para a Licença de Operação, Renovação de Licença de Operação e Licença de Operação Provisória.

Art. 6º Nos casos de renovação de Licença de Operação - LO, a TLAM será lançada e cobrada aplicando-se o fator de redução de 30% (trinta por cento) aos estabelecimentos e atividades que atendam pelo menos a um dos seguintes requisitos, desde que solicitado no requerimento padrão:

I - utilize resíduos para reciclagem ou para geração de energia;

II - reaproveite a água utilizada;

III - disponha de certificação por órgão credenciado em qualidade ambiental;

IV - desenvolva plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

Parágrafo único. Relativamente ao disposto no caput, a comprovação de qualquer dos requisitos elencados será efetuada quando da realização de vistorias técnicas, cabendo ao empreendedor a manutenção da regularidade do aludido quesito, ensejando a emissão compulsória do lançamento da taxa residual ante a constatação de eventuais anomalias.

Art. 7º Ficam isentos do pagamento das taxas referenciadas na presente norma:

I - O microempreendedor individual, na forma do art. 4º, § 3º da Lei Federal nº 123/2006;

II - as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

III - o licenciamento ambiental para implantação de unidades de saúde da rede pública ou filantrópicas;

IV - as atividades ou empreendimentos que comprovarem a criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN na propriedade objeto do licenciamento, em percentual superior a 20% (vinte por cento) da área total, podendo incluir a área de reserva legal neste percentual.

Parágrafo único. A isenção estabelecida por este artigo incidirá também nos casos de ampliação, modificação ou revalidação, desde que fique demonstrada a continuidade da condição geradora.

Art. 8º Poderá ser cobrada taxas de expediente ou inerente à prestação de serviço público, exclusivamente por meio da UPFMT, conforme o Anexo IX.

SEÇÃO II

DO LICENCIAMENTO E DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADES AGROSSILVIPASTORIS

Art. 9º Os critérios para cálculo dos custos de análise de processos de licenciamento ambiental de atividades agrossilvipastoril previstas na Resolução do CONSEMA nº 085/2014, seguirão os mesmos parâmetros estabelecidos no artigo 5º da presente Lei.

Art. 10 Caso a verificação das condições ambientais da atividade ou empreendimento sujeito a regularização e licenciamento ambiental exigir, a qualquer tempo, a realização de amostragens, de análises laboratoriais ou a adoção de medidas emergenciais para prevenção ou controle de efeitos nocivos a pessoas, ao meio ambiente ou ao patrimônio público ou de terceiros, caberá ao empreendedor arcar com os respectivos custos.

Art. 11 Os custos de análise para emissão de autorização ou licença ambiental para empreendimentos ou atividades agrossivilpastoris constantes na Resolução do CONSEMA nº 085/2014, terão os valores reduzidos:

I - em percentual de 30% (trinta por cento) no caso de redução de 30% (trinta por cento) a 39% (trinta e nove por cento) na taxa de aplicação de agrotóxicos;

II - em percentual de 40% (quarenta por cento) nos casos de redução de 40% (quarenta por cento) a 49% (quarenta e nove por cento) na taxa de aplicação de agrotóxicos;

III - em percentual de 50% (cinquenta por cento) no caso de redução de 50% (cinquenta por cento) ou mais na taxa de aplicação de agrotóxicos;

IV - em percentual de 50% (cinquenta por cento) para os empreendimentos que comprovarem que se adequaram a outras práticas que resultem em balanço ambiental positivo;

V - em percentual de 21% (vinte e um por cento) até o limite de 50% (cinquenta por cento), progressiva e proporcionalmente, para atividades ou empreendimentos que comprovarem a regularização da reserva legal acima do percentual mínimo exigido em lei.

§ 1º Para fazer jus às reduções a que se referem os incisos I a IV, o empreendedor deverá comprovar, por meio de Atestado do Ministério da Agricultura e Pecuária ou de seus órgãos vinculados, que aderiu e está cumprindo satisfatoriamente o Plano de Controle de Aplicação e Metas Progressivas de Redução da Taxa de Uso de Agrotóxicos, previsto em Resolução.

§ 2º A comprovação do requisito a que se refere o inciso V se dará por meio da apresentação de cópia do registro da Reserva Legal - RL do imóvel no Cadastro Ambiental Rural - CAR ativo ou da averbação da Reserva Legal à margem da inscrição da matrícula do imóvel no registro de imóveis, quando for o caso.

SEÇÃO III

DO PARCELAMENTO

Art. 12 As taxas de licenciamento ambiental poderão ser parceladas, a pedido do interessado, da seguinte forma:

§ 1º Para fazer jus ao parcelamento da taxa de licenciamento ambiental é obrigatório que o beneficiário do parcelamento esteja operando e requeira o licenciamento corretivo da atividade, solicitando a emissão das licenças prévia, de instalação e de operação no mesmo processo.

§ 2º O parcelamento deve ser solicitado no requerimento padrão, no item 7, no campo da ‘Descrição da Atividade”.

§ 3º O parcelamento poderá ser feito no máximo em 3 (três) parcelas:

I - a primeira parcela será referente ao valor da taxa da licença prévia;

II - a segunda parcela será referente ao valor da taxa de licença de Instalação;

III - a terceira parcela será referente ao valor da taxa de licença de Operação;

IV - o protocolo do processo de licenciamento ambiental somente será realizado após o pagamento da Licença Prévia e apresentação do respectivo comprovante;

V- a segunda parcela será emitida com vencimento no último dia do mês subsequente ao vencimento da parcela da licença prévia a ser emitido dentro do mês de vencimento, considerando a UPFMT do mês, sendo disponibilizado por e-mail e/ou a retirar na secretaria do Consórcio;

VI - a terceira parcela será emitida com vencimento no último dia do mês subsequente ao vencimento da parcela da licença de instalação a ser emitido dentro do mês de vencimento, considerando a UPFMT do mês, sendo disponibilizado por e-mail e/ou a retirar na secretaria do Consórcio.

§ 4º Em caso de inadimplência:

I - não será emitida a respectiva licença, ficando o empreendimento sujeito as sanções legais;

II - não será emitido novo boleto, em caso de vencimento do parcelamento, devendo ser pago o boleto original com juros e correções monetárias;

III - Após 90 (noventa) dias de inadimplência, segue-se o rito do artigo 17 desta lei.

§ 5º A atividade/empreendimento só poderá ser beneficiado pelo parcelamento das taxas de licenciamento ambiental uma única vez.

§ 6º As renovações das licenças prévia, de instalação ou de operação não estão sujeitas ao parcelamento.

SEÇÃO IV

DO COMUNICADO DE ARMAZÉM E SILO

Art. 13 A apresentação do Comunicado previsto nesta Lei não exime o interessado do pagamento das taxas, referentes aos Armazéns e Silos localizados em propriedades rurais não licenciados anteriormente ao Decreto n°. 1964/2013, que ora seguem:

§ 1º Nos Empreendimentos de Porte Mínimo a taxa corresponde ao valor de 7,5 (sete e meia) UPF/MT;

§ 2º Nos Empreendimentos de Porte Pequeno a taxa corresponde ao valor de 21,5 (vinte e uma e meia) UPF/MT;

§ 3º Nos Empreendimentos de Porte Médio a taxa corresponde ao valor de 93 (noventa e três) UPF/MT;

§ 4º Nos Empreendimentos de Porte Grande a taxa corresponde ao valor de 263,5 (duzentos e sessenta e três e meia) UPF/MT;

§ 5º Nos Empreendimentos de Porte Excepcional a taxa corresponde ao valor de 417,5 (quatrocentos e dezessete e meia) UPF/MT;

Parágrafo único: O critério de porte do empreendimento/atividade será auferido com base no anexo II da Lei n° 10.242/2014.

Art. 14 A apresentação do Comunicado previsto nesta Lei não exime o interessado do pagamento das taxas, referentes aos Armazéns e Silos localizados em propriedades rurais que possuíam licença ambiental anteriormente ao Decreto n° 1964/2013, que ora seguem:

§ 1º Nos Empreendimentos de Porte Mínimo a taxa corresponde ao valor de 2,5 (duas e meia) UPF/MT;

§ 2º Nos Empreendimentos de Porte Pequeno a taxa corresponde ao valor de 6 (seis) UPF/MT;

§ 3º Nos Empreendimentos de Porte Médio a taxa corresponde ao valor de 24 (vinte e quatro) UPF/MT;

§ 4º Nos Empreendimentos de Porte Grande a taxa corresponde ao valor de 66,5 (sessenta e seis e meia) UPF/MT;

§ 5º Nos Empreendimentos de Porte Excepcional a taxa corresponde ao valor de 105 (cento e cinco) UPF/MT.

Parágrafo único. O critério de porte do empreendimento/atividade será auferido com base no anexo II da Lei n° 10.242/2014.

CAPÍTULO II

DA MORA E DAS PENALIDADES

Art. 15 As infrações decorrentes da violação das regras inerentes a presente norma implica a incidência de acréscimos e cominações, conforme abaixo:

I - infração referente às taxas de licenciamentos ou de autorizações lançadas e não quitadas:

a) juros de mora, calculados nos termos do art. 44 da Lei 7.098, de 30 de dezembro de 1998;

b) multa de mora de 0,333% (trezentos e trinta e três milésimos de inteiro por cento) ao dia, até o limite máximo de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor devido, se o recolhimento for efetuado, espontaneamente pelo contribuinte, antes de ser cientificado de qualquer ato expedido pela Administração Pública para o cumprimento da obrigação principal;

c) multa sancionatória correspondente a 25% (vinte e cinco) por cento, aplicável sobre o valor da taxa devida, quando o pagamento for efetuado após o contribuinte ter sido notificado pelo órgão competente para o cumprimento da obrigação principal.

Parágrafo único. A multa prevista na alínea "c" do inciso I, fica reduzida em 20% (vinte por cento), quando o sujeito passivo cumprir a obrigação espontaneamente, antes de ser cientificado de qualquer ato expedido pela Administração Pública para a exigência do cumprimento da mesma.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16 As obrigações, pendências, informações, complementações, esclarecimentos e demais exigências impostas pelo órgão ambiental estadual deverão ser atendidas em até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, a critério do analista, mediante solicitação e justificativa.

Parágrafo único O não atendimento às exigências previstas no caput, no prazo definido pelo órgão ambiental, ensejará o indeferimento do requerimento.

Art. 17 Os projetos de licenciamento indeferidos pelo órgão ambiental serão arquivados, podendo os documentos ser desentranhados do processo administrativo, a pedido do requerente.

§ 1º Não serão arquivados os projetos indeferidos quando o empreendimento estiver instalado ou em operação, devendo ser realizada notificação, autuação e embargo, com o objetivo de instar o empreendedor a regularizar a situação.

§ 2º As taxas utilizadas no processo de licenciamento arquivado poderão ser reaproveitadas, por uma única vez, desde que não tenha ocorrido a análise pelo órgão ambiental.

Art. 18 Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto, nos termos do regulamento, ao empreendedor que buscar a regularização ambiental do estabelecimento e/ou atividade dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar do efetivo vigor, observado os termos do art. 15 desta lei.

Art. 19 O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta lei, por ato próprio, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 20 Em obediência aos termos do art. 150, III, "c" da Constituição Federal, entrará em vigor esta lei, decorridos 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 19 de setembro de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS SEGUNDO O PORTE

Porte do Empreendimento	Parametros de Avaliação			
	Área Construída (m2)	Investimento total (em UPFMT)	Número de Empregados	Transportadora (Número de veículos)
Mínimo	Até 500 e pequenos produtores	Até 1.000	Até 10	De 1 a 3
Pequeno	De 501 a 2.000	De 1.001 até 4.750	De 11 a 30	De 4 a 10
Médio	De 2.001 a 10.000	De 4.751 até 18.975	De 31 a 200	De 11 a 50
Grande	De 10.001 a 40.000	De 18.976 até 47.435	De 201 a 1.000	De 51 a 100
Excepcional	Acima de 40.001	Acima de 47.435	Acima de 1.000	Acima de 100

ANEXO II

Unidade de Referência para Cobrança de Taxa de Licença em UPFMT

Porte do empreendimento	**Mínimo**			**Pequeno**			**Médio**			**Grande**			**Excepcional**		
Nível de Poluição e/ou Degradação	P	M	G	P	M	G	P	M	G	P	M	G	P	M	G
Licença Prévia (LP) e Renovação	0,5	1,5	2,5	3,5	7,5	14,5	21,5	31	50	64	70,5	90	102,5	127,5	161,5
Licença de Instalação (LI) e Renovação	4,5	5,5	6,5	12	20	33,5	47,5	66,5	105	133	146,5	184,5	210	259,5	328
Licença de Operação (LO), Licença de Operação Provisória (LOP) e Renovação	2,5	3,5	4,5	6	10	17	24	33,5	52,5	66,5	73	92,5	105	130	164

ANEXO III

CLASSIFICAÇÕES ESPECÍFICAS

Deverão ser aplicadas as seguintes fórmulas para o cálculo do valor da prestação de serviços de licenciamento, independente do potencial poluidor, para atividades classificadas como:

01) Obras Civis e Infraestrutura;

1) Obras Civis e infraestrutura:

1.1 - Condominios, edificios residenciais, conjuntos habitacionais e centros comerciais:

Pr(UPF) = preço das licenças em UPF-MT

At = área total do terreno em hectare

Nº unid = número de unidades

1.2 - Loteamentos para fins residenciais, comerciais, distritos industriais e zonas industriais:

Pr(UPF) = preço das licenças em UPF-MT

At = área total a ser loteada em hectare

ANEXO IV

ANÁLISE DE PROJETOS, PLANOS, VISTORIAS TÉCNICAS

A determinação dos preços a serem cobrados pelos serviços prestados será efetuada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

1. Custo Total da Análise: CT = (ST + VT + CE + CA) x 0,50

2. Serviços Técnicos: ST = T x H x CH

3. Vistoria Técnica: VT = (T x D x CD) + (V x R x CK) + Hv x Cv

4. Consultoria Externa: CE = CC x H

5. Custo Administrativo: CA = 0,05 x (ST + VT + CE)

Onde:

CT = Custo Total

ST = Serviços Técnicos

VT = Vistoria Técnica

CH = Custo da hora técnico (0,7 UPFMT/hora)

CD = Custos da diária (2 UPFMT/dia)

CK = Custo do quilometro rodado (0,02 UPFMT/km)

CC = Custo da hora consultoria (3 UPFMT/hora)

CE = Consultoria Externa

CA = Custo Administrativo

H = Número de Horas Trabalhadas

D = Número de Dias Trabalhados

R = Total de Km Rodados

T = Número de Técnicos

V = Número de Veículos

Hv = Horas de vôo

Cv = Custo da hora de vôo (UPFMT)

UPF = Unidade Padrão Fiscal de Mato Grosso.

ANEXO V

Nº do Item	Discriminação	Total em UPFMT
01	Emissão de certidões diversas ou de declaração de dispensa de licenciamento	0,50
02	Emissão de segunda via de licenças	0,50
03	Alteração Cadastral	0,50

DECRETO MUNICIPAL N.º 058 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DE NOVA OLÍMPIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, PARA DAR CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS N.ºS 013, 014, DE 2008 E 022 DE 2010 E AINDA,

CONSIDERANDO, o direito adquirido de Elevação de Nível para os Servidores que cumpriram com os pré-requisitos legais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Elevação de Nível dos Servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Promover mudanças de Nível Salarial Vertical do seguinte Servidor Municipal com o seu respectivo Nível:

MATRIC.	NOME	CARGO	DE	NÍVEL	CLASSE	PARA	NIVEL	CLASSE
2141	Sandra Maria da Silva	Agente de Limpeza Pública	DE	4	C	PARA	5	C

Art. 2º - O servidor que se julgar prejudicado em sua elevação poderá recorrer no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de publicação da sua elevação, mediante petição fundamentada e documentos comprobatórios que caracterizem os fatos alegados e possibilitem, se for o caso, a reconsideração do ato.

Art. 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 25 dias do mês de setembro de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal de Administração

DECRETO MUNICIPAL N. 057 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT AFETADAS POR INCÊNDIOS FLORESTAIS CONSTANTES – CÓDIGO COBRADE/ 14132 – INCÊNDIO FLORESTAL – INCÊNDIOS EM ÁREAS NÃO PROTEGIDAS, COM REFLEXOS NA QUALIDADE DO AR". 18 de setembro de 2019 •

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: I – a imensa quantidade de focos de incêndios constatados na zona rural do Município, segundo levantamento do servidor municipal, bem como pelas notícias e inúmeros pedidos de socorro trazidos pelos moradores da zona rural; II - que em decorrência desses incêndios o dano material tem sido gigantesco, vez que tem sido atingidas lavouras, pastagens e propriedades rurais; III – que os incêndios provocam grande concentração de monóxido de carbono na atmosfera, acarretando danos à saúde da população, principalmente nos grupos etários mais vulneráveis, como idosos e crianças; IV – que o período de estiagem ainda se prolongará por extenso período; V – que o Município necessita tomar medidas emergenciais para combater e mitigar as consequências dos incêndios;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município atingidas por incêndios, conforme classificado e codificado COBRADE

14132 – incêndio florestal – Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC nas ações de resposta ao desastre, com as medidas necessárias.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre, sob a coordenação da (Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC).

Art. 4º. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, poderá requisitar apoio técnico e logístico de toda Administração Pública estadual e federal, direta e indireta.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas propriedades, para prestar socorro ou para determinar a evacuação, se necessário;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 7º. O Órgão Municipal de Defesa Civil deverá apresentar num prazo de 5 (cinco) dias a partir da publicação deste Decreto, relatório descrevendo a situação das áreas atingidas pelos incêndios.

Art. 8º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de setembro de 2019.

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

Weber Vieira Martins Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE 2019 DA LRF CUMPRIMENTO DE METAS

ATA Nº 050/2019 da Audiência Pública, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, as quatorze horas, no Plenário do Legislativo Municipal, conforme edital nº 010/2019, que convocou a população para audiência pública para avaliação da metas fiscais do primeiro quadrimestre de dois mil e dezenove. Com a presença do vereador Adilson Luiz da Silva, do secretário de Finanças Edivan Batista Beserra, secretário de saúde Silvio André Stolfo, secretário de Obras Cosmen Brito de Souza e o secretário de Esporte e Lazer Hueliton Mendes Rodrigues. O Senhor Antonio Ribeiro Guimarães no Cargo de Contador da Prefeitura Municipal, agradeceu a presença de todos e iniciou a audiência demonstrando o quadro de receita explicando que teve uma arrecadação está se comportando conforme o esperado para o segundo quadrimestre com relação ao valor previsto, em seguida demonstrou a despesa por secretaria, o senhor Antonio explicou que as despesas decorrem conforme a demanda da secretaria e que o secretário tem a autonomia na sua pasta. Demonstrou os quadros de aplicações da saúde e educação, sendo que ambos demonstraram que o executivo municipal estava dentro dos índices de exigência constitucional, até a presente audiência. Demonstrou a aplicação do fundeb, sendo que no pagamento da parte do administrativo a prefeitura teve que complementar financeiramente os recursos do fundeb enfatizando que do recurso recebido pelo governo noventa por cento é destino para custear a despesas com professores. Demonstrou o índice com despesas de pessoal estavam abaixo do limite prudencial exigido estando regular, já a o resultado primário estava negativo quase cinco milhões de reais, no entanto o resultado nominal estava com suficiência financeira relevante. Finalmente apresentou o quadro demonstrativo da situação da Previdência Municipal, falou que a Previdência apresentava déficit orçamentário, porém, ressaltou que, com os novos concursados a tendência deste cenário é melhorar. Após a apresentação dos demonstrativos perguntou as participantes se haveria algum questionamento, como todos deram se por satisfeito, eu, NADINE ALVES GALVÃO, funcionária pública municipal, fui presente e lavrei a presente ata.

DECRETO Nº 065/2019

DECRETO Nº 065/2019

DATA: 26 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã - MT, **Valdenir José Dos Santos**, no uso das atribuições legais e com base no relatório do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 005/2019.

RESOLVE

ART. 1º - Homologar e publicar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 005/2019, contendo a relação dos aprovados e dos classificados, conforme **ANEXO "I"**.

ART. 2º - A presente homologação demonstra o desempenho final dos candidatos aprovados e dos classificados.

ART. 3º - O resultado será publicado no Mural da Prefeitura Municipal, no jornal oficial do município AMM, e no site da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT.

ART. 4º - O Processo Seletivo Simplificado terá validade até 10/01/2020.

ART. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã (MT), aos 26 dias do mês de Setembro de 2019.

.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n.° 001/2013

PORTARIA N° 0362/2019

PORTARIA N° 0362/2019

DATA: 24 DE SETEMBRO DE 2019

SÚMULA: "AUTORIZA A CESSÃO DA SERVIDORA SRA. MILENA EVELYN CRUZ DE CARVALHO, PARA EXERCER ATIVIDADE JUNTO A POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o teor contido no art. 98, da Lei Complementar 061/2013 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, que permite a cessão do servidor para o exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, para cargo de Servidor Efetivo, em comissão ou função de confiança, com ônus para o cedente;

CONSIDERANDO a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica cedido a Servidora Pública Municipal Sra. **Milena Evelyn Cruz De Carvalho**, para exercer cargo de Servidor Efetivo junto à Policia Civil do Estado de Mato Grosso, forte no art. 98, I, da Lei Complementar n° 061/2013, a partir de 24 de Setembro de 2019.

Art. 2° - O ônus pela remuneração do servidor ora cedido, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã.

Art. 3° - O Poder Executivo Municipal poderá, por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta ao seu quadro funcional.

Art. 4° - A cessão será pelo prazo de até 31 de Dezembro de 2020, que poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município, nos termos do artigo acima, conforme Lei Municipal 862/2019.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, em 24 de Setembro de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

RECURSOS HUMANOS
ANEXO XLV

ANEXO XLV

Em atendimento ao Item 31 - JUSTIFICATIVA DO NÃO-ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS, CONFORME ANEXO XLV DO MANUAL DE TRIAGEM, ***segue abaixo o motivo legal do não envio dos itens***,

ITEM 29 - Publicação do resultado do certame licitatório ou dispensa/inexigibilidade que originou a contratação da empresa responsável pela realização do certame.

Em atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será planejado e organizado pela Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã através da Secretaria de Administração e realizar-se-á sob a responsabilidade da COMISSÃO TÉCNICA ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019, sendo seus membros designados através da Portaria nº.0251/2019 de 12 de Julho de 2019.

Sendo assim, não houve o envio dos documentos listados acima.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO/DRH - Nº. 207/2019

OFÍCIO/DRH - Nº. 207/2019

NovaUbiratã - MT, 29 de Agosto de 2019.

Código Cadastro – TCE: 1117126

Assunto: Documentação da Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 005-2019 – Da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Nova Ubiratã, MT

Excelentíssimo Senhor Conselheiro,

Sirvo-me do presente para encaminhar a V.Exa., os documentos relativos a **Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 005-2019**, para provimento de vagas da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã.

1. Justificativa para abertura do Processo Seletivo Simplificado e autorização da autoridade competente;

2. Cópia da publicação do resultado do certame licitatório ou dispensa/inexigibilidade que originou a contratação da empresa responsável pela realização do Processo Seletivo Simplificado, a partir de 2019;

3. Cópia da lei que autoriza a contratação temporária;

4.Cópia da lei que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado;

5. Demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que a despesa entrara em vigor, bem como nos dois exercícios subsequentes, conforme Anexo XLII;

6. Declaração do ordenador de despesa da adequação orçamentaria e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO;

7. Comprovante da publicação do ato administrativo que designa a comissão, na Imprensa Oficial;

8. Declaração assinada pelo responsável sobre a existência ou não de candidatos remanescentes de concurso s pretéritos, em validade, bem como sobre a existência ou não de servidores em disponibilidade para a função objeto da contratação;

9. Demonstrativo analítico do lotacionograma atualizado, demonstrando somente as vagas a serem preenchidas pelo Processo Seletivo Simplificado, com informação do número de vagas criadas em lei, número de vagas ocupadas e disponíveis, conforme anexo XLIII;

10. Cópia na integra do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado;

11. Comprovante resumido da publicação do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, na Imprensa Oficial;

12. Parece da unidade de controle interno;

Sem mais para o momento, desde já contamos com Vossa atenção e apreço.

Atenciosamente,

VALDENIR JOSÉ DO SANTOS

Prefeito Municipal

CPF: 534.896.161-00

RG 839.205 SSP/MT

Rua Para, n.°1850 – CENTRO

78888-000 – NOVA UBIRATÃ - MT

Exmo Sr.

GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

Conselheiro Relator do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

CUIABA – MT

PORTARIA Nº. 0364/2019

PORTARIA Nº. 0364/2019

Data: 24 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES, NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DO TESTE SELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 139 da Lei 8.069/90, e da resolução nº 170/2014 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente que autorizam a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social para contratação de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de se implantar a referida seleção, primando pelos princípios da administração pública da publicidade, transparência e a formalidade que a seleção impõe.

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica determinada a abertura do Processo Seletivo Simplificado 005/2019, para a contratação temporária de conselheiros tutelares, vinculados a secretaria municipal de assistência Social, para suprir a demanda existente na respectiva secretaria e dar continuidade a atividade estatal no exercício de 2019.

Art. 2º – Fica nomeada a Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, para coordenar as atividades de preparar, executar e julgar o Processo Seletivo Simplificado 005/2019

Art. 3º - A referida comissão será composta dos seguintes membros:

ERICA GIANE LOPES BERNINI – Presidente

OSVALDO PEREIRA BRAGA – Membro

JULIANA SALETE SUDERICH DE MATTOS – Membro

MARIA CELIS FERREIRA DOS SANTOS – Membro

MARIA APARECIDA ROSA OLIVEIRA – Membro

Art. 4° – As dúvidas suscitadas serão deliberadas pela Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, que terão competência para decidir sobre os quesitos a serem avaliados, observando os critérios definidos no Edital.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 24 de Setembro de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VANÚBIA GALVÃO DA SILVA

Chefe de Gabinete

Portaria nº 003/2019

RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA PARA ABERTURA DO CONCURSO E AUTORIZACAO DA AUTORIDADE COMPETENTE

JUSTIFICATIVA

PARA ABERTURA DO CONCURSO E AUTORIZACAO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, tem por finalidade prover todas as funções necessárias ao bom desempenho das atividades inerentes ao Poder Público e, O presente Processo Seletivo Simplificado visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária.

Considerando o permissivo previsto na Lei Complementar nº 061/2013 – Estatuto de Servidor Público do Município de Nova Ubiratã – Art. 180 e seguintes.

Considerando a Lei Municipal nº 656/2014 que trata do Regime Jurídico – Administrativo para a Contratação Temporária por Tempo de determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Com efeito, tal finalidade o ente Municipal, através deste **SOLICITA** e **AUTORIZA** A Comissão de Elaboração e Aplicação do

Teste Seletivo da Secretaria Municipail de Assistência Social do Município de Nova Ubiratã, Estado do Mato Grosso, a Abertura e elaboração do certame.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT 29 de Agosto de 2019.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CPF: nº 534.896.161-20

RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

EU, Valdenir Jose dos Santos, gestor desta Unidade Administrativa, **DECLARO**, para os devidos fins, que não há candidatos remanescentes de testes seletivos pretéritos, em validade, bem como sobre a existência ou não de servidores em disponibilidade para a função objeto de contratação.

Sem mais para o momento, meus sinceros apreço e consideração.

Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, 29 de Agosto de 2019.

Valdenir José dos Santos

Prefeito Municipal

CPF: 534.896.161-00

RG: 839.205 SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 01.614.521/0001-00, com sede na Rua Para, 1.850, na cidade de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, representada neste ato por seu Prefeito Municipal **VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade sob o nº 839305 SSP/MT e do CPF nº 534.896.161-20, residente e domiciliado na cidade de Nova Ubiratã – MT, vem por meio deste em decorrência da exigência do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000) DECLARAR, para fins de fato e de direito que:

Com a realização do Processo Seletivo Simplificado 005/2019, ocorrerá um aumento no número de servidores contratados do município, entretanto o referido aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Atenciosamente

Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, 29 de Agosto 2019.

_____

Valdenir José dos Santos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2019

PREFEIT URA MUNICIPAL DE NOVA UBIRAT Ã EST ADO DE MAT O GROSSO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIT OS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT E – CMDCA.

PROCESSO SELET IVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2019

EDIT AL

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA UBIRATÃ – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº

8.069/1990 e pela Lei Municipal nº 333/2007, alterada pela Lei complementar 079/2015, e Decreto Municipal 060/2019, torna público o processo Seletivo Simplificado para cargos temporários no Conselho Tutelar.

RESOLVE:

T ORNAR PÚBLICO, que encontra - se aberto Processo Seletivo Simplificado para as vagas de Conselheiros Tutelar, conforme as condições impostas pelo seguinte Edital:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade d o Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Comissão composta pelos seguintes membros:

Erica Giane Lopes Bernini – Presidente do CMDCA – representante da Secretaria de

Assistência Social.

Juliana Salete Suderich de Mattos – representante da Secretaria de Educação. Maria Célis Fereira dos Santos – representante da Secretaria de Saúde.

Cleudi Medeiros de Oliveira Marques – representante da ACENU – Associação Comercial e

Empresarial de Nova Ubiratã.

Maria Aparecida Rosa Oliveira – representante da AMAPAC – Associação dos Amigos da

Pastoral da Criança.

Osvaldo Pereira Braga – representantes da OAB – Associação da Ordem dos Advogados do

Brasil.

1.2. O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2019 e os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados por meio de afixação no Mural da Prefeitura, no site: www. n ovau birata.mt.gov.br e Jornal Oficial para

publicações do Município de Nova Ubiratã - Site: www.diariomu nicipal. com.br/amm-mt.

1.3. É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do

Processo Seletivo Simplificado.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este edital destina -se à contratação de cargos vagos para:

A - Substituição de Ausências e outros afastamentos legais nas atividades do Conselho

Tutelar;

B – Dar continuidade a atividade estatal não podendo a população ser prejudicada por falta de pessoal para atender o serviço público Municipal;

C – Contratação de pessoal para desempenhar as Funções do Conselho Tutelar.

1.5. Serão contratados quatro profissionais para desempenhar os trabalhos pertinentes ao Conselho Tutelar e os demais classificados ficarão na Suplência.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento dos cargos vagos ao

Conselho Tutelar.

1.7. O processo seletivo simplificado nº. 005/2019 atenderá os prazos dispostos no Cronograma Estimado previsto no Anexo I, sendo que qualquer alteração ocorrida nos prazos será divulgada através de Edital de Retificação e/ou Edital Complementar.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas entre os dias de **09 a 13 de Setembro de 2019** das

07:00h às 11:00 horas e das 13:00h às 15:00 horas nos CRAS I e II e no Polpa tempo das

07:00 às 13:00 dos dias acima mencionados:

a) No Prédio Polpa Tempo na sala dos conselhos, situada na Avenida Tancredo Neves,

1551 - Centro / Nova Ubiratã - Mato Grosso - Telefone - (66) 3579 -1452.

b) Cras I, situado na Avenida Juscelino Kubistchek ao lado da Cemei Dois Pinheiros. c) Cras II, situado na Rua Jatobás n º131 no Bairro Jardim Vitória.

2.2. As inscrições serão efetivadas pessoalmente, ou por meio de Procuração Pública ou particular com firma reconhecida em cartório.

2.3. Só poderão inscrever-se os interessados que preencham os seguintes requisitos:

a) Ter idade igual ou superior a 21 anos;

b) Ter ensino Médio completo.

2.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para este Processo Seletivo Simplificado

005/2019, portanto as inscrições serão gratuitas.

2.5. A ficha de inscrição, deverá ser preenchida todos os campos corretamente, pelos responsáveis no ato da mesma e acompanhada da cópia do RG, CPF, CNH (legível), comprovante de escolaridade para o cargo pretendido, e-mail e telefone do candidato.

2.6. Ao realizar a inscrição o candidato receberá protocolo de inscrição.

3. DAS INSCRIÇÕ ES PARA PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

3.1 De acordo com a Lei complementar Estadual nº 114/2002 não há a necessidade de reserva de vaga para este edital, devido o mesmo não atingir o mínimo previsto na lei, segundo o artigo 221, §§ 1º e 2º, que determina o índice de reserva de 10% seja superior a 0.7 para qualificar reserva.

3.2 A Pessoa Com Deficiência concorrerá em condições de igualdade com os demais inscritos.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDAT O

4.1. Compete ao candidato:

a) Acompanhar todas as publicações feitas no Diário Oficial da Associação Mato - grossense dos Municípios através do site www.diariomu nicipal. com.br/amm-mt bem como, no

Mural do Paço Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Assistência de Social, e no site da Prefeitura Municipal www.novaubirata.mt.gov.br.

b) O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

5. DAS PROVAS

5.1. O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital consistirá na realização de prova objetiva, para o cargo.

5.2. As provas escritas realizar-se-ão no dia **18 de setembro de 2019 das 19:00h às**

22:00h da noite nas dependências da Escola Municipal T ancredo Neves na Av. T ancredo

Neves, n° 1701, Nova Ubiratã – MT .

5.3. A duração das provas será de até "3" (três) horas e o candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de 30 minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, de documento de identificação com foto, protocolo de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta.

5.4. Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas.

5.5. Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora do local e horário determinado.

5.6. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo Seletivo

Simplificado, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

5.7. Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido 60 (sessenta) minutos do seu início.

5.8. O Candidato que tiver o interesse em levar sua prova, deverá permanecer na sala em silêncio, até o decorrer de **90 (noventa) minutos do seu início.**

5.9. As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Fiscal da sala do Processo Seletivo designado e identificado com crachá, o direito de excluir da sala e eliminar do restante da prova o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer outros critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.

5.10. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Esta sendo acompanhada por um fiscal designado.

5.11. Ao fin al das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o s dois fiscais da sala, sendo liberados quando todos(as) tiverem concluído.

5.12. A nota final será a nota obtida na prova objetiva.

6. DA PONT UAÇÃO DAS PROVAS:

6.1. Cada questão objetiva aplicada terá e valerá peso de 1,00 ponto, sendo que ao todo serão aplicadas 10 questões, totalizando 10 pontos no máximo.

TIPO DE PROVA	NÚMERO DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Prova objetiva: *Referente ao ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente	10	10

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas.

7.2. Ocorrendo empate quanto ao total de pontos obtidos, os critérios de desempate para os cargos serão e seguirão a seguinte ordem:

a) Maior Idade.

8. DA REPROVAÇÃO

8.1. Será considerado reprovado o candidato que não alcançar 50% (cinquenta por cento) do total de pontos das provas.

9. DO RESULT ADO

9.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será afixado nos locais de publicação especificados no item 4.1, “a”.

10. DA INT ERPOSIÇÃO DE RECURSO

10.1. Do resultado das Inscrições Provisórias caberá recurso escrito para a Comissão de Elaboração e Aplicação deste Teste Seletivo Simplificado, no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data de sua publicação.

10.2. Do resultado provisório da Prova objetiva caberá recurso escrito para a Comissão de Elaboração e Aplicação deste Teste Seletivo Simplificado, no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de sua publicação.

10.3. Os recursos deverão ser feitos pelo candidato, conforme modelo fornecido pela comissão organizadora, escrito e protocolados, no Prédio do Polpa Tempo mencionado no item

2.1 “a”, direcionado a Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, cujo

funcionamento será de segunda-feira a sexta-feira das 07:00h ás 13:00h , não sendo consideradas reclamações verbais.

10.4. O parecer emitido pela Comissão de Elaboração e Aplicação do teste seletivo, referente ao recurso interposto, deverá ser publicado em prazo de até 01 (um) dia útil do recebimento do pedido do candidato.

10.5. Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo aqui estabelecido, sendo considerada para tanto, a data em que foi protocolado.

10.6. Não serão aceitos os recursos interpostos que não estiverem fundamentados e sem os dados necessários à identificação do candidato.

11. DO PRAZO DE VALIDADE.

11.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade até 10/01/2020.

12. DO REGIME JURÍDICO

12.1. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado serão contratados pelo Regime Jurídico Administrativo Contratual .

13. DO PROVIMENT O DOS CARGOS PÚBLICOS

13.1. O provimento das vagas ocorrerá a partir da homologação do presente teste seletivo.

13.2. Os candidatos aprovados serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, à medida que as vagas surgirem.

13.3. A contratação de que trata o presente Processo Seletivo Simplificado será de caráter temporário, com prazo determinado, não ultrapassando o dia 10/01/2020, haja vista, que os Conselheiros eleitos no Pleito de 06 de outubro de 2019 serão empossados na data de

10/01/2020, podendo ser rescindido o contrato qualquer tempo por ambas às partes.

13.4. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá haver convocação para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

13.5. Os candidatos aprovados e convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação do edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min ás

13h 00min, munidos com a seguinte documentação para efetivar sua contratação:

a) 01 foto 3x4 recente.

b) Cópias:

I. CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino . II. Certidão de Nascimento ou Casamento se casado CPF do cônjuge.

III. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.

IV. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou diploma devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição).

V. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos. VI. Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.

VII. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;

VIII. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

IX. Comprovante de Residência em nome do Candidato.

X. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.

c) Originais:

I. Declaração de bens contendo também: número de telefone, e-mail do candidato.

II. Declaração de não acúmulo de cargo público.

III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

13.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

13.7. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

Nova Ubiratã- MT, 06 de setembro de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

Erica Giane Lopes Bernini

Presidente do CMDCA.

ANEXO I CRONOGRAMA EST IMADO

PROCESSO SELET IVO SIMPLIFICADO 005/2019

ESPECIFICAÇÃO	***DATAS E PERÍODOS***
Publicação do edital	***09/09/2019***
Período de inscrições em dias úteis	***09 a 13 de setembro de 2019***
Publicação do edital de inscrições deferida e indeferidas	***16/09/2019***
Interposição de recursos até as 13h	***17/09/2019***
Publicação do resultado de interposição de recursos e Publicação do edital de homologação das inscrições	***18/09/2019***
Período para Organização das Provas e Local de Realização	***09 a 17 de setembro de 2019***
Realização das provas	***18/09/2019***
Divulgação do gabarito	***19/09/2019***
Publicação do edital provisório, contendo Classificação dos candidatos	***20/09/2019***
Interposição de recursos referente ao edital Provisório referente a prova escrita e classificação até as 13h	***23/09/2019***
Publicação do resultado da avaliação dos recursos	***24/09/2019***
Publicação do edital contendo o resultado definitivo as provas	***25/08/2019***

Publicação e homologação do Processo Seletivo

Simplificado ***26/09/2019***

RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro que não houve interposição de recursos quanto as inscrições do Teste Seletivo 005/2019.

Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, 16 de Setembro de 2019.

Valdenir José dos Santos

Prefeito Municipal

CPF: 534.896.161-00

RG: 839.205 SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro que não houve interposição de recursos quanto os candidatos aprovados e classificados do Teste Seletivo 005/2019.

Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, 16 de Setembro de 2019.

Valdenir José dos Santos

Prefeito Municipal

CPF: 534.896.161-00

RG: 839.205 SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2019 DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2019

DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

O Prefeito do Município de Nova Ubiratã Exmo. Sr. Valdenir José dos Santos, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo nº. 005/2019, Portaria nº 364/2019, que no uso de suas atribuições, vem por meio deste Tornar Público a **Relação das Inscrições Deferidas e Indeferidas** do P**rocesso Seletivo Simplificado nº. 005/2019.** Desta forma, fica valendo esta data como início da contagem de prazo recursal de 01 (um) dia útil.

Inscrições Deferidas e Indeferidas

Nº INSC.	CANDIDATO	CARGOS/ LOCAL	Pré-Requisitos/ Escolaridade	SITUAÇÃO
01	Marilene Eva Batista	Conselheira Tutelar	Ensino Médio Completo e CNH B	Deferida
02	Doilan Cristina dos Santos Ortega	Conselheira Tutelar	Alfabetizado	Deferida
03	Eliane de Borba Gallina	Conselheira Tutelar	Ensino Médio Completo	Deferida
04	Marlene da Silva	Conselheira Tutelar	Alfabetizado	Deferida
05	Andreia Cristina Macedo de Araujo	Conselheira Tutelar	Ensino Fund. Completo CNH D ou E	Deferida
06	Francisca Silveira Borges Czypisny	Conselheira Tutelar	Ensino Médio Completo	Deferida
07	Vanessa Alves de Meira	Conselheira Tutelar	Ensino Médio Completo	Deferida
08	Marqueli Souza Carvalho	Conselheira Tutelar	Alfabetizado	Deferida
09	Sarah da Silva Matos	Conselheira Tutelar	Alfabetizado	Deferida

Nova Ubiratã/MT – 16 de Setembro de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Erica Giane Lopes Bernini

Presidente da Comissão de Elaboração

do Teste Seletivo

RECURSOS HUMANOS
INFORME

INFORME

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Ubiratã – MT representado nesta ocasião pela Secretária Executiva Dyeny A. A. Nering, que ao final subscreve este documento, vem por meio deste INFORMAR a população em geral os Nomes dos **Candidatos Aprovados e |Classificados no Teste Seletivo Simplificado inscrito no Edital Nº 005/2019 para Contratação Temporária para o Cargo de Conselheiros Tutelares** no Site Oficial da Prefeitura e no Mural da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã.

Segue anexo nomes dos candidatos aprovados e classificados:

SOB OS NÚMEROS DE INSCRIÇÃO e CPF:

INSCRIÇÃO: 005P CPF: 253.836.368-38	ANDREIA CRISTINA MACEDO DE ARAUJO.	APROVADA. NOTA: 10,0
INSCRIÇÃO: 008P CPF: 035.372.171-96	VANESSA ALVES MEIRA.	APROVADA. NOTA: 9,0
INSCRIÇÃO: 006P CPF: 186.716.089-72	FRANCISCA SILVEIRA BORGES CZYPTISNY	APROVADA: NOTA: 8,0
INSCRIÇÃO: 001P CPF: 006.691.081-11	MARILENE EVA BATISTA	APROVADA – NOTA:7,0
INSCRIÇÃO: 201 CRAS II CPF: 049.430.411-16	DOILIAN CRISTINA DOS SANTOS	1ª CLASSIFICADA NOTA: 7,0
INSCRIÇÃO: 009P CPF: 986.038.961-91	MARQUELI SOUZA CARVALHO	2ª CLASSIFICADA NOTA: 6,0
INSCRIÇAÕ: 251 CRAS II CPF: 024.295.601-39	ELIANE DE BORBA GALLINA	3ª CLASSIFICADA NOTA: 5,0
INSCRIÇÃO: 010 CRAS I CPF: 071.943.561-71	SARAH DA SILVA MATOS	RN
INSCRIAÇÃO: 004P CPF: 668.436.009-30	MARLENE DA SILVA	RN

Nova Ubiratã – MT 19 de Setembro de 2019.

_____

Dyeny Aldeany Almeida Nering

Secretária Executiva dos Conselhos

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

EDITAL COMPLEMENTAR 006/2019

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO GERAL

A Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Portaria nº 364/2019, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas e conforme o anexo III do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2019 vem por meio deste Tornar Público a Homologação, onde constam as Notas e Classificação dos Candidatos.

Nova Ubiratã, MT- 26 de Setembro de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Erica Giane Lopes Bernini

Presidente da Comissão de Elaboração

Teste Seletivo Simplificado 005/2019

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Homologação, Classificação e Notas

CLASSIFIC.	CANDIDATO	CARGOS/ LOCAL	Pré-Requisitos/ Escolaridade	NOTA
4º	Marilene Eva Batista	Conselheira Tutelar	Ensino Médio Completo e CNH B	7,0
5º	Doilan Cristina dos Santos Ortega	Conselheira Tutelar	Ensino Médio Completo e CNH B	7,0
7º	Eliane de Borba Gallina	Conselheira Tutelar	Ensino Médio Completo e CNH B	5,0
1º	Andreia Cristina Macedo de Araujo	Conselheira Tutelar	Ensino Médio Completo e CNH B	10,0
3º	Francisca Silveira Borges Czypisny	Conselheira Tutelar	Ensino Médio Completo e CNH B	8,0
2º	Vanessa Alves de Meira	Conselheira Tutelar	Ensino Médio Completo e CNH B	9,0
6º	Marqueli Souza Carvalho	Conselheira Tutelar	Ensino Médio Completo e CNH B	6,0

Nova Ubiratã/MT – 26 de Setembro de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Erica Giane Lopes Bernini

Presidente da Comissão de Elaboração

do Teste Seletivo

PORTARIA Nº. 0363/2019

PORTARIA Nº. 0363/2019

DATA: 24 DE FEVEREIRO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **ALTERA-SE**, o valor da gratificação concedido na portaria **058/2019**, Ao Servidor Sr. **AILTON TADEU PATEIS,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 736.6846 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 080.440.788-60, para **F.E de 50% (cinquenta por cento)** sobre o salário do cargo de origem de **MOTORISTA,** lotado no Gabinete do Prefeito.

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 24 de setembro de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. N° 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1125/2019

PORTARIA N.º 1125/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 30 de setembro de 2019, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Roberzam Marques Pereira Tusset**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3417, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 27/9/2019 a 4/11/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de setembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1116/2019

PORTARIA N.º 1116/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 26 de setembro de 2019, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Danilo Francisco da Silva**, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 3782, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período de 23/9/2019 a 29/9/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de setembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1117/2019

PORTARIA N.º 1117/2019

Dispõe sobre a ratificação de readaptação de servido(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando o disposto na Portaria n.º 838/2019 que por recomendações médicas, dispõe sobre a readaptação de função de servidor público municipal;

- Considerando que no dia 24/9/2019 o servidor público municipal Laurentino Roxo Guimarães, solicitou "*nova perícia médica, pois já se sentia APTO para desenvolver suas atribuições de concurso*"

- Considerando nova perícia médica realizada no dia 26/9/2019, que ratifica a necessidade de readaptação de função do servidor em referência;

- Considerando que de acordo com a nova perícia médica, para retornar às funções de concurso, o servidor em tela deverá, *in verbis*: "*necessita de reavaliação do seu médico assistente com laudo e relatório detalhado do quadro e da evolução e reavaliação do assistente e relatório detalhado do caso*"; **resolve:**

Art. 1º De acordo com **novo** *Laudo de Inspeção de Saúde*, do médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, de 26 de setembro de 2019, **ratificar a readaptação** de função de **Laurentino Roxo Guimarães**, Motorista de Veículo de Emergência, Matrícula Funcional 4275, no cargo de Assistente Administrativo lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 15/07/2019 a 12/10/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de setembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1126/2019

PORTARIA N.º 1126/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 30 de setembro de 2019, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Tais Zerger**, Técnica de Imobilização, Matrícula Funcional 4383, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 24/9/2019 a 3/10/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de setembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.160, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL N.º 2.160, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.069/2018 que autoria o Poder Executivo Municipal criar gratificação especial de transporte escolar e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 1º, 2º e 3º da Lei Municipal n.º 2.069, de 2 de abril de 2018 passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º Fica criada a *gratificação especial de transporte escolar* destinada aos servidores públicos municipais efetivos ocupantes dos cargos de*Apoio Administrativo Educacional – Transporte* e *Motorista*, lotados junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, designados para o trabalho exercício diário e específico de transporte escolar conforme a Linha Escolar na qual o servidor estiver atribuído e atividades escolares inseridas no calendário letivo.

§ 1º A gratificação especial de transporte escolar, corresponderá a um percentual sobre o salário base, quando o servidor for designado para desempenhar as atribuições inerentes ao transporte escolar e atividades escolares inseridas no calendário letivo, aos sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade.

§ 2º Somente farão jus a gratificação especial de transporte escolar abaixo fixadas, os servidores públicos municipais que atuam nas linhas do transporte escolar, conforme discriminadas:

I – Fazenda Jaó – matutino – gratificação de 70% (setenta por cento);

II – Santo Reis – vespertino – gratificação de 70% (setenta por cento);

III – Cachoeira - matutino, vespertino, noturno – gratificação de 70% (setenta por cento);

IV – Fazenda Ana Cláudia – matutino – gratificação de 70% (setenta por cento);

V – Garimpo – matutino – gratificação de 70% (setenta por cento).

§ 3º Havendo alteração nas linhas/trajetos fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a concessão de gratificações por Decreto.

.....
."

"Art. 2º Embora mantida a jornada normal de trabalho fixada em legislação especifica, os servidores designados para o cumprimento das tarefas descritas no art. 1º desta lei, cumprirão horário especial, de segunda a sexta-feira, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de acordo com as necessidades do Município, ficando dispensados do registro e controle de ponto e a percepção de horas extraordinárias, bem como a referida gratificação também dispensa o pagamento de adicional noturno.

Parágrafo único. As gratificações criadas por esta lei somente serão atribuídas durante o período em que o servidor estiver no exercício diário e específico de transporte escolar conforme a Linha Escolar na qual o servidor estiver atribuído e atividades escolares inseridas no calendário letivo.

.....
."

"Art. 3º A gratificação de que trata esta Lei será incluída para todos os efeitos legais no cálculo da remuneração de férias regulamentares e décimo terceiro salário, percebendo a gratificação de seu exercício diário e específico de transporte escolar conforme a Linha Escolar na qual o servidor estiver atribuído e atividades escolares inseridas no calendário letivo.

Parágrafo único. Aos servidores citados no Art. 1º desta lei a Gratificação Especial de Transporte Escolar não será paga nos demais afastamentos do Art. 161 da Lei Municipal 1752/ 2013.

.....
."

Art. 2º A Gratificação de que trata esta Lei não integra o vencimento básico dos servidores, não constituindo base de cálculo para contribuição previdenciária, nem será computada ou servirá de base de cálculo para concessão de outras vantagens.

Art. 3º Está Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 30 de setembro de 2019

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.161, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL N.º 2.161, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, com fulcro na legislação federal das licitações e contratos vigente, os bens móveis diversos, veículos, máquinas, equipamento, etc., de propriedade do Município.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do § 5° do artigo 22 da Lei Federal n° 8.666/1993, autorizado a alienar, a título de relevante interesse público os bens móveis diversos, veículos, máquinas, equipamentos, etc., conforme Anexo – I, em função dos mesmos se encontrarem em

condições de inservíveis, irrecuperáveis e anti-econômicos para o Município.

Art. 2º O processamento da alienação se dará através da CPL – Comissão Permanente de Licitação e/ou por uma Comissão especifica constituída para o objetivo fim.

Art. 3º A alienação de que trata esta Lei será realizada através da modalidade de público leilão, conduzido pelo Pregoeiro Oficial do Município, que será nomeado para o ato pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Fica a Divisão de Patrimônio do município responsável para proceder com a tramitação de toda a documentação necessária a efetiva e imediata transferência ao arrematante dos bens imóveis leiloados, sob pena das sanções legais previstas em lei.

Art. 5º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 30 de setembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

Lei Municipal n.º 2161/2019

ANEXO – I

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE PARA O LEILÃO 2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT:

Lote 01 – CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA BASCULANTE C/ DOCUMENTO, MAS SERA VENDIDO COMO SUCATA – no estado que se encontram. **Avaliação R$ 9.200,00**

- CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA BASCULANTE 1968/1968 PLACA NBH 0171 RENAVAM 275712494 CHASSI 34400712022270, Parte Interior, Cabine bom estado de conservação, bancos ruins. Parte Externa pintura ruim, alguns amassados na lataria em geral, não tem pneus, motor bom, diferencial bom, câmbio estragado, sucatas de computadores, e colchonetes no estado em que se encontra **(NÃO ESTÁ RODANDO).**

Lote 02 – RETRO ESCAVADEIRA 4X4 TURBO/ NOTA FISCAL – Será vendido como sucata, no estado que se encontram. **Avaliação R$ 18.400.00**

- RETRO ESCAVADEIRA 4X4 TURBO 2013/2013 RENAVAM 514000 CHASSI 9B9214T94DBDT4128 Parte Interna, Cabine em bom estado de conservação Bancos em bom estado de conservação motor fraco. Parte Externa. Motor fundido, Pneus ruins. Sucatas de bebedouro, sucata de geladeira, máquina de lavar roupa, sucata refrigerador de fruta, algumas ferragem de mesa, de cadeiras giratórias, sucatas de frízer uma boca e outro de duas bocas, sucata de televisor 20 polegadas, sucata de ar condicionado algumas no estado que se encontra **(NÃO ESTA RODANDO).**

Lote 03 – Trator 880 - no estado que se encontram. Será vendido como sucata. **Avaliação R$ 7.200.00**

- Trator 880 RENAVAM CHASSI Parte Interna em ruim, motor meia vida. **(ESTA RODANDO**

Lote 04 – Respirador para centro cirúrgico - no estado que se encontram. **Avaliação R$ 850.00**

Lote 05 - MESA CIRURGICA ELA NÃO VIRA PARA OS LADOS SÓ ABAIXA E SOBE. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. Avaliação R$ 950,00

- Sucatas de balanças, sucatas de mesa para preventivo, sucata de autoclave, sucata de armários e arquivos, sucata de maca sucatas de geladeira e refrigerador para verduras, sucatas de dois focos, sucatas de cama de ferro, sucata de geladeira, algumas cadeiras e ferragem de cadeiras.

Lote 06 - PAS/ONIBUS C/ DOCUMENTO - no estado que se encontram. **Avaliação R$ 5.200.00**

IVECO/M POLO FRATELLO ESC 2001/2001 PLACA JZI 0133 RENAVAM 776450573 CHASSI 93ZC4980118302339, Parte Interna acentos ruins cambio bom motor bom, Parte Externa sem 02 rodas traseiras, sem 02 pneus traseiros sem 01 pneus dianteiro **(NÃO ESTA RODANDO)**.

Lote 07 - CADEIRA ODONTOLÓGICA COM DUAS CADEIRAS MOCHO - ESTÁ FUNCIONANDO - no estado que se encontram. **Avaliação R$ 3.600.00**

Lote 08 – TRÊS SUCATAS CADEIRAS ODONTOLOGICAS DESMOSNTADAS ESTAVA FUNCIONANDO. **Avaliação R$ 1.300.00**

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1127/2019

PORTARIA N.º 1127/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 30 de setembro de 2019, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marinon Alves de Moraes**, Motorista, Matrícula Funcional 773, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período de 23/9/2019 a 12/10/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de setembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1095/2019

PORTARIA N.º 1095/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 23 de setembro de 2019, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Edson Martins de Carvalho**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 300, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período compreendido de 21/9/2019 a 5/10/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de setembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	86.442.950,00	86.442.950,00	13.102.272,71	15,16	44.494.188,33	51,47	41.948.761,67
RECEITAS CORRENTES	61.365.150,00	61.365.150,00	11.634.114,71	18,96	40.439.030,33	65,90	20.926.119,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.804.500,00	7.804.500,00	2.037.732,35	26,11	8.122.714,24	104,08	-318.214,24
Impostos	7.425.891,00	7.425.891,00	1.561.740,57	21,03	7.094.598,86	95,54	331.292,14
Taxas	378.609,00	378.609,00	475.991,78	125,72	1.028.115,38	271,55	-649.506,38
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.349.950,00	4.349.950,00	468.191,91	10,76	1.990.511,33	45,76	2.359.438,67
Contribuições Sociais	1.929.950,00	1.929.950,00					1.929.950,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pu	2.420.000,00	2.420.000,00	468.191,91	19,35	1.990.511,33	82,25	429.488,67
RECEITA PATRIMONIAL	2.924.570,00	2.924.570,00	16.280,74	0,56	49.366,36	1,69	2.875.203,64
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	61.710,00	61.710,00					61.710,00
Valores Mobiliários	2.862.860,00	2.862.860,00	16.280,74	0,57	49.366,36	1,72	2.813.493,64
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.210,00	1.210,00					1.210,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.210,00	1.210,00					1.210,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.127.620,00	46.127.620,00	9.100.468,94	19,73	30.231.272,79	65,54	15.896.347,21
Transferências da União e de suas Entidades	24.232.670,00	24.232.670,00	4.827.813,23	19,92	14.410.016,37	59,47	9.822.653,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	14.634.950,00	14.634.950,00	2.983.575,08	20,39	10.794.273,01	73,76	3.840.676,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.260.000,00	7.260.000,00	1.289.080,63	17,76	5.026.983,41	69,24	2.233.016,59
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	157.300,00	157.300,00	11.440,77	7,27	45.165,61	28,71	112.134,39
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	48.400,00	48.400,00	1.225,68	2,53	1.231,68	2,54	47.168,32
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	108.900,00	108.900,00	10.215,09	9,38	43.933,93	40,34	64.966,07
RECEITAS DE CAPITAL	25.077.800,00	25.077.800,00	1.468.158,00	5,85	4.055.158,00	16,17	21.022.642,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					2.387.000,00		-2.387.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno					2.387.000,00		-2.387.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	217.800,00	217.800,00					217.800,00
Alienação de Bens Móveis	96.800,00	96.800,00					96.800,00
Alienação de Bens Imóveis	121.000,00	121.000,00					121.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	24.860.000,00	24.860.000,00	1.468.158,00	5,91	1.668.158,00	6,71	23.191.842,00
Transferências da União e de suas Entidades	18.260.000,00	18.260.000,00			200.000,00	1,10	18.060.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	6.600.000,00	6.600.000,00	1.468.158,00	22,24	1.468.158,00	22,24	5.131.842,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.757.050,00	3.757.050,00					3.757.050,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	90.200.000,00	90.200.000,00	13.102.272,71	14,53	44.494.188,33	49,33	45.705.811,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	90.200.000,00	90.200.000,00	13.102.272,71	14,53	44.494.188,33	49,33	45.705.811,67
DÉFICIT (VI)[1]							
TOTAL (VII) = (V + VI)	90.200.000,00	90.200.000,00	13.102.272,71	14,53	44.494.188,33	49,33	45.705.811,67

Emissão: 30/09/2019 12:05:54 Page 1 de 3
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018 Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

Emissão: 30/09/2019 12:05:54 Page 2 de 3
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018 Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.757.050,00	3.757.050,00					3.757.050,00
RECEITAS CORRENTES	3.757.050,00	3.757.050,00					3.757.050,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.757.050,00	3.757.050,00					3.757.050,00
Contribuições Sociais	3.757.050,00	3.757.050,00					3.757.050,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Emissão: 30/09/2019 12:05:54 Page 3 de 3
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018 Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	81.962.470,00	82.496.470,00	8.265.173,84	45.646.656,48	36.849.813,52	10.166.389,30	37.143.001,49	45.353.468,51	33.848.289,31	
DESPESAS CORRENTES	56.390.506,72	59.681.686,72	7.477.713,65	37.127.153,66	22.554.533,06	8.615.318,97	32.378.612,45	27.303.074,27	29.441.102,38	
Pessoal e Encargos Sociais	30.520.961,88	28.814.261,88	4.109.048,53	16.377.420,14	12.436.841,74	4.106.194,58	16.345.573,65	12.468.688,23	14.348.263,55	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	25.869.544,84	30.867.424,84	3.368.665,12	20.749.733,52	10.117.691,32	4.509.124,39	16.033.038,80	14.834.386,04	15.092.838,83	
DESPESAS DE CAPITAL	24.486.220,00	22.814.630,50	787.460,19	8.519.502,82	14.295.127,68	1.551.070,33	4.764.389,04	18.050.241,46	4.407.186,93	
Investimentos	23.496.220,00	21.344.630,50	787.460,19	7.302.406,72	14.042.223,78	1.361.138,93	3.944.017,49	17.400.613,01	3.586.815,38	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	990.000,00	1.470.000,00		1.217.096,10	252.903,90	189.931,40	820.371,55	649.628,45	820.371,55	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.085.743,28	152,78			152,78			152,78		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.543.830,00	3.009.830,00	486.521,53	2.108.088,10	901.741,90	489.060,47	2.108.088,10	901.741,90	1.721.360,12	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	85.506.300,00	85.506.300,00	8.751.695,37	47.754.744,58	37.751.555,42	10.655.449,77	39.251.089,59	46.255.210,41	35.569.649,43	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	85.506.300,00	85.506.300,00	8.751.695,37	47.754.744,58	37.751.555,42	10.655.449,77	39.251.089,59	46.255.210,41	35.569.649,43	
SUPERÁVIT (XIII)							5.243.098,74		8.924.538,90	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	85.506.300,00	85.506.300,00	8.751.695,37	47.754.744,58	37.751.555,42	10.655.449,77	44.494.188,33	41.012.111,67	44.494.188,33	
RESERVA DO RPPS	4.693.700,00	4.693.700,00			4.693.700,00			4.693.700,00		

Emissão: 30/09/2019 12:05:54
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 2
Homolo~~~~

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.543.830,00	3.009.830,00	486.521,53	2.108.088,10	901.741,90	489.060,47	2.108.088,10	901.741,90	1.721.360,12	
DESPESAS CORRENTES	3.543.830,00	3.009.830,00	486.521,53	2.108.088,10	901.741,90	489.060,47	2.108.088,10	901.741,90	1.721.360,12	
Pessoal e Encargos Sociais	2.553.830,00	3.009.830,00	486.521,53	2.108.088,10	901.741,90	489.060,47	2.108.088,10	901.741,90	1.721.360,12	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	990.000,00									
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Emissão: 30/09/2019 12:05:54
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2 de 2
Homolo~~~~

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	81.962.470,00	82.496.470,00	8.265.173,84	45.646.656,48	95,59	36.849.813,52	10.166.389,30	37.143.001,49	94,63	45.353.468,51	0,00
LEGISLATIVA	2.703.466,72	2.703.466,72	0,00	0,00	0,00	2.703.466,72	0,00	0,00	0,00	2.703.466,72	0,00
Ação Legislativa	2.703.466,72	2.703.466,72	0,00	0,00	0,00	2.703.466,72	0,00	0,00	0,00	2.703.466,72	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7.416.400,00	8.887.950,00	1.027.380,26	6.779.973,67	14,20	2.107.976,33	1.583.584,41	5.106.967,55	13,01	3.780.982,45	0,00
Planejamento e Orçamento	1.801.800,00	2.437.850,00	196.478,42	1.948.944,27	4,08	488.905,73	377.389,80	1.579.754,49	4,02	858.095,51	0,00
Administração Geral	4.682.900,00	5.482.900,00	695.215,50	4.186.024,83	8,77	1.296.875,17	1.041.604,04	2.946.516,41	7,51	2.536.383,59	0,00
Administração de Receitas	843.700,00	866.200,00	125.094,34	546.324,82	1,14	319.875,18	129.520,57	494.816,90	1,26	371.383,10	0,00
Comunicação Social	88.000,00	101.000,00	10.592,00	98.679,75	0,21	2.320,25	35.070,00	85.879,75	0,22	15.120,25	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	33.000,00	33.000,00	2.814,00	3.417,00	0,01	29.583,00	3.417,00	3.417,00	0,01	29.583,00	0,00
Policiamento	33.000,00	33.000,00	2.814,00	3.417,00	0,01	29.583,00	3.417,00	3.417,00	0,01	29.583,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.498.900,00	2.919.200,00	152.194,89	708.446,89	1,48	2.210.753,11	180.237,38	654.388,06	1,67	2.264.811,94	0,00
Assistência ao Idoso	56.100,00	56.100,00	0,00	0,00	0,00	56.100,00	0,00	0,00	0,00	56.100,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	100.000,00	100.000,00	0,00	80.430,00	0,17	19.570,00	26.810,00	74.620,00	0,19	25.380,00	0,00
Assistência Comunitária	4.342.800,00	2.763.100,00	152.194,89	628.016,89	1,32	2.135.083,11	153.427,38	579.768,06	1,48	2.183.331,94	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.788.400,00	3.788.400,00	0,00	0,00	0,00	3.788.400,00	0,00	0,00	0,00	3.788.400,00	0,00
Administração Geral	438.900,00	438.900,00	0,00	0,00	0,00	438.900,00	0,00	0,00	0,00	438.900,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.349.500,00	3.349.500,00	0,00	0,00	0,00	3.349.500,00	0,00	0,00	0,00	3.349.500,00	0,00
SAÚDE	18.230.000,00	20.022.700,00	3.280.475,33	13.688.442,77	28,66	6.334.257,23	3.462.020,00	12.901.724,47	32,87	7.120.975,53	0,00
Atenção Básica	5.955.850,00	7.325.650,00	1.120.523,06	4.786.960,92	10,02	2.538.689,08	1.142.379,14	4.398.582,32	11,21	2.927.067,68	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.970.400,00	10.698.300,00	1.840.193,31	7.692.088,99	16,11	3.006.211,01	1.992.568,56	7.326.795,81	18,67	3.371.504,19	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	176.000,00	176.000,00	0,00	0,00	0,00	176.000,00	0,00	0,00	0,00	176.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	170.750,00	530.750,00	99.369,71	403.972,77	0,85	126.777,23	106.683,05	370.926,25	0,95	159.823,75	0,00
Vigilância Epidemiológica	957.000,00	1.292.000,00	220.389,25	805.420,09	1,69	486.579,91	220.389,25	805.420,09	2,05	486.579,91	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	14.690.500,00	13.586.100,00	1.806.408,23	9.592.239,61	20,09	3.993.860,39	2.070.027,95	7.913.511,06	20,16	5.672.588,94	0,00
Ensino Fundamental	10.556.400,00	9.977.900,00	1.083.084,98	7.301.244,78	15,29	2.676.655,22	1.454.679,26	5.761.312,43	14,68	4.216.587,57	0,00
Ensino Superior	416.100,00	344.100,00	175.178,47	256.104,58	0,54	87.995,42	79.889,50	157.327,69	0,40	186.772,31	0,00
Educação Infantil	3.560.700,00	3.101.800,00	488.478,97	1.881.244,54	3,94	1.220.555,46	489.248,28	1.872.221,05	4,77	1.229.578,95	0,00
Educação Especial	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00
Demais Subfunções	154.000,00	159.000,00	59.665,81	153.645,71	0,32	5.354,29	46.210,91	122.649,89	0,31	36.350,11	0,00
CULTURA	690.800,00	518.800,00	24.580,10	149.096,83	0,31	369.703,17	26.266,61	133.605,34	0,34	385.194,66	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	223.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00
Difusão Cultural	467.800,00	460.800,00	24.580,10	149.096,83	0,31	311.703,17	26.266,61	133.605,34	0,34	327.194,66	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	327.250,00	330.250,00	43.206,62	186.138,42	0,39	144.111,58	46.322,74	153.955,07	0,39	176.294,93	0,00
Demais Subfunções	327.250,00	330.250,00	43.206,62	186.138,42	0,39	144.111,58	46.322,74	153.955,07	0,39	176.294,93	0,00
URBANISMO	7.016.600,00	7.499.280,00	940.725,73	5.058.587,90	10,59	2.440.692,10	965.170,37	3.304.456,12	8,42	4.194.823,88	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.930.000,00	3.703.750,00	437.789,29	2.741.240,49	5,74	962.509,51	616.973,85	1.577.428,19	4,02	2.126.321,81	0,00
Serviços Urbanos	2.536.600,00	3.245.530,00	502.936,44	2.267.305,47	4,75	978.224,53	348.196,52	1.676.985,99	4,27	1.568.544,01	0,00

Emissão: 30/09/2019 12:08:44 Page 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções	550.000,00	550.000,00	0,00	50.041,94	0,10	499.958,06	0,00	50.041,94	0,13	499.958,06	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	47.989,77	0,10	1.052.010,23	0,00	47.989,77	0,12	1.052.010,23	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	47.989,77	0,10	1.052.010,23	0,00	47.989,77	0,12	1.052.010,23	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	854.700,00	854.700,00	3.000,00	3.000,00	0,01	851.700,00	3.000,00	3.000,00	0,01	851.700,00	0,00
Controle Ambiental	293.700,00	293.700,00	3.000,00	3.000,00	0,01	290.700,00	3.000,00	3.000,00	0,01	290.700,00	0,00
Demais Subfunções	561.000,00	561.000,00	0,00	0,00	0,00	561.000,00	0,00	0,00	0,00	561.000,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00
Administração Geral	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.274.700,00	2.870.900,00	268.258,73	1.094.331,79	2,29	1.776.568,21	270.992,97	999.193,03	2,55	1.871.706,97	0,00
Administração Geral	738.600,00	315.800,00	0,00	202.341,00	0,42	113.459,00	0,00	202.341,00	0,52	113.459,00	0,00
Promoção Comercial	110.000,00	110.000,00	0,00	40.000,00	0,08	70.000,00	7.759,02	32.731,39	0,08	77.268,61	0,00
Turismo	2.426.100,00	2.445.100,00	268.258,73	851.990,79	1,78	1.593.109,21	263.233,95	764.120,64	1,95	1.680.979,36	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	4.930.500,00	4.930.500,00	33.107,67	1.684.896,29	3,53	3.245.603,71	435.089,83	1.363.797,05	3,47	3.566.702,95	0,00
Energia Elétrica	4.930.500,00	4.930.500,00	33.107,67	1.684.896,29	3,53	3.245.603,71	435.089,83	1.363.797,05	3,47	3.566.702,95	0,00
TRANSPORTES	7.304.000,00	9.031.060,50	605.729,95	4.955.780,83	10,38	4.075.279,67	839.855,30	3.319.539,97	8,46	5.711.520,53	0,00
Administração Geral	4.114.000,00	5.212.000,00	602.828,45	4.289.353,51	8,98	922.646,49	808.293,40	2.805.526,95	7,15	2.406.473,05	0,00
Transporte Aéreo	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	2.640.000,00	3.269.060,50	2.901,50	666.427,32	1,40	2.602.633,18	31.561,90	514.013,02	1,31	2.755.047,48	0,00
DESPORTO E LAZER	1.757.010,00	1.079.510,00	77.292,33	381.197,13	0,80	698.312,87	74.469,76	353.071,13	0,90	726.438,87	0,00
Desporto de Rendimento	982.050,00	815.050,00	65.158,33	332.850,13	0,70	482.199,87	62.335,76	304.724,13	0,78	510.325,87	0,00
Desporto Comunitário	774.960,00	264.460,00	12.134,00	48.347,00	0,10	216.113,00	12.134,00	48.347,00	0,12	216.113,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.710.500,00	1.790.500,00	0,00	1.313.117,58	2,75	477.382,42	205.934,98	884.385,87	2,25	906.114,13	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	1.710.500,00	1.790.500,00	0,00	1.313.117,58	2,75	477.382,42	205.934,98	884.385,87	2,25	906.114,13	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.085.743,28	152,78	0,00	0,00	0,00	152,78	0,00	0,00	0,00	152,78	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.543.830,00	3.009.830,00	486.521,53	2.108.088,10	4,41	901.741,90	489.060,47	2.108.088,10	5,37	901.741,90	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	85.506.300,00	85.506.300,00	8.751.695,37	47.754.744,58	100,00	37.751.555,42	10.655.449,77	39.251.089,59	100,00	46.255.210,41	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.543.830,00	3.009.830,00	486.521,53	2.108.088,10	4,41	901.741,90	489.060,47	2.108.088,10	5,37	901.741,90	0,00
LEGISLATIVA	88.330,00	88.330,00	0,00	0,00	0,00	88.330,00	0,00	0,00	0,00	88.330,00	0,00
Ação Legislativa	88.330,00	88.330,00	0,00	0,00	0,00	88.330,00	0,00	0,00	0,00	88.330,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.375.000,00	385.000,00	67.042,19	292.357,81	0,61	92.642,19	69.581,13	292.357,81	0,74	92.642,19	0,00
Planejamento e Orçamento	66.000,00	66.000,00	15.325,25	63.895,45	0,13	2.104,55	15.325,25	63.895,45	0,16	2.104,55	0,00

Emissão: 30/09/2019 12:08:44 Page 2

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Administração Geral	1.221.000,00	231.000,00	36.543,21	165.369,66	0,35	65.630,34	39.082,15	165.369,66	0,42	65.630,34	0,00
Administração de Receitas	88.000,00	88.000,00	15.173,73	63.092,70	0,13	24.907,30	15.173,73	63.092,70	0,16	24.907,30	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	70.500,00	70.500,00	12.283,47	49.451,74	0,10	21.048,26	12.283,47	49.451,74	0,13	21.048,26	0,00
Assistência ao Idoso	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
Assistência Comunitária	65.000,00	65.000,00	12.283,47	49.451,74	0,10	15.548,26	12.283,47	49.451,74	0,13	15.548,26	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	970.500,00	1.151.500,00	199.062,56	859.617,41	1,80	291.882,59	199.062,56	859.617,41	2,19	291.882,59	0,00
Atenção Básica	445.500,00	465.500,00	60.394,69	272.705,60	0,57	192.794,40	60.394,69	272.705,60	0,69	192.794,40	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	467.500,00	467.500,00	100.402,15	419.472,64	0,88	48.027,36	100.402,15	419.472,64	1,07	48.027,36	0,00
Vigilância Sanitária	52.000,00	84.000,00	11.857,55	62.814,20	0,13	21.185,80	11.857,55	62.814,20	0,16	21.185,80	0,00
Vigilância Epidemiológica	5.500,00	134.500,00	26.408,17	104.624,97	0,22	29.875,03	26.408,17	104.624,97	0,27	29.875,03	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	800.800,00	985.800,00	156.853,39	677.388,44	1,42	308.411,56	156.853,39	677.388,44	1,73	308.411,56	0,00
Ensino Fundamental	495.000,00	565.000,00	91.564,30	401.925,12	0,84	163.074,88	91.564,30	401.925,12	1,02	163.074,88	0,00
Ensino Superior	6.600,00	11.600,00	1.650,02	7.721,27	0,02	3.878,73	1.650,02	7.721,27	0,02	3.878,73	0,00
Educação Infantil	298.100,00	408.100,00	63.639,07	267.742,05	0,56	140.357,95	63.639,07	267.742,05	0,68	140.357,95	0,00
Educação Especial	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
CULTURA	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Difusão Cultural	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	101.200,00	101.200,00	12.846,09	62.553,66	0,13	38.646,34	12.846,09	62.553,66	0,16	38.646,34	0,00
Serviços Urbanos	101.200,00	101.200,00	12.846,09	62.553,66	0,13	38.646,34	12.846,09	62.553,66	0,16	38.646,34	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
Controle Ambiental	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	19.800,00	49.800,00	7.194,75	33.445,10	0,07	16.354,90	7.194,75	33.445,10	0,09	16.354,90	0,00
Administração Geral	8.800,00	8.800,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00	0,00
Turismo	11.000,00	41.000,00	7.194,75	33.445,10	0,07	7.554,90	7.194,75	33.445,10	0,09	7.554,90	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
Energia Elétrica	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
TRANSPORTES	88.000,00	148.000,00	27.564,28	117.213,11	0,25	30.786,89	27.564,28	117.213,11	0,30	30.786,89	0,00
Administração Geral	88.000,00	148.000,00	27.564,28	117.213,11	0,25	30.786,89	27.564,28	117.213,11	0,30	30.786,89	0,00

Emissão: 30/09/2019 12:08:44 Page 3

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPORTO E LAZER	17.600,00	17.600,00	3.674,80	16.060,83	0,03	1.539,17	3.674,80	16.060,83	0,04	1.539,17	0,00
Desporto de Rendimento	17.600,00	17.600,00	3.674,80	16.060,83	0,03	1.539,17	3.674,80	16.060,83	0,04	1.539,17	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.543.830,00**	**3.009.830,00**	**486.521,53**	**2.108.088,10**	**4,41**	**901.741,90**	**489.060,47**	**2.108.088,10**	**5,37**	**901.741,90**	**0,00**

Emissão: 30/09/2019 12:08:44 Page 4
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homolo

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1096/2019

PORTARIA N.º 1096/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 23 de setembro de 2019, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Paulo Ramos Pessoa**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula Funcional 4368, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 21/9/2019 a 5/10/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de setembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1113/2019

PORTARIA N.º 1113/2019

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) ***Edirene Alves de Lima***, Atendente, Matrícula Funcional 757, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças o para Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/9/2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de setembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.163, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

LEI MUNICIPAL N.º 2.163, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.807/2017 que institui o plantão à distância – sobreaviso, na área médica hospitalar e dá outras providência.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 3º e 4º da Lei Municipal n.º 1.807, de 02 de julho de 2014 passam a vigorar com as seguintes redações:

.....

.....

"Art. 3º A convocação para plantão à distância – sobreaviso, poderá recair sobre os profissionais ocupantes dos cargos de: Biomédico, Farmacêutico, Médico 12 horas, Médico 24 horas, Técnico de Raio X, Técnico de Enfermagem, Técnico de Imobilização e Técnico de Laboratório."

"**Art. 4º** O pagamento pelo serviço prestado em regime de Plantão à Distância – Sobreaviso, conforme escala a ser elaborada pela Administração do Pronto Socorro/Hospital Municipal, será correspondente aos valores fixados abaixo:"

Plantão de Sobreaviso 12 horas	Valor plantão
I - Biomédico	R$ 203,13
II - Farmacêutico	R$ 203,13
III - Médico - 12 horas	R$ 351,00
IV - Médico - 24 horas	R$ 702,00
V - Técnico de Raios-X	R$ 89,38
VI - Técnico de Enfermagem	R$ 89,38
VII – Técnico de Imobilização	R$ 89,38
VIII – Técnico de Laboratório	R$ 89,38

.....

.....

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 30 de setembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.162, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

LEI MUNICIPAL N.º 2.162, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.059/2018 que fixa valor, carga horária e inclui categoria funcional para realização de plantões, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal n.º 2.059, de 20 de fevereiro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 1º .....

Plantão Presencial 12 horas	Valor Plantão
I - Agente de Higienização Hospitalar	R$ 80,00
II - Apoio Administrativo Educacional – Vigilância	R$ 80,00
III - Atendente	R$ 80,00
IV - Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 80,00
V - Assistente Administrativo ou outros cargos do Quadro Geral de Servidores - recepção hospitalar.	R$ 100,00
VI - Enfermeiro padrão	R$ 487,50
VII - Médico 24 horas	R$ 2. 340,00
VIII - Médico 12 horas	R$ 1. 170,00
IX - Técnico de enfermagem	R$ 150,31
X – Técnico de Imobilização	R$ 150,31
XI – Técnico de Laboratório	R$ 150,31

.....

Art. 2º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 30 de setembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1114/2019

PORTARIA N.º 1114/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sávio Luís Farias Rodrigues**, Fiscal de Serviços Públicos, Matrícula Funcional 3613, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 1/4/2018 a 31/3/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/11/2019 a 30/11/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de setembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1118/2019

PORTARIA N.º 1118/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Munici-

pal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marli Okida Teixeira Oliveira**, Médica, Matrícula Funcional 1172, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/12/2017 a 14/12/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/10/2019 a 1/11/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de setembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1119/2019

PORTARIA N.º 1119/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marli Okida Teixeira Oliveira**, Médica, Matrícula Funcional 3963, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 23/1/2017 a 22/1/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/10/2019 a 1/11/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de setembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1120/2019

PORTARIA N.º 1120/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Alciana Luiza Barbosa**, Diretora Administrativa Hospitalar, Matrícula Funcional 4174, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 20/4/2018 a 19/4/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 14/10/2019 a 28/10/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de setembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1121/2019

PORTARIA N.º 1121/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Carolina Vieira de Lima**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 294, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/4/2017 a 14/4/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 5/11/2019 a 4/12/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de setembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1122/2019

PORTARIA N.º 1122/2019

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Edelma Ferreira da Silva**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 1949, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2013 a 2/1/2018.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 1/10/2019 a 30/10/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de setembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1123/2019

PORTARIA N.º 1123/2019

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Divina Nascimento das Neves Preto**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3399, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2010 a 2/11/2015.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 1/10/2019 a 30/10/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de setembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1124/2019

PORTARIA N.º 1124/2019

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Aparecida da Silva Nogueira**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 44, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 21/3/2014 a 20/3/2019.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 31/10/2019 a 29/11/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de setembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1115/2019

PORTARIA N.º 1115/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marta Moreira Pinto**, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 20, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 16/2/2016 a 15/2/2017.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 29/10/2019 a 7/11/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de setembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1097/2019

PORTARIA N.º 1097/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 23 de setembro de 2019, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Danielle Fonseca Silva**, Professora, Matrícula Funcional 3845, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período compreendido de 19/9/2019 a 26/9/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de setembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1098/2019

PORTARIA N.º 1098/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 25 de setembro de 2019, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marina Silva dos Santos**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 49, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 21/9/2019 a 27/9/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de setembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1099/2019

PORTARIA N.º 1099/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 25 de setembro de 2019, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Juscelino da Rocha Reis**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3619, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme discriminado abaixo:

I – 15 (quinze) dias de 22/9/2019 a 6/10/2019 custeada pelo município;

II – 15 (quinze) dias de 7/10/2019 a 21/10/2019 custeada pelo PREVINX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de setembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1100/2019

PORTARIA N.º 1100/2019

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Thiago Jocélio Moreira Sales**, Fiscal Sanitário, Matrícula Funcional 3410, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2010 a 2/11/2015.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 1/10/2019 a 30/10/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de setembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1101/2019

PORTARIA N.º 1101/2019

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Mariane Gonçalves Ayres Pinto**, Enfermeira, Matrícula Funcional 3185, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 4/1/2010 a 3/1/2015.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 4/10//2019 a 2/11/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de setembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1102/2019

PORTARIA N.º 1102/2019

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marta Aparecida de Melo**, Fiscal Sanitário, Matrícula Funcional 3413, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2010 a 2/11/2015.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 1/10/2019 a 30/10/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de setembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1103/2019

PORTARIA N.º 1103/2019

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Murilo Passarelli**, Biólogo, Matrícula Funcional 3909, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, referente ao período aquisitivo de 15/7/2014 a 14/7/2019.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 8/10/2019 a 6/11/2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de setembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1104/2019

PORTARIA N.º 1104/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Diliege Vieira de Rezende**, Odontóloga, Matrícula Funcional 3364, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/9/2018 a 9/9/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 23/10/2019 a 1/11/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de setembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1105/2019

PORTARIA N.º 1105/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Jesiane Pinele de Lima**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 4179, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/6/2018 a 31/5/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/11/2019 a 3/12/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de setembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.164, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL N.º 2.164, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2020, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de

2020, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 407, de 30 de junho de 2011-STN.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º Os Anexos de Metas Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 249, de 30 de abril de 2010-STN.

Art. 5º Os anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Art. 6º Em cumprimento ao § 3º do artigo 4º da LRF, a LDO 2020 deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

Art. 7º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2020 e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2020 e 2021, deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 407/2011 da STN.

§ 2º Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12. Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 407/2011-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. De conformidade com a Portaria nº 407/2011-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020 e 2021.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário obedece à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2020 e 2021.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20. O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21. A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23. O Orçamento para exercício de 2020 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2020, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2019 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2019.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28. O Orçamento para o exercício de 2020 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 40% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2020, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2020, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 38. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39. Durante a execução orçamentária de 2020, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42. A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020.

Art. 46. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2019, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2019, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 55. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no ano subsequente, por ato do Poder Executivo Municipal com autorização da Câmara Municipal (Emenda Aditiva nº 001 de 08 de agosto de 2019).

Art. 56. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 58. Revogam-se as disposições em contrário

Palácio dos Pioneiros, Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, 30 de setembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1106/2019

PORTARIA N.º 1106/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Aluísio Bairros**, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 716, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 10/4/2018 a 9/4/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/11/2019 a 3/12/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de setembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1107/2019

PORTARIA N.º 1107/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que

dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Selma Maria Honostório**, Atendente, Matrícula Funcional 1184, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 17/2/2017 a 16/2/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/10/2019 a 2/11/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de setembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1108/2019

PORTARIA N.º 1108/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Deuzina da Silva Cardoso**, Gari, Matrícula Funcional 3935, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 19/12/2017 a 18/12/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/11/2019 a 13/11/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de setembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1109/2019

PORTARIA N.º 1109/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Eduardo Ribeiro da Silva**, Fisioterapeuta, Matrícula Funcional 3642, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 4/6/2018 a 3/6/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/10/2019 a 10/10/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de setembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1110/2019

PORTARIA N.º 1110/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Natalina Pereira da Silva**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3525, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado abaixo:

I – 15 (quinze) dias de 1/10/2019 a 15/10/2019, período aquisitivo de 25/4/2016 a 24/4/2017;

II –15 (quinze) dias de 16/10/2019 a 30/10/2019, período aquisitivo de 25/4/2017 a 24/4/2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de setembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1111/2019

PORTARIA N.º 1111/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Amarilda Aparecida de Souza**, Enfermeira, Matrícula Funcional 1724, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado abaixo:

I – 10 (dez) dias de 4/11/2019 a 13/11/2019, período aquisitivo de 1/1/2017 a 31/12/2017;

II – 10 (dez) dias de 14/11/2019 a 23/11/2019, período aquisitivo de 1/1/2018 a 31/12/2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de setembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1112/2019

PORTARIA N.º 1112/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marcella de Paiva Rocha**, Odontóloga, Matrícula Funcional 3365, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/9/2018 a 9/9/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/11/2019 a 18/11/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de setembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199/2019

NOMEAR SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Sr°. **ANTONIO CARLOS DA SILVA MOREIRA**, brasileiro, maior, portador do RG: nº 3.518.051-6 SSP/MT e inscrita no CPF: nº239. 324.575-87, para exercer o cargo em Comissão **Chefe do Departamento de Água e Esgoto – DAE,** lotadona **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura** desta Prefeitura.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor reproduzindo seus efeitos em 01/10/2019, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 30 de Setembro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200/2019

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Fica exonerado a pedido o Sr. **José Antônio de Oliveira,** portador do RG: nº 363276 SSP/MS e do CPF: nº 298.939.251-34, ocupante do cargo em Comissão **Chefe de Departamento de Manutenção de Estradas** lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 30 de Setembro de 2019.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - TERCEIRO BIMESTRE 2019

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

RREO
3º BIMESTRE 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Avenida 29 de Setembro, n.º 244 – Centro – Novo Santo Antônio – MT – CEP 78.674-000
(66) 3548-1081/1140

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Avenida 29 de Setembro, Nº. 244 - Centro - Novo Santo Antônio - MT - CEP 78.674-000
Administração 2017/2020

EDITAL 003/ 2019

Novo Santo Antônio - MT, 29 DE JULHO DE 2019.

O Senhor Prefeito Municipal de NOVO SANTO ANTÔNIO - MT, em cumprimento ao que determina o artigo 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°, da Lei de Responsabilidade Fiscal n° 101/2000, coloca à disposição da Comunidade de Novo Santo Antônio - MT, os anexos do **RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO**, relativos ao 3° Bimestre do exercício financeiro de 2019.

A documentação que compõe os anexos encontra-se na Prefeitura Municipal, à disposição de qualquer contribuinte para análise e questionamento.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

ADÃO SOARES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Avenida 29 de Setembro, Nº 244 - Centro - Novo Santo Antônio - MT
CEP: 78674-000 - (66) 3548-1001 - 3548-1081

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.052.000,00	21.052.000,00	2.694.854,70	12,80	8.618.435,97	40,93	12.433.564,03
RECEITAS CORRENTES	19.383.000,00	19.383.000,00	2.694.854,70	13,90	8.618.435,97	44,46	10.764.564,03
RECEITA TRIBUTÁRIA	745.000,00	745.000,00	172.075,89	23,09	590.291,72	79,23	154.708,28
Impostos	630.000,00	630.000,00	171.288,23	27,18	579.114,21	91,92	50.885,79
Taxas	30.000,00	30.000,00	787,66	2,62	11.177,51	37,25	18.822,49
Contribuição de Melhoria	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	53.000,00	53.000,00	5.981,14	11,28	18.521,98	34,94	34.478,02
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	53.000,00	53.000,00	5.981,14	11,28	18.521,98	34,94	34.478,02
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	518,70	51,87	481,30
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	518,70	51,87	481,30
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.560.000,00	18.560.000,00	2.511.094,88	13,52	7.933.845,24	42,74	10.626.154,76
Transferências da União e de suas Entidades	9.238.000,00	9.238.000,00	1.203.376,15	13,02	3.593.512,10	38,89	5.644.487,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.522.000,00	7.522.000,00	1.042.510,66	13,85	3.498.331,47	46,50	4.023.668,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.800.000,00	1.800.000,00	265.208,07	14,73	842.001,67	46,77	957.998,33
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.000,00	24.000,00	5.702,79	23,76	75.258,33	313,57	-51.258,33
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.000,00	4.000,00	529,92	13,24	7.647,61	191,19	-3.647,61
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	5.172,87	25,86	67.610,72	338,05	-47.610,72
RECEITAS DE CAPITAL	1.669.000,00	1.669.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.669.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.669.000,00	1.669.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.669.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.439.000,00	1.439.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.439.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.052.000,00	21.052.000,00	2.694.854,70	12,80	8.618.435,97	40,93	12.433.564,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	21.052.000,00	21.052.000,00	2.694.854,70	12,80	8.618.435,97	40,93	12.433.564,03
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	21.052.000,00	21.052.000,00	2.694.854,70	12,80	8.618.435,97	40,93	12.433.564,03
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.061.000,00	20.061.000,00	2.987.093,58	8.932.064,62	11.128.935,38	3.185.690,11	8.383.980,49	11.677.019,51	7.661.121,31
DESPESAS CORRENTES	15.974.170,00	15.791.888,96	2.590.611,27	8.122.500,52	7.669.388,44	2.755.911,51	7.734.215,77	8.057.673,19	7.152.901,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.465.650,00	6.810.147,48	1.514.423,78	4.493.158,71	2.316.988,77	1.514.423,78	4.493.158,71	2.316.988,77	4.297.819,75
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.508.520,00	8.981.741,48	1.076.187,49	3.629.341,81	5.352.399,67	1.241.487,73	3.241.057,06	5.740.684,42	2.855.082,05
DESPESAS DE CAPITAL	3.893.000,00	4.260.015,04	396.482,31	809.564,10	3.450.450,94	429.778,60	649.764,72	3.610.250,32	508.219,51
INVESTIMENTOS	3.643.000,00	4.010.015,04	396.482,31	572.123,14	3.437.891,90	415.440,31	563.993,21	3.446.021,83	422.448,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	250.000,00	250.000,00	0,00	237.440,96	12.559,04	14.338,29	85.771,51	164.228,49	85.771,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	193.830,00	9.096,00	0,00	0,00	9.096,00	0,00	0,00	9.096,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.061.000,00	20.061.000,00	2.987.093,58	8.932.064,62	11.128.935,38	3.185.690,11	8.383.980,49	11.677.019,51	7.661.121,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	20.061.000,00	20.061.000,00	2.987.093,58	8.932.064,62	11.128.935,38	3.185.690,11	8.383.980,49	11.677.019,51	7.661.121,31
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234.455,48	-234.455,48	957.314,66
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.061.000,00	20.061.000,00	2.987.093,58	8.932.064,62	11.128.935,38	3.185.690,11	8.618.435,97	11.442.564,03	8.618.435,97
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 / 3.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Atè o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Atè o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	20.061.000,00	20.061.000,00	2.987.093,58	8.932.064,62	100,00	11.128.935,38	3.185.690,11	8.383.980,49	100,00	11.677.019,51
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	4.317.500,00	4.017.408,10	623.729,75	2.046.376,81	22,91	1.971.031,29	643.514,77	1.939.203,28	23,13	2.078.204,82
Administração Geral	3.641.500,00	3.342.773,10	565.804,26	1.701.575,15	19,05	1.641.197,95	567.058,42	1.678.046,71	20,01	1.664.726,39
Administração Financeira	527.000,00	527.000,00	33.729,59	254.690,80	2,85	272.309,20	52.260,45	171.045,71	2,04	355.954,29
Controle Interno	149.000,00	147.635,00	24.195,90	90.110,86	1,01	57.524,14	24.195,90	90.110,86	1,07	57.524,14
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	24.000,00	24.000,00	0,00	24.000,00	0,27	0,00	2.000,00	6.000,00	0,07	18.000,00
Defesa Civil	24.000,00	24.000,00	0,00	24.000,00	0,27	0,00	2.000,00	6.000,00	0,07	18.000,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.131.500,00	1.131.500,00	158.748,89	487.164,08	5,45	644.335,92	168.813,51	480.520,48	5,73	650.979,52
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	209.500,00	209.300,00	31.332,10	92.068,60	1,03	117.231,40	31.332,10	92.068,60	1,10	117.231,40
Assistência Comunitária	912.000,00	912.200,00	127.416,79	395.095,48	4,42	517.104,52	137.481,41	388.451,88	4,63	523.748,12
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	4.718.650,00	4.788.340,00	715.198,06	2.298.449,56	25,73	2.489.890,44	730.777,22	2.248.741,66	26,82	2.539.598,34
Atenção Básica	4.428.650,00	4.498.340,00	713.980,06	2.264.143,75	25,35	2.234.196,25	729.559,22	2.214.435,85	26,41	2.283.904,15
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	173.000,00	173.000,00	160,00	28.774,12	0,32	144.225,88	160,00	28.774,12	0,34	144.225,88
Suporte Profilático e Terapêutico	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Vigilância Sanitária	54.000,00	54.000,00	1.058,00	5.531,69	0,06	48.468,31	1.058,00	5.531,69	0,07	48.468,31
Vigilância Epidemiológica	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Alimentação e Nutrição	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Trabalho	210.520,00	210.520,00	0,00	210.520,00	2,36	0,00	19.874,13	78.199,70	0,93	132.320,30
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	210.520,00	210.520,00	0,00	210.520,00	2,36	0,00	19.874,13	78.199,70	0,93	132.320,30
Educação	4.149.500,00	4.251.507,00	825.752,26	2.311.732,71	25,88	1.939.774,29	842.359,34	2.282.503,01	27,22	1.969.003,99
Alimentação e Nutrição	75.000,00	84.000,00	18.373,90	59.066,37	0,66	24.933,63	34.098,80	49.217,15	0,59	34.782,85
Ensino Fundamental	4.064.500,00	4.122.507,00	771.398,36	2.216.686,34	24,82	1.905.820,66	772.280,54	2.197.305,86	26,21	1.925.201,14

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 / 3.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Atè o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Atè o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Educação Infantil	10.000,00	45.000,00	35.980,00	35.980,00	0,40	9.020,00	35.980,00	35.980,00	0,43	9.020,00
Cultura	515.000,00	515.056,00	55.066,75	130.066,75	1,46	384.989,25	55.066,75	130.066,75	1,55	384.989,25
Difusão Cultural	515.000,00	515.056,00	55.066,75	130.066,75	1,46	384.989,25	55.066,75	130.066,75	1,55	384.989,25
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	1.686.000,00	1.888.540,00	267.912,83	275.963,83	3,09	1.612.576,17	267.912,83	275.963,83	3,29	1.612.576,17
Infra-Estrutura Urbana	1.285.000,00	1.487.540,00	267.912,83	275.963,83	3,09	1.211.576,17	267.912,83	275.963,83	3,29	1.211.576,17
Serviços Urbanos	401.000,00	401.000,00	0,00	0,00	0,00	401.000,00	0,00	0,00	0,00	401.000,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	167.000,00	178.000,00	0,00	24.189,95	0,27	153.810,05	0,00	24.189,95	0,29	153.810,05
Saneamento Bàsico Rural	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Saneamento Bàsico Urbano	147.000,00	158.000,00	0,00	24.189,95	0,27	133.810,05	0,00	24.189,95	0,29	133.810,05
Gestão Ambiental	118.000,00	118.000,00	0,00	1.982,04	0,02	116.017,96	0,00	1.982,04	0,02	116.017,96
Preservação e Conservação Ambiental	116.000,00	116.000,00	0,00	1.982,04	0,02	114.017,96	0,00	1.982,04	0,02	114.017,96
Recuperação de Áreas Degradadas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	484.500,00	484.500,00	30.571,58	91.292,48	1,02	393.207,52	30.850,48	91.292,48	1,09	393.207,52
Defesa Sanitária Animal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Abastecimento	279.000,00	279.000,00	30.571,58	86.667,58	0,97	192.332,42	30.850,48	86.667,58	1,03	192.332,42
Extensão Rural	200.500,00	200.500,00	0,00	4.624,90	0,05	195.875,10	0,00	4.624,90	0,06	195.875,10
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Promoção Comercial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Turismo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	156.000,00	156.000,00	701,84	4.701,84	0,05	151.298,16	701,84	4.701,84	0,06	151.298,16
Conservação de Energia	155.000,00	155.000,00	701,84	4.701,84	0,05	150.298,16	701,84	4.701,84	0,06	150.298,16
Energia Elètrica	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transporte	1.240.000,00	1.283.132,90	140.103,19	571.915,40	6,40	711.217,50	239.950,47	519.733,75	6,20	763.399,15

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 / 3.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Atè o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Atè o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Transporte Rodoviário	1.240.000,00	1.283.132,90	140.103,19	571.915,40	6,40	711.217,50	239.950,47	519.733,75	6,20	763.399,15
Desporto e Lazer	693.000,00	749.400,00	169.308,43	216.268,21	2,42	533.131,79	169.530,48	215.110,21	2,57	534.289,79
Desporto Comunitário	693.000,00	749.400,00	169.308,43	216.268,21	2,42	533.131,79	169.530,48	215.110,21	2,57	534.289,79
Encargos Especiais	250.000,00	250.000,00	0,00	237.440,96	2,66	12.559,04	14.338,29	85.771,51	1,02	164.228,49
Refinanciamento da Dívida Interna	250.000,00	250.000,00	0,00	237.440,96	2,66	12.559,04	14.338,29	85.771,51	1,02	164.228,49
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	193.830,00	9.096,00	0,00	0,00	0,00	9.096,00	0,00	0,00	0,00	9.096,00
Reserva de Contingência	193.830,00	9.096,00	0,00	0,00	0,00	9.096,00	0,00	0,00	0,00	9.096,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					0,00				0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 / 3.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	20.061.000,00	20.061.000,00	2.987.093,58	8.932.064,62	100,00	11.128.935,38	3.185.690,11	8.383.980,49	100,00	11.677.019,51

Fonte:
* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado òrgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econòmica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Julho/2018 A Junho/2019

RREO – ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18	Nov/18	Dez/18	Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19	Mai/19	Jun/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.932.128,66	1.566.360,97	1.285.878,99	1.789.989,73	1.830.024,88	2.190.097,46	1.887.569,03	1.882.515,83	1.548.043,98	1.581.363,85	1.733.840,00	1.418.921,72	20.646.735,10	24.014.711,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	61.445,02	104.942,10	51.586,94	46.347,22	49.935,09	52.887,17	69.737,67	189.682,85	70.210,55	88.584,76	113.842,48	58.233,41	957.435,26	745.000,00
IPTU	16.548,05	16.422,05	555,37	572,49	1.963,65	605,97	1.084,08	1.159,40	7.770,61	18.223,15	7.772,69	2.725,69	75.403,20	50.000,00
ISS	4.943,03	18.087,09	4.336,29	7.150,16	8.605,41	14.135,53	14.863,41	29.712,56	19.070,95	12.538,12	23.828,01	7.646,52	164.917,08	80.000,00
ITBI	2.406,95	26.107,65	3.886,76	60,00	5.585,59	7,11	1.431,58	111.443,36	2,86	14.410,00	36.371,65	1.316,34	203.029,85	100.000,00
IRRF	37.126,04	43.575,64	42.523,57	37.856,97	32.736,62	37.700,16	51.719,87	40.252,29	40.836,62	43.307,12	45.242,07	46.385,26	499.262,23	400.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	420,95	749,67	284,95	707,60	1.043,82	438,40	638,73	7.115,24	2.529,51	106,37	628,06	159,60	14.822,90	115.000,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	4.322,24	4.681,40	3.083,02	3.308,17	3.090,37	2.558,39	2.964,41	3.198,35	3.147,32	3.230,76	3.306,41	2.674,73	39.565,57	53.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.322,24	4.681,40	3.083,02	3.308,17	3.090,37	2.558,39	2.964,41	3.198,35	3.147,32	3.230,76	3.306,41	2.674,73	39.565,57	53.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99,75	19,95	39,90	359,10	0,00	0,00	518,70	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.865.200,19	1.455.345,18	1.229.639,25	1.738.401,34	1.776.668,39	2.132.445,59	1.814.585,76	1.641.513,18	1.460.023,31	1.482.539,53	1.615.059,39	1.353.942,51	19.565.363,62	23.191.711,12
Cota-Parte do FPM	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37	549.011,11	960.773,17	674.062,74	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	7.275.221,25	8.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	707.085,01	602.931,76	515.591,72	851.207,60	592.456,91	582.017,94	670.456,46	571.548,20	539.185,30	589.502,04	565.201,69	480.402,65	7.267.587,28	7.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	4.440,70	1.863,47	842,18	3.036,52	761,79	2.670,05	3.406,08	604,78	3.772,36	5.403,58	2.150,51	5.353,87	34.305,89	40.000,00
Cota-Parte do ITR	962,92	1.789,34	586,31	8.291,71	4.067,70	3.927,12	3.119,28	613,34	132,81	92,01	4.221,20	107,80	27.911,54	20.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.122,65	2.122,65	2.122,65	2.122,65	2.122,65	2.122,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.735,90	30.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	150.064,99	136.282,46	113.980,81	182.616,82	135.626,20	142.182,58	157.390,43	146.765,84	130.952,18	141.685,15	144.500,92	120.707,15	1.702.755,53	1.800.000,00
Outras Transferências Correntes	314.664,81	200.217,65	211.769,22	254.056,67	492.622,03	438.752,08	306.150,77	182.271,68	232.128,40	205.512,91	205.547,90	201.152,11	3.244.846,23	5.801.711,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.161,21	1.392,29	1.569,78	1.933,00	331,03	2.206,31	181,44	48.101,50	14.622,90	6.649,70	1.631,72	4.071,07	83.851,95	24.000,00
DEDUÇÕES (II)	223.062,75	222.832,37	180.017,51	259.582,85	229.023,73	251.723,38	269.108,96	261.714,08	218.864,33	226.224,05	252.189,62	205.717,40	2.800.061,03	3.118.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	223.062,75	222.832,37	180.017,51	259.582,85	229.023,73	251.723,38	269.108,96	261.714,08	218.864,33	226.224,05	252.189,62	205.717,40	2.800.061,03	3.118.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.709.065,91	1.343.528,60	1.105.861,48	1.530.406,88	1.601.001,15	1.938.374,08	1.618.460,07	1.620.801,75	1.329.179,65	1.355.139,80	1.481.650,38	1.213.204,32	17.846.674,07	20.896.711,12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Julho/2018 A Junho/2019

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão Orçamentária
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Aportes Realizados
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Período de Referência	
	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	Aportes Realizados
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso III)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2018 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 3.º Bimestre/2019 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	547.101,53	509.532,92	495.194,63
DEDUÇÕES (II)	621.544,42	1.362.244,17	970.118,43
Disponibilidade de Caixa bruta	129.055,94	832.353,03	434.416,21
Disponibilidade de Caixa	1.515.955,86	1.792.995,47	1.395.058,65
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	1.386.899,92	960.642,44	960.642,44
Demais Haveres Financeiros	492.488,48	529.891,14	535.702,22
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
VALOR	377.787,45	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERÊNCIA	-550.348,76

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO até JUNHO

LRF, Art. 53, inciso **III** - Anexo 6 **ACIMA DA LINHA**

G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2019 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.383.000,00	8.618.435,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	745.000,00	590.291,72
IPTU	50.000,00	38.735,62
ISS	80.000,00	107.659,57
ITBI	100.000,00	164.975,79
IRRF	400.000,00	267.743,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	115.000,00	11.177,51
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	53.000,00	18.521,98
Aplicações Financeiras (II)	53.000,00	18.521,98
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.560.000,00	7.933.845,24
Cota-Parte do FPM	6.400.000,00	2.998.122,68
Cota-Parte do ICMS	6.000.000,00	2.737.921,57
Cota-Parte do IPVA	32.000,00	16.406,36
Cota-Parte do ITR	16.000,00	6.629,19
Transferências da LC 87/1996	24.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.800.000,00	842.001,67
Outras Transferências Correntes	4.288.000,00	1.332.763,77
Demais Receitas Correntes	25.000,00	75.777,03
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	25.000,00	75.777,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	19.330.000,00	8.599.913,99

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.0.1.10-340.3 7.29.10.37-19 Página 1 de 5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO até JUNHO

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6

ACIMA DA LINHA

G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2019 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.669.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporá¡rios (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.669.000,00	0,00
Convênios	1.430.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	239.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.669.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	20.999.000,00	8.599.913,99

G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2019				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.660.888,96	8.009.500,52	7.621.215,77	7.112.901,80	383.716,28	25.906,36	25.906,36
Pessoal e Encargos Sociais	6.810.147,48	4.493.158,71	4.493.158,71	4.297.819,75	119.716,50	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.850.741,48	3.516.341,81	3.128.057,06	2.815.082,05	263.999,78	25.906,36	25.906,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.660.888,96	8.009.500,52	7.621.215,77	7.112.901,80	383.716,28	25.906,36	25.906,36

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO até JUNHO

G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2019				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.260.015,04	809.564,10	649.764,72	508.219,51	36.854,50	142.028,99	142.028,99
Investimentos	4.010.015,04	572.123,14	563.993,21	422.448,00	36.854,50	142.028,99	142.028,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	250.000,00	237.440,96	85.771,51	85.771,51	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.010.015,04	572.123,14	563.993,21	422.448,00	36.854,50	142.028,99	142.028,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	19.670.904,00	8.581.623,66	8.185.208,98	7.535.349,80	420.570,78	167.935,35	167.935,35

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	476.058,06

G4 - META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	1.262.000,00

G5 - JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	18.521,98
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	494.580,04

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO até JUNHO

G7 - META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	Valor Corrente
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-550.348,76

ABAIXO DA LINHA

G8 - CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	547.101,53	495.194,63
DEDUÇÕES (XXIX)	129.050,94	434.416,21
Disponibilidade de Caixa	129.050,94	434.416,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.515.950,86	1.395.058,65
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.386.899,92	960.642,44
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	418.050,59	60.778,42

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	357.272,17

G10 - AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre 2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	426.257,48
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	-68.985,31

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-87.507,29

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO até JUNHO

G12 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (C)=(A+B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentário)(I)	821.885,44	565.014,48	426.257,48	0,00	960.642,44	645.755,32	500.023,32	167.935,35	167.935,35	0,00	977.843,29	1.938.485,73
EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	821.885,44	565.014,48	426.257,48	0,00	960.642,44	645.755,32	500.023,32	167.935,35	167.935,35	0,00	977.843,29	1.938.485,73
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	821.885,44	565.014,48	426.257,48	0,00	960.642,44	645.755,32	500.023,32	167.935,35	167.935,35	0,00	977.843,29	1.938.485,73
Pessoal e Encargos Sociais	51.098,03	119.716,50	119.716,50	0,00	51.098,03	23,35	0,00	0,00	0,00	0,00	23,35	51.121,38
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	758.492,95	408.443,48	269.686,48	0,00	897.249,95	100.741,63	25.928,28	25.906,36	25.906,36	0,00	100.763,55	998.013,50
Investimentos	12.294,46	36.854,50	36.854,50	0,00	12.294,46	544.990,34	474.095,04	142.028,99	142.028,99	0,00	877.056,39	889.350,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentárias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II) = (I + II)	821.885,44	565.014,48	426.257,48	0,00	960.642,44	645.755,32	500.023,32	167.935,35	167.935,35	0,00	977.843,29	1.938.485,73

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput. do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	630.000,00	630.000,00	579.114,21	91,92
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	50.000,00	50.000,00	38.735,62	77,47
1.1.1- IPTU	45.000,00	45.000,00	28.271,73	62,83
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.000,00	5.000,00	10.463,89	209,28
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	164.975,79	164,98
1.2.1- ITBI	100.000,00	100.000,00	164.975,79	164,98
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	80.000,00	80.000,00	107.659,57	134,57
1.3.1- ISS	80.000,00	80.000,00	107.659,57	134,57
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	400.000,00	400.000,00	267.743,23	66,94
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.590.000,00	15.590.000,00	7.192.898,24	46,14
2.1- Cota-Parte FPM	8.000.000,00	8.000.000,00	3.747.624,28	46,85
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.000.000,00	8.000.000,00	3.747.624,28	46,85
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.500.000,00	7.500.000,00	3.416.296,34	45,55
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	8.286,44	41,43
2.6- Cota-Parte IPVA	40.000,00	40.000,00	20.691,18	51,73
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.220.000,00	16.220.000,00	7.772.012,45	47,92

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	260.000,00	260.000,00	152.768,86	58,76
5.1- Transferências do Salário-Educação	120.000,00	120.000,00	75.029,96	62,52
5.2- Transferências Diretas – PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas – PNAE	40.000,00	40.000,00	18.108,00	45,27
5.4 - Transferências Diretas – PNATE	100.000,00	100.000,00	59.630,90	59,63
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.701.000,00	1.701.000,00	59.060,00	3,47
6.1- Transferências de Convênios	1.700.000,00	1.700.000,00	59.060,00	3,47
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.961.000,00	1.961.000,00	211.828,86	10,80

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.118.000,00	3.118.000,00	1.433.818,44	45,99
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.600.000,00	1.600.000,00	749.501,60	46,84
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.500.000,00	1.500.000,00	678.374,77	45,22
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	4.000,00	4.000,00	1.657,25	41,43
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	8.000,00	8.000,00	4.284,82	53,56
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.801.000,00	1.801.000,00	842.405,04	46,77
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.800.000,00	1.800.000,00	842.001,67	46,78
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.000,00	1.000,00	403,37	40,34
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.318.000,00	-1.318.000,00	-591.816,77	44,90

RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	Valor
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) >0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-591.816,77

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	930.000,00	930.000,00	843.676,74	90,72	843.676,74	90,72
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	930.000,00	930.000,00	843.676,74	90,72	843.676,74	90,72
14- OUTRAS DESPESAS	580.000,00	669.374,00	619.860,41	92,60	619.860,41	92,60
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	580.000,00	669.374,00	619.860,41	92,60	619.860,41	92,60
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.510.000,00	1.599.374,00	1.463.537,15	91,51	1.463.537,15	91,51

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 – FUNDEB 60%	0,00
16.2 – FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 – FUNDEB 60%	0,00
17.2 – FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.463.537,15
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ***1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	100,15
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	73,58
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-73,73

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 ***2	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	10.000,00	45.000,00	35.980,00	79,96	35.980,00	79,96
22.1 - Creche	10.000,00	45.000,00	35.980,00	79,96	35.980,00	79,96
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	10.000,00	45.000,00	35.980,00	79,96	35.980,00	79,96
22.2 - Prè-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.799.500,00	3.829.197,00	2.119.308,14	55,35	2.100.439,24	54,85
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.510.000,00	1.599.374,00	1.463.537,15	91,51	1.463.537,15	91,51
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.289.500,00	2.229.823,00	655.770,99	29,41	636.902,09	28,56
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.809.500,00	3.874.197,00	2.155.288,14	55,63	2.136.419,24	55,14

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSITTUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-591.816,77
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ***4	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)***6	-591.816,77
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) ***6	2.728.236,01
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % ***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ***5	35,10

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.820.000,00	1.937.684,00	1.582.718,42	81,68	1.582.206,84	81,65
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.820.000,00	1.937.684,00	1.582.718,42	81,68	1.582.206,84	81,65
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	5.629.500,00	5.811.881,00	3.738.006,56	64,32	3.718.626,08	63,98

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2019 (j)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	644.156,53	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	644.156,53	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	0,00	0,00
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

FONTE:
***1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
***2-Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
***3-Caput do art. 212 da CF/1988
***4-Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
***5-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
***6-Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO A JUNHO

RREO – ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	Despesas Executadas Até o Bimestre		Saldo a Executar (g)=(d)-(e+f)
		Liquidadas (e)	Incritas em Restos a Pagar Não Processados (f)	
DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESCRIÇÃO	a - d	b - (e +f)	(c - g)
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À JUNHO DE 2019 / 6° BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À JUNHO DE 2019 / 6° BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo XI (LRF, Art. 53, parágrafo 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

Despesas (Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS ATÉ O BIMESTRE		SALDO A EXECUTAR (g)=(d)-(e+f)
		DESPESAS LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (g)	DO EXERCÍCIO (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL ((j) = (h+i)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte:

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	630.000,00	630.000,00	579.114,21	91,92
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	45.000,00	45.000,00	28.271,73	62,83
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	164.975,79	164,98
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	80.000,00	80.000,00	107.659,57	134,57
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	400.000,00	400.000,00	267.743,23	66,94
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	5.000,00	5.000,00	10.463,89	209,28
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.590.000,00	15.590.000,00	7.192.898,24	46,14
Cota-Parte do FPM	8.000.000,00	8.000.000,00	3.747.624,28	46,85
Cota-Parte do ITR	20.000,00	20.000,00	8.286,44	41,43
Cota-Parte do IPVA	40.000,00	40.000,00	20.691,18	51,73
Cota-Parte do ICMS	7.500.000,00	7.500.000,00	3.416.296,34	45,55
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	16.220.000,00	16.220.000,00	7.772.012,45	47,92

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (c)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO

TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
DESPESAS CORRENTES	4.400.650,00	4.386.943,06	2.188.244,58	49,88	2.146.666,61	48,93
Pessoal e Encargos Sociais	2.019.650,00	1.841.185,02	1.138.191,87	61,82	1.138.191,87	61,82
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.381.000,00	2.545.758,04	1.050.052,71	41,25	1.008.474,74	39,61
DESPESAS DE CAPITAL	318.000,00	401.396,94	110.204,98	27,46	102.075,05	25,43
Investimentos	318.000,00	401.396,94	110.204,98	27,46	102.075,05	25,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.718.650,00	4.788.340,00	2.298.449,56	48,00	2.248.741,66	46,96

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i / IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.387.000,00	1.469.097,98	387.083,32	16,84	366.467,81	16,30
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.387.000,00	1.469.097,98	387.083,32	16,84	366.467,81	16,30
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ***1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA A RESTOS A PAGAR CANCELADOS ***2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MINIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ***3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.387.000,00	1.469.097,98	387.083,32	16,84	366.467,81	16,30
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.331.650,00	3.319.242,02	1.911.366,24	31,16	1.882.273,85	30,66

% DE APLICAÇÃO NA SAÚDE	Valor

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI i ou h / IIIb x 100)***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ***4 e ***5	24,22

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	716.471,98

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	20.330,07	0,00	20.308,15	21,92	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	16.688,35	0,00	0,00	16.688,35	0,00
Inscritos em 2015	10.512,99	0,00	0,00	10.512,99	0,00
Inscritos em Exercicios Anteriores ao Referência - Somatório (2015)	17.928,16	0,00	0,00	17.928,16	0,00
TOTAL	65.459,57	0,00	20.308,15	45.151,42	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO

Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (l)	% (l / Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	4.428.650,00	4.498.340,00	2.264.143,75	99,00	2.214.435,85	98,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	173.000,00	173.000,00	28.774,12	1,00	28.774,12	1,00
Suporte Profilático e Terapêutico	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	54.000,00	54.000,00	5.531,69	0,00	5.531,69	0,00
Vigilância Epidemiológica	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.718.650,00	4.788.340,00	2.298.449,56	100,00	2.248.741,66	100,00

**1-Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
**2-O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
**3-O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
**4-Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC n° 141/2012.
**5-Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
**6-Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
**7-Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS CONTRATADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO A JUNHO

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22 e 28 - Anexo XIII

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	REGISTRO EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (C)=(A+B)
		No Bimestre	Atè o Bimestre (B)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CONTRATADAS	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Empresa LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.0.1.10-340.3 7.29.10.41-19

Página 1 de 1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: CMNSA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Balanço Orçamentário
Janeiro à Junho de 2019 / 3º Bimestre

	Balanço Orçamentário	Até o Bimestre
1	Receitas - Previsão Inicial	21.052.000,00
2	Receitas - Previsão Atualizada	21.052.000,00
3	Receitas Realizadas	8.618.435,97
4	Déficit Orçamentário	0,00
5	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
6	Despesas - Dotação Inicial	21.052.000,00
7	Créditos Adicionais	0,00
8	Despesas - Dotação Atualizada	21.052.000,00
9	Despesas Empenhadas	8.932.064,62
10	Despesas Liquidadas	8.383.980,49
11	Despesas Pagas	7.661.121,31
12	Superávit Orçamentário	234.455,48

	Despesas por Função / Subfunção	Até o Bimestre
13	Despesas Empenhadas	8.932.064,62
14	Despesas Liquidadas	8.383.980,49

	Receita Corrente Líquida - RCL	Até o Bimestre
15	Receita Corrente Líquida	17.846.674,07

	Receitas / Despesas dos Regimes de Previdência	Até o Bimestre
16	Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO - Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
17	Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO - Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
18	Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO - Resultado Previdenciário	0,00
19	Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO - Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
20	Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO - Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
21	Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO - Resultado Previdenciário	0,00

	Resultado Nominal e Primário	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)
22	Resultado Primário - Acima da Linha	271.000,00	476.058,06	0,00
23	Resultado Nominal - Acima da Linha	-550.348,76	494.580,04	0,00

	Movimentação dos Restos à Pagar Por Poder e Ministério Público	Inscrição	Canc. Apurado Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo
24	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.386.899,92	0,00	426.257,48	960.642,44
25	Poder Executivo	1.386.899,92	0,00	426.257,48	960.642,44
26	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
27	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.145.778,64	0,00	167.935,35	977.843,29
28	Poder Executivo	1.145.778,64	0,00	167.935,35	977.843,29
29	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
30	TOTAL	2.532.678,56	0,00	594.192,83	1.938.485,73

	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Contitucionais Anuais	
			% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o Bimestre
31	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.728.236,01	25,00	35,10
32	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e	843.676,74	60,00	0,00
33	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	0,00	60,00	0,00
34	Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

	Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
35	Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
36	Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

	Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
37	Plano Previdenciário - Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Plano Previdenciário - Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Plano Previdenciário - Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: CMNSA

40	Plano Financeiro - Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Plano Financeiro - Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Plano Financeiro - Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

	Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
43	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
44	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Contitucionais Anual	
			% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o semestre
45	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.882.273,85	15,00	24,22

	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
46	Total das Despesas/RCL (%)	0,00

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - QUARTO BIMESTRE 2019

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

RREO
4º BIMESTRE 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Avenida 29 de Setembro, n.º 244 – Centro – Novo Santo Antônio – MT – CEP 78.674-000
(66) 3548-1081/1140

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Avenida 29 de Setembro, Nº. 244 - Centro - Novo Santo Antônio - MT - CEP 78.674-000
Administração 2017/2020

EDITAL 004/ 2019

Novo Santo Antônio - MT, 26 DE SETEMBRO DE 2019.

O Senhor Prefeito Municipal de NOVO SANTO ANTÔNIO - MT, em cumprimento ao que determina o artigo 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°, da Lei de Responsabilidade Fiscal n° 101/2000, coloca à disposição da Comunidade de Novo Santo Antônio - MT, os anexos do **RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO**, relativos ao 4° Bimestre do exercício financeiro de 2019.

A documentação que compõe os anexos encontra-se na Prefeitura Municipal, à disposição de qualquer contribuinte para análise e questionamento.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

ADÃO SOARES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Avenida 29 de Setembro, Nº 244 - Centro - Novo Santo Antônio - MT
CEP: 78674-000 - (66) 3548-1001 - 3548-1081

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.052.000,00	21.052.000,00	3.226.912,42	15,32	11.845.348,39	56,26	9.206.651,61
RECEITAS CORRENTES	19.383.000,00	19.383.000,00	3.226.912,42	16,64	11.845.348,39	61,11	7.537.651,61
RECEITA TRIBUTÁRIA	745.000,00	745.000,00	209.511,22	28,12	799.802,94	107,35	-54.802,94
Impostos	630.000,00	630.000,00	205.315,13	32,58	784.429,34	124,51	-154.429,34
Taxas	30.000,00	30.000,00	139,96	0,46	11.317,47	37,72	18.682,53
Contribuição de Melhoria	85.000,00	85.000,00	4.056,13	4,77	4.056,13	4,77	80.943,87
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	53.000,00	53.000,00	5.161,04	9,73	23.683,02	44,68	29.316,98
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	53.000,00	53.000,00	5.161,04	9,73	23.683,02	44,68	29.316,98
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	139,65	13,96	658,35	65,83	341,65
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	139,65	13,96	658,35	65,83	341,65
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.560.000,00	18.560.000,00	3.002.762,70	16,17	10.936.607,94	58,92	7.623.392,06
Transferências da União e de suas Entidades	9.238.000,00	9.238.000,00	1.391.178,15	15,05	4.984.690,25	53,95	4.253.309,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.522.000,00	7.522.000,00	1.323.020,19	17,58	4.821.351,66	64,09	2.700.648,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.800.000,00	1.800.000,00	288.564,36	16,03	1.130.566,03	62,80	669.433,97
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.000,00	24.000,00	9.337,81	38,90	84.596,14	352,48	-60.596,14
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.000,00	4.000,00	2.280,05	57,00	9.927,66	248,19	-5.927,66
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	7.057,76	35,28	74.668,48	373,34	-54.668,48
RECEITAS DE CAPITAL	1.669.000,00	1.669.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.669.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.669.000,00	1.669.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.669.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.439.000,00	1.439.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.439.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.052.000,00	21.052.000,00	3.226.912,42	15,32	11.845.348,39	56,26	9.206.651,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	21.052.000,00	21.052.000,00	3.226.912,42	15,32	11.845.348,39	56,26	9.206.651,61
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	21.052.000,00	21.052.000,00	3.226.912,42	15,32	11.845.348,39	56,26	9.206.651,61
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.061.000,00	20.061.000,00	2.729.475,67	11.661.540,29	8.399.459,71	2.766.256,54	11.150.237,03	8.910.762,97	10.514.021,83
DESPESAS CORRENTES	15.974.170,00	16.340.468,46	2.557.200,70	10.679.701,22	5.660.767,24	2.615.665,95	10.349.881,72	5.990.586,74	9.848.445,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.465.650,00	7.488.185,80	1.492.044,30	5.985.203,01	1.502.982,79	1.492.044,30	5.985.203,01	1.502.982,79	5.866.871,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.508.520,00	8.852.282,66	1.065.156,40	4.694.498,21	4.157.784,45	1.123.621,65	4.364.678,71	4.487.603,95	3.981.574,15
DESPESAS DE CAPITAL	3.893.000,00	3.720.531,54	172.274,97	981.839,07	2.738.692,47	150.590,59	800.355,31	2.920.176,23	665.576,54
INVESTIMENTOS	3.643.000,00	3.470.531,54	172.274,97	744.398,11	2.726.133,43	136.176,99	700.170,20	2.770.361,34	565.391,43
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	250.000,00	250.000,00	0,00	237.440,96	12.559,04	14.413,60	100.185,11	149.814,89	100.185,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	193.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.061.000,00	20.061.000,00	2.729.475,67	11.661.540,29	8.399.459,71	2.766.256,54	11.150.237,03	8.910.762,97	10.514.021,83
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	20.061.000,00	20.061.000,00	2.729.475,67	11.661.540,29	8.399.459,71	2.766.256,54	11.150.237,03	8.910.762,97	10.514.021,83
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	183.808,10	-183.808,10	0,00	695.111,36	-695.111,36	1.331.326,56
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.061.000,00	20.061.000,00	2.729.475,67	11.845.348,39	8.215.651,61	2.766.256,54	11.845.348,39	8.215.651,61	11.845.348,39
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 / 4.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Atè o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Atè o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	20.061.000,00	20.061.000,00	2.729.475,67	11.661.540,29	100,00	8.399.459,71	2.766.256,54	11.150.237,03	100,00	8.910.762,97
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	4.317.500,00	4.101.453,10	635.272,07	2.681.648,88	23,00	1.419.804,22	661.662,55	2.600.865,83	23,33	1.500.587,27
Administração Geral	3.641.500,00	3.425.018,10	570.860,91	2.272.436,06	19,49	1.152.582,04	575.751,08	2.253.797,79	20,21	1.171.220,31
Administração Financeira	527.000,00	527.000,00	36.081,48	290.772,28	2,49	236.227,72	57.581,79	228.627,50	2,05	298.372,50
Controle Interno	149.000,00	149.435,00	28.329,68	118.440,54	1,02	30.994,46	28.329,68	118.440,54	1,06	30.994,46
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	24.000,00	24.000,00	0,00	24.000,00	0,21	0,00	1.000,00	7.000,00	0,06	17.000,00
Defesa Civil	24.000,00	24.000,00	0,00	24.000,00	0,21	0,00	1.000,00	7.000,00	0,06	17.000,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.131.500,00	1.026.698,00	153.448,07	640.612,15	5,49	386.085,85	151.355,19	631.875,67	5,67	394.822,33
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	209.500,00	209.300,00	20.906,12	112.974,72	0,97	96.325,28	20.906,12	112.974,72	1,01	96.325,28
Assistência Comunitária	912.000,00	807.398,00	132.541,95	527.637,43	4,52	279.760,57	130.449,07	518.900,95	4,65	288.497,05
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	4.718.650,00	4.870.140,00	751.411,76	3.049.861,32	26,15	1.820.278,68	753.009,06	3.001.750,72	26,92	1.868.389,28
Atenção Básica	4.428.650,00	4.580.640,00	743.965,56	3.008.109,31	25,80	1.572.530,69	745.562,86	2.959.998,71	26,55	1.620.641,29
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	173.000,00	172.500,00	5.627,00	34.401,12	0,29	138.098,88	5.627,00	34.401,12	0,31	138.098,88
Suporte Profilático e Terapêutico	45.000,00	45.000,00	119,20	119,20	0,00	44.880,80	119,20	119,20	0,00	44.880,80
Vigilância Sanitária	54.000,00	54.000,00	1.700,00	7.231,69	0,06	46.768,31	1.700,00	7.231,69	0,06	46.768,31
Vigilância Epidemiológica	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Alimentação e Nutrição	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Trabalho	210.520,00	210.520,00	0,00	210.520,00	1,81	0,00	40.196,34	118.396,04	1,06	92.123,96
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	210.520,00	210.520,00	0,00	210.520,00	1,81	0,00	40.196,34	118.396,04	1,06	92.123,96
Educação	4.149.500,00	4.339.507,00	831.454,17	3.143.186,88	26,95	1.196.320,12	819.657,57	3.102.160,58	27,82	1.237.346,42
Alimentação e Nutrição	75.000,00	77.000,00	10.051,99	69.118,36	0,59	7.881,64	15.033,22	64.250,37	0,58	12.749,63
Ensino Fundamental	4.064.500,00	4.217.507,00	821.402,18	3.038.088,52	26,05	1.179.418,48	804.624,35	3.001.930,21	26,92	1.215.576,79

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 / 4.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Atè o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Atè o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Educação Infantil	10.000,00	45.000,00	0,00	35.980,00	0,31	9.020,00	0,00	35.980,00	0,32	9.020,00
Cultura	515.000,00	516.556,00	7.650,00	137.716,75	1,18	378.839,25	7.650,00	137.716,75	1,24	378.839,25
Difusão Cultural	515.000,00	516.556,00	7.650,00	137.716,75	1,18	378.839,25	7.650,00	137.716,75	1,24	378.839,25
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	1.686.000,00	1.765.523,00	119.233,89	395.197,72	3,39	1.370.325,28	97.111,09	373.074,92	3,35	1.392.448,08
Infra-Estrutura Urbana	1.285.000,00	1.382.523,00	119.233,89	395.197,72	3,39	987.325,28	97.111,09	373.074,92	3,35	1.009.448,08
Serviços Urbanos	401.000,00	383.000,00	0,00	0,00	0,00	383.000,00	0,00	0,00	0,00	383.000,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	167.000,00	159.390,00	1.306,83	25.496,78	0,22	133.893,22	1.306,83	25.496,78	0,23	133.893,22
Saneamento Bàsico Rural	20.000,00	13.090,00	0,00	0,00	0,00	13.090,00	0,00	0,00	0,00	13.090,00
Saneamento Bàsico Urbano	147.000,00	146.300,00	1.306,83	25.496,78	0,22	120.803,22	1.306,83	25.496,78	0,23	120.803,22
Gestão Ambiental	118.000,00	125.680,00	12.140,00	14.122,04	0,12	111.557,96	12.140,00	14.122,04	0,13	111.557,96
Preservação e Conservação Ambiental	116.000,00	123.680,00	12.140,00	14.122,04	0,12	109.557,96	12.140,00	14.122,04	0,13	109.557,96
Recuperação de Áreas Degradadas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	484.500,00	478.500,00	31.928,58	123.221,06	1,06	355.278,94	19.928,58	111.221,06	1,00	367.278,94
Defesa Sanitária Animal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Abastecimento	279.000,00	273.000,00	19.928,58	106.596,16	0,91	166.403,84	19.928,58	106.596,16	0,96	166.403,84
Extensão Rural	200.500,00	200.500,00	12.000,00	16.624,90	0,14	183.875,10	0,00	4.624,90	0,04	195.875,10
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Promoção Comercial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Turismo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	156.000,00	156.000,00	0,00	4.701,84	0,04	151.298,16	0,00	4.701,84	0,04	151.298,16
Conservação de Energia	155.000,00	155.000,00	0,00	4.701,84	0,04	150.298,16	0,00	4.701,84	0,04	150.298,16
Energia Elètrica	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transporte	1.240.000,00	1.283.132,90	168.341,79	740.257,19	6,35	542.875,71	168.379,22	688.112,97	6,17	595.019,93

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 / 4.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Atè o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Atè o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Transporte Rodoviário	1.240.000,00	1.283.132,90	168.341,79	740.257,19	6,35	542.875,71	168.379,22	688.112,97	6,17	595.019,93
Desporto e Lazer	693.000,00	747.900,00	17.288,51	233.556,72	2,00	514.343,28	18.446,51	233.556,72	2,09	514.343,28
Desporto Comunitário	693.000,00	747.900,00	17.288,51	233.556,72	2,00	514.343,28	18.446,51	233.556,72	2,09	514.343,28
Encargos Especiais	250.000,00	250.000,00	0,00	237.440,96	2,04	12.559,04	14.413,60	100.185,11	0,90	149.814,89
Refinanciamento da Dívida Interna	250.000,00	250.000,00	0,00	237.440,96	2,04	12.559,04	14.413,60	100.185,11	0,90	149.814,89
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	193.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	193.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					0,00				0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 / 4.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	20.061.000,00	20.061.000,00	2.729.475,67	11.661.540,29	100,00	8.399.459,71	2.766.256,54	11.150.237,03	100,00	8.910.762,97

Fonte:
* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado òrgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econòmica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de crèditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Setembro/2018 A Agosto/2019

RREO – ANEXO **III** (LRF, art. 53, inciso **I**)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Set/18	Out/18	Nov/18	Dez/18	Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19	Mai/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.285.878,99	1.789.989,73	1.830.024,88	2.190.097,46	1.887.569,03	1.882.515,83	1.548.043,98	1.581.363,85	1.733.840,00	1.418.921,72	1.963.981,03	1.728.834,42	20.841.060,92	23.854.484,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	51.586,94	46.347,22	49.935,09	52.887,17	69.737,67	189.682,85	70.210,55	88.584,76	113.842,48	58.233,41	115.316,66	94.194,56	1.000.559,36	745.000,00
IPTU	555,37	572,49	1.963,65	605,97	1.084,08	1.159,40	7.770,61	18.223,15	7.772,69	2.725,69	5.775,58	9.808,03	58.016,71	50.000,00
ISS	4.336,29	7.150,16	8.605,41	14.135,53	14.863,41	29.712,56	19.070,95	12.538,12	23.828,01	7.646,52	15.307,92	48.658,89	205.853,77	80.000,00
ITBI	3.886,76	60,00	5.585,59	7,11	1.431,58	111.443,36	2,86	14.410,00	36.371,65	1.316,34	52.000,00	0,00	226.515,25	100.000,00
IRRF	42.523,57	37.856,97	32.736,62	37.700,16	51.719,87	40.252,29	40.836,62	43.307,12	45.242,07	46.385,26	38.492,14	35.272,57	492.325,26	400.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	284,95	707,60	1.043,82	438,40	638,73	7.115,24	2.529,51	106,37	628,06	159,60	3.741,02	455,07	17.848,37	115.000,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.083,02	3.308,17	3.090,37	2.558,39	2.964,41	3.198,35	3.147,32	3.230,76	3.306,41	2.674,73	2.923,05	2.237,99	35.722,97	53.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.083,02	3.308,17	3.090,37	2.558,39	2.964,41	3.198,35	3.147,32	3.230,76	3.306,41	2.674,73	2.923,05	2.237,99	35.722,97	53.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	99,75	19,95	39,90	359,10	0,00	0,00	119,70	19,95	658,35	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.229.639,25	1.738.401,34	1.776.668,39	2.132.445,59	1.814.585,76	1.641.513,18	1.460.023,31	1.482.539,53	1.615.059,39	1.353.942,51	1.840.939,60	1.627.726,13	19.713.483,98	23.031.484,12
Cota-Parte do FPM	384.746,36	437.069,37	549.011,11	960.773,17	674.062,74	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	7.371.400,92	8.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	515.591,72	851.207,60	592.456,91	582.017,94	670.456,46	571.548,20	539.185,30	589.502,04	565.201,69	480.402,65	715.624,68	620.129,99	7.293.325,18	7.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	842,18	3.036,52	761,79	2.670,05	3.406,08	604,78	3.772,36	5.403,58	2.150,51	5.353,87	4.327,51	3.128,43	35.457,66	40.000,00
Cota-Parte do ITR	586,31	8.291,71	4.067,70	3.927,12	3.119,28	613,34	132,81	92,01	4.221,20	107,80	57,51	6,27	25.223,06	20.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.122,65	2.122,65	2.122,65	2.122,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.490,60	30.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	113.980,81	182.616,82	135.626,20	142.182,58	157.390,43	146.765,84	130.952,18	141.685,15	144.500,92	120.707,15	150.953,56	137.610,80	1.704.972,44	1.800.000,00
Outras Transferências Correntes	211.769,22	254.056,67	492.622,03	438.752,08	306.150,77	182.271,68	232.128,40	205.512,91	205.547,90	201.152,11	223.023,99	321.626,36	3.274.614,12	5.641.484,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.569,78	1.933,00	331,03	2.206,31	181,44	48.101,50	14.622,90	6.649,70	1.631,72	4.071,07	4.682,02	4.655,79	90.636,26	24.000,00
DEDUÇÕES (II)	180.017,51	259.582,85	229.023,73	251.723,38	269.108,96	261.714,08	218.864,33	226.224,05	252.189,62	205.717,40	232.900,66	233.002,37	2.820.068,94	3.118.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	180.017,51	259.582,85	229.023,73	251.723,38	269.108,96	261.714,08	218.864,33	226.224,05	252.189,62	205.717,40	232.900,66	233.002,37	2.820.068,94	3.118.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.105.861,48	1.530.406,88	1.601.001,15	1.938.374,08	1.618.460,07	1.620.801,75	1.329.179,65	1.355.139,80	1.481.650,38	1.213.204,32	1.731.080,37	1.495.832,05	18.020.991,98	20.736.484,12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Setembro/2018 A Agosto/2019

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão Orçamentária
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Aportes Realizados
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Período de Referência	
	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	Aportes Realizados
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso III)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2018 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 4.º Bimestre/2019 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	547.101,53	495.194,63	480.781,03
DEDUÇÕES (II)	621.544,42	970.118,43	1.175.070,47
Disponibilidade de Caixa bruta	129.055,94	434.416,21	639.803,92
Disponibilidade de Caixa	1.515.955,86	1.395.058,65	1.600.446,36
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	1.386.899,92	960.642,44	960.642,44
Demais Haveres Financeiros	492.488,48	535.702,22	535.266,55
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
VALOR	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERÊNCIA	-550.348,76

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO até AGOSTO

LRF, Art. 53, inciso **III** - Anexo 6

ACIMA DA LINHA

G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2019 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.383.000,00	11.845.348,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	745.000,00	799.802,94
IPTU	50.000,00	54.319,23
ISS	80.000,00	171.626,38
ITBI	100.000,00	216.975,79
IRRF	400.000,00	341.507,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	115.000,00	15.373,60
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	53.000,00	23.683,02
Aplicações Financeiras (II)	53.000,00	23.683,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.560.000,00	10.936.607,94
Cota-Parte do FPM	6.400.000,00	4.091.405,35
Cota-Parte do ICMS	6.000.000,00	3.808.171,08
Cota-Parte do IPVA	32.000,00	22.371,14
Cota-Parte do ITR	16.000,00	6.680,22
Transferências da LC 87/1996	24.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.800.000,00	1.130.566,03
Outras Transferências Correntes	4.288.000,00	1.877.414,12
Demais Receitas Correntes	25.000,00	85.254,49
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	25.000,00	85.254,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	19.330.000,00	11.821.665,37

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.0.4.5-355.0 9.26.9.52-19 Página 1 de 5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO até AGOSTO

LRF, Art. 53, inciso **III** - Anexo 6

ACIMA DA LINHA

G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2019 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.669.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporá¡rios (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.669.000,00	0,00
Convênios	1.430.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	239.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.669.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	20.999.000,00	11.821.665,37

G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2019				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.340.468,46	10.679.701,22	10.349.881,72	9.848.445,29	389.402,98	25.906,36	25.906,36
Pessoal e Encargos Sociais	7.488.185,80	5.985.203,01	5.985.203,01	5.866.871,14	119.716,50	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.852.282,66	4.694.498,21	4.364.678,71	3.981.574,15	269.686,48	25.906,36	25.906,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.340.468,46	10.679.701,22	10.349.881,72	9.848.445,29	389.402,98	25.906,36	25.906,36

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO até AGOSTO

G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2019				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.720.531,54	981.839,07	800.355,31	665.576,54	36.854,50	142.028,99	142.028,99
Investimentos	3.470.531,54	744.398,11	700.170,20	565.391,43	36.854,50	142.028,99	142.028,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	250.000,00	237.440,96	100.185,11	100.185,11	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.470.531,54	744.398,11	700.170,20	565.391,43	36.854,50	142.028,99	142.028,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	19.811.000,00	11.424.099,33	11.050.051,92	10.413.836,72	426.257,48	167.935,35	167.935,35

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	813.635,82

G4 - META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	1.262.000,00

G5 - JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	23.683,02
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	837.318,84

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO até AGOSTO

G7 - META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	Valor Corrente
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-550.348,76

ABAIXO DA LINHA

G8 - CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	513.225,20	413.040,09
DEDUÇÕES (XXIX)	129.055,94	639.803,92
Disponibilidade de Caixa	129.055,94	639.803,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.515.955,86	1.600.446,36
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.386.899,92	960.642,44
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	384.169,26	-226.763,83

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	610.933,09

G10 - AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre 2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	426.257,48
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	184.675,61

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	160.992,59

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO até AGOSTO

G12 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (C)=(A+B)
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018	Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2018	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentário)(I)	821.885,44	565.014,48	426.257,48	0,00	960.642,44	645.755,32	500.023,32	167.935,35	167.935,35	0,00	977.843,29	1.938.485,73
EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	821.885,44	565.014,48	426.257,48	0,00	960.642,44	645.755,32	500.023,32	167.935,35	167.935,35	0,00	977.843,29	1.938.485,73
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	821.885,44	565.014,48	426.257,48	0,00	960.642,44	645.755,32	500.023,32	167.935,35	167.935,35	0,00	977.843,29	1.938.485,73
Pessoal e Encargos Sociais	51.098,03	119.716,50	119.716,50	0,00	51.098,03	23,35	0,00	0,00	0,00	0,00	23,35	51.121,38
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	758.492,95	408.443,48	269.686,48	0,00	897.249,95	100.741,63	25.928,28	25.906,36	25.906,36	0,00	100.763,55	998.013,50
Investimentos	12.294,46	36.854,50	36.854,50	0,00	12.294,46	544.990,34	474.095,04	142.028,99	142.028,99	0,00	877.056,39	889.350,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentárias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II) = (I + II)	821.885,44	565.014,48	426.257,48	0,00	960.642,44	645.755,32	500.023,32	167.935,35	167.935,35	0,00	977.843,29	1.938.485,73

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput. do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	630.000,00	630.000,00	784.429,34	124,51
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	50.000,00	50.000,00	54.319,23	108,64
1.1.1- IPTU	45.000,00	45.000,00	40.995,64	91,10
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.000,00	5.000,00	13.323,59	266,47
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	216.975,79	216,98
1.2.1- ITBI	100.000,00	100.000,00	216.975,79	216,98
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	80.000,00	80.000,00	171.626,38	214,53
1.3.1- ISS	80.000,00	80.000,00	171.626,38	214,53
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	400.000,00	400.000,00	341.507,94	85,38
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.590.000,00	15.590.000,00	9.828.349,26	63,04
2.1- Cota-Parte FPM	8.000.000,00	8.000.000,00	5.039.800,91	63,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.000.000,00	8.000.000,00	4.742.094,41	59,28
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	297.706,50	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.500.000,00	7.500.000,00	4.752.051,01	63,36
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. n°87/1996	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	8.350,22	41,75
2.6- Cota-Parte IPVA	40.000,00	40.000,00	28.147,12	70,37
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.220.000,00	16.220.000,00	10.612.778,60	65,43

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	260.000,00	260.000,00	200.148,72	76,98
5.1- Transferências do Salário-Educação	120.000,00	120.000,00	101.472,24	84,56
5.2- Transferências Diretas – PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas – PNAE	40.000,00	40.000,00	25.351,20	63,38
5.4 - Transferências Diretas – PNATE	100.000,00	100.000,00	73.325,28	73,33
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.701.000,00	1.701.000,00	59.060,00	3,47
6.1- Transferências de Convênios	1.700.000,00	1.700.000,00	59.060,00	3,47
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.961.000,00	1.961.000,00	259.208,72	13,22

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.118.000,00	3.118.000,00	1.899.721,47	60,93
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.600.000,00	1.600.000,00	948.395,56	59,27
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.500.000,00	1.500.000,00	943.879,93	62,93
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	4.000,00	4.000,00	1.670,00	41,75
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	8.000,00	8.000,00	5.775,98	72,20
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.801.000,00	1.801.000,00	1.131.074,44	62,80
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.800.000,00	1.800.000,00	1.130.566,03	62,81
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.000,00	1.000,00	508,41	50,84
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.318.000,00	-1.318.000,00	-769.155,44	58,36

RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	Valor
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) >0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-769.155,44

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	930.000,00	1.112.900,00	1.111.647,80	99,89	1.111.647,80	99,89
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	930.000,00	1.112.900,00	1.111.647,80	99,89	1.111.647,80	99,89
14- OUTRAS DESPESAS	580.000,00	879.924,00	839.843,03	95,44	839.843,03	95,44
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	580.000,00	879.924,00	839.843,03	95,44	839.843,03	95,44
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.510.000,00	1.992.824,00	1.951.490,83	97,93	1.951.490,83	97,93

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 – FUNDEB 60%	0,00
16.2 – FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 – FUNDEB 60%	0,00
17.2 – FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.951.490,83
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistèrio ***1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	98,28
19.2 - Màximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistèrio (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	74,25
19.3 - Màximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-72,53

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 ***2	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	10.000,00	45.000,00	35.980,00	79,96	35.980,00	79,96
22.1 - Creche	10.000,00	45.000,00	35.980,00	79,96	35.980,00	79,96
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	10.000,00	45.000,00	35.980,00	79,96	35.980,00	79,96
22.2 - Prè-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.799.500,00	3.943.197,00	2.847.207,94	72,21	2.825.512,21	71,66
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.510.000,00	1.992.824,00	1.951.490,83	97,93	1.951.490,83	97,93
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.289.500,00	1.950.373,00	895.717,11	45,93	874.021,38	44,81
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.809.500,00	3.988.197,00	2.883.187,94	72,29	2.861.492,21	71,75

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSITTUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-769.155,44
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ***4	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)***6	-769.155,44
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) ***6	3.630.647,65
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % ***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ***5	34,21

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.820.000,00	2.305.134,00	2.174.226,47	94,32	2.155.710,90	93,52
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.820.000,00	2.305.134,00	2.174.226,47	94,32	2.155.710,90	93,52
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	5.629.500,00	6.293.331,00	5.057.414,41	80,36	5.017.203,11	79,72

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2019 (j)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	644.156,53	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	644.156,53	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	0,00	0,00
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

FONTE:
***1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
***2-Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
***3-Caput do art. 212 da CF/1988
***4-Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
***5-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
***6-Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO A AGOSTO

RREO – ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	Despesas Executadas Até o Bimestre		Saldo a Executar (g)=(d)-(e+f)
		Liquidadas (e)	Incritas em Restos a Pagar Não Processados (f)	
DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESCRIÇÃO	a - d	b - (e +f)	(c - g)
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À AGOSTO DE 2019 / 6° BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À AGOSTO DE 2019 / 6° BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo XI (LRF, Art. 53, parágrafo 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

Despesas (Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS ATÉ O BIMESTRE		SALDO A EXECUTAR (g)=(d)-(e+f)
		DESPESAS LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (g)	DO EXERCÍCIO (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL ((j) = (h+i)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte:

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	630.000,00	630.000,00	784.429,34	124,51
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	45.000,00	45.000,00	40.995,64	91,10
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	216.975,79	216,98
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	80.000,00	80.000,00	171.626,38	214,53
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	400.000,00	400.000,00	341.507,94	85,38
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Ativa dos Impostos	5.000,00	5.000,00	13.323,59	266,47
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.590.000,00	15.590.000,00	9.530.642,76	61,13
Cota-Parte do FPM	8.000.000,00	8.000.000,00	4.742.094,41	59,28
Cota-Parte do ITR	20.000,00	20.000,00	8.350,22	41,75
Cota-Parte do IPVA	40.000,00	40.000,00	28.147,12	70,37
Cota-Parte do ICMS	7.500.000,00	7.500.000,00	4.752.051,01	63,36
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	16.220.000,00	16.220.000,00	10.315.072,10	63,59

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (c)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
DESPESAS CORRENTES	4.400.650,00	4.531.332,06	2.886.655,83	63,70	2.846.675,16	62,82
Pessoal e Encargos Sociais	2.019.650,00	1.981.437,34	1.501.024,59	75,75	1.501.024,59	75,75
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.381.000,00	2.549.894,72	1.385.631,24	54,34	1.345.650,57	52,77
DESPESAS DE CAPITAL	318.000,00	338.807,94	163.205,49	48,17	155.075,56	45,77
Investimentos	318.000,00	338.807,94	163.205,49	48,17	155.075,56	45,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.718.650,00	4.870.140,00	3.049.861,32	62,62	3.001.750,72	61,64

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i / IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.387.000,00	1.445.901,39	622.094,93	20,40	597.402,91	19,90
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.387.000,00	1.445.901,39	622.094,93	20,40	597.402,91	19,90
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ***1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA A RESTOS A PAGAR CANCELADOS ***2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MINIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ***3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.387.000,00	1.445.901,39	622.094,93	20,40	597.402,91	19,90
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.331.650,00	3.424.238,61	2.427.766,39	42,22	2.404.347,81	41,74

% DE APLICAÇÃO NA SAÚDE	Valor
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI i ou h / IIIb x 100)***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ***4 e ***5	23,31

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.0.4.5-355.0 9.26.9.54-19 Página 2 de 4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	857.087,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	20.330,07	0,00	20.308,15	21,92	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	16.688,35	0,00	0,00	16.688,35	0,00
Inscritos em 2015	10.512,99	0,00	0,00	10.512,99	0,00
Inscritos em Exercicios Anteriores ao Referência - Somatório (2015)	17.928,16	0,00	0,00	17.928,16	0,00
TOTAL	65.459,57	0,00	20.308,15	45.151,42	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO

Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (l)	% (l / Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	4.428.650,00	4.580.640,00	3.008.109,31	99,00	2.959.998,71	99,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	173.000,00	172.500,00	34.401,12	1,00	34.401,12	1,00
Suporte Profilático e Terapêutico	45.000,00	45.000,00	119,20	0,00	119,20	0,00
Vigilância Sanitária	54.000,00	54.000,00	7.231,69	0,00	7.231,69	0,00
Vigilância Epidemiológica	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.718.650,00	4.870.140,00	3.049.861,32	100,00	3.001.750,72	100,00

**1-Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
**2-O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
**3-O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
**4-Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC n° 141/2012.
**5-Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
**6-Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
**7-Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS CONTRATADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO A AGOSTO

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22 e 28 - Anexo XIII

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	REGISTRO EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (C)=(A+B)
		No Bimestre	Atè o Bimestre (B)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CONTRATADAS	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Empresa LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.0.4.5-355.0 9.26.9.54-19

Página 1 de 1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Balanço Orçamentário
Janeiro à Agosto de 2019 / 4º Bimestre

	Balanço Orçamentário	Até o Bimestre
1	Receitas - Previsão Inicial	21.052.000,00
2	Receitas - Previsão Atualizada	21.052.000,00
3	Receitas Realizadas	11.845.348,39
4	Déficit Orçamentário	0,00
5	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
6	Despesas - Dotação Inicial	20.061.000,00
7	Créditos Adicionais	0,00
8	Despesas - Dotação Atualizada	20.061.000,00
9	Despesas Empenhadas	11.661.540,29
10	Despesas Liquidadas	11.150.237,03
11	Despesas Pagas	10.514.021,83
12	Superávit Orçamentário	695.111,36

	Despesas por Função / Subfunção	Até o Bimestre
13	Despesas Empenhadas	11.661.540,29
14	Despesas Liquidadas	11.150.237,03

	Receita Corrente Líquida - RCL	Até o Bimestre
15	Receita Corrente Líquida	18.020.991,98

	Receitas / Despesas dos Regimes de Previdência	Até o Bimestre
16	Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO - Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
17	Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO - Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
18	Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO - Resultado Previdenciário	0,00
19	Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO - Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
20	Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO - Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
21	Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO - Resultado Previdenciário	0,00

	Resultado Nominal e Primário	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)
22	Resultado Primário - Acima da Linha	1.262.000,00	813.635,82	0,00
23	Resultado Nominal - Acima da Linha	-550.348,76	837.318,84	0,00

	Movimentação dos Restos à Pagar Por Poder e Ministério Público	Inscrição	Canc. Apurado Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo
24	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.386.899,92	0,00	426.257,48	960.642,44
25	Poder Executivo	1.386.899,92	0,00	426.257,48	960.642,44
26	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
27	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.145.778,64	0,00	167.935,35	977.843,29
28	Poder Executivo	1.145.778,64	0,00	167.935,35	977.843,29
29	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
30	TOTAL	2.532.678,56	0,00	594.192,83	1.938.485,73

	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Contitucionais Anuais	
			% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o Bimestre
31	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.630.647,65	25,00	34,21
32	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e	0,00	10,00	0,00
33	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	1.111.647,80	60,00	98,28
34	Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

	Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
35	Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
36	Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

	Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
37	Plano Previdenciário - Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Plano Previdenciário - Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Plano Previdenciário - Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

40	Plano Financeiro - Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Plano Financeiro - Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Plano Financeiro - Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

	Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
43	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
44	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Contitucionais Anual	
			% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o semestre
45	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.404.347,81	15,00	23,31

	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
46	Total das Despesas/RCL (%)	0,00

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.0.4.5-355.0 9.26.9.55-19 Página 2 de 2

LEI MUNICIPAL Nº 424/2019 30 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 8,00% (oito por cento) do Orçamento da Despesa do Exercício de 2019, previstos no artigo 3º da Lei Municipal nº 407/2018, de 20 de Dezembro de 2018 – LOA 2019.

Art. 2º- Os créditos abertos no artigo anterior somar-se-ão ao limite dos créditos autorizados pela Lei Municipal nº 407/2018, de 20 de Dezembro de 2018 – LOA 2019.

Art. 3º - Para dar cobertura aos créditos adicionais serão utilizados os recursos mencionados no Artigo 43 da lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Remanejar e Transpor recursos entre órgãos e categorias econômicas, inclusive fonte de recursos, nos termo do artigo 167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de Setembro de 2019.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, 30 de Setembro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeita Municipal

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF - 2º QUADRIMESTRE 2019

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

RGF 2º QUADRIMESTRE 2019

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Avenida 29 de Setembro, n.º 244 – Centro – Novo Santo Antônio – MT – CEP 78.674-000
(66) 3548-1081/1140

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

EDITAL DE PÚBLICAÇÃO Nº 02/2019

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio – MT, em cumprimento ao disposto no Art. 52 Inciso 1º, alíneas "a" e "b", Inciso II § 1º da lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000), coloca a disposição da comunidade de Novo Santo Antônio – MT, os anexos do **RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**, referente ao 2º Quadrimestre do Exercício Financeiro do ano de 2019.

A documentação que compõe os anexos encontra-se na Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT, Setor de Contabilidade, e disponíveis no site oficial do município www.novosantoantonio.mt.gov.br/transparencia/rgf .

Registre-se,

Publique-se,

Novo Santo Antônio – MT, 26 de Setembro de 2.019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Avenida 29 de Setembro, n.º 244 – Centro – Novo Santo Antônio – MT – CEP 78.674-000
(66) 3548-1081/1140

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO - Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Setembro/ 2018	Outubro/ 2018	Novembro/ 2018	Dezembro/ 2018	Janeiro/ 2019	Fevereiro/ 2019	Março/ 2019	Abril/ 2019	Maio/ 2019	Junho/ 2019	Julho/ 2019	Agosto/ 2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	749.357,14	694.489,17	681.955,71	804.091,84	765.398,09	724.862,70	734.381,52	754.092,62	736.686,31	777.737,47	793.656,45	698.387,85	8.915.096,87	0,00
Pessoal Ativo	749.357,14	694.489,17	681.955,71	804.091,84	765.398,09	724.862,70	734.381,52	754.092,62	736.686,31	777.737,47	793.656,45	698.387,85	8.915.096,87	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras	619.180,46	574.180,73	564.882,38	687.186,42	644.647,52	601.184,90	612.041,87	627.899,77	613.089,31	643.352,88	659.090,80	582.100,47	7.428.837,51	0,00
Obrigações Patronais	130.176,68	120.308,44	117.073,33	116.905,42	120.750,57	123.677,80	122.339,65	126.192,85	123.597,00	134.384,59	134.565,65	116.287,38	1.486.259,36	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	749.357,14	694.489,17	681.955,71	804.091,84	765.398,09	724.862,70	734.381,52	754.092,62	736.686,31	777.737,47	793.656,45	698.387,85	8.915.096,87	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO - Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A AGOSTO/2019

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.020.991,98	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	18.020.991,98	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	8.915.096,87	49,47
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54% DA RCL	9.731.335,67	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51.3% DA RCL	9.244.768,89	51,30
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48.6% DA RCL	8.758.202,10	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP-DESPESA TOTAL COM PESSOAL	QUADRIMESTRE/SEMESTRE DO EXERCÍCIO EM QUE O ENTE EXCEDEU O LIMITE			PRIMEIRO PERÍODO SEGUINTE			SEGUNDO PERÍODO SEGUINTE		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2019

RGF ANEXO II (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	17.757.950,84	18.568.493,38	18.020.991,98	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[3] (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	17.757.950,84	18.568.493,38	18.020.991,98	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	21.309.541,01	22.282.192,06	21.625.190,38	0,00
LIMITE DE ALERTA - 108%	19.178.586,91	20.053.972,85	19.462.671,34	0,00

GRUPO INDEFINIDO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	1.145.778,64	977.843,29	977.843,29	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2019

RGF Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, parágrafo 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	17.447.348,14	18.568.493,38	18.020.991,98	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - %	3.838.416,59	4.085.068,54	3.964.618,23	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - %	3.454.574,93	3.676.561,69	3.568.156,41	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

GRUPO INDEFINIDO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
MEDIDAS CORRETIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS	DESCRIÇÃO
MEDIDAS CORRETIVAS	0.00

Fonte:

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2019

RGF - ANEXO IV (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS	
	No Semestre	Até o Semestre (a)
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	18.020.991,98	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - %	1.135.322,49	6,30
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS	
	No Semestre	Até o Semestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS	
	No Semestre	Até o Semestre (a)
TOTAL (1)	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS	
	No Semestre	Até o Semestre (a)
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS	
	No Semestre	Até o Semestre (a)
Mobiliaria	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

Fonte:

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO - Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS DISPONIBILIDADES DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2019

RGF - Anexo V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo V)

DESCRIÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Obrigações Financeiras				Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da Inscrição em RP Não Processados do Exercício) (f)=(a-(b+c+d+e))	RP Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		RP Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	RP Liquidados e Não Pagos Do Exercício (c)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	809.375,04	391.519,76	0,00	62.282,03	0,00	355.573,25	0,00	0,00
Recursos Ordinários	809.375,04	391.519,76	0,00	62.282,03	0,00	355.573,25	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	585.478,83	569.122,68	0,00	915.561,26	0,00	-899.205,11	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaçã	20.792,17	351.406,53	0,00	336.951,32	0,00	-667.565,68	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	116.481,36	6.641,80	0,00	1.164,95	0,00	108.674,61	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	124.574,34	0,00	0,00	0,00	0,00	124.574,34	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.703,61	72.741,55	0,00	240.757,02	0,00	-304.794,96	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	68.273,90	780,80	0,00	13.021,92	0,00	54.471,18	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	43.934,11	0,00	0,00	0,00	0,00	43.934,11	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	202.719,34	137.552,00	0,00	323.666,05	0,00	-258.498,71	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.394.853,87	960.642,44	0,00	977.843,29	0,00	-543.631,86	0,00	0,00

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO - Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2019

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.020.991,98
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	18.020.991,98

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	8.915.096,87	49,47
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54% DA RCL	9.731.335,67	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51.3% DA RCL	9.244.768,89	51,30
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48.6% DA RCL	8.758.202,10	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	0,00	-62.626,08
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	119,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSC. EM RP. NÃO PROC. DO EXERCÍCIO)
VALOR TOTAL	0,00	0,00

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO - Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2019

LRF, Art. 48, Anexo VII

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.915.096,87	49,47
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54.00%	9.731.335,67	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51.30%	9.244.768,89	51,30

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	12.091.548,66	100,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.509.858,39	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.394.126,63	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Total	0,00	355.573,25

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.0.4.5-355.0 9.26.9.34-19 Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
REEQUILÍBRIO FINANCEIRO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 064/2019

PREGÃO PRESENCIAL 064/2019

Reequilíbrio Financeiro nº 01 a Ata de Registro de Preço nº 064/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **J. CAVALHEIRO COMÉRCIO - ME, CNPJ 16.990.682/0001-67.** Objeto: o Registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, Gasolina, Etanol), atendendo as necessidades da Secretaria de administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga - MT**.** Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Justificativa jurídica: Salienta-se que a empresa está sofrendo prejuízo em relação ao Pregão Presencial nº 064/2019, conforme demostrado nas notas fiscais anexo ao requerimento, uma vez que, diante dos aumentos dos combustíveis informados a mesma não pode suportar os mesmos sem repasse do referido aumento ao consumo. Justifica-se a retroatividade do referido parecer, em função do rápido e sucessivo aumento de valores dos combustíveis no país, que ocorrem de forma rápida e sem aviso prévio. Vigência até a data do dia 12/09/2020.

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Valor Homologado (R$)	Valor Aditivado (R$)
1	20327	GASOLINA - Combustível produzido por processo de refino de petróleo ou formulado por meio da mistura de correntes provenientes do refino de petróleo, destinado aos veículos automotivos dotados de motores isento de componentes	LITRO	R$: 4,28	R$: 4,39 - 2,56%
2	346514	OLEO DIESEL COMUM - Possui uma coloração incolor a amarelada, podendo alterar para marrom e alaranjada devido à coloração do biodiesel. Se comercializado como diesel S500 apresenta coloração vermelha	LITRO	R$: 3,71	R$: 3,86 – 4,59%
3	346513	OLEO DIESEL S10 - Combustível aspecto limpido e isento de impurezas, cor incolor a amarelo. enxofre total de max 10 mg/kg	LITRO	R$: 3,80	R$: 3,97 – 4,28%

Departamento de Licitações e Contratos, em 16 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE DE 2019.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	2º quadrimestre
Exercício:	2019
Assinatura(s):	• Nome: JUVENAL PEREIRA BRITO *Titular do Poder Executivo* CPF: 406.594.881-91 Data: 30/09/2019 17:58:16

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **30/09/2019, às 17:58:21** , é:

03.2T.2R-K

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 30/09/2019 17:58:21 Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.319.566,89	2.297.563,39	2.467.609,22	2.993.001,46	0,01	3.242.657,89	4.205.714,20	2.475.742,23	2.643.896,91	2.386.970,96	2.363.615,80	2.419.165,71	29.815.504,67	102.805,24
Pessoal Ativo	2.319.566,89	2.297.563,39	2.467.609,22	2.993.001,46	0,01	3.242.657,89	4.205.714,20	2.475.742,23	2.643.896,91	2.386.970,96	2.363.615,80	2.419.165,71	29.815.504,67	102.805,24
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.932.201,84	1.913.480,27	2.070.485,44	2.529.272,56	0,00	2.830.881,86	3.425.635,56	2.061.256,65	2.221.326,15	2.004.544,06	1.965.095,18	2.016.772,51	24.970.952,08	100.409,09
Obrigações Patronais	387.365,05	384.083,12	397.123,78	463.728,90	0,01	411.776,03	780.078,64	414.485,58	422.570,76	382.426,90	398.520,62	402.393,20	4.844.552,59	2.396,15
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	15.449,48	12.300,64	1.171,97	0,00	30.898,96	0,00	22.881,21	0,00	0,00	0,00	0,00	82.702,26	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	12.300,64	1.171,97	0,00	30.898,96	0,00	22.881,21	0,00	0,00	0,00	0,00	67.252,78	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	15.449,48											15.449,48	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.319.566,89	2.282.113,91	2.455.308,58	2.991.829,49	0,01	3.211.758,93	4.205.714,20	2.452.861,02	2.643.896,91	2.386.970,96	2.363.615,80	2.419.165,71	29.732.802,41	102.805,24

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	54.021.559,69	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	54.021.559,69	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	29.835.607,65	55,23
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	29.171.642,23	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	27.713.060,12	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	26.254.478,01	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

Documento gerado em 30/09/2019 17:56:52

Página 3 de 12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.430.916,13	2.590.780,24	2.530.127,24	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.430.916,13	2.590.780,24	2.530.127,24	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.430.916,13	2.590.780,24	2.530.127,24	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.430.916,13	2.590.780,24	2.530.127,24	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.760.382,14	7.746.791,88	5.591.199,49	0,00
Disponibilidade de Caixa	7.760.382,14	7.746.791,88	5.591.199,49	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.319.814,72	8.872.651,19	8.561.019,66	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	559.432,58	1.125.859,31	2.969.820,17	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-5.329.466,01	-5.156.011,64	-3.061.072,25	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	51.784.035,53	53.565.526,56	54.021.559,69	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	4,69	4,84	4,68	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-10,29	-9,63	-5,67	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	62.140.842,64	64.278.631,87	64.825.871,63	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	55.926.758,37	57.850.768,68	58.343.284,47	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	3.162.223,04	1.480.795,42	1.147.860,19	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 30/09/2019 17:56:52

Página 5 de 12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (f-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	51.784.035,53	53.565.526,56	54.021.559,69	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	11.392.487,82	11.784.415,84	11.884.743,13	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	10.253.239,04	10.605.974,26	10.696.268,82	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	54.021.559,69	
Operações Vedadas (V)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	8.643.449,55	16,00
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	7.779.104,60	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	3.781.509,18	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	2.430.916,13
Tributos		0,00
Contribuições Previdenciárias		2.430.916,13
FGTS		0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	54.021.559,69
Receita Corrente Líquida Ajustada	54.021.559,69

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	29.835.607,65	55,23
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	29.171.642,23	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	27.713.060,12	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	26.254.478,01	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-3.061.072,25	-5,67
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	64.825.871,63	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.884.743,13	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.643.449,55	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.781.509,18	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 30/09/2019 17:56:52 Página 12 de 12

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N° 004/2019 – DISPENSA TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria n° 449/2019 de 22 de Agosto de 2019, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: CHAMADA PÚBLICA – DISPENSA.

OBJETO: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, relacionados e especificados no **item 8**, que serão destinados ao fornecimento de alimentação, para alunos do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Creche, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Data da Abertura: Dia 05/11/2019 às 09h30min.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h00min) e no site oficial do Município www.pedrapreta.mt.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br , junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 30 de Setembro de 2019.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da CPL

RREO - RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 4º BIMESTRE/2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	4º bimestre
Exercício:	2019
Assinatura(s):	• Nome: JUVENAL PEREIRA BRITO *Titular do Poder Executivo* CPF: 406.594.881-91 Data: 30/09/2019 16:21:35

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **30/09/2019, às 16:21:46** , é:

03.2R.68-M

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 30/09/2019 16:21:46 Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.671.743,39	55.741.743,39	9.947.034,17	17,84	35.585.657,28	63,84	20.156.086,11
RECEITAS CORRENTES	53.019.083,39	53.089.083,39	9.837.734,23	18,53	35.166.227,41	66,24	17.922.855,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.662.881,32	5.662.881,32	956.330,38	16,89	3.258.921,69	57,55	2.403.959,63
Impostos	5.228.053,82	5.228.053,82	923.153,56	17,66	3.002.803,26	57,44	2.225.250,56
Taxas	434.827,50	434.827,50	33.176,82	7,63	256.118,43	58,90	178.709,07
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.264.954,08	1.264.954,08	158.701,05	12,55	191.569,38	15,14	1.073.384,70
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.264.954,08	1.264.954,08	158.701,05	12,55	191.569,38	15,14	1.073.384,70
RECEITA PATRIMONIAL	311.005,00	311.005,00	26.995,55	8,68	188.546,78	60,62	122.458,22
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	311.005,00	311.005,00	26.995,55	8,68	188.546,78	60,62	122.458,22
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.162,79	2.162,79	65,00	3,01	280,10	12,95	1.882,69
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.162,79	2.162,79	65,00	3,01	280,10	12,95	1.882,69
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.675.090,20	45.745.090,20	8.691.288,05	19,00	31.480.999,28	68,82	14.264.090,92
Transferências da União e de suas Entidades	16.414.937,28	16.484.937,28	3.199.357,86	19,41	11.043.592,25	66,99	5.441.345,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.181.620,92	20.181.620,92	3.929.238,24	19,47	14.314.575,68	70,93	5.867.045,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.078.532,00	9.078.532,00	1.562.691,95	17,21	6.122.831,35	67,44	2.955.700,65
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	102.990,00	102.990,00	4.354,20	4,23	45.910,18	44,58	57.079,82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	-2.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	36.046,50	36.046,50	387,42	1,07	8.373,66	23,23	27.672,84
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	66.943,50	66.943,50	3.966,78	5,93	35.036,52	52,34	31.906,98

Documento gerado em 30/09/2019 16:17:46 Página 1 de 32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.652.660,00	2.652.660,00	109.299,94	4,12	419.429,87	15,81	2.233.230,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.652.660,00	2.652.660,00	109.299,94	4,12	419.429,87	15,81	2.233.230,13
Transferências da União e de suas Entidades	2.487.876,00	2.487.876,00	109.299,94	4,39	419.429,87	16,86	2.068.446,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	164.784,00	164.784,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.784,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.671.743,39	55.741.743,39	9.947.034,17	17,84	35.585.657,28	63,84	20.156.086,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	55.671.743,39	55.741.743,39	9.947.034,17	17,84	35.585.657,28	63,84	20.156.086,11
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	55.671.743,39	55.741.743,39	9.947.034,17	17,84	35.585.657,28	63,84	20.156.086,11
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.195.979,45			1.195.979,45		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.195.979,45			1.195.979,45		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.963.295,11	56.564.325,22	9.627.532,15	40.512.785,07	16.051.540,15	8.907.642,28	33.827.519,92	22.736.805,30	31.145.921,30	0,00
DESPESAS CORRENTES	47.123.382,43	48.945.920,26	8.674.067,21	37.320.023,83	11.625.896,43	8.668.987,25	32.049.957,29	16.895.962,97	29.430.217,38	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.271.736,33	27.659.234,74	4.845.835,62	19.816.267,30	7.842.967,44	4.782.781,51	19.737.763,71	7.921.471,03	17.945.013,46	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	110.299,00	110.299,00	0,00	0,00	110.299,00	0,00	0,00	110.299,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.741.347,10	21.176.386,52	3.828.231,59	17.503.756,53	3.672.629,99	3.886.205,74	12.312.193,58	8.864.192,94	11.485.203,92	
DESPESAS DE CAPITAL	4.121.772,41	7.364.264,69	953.464,94	3.192.761,24	4.171.503,45	238.655,03	1.777.562,63	5.586.702,06	1.715.703,92	0,00
INVESTIMENTOS	3.655.327,41	6.897.819,69	953.464,94	2.952.761,24	3.945.058,45	218.386,14	1.636.773,74	5.261.045,95	1.574.915,03	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	466.445,00	466.445,00	0,00	240.000,00	226.445,00	20.268,89	140.788,89	325.656,11	140.788,89	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	718.140,27	254.140,27			254.140,27			254.140,27		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00			0,00			0,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	51.963.295,11	56.564.325,22	9.627.532,15	40.512.785,07	16.051.540,15	8.907.642,28	33.827.519,92	22.736.805,30	31.145.921,30	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	51.963.295,11	56.564.325,22	9.627.532,15	40.512.785,07	16.051.540,15	8.907.642,28	33.827.519,92	22.736.805,30	31.145.921,30	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.758.137,36		4.439.735,98	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	51.963.295,11	56.564.325,22	9.627.532,15	40.512.785,07		8.907.642,28	35.585.657,28		35.585.657,28	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos				0,00		0,00	
Taxas				0,00		0,00	
Contribuição de Melhoria				0,00		0,00	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais				0,00		0,00	
Contribuições Econômicas				0,00		0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				0,00		0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				0,00		0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				0,00		0,00	
Valores Mobiliários				0,00		0,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				0,00		0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais				0,00		0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível				0,00		0,00	
Cessão de Direitos				0,00		0,00	
Demais Receitas Patrimoniais				0,00		0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA				0,00		0,00	
RECEITA INDUSTRIAL				0,00		0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				0,00		0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				0,00		0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde				0,00		0,00	
Serviços e Atividades Financeiras				0,00		0,00	
Outros Serviços				0,00		0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	
Transferências do Exterior				0,00		0,00	
Transferências de Pessoas Físicas				0,00		0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				0,00		0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				0,00		0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				0,00		0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes				0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno				0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo				0,00		0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis				0,00		0,00	
Alienação de Bens Imóveis				0,00		0,00	
Alienação de Bens Intangíveis				0,00		0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				0,00		0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	
Transferências do Exterior				0,00		0,00	
Transferências de Pessoas Físicas				0,00		0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				0,00		0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social				0,00		0,00	

Documento gerado em 30/09/2019 16:17:46

Página 4 de 32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				0,00		0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro				0,00		0,00	
Demais Receitas de Capital				0,00		0,00	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.424.992,14	59.557.031,49	10.048.528,35	42.387.367,96	100,00	17.169.663,53	9.363.080,34	35.613.375,96	100,00	23.943.655,53	0,00
Legislativa	2.461.697,03	2.992.706,27	420.996,20	1.874.582,89	4,42	1.118.123,38	455.438,06	1.785.856,04	5,01	1.206.850,23	0,00
Ação Legislativa	2.461.697,03	2.992.706,27	420.996,20	1.874.582,89	4,42	1.118.123,38	455.438,06	1.785.856,04	5,01	1.206.850,23	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	20.598,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	20.598,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	8.010.597,55	9.214.450,55	1.326.506,70	7.405.878,77	17,47	1.808.571,78	1.620.951,43	6.497.077,91	18,24	2.717.372,64	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	5.184.882,62	6.747.975,62	1.124.841,06	5.485.234,00	12,94	1.262.741,62	1.287.970,96	4.894.962,90	13,74	1.853.012,72	
Administração Financeira	415.835,00	331.595,00	7.000,00	290.508,26	0,69	41.086,74	37.081,97	197.350,36	0,55	134.244,64	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	521.549,00	271.549,00	0,00	266.636,19	0,63	4.912,81	54.798,70	266.620,89	0,75	4.928,11	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	1.888.330,93	1.863.330,93	194.665,64	1.363.500,32	3,22	499.830,61	241.099,80	1.138.143,76	3,20	725.187,17	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	2.047.430,00	2.086.665,75	356.395,39	1.282.410,53	3,03	804.255,22	266.826,79	1.035.218,74	2,91	1.051.447,01	0,00
Assistência ao Idoso	233.000,00	297.000,00	117.399,56	199.091,80	0,47	97.908,20	51.197,18	104.329,03	0,29	192.670,97	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	314.000,00	297.225,00	44.911,51	158.062,18	0,37	139.162,82	41.570,41	142.056,45	0,40	155.168,55	
Assistência Comunitária	1.500.430,00	1.492.440,75	194.084,32	925.256,55	2,18	567.184,20	174.059,20	788.833,26	2,21	703.607,49	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	12.759.961,12	14.330.451,85	2.386.566,42	11.535.474,65	27,21	2.794.977,20	2.627.092,94	10.457.688,20	29,36	3.872.763,65	0,00
Atenção Básica	2.385.617,04	2.509.518,77	371.175,92	1.634.291,14	3,86	875.227,63	380.650,71	1.588.483,72	4,46	921.035,05	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.334.507,44	9.056.007,44	1.553.335,17	7.563.669,94	17,84	1.492.337,50	1.694.393,14	6.626.776,35	18,61	2.429.231,09	
Suporte Profilático e Terapêutico	142.137,64	177.220,77	9.982,10	81.785,43	0,19	95.435,34	1.811,70	70.240,26	0,20	106.980,51	
Vigilância Sanitária	0,00	135.896,32	34.049,49	50.132,94	0,12	85.763,38	46.934,24	48.103,09	0,14	87.793,23	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Demais Subfunções	1.897.699,00	2.451.808,55	418.023,74	2.205.595,20	5,20	246.213,35	503.303,15	2.124.084,78	5,96	327.723,77	
Trabalho	556.717,43	556.717,43	0,00	556.000,00	1,31	717,43	56.122,61	315.220,13	0,89	241.497,30	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	556.717,43	556.717,43	0,00	556.000,00	1,31	717,43	56.122,61	315.220,13	0,89	241.497,30	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	17.754.961,49	17.876.360,87	3.140.012,06	12.104.714,99	28,56	5.771.645,88	2.942.521,18	10.407.046,99	29,22	7.469.313,88	0,00
Ensino Fundamental	13.095.147,31	13.352.752,69	2.287.145,90	9.132.040,26	21,54	4.220.712,43	2.231.447,85	7.944.608,82	22,31	5.408.143,87	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	372.308,85	412.308,85	1.589,08	252.812,58	0,60	159.496,27	13.832,69	138.098,94	0,39	274.209,91	
Educação Infantil	1.921.369,13	1.649.163,13	335.041,20	880.523,91	2,08	768.639,22	221.479,10	708.321,96	1,99	940.841,17	
Educação de Jovens e Adultos	162.750,64	137.750,64	6.722,55	27.100,11	0,06	110.650,53	6.722,55	27.100,11	0,08	110.650,53	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	2.203.385,56	2.324.385,56	509.513,33	1.812.238,13	4,28	512.147,43	469.038,99	1.588.917,16	4,46	735.468,40	
Cultura	477.255,10	548.645,50	77.500,00	483.597,20	1,14	65.048,30	83.500,00	463.597,20	1,30	85.048,30	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	477.255,10	548.645,50	77.500,00	483.597,20	1,14	65.048,30	83.500,00	463.597,20	1,30	85.048,30	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	210.535,10	245.535,10	28.532,98	125.834,61	0,30	119.700,49	31.160,06	120.096,78	0,34	125.438,32	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	210.535,10	245.535,10	28.532,98	125.834,61	0,30	119.700,49	31.160,06	120.096,78	0,34	125.438,32	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	3.559.378,78	4.649.219,07	1.260.233,66	3.316.129,64	7,82	1.333.089,43	717.871,39	2.210.751,93	6,21	2.438.467,14	0,00
Infra-Estrutura Urbana	412.299,00	1.713.521,54	373.539,49	612.205,12	1,44	1.101.316,42	25.010,95	186.086,54	0,52	1.527.435,00	
Serviços Urbanos	2.732.536,50	2.305.750,00	820.070,08	2.296.196,22	5,42	9.553,78	615.052,56	1.640.140,16	4,61	665.609,84	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	414.543,28	629.947,53	66.624,09	407.728,30	0,96	222.219,23	77.807,88	384.525,23	1,08	245.422,30	
Habitação	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00
Habitação Rural	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	

Documento gerado em 30/09/2019 16:17:46

Página 8 de 32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	568.601,40	607.601,40	3.769,79	343.947,10	0,81	263.654,30	44.189,07	220.078,02	0,62	387.523,38	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	558.601,40	597.601,40	3.769,79	343.947,10	0,81	253.654,30	44.189,07	220.078,02	0,62	377.523,38	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	1.034.335,77	2.576.007,28	531.986,91	1.077.859,09	2,54	1.498.148,19	81.228,59	282.408,35	0,79	2.293.598,93	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	235.706,05	400.407,05	0,00	361.400,00	0,85	39.007,05	15.700,00	81.400,00	0,23	319.007,05	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	131.926,90	1.066.196,00	0,00	0,00	0,00	1.066.196,00	0,00	0,00	0,00	1.066.196,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	666.702,82	1.109.404,23	531.986,91	716.459,09	1,69	392.945,14	65.528,59	201.008,35	0,56	908.395,88	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	111.199,30	3.574,75	0,00	0,00	0,00	3.574,75	0,00	0,00	0,00	3.574,75	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	111.199,30	3.574,75	0,00	0,00	0,00	3.574,75	0,00	0,00	0,00	3.574,75	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	20.000,00	10.000,00	0,00	6.996,00	0,02	3.004,00	1.798,04	5.161,68	0,01	4.838,32	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	20.000,00	10.000,00	0,00	6.996,00	0,02	3.004,00	1.798,04	5.161,68	0,01	4.838,32	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Documento gerado em 30/09/2019 16:17:46

Página 9 de 32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	706.409,93	706.409,93	417.429,29	473.429,29	1,12	232.980,64	195.969,95	243.969,95	0,69	462.439,98	0,00
Conservação de Energia	701.260,43	701.260,43	417.429,29	473.429,29	1,12	227.831,14	195.969,95	243.969,95	0,69	457.290,48	
Energia Elétrica	5.149,50	5.149,50	0,00	0,00	0,00	5.149,50	0,00	0,00	0,00	5.149,50	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	1.514.467,95	1.510.762,15	22.022,08	1.143.980,06	2,70	366.782,09	143.501,26	1.045.678,78	2,94	465.083,37	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	1.514.467,95	1.510.762,15	22.022,08	1.143.980,06	2,70	366.782,09	143.501,26	1.045.678,78	2,94	465.083,37	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	1.014.961,92	762.039,32	76.576,87	416.533,14	0,98	345.506,18	74.640,08	382.736,37	1,07	379.302,95	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	578.490,30	263.923,20	44.015,00	96.239,29	0,23	167.683,91	39.413,36	83.096,48	0,23	180.826,72	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	436.471,62	498.116,12	32.561,87	320.293,85	0,76	177.822,27	35.226,72	299.639,89	0,84	198.476,23	
Encargos Especiais	576.744,00	576.744,00	0,00	240.000,00	0,57	336.744,00	20.268,89	140.788,89	0,40	435.955,11	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	576.744,00	576.744,00	0,00	240.000,00	0,57	336.744,00	20.268,89	140.788,89	0,40	435.955,11	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	718.140,27	254.140,27				254.140,27				254.140,27	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	54.424.992,14	59.557.031,49	10.048.528,35	42.387.367,96	100,00	17.169.663,53	9.363.080,34	35.613.375,96	100,00	23.943.655,53	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[a] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[a] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Documento gerado em 30/09/2019 16:17:46

Página 11 de 32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 30/09/2019 16:17:46

Página 12 de 32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ib)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Id)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 30/09/2019 16:17:46

Página 13 de 32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[a] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[a] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4,168,542,70	6,821,379,96	5,024,870,42	5,537,510,18	5,223,737,24	5,043,105,46	4,631,815,46	4,966,848,27	5,113,644,36	4,093,779,56	5,615,769,42	5,450,555,37	61,693,558,40	60,216,232,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	487,464,40	391,460,39	314,972,26	509,470,75	265,096,53	361,811,71	470,784,32	521,960,23	454,649,62	228,288,90	455,893,68	590,436,70	4,962,289,49	5,662,881,32
IPTU	110,869,70	37,783,56	34,220,60	48,312,12	15,368,63	28,036,49	24,919,39	21,922,00	30,018,48	17,865,24	27,754,55	24,805,19	421,875,95	697,662,00
ISS	166,168,27	203,099,22	125,156,90	172,012,95	155,390,06	150,794,96	188,461,91	158,126,25	219,100,11	149,837,01	154,785,53	223,703,13	2,066,638,30	1,775,151,82
ITBI	75,490,01	26,744,25	25,116,11	136,794,57	48,779,73	25,066,31	9,100,00	150,175,85	161,070,30	22,749,24	50,404,92	24,104,21	755,595,50	1,287,375,00
IRRF	100,439,95	105,087,20	116,279,80	139,514,34	9,446,56	117,192,04	209,692,70	126,430,16	19,650,98	20,453,30	201,155,22	216,440,81	1,381,783,06	1,383,765,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34,496,47	18,746,16	14,198,85	12,836,77	36,111,55	40,721,91	38,610,32	65,303,97	24,809,75	17,384,11	21,793,46	11,383,36	336,396,68	518,927,50
Contribuições	25,813,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,868,33	0,00	0,00	158,701,05	217,383,36	1,264,954,08
Receita Patrimonial	12,656,33	12,623,32	16,365,75	16,784,16	74,860,58	18,833,09	18,670,33	17,696,27	18,208,38	13,282,58	15,243,51	11,752,04	246,976,34	311,005,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	12,656,33	12,623,32	16,365,75	16,784,16	74,860,58	18,833,09	18,670,33	17,696,27	18,208,38	13,282,58	15,243,51	11,752,04	246,976,34	311,005,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119,50	95,60	0,00	65,00	0,00	280,10	2,162,79
Transferências Correntes	3,640,524,48	6,405,212,97	4,721,770,59	4,987,736,31	4,883,183,62	4,661,896,56	4,128,126,96	4,423,283,45	4,588,824,51	3,850,833,30	5,144,250,51	4,775,828,10	56,211,271,36	52,872,239,39
Cota-Parte do FPM	641,243,92	728,448,96	915,018,52	1,601,288,61	1,347,894,35	1,479,418,69	1,107,704,52	1,080,687,67	1,386,874,32	1,092,437,86	1,493,904,70	1,090,448,56	13,965,370,68	11,997,223,96
Cota-Parte do ICMS	1,644,869,39	2,715,569,84	1,890,088,98	1,856,786,01	2,022,492,76	1,675,050,66	1,580,203,89	1,727,668,42	1,656,450,75	1,407,928,14	2,097,299,24	1,817,430,55	22,091,838,63	21,074,427,00
Cota-Parte do IPVA	77,012,58	64,184,14	34,434,82	44,510,75	172,827,24	173,785,09	190,158,64	239,348,37	190,459,87	167,566,68	156,035,16	103,218,15	1,613,541,49	1,473,450,00
Cota-Parte do ITR	97,862,04	1,359,342,88	216,321,00	100,442,19	62,816,99	7,407,66	1,069,98	7,598,71	20,022,71	6,414,99	1,660,27	2,486,01	1,883,445,43	2,008,305,00
Transferências da LC nº 87/1996	6,771,79	6,771,79	6,771,79	6,771,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,087,16	84,918,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	618,785,58	989,750,91	736,297,35	771,891,31	852,819,48	794,769,17	709,134,80	767,256,05	782,504,18	653,655,72	817,446,62	745,245,33	9,239,556,50	9,078,532,00
Outras Transferências Correntes	553,979,18	541,144,45	922,838,13	606,045,65	424,332,80	531,465,29	539,855,13	600,724,23	552,512,68	522,829,91	577,904,52	1,016,799,50	7,390,431,47	7,155,383,43
Outras Receitas Correntes	2,083,51	12,083,28	-28,238,18	23,518,96	596,51	564,10	14,233,85	5,788,82	18,997,92	1,374,78	316,72	4,037,48	55,357,75	102,990,00
DEDUÇÕES (II)	491,126,46	972,430,35	610,420,57	622,993,60	717,945,06	664,843,56	573,861,33	608,586,45	648,380,47	532,820,30	627,911,87	600,678,69	7,671,998,71	7,127,149,19
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	491,126,46	972,430,35	610,420,57	622,993,60	717,945,06	664,843,56	573,861,33	608,586,45	648,380,47	532,820,30	627,911,87	600,678,69	7,671,998,71	7,127,149,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - I)	3,677,416,24	5,848,949,61	4,414,449,85	4,914,516,58	4,505,792,18	4,378,261,90	4,057,954,13	4,360,261,82	4,465,263,89	3,560,959,26	4,987,857,55	4,849,876,68	54,021,559,69	53,089,083,39

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)								

Documento gerado em 30/09/2019 16:17:46

Página 19 de 32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

Documento gerado em 30/09/2019 16:17:46

Página 22 de 32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	53.089.083,39	35.166.227,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.662.881,32	3.258.921,69
IPTU	697.662,00	190.689,97
ISS	1.775.151,82	1.400.200,96
ITBI	1.287.375,00	491.450,56
IRRF	1.383.765,00	920.461,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	518.927,50	256.118,43
Contribuições	1.264.954,08	191.569,38
Receita Patrimonial	311.005,00	188.546,78
Aplicações Financeiras (II)	311.005,00	188.546,78
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	45.745.090,20	31.480.999,28
Cota-Parte do FPM	8.795.716,77	7.587.166,36
Cota-Parte do ICMS	16.859.541,60	11.206.863,07
Cota-Parte do IPVA	1.178.760,00	1.114.719,51
Cota-Parte do ITR	1.606.644,00	87.581,93
Transferências da LC 87/1996	67.934,40	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	9.078.532,00	6.122.831,35
Outras Transferências Correntes	8.157.961,43	5.361.837,06
Demais Receitas Correntes	105.152,79	46.190,28
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	105.152,79	46.190,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	52.778.078,39	34.977.680,63
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.652.660,00	419.429,87
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.652.660,00	419.429,87
Convênios	2.487.876,00	419.429,87
Outras Transferências de Capital	164.784,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.652.660,00	419.429,87
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	55.430.738,39	35.397.110,50

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	48.945.920,26	37.320.023,83	32.049.957,29	29.430.217,38	353.569,43	1.213.941,78	1.213.902,98
Pessoal e Encargos Sociais	27.659.234,74	19.816.267,30	19.737.763,71	17.945.013,46	13.533,69	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	110.299,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.176.386,52	17.503.756,53	12.312.193,58	11.485.203,92	340.035,74	1.213.941,78	1.213.902,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	48.835.621,26	37.320.023,83	32.049.957,29	29.430.217,38	353.569,43	1.213.941,78	1.213.902,98
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.364.264,69	3.192.761,24	1.777.562,63	1.715.703,92	0,00	796.029,69	713.710,09
Investimentos	6.897.819,69	2.952.761,24	1.636.773,74	1.574.915,03	0,00	796.029,69	713.710,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	466.445,00	240.000,00	140.788,89	140.788,89	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.897.819,69	2.952.761,24	1.636.773,74	1.574.915,03	0,00	796.029,69	713.710,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	254.140,27						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	55.987.581,22	40.272.785,07	33.686.731,03	31.005.132,41	353.569,43	2.009.971,47	1.927.613,07

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	2.110.795,59

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	188.546,78
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.299.342,37

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.430.916,13	2.530.127,24
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta		
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	559.432,58	2.969.820,17
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.430.916,13	2.530.127,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-99.211,11

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-2.410.387,59
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	2.398.553,48
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	4.709.729,96

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	2.110.795,59

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	207,519,89	351,912,69	353,569,43	0,00	205,863,15	97,094,12	3,065,128,92	2,009,971,47	1,927,613,07	-6,212,62	1,240,822,59	1,446,685,74
PODER EXECUTIVO	207,519,89	351,912,69	353,569,43	0,00	205,863,15	97,094,12	3,065,128,92	2,009,971,47	1,927,613,07	-6,212,62	1,240,822,59	1,446,685,74
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	207,519,89	351,912,69	353,569,43	0,00	205,863,15	97,094,12	3,065,128,92	2,009,971,47	1,927,613,07	-6,212,62	1,240,822,59	1,446,685,74

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	55.671.743,39
Previsão Atualizada	55.741.743,39
Receitas Realizadas	35.585.657,28
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.195.979,45
DESPESAS	
Dotação Inicial	51.963.295,11
Créditos Adicionais	4.601.030,11
Dotação Atualizada	56.564.325,22
Despesas Empenhadas	40.512.785,07
Despesas Liquidadas	33.827.519,92
Despesas Pagas	31.145.921,30
Superávit Orçamentário	1.758.137,36

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	40.512.785,07
Despesas Liquidadas	33.827.519,92

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	54.021.559,69

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	2.110.795,59	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	2.299.342,37	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	559.432,58	0,00	353.569,43	205.863,15
Poder Executivo	559.432,58	0,00	353.569,43	205.863,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.162.223,04	-6.212,62	1.927.613,07	1.240.822,59
Poder Executivo	3.162.223,04	-6.212,62	1.927.613,07	1.240.822,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.721.655,62	-6.212,62	2.281.182,50	1.446.685,74

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.628.526,05	15,00	30,20
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60,00	-3,41
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.192.761,24	4.171.503,45

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	10.457.688,20	15,00	37,38

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, **por intermédio de seu PREGOEIRO OFICIAL,** designado pela **Portaria Municipal N° 505 de 08 de Abril de 2019,** torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 043/2019, com base no que dispõe a **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº 006, de 12/02/2010, Lei nº 8.666/93** ealterações posteriores.

2. DO OBJETO:

2.1. Fica substituído o Anexo I (Termo de Referência) do Edital Pregão Presencial 043/2019, pelo Anexo I (Termo de Referência) que acompanha este Edital Complementar..

3. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: 3.1. Em atendimento ao disposto no Artigo 21 § 4º da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido sendo marcada nova sessão pública no dia 11 de Outubro de 2019, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital Complementar nº 001/2019 poderá ser adquirido no endereço acima ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-5100.

4. DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Peixoto de Azevedo MT, 30 de Setembro de 2019.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

2 – PEDIDO Nº: 503/2019

3 – CONVÊNIO/PROGRAMA: Gestão do SUS

4 – NATUREZA DO OBJETO:

Produto (s) ( ) / Serviço(s) (X) / Produto(s) e Serviço(s) ( ) / Obras e/ou Serviços de Engenharia ( )

4.1 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria na prestação de serviços de planejamento, monitoramento e avaliação nas ações e serviços públicos de saúde no Município de Peixoto de Azevedo/MT.

5 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS:

Item	Produto	Qtd.	Valor unit. Referência	Valor Total Referência
01	Contratação de empresa especializada em consultoria na prestação de serviços de planejamento, monitoramento e avaliação nas ações e serviços públicos de saúde no Município de Peixoto de Azevedo/MT	12	5.600,00	67.200,00

6 – JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando o Decreto nº 7508, de 28 de junho de 2011, Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Considerando a Portaria Nº 2.436, de 21 DE Setembro de 2017, Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017 que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

Visando garantir acesso da população aos serviços de saúde, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de Atenção Básica e a Atenção Especializada, através da implementação das Redes de Atenção em Saúde para uma maior eficácia na produção de saúde, melhoria na eficiência da gestão do sistema de saúde no espaço municipal e regional, e contribuir para o avanço do processo de efetivação do SUS, com modelos de monitoramento de Gestão, proporcionando transparências às ações desenvolvidas e dando visibilidade ao que está sendo feito em prol da saúde da população, com foco na promoção e no acesso com qualidade dos serviços de saúde.

7 – FORMA DE FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.1 – O fornecimento do objeto ocorrerá de acordo com as necessidades e conveniência do órgão requisitante, recomendando-se previamente as seguintes condições:

a) Prazo de entrega/execução: Enquanto viger o contrato;

b) Local de entrega/execução: Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo-MT;

c) Prazo estimado para fornecimento/execução: 12 meses.

8 – FONTE DE RECURSOS / SUGERIDA:

8.1 – Recursos Próprios: 0%

8.2 – Recursos de Convênios/Programa: 100%

8.3 – DADOS BANCÁRIOS:

8.3.1 – Agencia:4467

8.3.2 – Conta Bancária:624017-8

9 – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será mediante ordem Bancária, através da Instituição Financeira oficial contratada pelo o Município de Peixoto de Azevedo/MT, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo almoxarifado da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT e com Relatório Mensal das Atividades do Contrato contendo todas as atividades realizadas pela contratada.

10 – DADOS DO ORÇAMENTO / SUGERIDO: (SUJEITO A CONFIRMAÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE):

10.1 – Projeto Atividade / Ação do orçamento: 2037 – Manutenção e Encargos c/ a Sec. de Saúde

10.2 – Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Ser. Terceiros Pessoa Jurídica

10.3 – Reduzido Orçamentário: 0340

10.4 – Fonte: 146

11 – CONTROLE DA EXECUÇÃO:

11.1 – A fiscalização da execução do contrato será exercida por um servidor municipal nomeado como Fiscal de Contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência**.**

Servidor	Nome	Matricula
Fiscal Titular	Thiago Pereira da Silva	Nº 5575
Fiscal Suplente	Messias Gomes de Souza	Nº 6808

12 – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

12.1 – DA CONTRATATANTE:

12.1.2 – Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do objeto no Projeto Básico;

12.1.3 – Efetuar o pagamento em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da administração;

12.1.4 – Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Projeto Básico;

12.2 – DA CONTRATATANTE:

12.2.1 – Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do objeto no Projeto Básico;

12.2.2 – Efetuar o pagamento em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da administração;

12.2.3 – Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Projeto Básico;

12.2.4 – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do CONTRATADO(A);

12.2.5 - Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

12.2.6 - Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da lei e do presente contrato;

12.2.7 - Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;

12.2.8 - Fiscalizar a forma de execução dos serviços por intermédio do servidor responsável;

12.2.9 - Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

12.2.10 Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO(A) no prazo estipulado no contrato;

12.2.11 - Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;

12.2.12 Comunicar através dos serviços de contabilidade, no ato de liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, dos Estados e do Município, nos termos do §3º do Art. 55 da Lei n°. 8.666/93;

12.2.13 Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO(A);

12.2.14 - Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

12.2.15 - Providenciar a publicação do extrato do presente contrato no órgão de imprensa oficial do município, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

3 – DA CONTRATADA:

13.1.2 – O CONTRATADO(A) deverá prestar os serviços que lhe compete com presteza absoluta, dedicação e eficiência, ao Município, sem qualquer distinção, cumprindo as obrigações assumidas no município de Peixoto de Azevedo conforme especificações do Contratante.

13.1.3 – O contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas elencadas, sendo obrigações do CONTRATADO(A):

a) Executar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição.

b) Permitir e facilitar à fiscalização da Prefeitura na inspeção dos serviços a qualquer dia e hora, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários.

c) Todos os tributos e encargos legais incidentes sobre a execução do presente contrato correrão por conta do CONTRATADO(A), inclusive os inerentes a pessoal, e seus encargos.

d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando-se, inclusive as certidões negativas em anexo ao documento fiscal que dará ensejo ao recebimento da parcela contratada.

e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, objeto do presente instrumento, observado o Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

13.1.4 - A execução dos serviços CONTRATADO(A)s será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o Contratante e o CONTRATADO(A);

13.1.5 - O Município contratante fornecerá todos os materiais necessários ao desempenho dos serviços contratados, não se responsabilizando pelo pagamento de despesas de alimentação, locomoção e hospedagem do CONTRATADO(A);

13.1.6 – O CONTRATADO(A) deverá permanecer no município pelo menos 1 (uma) semana ao mês na Secretária Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo e/ou sempre que requisitado para acompanhamento dos processos;

13.1.7 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

13.1.8 - Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

13.1.9 - Fornecer a CONTRATANTE os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessárias, quando solicitados;

13.1.10 – Diagnosticar a situação do Município de Peixoto de Azevedo, planejar as ações das unidades de saúde;

13.1.11 - Manter sigilo sobre tudo que for pertinente aos trabalhos desenvolvidos, salvo se expressamente autorizado pelo CONTRATANTE a agir de modo diferente;

13.1.12 – Viabilizar o aprimoramento as políticas e as necessidades das equipes na gestão do SUS;

13.1.13 - Instruir para que as ações desenvolvidas possam ter visibilidade e acessibilidade aos munícipes, com foco no acesso aos usuários dos serviços de saúde em geral;

13.1.14 – Monitorar os projetos em fase de implantação por programa do Ministério da Saúde;

13.1.15 – Assessorar na confecção de Relatórios em geral para execução dos planos anuais e quadrimestrais.

Peixoto de Azevedo- MT, 25 de Setembro de 2019.

Madson Lopes Fontoura

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

AVISO EDITAL COMPLEMENTAR E NOVA DATA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 043/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Municipal nº 505/2019, faz saber que foi realizado alteração no Edital **PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 043/2019**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas em edital, para seleção da melhor proposta pelo Menor Preço por Item objetivando: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO NAS AÇÕES SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO MUNÍCIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO"**. Para acesso ao Edital Complementar 001/2019 os interessados deverão baixar no site www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e maiores informações no Setor de Licitações de segunda a sexta–feira, no horário das 12h às 17h ou pelo fone (66) 3575-5100. Em atendimento ao disposto no Artigo 21 § 4º da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, ficando marcada nova sessão pública para às **08:00hs do dia 11 de Outubro de 2019**, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana.

Peixoto de Azevedo, 30 de Setembro de 2019.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº04/SME/

Dispõe sobre a Homologação do Projeto Político Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Nº 9394/96, a Lei do Sistema Municipal de Ensino - Nº 1.833/016, bem como o Parecer Nº 01/CME/019 do Conselho Municipal de Educação e a im-

portância que o Projeto Politico Pedagógico tem como norte aos trabalhos educacionais,

RESOLVE:

SEÇÃO I

Art. 1º Homologar o Projeto Político Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Educação o cumpra considerando-o norte aos seus trabalhos.

Homologada, publicada, cumpra-se, revogando toda e qualquer disposição contrária.

Poconé, 11 de setembro de 2019.

Ornella R. Proença Moraes Falcão

Secretária Municipal de Educação

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 003-2017

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 003/2017

Locatária: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT.**

Locador: **CATARINO PEDROSO DE BARROS**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica RESCINDIDO, nesta data de 30 de setembro de 2019**,** por acordo amigável entre as partes e nos termos da Cláusula Oitava, item 8.1 e 8.5 e Art. 79, inciso II da Lei 8666/1993.

Poconé, 30 de setembro de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 05/SME/019

DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE GESTORES DAS UNIDADES ESCOLARES – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e com base na legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Coordenadora Eleitoral da Secretaria Municipal de Educação para executar, acompanhar, orientar e monitorar a realização do Processo de Eleição dos GestoresEscolares biênio 2020/2021 da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Designar os profissionais relacionados abaixo para comporem a Comissão Eleitoral cumprindo e fazendo cumprirem todos os tramites legais da Portaria Nº 03/SME/2019:

I - Rosária Gonçalina Campos - Representante dos Assessores Pedagógicos.

II - Danúbio Lindomar - Representante dos Coordenadores de Programas e Projetos.

III - Jozenil Proença Dalprá - Representante dos Assessores Técnicos.

IV – Lucélia Karen Cunha Siqueira - Representante do Jurídico da Prefeitura Municipal de Poconé.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando todas

e quaisquer disposições contrárias.

Poconé, 18 de setembro de 2019.

_____

Ornella R. Proença Moraes Falcão

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 05/SME/019

DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE GESTORES DAS UNIDADES ESCOLARES – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e com base na legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Coordenadora Eleitoral da Secretaria Municipal de Educação para executar, acompanhar, orientar e monitorar a realização do Processo de Eleição dos GestoresEscolares biênio 2020/2021 da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Designar os profissionais relacionados abaixo para comporem a Comissão Eleitoral cumprindo e fazendo cumprirem todos os tramites legais da Portaria Nº 03/SME/2019:

I - Rosária Gonçalina Campos - Representante dos Assessores Pedagógicos.

II - Danúbio Lindomar - Representante dos Coordenadores de Programas e Projetos.

III - Jozenil Proença Dalprá - Representante dos Assessores Técnicos.

IV – Lucélia Karen Cunha Siqueira - Representante do Jurídico da Prefeitura Municipal de Poconé.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando todas

e quaisquer disposições contrárias.

Poconé, 18 de setembro de 2019.

_____

Ornella R. Proença Moraes Falcão

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº02/SME/019

EDITAL PARA ELEIÇÃO DOS GESTORES DAS UNIDADES ESCOLARES – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO/POCONÉ/MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições comunica que estão abertas as inscrições para o Processo de Seleção dos Profissionais Efetivos da Educação ao Cargo de Gestor Escolar nas unidades da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino nos termos da Portaria Nº 02/2019/SME/Poconé-MT.

I – DAS INSCRIÇÕES:

I – As inscrições ocorrerão na Secretaria Municipal de Educação conforme o seguinte cronograma:

a- **Dias 01 e 02/10/019** (primeiro e segundo dias do mês de outubro do corrente ano) – Inscrições na Secretaria Municipal de Educação. b- **Dia 08/10** (oito de outubro) - Participação de todos os candidatos no Curso Preparatório no Auditório do SISMUP no horário das 7:hs30m as 12:hs30m.

II – No ato da Inscrição os candidatos deverão:

a- Preencher o formulário de informações pessoais e sobre a unidade escolar para a qual se candidata; b- Apresentar para que sejam conferidos:

Documentos pessoais e Diploma de Graduação. c- Entregar: Curriculum Vitae, Declaração de Serviço Efetivo na Rede Municipal e sua Proposta de Trabalho.

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Poconé

Secretaria Municipal de Educação

Rua Tiradentes, s/n, Centro - CEP: 78175-000 – Poconé – Mato Grosso

EMAIL:smecel01@hotmail.com

II – DA SELEÇÃO:

O processo de seleção dos candidatos a Gestores das Unidades de Ensino da Rede Municipal será efetivado em 04 (quatro) etapas:

1ª Etapa – Dia 08/10 (oito de outubro) – Realização de Curso Preparatório para todo0s os candidatos;

2ª Etapa – Dia 09/10 (nove de outubro) - Realização de Teste Seletivo escrito e prático e avaliativo para todos os candidatos com Deferimento ou Indeferimento a ser divulgado no dia 11/10 (onze de outubro).

3ª Etapa - Dias 14 a 18/10 (catorze a dezoito de outubro) – Apresentação do Plano de Trabalho de cada candidato a sua Comunidade Escolar, com horário a definir na unidade junto a Comissão Eleitoral;

4ª Etapa – Dia 23/10 (vinte e quatro de outubro) – Eleição.

A eleição respeitara o horário das 07:hs00 as 17:hs00.

III – DOS CRITÉRIOS:

Os critérios e demais normas e seleção para o Processo de Eleição dos Gestores das Unidades Escolares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal estão contidas na Portaria Nº 02/019/SME-POCONÉ-MT.

IV – DA COMISSÃO ELEITORAL:

I – A Secretaria Municipal de Educação contará com sua Comissão Eleitoral para acompanhamento e orientação em todo o processo.

II – Cada unidade escolar deverá constituir a sua Comissão Eleitoral que atuará junto ao CDCE e com base na Portaria Nº 02/019/SME-POCONÉ-MT sob orientação da Comissão Eleitoral da Secretaria Municipal de Educação.

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Poconé

Secretaria Municipal de Educação

Rua Tiradentes, s/n, Centro - CEP: 78175-000 – Poconé – Mato Grosso

EMAIL:smecel01@hotmail.com

V – DA POSSE:

a - Dia 16/12/2019 (dezesseis de dezembro de dois mil e dezenove) – solenidade de posse dos eleitos.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I - É vedada qualquer forma de inscrição que não seja de cunho pessoal e com apresentação da documentação solicitada;

II - As Inscrições serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação que as divulgara através da sua Comissão Eleitoral indeferindo as que não atenderem os requisitos;

III – O prazo para as inscrições será rigorosamente seguido sem prorrogação;

IV – A inscrição de todos os candidatos implicará no conhecimento deste Edital N°02/019/SME-Poconé-MT e da Portaria Nº 02/019/SME-Poconé-MT.

V – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Poconé, 18 de setembro de 2019.

_____

Ornella R. Proença Moraes Falcão

Secretária M. de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 03/SME/019

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ELEIÇÃO DE GESTORES DAS UNIDADES ESCOLARES – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e com base na legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar normas para o processo de eleição de Gestor das Escolas, Creches e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino para o biênio 2020/2021.

Art. 2º Estabelecer etapas que deverão ser rigorosamente respeitadas:

. Dia 23/09/2019 **– Estudo da Portaria entre os atuais Gestores, os Presidentes dos CDCES e a Secretaria Municipal de Educação;**

. Dia 25/09/2019 **– Formação das Comissões responsáveis por este Processo, tanto na Secretaria quanto em todas as unidades escolares, sendo que nas unidades com a seguinte composição:**

01 (um) representante dos Professores, 01 (um) representante dos pais e 01 (um) representante do administrativo em geral;

Observando-se que esta Comissão Eleitoral deverá trabalhar junto ao seu CDCE e tornar público o processo;

. Dias 01 e 02/10/2019 **– Realização da Inscrição dos candidatos a eleição na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 7: hs00 as 13: hs00;**

. Dia 08/10/2019 **– Participação de todos os candidatos no Curso de Formação realizado pela Secretaria no Auditório do SISMUP no horário das 7: hs30m as 12: hs30m;**

. Dia 09/10/2019 **– Participação de todos os candidatos inscritos no Teste Seletivo Escrito e de Informática, avaliativos e análise de Curriculum;**

. Dia 11/10/2019 **– Deferimento ou Indeferimento da candidatura.**

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Poconé

Secretaria Municipal de Educação

Rua Tiradentes, s/n, Centro - CEP: 78175-000 – Poconé – Mato Grosso

EMAIL:smecel01@hotmail.com

. Dia 14 a 18/10/2019 **– Apresentação do Plano de Trabalho de cada Candidato a sua Comunidade Escolar;**

. Dia 23/10/2019 **– Eleição.**

. Dia 16/12/2019 **– Posse dos Gestores Eleitos.**

Parágrafo 1º - Fica estabelecido que nas Unidades Escolares onde ocorra indeferimento da candidatura a Secretaria Municipal de Educação indicará o Gestor para o biênio 2020/2021 entre os profissionais efetivos e habilitados em nível superior da Rede Municipal de Ensino que preencha os requisitos necessários.

Art. 3º - Caberá a Comissão Eleitoral de cada unidade escolar solicitar aos candidatos a elaboração do seu Plano de Trabalho com foco em maior en-

volvimento com a comunidade escolar, em consonância com a Proposta Pedagógica da unidade e seu Regimento, bem como a preservação do patrimônio público, e a implementação e avanços no processo ensino/aprendizagem com o claro objetivo de melhorar a alfabetização. Plano de Trabalho esse que deverá ser apresentado a toda comunidade escolar com cópia entregue a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Caberá a Comissão Eleitoral:

a- Convocar o CDCE para somar esforços em todo o processo eleitoral; b- Planejar e executar todo o processo eleitoral com ética e sem envolvimentos pessoais ou de apadrinhamento; c- Providenciar todo material necessário como: listas de votação dos profissionais e dos pais nas unidades escolares da área urbana e também dos alunos votantes no campo. Crachás de identificação da Comissão e dos Fiscais. Cédulas para a eleição. Os devidos registros em Atas e os encaminhamentos necessários tanto na unidade escolar quanto para a Secretaria. d- Divulgar amplamente o processo para o devido conhecimento de toda a comunidade escolar. e- Estabelecer a data e o horário para a exposição do Plano de Trabalho dos candidatos, indeferindo a candidatura dos que não os cumprirem.

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Poconé

Secretaria Municipal de Educação

Rua Tiradentes, s/n, Centro - CEP: 78175-000 – Poconé – Mato Grosso

EMAIL:smecel01@hotmail.com

f- Lavrar todos os seus atos em Ata que deverá estar disponível a Secretaria Municipal de Educação, caso necessário, contendo, também se necessário, pedidos de impugnação de candidatura. g- Divulgar o resultado final do processo a toda comunidade escolar enviando cópia da Ata, imediatamente após o término da eleição, a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Fica vetada a participação na Comissão Eleitoral dos atuais Gestores e Coordenadores Pedagógicos, mesmo em final de mandato, de qualquer um dos candidatos e de seus parentes até o terceiro grau, mesmo que profissionais da unidade escolar.

Art. 6º - Fica vetado aos candidatos exporem faixas ou cartazes dentro ou fora da unidade escolar; distribuírem panfletos ou qualquer material informativo de campanha ou brindes; aparecerem em TV ou mesmo darem entrevistas em rádios, ou utilizarem a internet e as redes sociais de forma isolada para propagandas, entrevistas, ou pedidos de votos, mesmo que de forma indireta; macularem a imagem do outro; ofenderem ou usarem de qualquer meio antiético, cabendo nestes casos de descumprimento, após a comprovação dos fatos, o indeferimento da sua candidatura.

Parágrafo 2º - Da decisão da Comissão Eleitoral o candidato que discordar ou se sentir prejudicado poderá recorrer a Secretaria Municipal de Educação que após averiguações com ambas as partes e comprovação dos fatos tomara sua decisão.

Art. 7º Serão votantes:

a - Todos os profissionais da educação em exercício na unidade escolar, porém:

- O profissional que detém dois cargos vota apenas por um;

- O profissional pai ou mãe de aluno, dessa unidade escolar, vota apenas como profissional;

- O profissional efetivo em licença prêmio ou férias deverá comparecer para votar;

- O profissional efetivo com contrato de quinze horas, votará somente onde for

titular;

- O profissional efetivo afastado ou cedido a outro órgão não votará;

- O profissional contratado vota em apenas uma unidade escolar;

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Poconé

Secretaria Municipal de Educação

Rua Tiradentes, s/n, Centro - CEP: 78175-000 – Poconé – Mato Grosso

EMAIL:smecel01@hotmail.com

- O profissional substituto, tanto em licença prêmio quanto férias não vota;

- O estagiário não vota.

b - Pai e mãe (dois votos por família) ou responsável (um voto por família);

c - Alunos: **votarão somente na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida - No Distrito do Chumbo e também somente os acima de 12 (doze) anos de idade e frequentes.**

Parágrafo 3º Fica proibido o voto por procuração sob qualquer circunstância.

Art. 8º Antes do início do processo de eleição a Comissão, acompanhada dos fiscais, devera conferir se o número de votantes da lista é o mesmo do número de cédulas e somente nesse ato e na presença dos fiscais, lacrar a urna que receberá os votos, comprovando se não há indícios de violação, dando início ao registro da Ata e em caso de violação impugnando imediatamente a eleição comunicando a Secretaria Municipal de Educação para as devidas providências.

Art. 9º Fica determinado queno ato da votação todos deverão apresentar documento que os identifique e em caso de o nome não constar na lista de votantes, mas da identificação comprovada, a pessoa poderá votarem lista separada.

Art. 10º Não será permitida a presença de nenhuma pessoa, mesmo o atual Gestor escolar, Presidente do CDCE, candidatos ou qualquer outro profissional na sala de votação permanecendo aí somente os membros da Comissão Eleitoral e os fiscais e

o voto deverá ser em cédula única, carimbada pela escola e assinada pelos membros da Comissão, com todos os trabalhos devidamente registrados em Ata, sendo que os fiscais poderão intervir se necessário e solicitarem o registro nessa Ata de qualquer ocorrência alheia a legalidade do processo.

Art. 11º Se ocorrerem votos em branco ou nulos, os mesmos não serão computados a nenhum candidato e não serão considerados válidos.

Serão nulos os votos que causem dúvidas: que constem mais de um candidato na cédula, que contenham qualquer tipo de expressão além do voto e/ou que deixem dúvidas sobre não ser cédula padrão.

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Poconé

Secretaria Municipal de Educação

Rua Tiradentes, s/n, Centro - CEP: 78175-000 – Poconé – Mato Grosso

EMAIL:smecel01@hotmail.com

Art. 12º Sobre o percentual para ser eleito e o empate entre os candidatos:

a- O candidato só será considerado eleito se obtiver 50% (cinquenta por cento) mais um (um) dos votos válidos; b- Caso não obtenha o percentual mínimo dos votos válidos, caberá a Secretaria Municipal de Educação indicar o gestor entre os profissionais efetivos (professores e/ou Auxiliar Administrativo) e habilitados em nível superior da Rede Municipal; c- Ocorrendo empate entre os candidatos dois critérios deverão ser observados para o desempate: I- Maior tempo de serviço na Rede Municipal; II- Maior idade.

Parágrafo 4º Após a conclusão de todo o processo de eleição, a Comissão deverá

solicitar a presença dos fiscais na mesa para junto a estes verificar toda documentação, decidir sobre eventuais irregularidades que pos-

sam ter ocorrido, encerrar a Ata e divulgar o resultado final da votação a comunidade escolar e a Secretaria Municipal de Educação, sendo que para esta a Comissão deverá entregar imediatamente cópia da Ata da eleição.

Art. 13º O candidato que se sentir prejudicado ou detectar alguma irregularidade no decorrer da votação deverá recorrer por escrito à Comissão Eleitoral no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo protocolar cópia na Secretaria Municipal de Educação para já conhecimento dos fatos e cabendo à Comissão o prazo de 04 (quatro) horas para remeter a Secretaria Municipal de Educação e a secretaria o prazo também de 04 (quatro) horas para emitir Parecer.

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Poconé

Secretaria Municipal de Educação

Rua Tiradentes, s/n, Centro - CEP: 78175-000 – Poconé – Mato Grosso

EMAIL:smecel01@hotmail.com

Art. 14º Para candidatar-se a função de Gestor das Escolas, Creches e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino ficam estabelecidos os seguintes critérios:

a - Ser profissional efetivo da rede municipal de ensino: Professor e/ou Auxiliar Administrativo, habilitado em nível superior na área da educação, em exercício ativo em qualquer unidade escolar, apresentar conhecimento em gestão escolar e o básico em informática, ter espirito de liderança, comprometimento com o pedagógico e com a dedicação exclusiva.

b - Realizar sua inscrição na data estabelecida apresentando no ato toda documentação solicitada, assinando o termo de Dedicação Exclusiva e participando do curso preparatório e do teste seletivo na Secretaria Municipal de Educação;

c - Após deferimento da candidatura, apresentar declaração do Setor Jurídico da Prefeitura Municipal constando não estar respondendo a nenhum processo ou sindicância administrativa disciplinar, apresentar declaração bancária sobre aptidão para movimentação de contas e Certidões Negativas na data estabelecida a Secretaria Municipal de Educação;

d - Assinar declaração onde se compromete a realizar e participar de capacitações, cursos, sala do educador, reuniões e eventos que visem a melhoria do pedagógico/administrativo e dos profissionais, bem como cumprir e fazer cumprirem a carga horária do aluno e o bom funcionamento da unidade escolar;

e -Em caso de reeleição, apresentar comprovantes de adimplência das prestações de contas e de toda movimentação financeira escolar;

f – Elaborar, protocolar na Secretaria Municipal de Educação e apresentar a toda comunidade escolar onde se candidata seu Plano de Trabalho em consonância com o Regimento e a Proposta Pedagógica em data estabelecida pela Comissão Eleitoral.

Art. 15º Serão considerados inadimplentes e não aptos a candidatura os profissionais em reeleição, ou não, que nos últimos 02 (dois) anos tenham sido advertidos; estejam respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância; estejam inadimplentes junto a Secretarias Municipais Administrativa e de Finanças; não estejam com as prestações de contas da unidade escolar "rigorosamente" em dia.

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Poconé

Secretaria Municipal de Educação

Rua Tiradentes, s/n, Centro - CEP: 78175-000 – Poconé – Mato Grosso

EMAIL:smecel01@hotmail.com

Parágrafo 5

º Fica estabelecido que todos os candidatos à reeleição deverão

comprovar, além das Prestações de Constas rigorosamente em dia as inscrições da sua unidade escolar em todos os Programas e Projetos, encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, em todas as esferas governamentais: Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo 6

º Fica vetada a candidatura dos profissionais que por motivo de

saúde estiveram ou estejam em licenças, atestados médicos/desvio de função no decorrer do último ano letivo.

Sendo permitida a candidatura dos profissionais que estejam em Licença Prêmio, desde que a interrompam e permitida a candidatura dos atuais Gestores – desde que não sejam detentores de 02 (dois) mandatos consecutivos.

Art. 16º Fica estabelecido que o profissional efetivo na Rede Municipal de Ensino em dois cargos, sendo eleito, não terá direito a gratificação de dedicação exclusiva e que o profissional efetivo em apenas um cargo, tendo vínculo com qualquer outra rede de ensino, deverá se afastar da mesma passando a ter direito a gratificação na dedicação exclusiva.

Art. 17º A posse dos Gestores eleitos ocorrerá no dia 16/12 (dezesseis do mês de dezembro do corrente ano) em horário e local a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação sendo exigido do atual Gestor, junto ao Presidente do seu CDCE, que na última semana deste ano letivo/2019 entregue ao empossado os seguintes documentos:

a- Relação do patrimônio escolar com registro em Livro Tombo e validação do Presidente do CDCE; b- Prestação de Contas em dia, devidamente aprovada pelo CDCE e validada pela Secretaria Municipal de Educação; c- Relação de toda documentação escolar sob sua responsabilidade, com validação do Presidente do CDCE.

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Poconé

Secretaria Municipal de Educação

Rua Tiradentes, s/n, Centro - CEP: 78175-000 – Poconé – Mato Grosso

***EMAIL:*smecel01@hotmail.com**

Parágrafo 7

º No caso do não cumprimentodeste Artigo – At. 17º - por parte do

Gestor ou dificuldades colocadas, o eleito deverá comunicar o Presidente do CDCE para que tome imediatamente as medidas necessárias e se ainda assim o Artigo não for respeitado, deverá comunicar a Secretaria Municipal de Educação para as devidas e legais providências.

Art. 18º Os casos omissos nesta Portaria serão comunicados oficialmente pela

Comissão Eleitoral a Secretaria Municipal de Educação para as devidas providências.

Art. 19º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando todas

e quaisquer disposições contrárias.

Poconé, 18 de setembro de 2019.

_____

Ornella R. Proença Moraes Falcão

Secretária Municipal de Educação**PORTARIA Nº 03/SME/019**

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ELEIÇÃO DE GESTORES DAS UNIDADES ESCOLARES – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e com base na legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar normas para o processo de eleição de Gestor das Escolas, Creches e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino para o biênio 2020/2021.

Art. 2º Estabelecer etapas que deverão ser rigorosamente respeitadas:

. Dia 23/09/2019 **– Estudo da Portaria entre os atuais Gestores, os Presidentes dos CDCES e a Secretaria Municipal de Educação;**

. Dia 25/09/2019 **– Formação das Comissões responsáveis por este Processo, tanto na Secretaria quanto em todas as unidades escolares, sendo que nas unidades com a seguinte composição:**

01 (um) representante dos Professores, 01 (um) representante dos pais e 01 (um) representante do administrativo em geral;

Observando-se que esta Comissão Eleitoral deverá trabalhar junto ao seu CDCE e tornar público o processo;

. Dias 01 e 02/10/2019 **– Realização da Inscrição dos candidatos a eleição na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 7: hs00 as 13: hs00;**

. Dia 08/10/2019 **– Participação de todos os candidatos no Curso de Formação realizado pela Secretaria no Auditório do SISMUP no horário das 7: hs30m as 12: hs30m;**

. Dia 09/10/2019 **– Participação de todos os candidatos inscritos no Teste Seletivo Escrito e de Informática, avaliativos e análise de Curriculum;**

. Dia 11/10/2019 **– Deferimento ou Indeferimento da candidatura.**

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Poconé

Secretaria Municipal de Educação

Rua Tiradentes, s/n, Centro - CEP: 78175-000 – Poconé – Mato Grosso

EMAIL:smecel01@hotmail.com

. Dia 14 a 18/10/2019 **– Apresentação do Plano de Trabalho de cada Candidato a sua Comunidade Escolar;**

. Dia 23/10/2019 **– Eleição.**

. Dia 16/12/2019 **– Posse dos Gestores Eleitos.**

Parágrafo 1º - Fica estabelecido que nas Unidades Escolares onde ocorra indeferimento da candidatura a Secretaria Municipal de Educação indicará o Gestor para o biênio 2020/2021 entre os profissionais efetivos e habilitados em nível superior da Rede Municipal de Ensino que preencha os requisitos necessários.

Art. 3º - Caberá a Comissão Eleitoral de cada unidade escolar solicitar aos candidatos a elaboração do seu Plano de Trabalho com foco em maior envolvimento com a comunidade escolar, em consonância com a Proposta Pedagógica da unidade e seu Regimento, bem como a preservação do patrimônio público, e a implementação e avanços no processo ensino/aprendizagem com o claro objetivo de melhorar a alfabetização. Plano de Trabalho esse que deverá ser apresentado a toda comunidade escolar com cópia entregue a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Caberá a Comissão Eleitoral:

a- Convocar o CDCE para somar esforços em todo o processo eleitoral; b- Planejar e executar todo o processo eleitoral com ética e sem envolvimentos pessoais ou de apadrinhamento; c- Providenciar todo material necessário como: listas de votação dos profissionais e dos pais nas unidades escolares da área urbana e também dos alunos votantes no campo. Crachás de identificação da Comissão e dos Fiscais. Cédulas para a eleição. Os devidos registros em Atas e os encaminhamentos necessários tanto na unidade escolar quanto para a Secretaria. d- Divulgar amplamente o processo para o devido conhecimento de toda a comunidade escolar. e- Estabelecer a data e o horário para a exposição do Plano de Trabalho dos candidatos, indeferindo a candidatura dos que não os cumprirem.

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Poconé

Secretaria Municipal de Educação

Rua Tiradentes, s/n, Centro - CEP: 78175-000 – Poconé – Mato Grosso

EMAIL:smecel01@hotmail.com

f- Lavrar todos os seus atos em Ata que deverá estar disponível a Secretaria Municipal de Educação, caso necessário, contendo, também se necessário, pedidos de impugnação de candidatura. g- Divulgar o resultado final do processo a toda comunidade escolar enviando cópia da Ata, imediatamente após o término da eleição, a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Fica vetada a participação na Comissão Eleitoral dos atuais Gestores e Coordenadores Pedagógicos, mesmo em final de mandato, de qualquer um dos candidatos e de seus parentes até o terceiro grau, mesmo que profissionais da unidade escolar.

Art. 6º - Fica vetado aos candidatos exporem faixas ou cartazes dentro ou fora da unidade escolar; distribuírem panfletos ou qualquer material informativo de campanha ou brindes; aparecerem em TV ou mesmo darem entrevistas em rádios, ou utilizarem a internet e as redes sociais de forma isolada para propagandas, entrevistas, ou pedidos de votos, mesmo que de forma indireta; macularem a imagem do outro; ofenderem ou usarem de qualquer meio antiético, cabendo nestes casos de descumprimento, após a comprovação dos fatos, o indeferimento da sua candidatura.

Parágrafo 2º - Da decisão da Comissão Eleitoral o candidato que discordar ou se sentir prejudicado poderá recorrer a Secretaria Municipal de Educação que após averiguações com ambas as partes e comprovação dos fatos tomara sua decisão.

Art. 7º Serão votantes:

a - Todos os profissionais da educação em exercício na unidade escolar, porém:

- O profissional que detém dois cargos vota apenas por um;

- O profissional pai ou mãe de aluno, dessa unidade escolar, vota apenas como profissional;

- O profissional efetivo em licença prêmio ou férias deverá comparecer para votar;

- O profissional efetivo com contrato de quinze horas, votará somente onde for

titular;

- O profissional efetivo afastado ou cedido a outro órgão não votará;

- O profissional contratado vota em apenas uma unidade escolar;

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Poconé

Secretaria Municipal de Educação

Rua Tiradentes, s/n, Centro - CEP: 78175-000 – Poconé – Mato Grosso

EMAIL:smecel01@hotmail.com

- O profissional substituto, tanto em licença prêmio quanto férias não vota;

- O estagiário não vota.

b - Pai e mãe (dois votos por família) ou responsável (um voto por família);

c - Alunos: **votarão somente na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida - No Distrito do Chumbo e também somente os acima de 12 (doze) anos de idade e frequentes.**

Parágrafo 3º Fica proibido o voto por procuração sob qualquer circunstância.

Art. 8º Antes do início do processo de eleição a Comissão, acompanhada dos fiscais, devera conferir se o número de votantes da lista é o mesmo do

número de cédulas e somente nesse ato e na presença dos fiscais, lacrar a urna que receberá os votos, comprovando se não há indícios de violação, dando início ao registro da Ata e em caso de violação impugnando imediatamente a eleição comunicando a Secretaria Municipal de Educação para as devidas providências.

Art. 9º Fica determinado queno ato da votação todos deverão apresentar documento que os identifique e em caso de o nome não constar na lista de votantes, mas da identificação comprovada, a pessoa poderá votarem lista separada.

Art. 10º Não será permitida a presença de nenhuma pessoa, mesmo o atual Gestor escolar, Presidente do CDCE, candidatos ou qualquer outro profissional na sala de votação permanecendo aí somente os membros da Comissão Eleitoral e os fiscais e

o voto deverá ser em cédula única, carimbada pela escola e assinada pelos membros da Comissão, com todos os trabalhos devidamente registrados em Ata, sendo que os fiscais poderão intervir se necessário e solicitarem o registro nessa Ata de qualquer ocorrência alheia a legalidade do processo.

Art. 11º Se ocorrerem votos em branco ou nulos, os mesmos não serão computados a nenhum candidato e não serão considerados válidos.

Serão nulos os votos que causem dúvidas: que constem mais de um candidato na cédula, que contenham qualquer tipo de expressão além do voto e/ou que deixem dúvidas sobre não ser cédula padrão.

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Poconé

Secretaria Municipal de Educação

Rua Tiradentes, s/n, Centro - CEP: 78175-000 – Poconé – Mato Grosso

EMAIL:smecel01@hotmail.com

Art. 12º Sobre o percentual para ser eleito e o empate entre os candidatos:

a- O candidato só será considerado eleito se obtiver 50% (cinquenta por cento) mais um (um) dos votos válidos; b- Caso não obtenha o percentual mínimo dos votos válidos, caberá a Secretaria Municipal de Educação indicar o gestor entre os profissionais efetivos (professores e/ou Auxiliar Administrativo) e habilitados em nível superior da Rede Municipal; c- Ocorrendo empate entre os candidatos dois critérios deverão ser observados para o desempate: I- Maior tempo de serviço na Rede Municipal; II- Maior idade.

Parágrafo 4º Após a conclusão de todo o processo de eleição, a Comissão deverá

solicitar a presença dos fiscais na mesa para junto a estes verificar toda documentação, decidir sobre eventuais irregularidades que possam ter ocorrido, encerrar a Ata e divulgar o resultado final da votação a comunidade escolar e a Secretaria Municipal de Educação, sendo que para esta a Comissão deverá entregar imediatamente cópia da Ata da eleição.

Art. 13º O candidato que se sentir prejudicado ou detectar alguma irregularidade no decorrer da votação deverá recorrer por escrito à Comissão Eleitoral no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo protocolar cópia na Secretaria Municipal de Educação para já conhecimento dos fatos e cabendo à Comissão o prazo de 04 (quatro) horas para remeter a Secretaria Municipal de Educação e a secretaria o prazo também de 04 (quatro) horas para emitir Parecer.

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Poconé

Secretaria Municipal de Educação

Rua Tiradentes, s/n, Centro - CEP: 78175-000 – Poconé – Mato Grosso

EMAIL:smecel01@hotmail.com

Art. 14º Para candidatar-se a função de Gestor das Escolas, Creches e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino ficam estabelecidos os seguintes critérios:

a - Ser profissional efetivo da rede municipal de ensino: Professor e/ou Auxiliar Administrativo, habilitado em nível superior na área da educação, em exercício ativo em qualquer unidade escolar, apresentar conhecimento em gestão escolar e o básico em informática, ter espirito de liderança, comprometimento com o pedagógico e com a dedicação exclusiva.

b - Realizar sua inscrição na data estabelecida apresentando no ato toda documentação solicitada, assinando o termo de Dedicação Exclusiva e participando do curso preparatório e do teste seletivo na Secretaria Municipal de Educação;

c - Após deferimento da candidatura, apresentar declaração do Setor Jurídico da Prefeitura Municipal constando não estar respondendo a nenhum processo ou sindicância administrativa disciplinar, apresentar declaração bancária sobre aptidão para movimentação de contas e Certidões Negativas na data estabelecida a Secretaria Municipal de Educação;

d - Assinar declaração onde se compromete a realizar e participar de capacitações, cursos, sala do educador, reuniões e eventos que visem a melhoria do pedagógico/administrativo e dos profissionais, bem como cumprir e fazer cumprirem a carga horária do aluno e o bom funcionamento da unidade escolar;

e -Em caso de reeleição, apresentar comprovantes de adimplência das prestações de contas e de toda movimentação financeira escolar;

f – Elaborar, protocolar na Secretaria Municipal de Educação e apresentar a toda comunidade escolar onde se candidata seu Plano de Trabalho em consonância com o Regimento e a Proposta Pedagógica em data estabelecida pela Comissão Eleitoral.

Art. 15º Serão considerados inadimplentes e não aptos a candidatura os profissionais em reeleição, ou não, que nos últimos 02 (dois) anos tenham sido advertidos; estejam respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância; estejam inadimplentes junto a Secretarias Municipais Administrativa e de Finanças; não estejam com as prestações de contas da unidade escolar “rigorosamente” em dia.

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Poconé

Secretaria Municipal de Educação

Rua Tiradentes, s/n, Centro - CEP: 78175-000 – Poconé – Mato Grosso

EMAIL:smecel01@hotmail.com

Parágrafo 5

º Fica estabelecido que todos os candidatos à reeleição deverão

comprovar, além das Prestações de Constas rigorosamente em dia as inscrições da sua unidade escolar em todos os Programas e Projetos, encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, em todas as esferas governamentais: Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo 6

º Fica vetada a candidatura dos profissionais que por motivo de

saúde estiveram ou estejam em licenças, atestados médicos/desvio de função no decorrer do último ano letivo.

Sendo permitida a candidatura dos profissionais que estejam em Licença Prêmio, desde que a interrompam e permitida a candidatura dos atuais Gestores – desde que não sejam detentores de 02 (dois) mandatos consecutivos.

Art. 16º Fica estabelecido que o profissional efetivo na Rede Municipal de Ensino em dois cargos, sendo eleito, não terá direito a gratificação de dedicação exclusiva e que o profissional efetivo em apenas um cargo, tendo

vínculo com qualquer outra rede de ensino, deverá se afastar da mesma passando a ter direito a gratificação na dedicação exclusiva.

Art. 17º A posse dos Gestores eleitos ocorrerá no dia 16/12 (dezesseis do mês de dezembro do corrente ano) em horário e local a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação sendo exigido do atual Gestor, junto ao Presidente do seu CDCE, que na última semana deste ano letivo/2019 entregue ao empossado os seguintes documentos:

a- Relação do patrimônio escolar com registro em Livro Tombo e validação do Presidente do CDCE; b- Prestação de Contas em dia, devidamente aprovada pelo CDCE e validada pela Secretaria Municipal de Educação; c- Relação de toda documentação escolar sob sua responsabilidade, com validação do Presidente do CDCE.

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Poconé

Secretaria Municipal de Educação

Rua Tiradentes, s/n, Centro - CEP: 78175-000 – Poconé – Mato Grosso

***EMAIL:*smecel01@hotmail.com**

Parágrafo 7

º No caso do não cumprimentodeste Artigo – At. 17º - por parte do

Gestor ou dificuldades colocadas, o eleito deverá comunicar o Presidente do CDCE para que tome imediatamente as medidas necessárias e se ainda assim o Artigo não for respeitado, deverá comunicar a Secretaria Municipal de Educação para as devidas e legais providências.

Art. 18º Os casos omissos nesta Portaria serão comunicados oficialmente pela

Comissão Eleitoral a Secretaria Municipal de Educação para as devidas providências.

Art. 19º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando todas

e quaisquer disposições contrárias.

Poconé, 18 de setembro de 2019.

_____

Ornella R. Proença Moraes Falcão

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA/SME - Nº 04/2019

FIXA NORMAS PARA O PROCESSO ELEITORAL E DE INDICAÇÃO DOS GESTORES ESCOLARES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A Secretária Municipal de Educação de Poconé, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar a realidade das unidades escolares municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar normas para o bom funcionamento tanto administrativo quanto pedagógico das unidades escolares;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar, mediante normas administrativas e principalmente mediante os processos junto ao Conselho Municipal de Educação para a legalização de todas as unidades escolares municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - VETAR, para que surta os devidos e legais efeitos neste próximo processo de eleição, a realização de eleição de Gestores nas unidades escolares onde o número de alunos não atinja o total de 130 (cento e trinta), realizando nessas unidades o processo de indicação desse Gestor, através de seleção entre os profissionais efetivos, habilitados e devidamente capacitados de toda a Rede Municipal de Ensino.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Secretaria Municipal de Educação, com base no amparo legal do Conselho Municipal de Educação – Resolução Nº 02/CME/2019, orienta que no próximo pleito eleitoral de gestores escolares, havendo número de alunos, as eleições ocorrerão de forma normal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando toda e qualquer ação contrária.

Poconé, 28 de agosto de 2019.

_____

Ornella R. Proença Moraes Falcão

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

POCONÉ – MATO GROSSO

Resolução n° 02/2019

Estabelece normas complementares para o processo de eleição dos Gestores das unidades escolares municipais.

O Conselho Municipal de Educação, considerando a Portaria Nº 03/SME de 28 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1° Determinar que em toda Rede Municipal o prosseguimento ao processo de eleição dos Gestores das unidades escolares municipais aconteça somente onde o número de alunos seja igual ou superior ao número de 130 (cento e trinta) e que toda a Rede Municipal de Ensino deverá seguir as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Educação, aplicando-se supletivamente as Portarias e Editais e Normativas.

Art. 2° Orientar que para participar do processo de eleição como candidato no processo eleitoral ou mesmo para a indicação na ausência do número estabelecido de alunos, o servidor deverá:

a) Pertencer ao quadro efetivo dos profissionais da Rede Municipal;

b) Possuir os requisitos previstos na Portaria/SME;

Art. 3° Determinar que a Secretaria Municipal de Educação adote as

providências necessárias para que as unidades escolares cumpram esta Resolução, na forma da lei.

Art. 4° Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 5° A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições contrárias.

Poconé, 09 de setembro de 2019.

João Clarindo da Silva Daniela Martins Leão

Presidente do CME Vice-presidente do CME

Conselheiros:

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTA TÉCNICA Nº 002/2019/SME

ASSUNTO: ORIENTAÇÃO PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS GESTORES ESCOLARES BIÊNIO 2020/2021.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO:

Ornella Proença Falcão, Eliane Maria Souza e Comissão Eleitoral/SME.

HISTÓRICO: A Secretaria Municipal de Educação de Poconé-MT, órgão administrativo do Sistema Municipal de Ensino, responsável pela orientação técnica, cumprimento das leis e regulamentos pertinentes, ciente de

que “a organização das respectivas gestões escolares visa atender as especificidades locais e regionais de cada lugar” (LDB), elabora e mantem para tanto as normas necessárias visando o bom funcionamento da Rede Municipal de Ensino.

ANÁLISE TÉCNICA: Diante do Processo de Eleição dos Gestores das Unidades Escolares Municipais - Biênio 2020/2021 - Portaria Nº 02/SME – Eleição; Portaria Nº 05/SME – Comissão Eleitoral e Edital Nº 02/SME, algumas orientações são necessárias para melhorar entendimento.

ORIENTAÇÕES:

EDITAL Nº 02/SME

I DAS INSCRIÇÕES.

- Acrescente-se: Dia 01/10 – **Entrega da cópia da Ata da leitura das Portarias Nº 02 e Nº 05, do Edital Nº 02 e desta Nota Técnica, realizada na sua unidade escolar.**

II DA SELEÇÃO.

2ª Etapa – Dia 09/10 (nove de outubro) – Realização de Teste Seletivo escrito e prático - Acrescente-se: **(computação) -** e avaliativo para todos os candidatos com Deferimento ou Indeferimento a ser divulgado no dia 11/10 (onze de outubro).

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Poconé

Secretaria Municipal de Educação

Rua Tiradentes, s/n, Centro - CEP: 78175-000 – Poconé – Mato Grosso

EMAIL:smecel01@hotmail.com

PORTARIA Nº 02/SME –

Parágrafo 6º - Fica vetada a candidatura dos profissionais que por motivo de saúde estiveram ou estejam em licenças, atestados médicos/desvio de função no decorrer do último ano letivo.

Sendo permitida a candidatura dos profissionais que estejam em Licença Prêmio, desde que a interrompam e permitida a candidatura dos atuais Gestores – desde que não sejam detentores de 02 (dois) mandatos consecutivos,

- Acrescente-se: **mesmo que incompletos.**

Orienta-se ainda que em caso de dúvidas deve-se procurar a Comissão Eleitoral da Secretaria Municipal de Educação.

Poconé, 24 de setembro de 2019.

_____

Ornella R. Proença Moraes Falcão

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITALFISCAL N° 00003, DE INTIMAÇÃO

EDITALFISCAL N° 00003, DE INTIMAÇÃO de 19 de Agosto de 2019. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR) JOSE TEIXEIRA SILVA 022.790.291-20 9129/00022/2019 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: ACY NUNES DE SIQUEIRA Matrícula: 00002978 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL, N° 00004

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) DEDITALE INTIMAÇÃO FISCAL, N° 00004de 29 de Agosto de 2019. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR) MANOEL DO ESPIRITO SANTO DE ALMEIDA 861.978.781-00 9129/00029/2019 ADILSON POLEGATO DE FREITAS 006.372.702-15 9129/00032/2019 VALDUINO MARTINS DE OLIVEIRA 142.863.861-04 9129/00038/2019 BENEDITO MENDES DA SILVA 103.083.851-87 9129/00039/2019 JOCONDO LUIZ VOLPATO 129.088.009-34 9129/00042/2019 JOSE ROBERTO DE FARIAS 439.028.399-53 9129/00047/2019 JUSTINO FRANCISCO DE ASSIS E SILVA 008.967.641-68 9129/00061/2019 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: ACY NUNES DE SIQUEIRA Matrícula: 00002978 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMETÁRIO 4º BIMESTRE

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.370.000,00	35.782.111,54	6.213.220,25	24.948.163,60	10.833.947,94	5.456.956,26	20.973.396,93	14.808.714,61	19.825.346,17	
DESPESAS CORRENTES	26.552.500,00	27.925.653,62	5.057.436,70	21.416.184,56	6.509.469,06	5.059.021,78	19.518.965,70	8.406.687,92	18.567.699,94	
Pessoal e Encargos Sociais	12.293.700,00	12.084.500,00	2.385.184,36	8.844.098,84	3.240.401,16	2.368.263,11	8.827.177,59	3.257.322,41	8.565.352,84	
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
Outras Despesas Correntes	14.253.800,00	15.836.153,62	2.672.252,34	12.572.085,72	3.264.067,90	2.690.758,67	10.691.788,11	5.144.365,51	10.002.347,10	
DESPESAS DE CAPITAL	6.796.340,00	7.855.047,92	1.155.783,55	3.531.979,04	4.323.068,88	397.934,48	1.454.431,23	6.400.616,69	1.257.646,23	
Investimentos	6.791.340,00	7.849.947,92	1.155.783,55	3.531.979,04	4.317.968,88	397.934,48	1.454.431,23	6.395.516,69	1.257.646,23	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	5.000,00	5.100,00			5.100,00			5.100,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.160,00	1.410,00			1.410,00			1.410,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.370.000,00	35.782.111,54	6.213.220,25	24.948.163,60	10.833.947,94	5.456.956,26	20.973.396,93	14.808.714,61	19.825.346,17	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	33.370.000,00	35.782.111,54	6.213.220,25	24.948.163,60	10.833.947,94	5.456.956,26	20.973.396,93	14.808.714,61	19.825.346,17	
SUPERÁVIT (XIII)							1.331.910,95		2.479.961,71	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	33.370.000,00	35.782.111,54	6.213.220,25	24.948.163,60	10.833.947,94	5.456.956,26	22.305.307,88	13.476.803,66	22.305.307,88	
RESERVA DO RPPS										

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

Emissão: 27/09/2019 15:46:19
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homolo[illegible]

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.000.000,00	36.284.632,24	5.847.431,10	16,12	22.305.307,88	61,47	13.979.324,36
RECEITAS CORRENTES	31.364.108,00	31.364.108,00	5.162.849,09	16,46	21.420.725,87	68,30	9.943.382,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.724.500,00	3.724.500,00	540.709,39	14,52	4.327.062,02	116,18	-602.562,02
Impostos	3.442.500,00	3.442.500,00	526.673,98	15,30	4.231.564,44	122,92	-789.064,44
Taxas	282.000,00	282.000,00	14.035,41	4,98	95.497,58	33,86	186.502,42
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	17.814,14	8,91	93.839,43	46,92	106.160,57
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	200.000,00	200.000,00	17.814,14	8,91	93.839,43	46,92	106.160,57
RECEITA PATRIMONIAL	280.000,00	280.000,00	27.949,91	9,98	98.989,46	35,35	181.010,54
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	280.000,00	280.000,00	27.949,91	9,98	98.989,46	35,35	181.010,54
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.090.395,32	27.090.395,32	4.570.195,92	16,87	16.854.146,65	62,21	10.236.248,67
Transferências da União e de suas Entidades	13.350.514,74	13.350.514,74	2.075.877,13	15,55	7.870.074,94	58,95	5.480.439,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	9.879.880,58	9.879.880,58	1.812.478,24	18,35	6.325.118,08	64,02	3.554.762,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.860.000,00	3.860.000,00	681.840,55	17,66	2.658.953,63	68,88	1.201.046,37
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	59.212,68	59.212,68	6.179,73	10,44	46.688,31	78,85	12.524,37
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.000,00	30.000,00	6.179,73	20,60	46.688,31	155,63	-16.688,31
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	29.212,68	29.212,68					29.212,68
RECEITAS DE CAPITAL	3.635.892,00	4.920.524,24	684.582,01	13,91	884.582,01	17,98	4.035.942,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS			117.440,00		117.440,00		-117.440,00
Alienação de Bens Móveis			117.440,00		117.440,00		-117.440,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.635.892,00	4.920.524,24	567.142,01	11,53	767.142,01	15,59	4.153.382,23
Transferências da União e de suas Entidades	2.342.202,62	3.626.834,86	250.000,00	6,89	250.000,00	6,89	3.376.834,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	1.293.689,38	1.293.689,38	317.142,01	24,51	517.142,01	39,97	776.547,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.000.000,00	36.284.632,24	5.847.431,10	16,12	22.305.307,88	61,47	13.979.324,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	35.000.000,00	36.284.632,24	5.847.431,10	16,12	22.305.307,88	61,47	13.979.324,36
DÉFICIT (VI)'							
TOTAL (VII) = (V + VI)	35.000.000,00	36.284.632,24	5.847.431,10	16,12	22.305.307,88	61,47	13.979.324,36

Emissão: 27/09/2019 15:46:19 Page 1 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018 Homolo

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	33.370.000,00	35.782.111,54	6.213.220,25	24.948.163,60	100,00	10.833.947,94	5.456.956,26	20.973.396,93	100,00	14.808.714,61	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.554.500,00	5.520.040,00	862.882,19	4.402.572,24	17,65	1.117.467,76	999.935,28	3.882.636,51	18,51	1.637.403,49	0,00
Administração Geral	3.827.500,00	3.835.490,00	628.291,09	3.081.504,34	12,35	753.985,66	684.709,08	2.765.654,98	13,19	1.069.835,02	0,00
Administração Financeira	1.150.000,00	1.199.520,00	208.080,14	892.082,77	3,58	307.437,23	229.385,36	819.327,62	3,91	380.192,38	0,00
Controle Interno	120.000,00	120.000,00	24.510,96	75.595,13	0,30	44.404,87	24.510,96	75.595,13	0,36	44.404,87	0,00
Normatização e Fiscalização	85.000,00	8.530,00	0,00	390,00	0,00	8.140,00	0,00	390,00	0,00	8.140,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	22.000,00	6.500,00	2.000,00	3.000,00	0,01	3.500,00	2.000,00	3.000,00	0,01	3.500,00	0,00
Administração de Receitas	350.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00	1,40	0,00	59.329,88	218.668,78	1,04	131.331,22	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.684.000,00	1.627.900,00	237.056,35	844.991,15	3,39	782.908,85	220.195,69	807.153,10	3,85	820.746,90	0,00
Administração Geral	725.000,00	704.400,00	126.394,66	427.574,20	1,71	276.825,80	125.333,52	426.304,82	2,03	278.095,18	0,00
Assistência ao Idoso	60.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	400.000,00	415.150,00	56.565,79	213.462,90	0,86	201.687,10	50.380,78	201.763,64	0,96	213.386,36	0,00
Assistência Comunitária	499.000,00	465.350,00	54.095,90	203.954,05	0,82	261.395,95	44.481,39	179.084,64	0,85	286.265,36	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	9.905.000,00	10.000.200,00	2.001.558,50	7.877.999,46	31,58	2.122.200,54	1.742.781,37	6.909.407,50	32,94	3.090.792,50	0,00
Administração Geral	590.000,00	542.800,00	117.764,09	365.570,64	1,47	177.229,36	121.851,23	349.033,91	1,66	193.766,09	0,00
Atenção Básica	4.201.000,00	4.069.450,00	812.361,96	3.584.499,67	14,37	484.950,33	786.998,63	3.283.997,36	15,66	785.452,64	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.465.000,00	4.777.400,00	937.773,63	3.513.425,64	14,08	1.263.974,36	715.570,66	2.882.413,49	13,74	1.894.986,51	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	160.000,00	151.000,00	55.452,91	99.302,60	0,40	51.697,40	43.960,39	85.033,18	0,41	65.966,82	0,00
Vigilância Sanitária	441.000,00	416.600,00	78.205,91	299.345,01	1,20	117.254,99	73.936,02	293.554,66	1,40	123.045,34	0,00
Vigilância Epidemiológica	48.000,00	42.950,00	0,00	15.855,90	0,06	27.094,10	464,44	15.374,90	0,07	27.575,10	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	7.644.000,00	8.323.832,24	1.639.100,62	6.193.376,30	24,82	2.130.455,94	1.304.693,73	5.450.499,64	25,99	2.873.332,60	0,00
Administração Geral	724.000,00	717.100,00	58.603,66	414.480,16	1,66	302.619,84	72.130,88	367.164,72	1,75	349.935,28	0,00
Ensino Fundamental	5.724.000,00	6.256.592,24	1.332.453,12	4.691.626,91	18,81	1.564.965,33	975.810,55	4.045.595,48	19,29	2.210.996,76	0,00
Ensino Superior	100.000,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00
Educação Infantil	871.000,00	1.149.840,00	220.607,32	981.552,23	3,93	168.287,77	229.785,72	932.492,40	4,45	217.347,60	0,00
Demais Subfunções	225.000,00	198.000,00	27.436,52	105.717,00	0,42	92.283,00	26.966,58	105.247,04	0,50	92.752,96	0,00
CULTURA	335.000,00	529.060,00	80.762,52	450.862,39	1,81	78.197,61	102.048,37	441.706,53	2,11	87.353,47	0,00
Administração Geral	120.000,00	146.550,00	13.361,87	107.441,34	0,43	39.108,66	15.276,36	99.673,99	0,48	46.876,01	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	10.000,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
Difusão Cultural	205.000,00	381.910,00	67.400,65	343.421,05	1,38	38.488,95	86.772,01	342.032,54	1,63	39.877,46	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	2.748.320,95	3.259.270,95	564.988,68	1.872.155,54	7,50	1.387.115,41	568.844,28	1.443.506,43	6,88	1.815.764,52	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.333.320,95	2.475.420,95	383.773,26	1.151.193,79	4,61	1.324.227,16	383.083,26	808.284,69	3,85	1.667.136,26	0,00
Serviços Urbanos	415.000,00	783.850,00	181.215,42	720.961,75	2,89	62.888,25	185.761,02	635.221,74	3,03	148.628,26	0,00

Emissão: 27/09/2019 15:50:26

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1

Homolo

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

Emissão: 27/09/2019 15:50:26
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 3
Homolo

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18	JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19	MAI/19	JUN/19	JUL/19	AGO/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.291.510,90	3.268.229,20	2.768.658,92	3.706.434,22	2.591.332,73	2.835.812,38	2.624.820,91	2.875.980,06	2.805.800,90	4.302.367,83	2.978.668,42	2.741.369,29	35.790.985,76	35.161.411,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	478.774,41	250.117,82	250.966,52	301.374,83	203.551,17	297.254,49	358.860,50	457.428,53	304.187,56	2.165.070,38	265.441,43	275.267,96	5.608.295,60	3.724.500,00
IPTU	26.530,00	56.742,17	61.099,17	27.289,33	23.305,62	19.313,23	26.047,01	18.014,69	74.029,13	116.879,01	31.882,88	31.662,25	512.794,49	332.500,00
ISS	104.359,37	103.886,15	106.156,13	189.752,14	112.951,43	96.441,48	170.805,11	139.744,95	103.715,35	101.654,54	138.241,72	102.231,50	1.469.939,87	1.310.000,00
ITBI	292.139,04	31.043,19	20.592,76	4.824,74	6.319,26	116.586,68	83.787,43	231.284,90	43.183,07	1.868.685,70	13.053,36	65.392,98	2.776.893,11	810.000,00
IRRF	47.639,83	48.768,18	51.684,03	74.713,24	58.267,32	49.255,16	64.997,02	58.702,03	63.175,80	57.744,54	74.442,80	69.766,49	719.156,44	990.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	8.106,17	9.678,13	11.434,43	4.795,38	2.707,54	15.657,94	13.223,93	9.681,96	20.084,21	20.106,59	7.820,67	6.214,74	129.511,69	282.000,00
Contribuições	9.687,59	7.281,38	14.039,62		23.417,48	14.546,97	8.085,39	8.087,34	8.959,89	12.928,22		17.814,14	124.848,02	200.000,00
Receita Patrimonial	10.687,56	13.512,75	11.504,70	12.859,35	13.642,53	11.489,33	10.493,34	12.009,65	9.727,70	13.677,00	16.054,64	11.895,27	147.553,82	280.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.687,56	13.512,75	11.504,70	12.859,35	13.642,53	11.489,33	10.493,34	12.009,65	9.727,70	13.677,00	16.054,64	11.895,27	147.553,82	280.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														10.000,00
Transferências Correntes	1.790.168,53	2.914.714,46	2.489.575,67	3.388.480,57	2.345.562,27	2.510.771,25	2.224.964,39	2.395.755,87	2.480.582,11	2.104.552,87	2.694.981,64	2.432.402,90	29.772.512,53	30.887.699,20
Cota Parte do FPM	512.995,14	582.759,15	732.014,82	1.281.030,90	898.596,24	986.279,12	738.469,68	720.458,46	924.582,89	728.291,91	995.936,46	726.965,72	9.828.380,49	11.650.000,00
Cota Parte do ICMS	535.009,75	882.246,32	613.386,75	601.394,22	685.719,28	582.439,95	549.798,51	600.537,42	575.766,61	489.338,01	729.402,84	632.727,33	7.477.766,99	7.500.000,00
Cota Parte do IPVA	23.585,46	38.661,28	9.248,81	25.938,64	49.471,44	56.444,28	65.191,72	87.345,58	64.185,89	52.924,78	56.995,44	33.745,11	563.738,43	400.000,00
Cota Parte do ITR	18.522,33	337.600,61	32.387,64	18.848,71	8.341,70	1.474,24	15.124,83	2.630,85	5.258,77	3.991,08	4.957,68	2.588,12	451.726,56	460.000,00
Transferência da LC 87/1966	2.209,95	2.209,95	2.209,95	2.209,95									8.839,80	26.519,40
Transferência LC 61/1989														100.000,00
Transferências FUNDEB	232.891,66	373.108,27	277.100,69	290.496,22	359.764,06	346.724,59	309.365,94	334.721,80	341.373,95	285.162,74	356.617,85	325.222,70	3.832.550,47	3.860.000,00
Outras Transferências Correntes	464.954,24	698.128,88	823.227,01	1.168.561,93	343.669,55	537.409,07	547.013,71	650.061,76	569.414,00	544.844,35	551.071,37	711.153,92	7.609.509,79	6.891.179,80
Outras Receitas Correntes	2.192,81	82.602,79	2.572,41	3.719,47	5.159,28	1.750,34	22.417,29	2.698,67	2.343,64	6.139,36	2.190,71	3.989,02	137.775,79	59.212,68
DEDUÇÕES (II)	217.959,25	368.640,06	277.794,57	308.875,03	328.379,87	325.279,40	273.672,20	282.148,24	313.912,62	254.845,70	278.026,88	279.161,74	3.508.695,56	3.797.303,88
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	217.959,25	368.640,06	277.794,57	308.875,03	328.379,87	325.279,40	273.672,20	282.148,24	313.912,62	254.845,70	278.026,88	279.161,74	3.508.695,56	3.797.303,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.073.551,65**	**2.899.589,14**	**2.490.864,35**	**3.397.559,19**	**2.262.952,86**	**2.510.532,98**	**2.351.148,71**	**2.593.831,82**	**2.491.888,28**	**4.047.522,13**	**2.700.641,54**	**2.462.207,55**	**32.282.290,20**	**31.364.108,00**

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

Emissão: 27/09/2019 15:52:30 Page 1 de
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)								
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								

Emissão: 27/09/2019 15:54:21 Page 1 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	31.364.108,00	21.420.725,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.724.500,00	4.327.062,02
IPTU	332.500,00	341.133,82
ISS	1.310.000,00	965.786,08
ITBI	810.000,00	2.428.293,38
IRRF	990.000,00	496.351,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	282.000,00	95.497,58
Contribuições	200.000,00	93.839,43
Receita Patrimonial	280.000,00	98.989,46
Aplicações Financeiras (II)	280.000,00	98.989,46
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	27.090.395,32	16.854.146,65
Cota-parte do FPM	9.550.000,00	5.455.052,97
Cota-parte do ICMS	6.000.000,00	3.904.178,17
Cota-parte do IPVA	320.000,00	345.830,24
Cota Parte do ITR	368.000,00	35.493,91
Transferências da LC 87/1996	21.215,52	0,00
Transferências da LC 61/1989	80.000,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.860.000,00	2.658.953,63
Outras Transferências Correntes	6.891.179,80	4.454.637,73
Demais Receitas Correntes	69.212,68	46.688,31
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	69.212,68	46.688,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	31.084.108,00	21.321.736,41
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.920.524,24	884.582,01
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	117.440,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	117.440,00
Transferências de Capital	4.920.524,24	767.142,01
Convênios	4.920.524,24	767.142,01
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	4.920.524,24	884.582,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**36.004.632,24**	**22.206.318,42**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.925.653,62	21.416.184,56	19.518.965,70	18.567.699,94	743.266,74	130.641,82	128.141,81
Pessoal e Encargos Sociais	12.084.500,00	8.844.098,84	8.827.177,59	8.565.352,84	320.428,62	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.836.153,62	12.572.085,72	10.691.788,11	10.002.347,10	422.838,12	130.641,82	128.141,81
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.695.153,62	12.434.085,72	10.601.588,11	9.923.647,10	422.838,12	130.641,82	128.141,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	27.920.653,62	21.416.184,56	19.518.965,70	18.567.699,94	743.266,74	130.641,82	128.141,81
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.855.047,92	3.531.979,04	1.454.431,23	1.257.646,23	242.296,40	57.089,69	57.089,69
Investimentos	7.849.947,92	3.531.979,04	1.454.431,23	1.257.646,23	242.296,40	57.089,69	57.089,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.849.947,92	3.531.979,04	1.454.431,23	1.257.646,23	242.296,40	57.089,69	57.089,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**35.772.011,54**	**24.948.163,60**	**20.973.396,93**	**19.825.346,17**	**985.563,14**	**187.731,51**	**185.231,50**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**1.210.177,61**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 30/09/2019 às 15:57 Page 1 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	516.704,10	1.006.028,45	991.862,43		530.870,12	1.506.406,69	169.308,49	187.731,51	178.932,21		1.496.782,97	2.027.653,09
EXECUTIVO	516.704,10	1.006.028,45	991.862,43		530.870,12	1.506.406,69	169.308,49	187.731,51	178.932,21		1.496.782,97	2.027.653,09
(NE)-GABINETE DO PREFEITO	6.450,38	17.551,16	16.819,40		7.182,14							7.182,14
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	52.259,67	60.916,60	58.359,75		54.816,52		16.180,00	16.180,00	16.180,00			54.816,52
(NE)-SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO	32.128,56	218.543,87	202.752,36		47.920,07	1.276.231,58	12.514,64	7.750,00	5.250,00		1.283.496,22	1.331.416,29
(NE)-SECRETARIA DE SAUDE	157.795,17	535.660,91	534.404,02		159.052,06	852,72	26.541,50	17.506,26	17.506,26		9.887,96	168.940,02
(NE)-SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO	5.995,38	65.667,41	65.667,41		5.995,38		41.524,19	41.524,19	41.523,59		0,60	5.995,98
(NE)-SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS	194.320,33	55.743,71	62.042,40		188.021,64	225.701,75	63.450,00	101.672,90	95.374,21		193.777,54	381.799,18
(NE)-SECRETARIA DE FINANCAS	54.815,92	37.039,48	36.979,48		54.875,92		5.000,00				5.000,00	59.875,92
(NE)-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	12.938,69	14.194,02	14.126,32		13.006,39	3.620,64	4.098,16	3.098,16	3.098,15		4.620,65	17.627,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		711,29	711,29									
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**516.704,10**	**1.006.028,45**	**991.862,43**		**530.870,12**	**1.506.406,69**	**169.308,49**	**187.731,51**	**178.932,21**		**1.496.782,97**	**2.027.653,09**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

ROMEU MARTINEZ
Secretario

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

Emissão: 30/09/2019 às 16:00
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de
Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.855.047,92	3.531.979,04	4.323.068,88
Investimentos	7.849.947,92	3.531.979,04	4.317.968,88
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	5.100,00		5.100,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.855.047,92	3.531.979,04	4.323.068,88
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	7.855.047,92	3.531.979,04	4.323.068,88

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

Emissão: 27/09/2019 16:02:51
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1
Homolog

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DANIEL ROSA DO LAGO	CARLOS ROBERTO TOMAZETTO	PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Prefeito	Secretario	Contador

Emissão: 27/09/2019 16:05:35 Page 1
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homolo_

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso **III**) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		117.440,00	-117.440,00
Receita de Alienação de Bens Móveis		117.440,00	-117.440,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		117.440,00	117.440,00

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

Emissão: 27/09/2019 16:07:11
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	15.820.439,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

Emissão: 27/09/2019 16:10:06 Page 1 de
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homologad

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE

MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO EXECUTIVO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2018 A AGOSTO DE 2019

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.090.164,82	1.074.530,48	1.092.422,38	1.295.558,99	1.153.546,35	1.079.249,26	1.047.226,37	1.033.537,53	1.054.836,65	1.090.518,32	1.202.473,45	1.165.789,66	13.379.854,26	
Pessoal Ativo	1.090.164,82	1.074.530,48	1.092.422,38	1.295.558,99	1.153.546,35	1.079.249,26	1.047.226,37	1.033.537,53	1.054.836,65	1.090.518,32	1.202.473,45	1.165.789,66	13.379.854,26	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	848.104,91	836.520,09	853.061,15	944.953,05	884.529,27	845.613,24	858.399,43	845.947,88	867.703,25	898.561,20	993.296,26	960.237,34	10.636.927,07	
Obrigações Patronais	242.059,91	238.010,39	239.361,23	350.605,94	269.017,08	233.636,02	188.826,94	187.589,65	187.133,40	191.957,12	209.177,19	205.552,32	2.742.927,19	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.090.164,82	1.074.530,48	1.092.422,38	1.295.558,99	1.153.546,35	1.079.249,26	1.047.226,37	1.033.537,53	1.054.836,65	1.090.518,32	1.202.473,45	1.165.789,66	13.379.854,26	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)													13.379.854,26	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	32.282.290,20	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	32.282.290,20	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	13.379.854,26	41,45 %
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		0,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VII) (§ único do art. 22 da LRF)		0,00 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %		0,00 %

FONTE: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
NOTAS:

Emissão: 27/09/2019 16:15:01
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Page 1 de 2
Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.268.020,24	2.999.313,21	3.769.999,07	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.268.020,24	2.999.313,21	3.769.999,07	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.790.752,79	3.547.503,27	4.309.668,49	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.522.732,55	548.190,06	539.669,42	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-2.268.020,24	-2.999.313,21	-3.769.999,07	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.820.439,50	25.538.905,87	32.282.290,20	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-14,34	-11,74	-11,68	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	478.697,66	587.823,41	655.446,29	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.675.715,18	1.526.206,57	1.487.983,67	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

Emissão: 27/09/2019 16:16:24 Page 1 de 1
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homolo

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - QUADRIMESTE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	15.820.439,50	25.538.905,87	32.282.290,20	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

Emissão: 27/09/2019 16:18:00

Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.282.290,20	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.165.166,43	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	4.648.649,79	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.259.760,31	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

Emissão: 27/09/2019 16:19:27

Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**-4.286.052,18**	**194.537,54**	**511.784,91**	**10.620,64**	**380.297,60**	**0,00**	**-5.383.292,87**	**1.610.078,69**	**0,00**	**-6.993.371,56**
Recursos Ordinários	-4.286.052,18	194.537,54	511.784,91	10.620,64	380.297,60	0,00	-5.383.292,87	1.610.078,69	0,00	-6.993.371,56
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**8.662.757,98**	**345.131,88**	**636.265,85**	**1.477.363,03**	**333.642,19**	**0,00**	**5.870.355,03**	**2.364.687,98**	**0,00**	**3.505.667,05**
Transferências do FUNDEB	362.766,76	607,41	50.145,62	0,00	58.901,42	0,00	253.112,31	0,00	0,00	253.112,31
Outros Recursos Destinados à Educação	2.382.363,15	138.323,40	151.301,27	1.278.996,22	42.666,16	0,00	771.076,10	733.028,31	0,00	38.047,79
Outros Recursos Destinados à Saúde	4.787.293,20	60.115,39	419.482,20	9.887,96	230.788,33	0,00	4.067.019,32	965.749,33	0,00	3.101.269,99
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.130.334,87	146.085,68	15.336,76	188.478,85	1.286,28	0,00	779.147,30	665.910,34	0,00	113.236,96
TOTAL (III) = (I + II)	**4.376.705,80**	**539.669,42**	**1.148.050,76**	**1.487.983,67**	**713.939,79**	**0,00**	**487.062,16**	**3.974.766,67**	**0,00**	**-3.487.704,51**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

Emissão: 27/09/2019 16:21:37
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CONTRATOS E CONVENIOS
ATA 07/2019 DA REUNIÃO DO CONSELHO DO FETHAB DO 1° QUADRIMESTRE DE 2019

Ata nº 07/2019, do Conselho do Fethab, nomeados pelo Decreto Municipal nº 019/2017 de 20 de maio de 2017, e alterado pelo Decreto Municipal nº 008/2019 de 05 de fevereiro de 2019, reuniram-se no dia (25) vinte e cinco de setembro (2019) dois mil e dezenove, as 15:00 (quinze) horas na sede da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, os membros do conselho do Fethab, para analisar a prestação de contas e documentos do primeiro quadrimestre do ano de 2019 , os recursos foram repassados um total de R$ 572.447,70 (quinhentos e setenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta (centavos), que foram usados na manutenção de estradas, recuperação de ponte de madeira, aquisição de peças, pneus e Combustível, para manutenção dos veículos da Prefeitura, o gestor apresentou relatório fotográfico dos serviços, e todos os documentos de despesa, notas fiscais empenhos e ordens de pagamentos, os membros do conselho analisou os documentos e consideraram que o pedido de especificar nas notas onde foi feito o serviço não foi atendido . Reiteraram que na próxima reunião as notas especifique o objeto pelo que foi gasto e o local onde foi gasto, sento isso suficientes para aprovação das despesas referente aos recursos repassados para conta Fethab, após serem esclarecidos todos os pontos referente a utilização e em que deve ser gasto os recursos desta pasta, os membros do Conselho aprovou a referida prestação de contas, e não havendo mais nada a ser tratado na presente reunião, a mesma foi encerrada e a presente ata foi lavrada e vai assinada por todos os membros do Conselho presentes à reunião.

Moises Cardoso de Oliveira

Rosa da Silva Cebalho

Luiz Henrique Rauber

Cledinei Rocha do Nascimento

Manoel Sanches de Miranda

Antonio Flavio Toschi

Aelson Barbosa Camelo

Lauro Cesar da Silva

Joelb Ferreira de Godoy

PORTARIA N°. 223/2019, 13 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA N°. 223/2019, 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre concessão e encaminhamento a PREVIPORTO servidores efetivos em Licença Saúde do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no Inciso I, art. 103, da Lei Complementar n.º 016/2003 e Inciso II, Art. 53 da Lei Complementar nº. 017/2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER –** Licença de Saúde e Encaminhar para Previ-porto os Servidores

com Licença Superior A 30 Dias.

JULIO CESAR DOS SANTOS – Registro **nº** 337, período de 14/08/2019 A 14/10/2019;

LUIZ FERREIRA DOS SANTOS – Registro **nº** 13, período de 27/08/2019 A 27/02/2020;

NILZA APARECIDA DE AZAMBUJA – Registro **nº** 380**,** período de 14/08/2019 A

14/01/2020;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 13 de setembro de 2019.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA.

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 227/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA N°. 227/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre READAPTAÇÃO de servidor efetivo municipal e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 45 e 46, da Lei Complementar nº 016/2003 de 15 de dezembro de 2003 e considerando a solicitação do secretario de Educação do Municipio,

RESOLVE:

Art. 1º – **READAPTAR**, a partir de 01 de SETEMBRO de 2019 o Servidor **ADALBERTO ALEXANDRE**, efetivo no cargo de Professor de Pedagogia com, Matricula nº 11762-1 e 11762-2 e Registro 91 e 609, portador do C.I nº 2262523 – SSP/MT, CPF nº 406.231.226-34.

Art. 2º O servidor será Readaptado em definitivo para desenvolver a Funçao de Apoio Pedagogico na **Escola Municipal "Maria Gregoria Ortiz Cardoso"**, em razão de limitaçaõ ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção medica. O servidor atuará na Escola Municipal "Maria Gregoria Ortiz Cardoso, com acarga horaria de 40 horas semanais, com vencimento do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 122/2019 de 15 de maio de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 19 de setembro de 2019.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 226/2019, 16 DE SETEMBRO 2019.

PORTARIA N°. 226/2019, 16 de Setembro 2019.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data 16/09/2019 (16 de SETEMBRO de 2019), para fiscalizar contrato, o Senhor **HERCULIS ALBERTINI VENTURELLI**, matrícula 1222-0, inscrito no CPF nº 035.484.641-81.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 101/2019	**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA REPRIMIDA DO CONTRATANTE, EM CONFORMIDADE COM OS OBJETIVOS FIXADOS NO ESTATUTO DO CISOMT, CONFORME EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL Nº 003/2018/CISOMT DE 10 DE ABRIL DE 2018 QUE CRIA O PROGRAMA FILA ZERO NO CISOMT, QUE TEM POR FINALIDADE DIMINUIR AS FILAS EM DEMANDA REPRIMIDA E CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS NOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CISOMT DE FORMA ARTICULADA E PLANEJADA, EXECUTANDO AÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE, COM EFICÁCIA E EM OBSERVÂNCIA AO PLANO DE TRABALHO.**	**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO- CISOMT.**

Art. 2° - Em razão da Nomeação acima, ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 16 de setembro de 2019.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 225/2019, 16 DE SETEMBRO 2019.

PORTARIA N°. 225/2019, 16 de Setembro 2019.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data (21 de AGOSTO de 2019), para fiscalizar contrato, a Senhora **ROSINETE DA SILVA GUILHERME**, matrícula 11782, inscrito no CPF nº 458.560.361-15.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 100/2019	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACABAMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS CONSTRUTIVOS PARA A FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA "CRECHE PRO- INFÂNCIA TIPO B."**	**O. L. CESCON – ME. CNPJ: 04. 746.377/0001-45.**

Art. 2° - Em razão da Nomeação acima, ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a data de 21/08/2019 de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 16 de setembro de 2019.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 224/2019, 16 DE SETEMBRO 2019.

PORTARIA N°. 224/2019, 16 de SETEMBRO 2019.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data (**21 de AGOSTO de 2019**), para fiscalizar contrato, a Senhora **ROSINETE DA SILVA GUILHERME**, matrícula 11782, inscrito no CPF nº 458.560.361-15.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 99/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NA ESCOLA Dª LILA HILL DE SOUZA.	O. L. CESCON – ME. CNPJ: 04.746.377/0001-45.

Art. 2° - Em razão da Nomeação acima, ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a data de 21/08/2019 de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 16 de setembro de 2019.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 102/2019

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

CONTRATO 102/2019

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS.**

VIGENCIA: 19 de setembro de2019

VALIDADE: 22 de setembro de 2020.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

CONTRATADA**: M. J. BALBINO VIEIRA – LABORATÓRIO – ME-CNPJ No 00.897.053/0001-57**

VALOR TOTAL DE CONTRATO R$**: 259.409,00(duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e nove reais).PORTO ESPERIDIAO - MT, 19 DE SETEMBRO DE 2019.**

CONTABILIDADE
RELATÓRIOS RGF 1º QUADRIMESTRE 2019

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2018 A ABR/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.380.572,84	1.402.345,22	1.457.670,09	1.372.276,88	1.318.016,29	1.343.804,48	1.341.904,26	1.658.547,44	2.582.316,84	1.497.821,54	1.519.760,39	1.573.536,99	18.448.573,26	77.256,98
Pessoal Ativo	1.380.572,84	1.402.345,22	1.457.670,09	1.372.276,88	1.318.016,29	1.343.804,48	1.341.904,26	1.658.547,44	2.454.348,65	1.368.748,51	1.390.687,36	1.444.463,96	17.933.385,98	77.256,98
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.219.294,40	1.221.469,10	1.272.043,04	1.182.883,55	1.142.923,08	1.162.241,11	1.150.574,87	1.295.277,97	2.008.411,33	1.104.041,37	1.128.251,57	1.175.898,08	15.063.309,47	77.256,98
Obrigações Patronais	161.278,44	180.876,12	185.627,05	189.393,33	175.093,21	181.563,37	191.329,39	363.269,47	386.113,12	212.865,00	214.733,28	212.642,42	2.654.784,20	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.824,20	51.842,14	47.702,51	55.923,46	215.292,31	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.968,19	129.073,03	129.073,03	129.073,03	515.187,28	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.385,47	97.490,31	97.490,31	97.490,31	388.856,40	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.582,72	31.582,72	31.582,72	31.582,72	126.330,88	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	22.461,25	0,00	0,00	0,00	0,00	187.792,39	180.915,17	176.775,54	184.996,49	752.940,84	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	22.461,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.461,25	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.792,39	180.915,17	176.775,54	184.996,49	730.479,59	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.380.572,84	1.402.345,22	1.457.670,09	1.349.815,63	1.318.016,29	1.343.804,48	1.341.904,26	1.658.547,44	2.394.524,45	1.316.906,37	1.342.984,85	1.388.540,50	17.695.632,42	77.256,98

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.640.901,41	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	150.000,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	36.490.901,41	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	17.772.889,40	48,70
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.705.086,76	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.719.832,42	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.734.578,08	48,60

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.223], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.250.044,58	522.885,03	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	35.635.372,60	36.640.901,41	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <	42.762.447,12	43.969.081,69	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	38.486.202,41	39.572.173,52	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	18.266.559,43	18.266.559,43	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	1.250.044,58	522.885,03	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	2.116,35	127.161,26	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.346.599,43	752.784,25	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.223], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A JUNHO/2019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.223], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A JUNHO/2019

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.223], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2019

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e)-f)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Con	890.478,82	401.646,94	401.646,94	232.141,53	0,00	0,00	401.646,94	0,00	0,00	401.646,94
Recursos Ordinários	890.478,82	401.646,94	401.646,94	232.141,53	0,00	0,00	401.646,94	0,00	0,00	401.646,94
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	22.570.127,40	22.569.037,40	22.569.037,40	0,00	0,00	0,00	22.569.037,40	0,00	0,00	22.569.037,40
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - E	-77.492,91	-78.582,91	-78.582,91	0,00	0,00	0,00	-78.582,91	0,00	0,00	-78.582,91
Transferências do FUNDEB	265.209,77	265.209,77	265.209,77	0,00	0,00	0,00	265.209,77	0,00	0,00	265.209,77
Outros Recursos Vinculados à Educação	65.116,80	65.116,80	65.116,80	0,00	0,00	0,00	65.116,80	0,00	0,00	65.116,80
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - S	33.340,94	33.340,94	33.340,94	0,00	0,00	0,00	33.340,94	0,00	0,00	33.340,94
Outros Recursos Vinculados à Saúde	811.613,70	811.613,70	811.613,70	0,00	0,00	0,00	811.613,70	0,00	0,00	811.613,70
Recursos Vinculados à Assistência Social	33.757,80	33.757,80	33.757,80	0,00	0,00	0,00	33.757,80	0,00	0,00	33.757,80
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	21.040.163,77	21.040.163,77	21.040.163,77	0,00	0,00	0,00	21.040.163,77	0,00	0,00	21.040.163,77
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	311,64	311,64	311,64	0,00	0,00	0,00	311,64	0,00	0,00	311,64
Outros Recursos Vinculados	398.105,89	398.105,89	398.105,89	0,00	0,00	0,00	398.105,89	0,00	0,00	398.105,89
TOTAL (III) = (I + II)	23.460.606,22	22.970.684,34	22.970.684,34	232.141,53	0,00	0,00	22.970.684,34	0,00	0,00	22.970.684,34

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.223], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	36.640.901,41
Receita Corrente líquida Ajustada	36.490.901,41

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.772.889,40	48,70
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	19.705.086,76	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	18.719.832,42	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	17.734.578,08	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	43.969.081,69	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.060.998,31	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.862.544,23	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.564.863,10	7,00

EXTRATO DE CONTRATO N° 186/2019

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N. 186/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: ***RODOLFO FERREIRA LEITE***

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ **$ 2.074,26**

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro

VIGENCIA: 23 de setembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019

PORTARIA N°. 234/2019, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA N°. 234/2019, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre concessão e encaminhamento a PREVIPORTO servidores efetivos em Licença Saúde do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no Inciso I, art. 103, da Lei Complementar n.º 016/2003 e Inciso II, Art. 53 da Lei Complementar nº. 017/2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER –** Licença de Saúde e Encaminhar para Previ-porto os Servidores com Licença Superior A 30 Dias.

ANISSANDRA NUNES BEZERRA – matricula 435**,** Registro **nº** 435, período de 19/09/2019 A 19/12/2019.

LUZINETE SANTIAGO DE ARAUJO – matricula 751, Registro **nº** 103, período de 06/09/2019 a 06/02/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de setembro de 2019.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA.

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 233/2019, 30 DE SETEMBRO 2019.

PORTARIA N°. 233/2019, 30 de setembro 2019.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data (28 de Agosto de 2019), para fiscalizar contrato, o senhor **SAULO ALVES BARBOSA**, matrícula 721 inscrito no CPF nº 468.350.671-87.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 96/2019	**CONTRATAÇÃO DE UM SHOW COM A "BANDA LEGISLATIVO. "**	**ARCA PRODUÇOES E EVENTOS EIRELIS-ME. CNPJ: 23.269.469/0001-26.**

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8.666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo à data de sua publicação de 28 de Agosto de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de setembro de 2019.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 232/2019, 30 DE SETEMBRO 2019.

PORTARIA N°. 232/2019, 30 de Setembro 2019.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data 19/07/2019 (19 de JULHO de 2019), para fiscalizar contrato, o Senhor **WELINTON CESAR DE LIMA CARRERA CURRIEL**, matrícula 11776, inscrito no CPF nº 923.742.981-91.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 91/2019	AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MAQUINAS MEDIOS E LEVES.	SOARES BONFIM E CIA LTDA. CNPJ: 12.025.386/0001-75

Art. 2° - Em razão da Nomeação acima, ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo com a data de 19/07/2019 (Dozenove de julho de Dois mil e Dezenove), a sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de setembro de 2019.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 231/2019, 30 DE SETEMBRO 2019.

PORTARIA N°. 231/2019, 30 de Setembro 2019.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data 12/07/2019 (12 de JULHO de 2019), para fiscalizar contrato, o Senhor **WELINTON CESAR DE LIMA CARRERA CURRIEL**, matrícula 11776, inscrito no CPF nº 923.742.981-91.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 90/2019	AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MAQUINAS PESSADAS.	NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA - ME. CNPJ: 09.619.626/0001-55

Art. 2° - Em razão da Nomeação acima, ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo com a data de 12/07/2019 (Doze de julho de Dois mil e Dezenove), a sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de setembro de 2019.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 230/2019, 30 DE SETEMBRO 2019.

PORTARIA N°. 230/2019, 30 de Setembro 2019.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data 16/08/2019 (16 de AGOSTO de 2019), para fiscalizar contrato, o Senhor **HERCULIS ALBERTINI VENTURELLI**, matrícula 1222-0, inscrito no CPF nº 035.484.641-81.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 89/2019	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.	MERCANTIL BARRETOS COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 15.031.173/0001-44

Art. 2° - Em razão da Nomeação acima, ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de setembro de 2019.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 229/2019, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n° 229/2019, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 10 DIAS EM ABONO PECUNIÁRIO.

O Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** 20 dias de férias, a partir de **01 de OUTUBRO de 2019** e converter 10 dias em abono pecuniário aos (as) servidor (a) abaixo relacionados;

GENTIL DOS REIS PEREIRA – matricula 82-9, período aquisitivo de 02/05/2014 A 01/05/2015.

WELINTON CESAR DE LIMA CURRIEL – matricula **11776**, período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de setembro de 2019.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 228/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n° 228/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

O**Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 52, da Lei Complementar 017/2003 de 15 de Dezembro de 2003, Art. 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, a partir de **01 de OUTUBRO de 2019**, 30 dias de férias aos servidores abaixo relacionados.

CRISTIA MELISA ALMEDA DE SOUZA –matrícula **965-3**, períodoaquisitivo **13/02/2018 a 12/02/2019**;

DANIEL BERNARDINO DE RIBEIRO – matricula – 70-2, período aquisitivo01/06/2018 a 31/05/2019;

FLAVIA MARIA ANTUNES QUAREZEMIN – matrícula 11501, período aquisitivo 08/03/2018 A 07/03/2019;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de setembro de 2019.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2019

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2019

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2019, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 05/09/2019, homologado em 09/09/2019, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2019, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

a) Cópia e Original para autenticação:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovante);

05. Cartão de vacinação atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B (Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos).

06. Cartão Nacional de Saúde

07. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

08 . Título de eleitor;

09. Certidão de Quitação Eleitoral;

10. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12. Comprovante de escolaridade exigido para a posse;

13. Comprovante de residência

14. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

15. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

16. Declaração de bens;

17. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

18. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

19. Foto 3X4 (atual, colorida);

20. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

B) Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, após a análise dos resultados obtidos em exames clínicos e laboratoriais elencados abaixo:

a) Hemograma com plaquetas;

b) Tipo sanguíneo – Fator RH;

c) Exame parcial de urina;

d) Exame parasitológico de fezes;

e) Glicemia, ureia e creatina;

O não comparecimento do (a) convocado (a),no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

GUARDA

Classificação	Nome	CPF	Pontuação
1º	**Claúdio José Aguiar Castelhano**	368.491.111-91	**90**
2º	**Sinvaldo Pinheiro**	007.955.881-00	**88**
3º	**Alexsander Vinicius Pereira Klozinski**	057.232.331-06	**86**
4º	**Donizete Jorge Rodrigues da Silva**	045.972.381-23	**82**
5º	**Donizete Rodrigues Venancio**	979.377.971-34	**80**
6º	**Ailton Ferreira Leite**	014.955.721-63	**80**

TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Classificação	Nome	CPF	Pontuação
1º	**Roseane Ferreira da Silva**	101.792.054-04	**81**
2º	**Maria Aparecida Moreira Duarte**	906.621.481-34	**66**
3º	**Maria de Souza Ferreira**	006.914.411-70	**63**
4º	**Erlainy Maria Oliveira da Silva**	012.819.511-88	**60**

CUIDADOR INFANTIL

Classificação	Nome	CPF	Pontuação
1º	**Alziram Moreira da Paz Rodrigues**	427.749.261-49	**63**
2º	**Valdeir Gomes de Araújo Camargo**	931.738.811-68	**63**

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 30 de setembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 03/2019 - COMDIPIP. APROVA A INSCRIÇÃO DA CASA LAR ABRIGO DOS IDOSOS

RESOLUÇÃO N°. 003 /2019/COMDIPIP Poxoréu – MT,30 de setembro de 2019

Homologa a inscrição da Casa-Lar Abrigo dos Idosos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Poxoréu – MT.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDIPIP, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe a Lei n°. 712, de 29 de setembro de 1998, alterada pela Lei n°. 1903, datada de 12/03/2018 e,

Considerando o disposto no § 3º do artigo 12, combinado com o inciso IV do art. 20 do Regimento Interno do COMDIPIP

Considerando a deliberação da análise comprobatória dos documentos para inscrição, em reunião do COMDIPIP, datada de 27 de setembro de 2019,conforme registrado no Livro-ATA 01, fls 11/12 do Livro de Ata do COMDIPIP.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica homologada a aprovação da Inscrição da Casa-Lar Abrigo dos Idosos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPIP.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poxoréu – MT, 30 de setembro de 2019.

Daniele da Cruz

Presidente do COMDIPIP

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2019

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2019

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2019, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 05/09/2019, homologado em 09/09/2019, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2019, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

a) Cópia e Original para autenticação:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovante);

05. Cartão de vacinação atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B (Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos).

06. Cartão Nacional de Saúde

07. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

08 . Título de eleitor;

09. Certidão de Quitação Eleitoral;

10. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12. Comprovante de escolaridade exigido para a posse;

13. Comprovante de residência

14. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

15. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

16. Declaração de bens;

17. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

18. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

19. Foto 3X4 (atual, colorida);

20. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

B) Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, após a análise dos resultados obtidos em exames clínicos e laboratoriais elencados abaixo:

a) Hemograma com plaquetas;

b) Tipo sanguíneo – Fator RH;

c) Exame parcial de urina;

d) Exame parasitológico de fezes;

e) Glicemia, ureia e creatina;

O não comparecimento do (a) convocado (a),no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

GUARDA

Classificação	Nome	CPF	Pontuação
7º	**Géssica Lemes Pereira**	078.344.641-16	**80**

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 30 de setembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 002/2019

Processo Administrativo: 032/2019

INEXIGIBILIDADE: 002/2019 Objeto: O Objeto da presente Inexigibilidade destina – se regular o fornecimento de energia elétrica pela Distribuidora para atendimento ao serviço de iluminação pública conforme definido entre as partes nos termos da Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010. Base legal: art. 25 da Lei 8.666/93. Contratada: **DISTRIBUIDORA ENERGISA MATO GROSSO**, distribuidora de energia elétrica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.467.321/0001-99, Inscrição Estadual n.º 130.653.810, com sede na Rua Vereador João Barbosa Caramuru, nº 184, Bairro Bandeirantes, CEP n.º 78010-900, cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Ribeirãozinho – MT, 30 de setembro de 2019.

Maria Auxiliadora Cardoso

Presidente da C. P. L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL N°. 01/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 15/2013

ATO DEPTO PESSOAL N°. 01/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 15/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Avenida Cerejeiras, n° 90 CEP 78.275-000, Rio Branco-MT, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.997/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Antônio Xavier de Araújo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 070.858 SSP/MT, e do CPF n°. 178.874.611-20.

CONTRATADO: Sr. Antônio Faria Azambuja, portador da Cédula de Identidade RG n°. 46.401 SSP/MT e do CPF n°. 051.389.141-20, residente e domiciliado no Município de Rio Branco-MT, Lotado na Secretária de Saúde, sob a matrícula n°. 1119, no cargo de Médico (Clinico Geral), firmam o presente Termo de Rescisão de Contrato.

Rio Branco-MT, 01 de setembro de 2019.

MUNICIPIO DE RIO BRANCO - MT

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito/Contratante

Nome: **ANTONIO FARIA DE AZAMBUJA**

CPF/MF: 051.389.141-20

Contratado

TESTEMUNHAS:

Rosimar Cotrim do Carmo Fábia Lucia Salomão de Oliveira

CPF: 920.744.131-49 CPF: 003.591.101-85

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 154 - 2019

PORTARIA 154/2019

de 30 de Setembro de 2.019

"Dispõe sobre concessão de licença maternidade a servidora contratada nos termos do artigo 25 da Lei Municipal 975/2004 e artigo 117 da Lei Municipal 1.234/2011 no âmbito da administração publica municipal e da outras providencias."

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos dos artigos 25 da Lei Municipal 975/2004 e 117 da Lei Municipal 1.234/2011 a servidora **CIRLEI TEREZINHA DRESCH**, conforme determinação contida em laudo medico, a partir de **18.09.2019**.

Artigo 2º - Fica a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento responsável pelo fiel cumprimento das disposições contidas na presente portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou fixação, revogando-se disposições em contrário com efeitos administrativos e financeiros retroativos a **18.09.2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 30 de Setembro de 2.019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006-2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2019 CONCURSO PÚBLICO 001/2012 O DRº. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o resultado da classificação dos aprovados no Certame nº 001/2012 e em virtude de cumprimento considerando as determinações contidas nos autos do **Processo de nº 0001515-06.2014.11.0032 (Cód. 57280) Vara Única**, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo relacionado(s) á comparecerem na Sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste-MT, situada á Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antonio, **para posse e imediato exercício**, considerando-se como desistente o candidato (a) que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, ou renunciar este prazo mediante termo de desistência da respectiva vaga, a contar da publicação deste Edital. **CARGO – CUIDADOR (A): EDILMARA ALVES DE OLIVEIRA** Publica-se e cumpra-se, Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste-MT, 20 de Setembro de 2019. **DRº. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PORTARIA Nº. 001/2019 – SME.

A Secretária de Educação de Salto do Céu/MT no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9.394/1996, da Lei Complementar nº 49/1998, da Lei Complementar nº 50/1998, da Lei nº 7.040/1998 e suas alterações e do Decreto Federal nº 6.094/2007 e Lei Municipal nº 0369/2019, Lei nº 375/2010 e do PME n° 531 de 22 de Junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura do processo eleitoral para a escolha de diretor de unidade escolar da rede pública municipal para o biênio 2020/2021, conforme cronograma anexo a esta Portaria.

§ 1° - O processo eleitoral deverá ocorrer na rede pública municipal de ensino de Salto do Céu- MT.

Art. 2º - Os critérios para escolha de diretor escolar têm como referência clara os campos do conhecimento, das competências, de advertências e habilidades gestoras necessárias ao exercício da função.

Art. 3º - O processo de escolha do profissional da educação a ser designado para a função gratificada de diretor de escola pública municipal será realizado em duas etapas:

I – **1ª Etapa** - constará de ciclos de estudos de no mínimo 08 (oito) horas, considerando apto o candidato com 100% (cem por cento) de frequência. Nessa etapa, o candidato realizará uma auto avaliação e decidirá se há compatibilidade profissional e pessoal para o exercício da função de diretor escolar.

II - **2ª Etapa** - constará de seleção do candidato pela comunidade escolar por meio de votação, na própria unidade escolar, levando-se em consideração a proposta de trabalho do candidato, que deverá conter:

a - objetivos e metas para melhoria da unidade escolar e do ensino em consonância com a Política Educacional da Secretaria Municipal de Educação, com o Projeto Político Pedagógico (PPP) da unidade escolar;

b - plano de reavaliação e intervenção pedagógica com vista à melhoria da qualidade do ensino, considerando a avaliação externa (SAEB);

c - estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da unidade escolar, na gestão dos recursos financeiros, bem como, construção do currículo escolar, acompanhamento e avaliação das políticas públicas e ações pedagógicas;

d - estratégias para a preservação do patrimônio público;

e - estratégias para manter atualizados os atos autorizativos para o funcionamento da unidade escolar, junto ao Conselho Estadual de Educação – CEE/MT.

§ 1º - Na definição das metas de curto e longo prazo, dos objetivos, ações e previsão orçamentária que constituirão a Proposta de Trabalho, o candidato deverá apoiar-se no PPP, PDDE e repasse realizado mensalmente pela Secretaria Municipal de Finanças e o Plano de Ações Articuladas para o município de Salto do Céu – MT.

§ 2º - O diretor em exercício garantirá o acesso do candidato ao PPP em execução na unidade escolar, bem como disponibilizará dados, informações e documentos resultantes da avaliação das metas propostas e executadas, inclusive, pontuando as facilidades e dificuldades em operacionalizá-las, objetivando subsidiar a elaboração da proposta de trabalho do candidato.

§ 3º - No exercício do seu mandato, o diretor terá como balizador da sua atuação a proposta de trabalho aprovada pela comunidade e a avaliação anual do seu desempenho, que incidirá sobre a execução e resultados dessa proposta.

Art. 4º - A Comissão Eleitoral Escolar será composta em Assembleia Geral.

§ 1º - A Assembleia Geral a que se refere o caput deste artigo deverá ser realizada em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de interessados na exposição da Proposta de Trabalho, cujo teor deverá ser amplamente divulgado.

§ 2º - Na Assembleia Geral deverá ser concedido a cada candidato a mesma fração de tempo para exposição e debate de sua proposta de trabalho.

Art. 5º - O candidato que não fizer apresentação da proposta de trabalho em Assembleia Geral, em data e horário marcados pela Comissão, estará automaticamente desclassificado.

Art. 6º - Para participar do processo de que trata esta lei, o candidato, integrante do quadro dos profissionais da Educação Básica, deve:

I - ser ocupante de cargo efetivo do quadro dos profissionais da Educação Básica;

II - ter no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício ininterruptos até a data de inscrição, prestados na escola que pretende dirigir;

III - ser habilitado em nível de Licenciatura Plena em Pedagogia;

IV - participar dos ciclos de estudos a serem organizados, sob orientação da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 7º – É vedada a participação no processo eletivo, o profissional que nos últimos 05 (cinco) anos:

I – tenha sido suspenso, dispensado ou exonerado do exercício da função, em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II – esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III – esteja respondendo a processo de sindicância administrativa;

IV – esteja sob licenças contínuas.

Art. 8º - E não havendo candidatos na unidade escolar será realizada nomeação ao diretor escolar pelo chefe do poder executivo municipal.

Art. 9º – Haverá na escola uma Comissão para conduzir o processo de seleção de candidato à direção, que será constituída em Assembleia Geral.

§ 1º - Devem compor a Comissão um membro efetivo e seu respectivo suplente, dentre:

I – representante dos profissionais da Educação Básica;

II – representante dos pais;

III – representante dos alunos maiores de 14 (quatorze) anos. Caso não tenha, deverão der composta por outro membro representante dos profissionais da Educação Básica.

§ 2º - A Comissão de seleção, uma vez constituída, elegerá um de seus membros para presidi-la.

§ 3º - O membro da Comissão que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo será substituído pelo seu suplente, após a comprovação da irregularidade e parecer da Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º - Não poderá compor a Comissão Eleitoral Escolar:

I – qualquer um dos candidatos, seu cônjuge e/ou parente até o segundo grau;

II – o servidor em exercício nas funções de diretor;

§ 5º - O diretor da unidade escolar deverá colocar à disposição da Comissão os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 10 – A Comissão terá, dentre outras, as atribuições de:

I – planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato da comunidade escolar;

II – divulgar amplamente as normas e os critérios específicos relativos ao processo de seleção;

III – analisar, juntamente com a Secretária de Educação do Município as inscrições dos candidatos, deferindo-as ou não;

IV – convocar a Assembleia Geral para a exposição das propostas de trabalho dos candidatos aos alunos, aos pais e aos profissionais da educação;

V – providenciar material de votação, lista de votantes por segmento e urnas;

VI – credenciar até dois fiscais, indicados pelos candidatos, identificando-os através de crachás;

VII – lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;

VIII – receber os pedidos de impugnação por escrito, relativo ao candidato ou ao processo para análise junto com a Secretaria de Educação e emitir parecer no máximo em 24 horas após o recebimento do pedido;

IX – designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras;

X – acondicionar as cédulas de votação, bem como a listagem dos votantes em envelope lacrado e rubricado por todos os seus membros, arquivando na escola por um prazo de 90 (noventa) dias. Após esse prazo, proceder à incineração;

XI - divulgar o resultado final do processo de seleção e enviar a documentação à Secretaria de Educação, em até 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 11 – Na Assembleia Geral deverá ser concedida a cada candidato a mesma fração de tempo para exposição e debate da sua proposta de trabalho.

Art. 12 – É vedado ao candidato e à comunidade:

I – exposição de faixas e cartazes fora da unidade escolar;

II – distribuição de panfletos promocionais e de brindes de qualquer espécie como objeto de propaganda ou de aliciamento de votantes;

III – realização de festas na unidade escolar, que não estejam previstas no calendário letivo;

IV – atos que impliquem o oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza;

V – aparição isolada nos meios de comunicação, mesmo que em qualquer forma de

entrevista;

VI – utilização de símbolos, frases, imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos do governo.

Art. 13 – Estará afastado do processo, á vista de representação da parte ofendida, devidamente fundamentada e dirigida à comissão, o candidato que praticar quaisquer dos atos do Artigo 12 desta portaria, ou que permitir a outrem praticá-los em seu favor.

Parágrafo único – Caso o candidato possua apelido pelo qual é conhecido poderá usá-lo para divulgação de sua candidatura junto à comunidade escolar.

Art. 14– Podem votar:

I – profissionais da educação em exercício na unidade escolar;

II – alunos regularmente matriculados com frequência comprovada, que tenham no mínimo 14 (quatorze) anos.

III – pai e mãe (dois votos por família) ou responsável (um voto por família).

§ 1º - O profissional da educação com filhos na escola votará apenas pelo seu segmento.

§ 2º - O profissional da educação que ocupa mais de um cargo na escola votará só uma vez.

Art. 15 – No ato de votação, o votante deverá apresentar à mesa receptora um documento que comprove sua legitimidade (documento de identidade ou outro documento oficial com fotografia).

Art. 16- Não é permitido o voto por procuração.

Art. 17 – O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma lista, poderá votar numa lista em separado.

Art. 18 – O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela Comissão de eleição.

Art. 19 – Poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora apenas os seus membros e os fiscais.

Art. 20 – Nenhuma autoridade estranha à mesa receptora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da Comissão, quando solicitado.

Art. 21 – Cada mesa será composta por no mínimo três e no máximo cinco membros e dois suplentes, escolhidos pela Comissão entre os votantes e com antecedência mínima de três dias.

Parágrafo Único – Não podem integrar a mesa os candidatos, seus cônjuges e parentes até o segundo grau.

Art. 22 – Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da Comissão e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

Parágrafo Único – O candidato que não solicitar a impugnação ficará impedido de arguir, sobre este fundamento, a nulidade do processo.

Art. 23- O voto deverá ser dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da unidade escolar, devidamente assinado pelo presidente da Comissão e dos mesários.

Art. 24 – O secretário da mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, que deverá ser assinada por todos os mesários.

Art. 25 – Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao presidente da mesa o registro em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

Art. 26 – As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

§ 1º - Antes da abertura da urna instalada na unidade escolar e salas anexas, a Comissão deverá verificar se há indícios de violação e, em caso de constatação, a mesma deverá ser encaminhada com o relatório à Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - Antes da abertura da urna, a mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separados, incluindo-os entre os demais, ou anulando-os se for o caso, preservando o sigilo.

Art. 27 - São nulos os votos:

I – registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II – que indiquem mais de um candidato;

III – que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto;

IV – dados os candidatos que não estejam aptos a participar da 2ª etapa do processo.

Art. 28 – Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da mesa escrutinadora, todo material será entregue ao Presidente da Comissão que se reunirá com os demais membros para:

I – verificar toda a documentação;

II – decidir sobre eventuais irregularidades;

III – divulgar o resultado final da votação.

Parágrafo Único – E no caso de dois ou mais candidatos, e havendo empate, os mesmos contarão com os seguintes critérios para desempate:

I – Grau de escolaridade;

II - Tempo de serviço;

III- Idade do candidato;

Art. 29 – No momento de transmissão da função ao diretor eleito, o profissional da educação que estiver na direção, deverá apresentar a avaliação pedagógica da sua gestão e fazer a entrega do balanço do acervo documental e do inventário do material, do equipamento e do patrimônio existentes na unidade escolar.

Art. 30 – O profissional da educação que esteja exercendo a direção da escola, caso seja novamente escolhido, deve apresentar à comunidade, em Assembleia Geral, a prestação de contas da gestão anterior, no momento da posse.

Art. 31 – O candidato eleito será nomeado pelo chefe do poder executivo municipal para o mandato de 02 (dois) anos e poderá concorrer a mais um mandato consecutivo.

Art. 32 – Das decisões da comissão cabem recursos dirigidos à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 33 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.34 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Céu-MT, 30 de Setembro de 2019.

Profª. Rute Novato de Almeida

Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

COORDENAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2017

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2017

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: Construtora Juruena LTDA**, CNPJ:** 04.292.274/0001-52, OBJETO: contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia na construção de Escola Rural de duas salas, padrão FNDE no PA Brasipaiva no Município de Santa Cruz do Xingu-MT**. vigência de 21 de setembro de 2019, até 28 de fevereiro de 2020.**

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

COORDENAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2017

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2017

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: **Construtora Juruena LTDA**, CNPJ: **04.292.274/0001-52**, OBJETO: **contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia na Construção de Escola de Seis Salas, Padrão FNDE, na Sede do Município de Santa Cruz do Xingu – MT**. Vigência de 21 de setembro de 2019, até 28 de fevereiro de 2020.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 010/2019

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Tomada de Preços n° 010/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia civil para a **drenagem e sinalização viária nas ruas do Município de Santa Cruz do Xingu - MT**. Modalidade Tomada de Preços n° 010/2019, tipo: Menor Preço global. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 21 de Outubro de 2019. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: scxlicitacao@gmail.com ou pelo site: https://sic.tce.mt.gov.br/123/assunto/listaSubItem...

Santa Cruz do Xingu – MT, 30 de setembro de 2019.

Wilson Pereira da Silva – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COORDENAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2019

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 035/2019

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: Ailton da S. Tavares - EPP, inscrita no CNPJ: 07.623.565/0001-74 objeto: Contratação de Empresa para a prestação dos serviços de transporte escolar de alunos residentes na zona rural, atendendo a demanda escolar no âmbito Municipal/Estadual para o ano letivo de 2019, conforme itinerário abaixo descrito, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT. va**lor** global: R$ 69. 300,00. vigência: 24 de setembro de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2019.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO – PORTARIA N° 0134/SAD/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO – PORTARIA N° 0134/SAD/2019

Retifica-se a publicação no Diário Municipal, publicada, Segunda-Feira, 30 de setembro de 2019, ANO XIV, Nº 3.324, referente a Portaria nº. 0134/SAD/2019. "**Onde se lê**: "

Nome do Servidor	Cargo	Matricula	Promoção de Classe
ASTOR ALBRECHT	CONTADOR	701	Classe A para Classe B
GILVAN GERMANO DA SILVA JUNIOR	Agente Comunitário de Saúde	669	Classe A para Classe B

" "**Leia-se** "

Nome do Servidor	Cargo	Matricula	Promoção de Classe
ASTOR ALBRECHT	CONTADOR	701	Classe A para Classe B
GILVAN GERMANO DA SILVA JUNIOR	GUARDA	669	Classe A para Classe B

". As demais informações ficam inalteradas. Santa Cruz do Xingu – MT, 30 de setembro de 2019. Paulo Roberto da Cruz Pinto – Coordenador de Departamento de Recursos Humanos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2019

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Pregão Presencial n° 019/2019

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as secretarias Municipais de Santa Cruz do Xingu-MT. Modalidade Pregão n° 019/2019, na forma Presencial, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 17 de Outubro de 2019. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: scxlicitacao@gmail.com ou pelo site: https://sic.tce.mt.gov.br/123/assunto/listaSubItem

Santa Cruz do Xingu – MT, 30 de Setembro de 2019. **Astor Albrecht –** Pregoeiro

COORDENAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2017

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2017

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: Construtora Juruena LTDA, CNPJ: 04.292.274/0001-52, OBJETO: contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia na construção de cobertura de quadra escolar, padrão FNDE, na sede do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na sede do Município de Santa Cruz do Xingu-MT. vigência de 21 de setembro de 2019, até 28 de fevereiro de 2020.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que, por motivos de ***RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO,*** a sessão publica será no dia **10 de outubro de 2019 as 09h00min**. O Edital poderá ser obtido através do site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, em horário normal de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato – MT, 27 de setembro de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE SETEMBRO 2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **081/2018**

Contratado: **DENIZE MARTINS DE SOUZA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **RECEPCIONISTA**

Data de Encerramento: 30/09/2019

Motivo: **A PEDIDO DO SERVIDOR**

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 079/2019 - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT

EXTRATO DO CONTRATO 079/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADO**: **ADEMIR JESUS DE SOUZA 93782756134, inscrita no CNPJ sob nº 13.471.986/0001-20**; VIGENCIA: 26/09/2019 até 31/12/2019; VALOR **R$ 12.280,00**; Objeto.: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, CONFIGURAÇÃO E INSTRUÇÃO DE ACESSO REMOTO PARA ATENDER A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAN-**

TA RITA DO TRIVELATO – MT,conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 045/2019; DATA: 26/09/2019.

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 080/2019 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019

EXTRATO DO CONTRATO 080/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADO**: DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 01.840.707/0003-30; **VIGENCIA**: 26/09/2019 até 25/12/2019; **VALOR R$ 7.671,00**; **OBJETO**.: Constituiu objeto do presente contrato, a prestação de serviços de revisão preventiva de 2.000 horas da Escavadeira Hidráulica komatsu modelo PC200LC-8M0 serie B50472 para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Urbanos e Rurais do Município de Santa Rita do Trivelato – MT e demais serviços especificados na proposta de serviço nº 228-0**,**conforme Processo de Inexigibilidade nº 007/2019; **DATA:** 26/09/2019.

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2017, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA GLOBAL TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - ME.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **GLOBAL TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob nº. 21.735.605/0001-09 e Inscrição Estadual nº. 13.566.877-8, estabelecida na Av. Tancredo Neves, nº. 1258, Centro, cidade de Sorriso/MT, neste ato representada pela Sra. **PATRICIA DE MARCHI,** portadora do CPF n.º 024.683.221-50, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato 065/2017, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o valor, bem como prorrogar o prazo de vigência, previstos nas Cláusulas Segunda e Quarta, respectivamente, do Contrato nº 065/2017, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente Termo Aditivo é de **R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais),** que será pago em 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de **R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)** cada, na forma inicialmente pactuada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início na data de sua assinatura e seu término previsto para **31 de Dezembro de 2019.**

4.2. A execução dos serviços será de 03 (três) meses, sendo de Outubro a Dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, bem como no disposto na Cláusula Quarta, parte final, do Contrato originário.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes na data de 01/12/2017.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de Setembro de 2019.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

GLOBAL TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - ME

Contratada

Testemunhas:

1._____ 2. _____

Nome: NOME:

CPF nº: CPF nº:

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 03/2018

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 13/2018 DO PROCESSO SELETIVO 03/2018

O Sr. **Egon Hoepers**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2018**, realizado no dia 09/12/2018 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame de aptidão física e mental para o cargo;

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

c) Cópia da carteira de vacinação dos filhos;

d) Declaração de freqüência na escola dos filhos.

e) Comprovante de escolaridade.

f) Certidão negativa de antecedente criminal

g) Copia do CPF e RG

h) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

i) Certidão de nascimento ou casamento.

j) Pis/pasep

k) Carteira de trabalho

l) Comprovante de residencia.

m) Cópia do Cpf dos dependentes.

n) Documento Militar (sexo masculino)

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO (MONITOR DE CRECHE)

NOME	CLASS
JOSILENE FERREIRA DA SILVA NEVES	9°

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 30 de Setembro de 2019.

_____

_____

MARILZETE AGUSTINHA DA SILVA EGON HOEPERS

Presidente da Comissão Organizadora Prefeito municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE SETEMBRO 2019

EXTRATO RESCISÃO MÊS DE SETEMBRO 2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **039/2018**

Contratado: **ANTONIO ALVES DA SILVA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **ZELADOR DE PATRIMONIO**

Data de Encerramento: 16/09/2019

Motivo: **A PEDIDO DO SERVIDOR**

COMPRAS E LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA - 001/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO INSTITUTO TUPÃ.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO**, Pessoa Jurídica de Direito Interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, inscrito no CNPJ/MF 04.205.596.00017-17, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICPAL**, Sr. **EGON HOEPERS**, agente político, brasileiro, casado, RG nº 501603 SSP/MT e inscrito no CPF nº 100.605.709-97, residente e domiciliado a Rodovia MT 240, s/nº, Km 595 – Distrito de Pacoval – Fazenda Rancho Alegre, no Município de Santa Rita do Trivelato – MT, doravante denominado de Parceiro Público, e, de outro lado, o **INSTITUTO TUPÃ (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO),** doravante denominado **OSCIP,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 21.103.364/0001-77, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08071.024424/2009-84 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 16/12/2009, publicado no Diário Oficial da União de 21/12/2009, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo Sr. **ZILTON MARIANO DE ALMEIDA**, brasileiro, CI-RG nº 5.844.526-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 250.672.008-12, tendo em vista o contido no Termo de Parceria ajustam e celebram o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações superiores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração do disposto na Cláusula Quarta, do Termo de Parceria, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. *Para o cumprimento das metas estabelecidas nos Programas de Trabalhos decorrentes deste TERMO DE PARCERIA, o* ***PARCEIRO PÚBLICO,*** *repassará, à* ***OSCIP,*** *os valores necessários a realização destes,de acordo com o cronograma de desembolso a ser estabelecido nos Programas de Trabalho, firmado entre as partes, assumindo o compromisso de pagamento dos* ***custos diretos*** *referente ao valor do custo da mão de obra dos funcionários (Grupo 1 – CLT) e prestadores de serviços (Grupo 2 – Pessoa Jurídica), assim composto:*

4.1.1. GRUPO 1 - *O valor da remuneração bruta do pessoal, refere-se ao valor da remuneração-base bruta das atividades/cargos a serem contratadas pela OSCIP para execução do projeto acrescida de todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários, provisões mensais para custeio das férias e 1/3 constitucional e décimo terceiro salário.*

4.1.2. GRUPO 2 – *O valor da prestação de serviços. Para obtenção do valor da remuneração dos executores na condição de pessoas jurídicas de direito privado adotar-se-á como base a média praticada no Município ou na região para profissionais, contratados de acordo com o regulamento próprio da* ***OSCIP****.*

4.2. *Além do pagamento dos custos diretos, o PARCEIRO PÚBLICO repassará a OSCIP as despesas referente aos custo indiretos, que são as despesas referentes a encargos administrativo/operacional da OSCIP para gerenciamento do projeto, sendo que a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, assume o compromisso de realizar o pagamento das despesas mediante devida comprovação destas, inclusive com o detalhamento indicado no art. 10, § 2º, inciso IV da Lei nº 9.790/1999, sendo que os encargos administrativo/operacional que são utilizados e comum a todas parcerias celebradas com outros PARCEIROS PÚBLICOS deverão ter o custo total mensal rateados entre estes Parceiros, conforme as devidas proporções de faturamento que cada parceria reflete no orçamento geral da OSCIP.*

4.2.1. *Os encargos administrativos/operacionais exclusivos com a execução do Plano de Trabalho da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, poderão ser custeados 100% pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato.*

4.2.2. *O pagamento das remunerações e benefícios de pessoal pagos a seus diretores, empregados e consultores estão relacionados aos encargos administrativos/operacionais (custo indireto) sendo que estes pagamentos somente serão realizados após a devida comprovação e observância ao disposto no artigo 4º, inc. VI da Lei nº 9.790/1999.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a celebração do presente termo aditivo ocorre em decorrência dos últimos julgamentos por parte do TCE-MT com relação ao pagamento de percentual fixo para custear despesas administrativas, operacionais e institucionais.

2.2. O presente termo aditivo encontra fundamento legal no art. 65, II, alínea “c” e art. 10, § 2º, inciso IV da Lei Federal nº 9.790/1999.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, firmado em 12 de junho de 2019.

E, por estarem certos, justos e contratados, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Santa Rita do Trivelato – MT, 19 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

PARCEIRO PUBLICO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO

INSTITUTO TUPÃ

ZILTON MARIANO DE ALMEIDA

CPF sob nº 250.672.008-12

TESTEMUNHAS:

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0389/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL/CLASSE DOS SERVIDORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Elevação de Nível/Classe das Servidoras efetivas relacionadas abaixo, conforme a Lei Complementar nº 082/2018 de 11 de Junho de 2018 e a Lei 086/2018 de 26 de Julho de 2018.

COD FUNC	SERVIDOR	CLASSE NIVEL/ ATUAL	CLASSE NIVEL/ NOVO
675	VANDERLEIA PEREIRA DA CRUZ	B-04	B-05
1729	EBERTON ZILLI	B-02	B-03
418	ROSINEIA NUNES ALMEIDA	A-04	A-05

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de Setembro de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 22/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da Sra. ELIZANGELA MARIA DA SILVA SANTANA".

O Diretor Executivo do SANTA RITA-PREVI- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de Março de 2012, que acrescentou a artigo 6-A a Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com os artigos 12, inciso I, alínea "a" e artigo 14 da Lei Complementar n.º 048/2013 de 16 de maio de 2013 que Rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Rita do Trivelato- MT e ainda Anexo III – Quadro 01 e Anexo IV da Lei Complementar 086/2018 de 26 de julho de 2018 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Profissionais da Educação Básica do Município de Santa Rita do Trivelato/MT, alterada pela Lei Ordinária 617/2019 de 06 de fevereiro de 2019.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez,** em favor da Sra. **ELIZANGELA MARIA DA SILVA SANTANA**, portadora do RG. nº. 1056249-4 SSP/MT e CPF nº. 808.254.191-15, cadastrada sob o RE nº 34, efetiva no cargo de **PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS,** ***Classe B Nível 05****, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sendo que a referida Servidora conta com 6.374 dias trabalhados, ou seja, 17 anos, 05 mês e 12 dias, conforme o processo do SANTA RITA-PREVI n.º 2019.07.00000001.*

Art. 2º - O benefício de Aposentadoria por invalidez será com proventos integrais e com direito a paridade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de Outubro de 2.019, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, 30 DE SETEMBRO DE 2.019.

_____

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo- Santa Rita-Previ

HOMOLOGO:

_____

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0390/2019 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0390/2019

DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 068/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Celma Regina Mendes dos Santos, inscrita no CPF nº 028.434.539-33, para Fiscalização do Contrato nº 068/2019, contratação da empresa EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - ME - CNPJ: 22.025.872/0001-47 – **AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA COMPOR O ACERVO DA BIBLIOTECA, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,** conforme Processo de Dispensa de Licitação nº. 041/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2019.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE SETEMBRO 2019

EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE SETEMBRO 2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **032/2019**

Contratado: **ALESSANDRO RAMOS**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS**

Valor Mensal: **R$ 2.070,00**

Vigência: 02/09/2019 A 01/09/2020

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 393/2019 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 393/2019

DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 069 070 E 071/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Marco Antonio Soares de Lima, inscrito no CPF nº 014.924.641-20, para Fiscalização dos seguintes Contratos:

Ø **CONTRATO 069/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018 – REGISTRO DE PREÇOS; CONTRATADO: **AGROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº.03.362.799/0001-54; VIGENCIA: 06/09/2019 até 06/09/2020; VALOR **R$ 50.740,00**; Objeto.: **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018 – REGISTRO DE PREÇOS.**

Ø **CONTRATO 070/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2018- PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018 – REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATADO**: **DELBA VICENTINI CREMASCO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.138.598/0001-78; VIGENCIA: 06/09/2019 até 06/09/2020; VALOR **R$ 33.400,00**; Objeto.: **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018 – REGISTRO DE PREÇOS** .

Ø **CONTRATO 071/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018 – REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATADO**: **MAQUIPARTS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 12.753.213/0003-35; VIGENCIA: 06/09/2019 até 06/09/2020; VALOR **R$ 180.800,00**; Objeto.: **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018 – REGISTRO DE PREÇOS** . DATA: 06/09/2019

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retrativos a partir do dia 06/09/2019.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2019.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 392/2019 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 392/2019

DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 067/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Antonio Ricardo da Silva, inscrito no CPF nº 967.634.421-49, para Fiscalização do Contrato nº 067/2019, **AQUISIÇÃO DE SEMENTES E MATERIAIS DE IRRIGAÇÃO PARA HORTA MUNICIPAL A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOS ECONOMICO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT,** conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 040/2019, cujo fornecedor é a empresa TREVISOL & CIA LTDA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2019.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREVIDENCIA
RESOLUÇÃO N°. 002/2019 (RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 001/2019)

Santa Rita do Trivelato– MT, 30 de Setembro de 2019.

O Conselho Curador do Santa Rita Previ - Previdência Social dos Servidores de SANTA RITA DO TRIVELATO– MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidos pela **Lei nº 048, de 16 de maio de 2013,** e por seu Regimento Interno, e considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 06/03/2019.

Resolve:

Art. 1º Regulamentar a constituição da taxa administrativa e as reservas com as sobras para o exercício de 2019, que será destinada, exclusivamente, ao custeio das despesas a que se destina a taxa de administração, conforme determina o artigo 61 da Lei Municipal 048/2013.

§ 1º - As reservas das sobras do custeio administrativo, será constituída do superávit do exercício financeiro dos exercícios de 2018 para exercício financeiro 2019 no valor **de R$ 53.992,73 (Cinquenta e três mil e novecentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos)**, conforme Anexo I da Resolução.

§ 2º **-** O valor expresso no parágrafo primeiro deste artigo será utilizado caso as despesas administrativas ultrapassarem o valor de **R$ 104.628,54 (Cento e quatro mil seiscentos e vinte e oito reias cinquenta e quatro centavos);** que equivale a alíquota de 2%, (dois pontos percentuais) sobre a folha de pagamento bruta dos servidores efetivos do Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal desta Municipalidade.

Art. 2º Compete aos Conselhos Curador e Fiscal, dentro do limite de suas competências, a fiscalização relativa ao cumprimento das disposições desta Resolução.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações previstas nesta Resolução sujeita os infratores às penalidades previstas na Lei Municipal 48/2013, na Lei n. º9.717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber, ao disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º É parte integrante desta Resolução, o Anexo I , que demonstra os valores das folhas pagamento utilizado para a memória de calculo da taxa administrativa.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

_____

João Ricardo Pereira de Andrade

Presidente Conselho Curador

Meses	Prefeitura	Câmara	PREVIDENCIA					
			Folha Auxilio Doença	Folha Salario Maternidade	Auxilio Reclusão	Pensão	Aposentadorias	Folha -Ativos
Janeiro	252.147,97	42.248,94	8.187,73	1.073,85		9.666,85	11.075,03	
Fevereiro	347.363,92	30.204,85	11.705,10	1.096,08		9.666,85	11.196,20	
Março	**305.195,19**	36.133,21	13.675,60	1.096,08		9.666,85	11.196,20	
Abril	**293.621,12**	33.300,87	15.234,02	986,47		9.666,85	11.196,20	
Maio	**292.806,71**	33.340,98	16.481,84			9.666,85	11.138,74	
Junho	**308.679,26**	33.101,58	18.675,26			9.666,85	11.340,01	
Julho	**333.714,00**	33.100,98	15.147,88	3.577,42		9.666,85	11.340,01	
Agosto	**340.629,71**	37.547,47	16.533,95	2.751,86		13.651,19	11.340,01	
Setembro	**361.468,85**	41.092,97	14.595,15	3.141,74		10.816,18	11.602,27	
Outubro	**348.706,28**	36.973,92	17.733,28	2.603,01		10.816,18	12.616,27	
Novembro	336.709,68	32.070,61	27.724,47	147,77		10.816,18	11.771,27	
Dezembro	451.518,07	33.718,45	3.536,16			10.816,18	17.986,90	
13º	319.501,15	31.494,56	884,04			10.337,19	11.839,52	
Total	**4.292.061,91**	**454.329,39**	**180.114,48**	**16.474,28**		**134.921,05**	**155.638,63**	**-**
Total das folhas de Pagamento dos Servidores Efetivos								**5.233.539,74**
(-) Salário Família								**2.112,76**
Base de cálculo Despesa administrativa								**5.231.426,98**
Limite da Taxa Administrativa 2%								**104.628,54**
Superávit da Taxa Administrativa 2% Exercício acumulada ate o exercicio de 2.018								**53.992,73**
TOTAL DO SUPERAVIT DE CUSTEIO ADMINISTRATIVO								
Total da taxa Administrativa para 2019								**158.621,27**

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2018

Edital de Convocação – 014/2019

O Sr .Egon Hoepers – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, incisoII da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público 01/2018, conforme Edital N° 01/2018 de 19/12/2018 e homologado pelo Decreto nº 017/2019 publicado em 07 de Março de 2019.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato- MT no prazo de 30(trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste edital, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo , conforme lista de documentos e exames exigidos pelo Decreto Municipal 021/2019 de 20/03/2019 .

III – Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto neste Edital, conforme Lei complementar 64/2015.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
11º	MARIA ROSIANE GOMES HERCULINO	TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – SEDE
4º	PATRICIA VIEIRA DOS SANTOS CUNHA	PROFESSOR – PEDAGOGIA – EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 30 de Setembro de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 391/2019 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 391/2019

DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 074/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Thales Vinicius Barbosa Braga, inscrito no CPF nº 022.145.421-75, para fiscalização do Contrato nº 074/2019, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADA DE INCENDIO PARA FESTIVIDADE DO 20º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,** conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 043/2019, cuja em-

presa fornecedora é a empresa L K TREINAMENTOS LTDA – CNPJ 22. 342.637/0001-07.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2019.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0388/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE EDINA SALETE VERONEZE DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE COMPRAS E AQUISIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR **EDINA SALETE VERONEZE**, portadora do RG nº 71132927 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 047.163.249-07, do cargo em comissão de GERENTE DE COMPRAS E AQUISIÇÕES.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de Setembro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO) INSTITUTO TUPÃ.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO**, Pessoa Jurídica de Direito Interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, inscrito no CNPJ/MF 04.205.596.00017-17, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICPAL**, Sr. **EGON HOEPERS**, agente político, brasileiro, casado, RG nº 501603 SSP/MT e inscrito no CPF nº 100.605.709-97, residente e domiciliado a Rodovia MT 240, s/nº, Km 595 – Distrito de Pacoval – Fazenda Rancho Alegre, no Município de Santa Rita do Trivelato – MT, doravante denominado de Parceiro Público, e, de outro lado, o **INSTITUTO TUPÃ (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO),** doravante denominado **OSCIP,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 21.103.364/0001-77, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08071.024424/2009-84 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 16/12/2009, publicado no Diário Oficial da União de 21/12/2009, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo Sr. **ZILTON MARIANO DE ALMEIDA**, brasileiro, CI-RG nº 5.844.526-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº250.672.008-12, tendo em vista o contido no Termo de Parceria ajustam e celebram o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações superiores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Fica alterado o Termo de Parceria nº 001/2019, passando a constar o Plano de Trabalho da Área “C” – Cultura (Anexo VIII do Concurso de Projetos nº 001/2019), da seguinte forma:

Função	Unid.	Vagas	Valor Máximo admitido por Prestador Mensal (sem Encargos)	Valor Máximo admitido para os 03 Prestadores Mensal (sem Encargos)	Valor Máximo Anual (sem Encargos)
Instrutor de Oficinas	40 horas	3	R$ 2.500,00	R$ 7.500,00	R$ 90.000,00
TOTAL ESTIMADO					**R$ 90.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, firmado em 12 de Junho de 2019.

E, por estarem certos, justos e contratados, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Santa Rita do Trivelato – MT, 04 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

PARCEIRO PUBLICO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO

INSTITUTO TUPÃ

ZILTON MARIANO DE ALMEIDA

CPF sob nº 250.672.008-12

TESTEMUNHAS:

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PORTARIA 022GP2019

PORTARIA N.º 022/GP/2019

25 de Setembro de 2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor **Sr. Deocleciano Costa**."

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 525, de 23 de dezembro de 2010, que Reestrutura o regime próprio de previdência social no Município, Lei Complementar Municipal Nº 551/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do município, e Decreto nº 1366 de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Servidores Públicos do Município de Santa Terezinha/MT, e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade ao **Sr. Deocleciano Costa**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 138.955 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 288.810.101-78, servidor Efetivo, no cargo de Vigia – 40 horas semanais, Classe "A", Nível "04", contando com 17 (dezessete) anos, 07 (sete) meses e 09 (nove) dias de tempo de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculado sob o nº 068, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do **PREVIST n.º 2019.02.00005P**, a partir de 02/09/2019 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a **02 de setembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santa Terezinha/MT, 25 de setembro de 2019.

MAGNO ANTONIO GONÇALVES

Diretor do PREVIST

Homologo:

EUCLESIO JOSE FERRETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA 022GP2019

PORTARIA N.º 022/GP/2019

25 de Setembro de 2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor **Sr. Deocleciano Costa**."

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 525, de 23 de dezembro de 2010, que Reestrutura o regime próprio de previdência social no Município, Lei Complementar Municipal Nº 551/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do município, e Decreto nº 1366 de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Servidores Públicos do Município de Santa Terezinha/MT, e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade ao **Sr. Deocleciano Costa**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 138.955 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 288.810.101-78, servidor Efetivo, no cargo de Vigia – 40 horas semanais, Classe "A", Nível "04", contando com 17 (dezessete) anos, 07 (sete) meses e 09 (nove) dias de tempo de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculado sob o nº 068, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do **PREVIST n.º 2019.02.00005P**, a partir de 02/09/2019 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a **02 de setembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santa Terezinha/MT, 25 de setembro de 2019.

MAGNO ANTONIO GONÇALVES

Diretor do PREVIST

Homologo:

EUCLESIO JOSE FERRETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 256/2019.

PORTARIA N.º 256/2019.

*"Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 106/2019, que concedeu o benefício de Pensão por Morte em favor do **Sr. Petronilio Pedroso da Silva,** em decorrência do falecimento da servidora inativa **Sra. Euza Fatima da Silva.**"*

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº. 106/2019 – PREVI-LEVERGER, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO**,** na data de 29 de maio de 2019, que concedeu o benefício de **Pensão por Morte** em favor do **Sr. Petronilio Pedroso da Silva,** em decorrência do falecimento da servidora inativa Sra. Euza Fátima da Silva, conforme processo administrativo do **PREVI-LEVERGER**, n.º **2019.07.00016P,** a partir de **28/01/2019** até posterior deliberação.

Onde se Lê: Art. 1º - Conceder o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento da **Sra. Euza Fátima da Silva,** brasileira, portador da cédula de Identidade n.º **266.737 SSP/MT** e CPF: 304.442.171-34; (...)

Leia-se: Art. 1º - Conceder o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento da **Sra. Euza Fátima da Silva,** brasileira, portador da cédula de Identidade RG n.º **0266737-1 SEJUSP/MT** e CPF: 304.442.171-34; (...)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos partir de **28/01/2019**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Santo Antônio do Leverger - MT, 20 de Setembro de 2019.

VALDIR PEREIRA CASTRO FILHO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172/GP/2019

PORTARIA Nº 172/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar a servidora contratada **GRETCHEN PINHEIRO DE ARRUDA MAIA**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para responder como Coordenadora Pedagógica, de acordo com a Lei 1.131/GP/2014, capitulo I, artigo 2º inciso I, nas seguintes Unidades Escolares: EMEB Bartolomeu Gonçalves de Queiroz / Porto de Fora, EMEB Fazenda, EMEB Luiza Maria Pinto / Bocaiuval, EMEB Pantanalzinho, a coordenação está centralizada nos espaços das Unidades Escolares, com efeito retroativo a partir de 18 de fevereiro de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de julho de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246/GP/2019

PORTARIA Nº 246/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar a servidora efetiva **JOSANEA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA**, Assistente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para responder como Coordenadora Pedagógica Geral da SMEEL, com atribuições de investigar, criar estratégia, articular, participar, acompanhar e orientar o processo de implementação das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, relativa a avaliação da aprendizagem e ao currículo junto a Direção Escolar e Professores, com efeito retroativo a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 11 de setembro de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 238/GP/2019

PORTARIA Nº 238/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar o servidor efetivo **ROBERTO HILARIO DA CRUZ**, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para responder como Coordenador Pedagógico, de acordo com a Lei 1.131/GP/2014, capitulo I, artigo 2º inciso I, na seguinte Unidade Escolar: EMEB Cisne Azul, a coordenação está centralizada no espaço da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com efeito retroativo a partir de 18 de fevereiro de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 22 de agosto de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237/GP/2019

PORTARIA Nº 237/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar a servidora efetiva **ANA CELINA DOS SANTOS COSTA**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para responder como Coordenadora Pedagógica, de acordo com a Lei 1.131/GP/2014, capitulo I, artigo 2º inciso I, na seguinte Unidade Escolar: EMEB Pombinha Branca, a coordenação está centralizada no espaço da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com efeito retroativo a partir de 18 de fevereiro de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 22 de agosto de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

ADJUDICAÇAO - PREGAO PRESENCIAL 018/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº **018/2019**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Pregão presencial registro de preços paraFutura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de funerária, incluindo fornecimento de urnas funerárias, visando atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, ou que por sua vez necessitem de alguma forma da participação desta prefeitura no auxilio em casos de necessidades desses serviços, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, adjudica os objetos licitados a;

Empresa: WERLAN F. DA SILVA SERVIÇOS FUNEBRES. ME, CNPJ: 22.165.134/0001-03, vencedora dos itens 02 e 03, com o valor total de itens **R$ 20.410,00 (vinte mil, quatrocentos e dez reais).**

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antônio do Leste - MT, 30 de setembro de 2019.

ERIKS MATOS DA SILVA

- Pregoeiro –

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO UNIFICADO Nº 001/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, *no uso de suas atribuições legais, através da* Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, através da Portaria nº 431/2019 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o gabarito da prova escrita objetiva aplicada no dia 29 de setembro de 2019, referente ao Processo Seletivo Unificado Nº 001/2019, conforme abaixo discriminado:

ESTAGIÁRIO - ENSINO MÉDIO

QUESTÃO	A	B	C	D
01		X		
02		X		
03	X			
04	X			
05			X	
06				X
07			X	
08	X			
09	X			
10		X		
11	X			
12			X	
13			X	
14				X
15		X		
16			X	
17		X		
18				X
19	X			
20		X		

III. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos, contado da data da publicação deste Edital. Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal direcionado a Comissão Organizadora.

IV. O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transpar... e afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Santo Antônio do Leste/MT, 30 de Setembro de 2019.

Paula Layslany Oliveira Delmon

Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo

Cynthia Flavia Morais Carrijo

Secretária da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo

João Pedro Ramos de Oliveira

Membro da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo

---

AVISO DE REVOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 005/2018

AVISO DE REVOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 005/2018

PROCESSO Nº 067/2018/CPL/PP

O Prefeito Municipal Miguel José Brunetta, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, decide REVOGAR O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018, com o objeto: **contratação sob regime de empreitada por menor preço global de empresa especializada na execução de obras de pavimentação asfáltica em TSD – "Tratamento Superficial Duplo" com capa selante, incluindo sinalização viária, calçadas e drenagem superficial de ruas e avenidas de Santo Antônio do Leste, Conforme caderno Técnico e especificações constantes neste edital e seus anexos,** pela seguinte motivação:

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário, prerrogativa que a Administração detém para rever suas atividades em busca dos melhores meios para o alcance do fim maior, o interesse público;

CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação desse interesse dos cidadãos;

CONSIDERANDO que a revogação de licitação antes de sua adjudicação e homologação não enseja o contraditório previsto pelo art. 49, §3º, da Lei nº 8.666/93, posto que inexistente qualquer direito adquirido a ser resguardado;

CONSIDERANDO a extinção do Contrato de Repasse nº 840652/2016 entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a União Federal, por meio do Ministério das Cidades e representada pela Caixa Econômica Federal.

REVOGA-SE, a TOMADA DE PREÇOS 005/2018, processo administrativo 067/2018.

Retornem-se os autos à Comissão de Licitação para fins de publicação do presente Ato,

Santo Antonio do Leste – MT, 30 de setembro de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇAO - PREGAO PRESENCIAL 017/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº **017/2019**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Pregão presencial registro de preços paraFutura e eventual aquisição de produtos alimentícios para a demanda da Secretaria Municipal de Educação em relação a eventos e festividades relacionados ao seu calendário e ano letivo.

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, adjudica os objetos licitados a;

Empresa: NELSON FAVARETTO & CIA LTDA, CNPJ: 17.553.753/0001-27, com o valor total de itens **R$ 309.696,75** (Trezentos e Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos)

Empresa: MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, CNPJ: 08.436.811/0001-41, com o valor total de itens **R$ 220.056,47** (Duzentos e Vinte Mil, Cinquenta e Seis Reais e Quarenta e Sete Centavos)

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antônio do Leste - MT, 30 de setembro de 2019.

ERIKS MATOS DA SILVA

- Pregoeiro –

ATO DE HOMOLOGAÇAO - PREGAO PRESENCIAL 017/2019

Ato de homologação

pregão PRESENCIAL Nº **017/2019**

OBJETO: Pregão presencial registro de preços paraFutura e eventual aquisição de produtos alimentícios para a demanda da Secretaria Municipal de Educação em relação a eventos e festividades relacionados ao seu calendário e ano letivo.

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: NELSON FAVARETTO & CIA LTDA, CNPJ: 17.553.753/0001-27, com o valor total de itens **R$ 309.696,75** (Trezentos e Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos)

Empresa: MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, CNPJ: 08.436.811/0001-41, com o valor total de itens **R$ 220.056,47 (Duzentos e Vinte Mil, Cinquenta e Seis Reais e Quarenta e Sete Centavos**)

Santo Antônio do Leste - MT, 30 de setembro de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

ATO DE HOMOLOGAÇAO - PREGAO PRESENCIAL Nº 018/2019

ATO DE HOMOLOGAÇAO

PREGAO PRESENCIAL Nº **018/2019**

OBJETO: Pregão presencial registro de preços paraFutura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de funerária, incluindo fornecimento de urnas funerárias, visando atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, ou que por sua vez necessitem de alguma forma da participação desta prefeitura no auxilio em casos de necessidades desses serviços, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: WERLAN F. DA SILVA SERVIÇOS FUNEBRES. ME, CNPJ: 22.165.134/0001-03, vencedora dos itens 02 e 03, com o valor total de itens **R$ 20.410,00 (vinte mil, quatrocentos e dez reais).**

Santo Antônio do Leste - MT, 30 de setembro de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 110/2019

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, Resolve, **ADJUDICAR** o item licitado a empresa **CONSTRUTORA DETERRA LTDA, CNPJ 01.149.137/0001-75,** estando de acordo com as exigências do edital ficando vencedora a empresa**,** com o valor total de **R$ 661.603,11** (seiscentos e sessenta e um mil, seiscentos e três reais e onze centavos), e, **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 008/2019, tipo menor preço por empreitada por preço global, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na execução de obras de pavimentação asfáltica e drenagem superficial na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, conforme planilhas orçamentarias, cronograma físico financeiro e projetos em anexo**, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Santo Antônio do Leste - MT, 30 de setembro de 2019.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 444/2019.

DE: 25 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA PARA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE para a servidora pública contratada **GUEDRIANE FERREIRA FARIAS VASCONCELOS** de180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 25 DE SETEMBRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 056/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 056/2019

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso I, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R$ 12.000,00 (doze mil reais). Tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de elaboração e execução de projeto técnico (PTEC), a ser realizado no ginásio poliesportivo de Santo Antônio do Leste, visando a liberação do local para promoção de eventos e afins.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **EMILY KALINNE DE SOUZA VIEIRA,** cadastrada no CNPJ nº 27.820.425/0001-01, com sede à Rua Ananias Martins de Souza, nº 963, quadra

22, lote 25, Bairro Residencial Vila Mineira, cidade de Rondonópolis, estado de Mato Grosso, CEP 78.721.520 e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

ATA DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS 009/2019

PROCESSO LICITATÓRIO DE TOMADA DE PREÇO

ATA recebimento, abertura e julgamento da Habilitaçãoapresentada aO EDITAL Nº. **009/2019**

TOMADA DE PREÇO Nº **009/2019**

Às 08:00 horas do dia 30 de setembro de 2019, na sala de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, Estado de Mato Grosso, localizada à Av. Goiás, 367, Jardim Santa Inês, reuniram-se a Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, constituída dos seguintes servidores: ERIKS MATOS DA SILVA – presidente; Vilmar de Souza - Membros, nomeados pela Portaria n° 390/2019 de 23 de agosto de 2019**,** também participou do certame o Sr. Joao Paulo Camargo – Engenheiro Civil designado para acompanhar as licitações relacionadas a obras desta prefeitura municipal, nomeado pela portaria 328/2019 de 08 de julho de 2019, especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura do envelope n. 01, contendo a habilitação apresentada ao Edital nº. 009/2019, da Modalidade Tomada de Preços nº 009/2019, bem como, proceder a análise e o julgamento das mesmas, com o objetivo de **"contratação de empresa especializada na execução de obras de pavimentação asfáltica em TSD e capa selante, sinalização viária e passeio público na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, conforme planilhas orçamentarias, cronograma físico financeiro e projetos em anexo.** Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente e os membros da comissão constataram a presença de 01 (uma) empresa.

Empresa: CONSTRUTORA DETERRA LTDA, CNPJ 01.149.137/0001-75, representada pelo sua procuradora Sra. Ademiely Souza de Oliveira, RG nº 22109005 SSP/MT e CPF nº 011.161.751-00.

Iniciou-se o credenciamento, e foi avisado a representante da empresa que estava sendo gravado a sessão e se fosse do interesse da empresa poderia solicitar a gravação formalmente posteriormente. Logo após foi solicitado o envelope dos Documentos de Habilitação da empresa. Verificou-se que o mesmo estava devidamente lacrado, sendo que foi posteriormente rubricado. Passou-se para a fase de abertura dos documentos de habilitação, após a abertura do envelope foram rubricados pelos presentes e em seguida ouve a análise dos documentos de habilitação,

Após a análise dos documentos de habilitação da licitante foi verificado que apresentou todos os documentos exigidos no edital, ficando habilitada. O presidente da comissão perguntou ao representante se tinha interesse em interpor recurso e os mesmo disse que não iriam interpor recurso.

Nada mais havendo a tratar o presidente declarou encerrada a reunião para recebimento, abertura e julgamento do Edital nº. 009/2019 da Tomada de Preço nº 009/2019, e eu, Eriks Matos da Silva, Presidente, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelo representante da empresa, bem como os membros da comissão de licitação, sendo as 08:20 hrs.

ERIKS MATOS DA SILVA

PRESIDENTE

VILMAR DE SOUZA

MEMBRO

JOAO PAULO CAMARGO

Engenheiro Civil

CONSTRUTORA DETERRA LTDA

CNPJ 01.149.137/0001-75

PROCESSO LICITATÓRIO DE TOMADA DE PREÇO

ATA recebimento, abertura e julgamento da **proposta** apresentada

TOMADA DE PREÇO Nº. **009/2019**

Às 08:20 horas do dia 30 de setembro de 2019, na sala de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, Estado de Mato Grosso, localizada à Av. Goiás, 367, Jardim Santa Inês, reuniram-se a Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, constituída dos seguintes servidores: ERIKS MATOS DA SILVA – presidente; Vilmar de Souza - Membros, nomeados pela Portaria n° 390/2019 de 23 de agosto de 2019**,** também participou do certame o Sr. Joao Paulo Camargo – Engenheiro Civil designado para acompanhar as licitações relacionadas a obras desta prefeitura municipal, nomeado pela portaria 328/2019 de 08 de julho de 2019, especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura de envelopes contendo a proposta de preços apresentadas ao Edital nº. 009/2019, da Modalidade Tomada de Preços nº 009/2019, bem como, proceder a análise e o julgamento das mesmas, com o objetivo de **"contratação de empresa especializada na execução de obras de pavimentação asfáltica em TSD e capa selante, sinalização viária e passeio público na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, conforme planilhas orçamentarias, cronograma físico financeiro e projetos em anexo".**Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente disse que até o presente momento foi apresentado na Sala da Comissão 01 (um) envelope da empresa habilitada, sendo das empresas a seguir.

Empresa: CONSTRUTORA DETERRA LTDA, CNPJ 01.149.137/0001-75, representada pelo sua procuradora Sra. Ademiely Souza de Oliveira, RG nº 22109005 SSP/MT e CPF nº 011.161.751-00.

Após a abertura e análise do envelope 02 foi constatado que a empresa **CONSTRUTORA DETERRA LTDA, CNPJ 01.149.137/0001-75,** apresentou o valor total de R$ 539.027,42 (quinhentos e trinta e nove mil, vinte e sete reais e quarenta e dois centavos)**,** e apresentou todos os documentos exigidos no edital,Ficando assim classificada e vencedora do certame.

Seguiu-se então para análise da proposta eletrônica da empresa **CONSTRUTORA DETERRA LTDA, CNPJ 01.149.137/0001-75,** o qual foi constatado que continha todas as exigências do edital.

O presidente da comissão perguntou ao representante da empresa se tinham interesse em interpor recurso e o mesmo disse que não iria interpor recurso.

Nada mais havendo a tratar foi declarada encerrada a reunião para recebimento, abertura e julgamento do Edital de Tomada de Preço nº 009/2019, e eu, Eriks Matos da Silva, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos representantes das empresas bem como pela comissão de licitação, às 09:30

0 horas.

ERIKS MATOS DA SILVA

PRESIDENTE

VILMAR DE SOUZA

MEMBRO

JOAO PAULO CAMARGO

Engenheiro Civil

CONSTRUTORA DETERRA LTDA

CNPJ 01.149.137/0001-75

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO UNIFICADO Nº 001/2019

O Gerente de Cidade, no uso de suas atribuições legais e por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Município de Santo Antônio do Leste, e,

CONSIDERANDO que no Edital de Abertura do Processo Seletivo Unificado 001/2019, não há critério de desempate na hipótese de empate entre os classificados e que no item 8.4 do Edital, no qual diz que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o critério padrão adotado em todos os demais processos seletivos realizado pela Prefeitura;

RESOLVE:

Acrescentar no item 4 da Seleção o seguinte critério de desempate entre os candidatos do Processo Seletivo Unificado 001/2019:

4.1.1 - Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Unificado, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

c) Maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;

d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática;

e) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

f) Sorteio.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Santo Antônio do Leste/MT, 30 de Setembro de 2019.

Ronaldo Martins de Amorim

Gerente de Cidades

Paula Layslany Oliveira Delmon

Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo

Cynthia Flavia Morais Carrijo

Secretária da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo

João Pedro Ramos de Oliveira

Membro da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo

---

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2019

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** o candidato relacionado no anexo I deste Edital, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, realizado em 28/04/2019, tendo o resultado sido homologado em 10/05/2019, para comparecer na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 30 (trinta) dias** nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munido de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos dias 30 do mês de Setembro de 2019.

MIGUEL BRUNETTA ***Prefeito Municipal***

ANEXO I

Nº	PROFESSOR CLASSE B - PEDAGOGIA
01	SONEIDE DOS REIS BARBOSA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2019.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) CPF dos filhos caso houver;

f) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

o) Declaração de Bens;

p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

q) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

r) Outros documentos que a Administração julgar necessário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 21/2019

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **1/2019**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com

a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: LIGA RONDONOPOLITANA DE FUTEBOL 7 , CNPJ nº 34.062.012/0001-62, no valor GLOBAL de R$ 7.590,00 (Sete Mil, e Quinhentos e Noventa Reais.)**.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 27 de Setembro de 2019.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

Edital de Convocação nº. 043/2019, de 30 DE SETEMBRO de 2019.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, artigo 12 da Lei Municipal nº 280/2004.

Resolve,

1. Convocar o(a) candidato(a) relacionada no quadro "1" classificados no concurso público 01/2015, de acordo com a ordem de classificação do edital complementar nº 20/2015 de 25/11/2015 de classificação geral para homologação, a comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na Secretaria de Administração desta Prefeitura, à Rua José Salmen Hanze, 924, Centro, nesta Cidade, no horário das 12:00 às 17:00h, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. A candidata devera apresentar os documentos constantes do Anexo I;

2. O não comparecimento da candidata no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Quadro I

CARGO: MOTORISTA CAT. "D" (CAMINHÃO)		
INSCRIÇÃO	**CLASSIFICAÇÃO**	**NOME**
483	**13°**	**LAURO PEREIRA DOS SANTOS**

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 30 DE SETEMBRO DE 2019.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (**dezoito**) anos;
2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
3. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
4. Título de eleitor;
5.Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internethttp://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
6 Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;
7. Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);
8. Comprovante de endereço atualizado;
9. Carteira de Trabalho;
10. Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);
11 Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens);
12. Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer copia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);
13. Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;
14. Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);
15. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
16. Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de São José do Povo - MT);
17. Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);
18. Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal;
20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21. Exames Laboratoriais (hemograma completo, Ácido Úrico, Glicose, Raio- x Tórax, Eletro Cardiograma, colesterol completo, VDRL, VHS, ultrassom pélvica (sexo feminino), parasitológico, glicemia, teste ergométrico), Avaliação Psicológica (Laudo com métodos utilizados na avaliação).
22. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) será expedido de acordo com exigências da Administração Municipal mediante todos os exames do item 7.**4.21**, a serem entregues no Departamento de Recursos Humanos, o qual encaminhará ao perito indicado pela prefeitura conforme o caso;
23. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
24. Declaração de que não foi demitido (a) por justa causa.

* Os exames médicos admissionais solicitados nos Itens **7.4.21 e 7.4.22** poderão ser realizados às expensas do candidato ou caso o candidato requeira ou necessite, serão custeados pelos SUS conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

* Documentos deverão ser autenticados em cartório.

* Agendar a data da perícia junto a Secretaria de Administração.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n° , **DECLARO** para fins de posse no cargo de Do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de São José do Povo, **QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM** cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, **QUE NÃO PERCEBE** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de São José do Povo qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar previsto na Lei Municipal nº 280 de 30 de março de 2004.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

São José do Povo - MT, de de

Declarante

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n° , **DECLARO** para fins de posse no cargo de do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de São José do Povo, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a) [ ] Não possuo bens. b) [ ] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)
OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.	

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

São José do Povo - MT, de de

Declarante

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N.º 27/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**-MT, através de sua comissão de licitação, no uso de suas atribuições legais, torna publico para o conhecimento dos interessados o cancelamento da licitação divulgada através do edital do Pregão Presencial nº 27/2019, tendo por objeto**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATUAL DE 09 (NOVE) MESES DE 01 PROFISSIONAL NUTRICIONISTA, PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA ATENDER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I**, Motivo **PARECER NÃO FAVORÁVEL, IMPOSSIBILIDADE NO PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO**, somente apos a sua publicação a comissão tomou conhecimento do acontecido desse modo fica impossibilitado o prosseguimento desse ato licitatório.

São Jose do Povo-MT, 30 de Setembro 2019.

Maria Irandi Duarte

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 027/2019 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1222 informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial Sistema de registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS NAS ÁREAS RURAIS NOS ASSENTAMENTOS P. A. POUSO ALEGRE E P. A. SANTANA D' ÁGUA LIMPA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.,**Data de Abertura: às 08h00min, do dia 14 de outubro de 2019, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h00min às 13h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 30 de setembro de 2019. Angela Rodrigues de Matos – Pregoeiro Oficial.

PREVIMUNI
PORTARIA N.º114/2019 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por idade em favor de IRENE MARIA DIAS".

A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", combinado com o § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003; Anexo III-A da Lei Municipal nº 989/2014, de 21 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a Reestruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do quadro geral do poder executivo do Município de São José do Rio Claro – MT e dá outras providências, reajustado através do decreto 011/2018; combinado com o Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro - MT.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade**, em favor de **IRENE MARIA DIAS**, portador(a) da Cédula de Identidade de Estrangeiro nº. W157444-6 CGPI/DIREX/DPF, inscrito(a) no CPF nº. 632.805.901-91, efetivo(a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE B, REFERÊNCIA 07**, cadastrado(a) sob matricula RE n º 506 e matricula previdenciária nº 232, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o(a) referido(a) servidor(a) conta com **6.027 (seis mil e vinte e sete) dias trabalhados, ou seja, 16 (dezesseis) anos, 6 (seis) meses e 00 (zero) dias**, com **Proventos Proporcionais da Média de Contribuição e direito ao reajuste do valor real**, conforme o processo do PREVIMUNI n. º 2019.02.00000003.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.*

Registre, publique e cumpra-se.

São José do Rio Claro-MT, 30 de setembro de 2019.

Cleide de Lima Silva Diretora Executiva

HOMOLOGO:

Valdomiro Lachovicz

Prefeito Municipal

PREVIMUNI
PORTARIA N.º115/2019 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor de MARIA DA CONCEIÇÃO CABOCLO".

A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 de 05 de Julho de 2005, observado o disposto no artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o artigo 106 da Lei Complementar Municipal Nº 963 de 27 de Junho de 2013 que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José Do Rio Claro/MT e, dá Outras Providências, *Anexo III – B da Lei Municipal nº 831 de 22 de julho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de São José do Rio Claro e dá Outras Providências, alterado pelo Decreto nº 12/2019 de 15 de fevereiro de 2.019.*

RESOLVE,

Art. 1º - *Conceder o benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, em favor de **MARIA DA CONCEIÇÃO CABOCLO**, portador (a) do*

RG. nº. 785667 SSP/MT e CPF nº. 427.945.441-87, efetivo (a) no cargo de MONITORA, Classe B, Referência 08, cadastrado(a) sob matricula RE n ° 67 e matricula previdenciária nº 386, lotado(a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA, o(a) referido(a) servidor(a) conta com 11. 696, (onze mil e seiscentos e noventa e seis) dias trabalhados, ou seja, 32 (trinta e dois) anos, 00 (zero) meses e 07 (sete) dias, com ***Proventos Integrais e direito a Paridade****, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2019.04.00000017.*

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora do PREVIMUNI,

São José do Rio Claro-MT, 30 de setembro de 2.019.

Cleide de Lima Silva

Diretora Executiva PREVIMUNI

HOMOLOGO: ***Valdomiro Lachovicz***

Prefeito Municipal

PREVIMUNI
PORTARIA N.º116/2019 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor de JOSINEIDE DOS SANTOS SILVA".

A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o Art. 103, I, II, III e IV, da Lei Municipal n.º 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro – MT e Anexo I da Lei Municipal nº 831, de 22 de julho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos profissionais de Educação Básica do Município de São José do Rio Claro - MT, alterado pela Lei Nº 1.212 de 21 de Fevereiro de 2019 e Decreto nº 12/2019 de 15 de Fevereiro de 2.019.

RESOLVE,

Art. 1º - *Conceder o benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, em favor de* ***JOSINEIDE DOS SANTOS SILVA****, portador(a) do RG. nº. 899.026 SSP/AL e CPF nº 591.641.744-68, efetivo(a) no cargo de* ***PROFESSOR MAGISTÉRIO, Classe C, Referência 05****, cadastrado(a) sob matricula RE nº 35 e matricula previdenciária nº 287, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o(a) referido(a) servidor(a) conta com* **10.742** *(dez mil setecentos e quarenta e dois) dias trabalhados, ou seja, 29(vinte e nove) anos, 05(cinco) meses e 1(um) dia, com* ***Proventos Integrais e direito a Paridade****, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2019.04.00000018.*

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor em 01 de outubro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora do PREVIMUNI,

São José do Rio Claro-MT, 30 de setembro de 2019.

Cleide de Lima Silva

Diretora Executiva PREVIMUNI

HOMOLOGO: ***Valdomiro Lachovicz***

Prefeito Municipal

PREVIMUNI
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2018

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT - PREVIMUNI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2018 SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contratada: EULIDINALVA MACHADO ALCÂNTARA

CPF: 888.418.471-15

Objeto: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL

Valor: R$ 6.000,00(seis mil reais).

Data da Assinatura: 01/09/2019.

Data de vigência: 28/02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

RESULTADO FINAL RECURSOS

EDITAL COMPLEMENTAR 01/2019 - 08PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADODIVULGAÇÃO DE JULGAMENTO AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO GERAL.A presidente da comissão organizadora do processo seletivo simplificado do município de São José do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais faz saber aos interessados que após analise de todos os recursos apresentados contra a classificação geral pela empresa responsável pela execução dos trabalhos, seguem os julgamentos dos recursos contra a classificação geral, conforme textos a seguir e que será afixado no mural da prefeitura municipal e publicado na página, www.assepublica.listaeditais.com.br e na amm.org.br.

Edital:	Processo Seletivo Simplificado - 0012019
Inscrição:	1664857
Cargo:	FAXINEIRA - SEDE DO MUNICÍPIO
Tipo do recurso:	Recurso contra o Resultado preliminar
Descrição dos Fatos:	Possível Colocação inversa de candidatas em sua classificação!
Fundamentação:	Ao analisar as colocações do Resultado Preliminar do Processo Seletivo, observei que uma candidata possui a mesma pontuação que a minha e para critério de Desempate o sub-item do Edital Nº. 001/2019 5.5. Dos critérios de desempate na classificação d) Persistindo o empate quem tiver maior idade.
Pedidos:	Peço para que analisem a colocação das candidatas com as Inscrições de Nº 1660474 (Andressa Barbosa Da Silva) e Inscrição de Nº 1664857 (Patricia Moreira Dos Santos) e averiguem a idade das mesmas. Sendo observado que a Candidata Patricia Moreira Dos Santos tenha mais idade do que a Candidata Andressa Barbosa Da Silva as posições de Classificação no Resultado de Classificação deve ser alterado.
JULGAMENTO	**DEFERIDO conforme solicitação EOS RESULTADOS JÁ FORAM CORRIGIDOS.**

Edital:	Processo Seletivo Simplificado - 0012019
Inscrição:	1660304
Cargo:	PROFESSOR PEDAGOGO - DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA
Tipo do recurso:	Recurso contra a classificação geral
Data de solicitação:	23/09/2019 - 18:55
Descrição dos Fatos:	Questão número 12.
Fundamentação:	A questão de número 12 de conhecimentos específico de pedagogia está perguntando qual a resposta está incorreta. (Exceto)
Pedidos:	Correção do gabarito Quest 12. Conhecimento específico de pedagogia.
JULGAMENTO	**INDFERIDO. POR TER SIDO APRESENTADO FORA DO PRAZO CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ITEM 10.1.**

Edital:	Processo Seletivo Simplificado - 0012019
Inscrição:	1660304
Cargo:	PROFESSOR PEDAGOGO - DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA
Tipo do recurso:	Recurso contra a classificação geral
Data de solicitação:	23/09/2019 - 18:57
Prova:	não informado
Questão:	não informado
Descrição dos Fatos:	Questão número 12. Prova 1
Fundamentação:	A questão de número 12 de conhecimentos específico de pedagogia está perguntando qual a resposta está incorreta. (Exceto)
Pedidos:	Correção do gabarito Quest 12. Conhecimento específico de pedagogia.
JULGAMENTO	**INDFERIDO. RECURSO FORA DO PRAZO CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ITEM 10.1.**

Edital:	Processo Seletivo Simplificado - 0012019
Inscrição:	1672348
Cargo:	FISIOTERAPEUTA - SEDE DO MUNICÍPIO
Tipo do recurso:	Recurso contra a classificação geral
Data de solicitação:	23/09/2019 - 19:10
Prova:	não informado
Questão:	não informado
Descrição dos Fatos:	Venho através deste solicitar analise e inclusão do documento anexado . Encontrava em processo de certificação no período de protocolização de títulos.
Fundamentação:	Encontrava em processo de certificação no período de protocolização de títulos, então venho respeitosamente solicitar a recontagem de pontuação após a inclusão do referido, por ainda ter sido incluído antes da finalização do concurso, no períodos classificatório.
Pedidos:	Recontagem de pontos após inclusão de titulo.
JULGAMENTO	**INDEFERIDO, A CONTAGEM Dos PONTOS da candidata foram feitas CONFORME estabelece EDITAL. O CURSO DE DESCARTE DE RESÍDUOS VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA EM AMBITO HOSPITALAR TEVE UMA CARGA HORÁRIA DE 300 HORAS, portanto, não foi considerado.**

Edital:	Processo Seletivo Simplificado - 0012019
Inscrição:	1665910
Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL; ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO
Tipo do recurso:	Recurso contra o Resultado preliminar
Data de solicitação:	23/09/2019 - 19:28
Prova:	não informado
Questão:	não informado
Descrição dos Fatos:	Fui submetido ao processo seletivo simplificado de São José do Xingu, Mato Grosso, no último dia 15 de Setem-

	bro de 2019. Meu número de inscrição é 1665910. Durante o período de recursos contra o gabarito preliminar, realizei 1 (um) recurso via este canal e 2 (dois) via e-mail, já que neste canal não era possível registrar mais que 1 (um) recurso, uma vez que no referido edital do mesmo processo seletivo, existe a possibilidade de admissão de mais de um recurso, conforme esta citação do próprio edital, qual seja, "10.2.2. Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos/analisados recursos sem argumentação plausível", portanto possível ato lesivo aos princípios da razoabilidade e da moralidade em termos de concursos – uma vez que na constituição federal de 1988, são regras indissolúveis para que o candidato e a banca examinadora estejam em transparência e sintonia com os dados requeridos e publicados, bem como a conformidade vívida dos conceitos de coesão e coerência na submissão procedente das avaliações e dos recursos objeto do(s) e-mail(s) enviado(s) no período de recurso contra o gabarito preliminar. Entrei em contato via telefone com a banca realizadora do processo seletivo "E.V. SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA - EIRELI", mais especificamente com "Vandercleison", sobre o site ou área do candidato permitir somente a inserção de um único recurso – o mesmo me afirmou que 'verificaria sobre isso na área do candidato, mas que eu poderia enviar meus recursos via e-mail'. Ademais, garantiu que 'existe no site opção para mais de um recurso por candidato, ou melhor, um recurso para cada questão'. Fiz como orientado, mas, no "EDITAL COMPLEMENTAR 06 JULGAMENTO DOS RECURSOS", somente foi julgado o meu recurso registrado via área do candidato, conforme abaixo transcrito. "PARECER DEFERIDO – ANULAÇÃO DA QUESTÃO 'Recurso assiste ao recorrente, visto que, não há alternativa correta.'", logo fui claramente prejudicado na "CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR EDITAL COMPLEMENTAR 07". Como sugestão de solução, peço que apreciem novamente os recursos enviados via e-mail pelo endereço emitente marcosvinicius461@gmail.com, e façam as alterações necessárias na classificação geral. O não atendimento à minha solicitação poderá resultar indubitavelmente em ação judicial possivelmente onerosa para ambas as partes, acarretando tempo e prejudicando o processo da eficiência, moralidade e razoabilidade, constante na CF de 1988, contra a banca realizadora, uma vez que a mesma pode ter ferido os princípios da razoabilidade e da moralidade garantidos na constituição federal de 1988 ao não permitir que fossem registrados mais que um recurso por questão para cada candidato, conforme o item 10.2.2 do "EDITAL DE ABERTURA 001.2019" que, para fins de conhecimento, diz: "10.2.2. Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos/analisados recursos sem argumentação plausível." Reitero e abaixo transcrevo novamente os recursos que enviei externo à área do candidato por motivo de bloqueio por meio do site. Segue: "Solicito apreciação de análise e testagem para questão de número 14, do cargo de Técnico Administrativo Educacional. Nela, a resposta considerada como alternativa correta é a letra"C", ou seja, "Alt+F", não é um comando para a GUIA "Arquivo no MS Word 2016", mas sim, "abre, sequência de teclas do office". Então, visto que na matéria "Atalhos de teclado do Microsoft Word no Windows Word para Office 365 Word 2019 Word 2016 Word 2013 Word 2010 Word Starter 2010", do site encontrei o atalho "Alt+F" para tal. Assim, decidi testar na versão (Word 2016) citada a questão dos atalhos, e o atalho correto é "Alt+A". Portanto, solicito a alteração do gabarito preliminar questão 14, qual seja, de letra "C", para letra "A", e assim caracterizar o cumprimento dos princípios constituicionais da legalidade e da razoabilidade para certames." A OUTRA QUESTÃO DIZ: "Solicito revisão e alteração do gabarito preliminar, no cargo de Técnico Administrativo Educacional, do processo seletivo simplificado de São José do XIngu - MT, da questão 13 da prova, sendo que no enunciado fala: "Os Cookies são pequenas informações que os sites visitados pelo usuário podem armazenar no navegador de internet. Quando eles são utilizados pelos sites é INCORRETO afirmar: a asserção correta da questão é a alternativa '(a)', [...] Guardam a identificação e senha do usuário, quando vai de uma página para outra". Todavia, segundo o endereço eletrônico " "Os cookies 'contam' às marcas e empresas como nos comportamos na internet para que possam exibir propaganda de acordo com nossos gostos e interesses. Entre outras coisas, podem registrar: Links de páginas, Senhas, Números de telefone, Endereço, Tipo de navegador e sistema operacional usados, Histórico de sites visitados". Também cita sobre 'publicidades' no trecho "[...] Os cookies podem ser próprios - gerados pelas páginas que estamos visitando - ou de terceiros - pertencem à uma página externa, normalmente de anunciantes. Também são temporários - só são armazenados durante uma sessão de uso do navegador e, quando a encerramos, desaparecem - ou permanentes (neste caso, para que deixem de receber informações sobre nós é preciso apagá-los manualmente) [...] Segundo um relatório da União Europeia sobre proteção de dados que analisou 500 sites, 70% dos cookies são de terceiros e rastreiam nossa atividade para nos oferecer publicidade personalizada." Portanto, a resposta "C", epigrafada no gabarito preliminar como COrreta, está INcorreta". Solicito a mudança no gabarito provisório, (de "C" para "A"), e atribuição de pontos da questão aos candidatos que escolheram a alternativa correta. Ademais, a questão 13 fere os princípios da legalidade e razoabilidade, caso prevaleça, segundo a Constituição Federal de 1988, uma vez que deve haver pelo menos uma alternativa correta dentre as quatro assertivas em uma prova objetiva, conforme o edital deste processo seletivo simplificado."
Fundamentação:	10.2. Dos Recursos 10.2.2. Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos/analisados recursos sem argumentação plausível. Disponível em: Acesso em 23/09/2019 às 18:19 CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Seção I DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) Disponível em: Acesso em 23/09/2019.
Pedidos:	Como sugestão de solução, peço que apreciem novamente os recursos enviados via e-mail pelo endereço emitente arcosvinicius461@gmail.com, e façam as alterações necessárias, tais como, alteração/recontagem de pontos e, caso caiba, classificação, além de deferimento em: "DIVULGAÇÃO DOS GABARITOSPRELIMINAR-EDITAL 05"; "CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR EDITAL COMPLEMENTAR 07"; e "EDITAL COMPLEMENTAR 06 JULGAMENTO DOS RECURSOS".
JULGAMENTO	**INDFERIDO. RECURSO interposto FORA DO PRAZO CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ITEM 10.1. por se tratar de questionamento ao gabarito, cujo prazo encerrou-se ÀS 18 horas do dia 17/09/2019, nesta fase os recursos deveria versar sobre a classificação. ressslato que naquela fase tODOS OS RECURSOS DO CANDIDATO, MESMOS OS ENVIADOS POR EMAIL FORAM TAMBEM FORA DO PRAZO.**

Edital:	Processo Seletivo Simplificado - 0012019
Inscrição:	1669919
Cargo:	PSICÓLOGO - SEDE DO MUNICÍPIO
Tipo do recurso:	Recurso contra a classificação geral
Data de solicitação:	23/09/2019 - 19:50
Prova:	não informado
Questão:	não informado
Descrição dos Fatos:	Pontuação calculada faltando pontos de uma questão.
Fundamentação:	Gostaria que revesse minha prova de português pois, na pontuação está como 5 é eu acertei 6 questões. As questões que acertei foram 3,4,5,6, 7 e 8.
Pedidos:	Recontagem de pontos
JULGAMENTO	**INDEFERIDO, FOI ANALISADO E O RESULTADO do candidato e não houve alteração dos resultados**.

Edital:	Processo Seletivo Simplificado - 0012019
Inscrição:	1662585
Cargo:	PSICÓLOGO - SEDE DO MUNICÍPIO
Tipo do recurso:	Recurso contra o Resultado preliminar
Data de solicitação:	23/09/2019 - 21:31
Prova:	não informado
Questão:	não informado
Descrição dos Fatos:	Acabei de verificar a "CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR EDITAL COMPLEMENTAR 07". Li que foi atribuído para mim um "título", baseado na categoria "DA PROVA DE TITULOS", constante do edital, página 10, erroneamente, porém, não tenho especialização, isto é, "Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas." O que foi enviado em anexo, no dia 22/08/2019, às 15h38min03s, foi só o "CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DA GRADUAÇÃO", e não um certificado de conclusão de uma "especialização". Por isso, solicito a exclusão do título, pois trata-se uma informação incorreta postada hoje no "EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2019 - DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO" pela banca examinadora. Logo, foi registrado que a média final é 35 (trinta e cinco) pontos. O correto é 30 pontos, porque não porto título de especialização, conforme já acima referido.
Fundamentação:	Acabei de verificar a "CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR EDITAL COMPLEMENTAR 07". Li que foi atribuído para mim um "título", baseado na categoria "DA PROVA DE TITULOS", constante do edital, página 10, erroneamente; porém, não tenho especialização, isto é, "Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas." O que foi enviado em anexo, no dia 22/08/2019, às 15h38min03s, foi só o "CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DA GRADUAÇÃO", e não um certificado de conclusão de uma "especialização", pois enviei para adiantar a documentação caso houvesse aprovação no processo seletivo simplificado em questão. Por isso, solicito a exclusão do título, pois trata-se uma informação incorreta postada hoje no "EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2019 - DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO" pela banca examinadora. Logo, foi registrado que a média final é 35 (trinta e cinco) pontos. O correto é 30 pontos, porque não porto título de especialização, conforme já acima referido. Por fim, para que seja celebrado a submissão aos princípios constitucionais da eficiência, moralidade e impessoalidade, reitero a remoção do título atribuído. Vide anexo comprobatório do registro incorreto de hoje. Sem mais para o momento, aguardo alteração na pontuação final. Referência Disponível em: Acesso em: 23 / set / 2019
Pedidos:	Solicito exclusão de título atribuído, erroneamente, a mim. Não possui título de especialização, conforme supracitado anteriormente. Logo, a solicito a recontagem dos pontos para mim. O correto é 30 pontos, e não 35, conforme postado hoje na "CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR EDITAL COMPLEMENTAR 07" em virtude uma possível interpretação equivocada do documento enviado no ambiente do candidato aqui. De minha parte, por gentileza, aceite minhas desculpas por ter enviado um documento que poderia gerar interpretação dúbia.
JULGAMENTO	**DEFERIDO CONFORME SOLICITAÇÃO OS RESULTADOS FORAM AJUSTADOS**

Edital:	Processo Seletivo Simplificado - 0012019
Inscrição:	1660837
Cargo:	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA
Tipo do recurso:	Recurso contra a classificacao geral
Data de solicitação:	24/09/2019 - 10:43
Prova:	não informado
Questão:	não informado
Descrição dos Fatos:	Bom dia segundo minha correção com o gabarito da prova Tec enfermagem tá dando erro de acordo com a classificação
Fundamentação:	Na área específica da minha prova ta dando diferença com 1questao que não sei qual ainda mais minha pontuação de acordo com o gabarito era 15pontos e de acordo com a classificação de vocês fiz 12 pontos .
Pedidos:	Correção do gabarito
JULGAMENTO	**INDEFERIDO, FOI ANALISADO E O RESULTADO do candidato e não houve alteração dos resultados**.

Edital:	Processo Seletivo Simplificado - 0012019
Inscrição:	1676369
Cargo:	MOTORISTA CNH (D) - DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA
Tipo do recurso:	Recurso contra o Resultado preliminar
Data de solicitação:	25/09/2019 - 14:57
Prova:	não informado
Questão:	não informado
Descrição dos Fatos:	VENHO VIA DESTE REQUER A REVISAO DA PONTUACAO DA PROVA PRATICA EM MEU FAVOR,QUE APÓS A DIVULGACAO DA LISTA DE CLASSIFICADO NOTEI QUE FUI EXTREMAMENTE PREJUDICADO AO ACATAR A ORIENTAÇÃO DO MEU INSTUTOR QUE POR SUA VEZ ME INDUSIU AO ERRO SENDO ISSO PROIBIDO.
Fundamentação:	O FATO SE DEU DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA PRATICA EM,QUE EU ME ENCONTRAVA A FRENTE DA CONDUÇÃO DE UM VEICULO AUTOMOTOR QUANDO MEU INSTRUTOR SOLICITOU QUE VIRASSE A DIREITA EM UMA VIA E APÓS CUMPRIR A SOLICITACAO ,O INSTRUTOR AFIRMOU QUE SE TRATAVA DE UMA VIA DE CONTRAMAO,APÓS ORDENAR QUE EU REALIZASSE A SUA ORIENTAÇÃO ,O INSTRUTOR AFIRMOU NOVAMENTO QUE ERA UMA RUA DE CONTA MAO,OU SEJA ,ELE ME INDUSIU AO ERRO.TAL ATO ACARRETOU COM QUE EU FICASSE COM PONTUAÇÃO MUITO ABAIXO DA MEDIA. CONTUDO REITERO QUE EU TIVE UM EXCELENTE DESEMPENHO NAS PROVAS OBJETIVAS E TEÓRICAS COMPROVANDO COM ISSO QUE SE TRATA DE UM FORTE CANDIDATO QUE TEVE SUA CLASSIFICAÇÃO COMPROMETIDA POR UM ATO ERRÔNEO.
Pedidos:	PEÇO CAUTELOSAMENTE QUE A QUESTÃO SEJA REVISTA E DE FATO SEJAM APLICADAS AS SANSOES CABIVEIS PARA SANAR O PREJUISO APÓS A INSTIGAÇÃO DE MA FE.OU QUE SEJA APLICADA OUTRO PROVA PRATICA. NÃO SLICITO MAIS DO QUE MEU DIREITO ASSEGURADO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 ,NO INCISO 1 ART.37,QUE DECLARA SOLENEMENTE QUE OS “CARGOS,EMPREGOS E FUNCOES PUBLICAS”,SÃO ACESSÍVEIS AOS BRASILEIROS QUE PREENCHAM OS REQUISITOS ESTABELECIDAS EM LEI. DESDE JA OPORTUNIDADE
JULGAMENTO	**DEFERIDO: FOI FEITA A RECLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDADTOS QUE SE FIZERAM AS PROVAS DE TOMOTORISTA CNH d – dISTRITO SANTO ANTONIO DO FONTOURA**

Edital:	Processo Seletivo Simplificado - 0012019
Inscrição:	1663430
Cargo:	MOTORISTA CNH (D) - DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA
Tipo do recurso:	Recurso contra a classificacao geral
Data de solicitação:	24/09/2019 - 22:20
Prova:	não informado
Questão:	não informado
Descrição dos Fatos:	Venho por meio deste interpor recurso contra o resultado da classificação geral, por motivo de insatisfação pelo resultado apresentado em meu desfavor na avaliação prática para o cargo de MOTORISTA categoria "D" para o distrito de Santo Antonio do Fontoura.
Fundamentação:	Justifico este recurso por plena convicção que realizei uma ótima prova oral onde fui muito cuidadoso nos detalhes, descrevendo com muita clareza todos os itens de segurança Janelas e saídas de emergência, extintor de incêndio, cintos de segurança, tacógrafo, estepe, macaco e chaves de roda, pneus (calibragem), revisão na lataria do ônibus (avarias), retrovisores internos e externos, parte mecânica completa onde demonstrei todos os componentes local onde completa-se o óleo, fluido de direção hidráulica, fluido de freio, liquido de arrefecimento, expliquei com clareza os manômetros medidores de pressão de ar, nível de combustível, tacômetro (conta giros), velocímetro, hodômetro, termômetro (temperatura do motor), baterias e alternador, tanque de ARLA 32, farol (luz alta e baixa), luzes indicadoras de direção (setas), botão luz de emergência, freio de estacionamento, luzes do salão, botão de abrir a porta (entrada e saída), ambos itens na parte do painel do veículo. Na SEGUNDA etapa da avaliação fiz parte da última turma a percorrer o trecho determinado juntamente com mais três (03) candidatos dentro do veículo, portanto já de imediato os declaro minhas testemunhas, uma vez, que desta avaliação seletiva tinha apenas um avaliador diferentemente dos processos seletivos aplicados anteriormente por esta banca, onde tinha além do avaliador um representante da prefeitura dentro do ônibus como fiscal. O percurso foi curto onde conduzi o veículo saindo da porta da escola estadual Cinco de Abril , pegando a esquerda com seta, seguindo fiz um pare frente a rodovia MT 437, seguindo virei a direita com seta na rodovia entramos na rodovia usando da 1ª à 4ª marcha (velocidade de perímetro urbano 40km), passei o primeiro quebra molas de 2ª marcha, retomei velocidade até a 4ª marcha, passei pelo 2º quebra molas de 2ª marcha novamente, retomei velocidade na rodovia e virei com seta para esquerda na rua de acesso ao loteamento triunfo, fiz dois pares nesta rua devido não estar sinalizada preferência (segurança), seguindo o avaliador pediu para estacionar e trocamos o motorista (candidato). Não foi feito baliza e nem rampa
Pedidos:	Interpelo para que seja revisado a avaliação descrita pelo avaliador da prova prática onde o mesmo descreve meus erros e falhas durante a prova prática. Peço também a comissão avaliadora que seja revisto o livro ata a qual o avaliador descreveu as informações das provas e assinou. Acredito que houve erros no lançamentos das notas, pois foi retirado de minha avaliação 20 pontos, essa quantidade de pontos para ser retirada tem que ter sido relatado várias faltas médias e graves totalizando 33,33%,da prova.
JULGAMENTO	**DEFERIDO: FOI FEITA A RECLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDADTOS QUE SE FIZERAM AS PROVAS DE TOMOTORISTA CNH d – dISTRITO SANTO ANTONIO DO FONTOURA**

Edital:	Processo Seletivo Simplificado - 0012019
Inscrição:	1663430
Cargo:	MOTORISTA CNH (D) - DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA
Tipo do recurso:	Recurso contra o resultado
Data de solicitação:	25/09/2019 - 18:48
Prova:	1
Questão:	1
Descrição dos Fatos:	
Fundamentação:	Venho por meio deste recurso interpelar junto a banca examinadora, a reavaliação das notas dadas para mim (Carlan Rodrigues de Resende) na prova prática para motorista categoria "D" distrito Santo Antônio do Fontoura. Solicito a microfilmagem da avaliação e do livro Ata no dia da avaliação. Razão pela qual impetro este recurso é que me senti extremamente prejudicado, pois foi sacado de minha avaliação 20 pontos equivalente a 33,33% da nota. Nessecito saber onde cometi os erros graves ou gravíssimos que conduziram o avaliador ao desconto. Tenho como testemunhar sobre minha avaliação pois durante a prova estava dentro do veículo mais três candidatos. Faço aqui uma denuncia quanto ao primeiro colocado. Marcos Sérgio de Moura inscrição 1672907, este candidato estava dentro do veículo comigo e cometeu erros, cito dois que foi andar com pisca alerta por um espaço aproximadamente de 300 metros e percorrer na contra mão próximo a MT 437. PORTANTO o mesmo jamais poderia receber nota máxima 60. O avaliação foi comprometida pois faltou um fiscal designado pela prefeitura para que ficasse de testemunha de imparcialidade do certame. Obs esta mesma banca já fez com esta a terceira seletiva em nosso município pode consultar meu dados e notas anteriores. Todas as vezes tinha um fiscal da prefeitura. Acredito na idoniedade e imparcialidade desta empresa peço uma averiguação ou até mesmo ou uma nova avaliação.
Pedidos:	
JULGAMENTO	**DEFERIDO: FOI FEITA A RECLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDADTOS QUE SE FIZERAM AS PROVAS DE TOMOTORISTA CNH d – dISTRITO SANTO ANTONIO DO FONTOURA** .

Edital:	Processo Seletivo Simplificado - 0012019
Inscrição:	
Cargo:	GUARDAS - DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA
Tipo do recurso:	Recurso contra o Resultado preliminar
Data de solicitação:	25/09/2019 - 14:00
Prova:	não informado
Questão:	não informado
Descrição dos Fatos:	
Fundamentação:	
Pedidos:	Ocorre que conforme o edital 001/2019. As provas dos cargos de guarda, auxiliar de serviços cozinha/nutrição, limpeza e faxineira o peso de todas as provas seriam iguais ou seja 1; e o que se observou na divulgação da classificação preliminar foi que no caso do cargo de guarda foi aplicado um peso maior na prova de português sem que houvesse previsão no edital e consequentemente gerou-se uma classificação diferente do que teria que ocorrer, vale salientar que essa métrica não foi adotada para os demais cargos, apenas para o cargo de guarda.
JULGAMENTO	**DEFERIDO: FOI REALIZADA A CLASSIFICAÇÃO COM A PONTUAÇÃO CORRETA, OU SEJA, UM PONTO A CADA QUESTÃO ACERTADA DE PORTUGUES,**

Fernanda Alves BezerraCoordenadora do Processo seletivoEdital 001/2019.

RESULTADO FINAL SELETIVA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2019 - 09DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.A presidente da comissão organizadora do processo seletivo simplificado edital 001/2019, Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna público resultados final para todos os cargos, ficando a disposição do Prefeito Municipal de São José do Xingu para decretar a homologação.APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL; LIMPEZA - DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA*NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO.*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Prova teórica	Média final
1	1673220	Etelyn Luana Da Costa Barbosa	7,00	10,00	17,00	17,00
2	1674516	Leia Pereira Rodrigues	9,00	6,00	15,00	15,00
3	1673129	Ana Paula Carneiro Leite	8,00	7,00	15,00	15,00
4	1670790	Diane Elias Parente	5,00	10,00	15,00	15,00
5	1662978	Jacksiele De Sousa Silva	6,00	7,00	13,00	13,00
6	1664114	Victoria Tayna Dias Costa	6,00	7,00	13,00	13,00
7	1672067	Marinete Gonsalves Conrado Lira	5,00	8,00	13,00	13,00
8	1667921	Antonia Grizorte Da Silva	5,00	7,00	12,00	12,00
9	1660409	Patricia Muniz	5,00	7,00	12,00	12,00
10	1666011	Aurinda Dos Santos Ferreira	6,00	5,00	11,00	11,00
11	1661237	Dayana De Jesus Cantanhede Dos Santos	6,00	5,00	11,00	11,00
12	1660457	Islane Oliveira Silva	4,00	7,00	11,00	11,00
13	1668978	Jussara Rodrigues	6,00	4,00	10,00	10,00
14	1666253	Francielle dos Santos Silva	5,00	5,00	10,00	10,00
15	1670862	Rosimar Guimaraes De Souza Do Carmo	4,00	6,00	10,00	10,00
16	1662178	Taynara Lima Barros	6,00	3,00	9,00	9,00
17	1674181	Vera Lucia Pereira Da Silva	4,00	5,00	9,00	9,00
18	1666957	Ediloide Raimunda Roderigues	4,00	5,00	9,00	9,00
19	1664969	Milena Bandeira De Carvalho	6,00	2,00	8,00	8,00
20	1668716	Jailza Alves De Oliveira Souza	5,00	3,00	8,00	8,00
21	1676407	Neli Teodora De Oliveira	6,00	1,00	7,00	7,00

22	1676462	Aguida Salustiano De Souza	3,00	4,00	7,00	7,00
23	1660560	Jucileia Brito Da Silva	2,00	5,00	7,00	7,00
24	1663602	Edvania Gomes Do Nacimento	3,00	3,00	6,00	6,00
25	1660396	Ana Paula Ferreira De Souza	2,00	4,00	6,00	6,00
26	1676460	Alzira Da Silva Santos	2,00	3,00	5,00	5,00
27	1667926	Marcia Ferreira De Sousa	3,00	1,00	4,00	4,00

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL; LIMPEZA - SEDE DO MUNICÍPIO*NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO.*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Prova teórica	Média final
1	1675520	Lorranny Cristhiny Silva Nascimento	7,00	10,00	17,00	17,00
2	1673116	Janaina Da Silva Pereira	6,00	10,00	16,00	16,00
3	1675167	Ana Cristina Campos	8,00	7,00	15,00	15,00
4	1668379	Emily Luz Moura	6,00	9,00	15,00	15,00
5	1663330	Joaquim Ferreira De Freitas Junior	8,00	6,00	14,00	14,00
6	1668734	Bibiana Ferreira Marques	5,00	9,00	14,00	14,00
7	1669112	Leidiane Oliveira	7,00	6,00	13,00	13,00
8	1673829	Tays Helena Lopes Matos	6,00	7,00	13,00	13,00
9	1675793	Gessica Pereira Martins Costa	5,00	7,00	12,00	12,00
10	1675926	Luciana Victor Nascimento	4,00	8,00	12,00	12,00
11	1662078	Yonara Silva Do Carmo	6,00	5,00	11,00	11,00
12	1666983	Tatiana Roque Uczenski	4,00	7,00	11,00	11,00
13	1668478	Juliana Rodrigues Lima	7,00	3,00	10,00	10,00
14	1668560	Caroline Moraes Gomes	7,00	3,00	10,00	10,00
15	1674340	Cleidiane Marcelino Da Silva	4,00	6,00	10,00	10,00
16	1664235	Deusicleia Nascimento Silva	5,00	4,00	9,00	9,00
17	1673462	Thalieide Cardoso Araujo	5,00	4,00	9,00	9,00
18	1673581	Ana Flavia Moura Parlandim	5,00	4,00	9,00	9,00
19	1665471	Vanda Costa Batista	4,00	4,00	8,00	8,00
20	1660940	Luciana Pereira De Sousa	4,00	4,00	8,00	8,00
21	1673458	Valeria Gomes Santos	4,00	3,00	7,00	7,00
22	1663060	Karlas Dos Santos Brites	3,00	3,00	6,00	6,00
23	1660355	Mayza Alerrandra Querido De Souza	3,00	2,00	5,00	5,00
24	1674051	Tina Charles Da Silva Gomes	2,00	2,00	4,00	4,00
25	1661310	Marizete Lopes	2,00	1,00	3,00	3,00

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE DO MUNICÍPIO*NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO.*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Prova teórica	Média final
1	1674041	Monica Pereira Da Silva	7,00	8,00	15,00	15,00
2	1675521	Paula Andressa Ribeiro Silva	7,00	7,00	14,00	14,00
3	1663617	Celia Soares Pereira	8,00	5,00	13,00	13,00
4	1660537	Silvani Ferreira Gomes	6,00	7,00	13,00	13,00
5	1665866	Juliana Leticia Batista Ramos	6,00	7,00	13,00	13,00
6	1665401	Jose Costa Neto Pimentel	6,00	7,00	13,00	13,00
7	1660877	Lucileide Pereira Dos Santos	5,00	7,00	12,00	12,00
8	1660142	Aline Abreu Da Silva	5,00	7,00	12,00	12,00
9	1660594	Ana Maria Silva Santos	5,00	6,00	11,00	11,00
10	1664277	Ozeias De Melo Mota	5,00	6,00	11,00	11,00
11	1664232	Mercia Zolima De Oliveira Nascentes	5,00	6,00	11,00	11,00
12	1673496	Bruna Souza Miranda	5,00	5,00	10,00	10,00
13	1663336	Mayki Junior Nunes De Aguiar Pereira	4,00	6,00	10,00	10,00
14	1661798	Taiara Da Silva Barros	6,00	3,00	9,00	9,00
15	1671938	Rai Silva Cardoso	5,00	4,00	9,00	9,00
16	1665035	Aldaires De Sousa Rocha	4,00	5,00	9,00	9,00
17	1663413	Eliza Ribeiro Nunes	4,00	5,00	9,00	9,00
18	1666313	Maria Vitoria Amurim	4,00	5,00	9,00	9,00
19	1660282	Adriano Moreira De Almeida	5,00	3,00	8,00	8,00
20	1663697	Jeinifan Ramos De Souza	4,00	4,00	8,00	8,00
21	1675233	Raiza Goncalves Da Silva	4,00	4,00	8,00	8,00
22	1672230	Rayk Do Nascimento	4,00	3,00	7,00	7,00
23	1663888	Raiane Costa Abreu	3,00	4,00	7,00	7,00
24	1672989	Ismael Costa Da Silva	5,00	1,00	6,00	6,00
25	1672214	Welington Pereira Dos Santos	4,00	2,00	6,00	6,00
26	1664390	Heliana Dos Santos Erthal	4,00	2,00	6,00	6,00
27	1669327	Edinilda Martins Luz	2,00	4,00	6,00	6,00

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; LIMPEZA - SEDE DO MUNICÍPIO*NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO.*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Prova teórica	Média final
1	1672988	Maurina Pereira Da Silva	9,00	7,00	16,00	16,00
2	1670644	Micheli Fernandes Pereira	8,00	7,00	15,00	15,00
3	1660505	Nagilla Ribeiro Dary	7,00	7,00	14,00	14,00
4	1662893	Denise Alves Dos Santos	6,00	7,00	13,00	13,00
5	1668024	Cleidiane Damazio	5,00	8,00	13,00	13,00
6	1660430	Ane Caroline Dias Ribeiro	7,00	5,00	12,00	12,00
7	1667704	Joverci Da Silva Oliveira	6,00	6,00	12,00	12,00

8	1676296	Marcilena Neves Soares	6,00	5,00	11,00	11,00
9	1668020	Rosilaine Souza Pessoa	5,00	6,00	11,00	11,00
10	1662943	Maria Das Gracas Dos Santos	5,00	5,00	10,00	10,00
11	1668338	Gleice Gomes Da Silva	6,00	3,00	9,00	9,00
12	1662808	Maria Neuza Farias Da Costa	5,00	4,00	9,00	9,00
13	1671677	Elita Lima Luz	5,00	4,00	9,00	9,00
14	1660357	Vanessa Abreu Barbosa Da Silva	5,00	4,00	9,00	9,00
15	1672635	Scarlete Da Silva Xavier	4,00	5,00	9,00	9,00
16	1671702	Luana Alves Da Silva	4,00	5,00	9,00	9,00
17	1671687	Jheissa Poliana Da Silva Martins	3,00	6,00	9,00	9,00
18	1660638	Maria Silvana Ferreira Gomes Santos	6,00	2,00	8,00	8,00
19	1663020	Tania Alves Ribeiro	5,00	3,00	8,00	8,00
20	1675966	Luciane Do Vale Cirqueira	5,00	3,00	8,00	8,00
21	1663351	Rosines Ferreira Da Silva	5,00	3,00	8,00	8,00
22	1673571	Leila Do Vale Cirqueira	3,00	5,00	8,00	8,00
23	1673359	Natalia Barreira Romero	3,00	5,00	8,00	8,00
24	1675021	Selma Alves Cogo	4,00	3,00	7,00	7,00
25	1668365	Andrea Gomes Da Silva	4,00	3,00	7,00	7,00
26	1671523	Talita Rodrigues Martins	3,00	4,00	7,00	7,00
27	1671870	Francisca Soares Rodrigues	3,00	3,00	6,00	6,00
28	1660797	Jessica Micaela Rodrigues Costa	2,00	4,00	6,00	6,00
29	1675311	Rozirene Dos Santos	2,00	2,00	4,00	4,00

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;LIMPEZA - DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA*NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO.*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Prova teórica	Média final
1	1661362	Leidianemartins Costa	8,00	5,00	13,00	13,00
2	1674569	Maisa De Faria	7,00	6,00	13,00	13,00
3	1662645	Josilene Alves Da Silva	6,00	7,00	13,00	13,00
4	1667204	Lorena Mahassen Oliveira Jardim	6,00	6,00	12,00	12,00
5	1675741	Aleinaid Araujo Estevam	5,00	7,00	12,00	12,00
6	1666530	Eleuza Da Silva Barbosa	4,00	8,00	12,00	12,00
7	1674104	Greiciane Silva Lira	6,00	5,00	11,00	11,00
8	1670200	Rosangela Barbosa De Souza	5,00	6,00	11,00	11,00
9	1663800	Suzieli Alves Da Cruz	5,00	6,00	11,00	11,00
10	1672459	Maria Helena Dos Santos	5,00	5,00	10,00	10,00
11	1673434	Maria Aparecida Serafim	4,00	6,00	10,00	10,00
12	1675639	Debora Martins Da Silva	4,00	6,00	10,00	10,00
13	1662140	Merenciana Lima Barros	4,00	5,00	9,00	9,00
14	1672024	Jacilene Pinheiro Nunes	5,00	3,00	8,00	8,00
15	1661263	MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA ARAUJO	3,00	4,00	7,00	7,00
16	1674116	Adriana Dos Santos Silva	3,00	4,00	7,00	7,00
17	1670810	THALYA DE SOUZA BATISTA	2,00	5,00	7,00	7,00
18	1666593	Diolinda Nunes Garcia	1,00	6,00	7,00	7,00
19	1676394	Elenice De Oliveira Gomes	4,00	2,00	6,00	6,00
20	1665653	Natasha Nunes Marques	4,00	2,00	6,00	6,00
21	1660732	Eronildes Pereira Da Silva	2,00	3,00	5,00	5,00
22	1675648	Sulia Lemes Pereira	2,00	1,00	3,00	3,00

AUXILIAR DENTÁRIO - DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA*NÍVEL MÉDIO COMPLETO*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos em Informática	Prova teórica	Média final
1	1674628	Emyllya Goncalves Evangelista	5,00	15,00	20,00	20,00
Reprovado	1673296	Aparecida Silva Costa	2,00	12,00	14,00	14,00
Reprovado	1676259	Nathalia Rodrigues Carneiro	5,00	6,00	11,00	11,00
Reprovado	1664952	Aparecida Lopes Dos Santos Castro	2,00	9,00	11,00	11,00
Reprovado	1668209	Suziane Diniz Pinheiro Mendes	5,00	3,00	8,00	8,00

AUXILIAR DENTÁRIO - SEDE DO MUNICÍPIO*NÍVEL MÉDIO COMPLETO*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos em Informática	Prova teórica	Média final
1	1662729	Lucas Junior Ribeiro Da Silva	7,00	15,00	22,00	22,00
2	1668328	Raysa Costa Guida	3,00	15,00	18,00	18,00
3	1676371	Maria Aparecida Pereira De Souza	5,00	9,00	14,00	14,00
4	1662996	Jessica Ferreira Miranda	5,00	9,00	14,00	14,00
5	1670325	Fernanda Rodrigues Brito	4,00	9,00	13,00	13,00
Reprovado	1672905	Juliana Da Rocha Leoncini	1,00	12,00	13,00	13,00
Reprovado	1660765	Jessica Damiana Quirino Da Silva	1,00	12,00	13,00	13,00
Reprovado	1670190	Gustavo Aprigio Dos Reis	4,00	6,00	10,00	10,00
Reprovado	1660256	Patricia Da Silva Costa	3,00	6,00	9,00	9,00
Reprovado	1660747	Leticia Amanda Ferreira Dos Santos	3,00	6,00	9,00	9,00
Reprovado	1668794	Celia Rodrigues Da Silva	4,00	3,00	7,00	7,00
Reprovado	1664740	Marli Rodrigues Da Silva	3,00	3,00	6,00	6,00

DENTISTA - DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA*NÍVEL SUPERIOR*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final

1	1666118	Bruna Lorrany Rodrigues Da Silva	4,00	24,00	28,00	S/ Nota	28,00
Reprovado	1675766	Fernanda Pires Da Silva	1,00	15,00	16,00	S/ Nota	16,00

DENTISTA - SEDE DO MUNICÍPIO*NÍVEL SUPERIOR*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
Reprovado	1673815	Karoline Carvalho Spanholi	2,00	21,00	23,00	S/ Nota	23,00

ENFERMEIRO PLANTÃO - DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA*NÍVEL SUPERIOR*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1663900	Patrycia Abadia Da Silva	5,00	24,00	29,00	S/ Nota	29,00
2	1664404	Mariana Isabel Feitoza De Franca	3,00	18,00	21,00	5,00	26,00
3	1675358	Franci Junior Gomes Da Silva	4,00	21,00	25,00	S/ Nota	25,00
4	1672207	Dheyniffa Bernardes Coelho	3,00	15,00	18,00	5,00	23,00
5	1666211	Naiara Carneiro De Sousa	4,00	12,00	16,00	S/ Nota	16,00
6	1664294	Janaina Gomes De Souza	6,00	9,00	15,00	S/ Nota	15,00
Reprovado	1664763	Nildita Vieira De Oliveira	2,00	15,00	17,00	S/ Nota	17,00
Reprovado	1669345	Telmaci Alencar De Sousa	2,00	9,00	11,00	S/ Nota	11,00
Reprovado	1676234	Ana Caroliny Pinheiro Montelo	2,00	9,00	11,00	S/ Nota	11,00

ENFERMEIRO; PLANTÃO - SEDE DO MUNICÍPIO*NÍVEL SUPERIOR*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1660966	Aline Borges De Aragao	8,00	27,00	35,00	S/ Nota	35,00
2	1666108	Luana Dias Nobre	6,00	24,00	30,00	S/ Nota	30,00
3	1669132	Bruna Victor Ferreira Correa	4,00	21,00	25,00	5,00	30,00
4	1665410	Vivian Cristina Grübler	6,00	18,00	24,00	S/ Nota	24,00
5	1662929	Tiago Da Silva Lima	5,00	18,00	23,00	S/ Nota	23,00
6	1673089	Antonia De Melo Rocha	4,00	18,00	22,00	S/ Nota	22,00
7	1661130	Joelda Da Silva Carvalho	4,00	18,00	22,00	0,00	22,00
8	1666114	Layla Alves Silva	4,00	18,00	22,00	S/ Nota	22,00
9	1662848	Emerson Cazari Cubilha	3,00	15,00	18,00	S/ Nota	18,00
10	1667465	Camila Feitoza Da Luz	3,00	12,00	15,00	S/ Nota	15,00
11	1666490	Warlis Braga Mascarenhas	3,00	12,00	15,00	S/ Nota	15,00
12	1660691	Francilene Ferreira Setuba	3,00	12,00	15,00	S/ Nota	15,00
13	1667082	Darla Carine Grübler	5,00	9,00	14,00	S/ Nota	14,00
Reprovado	1661278	Cristiani De Souza Engelmann	2,00	24,00	26,00	5,00	31,00
Reprovado	1666377	Jaqueline Lima Souza	1,00	12,00	13,00	5,00	18,00
Reprovado	1663559	Cassia Luz Moura	2,00	15,00	17,00	S/ Nota	17,00
Reprovado	1661110	Ana Paula Alves Capitanio	1,00	15,00	16,00	S/ Nota	16,00

ENFERMEIRO; PSF - SEDE DO MUNICÍPIO*NÍVEL SUPERIOR*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1670113	Edialida Moraes Oda	3,00	15,00	18,00	S/ Nota	18,00
2	1662884	Gessica Helena Fernandes Costa	3,00	15,00	18,00	S/ Nota	18,00
Reprovado	1676055	Roberta Sousa Costa Oliveira	2,00	6,00	8,00	5,00	13,00

ENTREVISTADOR DO BOLSA FAMÍLIA - DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA*NÍVEL MÉDIO COMPLETO*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos em Informática	Prova teórica	Média final
1	1663729	Delfina Rejane De Souza Pinto	4,00	12,00	16,00	16,00
Reprovado	1674704	Keila De Souza Leite	2,00	9,00	11,00	11,00
Reprovado	1675238	Mariaaparecida Batista Costa Santos	2,00	9,00	11,00	11,00
Reprovado	1674563	Carislene Da Silva Monteiro	3,00	6,00	9,00	9,00

ENTREVISTADOR DO BOLSA FAMÍLIA - SEDE DO MUNICÍPIO*NÍVEL MÉDIO COMPLETO*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos em Informática	Prova teórica	Média final
1	1676324	Adriana Pinto De Assuncao	5,00	12,00	17,00	17,00
2	1673226	Keila Silva Ribeiro	4,00	12,00	16,00	16,00
3	1666496	Gleyciara Nascimento De Sousa	5,00	9,00	14,00	14,00
Reprovado	1664960	Katia Ludimila Barbosa De Oliveira	2,00	12,00	14,00	14,00
Reprovado	1665593	Ketlen Alves Teixeira	6,00	6,00	12,00	12,00
Reprovado	1665181	Wallas Vasny Gomes Pereira	2,00	9,00	11,00	11,00
Reprovado	1663062	Tamires Daniely Dias Queiroz	4,00	6,00	10,00	10,00
Reprovado	1672912	Mauricio Mendes Barbosa	1,00	6,00	7,00	7,00

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA*NÍVEL SUPERIOR*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1674599	Andriele Rodrigues Barros	6,00	18,00	24,00	S/ Nota	24,00
2	1666311	Bruna Rodrigues Oliveira	5,00	9,00	14,00	5,00	19,00
3	1670772	Clarice Silva Cunha	4,00	12,00	16,00	S/ Nota	16,00

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - SEDE DO MUNICIPIO*NÍVEL SUPERIOR*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1663774	Marcos Vinicius Morais De Oliveira	7,00	21,00	28,00	S/ Nota	28,00
2	1663761	Bruna Do Nascimento Godoi	5,00	21,00	26,00	S/ Nota	26,00
3	1667416	Neusa Cristina Teodoro Santana Costa	4,00	12,00	16,00	S/ Nota	16,00

FAXINEIRA - SEDE DO MUNICÍPIO*NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO.*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Prova teórica	Média final
1	1668139	Rondon Antonio Alexandre Quintino Coelho	7,00	10,00	17,00	17,00
2	1670668	Maria Marcineide Dos Santos Silva	7,00	6,00	13,00	13,00
3	1663220	Elisangela Pereira Dos Santos	6,00	4,00	10,00	10,00
4	1667731	Juliana Rodrigues De Oliveira	5,00	5,00	10,00	10,00
5	1664857	Patricia Moreira Dos Santos	4,00	5,00	9,00	9,00
6	1660474	Andressa Barbosa Dasilva	4,00	5,00	9,00	9,00
7	1666812	Kauane Santos Barros Miranda	4,00	3,00	7,00	7,00

FISCAL DE TRIBUTOS - DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA*NÍVEL MÉDIO COMPLETO*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos em Informática	Prova teórica	Média final
1	1664564	Alysson Alves Da Silva	5,00	15,00	20,00	20,00
2	1662980	Adriane Geraldina Duffek	8,00	9,00	17,00	17,00
3	1674721	Erica Lemes Rosa Miranda	5,00	12,00	17,00	17,00
4	1660707	Mylena Alves Aragao	5,00	12,00	17,00	17,00
5	1670263	Jose Eduardo Dos Santos Melo	4,00	12,00	16,00	16,00
6	1662304	Alex Aparecido Alves Da Silva	5,00	9,00	14,00	14,00
7	1668724	Sigmar Tider Linauer	3,00	9,00	12,00	12,00
8	1660359	Douglas Pereira Carneiro	3,00	9,00	12,00	12,00
Reprovado	1672466	Marcio Alberto Martins Aragao	6,00	6,00	12,00	12,00
Reprovado	1669029	Alex Dias Cordeiro	3,00	6,00	9,00	9,00

FISCAL SANITÁRIO - DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA*NÍVEL MÉDIO COMPLETO*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos em Informática	Prova teórica	Média final
1	1666493	Idalina Nunes Dos Santos	5,00	21,00	26,00	26,00
2	1667207	Edilaine Vieira Da Silva	5,00	18,00	23,00	23,00
3	1660739	Cleidiane Pereira Da Costa	8,00	12,00	20,00	20,00
4	1660931	Eliara Dos Santos Moura	5,00	15,00	20,00	20,00
5	1666035	Danielly Nunes Dos Santos	4,00	15,00	19,00	19,00
6	1660844	Pamela Borges Da Silva	6,00	12,00	18,00	18,00
7	1661043	Keli De Souza Leite	5,00	12,00	17,00	17,00
8	1676232	Carlos Oliveira Lemes Rosa	6,00	9,00	15,00	15,00
9	1667334	Raquel Gomes da Rocha	4,00	9,00	13,00	13,00
10	1664040	Roseane Oliveira De Lima	3,00	9,00	12,00	12,00
11	1662870	Deuzelina Gois Gama	3,00	9,00	12,00	12,00
Reprovado	1663870	Kauana Natalia Nunes Sobrinho	2,00	12,00	14,00	14,00
Reprovado	1661346	ROSINALVA CASTRO DIAS	1,00	12,00	13,00	13,00
Reprovado	1670078	Ederson Dionisio De Melo	1,00	12,00	13,00	13,00
Reprovado	1670837	Naira Da Costa Barros	5,00	6,00	11,00	11,00
Reprovado	1675830	Ramires Almeida Da Silva	4,00	6,00	10,00	10,00
Reprovado	1673391	Ariane Silva Dos Santos	1,00	9,00	10,00	10,00
Reprovado	1660167	Luciana Souza Ramos	3,00	3,00	6,00	6,00

FISIOTERAPEUTA - SEDE DO MUNICÍPIO*NÍVEL SUPERIOR*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1673327	Ana Caroline Gomes Moreira	5,00	12,00	17,00	5,00	22,00
2	1672348	Nayanne Oliveira Fiuza	3,00	12,00	15,00	5,00	20,00
3	1674099	Andrelice Rodrigues Barros	3,00	9,00	12,00	5,00	17,00
4	1671971	Poliana Goncalves Dias	4,00	9,00	13,00	S/ Nota	13,00
Reprovado	1660221	Mayra Ferreira Bento	2,00	12,00	14,00	S/ Nota	14,00
Reprovado	1675922	Anderson Barros De Assis	4,00	3,00	7,00	S/ Nota	7,00

GUARDAS - DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA*NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO GUARDA*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Prova teórica	Média final
1	1660982	Hugo Fernando De Queiroz	7,00	8,00	15,00	15,00
2	1662745	Celso Celestina Lira	7,00	7,00	14,00	14,00
3	1676148	Lindomar Alencar Dos Reis	7,00	7,00	14,00	14,00
4	1671613	Geovane Oliveira Ribeiro	6,00	8,00	14,00	14,00
5	1664862	Wilian Martins De Souza	6,00	7,00	13,00	13,00
6	1671569	Almecides Neto Carneiro De Sousa	5,00	8,00	13,00	13,00
7	1676180	Sergio Pinheiro Da Silva	3,00	9,00	12,00	12,00
8	1664592	Jose Guilherme Alves Vasconcelos	6,00	5,00	11,00	11,00
9	1673225	Daniel Barbosa Leite	5,00	6,00	11,00	11,00
10	1668000	Valmir Leite Miranda	5,00	6,00	11,00	11,00
11	1670037	Silvana Rodrigues De Oliveira	5,00	4,00	9,00	9,00
12	1670754	Thiago Dos Santos Montalvao	4,00	5,00	9,00	9,00

13	1668353	Ernesto Gomes Dos Santos	3,00	6,00	9,00	9,00
14	1675132	Luiz Carlos Goncalves Pereira	5,00	3,00	8,00	8,00
15	1662719	Lucas Silva Abreu	5,00	3,00	8,00	8,00
16	1669354	Clariely Batista Rodrigues	4,00	4,00	8,00	8,00
17	1666580	Aleones Barboza Reis	4,00	3,00	7,00	7,00
18	1663461	Luis Pereira De Sousa	3,00	4,00	7,00	7,00
19	1667086	Igor Lucas Vieira Meira	4,00	2,00	6,00	6,00
20	1673515	Gilberto Andrade Mendes	3,00	3,00	6,00	6,00
21	1670781	Valdiscley Carvalho E Cruz	3,00	1,00	4,00	4,00
22	1673331	Ricardo Rodrigues Lima	0,00	3,00	3,00	3,00

MÉDICO - DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA*NÍVEL SUPERIOR*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
Reprovado	1674819	Thammy Lethicia De Sousa Silveira	6,00	6,00	12,00	S/ Nota	12,00

MÉDICO - SEDE DO MUNICÍPIO*NÍVEL SUPERIOR*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final

MOTORISTA CNH (D) - DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA*NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prática	Média final
1	1666653	Marcos Santos Oliveira	6,00	24,00	30,00	57,00	87,00
2	1671697	Paulo Do Nascimento Pinheiro	6,00	21,00	27,00	60,00	87,00
3	1676369	Arcenio De Moura Paranaybafilho	5,00	30,00	35,00	51,00	86,00
4	1672907	Marcos Sergio De Moura	5,00	21,00	26,00	60,00	86,00
5	1663430	Carlan Rodrigues De Rezende	5,00	21,00	26,00	60,00	86,00
6	1671550	Sergio Carneiro De Sousa	7,00	18,00	25,00	60,00	85,00
7	1667214	Paulo Hitler Gomes De Jesus	6,00	18,00	24,00	60,00	84,00
8	1661060	Raimundo Ilson Pereira Fernandes	6,00	15,00	21,00	60,00	81,00
9	1670187	Helquias Pereira Rodrigues	4,00	9,00	13,00	60,00	73,00
10	1660787	Carlos Adriano Das Neves	4,00	15,00	19,00	45,00	64,00
11	1663568	Jose Araujo	2,00	0,00	2,00	60,00	62,00
12	1667125	Valdenis Sebastiao Ferreira	4,00	9,00	13,00	45,00	58,00
Reprovado	1676166	Lindomar Ribeiro Gomes	4,00	15,00	19,00	27,00	46,00
Reprovado	1673512	Jonatthan Alves Acacio	4,00	18,00	22,00	S/ Nota	22,00

MOTORISTA CNH (D) - SEDE DO MUNICÍPIO*NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	PORTUGUÊS	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prática	Média final
1	1663454	Valmir Moreira Da Silva	6,00	24,00	30,00	60,00	90,00
2	1675551	Deusival Barbosa De Albuquerque	9,00	27,00	36,00	52,00	88,00
3	1675317	Woshington Silva Passos	5,00	18,00	23,00	60,00	83,00
4	1673088	Eduardo Mendes De Sousa	6,00	21,00	27,00	55,00	82,00
5	1660568	Julio Alves De Almeida Sa	6,00	15,00	21,00	52,50	73,50
6	1663239	Diego Ribeiro Da Silva	8,00	15,00	23,00	50,00	73,00
7	1660647	Eloiso Machado	2,00	15,00	17,00	50,00	67,00
8	1673006	Sebastiao Ferreira Da Silva	4,00	15,00	19,00	47,00	66,00
9	1660180	Jadaci Ferreira De Melo	5,00	12,00	17,00	41,00	58,00
Reprovado	1675773	Geova Castro Dias	4,00	15,00	19,00	32,00	51,00
Reprovado	1667349	Alex Damiani Da Silva	5,00	12,00	17,00	10,00	27,00
Reprovado	1676410	Anderson Pereira Rodrigues	4,00	15,00	19,00	S/ Nota	19,00

NUTRICIONISTA - SEDE DO MUNICÍPIO*NÍVEL SUPERIOR*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1674711	Veronica Marcia Alves De Oliveira	3,00	9,00	12,00	S/ Nota	12,00
Reprovado	1665695	Karolainy Christina De Souza	1,00	12,00	13,00	S/ Nota	13,00
Reprovado	1663805	Marisy Feitoza Luz	2,00	9,00	11,00	S/ Nota	11,00
Reprovado	1666021	Eliziane Keila Novatvoski	1,00	9,00	10,00	S/ Nota	10,00

OPERADOR DE MOTONIVELADORA CNH (D) - SEDE DO MUNICÍPIO*NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	PORTUGUÊS	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prática	Média final

ORIENTADOR SOCIAL - DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA*NÍVEL MÉDIO COMPLETO*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos em Informática	Prova teórica	Média final
1	1663882	Francisco Daniel Da Silva Neto	6,00	12,00	18,00	18,00
2	1668727	Vanusa Linauer	6,00	12,00	18,00	18,00
3	1669465	Josival Souza Rodrigues	4,00	9,00	13,00	13,00
4	1671534	Alessandra Do Carmo Correia	3,00	9,00	12,00	12,00
Reprovado	1665714	Maria Do Espirito Santo Castro Dias	2,00	15,00	17,00	17,00
Reprovado	1676151	Deuzivania Rodrigues Cunha	5,00	6,00	11,00	11,00
Reprovado	1673733	Amanda Lemes Miranda	2,00	9,00	11,00	11,00
Reprovado	1670531	Leila Maria De Oliveira	6,00	3,00	9,00	9,00

Reprovado	1660623	Rebeca Mileny Dos Santos Melo	6,00	3,00	9,00	9,00
Reprovado	1665783	Janiele Dos Santos Morais	2,00	6,00	8,00	8,00
Reprovado	1676456	Gessica Maria Silva	2,00	6,00	8,00	8,00
Reprovado	1664181	Ittalla Karyda Teodoro Monteiro	2,00	3,00	5,00	5,00

ORIENTADOR SOCIAL - SEDE DO MUNICÍPIO*NÍVEL MÉDIO COMPLETO*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos em Informática	Prova teórica	Média final
1	1669979	Igor Dos Santos Luz	6,00	21,00	27,00	27,00
2	1666799	Lucas Moura Parlandim	4,00	15,00	19,00	19,00
3	1660606	Jefferson Eduardo Neves Barros	6,00	12,00	18,00	18,00
4	1667986	Maria Glecia Martins De Souza Jorge	6,00	12,00	18,00	18,00
5	1660223	Lucilenetenorio De Jesus	5,00	12,00	17,00	17,00
6	1660334	Luane Carvalho	5,00	12,00	17,00	17,00
7	1673761	Rayane Rosa Pereira Salgado	7,00	9,00	16,00	16,00
8	1672889	Amanda Rodrigues Da Silva	7,00	9,00	16,00	16,00
9	1676389	Loracy Pereira Portilho	4,00	12,00	16,00	16,00
10	1673675	Francineide Ferreira Setuba	6,00	9,00	15,00	15,00
11	1661031	Talia Pereira Araujo	3,00	12,00	15,00	15,00
12	1673102	Alanna Rodrigues Da Silva	5,00	9,00	14,00	14,00
13	1673613	Raelton Fereira Costa	5,00	9,00	14,00	14,00
14	1675991	Diego Spanholi	4,00	9,00	13,00	13,00
15	1674014	Romario Oliveira Silva	3,00	9,00	12,00	12,00
16	1675464	Wesley Pinheiro Fonseca	3,00	9,00	12,00	12,00
Reprovado	1667460	Marcia Regina De Carvalho	5,00	6,00	11,00	11,00
Reprovado	1675455	Francilene Pereira Da Silva	5,00	6,00	11,00	11,00
Reprovado	1668467	Clenize Santos Da Luz	4,00	6,00	10,00	10,00
Reprovado	1675043	Raila Goncalves Da Silva	4,00	6,00	10,00	10,00
Reprovado	1660603	Deusileia Nascimento Silva	3,00	6,00	9,00	9,00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE DO MUNICÍPIO*NÍVEL SUPERIOR*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1663183	Joelby Vieira Abreu	3,00	21,00	24,00	5,00	29,00
2	1675240	Sergia De Melo Rocha	4,00	15,00	19,00	S/ Nota	19,00

PROFESSOR DE LINGUÁ ESTRANGEIRA (INGLÊS) - SEDE DO MUNICÍPIO*NÍVEL SUPERIOR*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1673082	Viviane Santiago Da Costa	5,00	18,00	23,00	S/ Nota	23,00

PROFESSOR DE LINGUÁ ESTRANGEIRA (INGLÊS) DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA*NÍVEL SUPERIOR*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1673545	Thiago Araujo Silva	5,00	18,00	23,00	S/ Nota	23,00

PROFESSOR PEDAGOGO - DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA*NÍVEL SUPERIOR*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1662339	Dayanne Dos Santos Ferreira	6,00	12,00	18,00	5,00	23,00
2	1660642	Maria Ivete Lopes Dos Santos	7,00	9,00	16,00	5,00	21,00
3	1675115	Edna Marcia Neves Lima	3,00	9,00	12,00	5,00	17,00
4	1670312	Leandra Laura Das Neves	4,00	9,00	13,00	S/ Nota	13,00
5	1665679	Ioneide Neves Da Silva	3,00	9,00	12,00	S/ Nota	12,00
Reprovado	1662387	Sandra Alves Da Silva	6,00	6,00	12,00	5,00	17,00
Reprovado	1664250	Maria Daque Rosa	3,00	6,00	9,00	5,00	14,00
Reprovado	1662774	Maria Conceicao De Souza Faustino Silva	3,00	6,00	9,00	5,00	14,00
Reprovado	1660304	Jorqueane Aparecida Souza Costa	5,00	6,00	11,00	S/ Nota	11,00
Reprovado	1663243	Rosely Rodrigues De Bessa Marmet	2,00	3,00	5,00	5,00	10,00
Reprovado	1664098	Noelma Silva De Oliveira	4,00	3,00	7,00	S/ Nota	7,00
Reprovado	1662650	Alexsandra Pereira Das Chagas	1,00	6,00	7,00	S/ Nota	7,00
Reprovado	1674378	Silvia Cristina Souza Ornelos	2,00	3,00	5,00	S/ Nota	5,00
Reprovado	1670699	Nubia Correa Da Costa	0,00	3,00	3,00	S/ Nota	3,00
Reprovado	1674445	Flaviana Alves De Castro	2,00	0,00	2,00	S/ Nota	2,00

PROFESSOR PEDAGOGO - SEDE DO MUNICÍPIO*NÍVEL SUPERIOR*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1661011	Ana Flavia Pereira Portilho	7,00	24,00	31,00	S/ Nota	31,00
2	1674749	Andreia Da Silva De Oliveira	3,00	15,00	18,00	S/ Nota	18,00
3	1675324	Franthielle Viana De Paula	8,00	9,00	17,00	S/ Nota	17,00
4	1672793	Eliane Soares Da Silva	4,00	12,00	16,00	S/ Nota	16,00
5	1663069	Joseane Barbosa Da Silva Pereira	4,00	12,00	16,00	S/ Nota	16,00
6	1666030	Eleuza Alves Rodrigues Pereira	4,00	12,00	16,00	S/ Nota	16,00
7	1676147	Marcos Antonio Dos Passos Marinho	5,00	9,00	14,00	S/ Nota	14,00
8	1661305	Cleni Maria Abreu Da Silva	4,00	9,00	13,00	S/ Nota	13,00
Reprovado	1672235	Solange Maria Moreira Da Silva	3,00	6,00	9,00	S/ Nota	9,00

Reprovado	1661049	Anna Claudia Alves Da Silva	4,00	3,00	7,00	S/ Nota	7,00
Reprovado	1661126	Lucilene Alves Dos Reis	0,00	3,00	3,00	S/ Nota	3,00

PSICÓLOGO - SEDE DO MUNICÍPIO*NÍVEL SUPERIOR*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1662585	Antonio Elieser Sousa Alencar	6,00	24,00	30,00	S/ Nota	30,00
2	1669919	Fernanda Rafaela Batista Ventura	5,00	21,00	26,00	S/ Nota	26,00
3	1660190	Lorena Carvalho Souza Silva	4,00	18,00	22,00	S/ Nota	22,00
Reprovado	1664136	Danilly Iohana Correa	2,00	15,00	17,00	S/ Nota	17,00

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL; ADMINISTRATIVO - DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA*NÍVEL MÉDIO COMPLETO*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos em Informática	Prova teórica	Média final
1	1674381	Jardel Felipe De Oliveira Rodrigues	7,00	24,00	31,00	31,00
2	1664931	Natalia Martins Da Silva	6,00	15,00	21,00	21,00
3	1661234	Dagnon Odilon Da Silva	7,00	12,00	19,00	19,00
4	1663856	Joabe Wanderson Jacob Ferreira	3,00	15,00	18,00	18,00
5	1675313	Amandda Atila Alves Da Silva	6,00	9,00	15,00	15,00
6	1662898	Ronilson Silva Abreu	6,00	9,00	15,00	15,00
7	1667288	Gleiciane Silva Neres Nunes	3,00	12,00	15,00	15,00
8	1674601	Gustavo Afonso Da Silva	5,00	9,00	14,00	14,00
9	1667477	Daiane Pereira Nunes De Oliveira	5,00	9,00	14,00	14,00
10	1661047	Marayza Estephani Oliveira Ataides	4,00	9,00	13,00	13,00
11	1674629	Jheann Lucas De Oliveira Soares	3,00	9,00	12,00	12,00
12	1661368	Jessica Daletezze Dos Reis	3,00	9,00	12,00	12,00
Reprovado	1674546	Zenilda Rodrigues Da Silva	5,00	6,00	11,00	11,00
Reprovado	1666316	Izaquy Correia Amorim	4,00	6,00	10,00	10,00
Reprovado	1671634	Paulo Cesar Souza De Ornelos	3,00	3,00	6,00	6,00

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL; ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO*NÍVEL MÉDIO COMPLETO*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos em Informática	Prova teórica	Média final
1	1672710	Samara Alves Da Costa Ferreira	8,00	15,00	23,00	23,00
2	1672973	Patricia Soares Rodrigues	7,00	12,00	19,00	19,00
3	1665910	Marcos Vinicius Moreira Silva	7,00	12,00	19,00	19,00
4	1661396	JOSELINA RIBEIRO DE ANDRADE	6,00	12,00	18,00	18,00
5	1660199	Cristiane Da Silva Vicente De Oliveira	6,00	12,00	18,00	18,00
6	1676134	Fernando Barros Da Luz	7,00	9,00	16,00	16,00
7	1662979	Dorival Moreira Damaceno Filho	6,00	9,00	15,00	15,00
8	1662817	Rafael Dias Da Silva	6,00	9,00	15,00	15,00
9	1675925	Rosalia Nonato Coruja	3,00	12,00	15,00	15,00
10	1660388	Ana Laura Ribeiro Aguiar	5,00	9,00	14,00	14,00
11	1661420	Rogerio Valverde De Moura	4,00	9,00	13,00	13,00
12	1675427	Franciele De Jesus Santos	4,00	9,00	13,00	13,00
13	1664764	Joao Vitor Da Silva Cunha	4,00	9,00	13,00	13,00
14	1675163	Mayara Sena Matos	3,00	9,00	12,00	12,00
15	1660249	Roberta Pereira Gonzaga	3,00	9,00	12,00	12,00
Reprovado	1670177	Luciana Fernandes De Oliveira	2,00	15,00	17,00	17,00
Reprovado	1673401	Alex Moreira Da Silva	2,00	15,00	17,00	17,00
Reprovado	1673939	Suelen Martins Da Silva	6,00	6,00	12,00	12,00
Reprovado	1675509	Maria De Lourdes Lima Luz Aragao	5,00	6,00	11,00	11,00
Reprovado	1664909	Denilza Aparecidapereira Garcia	2,00	9,00	11,00	11,00
Reprovado	1673419	Leonardo De Sousa Miranda	6,00	3,00	9,00	9,00
Reprovado	1665322	Adylon Nata Marques Costa	3,00	6,00	9,00	9,00

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA*NÍVEL MÉDIO COMPLETO E TÉCNICO*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1661068	Nazare Da Silva Campos	5,00	15,00	20,00	20,00
2	1660837	Cristiane De Souza Silva	5,00	12,00	17,00	17,00
Reprovado	1667814	Alissa Helena Dias Francisco	7,00	6,00	13,00	13,00
Reprovado	1674222	Carolayne Ayesca Silvetsre Freitas	2,00	3,00	5,00	5,00

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICÍPIO*NÍVEL MÉDIO COMPLETO E TÉCNICO*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1666821	Carolina Morgana De Moraes Sobrinho	4,00	18,00	22,00	22,00
2	1663408	Luciana Luiza Souza Pinto	5,00	15,00	20,00	20,00
3	1668195	Jorgiane Barros De Santana Martins	4,00	15,00	19,00	19,00
4	1661549	Rafaela Ferreira Miranda	5,00	9,00	14,00	14,00
Reprovado	1666091	Leidiane Pereira Dias da Silva	2,00	15,00	17,00	17,00
Reprovado	1660514	Maria Divina Silva Arruda	2,00	12,00	14,00	14,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 7º Termo Aditivo da Ata Registro de Preço Nº 01/2019; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO**, a Empresa **AUTO POSTO QUATRO MARCOS LTDA-EPP**; **Objeto:** Aquisição de Combustível no Município de São José dos Quatro Marcos-MT; **Fundamento Legal:** art.65, inc. I, alínea b e § 1º, da Lei nº 8.666/1993, art. 5º do Decreto nº 2.271/1997 e IN/SLTI/MP nº 02/2018; **Valor:** O valor do Óleo Diesel S-10 era R$ 3,98 (Três Reais e Noventa e Oito Centavos) por litro, com reajuste (acréscimo) de 2,77%, este valor passará para R$ 4,09 (Quatro Reais e Nove Centavos); O valor do Óleo Diesel S-500 era R$ 3,93 (Três Reais e Noventa e Três Centavos) por litro, com reajuste (acréscimo) de 2,80%, este valor passará para R$ 4,04 (Quatro Reais e Quatro Centavos).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS PERÍODO 23 A 27 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 275, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre designação de servidor à Coordenação Municipal da Defesa Civil e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Sr. **Cristiano Batista de Queiroz**, portador do CPF nº 050.265.571-20, como Coordenador Municipal da Defesa Civil, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 033/2017 – da Comissão Municipal de Defesa Civil-COMEDEC, percebendo tão somente a remuneração do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; ficam revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos-MT, 25 de setembro de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 276 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial a servidora CRISTIANE APARECIDA FRAGA, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao **quinquênio 2012/2017**, será de 90 (noventa) dias, de 26 de setembro a 24 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 26 DE SETEMBRO DE 2019

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 277 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO, a LICENÇA ESPECIAL, do servidor JUSERGIO DA SILVA MOTA, conforme inciso III do parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003, referente ao período 2013/2018.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 26 DE SETEMBRO DE 2019

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 278, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre membros ao Grupo de Articulação Municipal para elaboração da minuta do Plano Municipal de Cultura e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**,de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Em consonância com o Decreto Municipal nº 083, de 22 de agosto de 2019 e Regulamento em anexo; e em conformidade com as tratativas acordadas na I Conferência Municipal de Cultura de São José dos Quatro Marcos – fica composto o Grupo de Articulação Municipal para elaboração da minuta do Plano de Cultura do Município – com os seguintes membros:

Luiz Carlos Bordin

Juliana de Oliveira Teles Cabral

Emerson Souza Miler

Letícia de Matos Dias

Rosimeire Dolores de Oliveira Agnezini

Valdecir Barboza de Souza

Parágrafo único O documento supracitado deverá ser alinhado ao disposto no Plano Estratégico 2018-2028 do PDI de São José dos Quatro Marcos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de setembro de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 279 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor FLAVIO RODRIGUES MASSONI, no período de 02/09 a 01/10/2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de setembro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 26 DE SETEMBRO DE 2019

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 280 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor JOSE MARCOS BATISTA CARDOSO, no período de 02/09 a 01/10/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de setembro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 26 DE SETEMBRO DE 2019

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 29/2019**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA; Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para, em apoio à administração, executar os serviços técnicos, com fornecimento dos recursos humanos necessários, para o fornecimento de licença de uso de software de arrecadação do ISSQN, desenvolvido em plataforma web, configurado como multiusuário onde o mesmo deverá ser integrado ao sistema de arrecadação do município de São José dos Quatro Marcos, com sua infraestrutura de hardware e software instalada no espaço físico da coordenadoria do ISSQN. Com uma base de dados capaz de dar atendimento aos contribuintes cadastrados, com possibilidades de ampliação da base contributiva e tecnicamente seguro para manter as transações tributárias protegidas contra acesso de estranhos, visando a coibir a inadimplência e evasão do ISSQN, incluindo os serviços de implantação (correspondente à análise, integração, instalação, customização e treinamento), manutenção (legal e corretiva) e suporte técnico; **Alteração de valor:** Fica repactuado o Termo Aditivo de Supressão de 5%, onde a partir da presente data aditiva-se o valor total do Contrato é de R$ 166.800,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil e Oitocentos Reais) com rejuste de R$ 8.340,00 (Oito Mil Trezentos e Quarenta Reais) o valor passará para R$ 158.460,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil Quatrocentos e Sessenta Reais).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 28/2019**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA; Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para, em apoio à Administração, executar serviços, sob a modalidade de assessoria e consultoria, de levantamento, análise, conferência e acompanhamento das informações econômico-fiscais que são utilizadas pela SEFAZ, para a apuração do valor adicionado do município, principal parâmetro do computo do IPM; **Alteração de valor:** Fica repactuado o Termo Aditivo de Supressão de 5%, onde a partir da presente data aditiva-se o valor total do Contrato é de R$ 127.200,00 (Cento e Vinte e Sete Mil e Duzentos Reais) com rejuste de R$ 6.360,00 (Seis Mil Trezentos e Sessenta Reais) o valor passará para R$ 120.840,00 (Cento e Vinte Mil Oitocentos e Quarenta Reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 536/2019

SUMULA: Nomeia FISCAL DE OBRA e SUPLENTE do CONTRATO Nº 051/2019.

PREFEITO DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. SIRINEU MOLETA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E SO L V E :

Artigo 1º - Nomear o Sr. **NEWTON TOLEDO BRESSAN JUNIOR,** como **FISCAL TITULAR,** Sra. **NILCE MARIA DA SILVA**, como **SUPLENTE**, do Contrato nº 051/2019, firmado com a empresa **VM CONSTRUÇÕES EIRELLI - EPP**, referente a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços em Obras e Serviços de Engenharia para Pavimentação Asfaltica em TSD, Sinalização Viária, Passeio Público com Acessibilidade e Drenagem Superficial de Àguas Pluviais na Avenida Comendador José Pedro Dias – Entrada da Cidade - Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Outubro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2019

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2019, FORMALIZADA ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO – TO.

1. Visto. 2. Observou-se a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para Adesão à Ata de Registro de Preços supracitada, oriunda do Processo Licitatório de Pregão Presencial n. 005/2019 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO – TO**, objeto: **"Registro de Preço para Aquisição de 02 (Duas) Ambulâncias Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta, Termo de compromisso nº 1703891712281911664, conforme proposta de preços, e termo de referência do edital."**. 3. Verificou-se ainda, que a Secretaria solicitante pleiteia que seja aderidos a ata, sendo a adesão de 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA. 4. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos re-

quisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, à Administração autorizou a Adesão e o fornecedor também concordou com a pretendida Adesão, através de Termo de Anuência. 5. A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável à Adesão. 6. Desse modo **AUTORIZO** a **ADESÃO**, da Ata de Registro de Preços n. 001/2019/ **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO – TO**. 7. Publica-se e cumpra-se. 8. Empenhem-se os recursos necessários.

Tabaporã/MT, em 30 de Setembro de 2019.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ RREO DO 4º BIMESTRE DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 1 of 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE - JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p l°) 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.921.547,04	38.921.547,04	7.234.152,91	18,58	24.859.892,70	63,87	14.061.654,34
RECEITAS CORRENTES	37.257.601,09	37.257.601,09	7.101.152,91	19,05	24.660.708,53	66,18	12.596.892,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHOR	4.852.770,68	4.852.770,68	949.155,68	19,55	2.952.317,11	60,83	1.900.453,57
Impostos	4.492.713,83	4.492.713,83	848.912,93	18,89	2.591.140,66	57,67	1.901.573,17
Taxas	360.056,85	360.056,85	100.242,75	27,84	361.176,45	100,31	-1.119,60
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	252.299,40	252.299,40	61.604,53	24,41	257.445,57	102,03	-5.146,17
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	252.299,40	252.299,40	61.604,53	24,41	257.445,57	102,03	-5.146,17
RECEITA PATRIMONIAL	80.020,90	80.020,90	25.123,23	31,39	90.004,53	112,47	-9.983,63
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	80.020,90	80.020,90	25.123,23	31,39	90.004,53	112,47	-9.983,63
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Pe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	775.600,00	775.600,00	217.308,48	28,01	663.897,99	85,59	111.702,01
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	700.000,00	700.000,00	217.308,48	31,04	634.475,46	90,63	65.524,54
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tran	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	75.600,00	75.600,00	0,00	0,00	29.422,53	38,91	46.177,47
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.227.985,11	31.227.985,11	5.687.033,07	18,21	20.358.855,89	65,19	10.869.129,22
Transferências da União e de suas Entidades	12.910.394,49	12.910.394,49	2.078.858,25	16,10	7.028.998,37	54,44	5.881.396,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de sua	12.647.590,62	12.647.590,62	2.625.104,12	20,75	9.481.654,41	74,96	3.165.936,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.670.000,00	5.670.000,00	983.070,70	17,33	3.848.203,11	67,86	1.821.796,89
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	68.925,00	68.925,00	160.927,92	233,48	338.187,44	490,66	-269.262,44
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200,00	200,00	160.687,59	843,79	164.389,59	2194,79	-164.189,59
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	68.725,00	68.725,00	240,33	0,34	173.797,85	252,88	-105.072,85
RECEITAS DE CAPITAL	1.663.945,95	1.663.945,95	133.000,00	7,99	199.184,17	11,97	1.464.761,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.663.945,95	1.663.945,95	133.000,00	7,99	199.184,17	11,97	1.464.761,78
Transferências da União e de suas Entidades	1.370.000,00	1.370.000,00	0,00	0,00	66.184,17	4,83	1.303.815,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de sua	293.945,95	293.945,95	133.000,00	45,24	133.000,00	45,24	160.945,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III) = (I+II)	38.921.547,04	38.921.547,04	7.234.152,91	18,59	24.859.892,70	63,87	14.061.654,34
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	38.921.547,04	38.921.547,04	7.234.152,91	18,59	24.859.892,70	63,87	14.061.654,34
DEFICT (VI)					226.321,85		
TOTAL (VII) = (V + VI)	38.921.547,04	38.921.547,04	7.234.152,91	18,58	25.086.214,55	63,87	14.061.654,34
SALDO DE EXERCICIO ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			0,00		
Superavit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionai	0,00	1.335.000,00			1.335.000,00		
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		

www.duralexsistemas.com.br OR 46271

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

36.693.667,28

Exercício: 2019
Página.: 2 of 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE - JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p I º)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i = e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS)(VIII	34.980.133,04	36.693.667,28	6.281.113,62	27.373.618,06	9.320.049,22	6.758.159,25	23.874.219,51	12.819.447,77	23.013.968,08	0,00
DESPESAS CORRENTES	31.368.203,55	31.627.409,67	6.165.367,04	24.993.492,72	6.633.916,95	6.020.281,01	22.702.933,74	8.924.475,93	22.045.263,88	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.103.222,50	13.182.130,98	2.536.572,39	9.618.175,47	3.563.955,51	2.509.016,18	9.561.288,48	3.620.842,50	9.547.928,31	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.259.981,05	18.440.278,69	3.628.794,65	15.375.317,25	3.064.961,44	3.511.264,83	13.141.645,26	5.298.633,43	12.497.335,57	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.187.869,99	4.642.198,11	115.746,58	2.380.125,34	2.262.072,77	737.878,24	1.171.285,77	3.470.912,34	968.704,20	0,00
INVESTIMENTOS	3.150.869,99	4.605.198,11	115.746,58	2.380.125,34	2.225.072,77	737.878,24	1.171.285,77	3.433.912,34	968.704,20	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	424.059,50	424.059,50	0,00	0,00	424.059,50	0,00	0,00	424.059,50	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(IX	2.448.920,00	1.954.879,76	341.308,26	1.374.977,39	579.902,37	353.233,56	1.211.995,04	742.884,72	1.210.104,02	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.429.053,04	38.648.547,04	6.622.421,88	28.748.595,45	9.899.951,59	7.111.392,81	25.086.214,55	13.562.332,49	24.224.072,10	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII) = (X +XI	37.429.053,04	38.648.547,04	6.622.421,88	28.748.595,45	9.899.951,59	7.111.392,81	25.086.214,55	13.562.332,49	24.224.072,10	0,00
SUPERAVIT(XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	37.429.053,04	0,00	6.622.421,88	28.748.595,45	9.899.951,59		26.071.887,74		24.224.072,10	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i = e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(IX)	2.448.920,00	1.954.879,76	341.308,26	1.374.977,39	579.902,37	353.233,56	1.211.995,04	742.884,72	1.210.104,02	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.448.920,00	1.954.879,76	341.308,26	1.374.977,39	579.902,37	353.233,56	1.211.995,04	742.884,72	1.210.104,02	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.448.920,00	1.954.879,76	341.308,26	1.374.977,39	579.902,37	353.233,56	1.211.995,04	742.884,72	1.210.104,02	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

Emissão: 27/09/2019 16:41:30

ADAIR JOSÉ SCHINEIDER Secretário Municipal de Finanças	ELAINE SOUZA DOS SANTOS CRC RO-008951/0	SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

MATO GROSSO

Exercício: 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE - JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c"

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	39.927.027,04	41.731.067,28	6.803.723,10	29.325.310,01	0,00	12.405.757,27	7.237.682,99	25.752.941,32	0,00	15.978.125,96	0,00
LEGISLATIVA	1.463.494,00	1.554.000,00	206.983,05	961.751,09	0,03	592.248,91	217.581,75	942.465,39	0,03	611.534,6	0,00
Ação Legislativa	1.463.494,00	1.554.000,00	206.983,05	961.751,09	0,03	592.248,91	217.581,75	942.465,39	0,03	611.534,61	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.013.395,22	4.874.215,22	726.238,32	3.693.868,90	0,12	1.180.346,32	810.209,52	3.194.575,05	0,12	1.679.640,17	0,00
Administração Geral	3.836.975,22	3.550.045,22	480.686,92	2.707.681,17	0,09	842.364,05	623.651,95	2.393.213,87	0,09	1.156.831,35	0,00
Administração Financeira	1.176.420,00	1.324.170,00	245.551,40	986.187,73	0,03	337.982,27	186.557,57	801.361,18	0,03	522.808,82	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.178.835,00	1.293.660,00	230.322,08	865.248,98	0,03	428.411,02	250.592,21	784.597,16	0,03	509.062,84	0,00
Administração Geral	590.625,00	658.425,00	107.974,13	462.901,79	0,02	195.523,21	111.061,05	418.614,83	0,02	239.810,17	0,00
Formação de Recursos Humanos	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00
Assistência ao Idoso	59.850,00	41.850,00	1.816,04	11.370,99	0,00	30.479,01	1.816,04	11.370,99	0,00	30.479,01	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	22.050,00	12.850,00	0,00	0,00	0,00	12.850,00	0,00	0,00	0,00	12.850,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	342.825,00	408.610,00	110.313,83	301.061,21	0,01	107.548,79	122.447,55	270.426,37	0,01	138.183,63	0,00
Assistência Especial	150.885,00	159.325,00	10.218,08	89.914,99	0,00	69.410,01	15.267,57	84.184,97	0,00	75.140,03	0,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	1.906.000,00	1.906.000,00	315.626,43	989.940,86	0,03	916.059,14	261.941,99	936.256,42	0,03	969.743,58	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.906.000,00	1.906.000,00	315.626,43	989.940,86	0,03	916.059,14	261.941,99	936.256,42	0,03	969.743,58	0,00
SAÚDE	8.122.235,39	8.339.929,39	1.976.914,73	6.614.235,53	0,20	1.725.693,86	1.524.637,29	5.617.503,46	0,20	2.722.425,93	0,00
Administração Geral	721.350,00	1.419.350,00	359.260,29	1.028.474,07	0,03	390.875,93	194.899,20	720.801,39	0,03	698.548,61	0,00
Formação de Recursos Humanos	36.750,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00	0,00
Atenção Básica	3.331.980,00	2.551.180,00	677.577,12	1.988.941,36	0,06	562.238,64	478.387,29	1.754.320,12	0,06	796.859,88	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.952.605,39	3.469.399,39	839.666,49	3.185.705,37	0,10	283.694,02	751.853,85	2.741.490,99	0,10	727.908,40	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	467.250,00	208.250,00	23.239,95	109.068,35	0,00	99.181,65	22.394,15	99.810,93	0,00	108.439,07	0,00
Vigilância Sanitária	389.700,00	372.400,00	28.557,68	109.011,54	0,00	263.388,46	28.725,02	108.280,61	0,00	264.119,39	0,00
Vigilância Epidemiológica	222.600,00	315.600,00	48.613,20	193.034,84	0,01	122.565,16	48.377,78	192.799,42	0,01	122.800,58	0,00
EDUCAÇÃO	12.761.718,66	9.426.011,78	1.733.350,61	6.781.791,75	0,23	2.644.220,03	1.885.842,76	6.435.887,03	0,25	2.990.124,75	0,00
Administração Geral	674.350,00	1.580.582,00	412.048,13	1.461.750,36	0,05	118.831,64	465.949,18	1.314.055,57	0,05	266.526,43	0,00
Alimentação e Nutrição	212.336,50	300.436,50	82.232,31	201.121,12	0,01	99.315,38	92.706,57	197.543,60	0,01	102.892,90	0,00
Ensino Fundamental	6.743.151,04	4.430.590,84	839.996,87	3.558.611,44	0,12	871.979,40	881.145,50	3.396.810,11	0,13	1.033.780,73	0,00
Ensino Superior	17.860,00	35.860,00	0,00	30.000,00	0,00	5.860,00	5.000,00	17.500,00	0,00	18.360,00	0,00
Educação Infantil	5.114.021,12	3.078.542,44	399.073,30	1.530.308,83	0,05	1.548.233,61	441.041,51	1.509.977,75	0,06	1.568.564,69	0,00
CULTURA	142.800,00	142.800,00	15.980,65	38.529,76	0,00	104.270,24	15.980,65	36.898,07	0,00	105.901,93	0,00
Difusão Cultural	142.800,00	142.800,00	15.980,65	38.529,76	0,00	104.270,24	15.980,65	36.898,07	0,00	105.901,93	0,00
URBANISMO	2.314.835,92	4.847.255,92	471.794,13	3.181.855,36	0,10	1.665.400,56	578.192,92	1.856.003,96	0,07	2.991.251,96	0,00
Infra-estrutura Urbana	237.500,00	2.307.500,00	-159.718,69	882.615,98	0,03	1.424.884,02	25.000,00	25.000,00	0,00	2.282.500,00	0,00
Serviços Urbanos	2.077.335,92	2.539.755,92	631.512,82	2.299.239,38	0,07	240.516,54	553.192,92	1.831.003,96	0,07	708.751,96	0,00
SANEAMENTO	194.250,00	614.850,00	163.950,24	603.909,04	0,02	10.940,96	179.856,88	523.046,02	0,02	91.803,98	0,00
Saneamento Básico Urbano	194.250,00	614.850,00	163.950,24	603.909,04	0,02	10.940,96	179.856,88	523.046,02	0,02	91.803,98	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	440.600,00	279.010,00	15.371,21	134.741,06	0,00	144.268,94	15.371,21	134.741,06	0,00	144.268,94	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	440.600,00	279.010,00	15.371,21	134.741,06	0,00	144.268,94	15.371,21	134.741,06	0,00	144.268,94	0,00
AGRICULTURA	429.175,00	782.393,00	204.448,33	690.563,22	0,02	91.829,78	206.841,31	685.788,67	0,03	96.604,33	0,00
Abastecimento	429.175,00	782.393,00	204.448,33	690.563,22	0,02	91.829,78	206.841,31	685.788,67	0,03	96.604,33	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	280.875,00	148.265,00	11.529,13	58.649,96	0,00	89.615,04	13.471,72	55.190,18	0,00	93.074,82	0,00
Comercialização	280.875,00	148.265,00	11.529,13	58.649,96	0,00	89.615,04	13.471,72	55.190,18	0,00	93.074,82	0,00
ENERGIA	262.799,40	169.380,16	74.804,00	131.342,00	0,00	38.038,16	77.768,00	130.742,00	0,00	38.638,16	0,00
Energia Elétrica	262.799,40	169.380,16	74.804,00	131.342,00	0,00	38.038,16	77.768,00	130.742,00	0,00	38.638,16	0,00
TRANSPORTE	2.450.750,00	4.719.638,36	587.780,27	4.236.720,19	0,14	482.918,17	1.124.551,72	4.086.271,26	0,15	633.367,10	0,00
Transporte Rodoviário	2.450.750,00	4.719.638,36	587.780,27	4.236.720,19	0,14	482.918,17	1.124.551,72	4.086.271,26	0,15	633.367,10	0,00
DESPORTO E LAZER	540.275,00	534.675,00	68.629,92	342.162,31	0,01	192.512,69	74.843,06	332.975,59	0,01	201.699,41	0,00
Desporto Comunitário	540.275,00	534.675,00	68.629,92	342.162,31	0,01	192.512,69	74.843,06	332.975,59	0,01	201.699,41	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	423.528,95	97.523,95	0,00	0,00	0,00	97.523,95	0,00	0,00	0,00	97.523,95	0,00
Serviço da Dívida Interna	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00
Outros Encargos Especiais	381.528,95	55.523,95	0,00	0,00	0,00	55.523,95	0,00	0,00	0,00	55.523,95	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAI	2.001.459,50	2.001.459,50	0,00	0,00	0,00	2.001.459,50	0,00	0,00	0,00	2.001.459,50	0,00
Reserva do RPPS	1.577.400,00	1.577.400,00	0,00	0,00	0,00	1.577.400,00	0,00	0,00	0,00	1.577.400,00	0,00
Reserva de Contingência	424.059,50	424.059,50	0,00	0,00	0,00	424.059,50	0,00	0,00	0,00	424.059,50	0,00
RESERVA DO RPPS	1.577.400,00	1.577.400,00	0,00	0,00	0,00	1.577.400,00	0,00	0,00	0,00	1.577.400,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	2.478.920,00	2.009.879,76	349.116,30	1.407.778,55	0,00	602.101,21	361.041,60	1.244.796,20	0,00	765.083,56	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	42.405.947,04	43.740.947,04	7.152.839,40	30.733.088,56	100,00	13.007.858,48	7.598.724,59	26.997.737,52	100,00	16.743.209,52	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b / a)	
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)	2.478.920,00	2.009.879,76	349.116,30	1.407.778,55	361.041,60	1.244.796,20	2,64	61,93	765.083,56
LEGISLATIVA	29.000,00	54.000,00	7.808,04	32.801,16	7.808,04	32.801,16	2,64	60,74	21.198,84
Ação Legislativa	29.000,00	54.000,00	7.808,04	32.801,16	7.808,04	32.801,16	2,64	60,74	21.198,84
ADMINISTRAÇÃO	265.545,00	299.904,76	42.844,81	159.047,25	45.055,58	140.336,22	7,81	45,92	114.480,50
Administração Geral	177.345,00	211.704,76	27.725,77	111.323,42	28.758,35	97.224,26	7,81	45,92	114.480,50
Administração Financeira	88.200,00	88.200,00	15.119,04	47.723,83	16.297,23	43.111,96	3,46	48,88	45.088,04
ASSISTÊNCIA SOCIAL	57.750,00	57.750,00	7.207,16	29.608,09	7.894,49	25.870,53	2,08	44,80	31.879,47
Administração Geral	57.750,00	57.750,00	7.207,16	29.608,09	7.894,49	25.870,53	2,08	44,80	31.879,47
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SAÚDE	457.800,00	460.200,00	85.907,27	353.480,42	88.420,91	311.730,00	2,92	87,02	5.418,83
Administração Geral	36.750,00	41.750,00	6.904,91	38.152,06	7.339,00	36.331,17	2,92	87,02	5.418,83
Atenção Básica	229.950,00	247.150,00	39.221,33	173.529,03	41.721,81	154.074,23	12,38	62,34	93.075,77
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	126.000,00	126.000,00	30.265,74	112.766,79	30.763,61	97.092,78	7,80	77,06	28.907,22
Vigilância Sanitária	39.900,00	4.900,00	1.848,09	1.848,09	917,53	917,53	0,07	18,73	3.982,47
Vigilância Epidemiológica	25.200,00	40.400,00	7.667,20	27.184,45	7.678,96	23.314,29	1,87	57,71	17.085,71

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 2 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE - JULHO/AGOSTO

EDUCAÇÃO	1.428.425,00	905.925,00	162.652,21	659.305,34	167.597,46	582.062,54	6,70	86,38	13.157,00
Administração Geral	12.600,00	96.600,00	28.048,14	96.449,49	27.961,82	83.443,00	6,70	86,38	13.157,00
Ensino Fundamental	819.325,00	592.825,00	105.157,55	476.555,55	109.844,45	424.261,52	34,08	71,57	168.563,48
Educação Infantil	596.500,00	216.500,00	29.446,52	86.300,30	29.791,19	74.358,02	5,97	34,35	142.141,98
URBANISMO	84.000,00	84.000,00	16.657,90	58.892,73	17.686,12	50.358,19	4,05	59,95	33.641,81
Serviços Urbanos	84.000,00	84.000,00	16.657,90	58.892,73	17.686,12	50.358,19	4,05	59,95	33.641,81
GESTÃO AMBIENTAL	16.800,00	16.800,00	574,20	3.374,74	1.147,78	3.374,43	0,27	20,09	13.425,57
Preservação e Conservação Ambiental	16.800,00	16.800,00	574,20	3.374,74	1.147,78	3.374,43	0,27	20,09	13.425,57
AGRICULTURA	33.600,00	33.600,00	7.044,98	29.272,08	7.044,98	25.749,59	2,07	76,64	7.850,41
Abastecimento	33.600,00	33.600,00	7.044,98	29.272,08	7.044,98	25.749,59	2,07	76,64	7.850,41
COMÉRCIO E SERVIÇOS	13.650,00	5.350,00	573,89	4.303,53	0,00	3.729,64	0,30	69,71	1.620,36
Comercialização	13.650,00	5.350,00	573,89	4.303,53	0,00	3.729,64	0,30	69,71	1.620,36
TRANSPORTE	84.000,00	84.000,00	16.462,84	72.705,55	17.694,74	64.487,74	5,18	76,77	19.512,26
Transporte Rodoviário	84.000,00	84.000,00	16.462,84	72.705,55	17.694,74	64.487,74	5,18	76,77	19.512,26
DESPORTO E LAZER	7.350,00	7.350,00	1.383,00	4.987,66	691,50	4.296,16	0,35	58,45	3.053,84
Desporto Comunitário	7.350,00	7.350,00	1.383,00	4.987,66	691,50	4.296,16	0,35	58,45	3.053,84
TOTAL	2.478.920,00	2.009.879,76	349.116,30	1.407.778,55	361.041,60	1.244.796,20	100,00	58,45	765.083,56

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT

Emissão: 24/09/2019

ADAIR JOSÉ SCHINEIDER Secretário Municipal de Finanças	ELAINE SOUZA DOS SANTOS CRC RO-008951/0	SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal

CONSOLIDADO - MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - ESTADO DE MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE - SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.565.937,71**	**4.615.920,79**	**3.503.367,56**	**3.482.652,96**	**3.209.641,61**	**3.330.776,62**	**3.343.211,79**	**3.542.722,28**	**3.795.488,01**	**2.952.366,95**	**4.221.426,34**	**3.762.978,86**	**42.326.491,48**	**42.749.366,96**
Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	***145.284,03***	***247.237,15***	***284.214,90***	***199.012,43***	***137.651,80***	***198.712,69***	***475.453,83***	***443.872,54***	***577.504,85***	***169.965,72***	***505.820,27***	***443.335,41***	**3.828.065,62**	***4.852.770,68***
IPTU	11.413,32	30.090,79	48.366,27	17.023,83	30.908,12	21.213,54	19.932,73	44.487,53	30.388,73	25.598,50	49.442,36	57.048,96	385.914,68	659.091,57
ISS	109.677,12	124.092,50	127.502,40	88.638,79	77.549,22	110.064,45	99.230,50	189.054,65	119.193,55	96.476,21	214.774,48	152.647,86	1.508.901,73	1765600
ITBI	10.694,02	14.231,50	632,78	28.746,72	4.292,70	7.232,85	289.119,13	142.698,02	394.893,60	15.997,33	193.336,76	171.349,91	1.273.225,32	1.575.000,00
IRRF	2.268,58	49.716,33	91.464,50	54.043,86	0,00	4.380,08	5.098,86	4.745,94	5.483,54	4.187,95	5.466,48	4.846,12	231.702,24	493.022,26
Outros Imp., Taxas e Contrib. de Melhor	11.230,99	29.106,03	16.248,95	10.559,23	24.901,76	55.821,77	62.072,61	62.886,40	27.545,43	27.705,73	42.800,19	57.442,56	428.321,65	360.056,85
Contribuições	***0,00***	***42.316,28***	***26.982,25***	***0,00***	***56.264,66***	***119.634,30***	***124.576,12***	***125.781,38***	***119.515,98***	***129.138,99***	***126.412,78***	***130.709,12***	**1.001.331,86**	**1.462.399,40**
Receita Patrimonial	***9.224,11***	***15.771,00***	***10.190,93***	***10.312,90***	***12.733,85***	***10.738,11***	***10.511,64***	***10.577,21***	***11.815,60***	***38.894,57***	***10.437,33***	***14.685,90***	**165.893,15**	***95.020,90***
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.224,11	15.771,00	10.190,93	10.312,90	12.733,85	10.738,11	10.511,64	10.577,21	11.815,60	38.894,57	10.437,33	14.685,90	165.893,15	95.020,90
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	***0,00***	***0,00***	***0,00***	***0,00***	***0,00***	***0,00***	***0,00***	***0,00***	***0,00***	***0,00***	***0,00***	***0,00***	0,00	***0,00***
Receita Industrial	***0,00***	***0,00***	***0,00***	***0,00***	***0,00***	***0,00***	***0,00***	***0,00***	***0,00***	***0,00***	***0,00***	***0,00***	0,00	***0,00***
Receita de Serviços	***68.573,48***	***85.444,35***	***72.984,48***	***70.960,00***	***75.855,32***	***63.890,95***	***90.351,56***	***67.819,60***	***47.672,78***	***100.999,30***	***115.754,58***	***101.553,90***	**961.860,30**	**775.600,00**
Transferências Correntes	***2.340.386,56***	***4.218.781,20***	***3.108.556,38***	***3.201.109,34***	***2.922.352,93***	***2.929.403,31***	***2.633.967,46***	***2.823.583,40***	***2.948.893,52***	***2.512.291,30***	***3.312.791,84***	***3.060.078,49***	**36.012.195,73**	**35.479.350,98**
Cota-Parte do FPM	384.746,36	437.069,37	549.011,11	960.773,17	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	7.371.285,37	8.235.000,00
Cota-Parte do ICMS	829.769,88	1.373.887,06	955.202,77	936.527,28	1.120.298,30	973.879,74	919.300,99	1.004.139,94	962.721,45	818.206,87	1.219.611,82	1.057.963,71	12.171.509,81	10800000
Cota-Parte do IPVA	40.238,65	34.368,47	15.772,86	18.476,64	77.876,91	97.209,33	109.244,56	128.799,11	134.003,23	76.385,45	78.482,57	40.827,26	851.685,04	830.000,00
Cota-Parte do ITR	80.314,35	1.181.530,39	178.789,18	150.017,31	105.655,35	84.190,80	20.856,88	23.159,15	83.578,69	10.333,00	18.755,85	19.075,95	1.956.256,90	2.000.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.441,47	3.441,47	3.441,47	3.441,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.765,88	51.329,39
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	9.045,21	6.699,32	5.754,54	7.241,71	6.969,18	5.997,96	8.152,66	5.964,91	55.825,49	75.500,00
Transferências do FUNDEB	378.048,48	605.651,44	449.806,29	471.550,71	532.789,34	500.003,89	446.129,73	482.694,88	492.287,77	411.226,80	514.270,69	468.800,01	5.753.260,03	5.670.000,00
Outras Transferências Correntes	623.827,37	582.833,00	956.532,70	660.322,76	402.740,63	527.710,89	578.828,50	637.204,77	575.896,03	643.922,29	726.565,90	922.222,37	7.838.607,21	7.817.521,59
Outras Receitas Correntes	***2.469,53***	***6.370,81***	***438,62***	***1.258,29***	***4.783,05***	***8.397,26***	***8.351,18***	***71.088,15***	***90.085,28***	***1.077,07***	***150.209,54***	***12.616,04***	**357.144,82**	**84.225,00**
DEDUÇÕES (II)	**267.702,06**	**606.059,27**	**340.443,40**	**356.144,58**	**395.555,46**	**472.953,66**	**319.850,74**	**529.464,42**	**374.748,03**	**290.228,80**	**323.297,89**	**304.489,53**	**4.580.937,84**	**4.819.629,89**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.955,91	0,00	190.176,10	0,00	0,00	0,00	0,00	284.132,01	568.264,02
Compensação Financ. entre Regimes Previc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUN	267.702,06	606.059,27	340.443,40	356.144,58	395.555,46	378.997,75	319.850,74	339.288,32	374.748,03	290.228,80	353.219,11	332.618,15	4.354.855,67	4.251.365,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (	**2.298.235,65**	**4.009.861,52**	**3.162.924,16**	**3.126.508,38**	**2.814.086,15**	**2.857.822,96**	**3.023.361,05**	**3.013.257,86**	**3.420.739,98**	**2.662.138,15**	**3.898.128,45**	**3.458.489,33**	**37.745.553,64**	**37.929.737,07**

FONTE: Sistema Orca.lex, Unidade Responsável: Departamento de Contabilidade. Emissão: <27.08.2019>.

NOTA:

ADAIR JOSÉ SHENEIDER	ELAINE SOUZA SANTOS	SIRINEU MOLETA
Secretário Municipal de Finanças	CRC RO-008951/0	Prefeito Municipal

FUNDO MUN. DE PREV.SOCIAL DOS SERV. DE TABAPORÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 4º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2019

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	3.430.500,00	3.430.500,00	1.973.744,52	1.553.544,49
Receitas de Contribuições dos Segurados	1.210.000,00	1.210.000,00	674.587,76	553.787,87
Civil	1.210.000,00	1.210.000,00	674.587,76	553.787,87
Ativo	1.210.000,00	1.210.000,00	674.587,76	553.787,87
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.190.200,00	2.190.200,00	1.260.346,95	986.330,92
Civil	2.190.200,00	2.190.200,00	1.260.346,95	986.330,92
Ativo	2.190.200,00	2.190.200,00	1.260.346,95	986.330,92
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	15.000,00	15.000,00	30.389,68	0,20
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	15.000,00	15.000,00	30.389,68	0,20
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	15.300,00	15.300,00	8.420,13	13.425,50
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	15.000,00	15.000,00	8.420,13	13.425,50
Demais Receitas Correntes	300,00	300,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	3.430.500,00	3.430.500,00	1.973.744,52	1.553.544,49

(Continua)

FUNDO MUN. DE PREV.SOCIAL DOS SERV. DE TABAPORÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 4º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2019

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (IV)	250.000,00	250.000,00	153.583,62	240.221,98	99.899,18	197.291,30
Despesas Correntes	240.000,00	240.000,00	153.583,62	240.221,98	99.899,18	197.291,30
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	1.657.000,00	1.657.000,00	836.357,24	493.712,26	836.357,24	493.712,26
Benefícios - Civil	1.647.000,00	1.647.000,00	828.637,32	490.384,74	828.637,32	490.384,74
Aposentadorias	1.227.000,00	1.227.000,00	545.485,62	490.384,74	545.485,62	490.384,74
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	420.000,00	420.000,00	283.151,70	0,00	283.151,70	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	10.000,00	10.000,00	7.719,92	3.327,52	7.719,92	3.327,52
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	10.000,00	10.000,00	7.719,92	3.327,52	7.719,92	3.327,52
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	1.907.000,00	1.907.000,00	989.940,86	733.934,24	936.256,42	691.003,56
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	1.523.500,00	1.523.500,00	983.803,66	819.610,25	1.037.488,10	862.540,93

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	1.577.400,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	167.661,22	221.327,67
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	21.930.667,71	18.810.731,23
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 1 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE - JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, Inciso III) **R$ 1,00**

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2019 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (I)	**38.498.001,09**	**25.374.106,10**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.852.770,68	2.952.317,11
IPTU	659.091,57	279.020,47
ISS	1.765.600,00	1.058.990,92
ITBI	1.575.000,00	1.218.920,30
IRRF	481.073,26	34.208,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	372.005,85	361.176,45
Contribuições	1.462.399,40	932.033,33
Receita Patrimonial	95.020,90	120.394,21
Aplicações Financeiras (II)	95.020,90	120.394,21
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	31.227.985,11	20.358.855,89
Cota-Parte do FPM	6.735.000,00	4.091.289,80
Cota-Parte do ICMS	8.640.000,00	6.460.898,45
Cota-Parte do IPVA	664.000,00	594.262,89
Cota-Parte do ITR	1.600.000,00	293.284,77
Transferências da LC 87/1996	41.063,52	0,00
Transferências da LC 61/1989	60.400,00	55.825,49
Transferências do FUNDEB	5.670.000,00	3.848.203,11
Outras Transferências Correntes	7.817.521,59	5.015.091,38
Demais Receitas Correntes	859.825,00	1.010.505,56
Outras Receitas Financeiras (III)	68.725,00	173.797,85
Receitas Correntes Restantes	791.100,00	836.707,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	**38.334.255,19**	**25.079.914,04**
RECEITAS DE CAPITAL (V)	**1.663.945,95**	**199.184,17**
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.663.945,95	199.184,17
Convênios	1.081.445,95	172.000,00
Outras Transferências de Capital	582.500,00	27.184,17
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	**1.663.945,95**	**199.184,17**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**39.998.201,14**	**25.279.098,21**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADO PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	**37.055.289,43**	**28.338.458,39**	**25.811.946,92**	**25.148.073,44**	**27.454,75**	**0,00**	**3.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	17.778.637,74	12.452.605,98	12.232.736,64	12.213.172,85	27.104,75	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.271.651,69	15.885.852,41	13.579.210,28	12.934.900,59	350,00	0,00	3.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	**37.050.289,43**	**28.338.458,39**	**25.811.946,92**	**25.148.073,44**	**27.454,75**	**0,00**	**3.000,00**
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	**4.684.198,11**	**2.394.630,17**	**1.185.790,60**	**983.209,03**	**124.515,14**	**0,00**	**39.000,00**
Investimentos	4.647.198,11	2.394.630,17	1.185.790,60	983.209,03	124.515,14	0,00	39.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII -	**4.647.198,11**	**2.394.630,17**	**1.185.790,60**	**983.209,03**	**124.515,14**	**0,00**	**39.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	**0,00**						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**41.697.487,54**	**30.733.088,56**	**26.997.737,52**	**26.131.282,47**	**151.969,89**	**0,00**	**42.000,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-1.046.154,15**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-42.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2019 VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	2.180.667,88
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.134.513,73

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAI	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-480,00

ACIMA DA LINHA

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 2 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE - JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, Inciso III) **R$ 1,00**

ACIMA DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES (XXIX)	**0,00**	**4.673.687,56**
Disponibilidade de Caixa	**0,00**	**4.673.687,56**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	4.873.291,23
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	(199.603,67)
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	**0,00**	**4.673.687,56**
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-4.673.687,56

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre 2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	199.603,67
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	-4.873.291,23
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	-7.053.959,11

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: Label56 Emissão: 24/09/2019 15:04:14

ADAIR JOSÉ SCHINEIDER
Secretário Municipal de Finanças

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CRC RO-008951/0

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

www.duralexsistemas.com.br OR 46276

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 1 de 1

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE - JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, Inciso V)

R$ 1,00

PODER/ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (A + B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORCAMENTARIOS	44.297,00	306.853,74	151.969,89	0,00	199.180,85	327.094,47	367.574,50	42.000,00	42.000,00	147.161,71	505.507,26	704.688,11
PODER EXECUTIVO	44.297,00	306.853,74	151.969,89	0,00	199.180,85	327.094,47	367.574,50	42.000,00	42.000,00	147.161,71	505.507,26	704.688,11
Prefeitura	44.297,00	306.853,74	151.969,89	0,00	199.180,85	327.094,47	367.574,50	42.000,00	42.000,00	147.161,71	505.507,26	704.688,11
Instituto de Previdencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ager	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Camara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORCAMENTARIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	44.297,00	306.853,74	151.969,89	0,00	199.180,85	327.094,47	367.574,50	42.000,00	42.000,00	147.161,71	505.507,26	704.688,11

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ Emissão: 24/09/2019

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER
Secretário Municipal de Finanças

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CRC RO-008951/0

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

www.duralexsistemas.com.br OR46277

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 1 de 4

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE - JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do Art 212 da Constituição	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**4.492.713,83**	**4.492.713,83**	**2.591.140,66**	**57,67**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	**659.091,57**	**659.091,57**	**279.020,47**	**42,33**
1.1.1- IPTU	380.000,00	380.000,00	118.712,14	31,24
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	279.091,57	279.091,57	160.308,33	57,43
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	**1.575.000,00**	**1.575.000,00**	**1.218.920,30**	**77,39**
1.2.1- ITBI	1.575.000,00	1.575.000,00	1.218.920,30	77,39
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	**1.765.600,00**	**1.765.600,00**	**1.058.990,92**	**59,97**
1.3.1- ISS	1.763.500,00	1.763.500,00	1.054.826,46	59,81
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.100,00	2.100,00	4.164,46	198,30
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	493.022,26	493.022,26	34.208,97	6,93
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**21.991.829,39**	**21.991.829,39**	**14.280.067,76**	**64,93**
2.1- Cota-Parte FPM	**8.235.000,00**	**8.235.000,00**	**5.039.685,36**	**61,19**
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.500.000,00	7.500.000,00	4.741.978,86	63,22
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	367.500,00	367.500,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	367.500,00	367.500,00	297.706,50	81,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.800.000,00	10.800.000,00	8.076.122,82	74,77
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	51.329,39	51.329,39	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	75.500,00	75.500,00	55.825,49	73,94
2.5- Cota-Parte ITR	2.000.000,00	2.000.000,00	365.605,67	18,28
2.6- Cota-Parte IPVA	830.000,00	830.000,00	742.828,42	89,49
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**26.484.543,22**	**26.484.543,22**	**16.871.208,42**	**63,70**

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 2 de 4

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE - JULHO/AGOSTO

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINC	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	**638.980,75**	**638.980,75**	**487.223,31**	**76,25**
5.1- Transferências do Salário-Educação	320.000,00	320.000,00	333.956,97	104,36
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	220.756,20	220.756,20	97.060,60	43,96
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	92.974,55	92.974,55	52.049,16	55,98
5.5- Outras Transferências do FNDE	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.150,00	3.150,00	4.156,58	131,95
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**710.000,00**	**710.000,00**	**534.955,48**	**75,34**
6.1- Transferências de Convênios	710.000,00	710.000,00	534.955,48	75,34
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	265.000,00	265.000,00	303.709,98	114,60
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**1.613.980,75**	**1.613.980,75**	**1.325.888,77**	**82,15**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	**4.251.365,87**	**4.251.365,87**	**2.784.506,36**	**65,49**
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.500.000,00	1.500.000,00	948.395,56	63,22
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.160.000,00	2.160.000,00	1.615.224,37	74,77
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	10.265,87	10.265,87	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	15.100,00	15.100,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	400.000,00	400.000,00	72.320,90	18,08
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	166.000,00	166.000,00	148.565,53	89,49
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**5.679.868,37**	**5.679.868,37**	**3.853.718,50**	**67,84**
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.670.000,00	5.670.000,00	3.848.203,11	67,86
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	9.868,37	9.868,37	5.515,39	55,88
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	**1.418.634,13**	**1.418.634,13**	**1.063.696,75**	**74,98**

Label60

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 3 de 4

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE - JULHO/AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13.1 - COM EDUCACAO INFANTIL	1.957.973,96	1.667.973,96	903.604,88	54,17	885.838,60	53,10	0,00
13.2 - COM ENSINO FUNDAMENTAL	3.310.671,94	2.537.561,94	1.842.612,83	72,61	1.803.965,56	71,09	0,00
13.2 - COM ENSINO FUNDAMENTAL	3.310.671,94	2.537.561,94	1.842.612,83	72,61	1.803.965,56	71,09	0,00
14.1 - COM EDUCACAO INFANTIL	229.025,00	536.325,00	465.330,52	86,76	464.709,08	86,64	0,00
14.2 - COM ENSINO FUNDAMENTAL	182.197,47	850.173,47	765.653,07	90,05	745.121,52	87,64	0,00
14.2 - COM ENSINO FUNDAMENTAL	182.197,47	850.173,47	765.653,07	90,05	745.121,52	87,64	0,00
14.2 - COM ENSINO FUNDAMENTAL	182.197,47	850.173,47	765.653,07	90,05	745.121,52	87,64	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
	0,00
	0,00
	0,00
	0,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1° TRIMESTRE DE	0,00

MANUTENCÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22 - EDUCACAO INFANTIL	5.321.648,96	3.114.170,28	1.599.468,76	51,36	1.567.195,40	50,32	0,00
22.1 - Creche	3.362.173,96	1.635.695,28	670.950,79	41,01	657.667,77	40,20	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.414.473,96	1.240.773,96	532.781,03	42,93	532.159,59	42,88	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.947.700,00	394.921,32	138.169,76	34,98	125.508,18	31,78	0,00
22.2 - Pre-escola	1.959.475,00	1.478.475,00	928.517,97	62,80	909.527,63	61,51	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos FUNDEB	772.525,00	963.525,00	836.154,37	86,78	818.388,09	84,93	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.186.950,00	514.950,00	92.363,60	17,93	91.139,54	17,69	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.700.670,83	5.406.982,63	4.450.254,93	82,30	4.228.659,86	78,20	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.492.869,41	3.387.735,41	2.608.265,90	76,99	2.549.087,08	75,24	0,00
23.2 - DESPESAS Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.207.801,42	2.019.247,22	1.841.989,03	91,22	1.679.572,78	83,17	0,00

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 4 de 4

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE - JULHO/AGOSTO

24 - ENSINO MEDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23	12.022.319,79	8.521.152,91	6.049.723,69	133,66	5.795.855,26	128,52	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB = (12)	1.063.696,75
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTACAO DO FUNDEB NO EXERCICIO	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	1.063.696,75
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	5.283.260,38
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	31,31

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
45 - RESTOS A PAGAR COM DESPESAS DO MDE	51.641,57	51.641,57
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	51.641,57	51.641,57

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.848.203,11	333.956,97
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.893.273,01	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	3.893.273,01	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-45.069,90	333.956,97
51- (+) Ajustes	180.082,16	0,00
51.1 Retenções	192.450,23	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	135.012,26	333.956,97

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT Emissão: 24/09/2019

ADAIR JOSÉ SCHINEIDER Secretário Municipal de Finanças	ELAINE SOUZA DOS SANTOS CRC RO-008951/0	SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal

www.duralexsistemas.com.br OR 46278

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 1 de 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE - JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 9 (LRF, Art. 53, Paragrafo 1° Inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.684.198,11	2.394.630,17	1.185.790,60	0,00	2.289.567,94
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUICOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II	4.684.198,11	2.394.630,17	1.185.790,60	0,00	2.289.567,94
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	-4.684.198,11	-2.394.630,17	-	-	-2.289.567,94

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT Emissão: 24/09/2019

ADAIR JOSÉ SCHINEIDER Secretário Municipal de Finanças	ELAINE SOUZA DOS SANTOS CRC RO-008951/0	SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal

www.duralexsistemas.com.br OR 46279

FUNDO MUN. DE PREV.SOCIAL DOS SERV. DE TABAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 2018 - 2093

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	19.032.058,90
2019	3.929.282,29	955.198,09	2.974.084,20	22.006.143,10
2020	4.155.377,54	1.135.834,19	3.019.543,35	25.025.686,45
2021	4.403.160,74	1.227.795,55	3.175.365,19	28.201.051,64
2022	4.660.432,45	1.338.621,24	3.321.811,21	31.522.862,85
2023	4.936.204,67	1.413.027,09	3.523.177,58	35.046.040,43
2024	5.379.221,73	1.617.001,82	3.762.219,91	38.808.260,34
2025	5.671.572,72	1.715.191,42	3.956.381,30	42.764.641,64
2026	5.962.278,89	1.886.592,68	4.075.686,21	46.840.327,85
2027	6.270.232,38	2.034.305,00	4.235.927,38	51.076.255,23
2028	6.543.503,25	2.360.961,09	4.182.542,16	55.258.797,39
2029	6.929.357,52	2.566.610,75	4.362.746,77	59.621.544,16
2030	7.221.552,21	2.774.233,19	4.447.319,02	64.068.863,18
2031	7.338.548,80	3.704.455,12	3.634.093,68	67.702.956,86
2032	7.572.711,72	4.009.806,15	3.562.905,57	71.265.862,43
2033	7.811.500,49	4.268.727,53	3.542.772,96	74.808.635,39
2034	8.323.268,06	4.853.732,73	3.469.535,33	78.278.170,72
2035	8.482.324,12	5.312.190,94	3.170.133,18	81.448.303,90
2036	8.522.703,44	5.990.528,20	2.532.175,24	83.980.479,14
2037	8.670.164,56	6.364.157,95	2.306.006,61	86.286.485,75
2038	8.547.859,70	7.204.640,70	1.343.219,00	87.629.704,75
2039	8.901.663,33	7.979.582,65	922.080,68	88.551.785,43
2040	8.914.110,40	8.347.179,71	566.930,69	89.118.716,12
2041	9.023.382,42	8.419.570,55	603.811,87	89.722.527,99
2042	9.101.529,06	8.579.568,40	521.960,66	90.244.488,65
2043	9.092.121,48	8.950.842,81	141.278,67	90.385.767,32
2044	5.788.543,60	9.400.582,41	-3.612.038,81	86.773.728,51
2045	5.577.772,44	9.320.280,10	-3.742.507,66	83.031.220,85
2046	5.359.249,98	9.230.390,88	-3.871.140,90	79.160.079,95
2047	5.133.083,78	9.130.196,00	-3.997.112,22	75.162.967,73
2048	4.899.427,31	9.018.961,90	-4.119.534,59	71.043.433,14
2049	4.000.091,17	8.829.088,18	-4.828.997,01	66.214.436,13
2050	3.714.820,42	8.678.781,10	-4.963.960,68	61.250.475,45
2051	3.421.900,94	8.513.370,00	-5.091.469,06	56.159.006,39
2052	3.121.795,43	8.332.337,21	-5.210.541,78	50.948.464,61
2053	2.815.019,27	8.135.372,46	-5.320.353,19	45.628.111,42
2054	2.502.141,61	7.922.022,14	-5.419.880,53	40.208.230,89
2055	2.183.782,79	7.692.175,67	-5.508.392,88	34.699.838,01
2056	1.860.608,29	7.445.679,24	-5.585.070,95	29.114.767,06
2057	1.819.645,87	7.183.281,59	-5.363.635,72	23.751.131,34
2058	1.914.388,77	6.906.049,01	-4.991.660,24	18.759.471,10
2059	2.014.858,71	6.614.855,45	-4.599.996,74	14.159.474,36
2060	2.121.395,68	6.310.882,99	-4.189.487,31	9.969.987,05
2061	2.234.359,56	5.994.799,66	-3.760.440,10	6.209.546,95
2062	2.354.138,09	5.671.019,67	-3.316.881,58	2.892.665,37
2063	2.481.142,49	5.341.576,64	-2.860.434,15	32.231,22
2064	2.615.808,94	5.008.525,94	-2.392.717,00	-2.360.485,78
2065	2.758.593,60	4.674.129,05	-1.915.535,45	-4.276.021,23
2066	2.909.979,50	4.340.190,66	-1.430.211,16	-5.706.232,39
2067	3.070.484,78	4.008.663,58	-938.178,80	-6.644.411,19
2068	3.240.658,93	3.681.461,17	-440.802,24	-7.085.213,43
2069	3.421.084,64	3.360.455,07	60.629,57	-7.024.583,86
2070	3.612.373,52	3.047.680,16	564.693,36	-6.459.890,50
2071	3.815.173,37	2.744.703,81	1.070.469,56	-5.389.420,94
2072	4.030.176,90	2.453.211,28	1.576.965,62	-3.812.455,32

FUNDO MUN. DE PREV.SOCIAL DOS SERV. DE TABAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 2018 - 2093

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

2073	4.258.118,57	2.174.801,63	2.083.316,94	-1.729.138,38
2074	4.499.777,20	1.910.975,30	2.588.801,90	859.663,52
2075	4.755.972,40	1.663.334,02	3.092.638,38	3.952.301,90
2076	5.027.572,45	1.432.961,63	3.594.610,82	7.546.912,72
2077	5.315.503,62	1.220.997,66	4.094.505,96	11.641.418,68
2078	5.620.748,02	1.028.434,95	4.592.313,07	16.233.731,75
2079	5.944.346,92	856.103,27	5.088.243,65	21.321.975,40
2080	6.287.398,23	704.857,83	5.582.540,40	26.904.515,80
2081	6.651.065,26	574.957,52	6.076.107,74	32.980.623,54
2082	7.036.586,90	466.603,19	6.569.983,71	39.550.607,25
2083	7.445.276,63	379.694,53	7.065.582,10	46.616.189,35
2084	7.878.526,95	313.732,04	7.564.794,91	54.180.984,26
2085	8.337.808,22	267.846,64	8.069.961,58	62.250.945,84
2086	8.824.678,52	239.891,59	8.584.786,93	70.835.732,77
2087	9.340.795,12	226.456,19	9.114.338,93	79.950.071,70
2088	9.887.914,93	222.188,86	9.665.726,07	89.615.797,77
2089	10.467.900,55	221.156,97	10.246.743,58	99.862.541,35
2090	11.082.720,69	220.639,31	10.862.081,38	110.724.622,73
2091	11.734.461,72	220.096,22	11.514.365,50	122.238.988,23
2092	12.425.340,79	219.519,90	12.205.820,89	134.444.809,12
2093	13.157.708,27	218.906,69	12.938.801,58	147.383.610,70

[1]Projeção atuarial elaborada em 28/02/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 1 de 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE - JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.492.713,83	4.492.713,83	2.591.140,66	57,67
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	380.000,00	380.000,00	118.712,14	31,24
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.575.000,00	1.575.000,00	1.218.920,30	77,39
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.763.500,00	1.763.500,00	1.054.826,46	59,81
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	493.022,26	493.022,26	34.208,97	6,93
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	8.430,03	8.430,03	3.219,91	38,19
Dívida Ativa dos Impostos	191.050,00	191.050,00	104.770,25	54,83
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	81.711,54	81.711,54	56.482,63	69,12
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.256.829,39	21.256.829,39	13.982.361,26	65,77
Cota-Parte FPM	7.500.000,00	7.500.000,00	4.741.978,86	63,22
Cota-Parte ITR	2.000.000,00	2.000.000,00	365.605,67	18,28
Cota-Parte IPVA	830.000,00	830.000,00	742.828,42	89,49
Cota-Parte ICMS	10.800.000,00	10.800.000,00	8.076.122,82	74,77
Cota-Parte IPI-Exportação	75.500,00	75.500,00	55.825,49	73,94
Desoneração ICMS (LC 87/96)	51.329,39	51.329,39	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	25.749.543,22	25.749.543,22	16.573.501,92	64,36

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (c/d) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.679.904,25	3.679.904,25	2.356.162,06	64,02
Provenientes da União	3.063.717,22	3.063.717,22	2.020.101,34	65,93
Provenientes dos Estados	608.215,40	608.215,40	327.462,30	53,83
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	7.971,63	7.971,63	8.598,42	107,86
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.679.904,25	3.679.904,25	2.356.162,06	64,02

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE - JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	8.005.625,40	8.383.225,40	6.772.115,04	80,78	5.809.079,49	69,29	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.482.750,00	3.417.250,00	2.753.957,08	80,58	2.700.295,79	79,01	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.522.875,40	4.965.975,40	4.018.157,96	80,91	3.108.783,70	62,60	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	574.409,99	416.903,99	195.600,91	46,91	120.153,97	28,82	0,00
Investimentos	574.409,99	416.903,99	195.600,91	46,91	120.153,97	28,82	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.580.035,39	8.800.129,39	6.967.715,95	79,17	5.929.233,46	67,37	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.679.904,25	3.678.304,25	2.993.904,08	42,96	2.742.314,42	46,25	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.679.904,25	3.678.304,25	2.993.904,08	42,96	2.742.314,42	46,25	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	3.679.904,25	3.678.304,25	2.993.904,08	42,96	2.742.314,42	46,25	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**4.900.131,14**	**5.121.825,14**	**3.973.811,87**	**0,00**	**3.186.919,04**	**0,00**	**0,00**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	**19,22**

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 3 de 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE - JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	**700.893,76**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	10,15	0,00	0,00	10,15	10,15
...					
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014 (SOMATORIO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	10,15	0,00	0,00	10,15	10,15

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014 (SOMATORIO)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGO 25	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferenca de limite nao cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00
Diferenca de limite nao cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferenca de limite nao cumprido em 2014 (Somatorio)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 4 de 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE - JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	3.561.930,00	2.798.330,00	2.162.470,39	31,03	1.908.394,35	32,18	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.078.605,39	3.595.399,39	3.298.472,16	47,33	2.838.583,77	47,87	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	467.250,00	208.250,00	109.068,35	1,56	99.810,93	1,68	0,00
Vigilância Sanitária	429.600,00	377.300,00	110.859,63	1,59	109.198,14	1,84	0,00
Vigilância Epidemiológica	247.800,00	356.000,00	220.219,29	3,16	216.113,71	3,64	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	36.750,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.580.035,39	8.800.129,39	6.967.715,95	100,00	5.929.233,46	100,00	0,00

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT Emissão: 24/09/2019

ADAIR JOSÉ SCHINEIDER Secretário Municipal de Finanças	ELAINE SOUZA DOS SANTOS CRC RO-008951/0	SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal

CONSOLIDADO - MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - ESTADO DE MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

4º BIMESTRE 2019 - JULHO / AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	42.405.947,04
Previsão Atualizada	43.740.947,04
Receitas Realizadas	26.833.637,22
Déficit Orçamentário	164.100,30
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.335.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	42.405.947,04
Créditos Adicionais	1.335.000,00
Dotação Atualizada	43.740.947,04
Despesas Empenhadas	30.733.088,56
Despesas Liquidadas	26.997.737,52
Despesas Pagas	26.131.282,47
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	30.733.088,56
Despesas Liquidadas	26.997.737,52

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	37.745.553,64

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.973.744,52
Despesas Previdenciárias Liquidadas	936.256,42
Resultado Previdenciário	1.037.488,10
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-42.000,00	-1.046.154,15	24,91
Resultado Nominal - Acima da Linha	-480	1.134.513,73	-2363,57

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	351.150,74	0,00	151.969,89	199.180,85
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	694.668,97	147.161,71	42.000,00	505.507,26
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.045.819,71	147.161,71	193.969,89	704.688,11

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenv. do Ensino	5.283.260,38	<18% / 25%>	31,31%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Rem. do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Rem. do Magistério com Educ. Infantil e Ens. Fundame	2.689.804,16	60%	69,80%
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	R$4.500.000,00	0%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	**0,00**	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	3.929.282,29	6.929.357,52	8.901.663,33	2.183.782,79
Despesas Previdenciárias	955.198,09	2.566.610,75	7.979.582,65	7.692.175,67
Resultado Previdenciário	2.974.084,20	4.182.542,16	922.080,68	-5.508.392,88
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.186.919,04	15%	19,22%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0%

FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019- 3ª RETIFICAÇÃO

REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019- 3ª RETIFICAÇÃO, que fará realizar no dia **16 DE OUTUBRO 2019, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351-N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por Lote. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA PRÉ ESCOLA, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO,**conforme especificações contidas no Termo de Referência, **Anexos II e III, parte Integrante do Edital**. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **03 de Outubro de 2019**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 30 de Setembro de 2019. Jociane Cristina de Lima - Pregoeira.

SAMAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 37/2019/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 37/SAMAE/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**HDA ÁGUA E EFLUENTES LTDA – EPP,** pessoa jurídica de direto privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.438.673/0001-89, localizada na Rua Dona Mariquinha, Quadra 22, Lote 18, n.º 593, Setor Negrão de Lima, em Gôiania/GO, CEP: 74.650-130, representada pelo Sr. **LUCAS COELHO RODRIGUES.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INVERSORES DE FREQUÊNCIA E PERIFÉRICOS, ESSENCIAIS E DE CONTROLE, PARA SEREM USADOS NAS BOMBAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, NO SETOR DE RECALQUE DE AGUA TRATADA DA ETA QUEIMA-PÉ E NAS BOMBAS DE DISTRIBUIÇÃO DA RESERVAÇÃO DA VILA ALTA E ELEVATÓRIAS DE ESGOTO.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 316.436,00 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 30 de setembro de 2019 até 30 de setembro de 2020.**

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 985 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 985 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Eng. RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando do Gabinete do Prefeito nº 261/GP/2019 de 13/09/2019, protocolado sob nº 28576/2019 encaminhado pelo Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 1151/SAD/2019 de 16/09/2019;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor **FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA** eletivo no cargo de Prefeito Municipal, registrado sob **nº 105325, usufruto de Férias de 15 (quinze) dias** correspondente ao período aquisitivo de **01/01/2018 a 31/12/2019**, nos termos do art. 71 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 e Lei Complementar nº 237/2019 de 07 de fevereiro de 2019, com usufruto no período de **16/09/2019 a 30/09/2019**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Eng. RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019, **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA EM IMÓVEIS E VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**,conforme **especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 753 de 26.07.2019, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual poderá ser acessado na íntegra, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra-MT, 30 de Setembro de 2019. Márcia Dourado Ferreira – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA- PP 085, 086 E REABERTURA DO PP 054/2019 E AVISO RESULTADO PP 077/2019

AVISO DE ABERTURA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2019, que fará realizar no dia **17 DE OUTUBRO DE 2019, às 14:00** horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO E FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** conforme especificações constantes dos Anexos II e III, do Edital, parte Integrante do Edital**.** O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **04 de Outubro de 2019**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 30 de Setembro de 2019. Maria Alves de Souza - Chefe Departamento de Licitação.

AVISO DE ABERTURA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2019, que fará realizar no dia **18 DE OUTUBRO DE 2019, às 08:00** horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TOCO 4X2 e TANQUE ESTACIONÁRIO, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO**,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital**.** O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 07 **de Outubro de 2019**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Lici-

tações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 30 de Setembro de 2019. Maria Alves de Souza - Chefe Departamento de Licitação.

REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019- 3ª RETIFICAÇÃO, que fará realizar no dia **16 DE OUTUBRO 2019, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351-N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por Lote. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA PRÉ ESCOLA, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO,**conforme especificações contidas no Termo de Referência, **Anexos II e III, parte Integrante do Edital**. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **03 de Outubro de 2019**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 30 de Setembro de 2019. Jociane Cristina de Lima - Pregoeira.

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019, **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA EM IMÓVEIS E VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**,conforme **especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 753 de 26.07.2019, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual poderá ser acessado na íntegra, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra-MT, 30 de Setembro de 2019. Márcia Dourado Ferreira – Pregoeira.

SAMAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 35/2019/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 35/SAMAE/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**ELÉTRICA PADRÃO COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.499.809/0001-00, localizada na Rua Júlio Martines Benevides, n.º 99-S, Centro, em Tangará da Serra/MT, CEP: 78300-000, representada pelo Sr. **ETORE ZOMPERO NETO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INVERSORES DE FREQUÊNCIA E PERIFÉRICOS, ESSENCIAIS E DE CONTROLE, PARA SEREM USADOS NAS BOMBAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, NO SETOR DE RECALQUE DE AGUA TRATADA DA ETA QUEIMA-PÉ E NAS BOMBAS DE DISTRIBUIÇÃO DA RESERVAÇÃO DA VILA ALTA E ELEVATÓRIAS DE ESGOTO.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 1.924,80 (HUM MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 30 de setembro de 2019 até 30 de setembro de 2020.**

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 603 DE 10 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 603 DE 10 DE JUNHO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor protocolado sob o nº 12384/2019 de 06/05/2019 e o Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 526/SAD/2019 de 10/05/2019;

RESOLVE

Art. 1º CEDER o Senhor**MAGNIVALDO ALVES RIBEIRO,** portador do RG nº 8939284 SSP-MT, servidor desta municipalidade mediante aprovação em concurso Público Municipal em 16/05/2002, atualmente enquadrado no PCCS Lei Municipal 2875/2008 **no** Grupo Ocupacional II**, cargo**Instalador de Rede, Nível: 05, Classe: D, admitido em 16/05/2002, registrado sob nº 001913, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento para o **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE** deTangará da Serra, **em 03/07/2019.**

Art. 2º Registre-se**,** publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

JÚLIO CESAR GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 895 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 895 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do servidor Heliton Luiz de Oliveira registrado sob nº de protocolo 22472/2019; e despacho do exmo. Prefeito;

CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Administração 1029/SAD/2019, memorando 357/SAD-DP/2019 Declaração nº 077/DP/2019; memorando 608/DP/2019 datado em 08/08/2019;

CONSIDERANDO o Oficio 280/GP/2019 de 26 de julho de 2019;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão de usufruto de Férias nos termos do art. 71 e 74 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, ao servidor **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA,** efetivo no cargo de Digitador, registrado sob nº 001185, lotado no Gabinete do Prefeito, conforme segue:

PERIODO AQUISITIVO		PERIODO DE USUFRUTO	
06/07/2013	05/07/2014	01/08/2019	20/08/2019
06/07/2014	05/07/2015	21/08/2019	09/09/2019
06/07/2015	05/07/2016	10/09/2019	29/09/2019
06/07/2016	05/07/2017	30/09/2019	19/10/2019
06/07/2017	05/07/2018	20/10/2019	08/11/2019
06/07/2018	05/07/2019	09/11/2019	28/11/2019

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove,** 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019, **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações constantes dos Anexos II e III **do Edital.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 753 de 26.07.2019, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual poderá ser acessado na íntegra, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra-MT, 30 de Setembro de 2019. Márcia Dourado Ferreira – Pregoeira.

SAMAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 36/2019/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 36/SAMAE/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**TECAUT AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direto privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.654.191/0001-30, com sede na Avenida Nove de Julho, n.º 2.645, Novo Jardim Stábile, em Birigui/SP, CEP: 16204-050, representada por **CIBELE CRISTINA GUIMARÃES PULZATTO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INVERSORES DE FREQUÊNCIA E PERIFÉRICOS, ESSENCIAIS E DE CONTROLE, PARA SEREM USADOS NAS BOMBAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, NO SETOR DE RECALQUE DE AGUA TRATADA DA ETA QUEIMA-PÉ E NAS BOMBAS DE DISTRIBUIÇÃO DA RESERVAÇÃO DA VILA ALTA E ELEVATÓRIAS DE ESGOTO.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 1.320,00 (HUM MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 30 de setembro de 2019 até 30 de setembro de 2020.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 46/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS,

DECRETA,

Art. 1º. Fica autorizado a suplementação no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), s*ancionada pela Lei Municipal nº 1.483/2019,* pelo efetivo excesso de arrecadação os valores discriminados, nas Rubricas de Receita Orçamentária, a seguir:

I. Alienação de Bens Móveis

1.7.2.8.00.0.0.00 – Transferência dos Estados

1.7.2.8.01.0.0.00 – Participação nas Receitas dos Estados

1.7.2.8.01.5.1.00 – Outras participações nas Receitas dos Estados

1.7.2.8.01.5.1.01 – Cota Parte do Fundo de Transporte da Educação Fethab

Fonte de Recursos: 01.30.00 – Receitas do Fundo de Transporte e Habitação – Fethab Educação

Metas Financeiras: R$ 160.000,00

Artigo 2º - Fica autorizado o Poder Executivo suplementar orçamentariamente pelo excesso de arrecadação, o valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), em atendimento ao estabelecido no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte funcional programática: 04.003.12.361.0010.1.110.4.4.90-52 e detalhamento como segue:

04. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

003. Departamento de Transporte Escolar

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0010. Educação de Qualidade para Todos!

1.110. Aquisição de Ônibus Transporte Escolar

4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 01.30.00 - Receitas do Fundo de Transporte e Habitação – Fethab Educação

Metas Financeiras: R$ 160.000,00

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte/MT, 19 de Agosto de 2019.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 77/2019.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 210/2019 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 100/2019 NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL 77/2019, TEVE COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE **TERRA NOVA DO NORTE/MT**, TEVE COMO VENCEDORA A EMPRESA: SOLANGE A. SANCHES – ME.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 27 DE SETEMBRO DE 2019.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA/OFICIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 48/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS,

DECRETA,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no orçamento programa LOA/2019, aprovado pela Lei Municipal nº 1.485/2019 e demais alterações, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), na seguinte Funcional Programática:

02 – Gabinete do Prefeito

004 – Assessoria de Imprensa e Comunicação Social

04 – Administração

131 – Comunicação Social

0017 – Gestão Transparente Responsável

2.049 – Manutenção com Imprensa e Comunicação Social

3.390-43 – Subvenções Sociais

Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Meta Física: Pagamento de 5 parcelas mensais durante o exercício de 2019.

Artigo 2º - O valor do Crédito Especial ora autorizado no artigo 1º desta lei, em conformidade ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e será anulado o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), na seguinte funcional programática:

02 – Gabinete do Prefeito

004 – Assessoria de Imprensa e Comunicação Social

04 – Administração

131 – Comunicação Social

0017 – Gestão Transparente Responsável

2.093 – Publicação de Atos Oficiais do Município

3.390-39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Artigo 3º *A Prestação de Contas* e demais Documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, serão apresentadas mensalmente ao Executivo Municipal através da comprovação das veiculações realizadas no período a pedido da Administração, antes do recebimento de novo repasse.

Artigo 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte/MT, 19 de Agosto de 2019.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 277/2019

DATA: 30 DE SETEMBRO DE 2019

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE

ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL FUNDEB.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E LEI ORGÂNICA, 05 DE ABRIL DE 1990;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear sob a Portaria GP nº 277/2019 os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social FUNDEB, do Município de Terra Nova do Norte/MT, para o biênio 2019-2021, ficando assim representados:

ENTIDADES E SEUS RESPECTIVOS REPRESENTANTES:

I.	**PODER EXECUTIVO**	
	Jefersson Cachone dos Anjos	Titular
	Sandra Claudia Boeing	Suplente
II.	**PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
	Paulo Vicente da Silva	Titular
	Ricardo Martins dos Santos	Suplente
III.	**PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**	
	Madalena Aparecida Ortiz Guermandi	Titular
	Poliana de Carvalho Evangelista	Suplente
IV.	**SERVIDORES TÉCNICOS – ADMINISTRATIVOS**	
	Jefferson Henkes Marcolini	Titular
	Lucimar da Silva Lisboa Santos	Suplente
V.	**CONSELHO TUTELAR**	
	Leudes Mara Ferreira	Titular
	Marta Maria Alves de Oliveira	Suplente
VI.	**DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS**	
	Nestor Sidinei Wawrzyniak	Titular
	Neiva Luzia de Oliveira	Suplente
VII.	**ESTUDANTES**	
	Elizângela Conzedei Lima Schlickmann	Titular
	Marisete de Lima Castanho	Titular
	Mariane de Sousa Silva	Suplente
	Joab Felipe Castro Lopes	Suplente
VIII.	**PAIS DE ALUNO**	
	Cristina Aparecida Santos	Titular
	Claudinéia Teixeira	Titular
	Rafaela Oliveira Silva	Suplente
	Juceia Kensy	

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 30 DE SETEMBRO DE 2019.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 16/2019

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL 16/2019

O Município de Tesouro - MT, através da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial nº. 16/2019, devidamente homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, **sagrou-se vencedora do respectivo processo**, a Empresa **J. MARQUES CONSTRUTORA, CNPJ: 29.986.685/0001-79.** Com valor total de R$ **60.300,00** (Sessenta mil e trezentos reais.) Com seguinte Objeto: Contratação de Empresa especializada na implantação de galeria e bueiros (colocação de tubos e aduelas) para prestar serviços no município de Tesouro - MT,

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Tesouro – MT, 30 de setembro 2019

_____

QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL RP 14/2019

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL RP 14/2019

O Município de Tesouro - MT, através da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Pre-

sencial RP nº. 14/2019, devidamente homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, **sagrou-se vencedora do respectivo processo**, as Empresas: **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA- CNPJ: 03.532.991/0001-41** Com valor total de R$ **348.704,00** (Trezentos e quarenta e oito mil setecentos e quatro reais.) e **PNEUS VIA NOBRE – LTDA, CNPJ: 01.976.860/0048-91** Com valor total de R$ **277.838,00** (Duzentos e setenta e sete mil oitocentos e trinta e oito reais.) Com seguinte Objeto: "**Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores, conforme detalhado no Anexo III - Termo de Referência e demais Anexos''**,

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Tesouro – MT, 30 de setembro 2019

_____

QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL RP 15/2019

PREGÃO PRESENCIAL RP 15/2019

O Município de Tesouro - MT, através da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial RP nº. 15/2019, devidamente homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, **sagrou-se vencedora do respectivo processo**, as Empresas: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR , CNPJ: 03.250.803/0001-92** Com valor total de R$ **250.678,40** (Duzentos e cinquenta mil seiscentos e setenta e oito reais e quarenta centavos.) , **LEITE RIBEIRO LTDA- ME** , **CNPJ: 18.849.143/0001-38** Com valor total de R$ **22.730,47** (Vinte e dois mil setecentos e trinta reais e quarenta e sete centavos .) , **CANAA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR, CNPJ: 14.420.817/0001-23** com valor total de R$ **9.420,78** (Nove mil quatrocentos e vinte reais e setenta e oito centavos.) **e M.S DIAGNOSTICA, CNPJ: 00.970.175/0001-21** Com valor total de R$ **21.243,00** (Vinte e um mil, duzentos e quarenta e três reais .) Com seguinte Objeto: -"Aquisição deInsumos para uso no laboratório, raio x e odontologia , para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de Tesouro – MT"

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Tesouro – MT, 30 de setembro 2019

_____

QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

SICONFI - RREO SIMPLIFICADO - 4º BIMESTRE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.822.050,00	22.822.050,00	3.661.779,86	16,04	12.536.064,90	54,93	10.285.985,10
RECEITAS CORRENTES	18.011.404,36	18.011.404,36	3.421.779,86	19,00	12.296.064,90	68,27	5.715.339,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.062.273,48	1.062.273,48	238.689,56	22,47	844.939,08	79,54	217.334,40
Impostos	1.001.773,48	1.001.773,48	233.387,92	23,30	762.114,27	76,08	239.659,21
Taxas	59.400,00	59.400,00	2.455,49	4,13	36.072,12	60,73	23.327,88
Contribuição de Melhoria	1.100,00	1.100,00	2.846,15	258,74	46.752,69	4.250,24	-45.652,69
CONTRIBUIÇÕES	80.000,00	80.000,00	12.448,47	15,56	16.308,24	20,39	63.691,76
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	80.000,00	80.000,00	12.448,47	15,56	16.308,24	20,39	63.691,76
RECEITA PATRIMONIAL	135.000,00	135.000,00	10.856,93	8,04	43.431,14	32,17	91.568,86
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	135.000,00	135.000,00	10.856,93	8,04	43.431,14	32,17	91.568,86
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	52,14	2,61	52,14	2,61	1.947,86
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00	52,14	2,61	52,14	2,61	1.947,86
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.607.326,52	16.607.326,52	3.148.144,20	18,96	11.358.916,17	68,40	5.248.410,35
Transferências da União e de suas Entidades	8.319.147,08	8.319.147,08	1.555.363,64	18,70	5.543.457,31	66,63	2.775.689,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.888.179,44	5.888.179,44	1.154.284,77	19,60	4.102.436,83	69,67	1.785.742,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.400.000,00	2.400.000,00	438.495,79	18,27	1.713.022,03	71,38	686.977,97
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	124.804,36	124.804,36	11.588,56	9,29	32.418,13	25,98	92.386,23
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	73.354,36	73.354,36	10.790,75	14,71	31.620,32	43,11	41.734,04
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	51.450,00	51.450,00	797,81	1,55	797,81	1,55	50.652,19

Documento gerado em 26/09/2019 15:28:55 Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	4.810.645,64	4.810.645,64	240.000,00	4,99	240.000,00	4,99	4.570.645,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	55.000,00	55.000,00	0,00		0,00	0,00	55.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00		0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00	0,00		0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.755.645,64	4.755.645,64	240.000,00	5,05	240.000,00	5,05	4.515.645,64
Transferências da União e de suas Entidades	3.038.351,14	3.038.351,14	240.000,00	7,90	240.000,00	7,90	2.798.351,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.717.294,50	1.717.294,50	0,00		0,00		1.717.294,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.822.050,00	22.822.050,00	3.661.779,86	16,04	12.536.064,90	54,93	10.285.985,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.822.050,00	22.822.050,00	3.661.779,86	16,04	12.536.064,90	54,93	10.285.985,10
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.822.050,00	22.822.050,00	3.661.779,86	16,04	12.536.064,90	54,93	10.285.985,10
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			303.779,19		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			303.779,19		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Documento gerado em 26/09/2019 15:28:55

Página 2 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.662.050,00	23.965.829,19	2.984.353,75	14.524.318,01	9.441.511,18	3.106.723,09	12.429.727,64	11.536.101,55	12.078.659,36	0,00
DESPESAS CORRENTES	18.707.800,00	19.309.300,00	2.679.063,12	13.174.411,12	6.134.888,88	2.997.983,05	11.916.007,57	7.393.292,43	11.568.130,59	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.793.450,00	8.854.950,00	1.281.703,31	5.683.111,60	3.171.838,40	1.398.477,06	5.414.718,43	3.440.231,57	5.298.772,57	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.500,00	27.000,00	0,00	1.638,60	25.361,40	0,00	1.638,60	25.361,40	1.638,60	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.873.850,00	10.427.350,00	1.397.359,81	7.489.660,92	2.937.689,08	1.599.505,99	6.499.650,54	3.927.699,46	6.267.719,42	
DESPESAS DE CAPITAL	4.939.250,00	4.641.529,19	305.290,63	1.349.906,89	3.291.622,30	108.740,04	513.720,07	4.127.809,12	510.528,77	0,00
INVESTIMENTOS	4.938.750,00	4.641.029,19	305.290,63	1.349.906,89	3.291.122,30	108.740,04	513.720,07	4.127.309,12	510.528,77	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00			15.000,00			15.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.662.050,00	23.965.829,19	2.984.353,75	14.524.318,01	9.441.511,18	3.106.723,09	12.429.727,64	11.536.101,55	12.078.659,36	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	23.662.050,00	23.965.829,19	2.984.353,75	14.524.318,01	9.441.511,18	3.106.723,09	12.429.727,64	11.536.101,55	12.078.659,36	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			106.337,26		457.405,54	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	23.662.050,00	23.965.829,19	2.984.353,75	14.524.318,01		3.106.723,09	12.536.064,90		12.536.064,90	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Documento gerado em 26/09/2019 15:28:55

Página 4 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.649.050,00	23.952.829,19	2.984.353,75	14.519.318,01	100,00	9.433.511,18	3.104.223,09	12.424.727,64	100,00	11.528.101,55	0,00
Legislativa	1.680.000,00	1.680.000,00	127.900,58	502.400,30	3,46	1.177.599,70	127.452,11	478.006,46	3,85	1.201.993,54	0,00
Ação Legislativa	1.680.000,00	1.680.000,00	127.900,58	502.400,30	3,46	1.177.599,70	127.452,11	478.006,46	3,85	1.201.993,54	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	2.527.279,50	2.527.279,50	277.279,36	1.835.298,34	12,64	691.981,16	390.098,39	1.528.440,48	12,30	998.839,02	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	2.345.779,50	2.345.779,50	258.082,78	1.729.088,96	11,91	616.690,54	368.297,90	1.433.264,21	11,54	912.515,29	
Administração Financeira	89.500,00	89.500,00	7.788,70	60.134,26	0,41	29.365,74	10.372,61	49.477,56	0,40	40.022,44	
Controle Interno	90.000,00	90.000,00	11.427,88	46.075,12	0,32	43.924,88	11.427,88	45.698,71	0,37	44.301,29	
Normatização e Fiscalização	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	887.350,00	887.350,00	95.136,77	437.680,31	3,01	449.669,69	100.284,52	400.095,76	3,22	487.254,24	0,00
Assistência ao Idoso	45.500,00	45.500,00	2.236,00	15.555,97	0,11	29.944,03	2.784,50	14.882,97	0,12	30.617,03	
Assistência ao Portador de Deficiência	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	107.750,00	107.750,00	2.441,44	42.490,61	0,29	65.259,39	8.256,81	41.946,83	0,34	65.803,17	
Assistência Comunitária	254.950,00	270.950,00	31.824,02	138.906,14	0,96	132.043,86	30.319,32	117.525,27	0,95	153.424,73	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	472.150,00	456.150,00	58.635,31	240.727,59	1,66	215.422,41	58.923,89	225.740,69	1,82	230.409,31	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	4.840.400,00	4.887.900,00	769.620,28	3.830.147,68	26,38	1.057.752,32	902.592,28	3.504.985,39	28,21	1.382.914,61	0,00
Atenção Básica	2.626.500,00	2.602.000,00	424.362,57	1.980.781,29	13,64	621.218,71	493.764,70	1.881.656,34	15,14	720.343,66	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.464.800,00	1.502.800,00	214.587,10	1.227.795,90	8,46	275.004,10	266.673,84	1.075.926,49	8,66	426.873,51	
Suporte Profilático e Terapêutico	220.000,00	220.000,00	58.491,74	172.790,56	1,19	47.209,44	57.838,96	171.364,68	1,38	48.635,32	
Vigilância Sanitária	100.100,00	130.100,00	284,13	89.185,56	0,61	40.914,44	13.762,81	64.512,15	0,52	65.587,85	
Vigilância Epidemiológica	155.000,00	213.000,00	29.399,40	174.814,13	1,20	38.185,87	25.203,54	146.218,89	1,18	66.781,11	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	274.000,00	220.000,00	42.495,34	184.780,24	1,27	35.219,76	45.348,43	165.306,84	1,33	54.693,16	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	5.408.950,00	5.503.950,00	712.052,37	3.627.674,20	24,99	1.876.275,80	814.561,42	3.381.383,47	27,21	2.122.566,53	0,00
Ensino Fundamental	3.395.600,00	3.642.600,00	458.547,19	2.412.581,25	16,62	1.230.018,75	525.377,82	2.244.678,33	18,07	1.397.921,67	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	1.297.700,00	1.175.700,00	172.356,11	797.490,83	5,49	378.209,17	184.981,14	748.417,62	6,02	427.282,38	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	85.400,00	85.400,00	8.700,90	37.753,04	0,26	47.646,96	8.700,90	37.753,04	0,30	47.646,96	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	425.250,00	400.250,00	42.194,67	245.334,85	1,69	154.915,15	52.571,68	225.633,33	1,82	174.616,67	
FU12 - Demais Subfunções	200.000,00	200.000,00	30.253,50	134.514,23	0,93	65.485,77	42.929,88	124.901,15	1,01	75.098,85	
Cultura	808.100,00	713.100,00	8.022,17	444.978,79	3,06	268.121,21	8.523,27	162.762,06	1,31	550.337,94	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	301.600,00	306.600,00	8.022,17	44.978,79	0,31	261.621,21	8.523,27	37.664,96	0,30	268.935,04	
FU13 - Administração Geral	506.500,00	406.500,00	0,00	400.000,00	2,75	6.500,00	0,00	125.097,10	1,01	281.402,90	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	835.000,00	899.000,00	141.834,77	723.120,96	4,98	175.879,04	145.293,04	686.832,29	5,53	212.167,71	0,00
Infra-Estrutura Urbana	747.000,00	811.000,00	141.834,77	719.936,96	4,96	91.063,04	145.293,04	683.648,29	5,50	127.351,71	
Serviços Urbanos	88.000,00	88.000,00	0,00	3.184,00	0,02	84.816,00	0,00	3.184,00	0,03	84.816,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Documento gerado em 26/09/2019 15:28:55

Página 8 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	6.000,00	309.779,19	302.012,05	302.012,05	2,08	7.767,14	79.324,21	79.324,21	0,64	230.454,98	0,00
Saneamento Básico Rural	3.000,00	306.779,19	302.012,05	302.012,05	2,08	4.767,14	79.324,21	79.324,21	0,64	227.454,98	
Saneamento Básico Urbano	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	928.500,00	928.500,00	48.012,62	391.438,85	2,70	537.061,15	71.857,75	374.490,70	3,01	554.009,30	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	26.500,00	21.500,00	0,00	2.138,50	0,01	19.361,50	1.140,50	2.138,50	0,02	19.361,50	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	831.000,00	872.000,00	48.012,62	384.654,85	2,65	487.345,15	70.017,25	369.106,70	2,97	502.893,30	
FU20 - Demais Subfunções	71.000,00	35.000,00	0,00	4.645,50	0,03	30.354,50	700,00	3.245,50	0,03	31.754,50	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Documento gerado em 26/09/2019 15:28:55

Página 9 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	233.000,00	233.000,00	0,00	20.633,61	0,14	212.366,39	2.189,20	20.633,61	0,17	212.366,39	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	233.000,00	233.000,00	0,00	20.633,61	0,14	212.366,39	2.189,20	20.633,61	0,17	212.366,39	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	4.313.000,00	4.201.500,00	362.077,06	1.902.237,85	13,10	2.299.262,15	352.462,95	1.401.170,13	11,28	2.800.329,87	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	4.313.000,00	4.201.500,00	362.077,06	1.902.237,85	13,10	2.299.262,15	352.462,95	1.401.170,13	11,28	2.800.329,87	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	892.750,00	892.750,00	80.405,72	301.695,07	2,08	591.054,93	75.054,62	284.283,83	2,29	608.466,17	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	892.750,00	892.750,00	80.405,72	301.695,07	2,08	591.054,93	75.054,62	284.283,83	2,29	608.466,17	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	248.220,50	248.220,50	60.000,00	200.000,00	1,38	48.220,50	34.529,33	122.319,25	0,98	125.901,25	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	228.220,50	228.220,50	60.000,00	200.000,00	1,38	28.220,50	34.529,33	122.319,25	0,98	105.901,25	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Reserva de Contingência	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	23.649.050,00	23.952.829,19	2.984.353,75	14.519.318,01	100,00	9.433.511,18	3.104.223,09	12.424.727,64	100,00	11.528.101,55	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Documento gerado em 26/09/2019 15:28:55

Página 10 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Documento gerado em 26/09/2019 15:28:55

Página 11 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 26/09/2019 15:28:55

Página 12 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 26/09/2019 15:28:55

Página 13 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

Documento gerado em 26/09/2019 15:28:55

Página 14 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LEI Nº 725, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a pagar por serviços extraordinários, em folha de pagamento, a título de diferença salarial, aos servidores públicos municipais que forem recrutados para trabalhar durante a eleição popular para escolha de Conselheiros Tutelares, no dia 06 de outubro de 2019, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES de União do Sul aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º - Por força desta lei, fica o Executivo Municipal de União do Sul autorizado a pagar por serviços extraordinários, a título de “diferença salarial”, incluso em folha de pagamento, aos servidores públicos municipais que forem recrutados para trabalhar durante a eleição popular para escolha de Conselheiros Tutelares, no dia 06 de outubro de 2019.

Art. 2º - Fazem jus ao pagamento referido no artigo 1º desta Lei:

I – Os Mesários Titulares (Presidente, Secretário e Escrutinador) e Suplentes das 04 (quatro) Salas de Votação, totalizando:

a) 12 (doze) mesários titulares, com valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada;

b) 12 (doze) mesários suplentes, com valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada.

II – Os 04 (quatro) Membros da Comissão Especial Eleitoral, com valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada.

III – 01 (um) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais);

IV – 01 (um) Observador Eleitoral com o valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais);

V – 01 (uma) Assessora Jurídica com o valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais);

VI – 04 (quatro) Servidoras (2 Merendeiras e 2 Zeladoras) da Escola Municipal Matilde Altenhofem, com o valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada.

§ 1º - Nenhum colaborador poderá receber pagamento por mais de uma função exercida nesta eleição, ressalvada a hipótese do § 2º deste artigo.

§ 2º - Em caso de substituição de Mesário Titular que deixar de comparecer ou que for substituído durante o andamento da eleição, sem retorno, o Suplente de mesário fará jus ao recebimento do valor como Mesário Titular.

§ 3º - Os Mesários Titulares trabalharão com os seguintes horários no dia da eleição:

a) Das 08:00 horas às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas na Sala de Votação, e, após esse horário, na Sala de Apuração (Sala 5), somente o Presidente e o Escrutinador.

§ 4º - Os Suplentes de mesários trabalharão no horário das 11:00 horas até às 14:00 horas, e em eventuais revezamentos de curta duração.

§ 5º - Em caso de não comparecimento de mesário titular, será designado um suplente, observada a ordem de suplência, o qual passará a ser mesário titular.

Art. 3º - Aos servidores públicos municipais que trabalharem no dia da eleição de 06 de outubro de 2019 fica ainda assegurado o direito a 01 (um) dia de folga, que será concedido oportunamente no corrente ano de 2019.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 30 de setembro de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 03/2019

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna publico aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 03/2019**, **objeto: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS, DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, CONFORME PROJETO ELABORADO PELO ENGENHEIRO.**, e sagrou vencedora a empresa HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-ME, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 23.084.435/0001-67. Vale de São Domingos-MT, 30 de Setembro de 2019. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2019

Objeto: Aquisição de pneumáticos em caráter emergencial para atender as necessidades da secretaria de educação ,pois são materiais essenciais para o bom funcionamento do transporte escolar dos alunos até a unidades escolares ,evitando o comprometimento do ensino a este aluno.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações.

FORNECEDOR: BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA-EPP

CNPJ: 17.274.687/0001-56

Valor global do material a ser entregue é de R$ 7.240,00 (sete mil duzentos e quarenta reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 27 de Setembro de 2019.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2019

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRONICO 04/2019- SISTEMA REGISTRO DE PREÇO. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT..". **DATA DE ABERTURA**: 15/10/2019 AS 09:00 HORAS (HORARIO DE BRASILIA), O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br, www.bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões). Vale de São Domingos – MT, 30 de Setembro de 2019. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2019

OBJETIVO: Aquisição de pneumáticos em caráter emergencial para atender as necessidades da secretaria de educação ,pois são materiais essenciais para o bom funcionamento do transporte escolar dos alunos até a unidades escolares ,evitando o comprometimento do ensino a este aluno.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações.

FORNECEDOR: BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA-EPP

CNPJ: 17.274.687/0001-56

Valor global do material a ser entregue é de R$ 7.240,00 (sete mil duzentos e quarenta reais).

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

.

Vale de São Domingos, MT, 27 de Setembro de 2019

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2019

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-ME, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 23.084.435/0001-67, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS, DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, CONFORME PROJETO ELABORADO PELO ENGENHEIRO. **VALOR CONTRATO:** R$ 313.669,67 **DATA EMISSÃO:** 30/09/2019, **DATA VENCIMENTO: 28**/02/2020, **TIPO LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇO 03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE NOMEAÇÃO N°098/2019

ATO DE NOMEAÇÃO N°098/2019

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe

são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei n°1.866/1.998.

RESOLVE:

Art.1° fica nomeado o Senhor **MATHAUS GUTIERREZ MEDEIROS**, para exercer o cargo de Agente de Saneamento/Operador de Estação de Tratamento de água e Esgoto.

Art. 2° este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 30 de Setembro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

PORTARIA Nº 979/CPSPAD/SAD/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2018, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 231/232, de 14 de maio de 2019, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 042/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 27 de setembro de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 978/CPSPAD/SAD/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2018, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 231/232, de 14 de maio de 2019, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 007/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 27 de setembro de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 977/CPSPAD/SAD/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2018, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 231/232, de 14 de maio de 2019, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 011/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 26 de setembro de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 981/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Outubro/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

PROCURADORIA GERAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
86890	CAROLINA BARBOSA COSTA	Efetivo/ Comissão	**2018/2019**	07.10.19 a 11.10.19 (05 dias)
126871	JESSICA CARVALHO MAGALHÃES FREITAS	Comissão	**2018/2019**	01.10.19 a 10.10.19 (10 dias)
109140	KASSIA RABELO SILVA	Comissão	**2018/2019**	14.10.19 a 16.10.19 (03 dias)
132320	ROBERTO DA COSTA MOREIRA	Comissão	**2018/2019**	30.09.19 a 04.10.19 (05 dias)
126870	VALKIRYA CAMELLO LOPES	Comissão	**2018/2019**	09.10.19 a 11.10.19 (03 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de Setembro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE NOMEAÇÃO N°099/2019

ATO DE NOMEAÇÃO N°099/2019

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei n°1.866/1.998.

RESOLVE:

Art.1° fica nomeado a Senhora **YASMIN DANDARA MRACZANSKY**, para exercer o cargo de Agente de Saneamento/Cadastrador.

Art. 2° este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 30 de Setembro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

EXTRATO CONTRATO N. 196/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa CONSTRUTRORA W MENDES LTDA, inscrita no CNPJ n.

13.252.128/0001-94. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado ao edital e anexos do procedimento licitatório da modalidade Concorrência Pública n. 01/2019, bem como aos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 570999/2019. OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Av Rua 01, n°. 01, Residencial Milton Figueiredo, CEP: 78.131-108, Várzea Grande- MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 4248/2013-FNDE. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global estimado de R$ 2.876.195,19 (Dois milhões oitocentos e setenta e seis mil cento e noventa e cinco reais e dezenove centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 1.501. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e instalações. FONTE: 0101. DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 1.501. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e instalações. FONTE: 0122. VIGÊNCIA: O período da vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, a servidora Arquiteta e Urbanista KARINA CRISTINA DE ARRUDA – CAUMT 90873-8, nos termos do Artigo 67 da Lei n°. 8.666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 30.09.2019.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação

CONSTRUTRORA W MENDES LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 197/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa WN CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ n. 19.699.306/0001-06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado ao edital e anexos do procedimento licitatório da modalidade Concorrência Pública n. 02/2019, bem como aos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 570999/2019. OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Av. A, nº. 0, Residencial Gilson de Barros, CEP: 78.132-180, Várzea Grande- MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014-FNDE. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global estimado de R$ 2.424.207,95 (Dois milhões quatrocentos e vinte e quatro mil duzentos e sete reais e noventa e cinco centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 1.501. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e instalações. FONTE: 0101. DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 1.501. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e instalações. FONTE: 0122. VIGÊNCIA: O período da vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, a servidora Arquiteta e Urbanista KARINA CRISTINA DE ARRUDA – CAUMT 90873-8, nos termos do Artigo 67 da Lei n°. 8.666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 30.09.2019.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação

WN CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 198/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa WN CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ n. 19.699.306/0001-06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado ao edital e anexos do procedimento licitatório da modalidade Concorrência Pública n. 03/2019, bem como aos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 571191/2019. OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua: C, n.0, Bairro: Jardim Novo Mundo, Complemento: Residencial Novo Mundo, CEP: 78.149-150, Várzea Grande- MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014-FNDE. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global estimado de R$ 2.529.076,78 (Dois milhões quinhentos e vinte e nove mil setenta e seis reais e setenta e oito centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 1.501. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e instalações. FONTE: 0101. DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 1.501. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e instalações. FONTE: 0122. VIGÊNCIA: O período da vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, a servidora Arquiteta e Urbanista KARINA CRISTINA DE ARRUDA – CAUMT 90873-8, nos termos do Artigo 67 da Lei n°. 8.666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 30.09.2019.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação

WN CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 199/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa WN CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ n. 19.699.306/0001-06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado ao edital e anexos do procedimento licitatório da modalidade Concorrência Pública n. 04/2019, bem como aos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 571169/2019. OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Avenida Várzea Grande, n°. 01, Comunidade 13 de Setembro, Bairro Novo Mato Grosso, CEP: 78.134-288, Várzea Grande- MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014-FNDE. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global estimado de R$ 2.584.967,76 (Dois milhões quinhentos e oitenta e quatro mil novecentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 1.501. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e instalações. FONTE: 0101. DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 1.501. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e instalações. FONTE: 0122. VIGÊNCIA: O período da vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa

para este ato, a servidora Arquiteta e Urbanista KARINA CRISTINA DE ARRUDA – CAUMT 90873-8, nos termos do Artigo 67 da Lei n°. 8.666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 30.09.2019.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação

WN CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Contratada

PORTARIA N° 976/2019

Dispõe sobre a convocação de Suplente para atuar em substituiçãoa membro titular da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares durante licença prêmio.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto n° 32/2010;

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar a suplente Jucilene Santana da Silva, nomeada pela Portaria nº 479/2019, a entrar em exercício na Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 30/09/2019 a 14/10/2019,em substituição àtitular Gisele Aparecida Reis Betoli.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se.

Praça dos Três Poderes, "Paço Municipal Couto Magalhães", Várzea Grande, 27 de setembro de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº117/2019

PORTARIA Nº117/2019

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2018/2019,** vigorar a partir de **01.10.2019 a 30.10.2019**, ao servidor **ALMIR LUIS DE JESUS**, matrícula nº **593**, exercendo o cargo efetivo de **ELETROMECÂNICO**.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 30 de Setembro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº 980/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Outubro/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
100591	ALESSON JEAN MAGALHÃES	Efetivo	**2018/2019**	01.10.19 A 30.10.19 (30 dias)
100561	BRUNO ALEXSANDER GARCIA	Efetivo	**2018/2019**	01.10.19 A 30.10.19 (30 dias)
100583	EURICO DE BRITO CORREA DA ROCHA	Efetivo	**2018/2019**	01.10.19 A 30.10.19 (30 dias)
21671	JEFFERSON VERGILIO DA SILVA	Efetivo	**2018/2019**	01.10.19 A 30.10.19 (30 dias)
27946	LINETE CLORIA SOUZA NEVES	Efetivo	**2018/2019**	07.10.19 A 31.10.19 (25 dias)
31170	MARCIO FLAVIANO FERRAZ LESCO	Efetivo	**2017/2018**	17.10.19 A 31.10.19 (15 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de Setembro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº116/2019

PORTARIA Nº116/2019

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2018/2019,** vigorar a partir de **01.10.2019 a 30.10.2019**, ao servidor **EDER JUNIOR SENE DE SOUZA**, matrícula nº **571**, exercendo o cargo efetivo de **OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO**.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 30 de Setembro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 13/2019

Processo nº 598736/2019. Objeto: seleção e contratação de empresa capacitada em execução de obra de Reforma do Ginásio Poliesportivo "Antônio Sotero de Almeida", localizado na Avenida Julião de Brito, s/n.º - Loteamento Parque do Lago, no Município de Várzea Grande/MT incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **MONTE MORIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP** CNPJ: 19.762.865/0001-13 com o valor global de **R$ 220.543,37** (Duzentos e Vinte Mil Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Sete Centavos); na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 30 de setembro de 2019.**Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº115/2019

PORTARIA Nº115/2019

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2018/2019,** vigorar a partir de **03.10.2019 a 01.11.2019**, a servidora **VANESSA MARONI**, matrícula nº **648**, exercendo o cargo/perfil efetivo de **AGENTE DE SANEAMENTO/ATENDENTE COMERCIAL**.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 30 de Setembro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

ATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 56/2015

PARTES INTERESSADAS: PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e o Proprietário, o Senhor DEUSDETE PEDRO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF n°. 103.181.161-49. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação na Lei nº. 8.666/93 no artigo 57 inciso e parágrafos, e nas demais alterações introduzidas pela Lei, bem como no Termo de Contrato nº. 56/2015, nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 615359/2019. OBJETO: Tem por objeto aditar (prorrogação de prazo) na "CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA", DA "CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO, E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA" e a "CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO" referente à locação do imóvel urbano, localizado na Avenida Castelo Branco, esquina com a Rua Carlos Castilho, Loteamento Centro Esportivo, nº 2333, Quadra 01, Lotes 01 e 02, no Município de Várzea Grande/MT, destinada única e exclusivamente para o funcionamento do CAPS/AD deste Município. VALOR GLOBAL: Fica o valor global de R$ 32.520,00 (trinta e dois mil quinhentos e vinte reais), sendo pago mensalmente a quantia de R$ 2.710,00 (dois mil setecentos e dez reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE **DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305 ND: 3.3. 90.36.00.00.00 – OST PF. FONTE: 0146000000/01420000/01020000** DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.303 ND: 3.3.90.36.00.00.00 – OST PF. FONTE: 0146000000 DO: 09.02.10.302.0012. P/A: 2.304 ND: 3.3.90.36.00.00.00 – OST PF. FONTE: 0146000000. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo da vigência do Contrato principal, produzindo seus efeitos a partir do seu vencimento.

DATA DE ASSINATURA: 30.08.2019.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde – PMVG/MT

DEUSDETE PEDRO DE OLIVEIRA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 193/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ n. 11.206.966/0001-06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado ao procedimento licitatório da modalidade Tomada de Preços n. 23/2018, conforme descrito no Edital e seus Anexos, bem como aos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 552943/2018. OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DE UM MURO PARA O CEMITÉRIO DE SOUZA LIMA, RECANTO SANTA CRUZ, conforme projeto e planilhas que seguem em anexo a este Projeto básico. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global estimado de R$ 108.502,13 (Cento e oito mil quinhentos e dois reais e treze centavos). UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO: 38.06. 15.452.0022. P/A: 2.254. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo. FONTE: 0100. DO: 38.06.15.452.0022. P/A: 2.254. ND: 3.3.90.39.00.00. 00 – OST PJ. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: O período da vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a Engenharia da Secretaria Municipal de Viação e Obras de Várzea Grande, designando neste ato o Servidor, DOUGLAS GAMES DA SILVA, inscrito no CREA 032679, nos termos do Artigo 67 da Lei n°. 8.666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 26.09.2019.

BRENO GOMES

Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 0171/2019

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa

CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 06127890/0001-83, e sob o NIRE n°. 4120518313-5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 03/2019, Sistema de Registro de Preços/SRP, do tipo menor preço por item, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 561487/2018, na 2º Retificação ao Termo de Referência nº 01/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 615946/2019. OBJETO: Aquisição de equipamentos e móveis hospitalares para atender as necessidades da Atenção Básica, Secundária e Terciária da Secretaria Municipal de Várzea Grande/MT., conforme Edital e anexos. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R$ 87.260,00 (oitenta e sete mil duzentos e sessenta reais). **UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DO:** 09.02.10.302.0012. **P/A: 2.**

304. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE 01420000000/0146000000/0147000000 - DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE – FONTE: 0102000000/0146000000. DO: 09.02.10.301.0003 P/A: 2.303. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE 01420000000/0147000000**.** VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

DATA DE ASSINATURA: 03.09.2019.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de SAÚDE – PMVG/MT

CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA – ME

Contratada

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº114/2019

PORTARIA Nº114/2019

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2017/2018,** vigorar a partir de **01.10.2019 a 30.10.2019**, a servidora **ALINE CATARINA DA SILVA AMORIM**, matrícula nº **2054**, exercendo o cargo efetivo de **FISCAL DE CORTE**.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 30 de Setembro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

EXTRATO CONTRATO N. 0172/2019

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa

MAGNAMED TECNOLOGIA MÉDICA S.A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.298.443/0002- 54 e sob o NIRE n°. 35300370601. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8. 666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 03/2019, Sistema de Registro de Preços/SRP, do tipo menor preço por item, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 561487/2018, na 2º Retificação ao Termo de Referência nº 01/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 615968/2019. OBJETO: Aquisição de equipamentos e móveis hospitalares para atender as necessidades da Atenção Básica, Secundária e Terciária da Secretaria Municipal de Várzea Grande/MT., conforme Edital e anexos. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DO: 09.02.10.302.0012. P/A: 2.304. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE 01420000000/0146000000/0147000000 - DO: **09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND:** 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE – FONTE: 0102000000/0146000000. DO: 09.02.10.301.0003 P/A: 2.303. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE 01420000000/0147000000**.** VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

DATA DE ASSINATURA: 03.09.2019.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de SAÚDE – PMVG/MT

MAGNAMED TECNOLOGIA MÉDICA S.A

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 0177/2019

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa LAVANDERIA ALBA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.481.736/0001-17, sob o NIRE nº 51200041560. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados decorrente do Pregão Eletrônico nº 36/2019, Sistema de Registro de Preços - SRP, do tipo Menor Preço por lote único, conforme descrito no Edital e seus Anexos, no Processo Administrativo nº 595805/2019, do Termo de Referência nº 19/2019, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 595805/2019. OBJETO: Contratação de empresa capacitada para a prestação de serviços contínuos de lavanderia hospitalar, nas dependências da contratada, envolvendo todas as etapas do controle e processamento do enxoval hospitalar e desinfecção do enxoval cirúrgico, denominada lavanderia hospitalar, com fornecimento de enxoval, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as etapas, desde sua utilização até seu retorno e distribuição em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, para atender as necessidades do hospital e pronto socorro municipal de várzea grande, das unidades de pronto atendimento – UPA / IPASE e UPA CRISTO/REI e do Centro de Especialidades em Saúde – CES. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante R$ 2.161.728,00 (dois milhões cento e sessenta e um mil setecentos e vinte e oito reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DO: **09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND:** 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ – FONTE: 0102000000/0142000000/0146000000 DO:09.02.10.302.0012. **P/A: 2.304. ND:** 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ – FONTE: 0142000000/0146000000. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

DATA DE ASSINATURA: 11.09.2019.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de SAÚDE – PMVG/MT

LAVANDERIA ALBA LTDA

Contratada

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº113/2019

PORTARIA Nº113/2019

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2018/2019**, a vigorar a partir de **03.10.2019 a 01.11.2019**, a servidora **JÉSSICA ROBERTA DE OLIVEIRA CAMPOS**, matrícula nº **2041**, exercendo o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 30 de Setembro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

EXTRATO CONTRATO N. 0175/2019

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa

COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 95.433.397/0001-11, e sob o NIRE n°. 41202835506. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 05/2019, do tipo menor preço por item, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 566357/2019, ao Termo de Referência nº 05/2019 da Secretaria Municipal de Saúde. PROCESSO GESPRO Nº. 604795/2019. OBJETO: Aquisição de aparelhos médico-hospitalares, materiais de consumo e permanentes diversos, entre outros, para atender as necessidades da atenção básica, secundária e terciária da Secretaria Municipal de saúde de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R$ 110.883,00 (cento e dez mil oitocentos e oitenta e três reais). **UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DO:** 09.02.10.302.0012. **P/A: 2.304. ND**: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE 01420000000/0146000000/0147000000 - DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE – FONTE: 0102000000/0146000000. DO: 09.02.10.301.0003 P/A: 2.303. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE 01420000000/0147000000**.** VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

DATA DE ASSINATURA: 09.09.2019.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de SAÚDE – PMVG/MT

COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA

Contratada

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 030/2019

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 02.435.014/0001-63, NIRE nº 130353175. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este aditamento encontra fundamentação legal no artigo 65, § 1º da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, no disposto no Edital Concorrência Pública nº 015/2018, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 614551/2019. OBJETO: Tem o presente por objeto, aditar a "CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA" , o item 6.1 da "CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS" e o item 17.1 da "CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO", cujo objeto é a contratação de empresa no ramo de engenharia destinada a retomada da construção da unidade básica de saúde do Santa Izabel II (Padrão – II), em conformidade com as planilhas de quantitativos, o cronograma físico-financeiro, os projetos arquitetônicos, os projetos complementares, e memoriais descritivos da respectiva unidade. **UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO:** 09.02.10.122.0015. **P/A: 2.305. ND.** 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e instalações FONTE: 0102. VIGÊNCIA. Por este Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme cronograma físico financeiro anexo aos autos do Gespro nº 614551/2019.

DATA DE ASSINATURA: 09.09.2019.

DIOGENES MARCONDES

Secretária Municipal de Saúde – PMVG/MT

AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP

Contratada

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº112/2019

PORTARIA Nº112/2019

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2017/2018**, a vigorar a partir de **14.10.2019 a 12.11.2019**, a servidora **KELLY CRIS ALMEIDA DE SOUZA**, matrícula nº **550**, exercendo o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande,30 de Setembro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº 970/2019

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista as Leis Complementares nºs 3.507/2010, 3.624, 3.628, 3.651/2011 e 4.293/2017 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências";

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar sem efeito a Portaria n° 628/2019 apenas com relação ao servidor abaixo relacionado:

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO				
VALDEMIRO BENEDITO DA SILVA	45888	**AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL 30H**	A	2

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 1° de setembro de 2019.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 1° de setembro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI MUNICIPAL Nº 1.662/2019 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

LEI MUNICIPAL Nº 1.662/2019

DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação,no Orçamento Geral do Município (LOA nº 1.600/2018), inserindo meta no PPA e LDO e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.600/2018 - Exercício 2019, no valor de ***R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)***, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão:05 – Secretaria Municipal de Educação	**VALOR**
Unidade: 05.01 – Gabinete do Secretário	
P. A: – Apoio a União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso - UNDIME	
3.3.50.41.00.00.00.00.1000 – Contribuições (Receitas de Transferência de Impostos – Educação)	R$ 2.000,00
Total de Crédito Especial	***R$ 2.000,00***

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão:05 – Secretaria Municipal de Educação	**VALOR**
Unidade: 05.02 – Fundo Municipal de Educação	
P. A: 2.033 – Programa Ensino de Jovens e Adultos - EJA	
(153) 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Receitas de Transferência de Impostos – Educação)	2.000,00
Total da Anulação	***2.000,00***

Artigo 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.483/2017 – PLANO PLURIANUAL Quadriênio de 2018/2021 e na Lei 1. 579/2018 Lei de Diretrizes Orçamentárias, Exercício de 2019.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de Setembro de 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE AÇÕES E METAS

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 05.01 – Gabinete do Secretário PROGRAMA: 05 – Administração Geral da Educação			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2019	
Função / Sub-Função	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
12 – Educação 122 – Administração Geral	Apoio à Associação	Apoio à Associação	Custeio de Despesas com Associação	2.000,00

PLANO PLURIANUAL - ANEXO DE METAS

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
UNIDADE: 05.01 – Gabinete do Secretário					
PROGRAMA: 05 – Administração Geral da Educação					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	**TIPO**	***METAS***	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS R$**
12 – Educação 122 – Administração Geral	N	Apoio à Associação	Custeio de Despesas com Apoio à Associação	2019	2.000,00

LEI MUNICIPAL Nº 1.661/2019 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

LEI MUNICIPAL Nº 1.661/2019

DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial com Criação de Elemento de Despesa,no Orçamento Geral do Município (LOA nº 1. 600/2018), Exercício 2019 e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial com Criação de Elemento de Despesa, no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.600/2018 - Exercício 2019, no valor de **R$ 23.073,67 (Vinte e Três Mil, Setenta e Três Reais e Sessenta e Sete Centavos)**, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 05– Secretaria Municipal de Educação	**VALOR**
Unidade: 05.05 – Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	
P. A: 2.028 – Manutenção e Encargos com Salário Educação	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.1013 – Indenizações e Restituições (Convênios da Educação)	R$ 23. 073,67
Total do Crédito Adicional	***R$ 23. 073,67***

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Devolução de Convênio referente ao Termo de Compromisso PAR 201405199 – Qualificação de gestores da Secretaria de Educação, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27de Setembro de 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.660/2019 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.660/2019

DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

"Dispõe Sobre Remanejamento e Transposição de Recursos na Execução Orçamentária do exercício 2019", com base nos Artigos 42 e

43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e da Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Remanejamento e Transposição de Recursos, na Lei Orçamentária Anual LOA nº 1. 600/2018 no valor de **R$ (Hum Milhão, Quatro Mil e Novecentos Reais)**, adicionando nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Ø Suplementar

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação	VALORES
Unidade: 05.04 – FUNDEB	
P.A: 2.037 – Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental 40%	
(215) 3.1.90.11.00.00.00.00.0201– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 139. 000,00
(221) 3.1.91.13.00.00.00.00.0201 – Obrigações Patronais	R$ 21. 000,00
Órgão: 07- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	
Unidade: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P.A: 2.226 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias FETHAB	
(308) 3.3.90.30.00.00.00.00.1004– Material de Consumo	R$ 609. 000,00
Órgão: 08- Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade: 08.01 - Gabinete do Secretario	
P.A: 2.075 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Agricultura	
(259) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001– Material de Consumo	R$ 41. 000,00
(264) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 63. 900,00
Unidade: 08.02 – Departamento do Meio Ambiente	
P.A: 2.081 – Manutenção do Projeto Floresta Rica	
(290) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 20. 000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer	
Unidade: 10.01 - Gabinete do Secretario	
P.A: 2.100 – Manutenção e Encargos com Departamento Cultural	
(369) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 26. 000,00
(370) 3.1.90.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais	R$ 2. 000,00
P.A: 2.101 – Manutenção e Apoio a Festas Culturais	
(380) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10. 000,00
P.A: 2.104 – Manutenção e Encargos com Departamento de Desporto	
(386) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 6. 000,00
(390) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo	R$ 30. 000,00
Unidade: 10.02 – Esporte	
P.A: 2.220 – Manutenção e Incentivos a Movimentos Esportivos	
(397) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 8. 000,00
Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento	
Unidade: 13.01 – Gabinete do Secretario	
P.A: 2.107 – Manutenção e Encargos com o Planejamento	
(242) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 22. 000,00
(243) 3.1.90.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais	R$ 2. 000,00
(246) 3.3.90.14.00.00.00.00.0001 – Diárias - Civil	R$ 5. 000,00
TOTAL GERAL	***R$ 1.004. 900,00***

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito de Remanejamento e Transposição de Recursos autorizado no artigo 1º serão anuladas das Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Ø Suprimir

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito Municipal	VALORES
Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito Municipal	
P.A: 1.006 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
(1) 4.4.90.52.00.00.00.00.0001– Equipamentos e Material Permanente	R$ 43. 900,00
Unidade: 02.03 – Assessoria Jurídica	
P.A: 1.009 – Equipamentos e Material Permanente	
(20) 4.4.90.52.00.00.00.00.0001– Equipamentos e Material Permanente	R$ 5. 100,00
Unidade: 02.05 – UCI – Unidade do Controle Interno	
P.A: 1.012– Equipamentos e Material Permanente	
(40) 4.4.90.52.00.00.00.00.0001– Equipamentos e Material Permanente	R$ 3. 800,00
Unidade: 02.06 – Ouvidoria	
P.A: 1.013– Equipamentos e Material Permanente	
(50) 4.4.90.52.00.00.00.00.0001– Equipamentos e Material Permanente	R$ 4. 100,00
Órgão: 03- Secretaria Municipal de Administração	
Unidade: 03.01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 1.014 – Equipamentos e Material Permanente	
(60) 4.4.90.52.00.00.00.00.0001– Equipamentos e Material Permanente	R$ 16. 000,00
P.A: 1.015 – Aquisição de Veículo	
(62) 4.4.90.52.00.00.00.00.0001– Equipamentos e Material Permanente	R$ 28. 100,00
Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 05.04 – FUNDEB	
P.A: 2.039 – Remuneração dos Profissionais da Educação Fundamental	
(229) 3.1.90.11.00.00.00.00.0018– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 160. 000,00
Órgão: 07- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	
P.A: 1.112 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Caminhões - FETHAB	
(304) 4.4.90.52.00.00.00.00.1004– Equipamentos e Material Permanente	R$ 314. 000,00
P.A: 1.114 – Manutenção e Pavimentação Asfáltica	
(307) 4.4.90.51.00.00.00.00.1004– Obras e Instalações	R$ 295. 000,00
Órgão: 08- Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade: 08.01 - Gabinete do Secretario	
P.A: 1.077 – Reforma e Ampliação do Prédio da Secretaria de Agricultura	
(252) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001– Obras e Instalações	R$ 41. 000,00
P.A: 1.148 – Aquisição de Veículos	
(746) 4.4.90.52.00.00.00.00.0001– Equipamentos e Material Permanente	R$ 83. 900,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer	
Unidade: 10.02 – Esporte	
P.A: 1.099 – Reforma e Ampliação do Estádio Municipal	
(384) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001– Obras e Instalações (Recursos Ordinários)	R$ 10. 000,00
TOTAL GERAL	***R$ 1.004. 900,00***

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Setembro de 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.659/2019 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

LEI MUNICIPAL Nº 1.659/2019

DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial com Criação de Elemento de Despesa por Transposição e Remanejamento de Recursos no Orçamento Geral do Município - LOA nº 1.600/2018, Exercício 2019 e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial com Criação de Elemento de Despesa por Anulação de Dotação, Transposição e Remanejamento de Recursos no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.600/2018 – Exercício 2019, no valor de **R$ 1.688.400,00 (Hum Milhão, Seiscentos e Oitenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais)**, nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde	**VALORES**
Unidade: 06-05 – Fundo Municipal de Saúde	
P.A: 2.061 – Manutenção e Encargos com da Gestão em Saúde	
3.1.90.04.00.00.00.00.0001 – Contratação por Tempo Determinado (Recursos Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil (Recursos Ordinários)	R$ 100. 000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais (Recursos Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.1.90.94.00.00.00.00.0001 – Indenizações e Restituições Trabalhistas (Recursos Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.1.91.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais (Recursos Ordinários)	R$ 7. 000,00
3.3.50.43.00.00.00.00.0001 – Subvenções Sociais (Recursos Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.0001 – Diárias – Civil (Recursos Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo (Recursos Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.3.90.33.00.00.00.00.0001 – Passagens e Despesas com Locomoção (Recursos Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Rec. Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Rec. Ordinários)	R$ 1. 000,00
P.A: 2.128 – Manutenção e Encargos Atenção Básica	
3.1.90.04.00.00.00.00.0001 – Contratação por Tempo Determinado (Recursos Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil (Recursos Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais (Recursos Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.1.90.94.00.00.00.00.0001 – Indenizações e Restituições Trabalhistas (Recursos Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.1.91.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais (Recursos Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.3.50.43.00.00.00.00.0001 – Subvenções Sociais (Recursos Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo (Recursos Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Rec. Ordinários)	R$ 1. 000,00
P.A: 2.129 – Manutenção e Encargos Saúde Bucal	
3.1.90.04.00.00.00.00.0001 – Contratação por Tempo Determinado (Recursos Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil (Recursos Ordinários)	R$ 120. 000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais (Recursos Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.1.90.94.00.00.00.00.0001 – Indenizações e Restituições Trabalhistas (Recursos Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.1.91.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais (Recursos Ordinários)	R$ 12. 000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo (Recursos Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Rec. Ordinários)	R$ 1. 000,00
P.A: 2.130 – Manutenção e Encargos Saúde da Família – SF	
3.1.90.04.00.00.00.00.0001 – Contratação por Tempo Determinado (Recursos Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil (Recursos Ordinários)	R$ 97. 000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais (Recursos Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.1.90.94.00.00.00.00.0001 – Indenizações e Restituições Trabalhistas (Recursos Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.1.91.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais (Recursos Ordinários)	R$ 14. 000,00
3.3.50.43.00.00.00.00.0001 – Subvenções Sociais (Recursos Ordinários)	R$ 35. 000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo (Recursos Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Rec. Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.3.90.48.00.00.00.00.0001 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física (Rec. Ordinários)	R$ 50. 000,00
P.A: 2.131 – Manutenção e Encargos Programa Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.04.00.00.00.00.0001 – Contratação por Tempo Determinado (Recursos Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil (Recursos Ordinários)	R$ 93. 000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais (Recursos Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.1.90.94.00.00.00.00.0001 – Indenizações e Restituições Trabalhistas (Recursos Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo (Recursos Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Rec. Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Rec. Ordinários)	R$ 1. 000,00
P.A: 2.132 – Manutenção e Encargos PASCAR/Agentes Comunitários de Saúde Rural	
3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil (Recursos Ordinários)	R$ 118. 000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais (Recursos Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.1.90.94.00.00.00.00.0001 – Indenizações e Restituições Trabalhistas (Recursos Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo (Recursos Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Rec. Ordinários)	R$ 1. 000,00
P.A: 2.133 – Manutenção e Encargos Centro de Atenção Psicossocial	
3.1.90.04.00.00.00.00.0001 – Contratação por Tempo Determinado (Recursos Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil (Recursos Ordinários)	R$ 37. 000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais (Recursos Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.1.90.94.00.00.00.00.0001 – Indenizações e Restituições Trabalhistas (Recursos Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.1.91.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais (Recursos Ordinários)	R$ 3. 000,00
3.3.50.43.00.00.00.00.0001 – Subvenções Sociais (Recursos Ordinários)	R$ 9. 000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo (Recursos Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Rec. Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Rec. Ordinários)	R$ 1. 000,00
P.A: 2.134 – Manutenção e Encargos Centro de Reabilitação	
3.1.90.04.00.00.00.00.0001 – Contratação por Tempo Determinado (Recursos Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil (Recursos Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais (Recursos Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.1.90.94.00.00.00.00.0001 – Indenizações e Restituições Trabalhistas (Recursos Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.1.91.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais (Recursos Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.3.50.43.00.00.00.00.0001 – Subvenções Sociais (Recursos Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo (Recursos Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Rec. Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Rec. Ordinários)	R$ 1. 000,00
P.A: 2.135 – Manutenção e Encargos com Laboratório Municipal	
3.1.90.04.00.00.00.00.0001 – Contratação por Tempo Determinado (Recursos Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil (Recursos Ordinários)	R$ 76. 000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais (Recursos Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.1.90.94.00.00.00.00.0001 – Indenizações e Restituições Trabalhistas (Recursos Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.1.91.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais (Recursos Ordinários)	R$ 8. 000,00
3.3.50.43.00.00.00.00.0001 – Subvenções Sociais (Recursos Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo (Recursos Ordinários)	R$ 1. 000,00

3.3.90.36.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Rec. Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Rec. Ordinários)	R$ 1. 000,00
P.A: 2.136 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal	
3.1.90.04.00.00.00.00.0001 – Contratação por Tempo Determinado (Recursos Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil (Recursos Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais (Recursos Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.1.90.94.00.00.00.00.0001 – Indenizações e Restituições Trabalhistas (Recursos Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.1.91.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais (Recursos Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.3.50.43.00.00.00.00.0001 – Subvenções Sociais (Recursos Ordinários)	R$ 50. 000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo (Recursos Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Rec. Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Rec. Ordinários)	R$ 475. 000,00
P.A: 2.137 – Manutenção e Encargos Pronto Atendimento	
3.1.90.04.00.00.00.00.0001 – Contratação por Tempo Determinado (Recursos Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil (Recursos Ordinários)	R$ 220. 400,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais (Recursos Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.1.90.94.00.00.00.00.0001 – Indenizações e Restituições Trabalhistas (Recursos Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.1.91.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais (Recursos Ordinários)	R$ 25. 000,00
3.3.50.43.00.00.00.00.0001 – Subvenções Sociais (Recursos Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo (Recursos Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Rec. Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Rec. Ordinários)	R$ 1. 000,00
P.A: 2.138 – Manutenção e Encargos Vigilância Sanitária e Vigilância em Saúde	
3.1.90.04.00.00.00.00.0001 – Contratação por Tempo Determinado (Recursos Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil (Recursos Ordinários)	R$ 40. 000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais (Recursos Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.1.90.94.00.00.00.00.0001 – Indenizações e Restituições Trabalhistas (Recursos Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.1.91.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais (Recursos Ordinários)	R$ 3. 000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.0001 – Diárias – Civil (Recursos Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo (Recursos Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.3.90.33.00.00.00.00.0001 – Passagens e Despesas com Locomoção (Recursos Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Rec. Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Rec. Ordinários)	R$ 1. 000,00
P.A: 2.139 – Manutenção e Encargos Assistência Farmacêutica	
3.1.90.04.00.00.00.00.0001 – Contratação por Tempo Determinado (Recursos Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil (Recursos Ordinários)	R$ 7. 000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais (Recursos Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.1.90.94.00.00.00.00.0001 – Indenizações e Restituições Trabalhistas (Recursos Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.1.91.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais (Recursos Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.3.50.43.00.00.00.00.0001 – Subvenções Sociais (Recursos Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo (Recursos Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Rec. Ordinários)	R$ 1. 000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Rec. Ordinários)	R$ 1. 000,00

TOTAL GERAL	**R$ 1.688.400,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no Artigo 1º, serão anulados/remanejados saldos das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão: 03- Secretaria Municipal de Administração	**VALORES**
Unidade: 03.01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 1.015 – Aquisição de Veículo	
(62) 4.4.90.52.00.00.00.00.0001– Equipamentos e Material Permanente (Recursos Ordinários)	R$ 80. 900,00
Órgão: 07- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	
Unidade: 07.01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 1.060 – Equipamento e Material Permanente	
(291) 4.4.90.52.00.00.00.00.0001– Equipamentos e Material Permanente (Recursos Ordinários)	R$ 38. 000,00
Unidade: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P.A: 1.061 – Pavimentação, Restauração e Conservação das Vias	
(310) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001– Obras e Instalações (Recursos Ordinários)	R$ 246. 000,00
P.A: 1.063 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Caminhões	
(336) 4.4.90.52.00.00.00.00.0001– Equipamentos e Material Permanente (Recursos Ordinários)	R$ 258. 000,00
P.A: 1.065 – Construção e Reforma de Pontes, Bueiros e Galerias	
(337) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001– Obras e Instalações (Recursos Ordinários)	R$ 249. 000,00
P.A: 1.068 – Construção, Arborização de Avenidas, Praças e Jardins	
(311) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001– Obras e Instalações (Recursos Ordinários)	R$ 43. 800,00
P.A: 1.114 – Manutenção e Pavimentação Asfáltica	
(306) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001– Obras e Instalações (Recursos Ordinários)	R$ 120. 000,00
Unidade: 07.03 – SAEVIR	
P.A: 1.118 – Construção, Restauração da Rede de Captação e Abastecimento	
(346) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001– Obras e Instalações (Recursos Ordinários)	R$ 49. 500,00
P.A: 1.119 – Construção, Restauração da Rede de Captação e Abastecimento	
(347) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001– Obras e Instalações	R$ 51. 400,00
P.A: 1.120 – Construção e Reforma do Prédio e Alambrado da ETA	
(348) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001– Obras e Instalações (Recursos Ordinários)	R$ 107. 000,00
P.A: 1.121 – Aquisição de Veículo - SAEVIR	
(349) 4.4.90.52.00.00.00.00.0001– Equipamentos e Material Permanente (Recursos Ordinários)	R$ 82. 000,00
P.A: 1.122 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
(350) 4.4.90.52.00.00.00.00.0001– Equipamentos e Material Permanente (Recursos Ordinários)	R$ 2. 500,00
P.A: 1.123 – Reforma e Ampliação da Sede/SAEVIR	
(362) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001– Obras e Instalações (Recursos Ordinários)	R$ 51. 000,00
Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade: 09.01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 1.083 – Equipamento e Material Permanente	
(398) 4.4.90.52.00.00.00.00.0001– Equipamentos e Material Permanente (Recursos Ordinários)	R$ 12. 000,00
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	
P.A: 1.085 – Equipamento e Material Permanente	
(411) 4.4.90.52.00.00.00.00.0001– Equipamentos e Material Permanente (Recursos Ordinários)	R$ 49. 500,00
P.A: 1.087 – Reforma e Ampliação do Múltiplo Uso	
(415) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001– Obras e Instalações (Recursos Ordinários)	R$ 82. 000,00
P.A: 1.090 – Reforma e Ampliação do Centro de Ref. de Assist. Social - CRAS	
(416) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001– Obras e Instalações (Recursos Ordinários)	R$ 82. 000,00
P.A: 1.091 – Equipamento e Material Permanente - CRAS	
(413) 4.4.90.52.00.00.00.00.0001– Equipamentos e Material Permanente (Recursos Ordinários)	R$ 20. 000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer	
Unidade: 10.02 – Esporte	
P.A: 1.099 – Reforma e Ampliação do Estádio Municipal	

(384) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001– Obras e Instalações (Recursos Ordinários)	R$ 24. 000,00
P.A: 1.151 – Construção de Sala de Dança	
(773) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001– Obras e Instalações (Recursos Ordinários)	R$ 9. 000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	
Unidade: 11.01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 1.103 – Construção, Reforma e Ampliação do Parque Industrial	
(240) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001– Obras e Instalações (Recursos Ordinários)	R$ 30. 800,00

TOTAL GERAL	**R$ 1.688.400,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Setembro de 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.663/2019 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especialno Orçamento Geral do Município (LOA nº 1.600/2018), inserindo meta no PPA e LDO e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.600/2018 - Exercício 2019, no valor de ***R$ 19.937.56 (Dezenove Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos)***, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 05– Secretaria Municipal de Educação	**VALOR**
Unidade: 05.05 – Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	
P. A: Manutenção e Encargos com Ensino Infantil - Material Didático e Pedagógico - PAR	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.1011 – Material de Consumo (Recursos Fundo Nacional Desenvolvimento da Educação - FNDE)	R$ 19.937,56
Total do Crédito Adicional	***R$ 19.937,56***

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Termo de Compromisso PAR 201305696 – Aquisição de Material Didático e Pedagógico, transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, (Superávit Financeiro).

Artigo 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.483/2017 – PLANO PLURIANUAL Quadriênio de 2018/2021 e na Lei 1. 579/2018 Lei de Diretrizes Orçamentárias, Exercício de 2019.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de Setembro de 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE AÇÕES E METAS

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 05.05 – Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE PROGRAMA: 39 – Expansão e Melhoria do Ensino Infantil			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2019	
Função / Sub-Função	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
12 – Educação 365 – Educação Infantil	Material de Consumo	Aquisição de Material Didático e Pedagógico	Custeio de Despesas com Aquisição de Material Didático e Pedagógico	19. 937,56

PLANO PLURIANUAL - ANEXO DE METAS

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
UNIDADE: 05.05 – Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE					
PROGRAMA: 39 – Expansão e Melhoria do Ensino Infantil					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	**TIPO**	***METAS***	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS R$**
12 – Educação 365 – Educação Infantil	N	Aquisição de Material Didático e Pedagógico	Custeio de Despesas com Aquisição de Material Didático e Pedagógico	2019	19.937,56

LEI MUNICIPAL Nº 1.658/2019 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

LEI MUNICIPAL Nº 1.658/2019

DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera a redação da Lei Municipal nº 1.138/2013 a qual "Fixa normas para exploração do sistema municipal de táxi no Município de Vila Rica-MT e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterada a redação do *caput* do Art. 10 da Lei Municipal nº 1. 138 de 03 de julho de 2013, e acrescenta os parágrafos 4 º,5º e 6º passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 - O direito à exploração de serviços de táxi poderá ser outorgado a qualquer interessado que satisfaça os requisitos exigidos pelo poder público local.

§1º. .....

§ 2º. .....

§ 3º. .....

***§ 4º** É permitida a transferência da outorga a terceiros que atendam aos requisitos exigidos em legislação municipal.*

***§ 5º** Em caso de falecimento do outorgado, o direito à exploração do serviço será transferido a seus sucessores legítimos, nos termos dos arts. 1. 829 e seguintes do Título II do Livro V da Parte Especial da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.*

***§ 6º** As transferências de que tratam os §§ 1º e 2º dar-se-ão pelo prazo da outorga e são condicionadas à prévia anuência do poder público municipal e ao atendimento dos requisitos fixados para a outorga.*

Art. 2º Fica acrescido o Art. 10-A que passará a vigorar com o seguinte teor:

Art. 10-A. Na outorga de exploração de serviço de táxi, reservar-se-ão 10% (dez por cento) das vagas para condutores com deficiência.

§ 1º Para concorrer às vagas reservadas na forma do caput deste artigo, o condutor com deficiência deverá observar os seguintes requisitos quanto ao veículo utilizado:

I - ser de sua propriedade e por ele conduzido; e

II - estar adaptado às suas necessidades, nos termos da legislação vigente.

§ 2º No caso de não preenchimento das vagas na forma estabelecida no caput deste artigo, as remanescentes devem ser disponibilizadas para os demais concorrentes.

Art. 3º Compete ao Poder Executivo, no prazo de trinta dias, da publicação, desta lei Regulamentar, via Decreto, a Legislação Municipal de que trata este assunto.

Art. 4 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de setembro de 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 068/2019

DE 01 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, Sr. **Abmael Borges da Silveira**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal e,

Considerando a realização das provas do Processo Seletivo Público n.º 001/2019 desta Prefeitura Municipal; Considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital de Processo Seletivo Público foram cumpridas;

DECRETA:

Art. 1°. Fica homologado o Resultado do Processo Seletivo Público n.º 001/2019 da Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT, conforme Edital nº 010/2019 publicada no dia 23/07/2019 nos sites https://www.klcconcursos.com.br e www.vilarica.mt.gov.br constando relação nominal e afixado no mural de publicações oficiais no Centro Administrativo Municipal, constante no anexo I que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Agosto de 2019

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Processo Seletivo 002/2019

Resultado Final Definitivo Homologado, com as seguintes informações:

Cargo, classificação, nome do candidato, número da inscrição e pontuação total obtida no Processo Seletivo Público.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 1

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
398430	DIVINO CLAUDIO GERALDINO	30/06/1975	16,0	12,0	3,0	0,0	12,0	6,0	49,0	
396237	JUCILENE NASCIMENTO ALVES	12/07/1984	8,0	8,0	6,0	3,0	15,0	6,0	46,0	
398644	MARISA DE CARVALHO VALADARES	11/05/1988	12,0	12,0	6,0	3,0	12,0	0,0	45,0	
396322	BRUNO KENNEDY MORAIS CARVALHO	20/05/2001	4,0	8,0	6,0	9,0	9,0	9,0	45,0	
396064	ANGELINA DO NASCIMENTO SOUSA	06/07/1983	8,0	12,0	9,0	0,0	12,0	3,0	44,0	
397310	CRISTIANE MOREIRA LIMA	07/03/1982	4,0	12,0	9,0	0,0	9,0	9,0	43,0	
395734	DANIELA HILARIO SANTOS BARBOSA	22/07/1985	4,0	12,0	6,0	3,0	12,0	6,0	43,0	
396815	ANGELA CAMARGO DIAS	19/09/1982	4,0	12,0	6,0	3,0	9,0	6,0	40,0	
398356	PRISCYLA ALVES DE FREITAS LUCATELLI	31/08/1993	4,0	8,0	12,0	0,0	9,0	6,0	39,0	
397071	IVONE FERREIRA MARINHO	29/06/1985	4,0	16,0	3,0	3,0	9,0	3,0	38,0	

397123	MARIA ZELIA DA COSTA MIRANDA NUNES	01/09/1980	4,0	4,0	9,0	6,0	6,0	0,0	29,0	
398419	SONIA MARIA DA COSTA MIRANDA	17/09/1982	8,0	0,0	9,0	3,0	9,0	0,0	29,0	
396291	ERICA DOS SANTOS SOUSA	01/12/1998	0,0	8,0	3,0	0,0	12,0	0,0	23,0	
398394	SANDRA MARIA DA COSTA MIRANDA	08/01/1984	0,0	4,0	0,0	3,0	9,0	6,0	22,0	
396098	DANIEL CARVALHO PACHECO	13/07/1999	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
398569	DINALVA DE SOUSA MARINHO	27/02/1981	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
395726	GESSICA BEZERRA FERNANDES	25/04/1991	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
396412	MARIA APARECIDA SANTOS REIS	02/08/1996	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
398371	TATIANE RODRIGUES MELO	06/08/1987	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 2

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
397779	VILMA BARBOSA DE OLIVEIRA	02/07/1971	12,0	12,0	9,0	0,0	9,0	9,0	51,0	
396344	ZELMA NUNES DA SILVA MARTINS	10/09/1970	0,0	12,0	9,0	0,0	12,0	9,0	42,0	
398690	VIVIANE ALVES PESSOA	11/10/1991	0,0	8,0	12,0	0,0	12,0	3,0	35,0	
395615	SIRENI DIAS DA SILVA	20/12/1971	4,0	8,0	3,0	3,0	12,0	3,0	33,0	
395506	ANA PAULA ALBINO HAAB	11/07/1998	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 3

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
396469	IARLE ALMEIDA DA SILVA	31/01/1988	12,0	20,0	12,0	9,0	9,0	0,0	62,0	
398008	TAINARA VIEIRA DA SILVA	06/08/1996	4,0	20,0	12,0	6,0	9,0	3,0	54,0	
395807	LORRANY DOS SANTOS LIMA	06/08/1997	12,0	8,0	9,0	3,0	9,0	6,0	47,0	
398525	DANIEL SOUZA DO NASCIMENTO	15/11/1998	12,0	4,0	6,0	3,0	12,0	6,0	43,0	
395694	EDUARDO SOUSA CORADO	12/05/2000	8,0	8,0	12,0	0,0	6,0	9,0	43,0	
396960	RENATA PATRICIA VASIAK LOPES	13/08/1995	4,0	12,0	6,0	3,0	9,0	6,0	40,0	
395519	ADENILZA DOS ANJOS SIMÃO	21/10/1986	8,0	4,0	9,0	0,0	12,0	6,0	39,0	
396691	SOCORRO BARBAIA BRAGA	15/09/1976	0,0	4,0	3,0	6,0	12,0	9,0	34,0	
396462	VANUZA FERREIRA OLIVEIRA	24/05/1984	8,0	8,0	3,0	0,0	9,0	6,0	34,0	
396523	CLEOMAR MOREIRA BARROS OLIVEIRA	05/10/1982	0,0	4,0	6,0	0,0	15,0	6,0	31,0	
397388	GISELI DO NASCIMENTO SILVA	13/11/1983	8,0	4,0	6,0	0,0	9,0	3,0	30,0	
398420	SONIA MARIA GOMES FEITOSA MOTA	18/06/1973	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
398427	ADRIANA DE SOUZA MACHADO GABRIEL	09/02/1984	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
398374	TATIANE RODRIGUES MELO	06/08/1987	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
396610	MARIA COELHO DIAS	04/03/1989	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
398375	KELEANE FERREIRA RODRIGUES	01/12/1990	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 4

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
396482	VALERIA SILVA DOS SANTOS	24/12/1989	8,0	20,0	15,0	0,0	9,0	0,0	52,0	
396679	EDINEIA NUNES RATO SANTOS	21/08/1984	12,0	12,0	3,0	0,0	15,0	3,0	45,0	
398578	MILCA SOARES SILVA	06/12/1996	4,0	8,0	12,0	3,0	12,0	6,0	45,0	
398369	HELENA PEREIRA DA SILVA	29/06/1990	8,0	12,0	6,0	3,0	9,0	3,0	41,0	
396230	ERLY PEREIRA SIRINO	15/11/1978	0,0	4,0	12,0	3,0	9,0	9,0	37,0	
396070	KELITA NAIARA PEREIRA ROCHA	18/03/1996	8,0	8,0	9,0	3,0	6,0	3,0	37,0	
398376	EVANILDE ALVES DE OLIVEIRA	03/06/1974	4,0	16,0	3,0	6,0	3,0	3,0	35,0	
398538	MARILENE DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	27/01/1982	4,0	0,0	9,0	3,0	12,0	3,0	31,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 5

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
395876	ELISVANEA DOS SANTOS	13/06/1988	12,0	4,0	9,0	0,0	12,0	6,0	43,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 6

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
396428	CLEUNI GUIMARÃES SILVA	07/03/1985	4,0	8,0	12,0	0,0	15,0	3,0	42,0	
396065	ELIENE PEREIRA SIRINO	23/05/1983	8,0	8,0	12,0	0,0	6,0	3,0	37,0	
398609	SERENE RAFAEL LIMA	06/06/1983	4,0	12,0	6,0	0,0	6,0	6,0	34,0	
395527	ZELIA ARRUDA DA SILVA	22/01/1973	4,0	0,0	0,0	3,0	6,0	0,0	13,0	Não aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 7

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
395925	JHONNY BATISTA DE SOUSA	05/06/2002	0,0	4,0	3,0	0,0	15,0	9,0	31,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 8

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
397118	MIDIAN RODRIGUES FERREIRA	05/03/1992	12,0	12,0	12,0	6,0	9,0	9,0	60,0	
396289	MARCOS AURELIO SOUZA MACIEL	02/10/1996	4,0	12,0	12,0	0,0	12,0	6,0	46,0	

398524	MANOEL FRANCISCO DO NASCIMENTO NETO	25/03/1964	0,0	12,0	9,0	3,0	12,0	6,0	42,0	
395818	PATRÍCIA PEREIRA SANTOS BEZERRA	30/05/1989	4,0	12,0	3,0	3,0	9,0	9,0	40,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 9

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
398570	ANTONIA DILMA NERES DA SILVA	02/07/1975	12,0	12,0	6,0	0,0	12,0	0,0	42,0	
397940	ABRAÃO SILVA MARINHO	09/12/1998	8,0	4,0	9,0	0,0	15,0	6,0	42,0	
396463	LUCIANA MORAIS DA SILVA	23/12/1996	4,0	8,0	6,0	0,0	15,0	6,0	39,0	
396138	WELITA CRISTINA PEREIRA GUIMARÃES	20/10/1997	0,0	8,0	12,0	3,0	15,0	0,0	38,0	
398378	HELLEN FERNANDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	21/12/1999	8,0	8,0	3,0	0,0	9,0	6,0	34,0	
395516	MAYSA SOUZA BARROS	05/10/1995	4,0	8,0	6,0	0,0	9,0	3,0	30,0	
398425	FRANCINEIDE BEZERRA DA SILVA	22/03/1980	4,0	8,0	3,0	0,0	9,0	3,0	27,0	
398611	MOISES EGER DE OLIVEIRA	14/08/2000	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 10

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
396318	MARA BONFIM MORAIS PEREIRA	14/06/1993	8,0	12,0	12,0	0,0	15,0	9,0	56,0	
395770	RENATA KELLY FERREIRA DA SILVA PINHEIRO	12/11/1981	4,0	12,0	12,0	0,0	15,0	12,0	55,0	
396678	ELIENE SILVA REIS	13/03/1980	12,0	16,0	9,0	0,0	12,0	3,0	52,0	
396129	ELAINE EGER OLIVEIRA	13/09/1981	8,0	12,0	6,0	3,0	15,0	3,0	47,0	
395819	CLÁUDIA CAMPOS DE ABREU	01/08/1980	4,0	16,0	6,0	0,0	12,0	3,0	41,0	
395425	VICTOR ALEXANDRE NERES DA SILVA	07/03/1996	8,0	12,0	0,0	3,0	12,0	3,0	38,0	
395878	SALMA SOUSA RODRIGUES	10/10/1986	4,0	8,0	6,0	3,0	9,0	3,0	33,0	
396329	ALINE ALEX SILVA MOURA	14/04/1997	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 11

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
398301	ARLENE B.O.R. ASSIS	01/03/1978	4,0	12,0	9,0	3,0	9,0	6,0	43,0	
398607	BETRIZ SOARES GARCES	25/10/1991	4,0	8,0	9,0	3,0	12,0	0,0	36,0	
397724	TALITA GEOVANNA FERNANDES DE JESUS	06/10/2000	4,0	4,0	3,0	0,0	9,0	3,0	23,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 12

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
396883	EMILIANA CRISTINA DOS SANTOS VIANA	04/08/1984	8,0	12,0	9,0	0,0	15,0	9,0	53,0	
396108	ELAINE RODRIGUES DA SILVA	10/09/1986	4,0	8,0	12,0	0,0	15,0	12,0	51,0	
396227	RAIANE SCHULZ DAMBROZ	23/12/1999	12,0	16,0	9,0	0,0	12,0	0,0	49,0	
396938	SHIRLEI GOMES MORAIS	12/04/1987	12,0	8,0	9,0	0,0	12,0	6,0	47,0	
396262	LUZINEIDE GONÇALVES BARBOSA	30/10/1989	8,0	12,0	6,0	0,0	15,0	3,0	44,0	
397616	CINTHIA APARECIDA MOREIRA SANTOS	11/09/1988	4,0	16,0	3,0	3,0	9,0	6,0	41,0	
395647	RITA DE CASSIA SOUZA	11/11/1989	8,0	8,0	9,0	3,0	9,0	3,0	40,0	
395473	ALINE SOANY MARQUES DA SILVA	01/08/1994	8,0	4,0	9,0	3,0	9,0	6,0	39,0	
396232	WILKER LOPES THEVES	23/08/1999	12,0	8,0	9,0	0,0	6,0	3,0	38,0	
395980	JASSIANE DA SILVA MUNIZ TURATTI	19/12/1989	8,0	4,0	6,0	3,0	9,0	6,0	36,0	
397232	ESTEFANI SOUSA DE SOUSA	20/03/2000	4,0	12,0	3,0	0,0	9,0	6,0	34,0	
398351	TAISE ROSA DOS SANTOS	19/08/1991	0,0	8,0	9,0	3,0	6,0	3,0	29,0	
396229	RANIELE DAMBROZ SCHULZ	14/03/1998	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 13

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
396650	MARIA BEZERRA DOS SANTOS FILHA	25/06/1974	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 14

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
398269	LOURISMAR VIEIRA BARROS	11/09/1987	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 18

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
397848	RAIMUNDA DA SILVA NASCIMENTO	25/03/1980	4,0	16,0	6,0	0,0	9,0	3,0	38,0	
395643	KETLINY EVILIN ALVES DAMASCENO	28/08/1998	4,0	8,0	3,0	0,0	9,0	9,0	33,0	
398721	BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA	14/01/1998	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 19

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
398692	JULIANA DA SILVA SCHEIDT	24/06/1988	4,0	4,0	6,0	6,0	15,0	12,0	47,0	
398626	RODRIEL RODRIGUES DOS SANTOS	29/11/1999	8,0	4,0	6,0	3,0	12,0	9,0	42,0	

397521	MARILETE PIZZATTO	24/07/1973	0,0	8,0	9,0	6,0	12,0	3,0	38,0	
396233	GRASIELLA ALVES TAVARES	28/06/1984	4,0	8,0	9,0	0,0	9,0	6,0	36,0	
398553	LETICIA DA SILVA OLIVEIRA	29/09/1996	4,0	8,0	3,0	3,0	12,0	6,0	36,0	
398555	VALDIR SANTOS SOUSA	27/12/1968	8,0	8,0	6,0	0,0	0,0	9,0	31,0	
396698	KALITA CRISTINA NUNES MARTINS	05/06/1991	4,0	8,0	6,0	0,0	9,0	3,0	30,0	
398293	GEOVANIA PEREIRA DE AQUINO COSTA	28/05/1986	4,0	0,0	6,0	0,0	12,0	3,0	25,0	
397722	MIKELLY FERNANDES BEZERRA	24/01/2000	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 20

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
396306	ANA ELOISA DIEL	10/08/2000	4,0	12,0	12,0	3,0	15,0	9,0	55,0	
395537	GABRIELA KELLY LASCH NAGORSNY	20/11/1982	4,0	12,0	12,0	9,0	12,0	3,0	52,0	
398405	MARTA DE JESUS NAZARIO	08/07/1980	8,0	8,0	12,0	6,0	12,0	0,0	46,0	
398537	MARLENE AP PEREIRA DA SILVA	12/10/1978	12,0	12,0	9,0	0,0	9,0	0,0	42,0	
395741	DALVANA PERTUZATTI	11/03/1986	12,0	12,0	9,0	0,0	3,0	6,0	42,0	
397981	SONIA MARIA PEREIRA DA SILVA	07/10/1967	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 21

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
398449	ANGELA MARIA SANTANA	18/05/1977	4,0	12,0	12,0	0,0	15,0	6,0	49,0	
398029	FLAVIA PEREIRA DA SILVA	30/05/1987	4,0	8,0	6,0	0,0	12,0	3,0	33,0	
398713	BRENDA SEIXAS ALENCAR	07/04/1993	0,0	8,0	3,0	0,0	12,0	6,0	29,0	
398094	LUZÂNIA RODRIGUES PINTO	28/08/1980	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 22

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
398435	MICHELE MEIRE DA PAZ DOS REIS	17/04/1986	12,0	16,0	12,0	3,0	9,0	6,0	58,0	
396602	KÁTIA ÚRSULA FERREIRA DA ROCHA MARQUES	23/07/1992	8,0	12,0	9,0	6,0	12,0	9,0	56,0	
396277	JANETE APARECIDA DE ALMEIDA	10/10/1969	4,0	20,0	9,0	0,0	15,0	6,0	54,0	
398528	RAILANE MARTINS BARROS	24/08/1995	4,0	12,0	12,0	0,0	9,0	9,0	46,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 24

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
395848	PRISCILLA ALVES DE MATOS	23/04/1994	16,0	12,0	12,0	3,0	9,0	6,0	58,0	
396045	ANA PAULA LOPES DIAS SILVA	18/04/1999	8,0	16,0	6,0	0,0	15,0	9,0	54,0	
396825	ELIZÂNGELA LOPES MARTINS	03/06/1982	12,0	16,0	9,0	6,0	9,0	0,0	52,0	
397400	LUCIENE CARDOSO INACIO	02/07/1971	8,0	8,0	6,0	0,0	12,0	3,0	37,0	
396853	DYAME BEZERRA FERNANDES	04/08/1989	4,0	8,0	9,0	0,0	9,0	6,0	36,0	
398181	MIRIAN ABREU SOARES	25/10/1987	4,0	8,0	12,0	0,0	9,0	0,0	33,0	
396353	ANTONIA BENEDITA HOLANDA DE FARIAS	06/12/1974	8,0	8,0	3,0	3,0	6,0	3,0	31,0	
397496	LEILA DOMINGOS BRAZ DA SILVA	27/11/1986	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
395620	MARINA RAMIRO	04/09/1995	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 26

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
396835	MARIA COELHO DIAS	04/03/1989	4,0	16,0	6,0	9,0	9,0	3,0	47,0	
396290	CASSIELE DE ALMEIDA KEIBER	20/08/1990	4,0	12,0	9,0	0,0	9,0	9,0	43,0	
398495	FLAVIANA MOREIRA DE ASSIS	27/03/1991	12,0	8,0	6,0	0,0	15,0	0,0	41,0	
396558	HÁLLEFY BORGES ROCHA GUIMARAES	04/09/1995	4,0	12,0	3,0	6,0	9,0	6,0	40,0	
396973	ANDREIA SCHIRMANN DEMETRIO	13/08/1983	8,0	8,0	6,0	0,0	9,0	6,0	37,0	
395678	CARLA VANESSA PEREIRA DA SILVA	05/03/1997	0,0	8,0	12,0	0,0	9,0	3,0	32,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 28

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
396312	FRANCISCO XAVIER DE OLIVEIRA FILHO	28/07/2000	4,0	16,0	6,0	9,0	9,0	9,0	53,0	
398625	ANA JULIA GUIMARAES DE OLIVEIRA	01/06/1994	4,0	8,0	9,0	3,0	12,0	9,0	45,0	
396551	VANESSA DA SILVA SOARES	13/02/2001	0,0	8,0	3,0	0,0	15,0	9,0	35,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 29

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
398339	NEDI MARGARETE ALVES DE OLIVEIRA	04/03/1972	4,0	8,0	12,0	6,0	15,0	3,0	48,0	
396200	MARCIA CARDOSO RIBEIRO	20/11/1985	12,0	8,0	6,0	3,0	12,0	6,0	47,0	
398513	VANESSA ARLINDA DOS SANTOS	22/12/1987	12,0	4,0	12,0	3,0	12,0	3,0	46,0	
396531	MARIA ZILDA PEREIRA DA SILVA	07/07/1970	4,0	8,0	6,0	6,0	15,0	6,0	45,0	
398619	ROSINELE MARIOTTI	30/11/1988	8,0	8,0	6,0	3,0	12,0	3,0	40,0	
396309	CLEONICE GUIMARÃES SILVA	31/07/1982	8,0	8,0	6,0	3,0	9,0	3,0	37,0	
398334	SANDRA TEREZINHA MARIOTTI LARA	30/09/1967	8,0	4,0	9,0	0,0	12,0	3,0	36,0	

397022	REJANE SOARES TEXEIRA	24/10/1991	8,0	4,0	6,0	0,0	12,0	6,0	36,0	
396257	SILVANIA DA SILVA VIEIRA	14/06/1977	4,0	4,0	3,0	9,0	6,0	6,0	32,0	
397225	JÉSSICA DOS SANTOS FERREIRA	10/01/1997	0,0	4,0	3,0	3,0	12,0	9,0	31,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 32

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
398412	ROSIMERI LINDIANA POHL	08/11/1977	0,0	16,0	9,0	3,0	15,0	6,0	49,0	
397939	LAURIANA GONÇALVES DA SILVA LIMA	18/12/1991	4,0	12,0	9,0	6,0	12,0	3,0	46,0	
397350	MARIA ROSANGELA DE SOUZA	17/10/1972	0,0	16,0	6,0	9,0	6,0	3,0	40,0	
398237	ANTONIELLE PIASTRELLI ROZAS	11/07/1991	8,0	8,0	12,0	3,0	9,0	0,0	40,0	
397620	CARLA SIMONE DAMBROZ DE OLIVEIRA	09/12/1990	0,0	12,0	9,0	3,0	15,0	0,0	39,0	
398636	ADRIANA DE SOUZA MACHADO GABRIEL	09/02/1984	8,0	8,0	6,0	0,0	9,0	6,0	37,0	
398403	LUCIANE MEOTTI DE SOUZA	19/06/1986	0,0	12,0	0,0	6,0	9,0	3,0	30,0	
396867	JOSE RODRIGUES DE SOUSA	07/08/1959	8,0	8,0	0,0	0,0	12,0	0,0	28,0	
398503	ANDREIA SCHEIDT	11/09/1981	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
396208	LUZIA DE AQUINO	10/04/1984	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
398642	IOLANDA ALVES DE ALMEIDA COUTINHO SILVA	14/06/1993	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 33

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
395958	SIMONE HILÁRIA DE ASSIS	23/07/1973	4,0	8,0	6,0	0,0	9,0	3,0	30,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 34

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
395855	EDNA ZULMIRA PEREIRA DUARTE	21/10/1964	16,0	8,0	12,0	3,0	9,0	3,0	51,0	
398552	CARLA DENISE SANTOS SOUZA	06/05/1995	4,0	8,0	9,0	3,0	6,0	0,0	30,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 44

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
396861	REGINA DA LUZ DOS SANTOS	11/11/1992	4,0	20,0	6,0	0,0	12,0	6,0	48,0	
396190	ARQUILEIA PEREIRA MOTA	05/06/1975	8,0	8,0	12,0	0,0	12,0	3,0	43,0	
396251	DIONY PITER VIEIRA DA SILVA MOURA	17/01/1999	0,0	8,0	6,0	0,0	12,0	6,0	32,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 46

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
395570	MARISA SOUZA BARROS	24/07/1997	4,0	12,0	12,0	0,0	12,0	6,0	46,0	
398582	MARIA DA CONCEIÇAO ALENCAR RODRIGUES	16/09/1974	0,0	4,0	3,0	9,0	12,0	3,0	31,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 48

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
396541	VIVIANE MARCELO SOUZA	30/04/1996	4,0	12,0	9,0	3,0	15,0	6,0	49,0	
397095	CARLEOLENE BARROS ROCHA	19/12/1989	0,0	12,0	3,0	0,0	12,0	6,0	33,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 49

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
398487	MAÍSA ROSSONI MATOS	19/06/2002	4,0	8,0	9,0	3,0	6,0	3,0	33,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 51

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
398593	ROMILDA CRISTINA RODRIGUES MACEDO	06/11/1991	8,0	8,0	9,0	3,0	12,0	3,0	43,0	
396660	MARILUCY PEREIRA DA SILVA BARBOSA	10/03/1984	8,0	4,0	9,0	0,0	12,0	3,0	36,0	
398661	JULIO CESAR BARBOSA	11/01/1984	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 56

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
398535	THAYSLANE DOS SANTOS	10/08/1986	0,0	8,0	12,0	3,0	9,0	9,0	41,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 57

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
395790	YASMIN OLIVEIRA LUCIANO	04/12/2000	12,0	12,0	12,0	6,0	15,0	3,0	60,0	
395808	LUDMILA SILVA LUSTOSA	21/07/1998	8,0	12,0	12,0	3,0	6,0	6,0	47,0	
395868	JULIANA SALES REZENDE	23/09/1987	8,0	8,0	12,0	3,0	9,0	6,0	46,0	
398392	VALQUIRIA MARQUES ARCANJO	27/09/1989	8,0	8,0	6,0	6,0	9,0	0,0	37,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 58

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
396163	ELEUZINA ALVES DE OLIVEIRA NETA SILVA	03/03/1985	4,0	12,0	0,0	6,0	9,0	0,0	31,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 61

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
398522	MICAELLY TINELI GOMES	25/09/1994	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 63

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
396850	ENI APARECIDA DE SOUZA FREITAS	16/08/1985	8,0	12,0	6,0	0,0	15,0	3,0	44,0	
398547	RUTE BONIFACIO DOS SANTOS	18/02/1980	0,0	8,0	3,0	6,0	9,0	6,0	32,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 66

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
396929	ELAINE PEREIRA DIAS	17/04/1993	0,0	12,0	6,0	0,0	9,0	3,0	30,0	

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
397728	JOSÉ RAIMUNDO SOARES DA SILVA	30/10/1981	12,0	16,0	12,0	3,0	12,0	12,0	67,0	
396636	RAQUEL APARECIDA JUVILESCHI DA ROSA	11/10/1993	8,0	16,0	9,0	6,0	15,0	12,0	66,0	
396694	CLEIMAR REITZ	23/10/1991	12,0	12,0	9,0	6,0	15,0	9,0	63,0	
397524	LORENA STEFANE DE AGUILAR REI	05/03/2001	4,0	20,0	15,0	6,0	12,0	3,0	60,0	
395877	GILMARA SOUZA SILVA	03/04/1989	12,0	16,0	12,0	0,0	15,0	3,0	58,0	
395794	AILTON BARBOSA DE OLIVEIRA	08/05/1983	12,0	12,0	12,0	0,0	15,0	6,0	57,0	
397323	CRISTIANE MAGALHÃES CASTRO	19/12/1987	12,0	12,0	12,0	3,0	12,0	3,0	54,0	
398521	UALAS RODRIGUES DE MELO	28/02/2001	0,0	12,0	9,0	12,0	9,0	12,0	54,0	
398556	MARTA BATISTA DA COSTA ANDRADE	17/06/1980	8,0	12,0	6,0	6,0	15,0	6,0	53,0	
395596	NATALIA DANIELA RODRIGUES DE BARRO	31/10/1989	4,0	16,0	6,0	0,0	15,0	12,0	53,0	
398116	ROBERTO RODRIGUES BATISTA	26/12/1994	0,0	16,0	15,0	3,0	15,0	3,0	52,0	
395505	REGIS DA SOUZA MAIA	12/09/1982	4,0	12,0	12,0	0,0	15,0	6,0	49,0	
398357	WALLACE MANOEL DINIZ AMORIM	21/04/1999	0,0	20,0	9,0	0,0	12,0	6,0	47,0	
398480	ADINA ALMEIDA DA SILVA PEREIRA	29/10/1982	8,0	8,0	3,0	3,0	15,0	9,0	46,0	
395693	RAFAELA DA SILVA SOUSA	19/07/1999	4,0	12,0	12,0	3,0	9,0	6,0	46,0	
397067	MARCIANO RODRIGUES AMORIM	20/03/1979	4,0	8,0	6,0	3,0	15,0	9,0	45,0	
396175	ELIANE CASALI DA SILVA	10/08/1991	8,0	16,0	9,0	0,0	9,0	3,0	45,0	
396408	JULIANA VIANA	12/03/1997	0,0	12,0	9,0	0,0	15,0	9,0	45,0	
398406	LUCAS OLIVEIRA CARVALHO	17/12/1990	0,0	8,0	6,0	9,0	12,0	9,0	44,0	
396011	LUCIENE DA SILVA COSTA	26/07/1990	8,0	8,0	3,0	3,0	12,0	9,0	43,0	
395798	VALDEIR SOUZA QUEIROZ	10/03/1994	4,0	12,0	6,0	6,0	12,0	3,0	43,0	
395453	MARIA COSTA ARAUJO	10/06/1990	4,0	16,0	6,0	0,0	12,0	3,0	41,0	
398540	BENEDITO JOSE DE ANDRADE	12/08/1970	4,0	12,0	6,0	3,0	12,0	3,0	40,0	
396248	FABIO ARRUDA DOS SANTOS	17/04/1989	0,0	16,0	9,0	0,0	15,0	0,0	40,0	
395690	MATEUS PATRIK AVELAR KEIBER	29/09/1997	0,0	16,0	9,0	0,0	12,0	3,0	40,0	
397072	NILTON BARBOSA DE OLIVEIRA	19/09/1984	0,0	12,0	9,0	3,0	15,0	0,0	39,0	
396130	DARANE PAULA DA SILVA	20/06/1995	8,0	4,0	6,0	6,0	9,0	6,0	39,0	
398554	MARCELO VITOR BERVANGER	26/11/1999	4,0	8,0	3,0	3,0	12,0	9,0	39,0	
395594	LUANA VANESSA WEIRICH GRAUPE	14/03/2000	0,0	12,0	9,0	0,0	12,0	6,0	39,0	
397250	JOSIMAR SANTOS AGUIAR	29/02/1992	8,0	12,0	9,0	0,0	6,0	3,0	38,0	
398428	RAQUEL DE FREITAS PALMEIRA	30/09/1994	4,0	16,0	3,0	3,0	12,0	0,0	38,0	
396117	JOSÉ ANILSON MACEDO COSTA	28/11/1981	4,0	16,0	3,0	3,0	9,0	0,0	35,0	
398504	ESLAYNE CAMPOS NOLETO	01/07/1995	4,0	8,0	6,0	0,0	9,0	6,0	33,0	
398616	ANDRIELE BELLÉ KOVALSKI	06/11/2000	0,0	12,0	6,0	0,0	12,0	3,0	33,0	
398518	ROSANGELA PEREIRA GUIMARAES	07/01/1976	0,0	8,0	3,0	3,0	12,0	6,0	32,0	
398381	FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA	04/10/1990	4,0	4,0	12,0	0,0	6,0	3,0	29,0	
396015	VALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA	13/07/1987	4,0	4,0	3,0	3,0	12,0	0,0	26,0	
398459	ELIZIMAR ALVES DOS SANTOS AMORIM	29/04/1982	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
396612	LEIDIANE ALVES DIAS BEZERRA	10/12/1986	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
395403	LEONARDO MATHEUS FAGUNDES MARRELLI	25/05/1998	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
397119	MIDIAN RODRIGUES FERREIRA	05/03/1992	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
396017	NAZARÉ DA SILVA CAMPOS	08/09/1984	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
396968	RICARDO PEREIRA DA SILVA	03/07/1991	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

LEI MUNICIPAL Nº 1.666/2019 27 DE SETEMBRO DE 2019.

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especialno Orçamento (LOA 1.600/2018), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Exercício 2019 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.600/18 - Exercício 2019, no valor de **R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)**, na forma abaixo especificada:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	**R$**
Unidade: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P. A: Aquisição de Terrenos - Dação em Pagamento de Divida Tributária	
4.4.90.61.00.00.00.00.0001 – Aquisição de Imóveis	**180.000,00**

Parágrafo Único. O recebimento de Imóveis conforme Laudo Técnico de Avaliação, referem-se à quitação parcial de débitos tributários na forma de Dação em Pagamento da dívida tributária de imóveis.

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º será por excesso de arrecadação no Orçamento Programa do Exercício Financeiro de 2019.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.483/2017 – PLANO PLURIANUAL Quadriênio de 2018/2021 e na Lei 1. 579/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício de 2019.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de Setembro de 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE AÇÕES E METAS

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas **Unidade: 02 –** Manutenção e Encargos com a Secretaria **Programa: 059 –** Habitação			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2019	
Função / Sub-Função	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
16 – Habitação **482** – Habitação Urbana	Aquisição de Terrenos Dação em Pagamento Divida Tributária	Aquisição de móveis. Imobilização	Imobilização de Imóveis recebidos em forma de Dação em Pagamento.	180. 000,00

PLANO PLURIANUAL

ANEXO DE METAS

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas					
Unidade: 02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria					
Programa: 059 – Habitação					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	**TIPO**	***METAS***	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS R$**
16 – Habitação **482** – Habitação Urbana - Aquisição de Terrenos Dação em Pagamento Dívida Tributária.	N	Aquisição de Imóveis. Imobilização	Imobilização de Imóveis recebidos em forma de Dação em Pagamento.	2019	180.000,00

LEI MUNICIPAL Nº 1.664/2019 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação,no Orçamento Geral do Município (LOA nº 1.600/2018), inserindo meta no PPA e LDO e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.600/2018 - Exercício 2019, no valor de ***R$ 19.924,51 (Dezenove Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta e Um Centavos)***, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão:05 – Secretaria Municipal de Educação	**VALOR**
Unidade: 05.01 – Gabinete do Secretário	
P. A: – Aquisição de Acervo Bibliográfico – Colégio Vale do Araguaia	
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente (Receitas de Transferência de Impostos – Educação)	R$ 19.924,51
Total de Crédito Especial	***R$ 19.924,51***

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão:05 – Secretaria Municipal de Educação	**VALOR**
Unidade: 05.02 – Fundo Municipal de Educação	

P. A: 2.147 – Convênio Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT	
(776) 3.3.50.43.00.00.00.00.1000 – Subvenções Sociais (Receitas de Transferência de Impostos – Educação)	19.924,51
Total da Anulação	***19.924,51***

Artigo 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.483/2017 – PLANO PLURIANUAL Quadriênio de 2018/2021 e na Lei 1. 579/2018 Lei de Diretrizes Orçamentárias, Exercício de 2019.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de Setembro de 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE AÇÕES E METAS

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 05.02 – Fundo Municipal de Educação PROGRAMA: 40 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2019	
Função / Sub-Função	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
12 – Educação 361 – Ensino Fundamental	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Aquisição de Acervo Bibliográfico	Custeio de Despesas com Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	19. 924,51

PLANO PLURIANUAL - ANEXO DE METAS

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
UNIDADE: 05.02 – Fundo Municipal de Educação					
PROGRAMA: 40 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	**TIPO**	***METAS***	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS R$**
12 – Educação 361 – Ensino Fundamental	N	Aquisição de Acervo Bibliográfico	Custeio de Despesas com Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	2019	19.924,51

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Nº 013/2019

DE 30/SETEMBRO/2019

T O R N A P Ú B L I C O

Pelo Presente Edital de Publicação de Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, **pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista, Nesta Cidade** representada pelo seu Prefeito, Sr. ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, nos termos da Lei Municipal nº 1425/2016, resolve contratar no mês de SETEMBRO/2019 para Prestação de Serviços os abaixo relacionados.

TATIANE BARBOSA contrato nº 81/2019 para prestação de Auxiliar de Consultório Dentário; GEOVANA MUNIZ VIANA contrato nº 82/2019 para prestação de Professor de I a IV interino; MARCIANE GOLUBINSKI SCHEVERLEIN contrato nº 83/2019 para prestação de Monitora de Creche; JUCILEIDE MOREIRA DE ALENCAR contrato nº 85/2019 para prestação de Professor de I a IV; NEURIVANE RODRIGUES ALVES TREVISAN contrato nº 84/2019 para prestação de Professor de I a IV; MARCELIA GUIMARAES MORAES contrato nº 86/2019 para prestação de Professor de I a IV; HEULILIA CELMA FAGUNDES DA SILVA contrato nº 87/2019 para prestação de Monitora de Creche; PATRICIA FERREIRA contrato nº 88/2019 para prestação de Professor de I a IV; ZULEICA PESSOA contrato nº 89/2019 para prestação de Auxiliar de Consultório Dentário; FABIANA AUGUSTA DE OLIVEIRA contrato nº 90/2019 para prestação de Professor de I a IV; ANDREIA COSTA GUIMARAES contrato nº 91/2019 para prestação de Monitora de Creche; MANUELA GOMES FONSECA FELICIANO contrato nº 93/2019 para prestação de Professor de V a VIII; NIVALDO TECO ARAUJO JUNIOR contrato nº 92/2019 para prestação de Professor de I a IV interino; RICARDO PEREIRA DA SILVA contrato nº 94/2019 para prestação de Técnico de Enfermagem; ROSIMEIRY AUGUSTA ALVES SCHMIDT contrato nº 95/2019 para prestação de Professor de I a IV; ALINE GONÇALVES ARANTES contrato nº 96/2019 para prestação de Monitora de Creche; EDUARDO OLIVEIRA DE FREITAS contrato nº 97/2019 para prestação de Fiscal de Obras e Postura; CARIM PYDD DE OLIVEIRA SOUZA GOULART contrato nº 98/2019 para prestação de Professor de V a VIII; ARIANA DUARTE DE OLIVEIRA contrato nº 99/2019 para prestação de Farmacêutica;

P U B L I QU E S E

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica MT, em 30 de Setembro de 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.656/2019 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

LEI MUNICIPAL Nº 1.656/2019

DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de porta giratória com detector de metais nos estabelecimentos bancários do Município de Vila Rica - MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, Sr. Abmael Borges da Silveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. lº - Todos os estabelecimentos bancários no município de Vila Rica – MT ficam obrigados a instalar porta eletrônica de segurança, giratória e individualizada, depois das salas de autoatendimento em todos os acessos destinados ao público.

Paragrafo Único**:** São considerados estabelecimentos bancários para efeitos desta Lei, bancos oficiais e privados.

Art. 2° - As portas eletrônicas de segurança dentre outras características, devem obedecer os seguintes requisitos técnicos mínimos:

I - Estar equipada com detector de metais;

II - Ter travamento e retomo automático;

III - Possuir abertura ou janela para depósito do metal detectado.

Art. 3° -A concessão de Alvará de Licença de Funcionamento dos estabelecimentos bancários, ficam condicionados a instalação de portas eletrônicas de segurança.

Art. 4º - Os estabelecimento bancários já em funcionamento deverão proceder a adaptação de suas atividades aos preceitos desta Lei, no prazo de 1 (um) ano, a contar da data em que entrar em vigor a presente Lei.

Art. 5º - O não cumprimento das disposições desta Lei, sujeita a instituição infratora as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas especificas.

I - Advertência: Na primeira autuação a instituição será notificada para regularizar a pendência em até 10 (dez) dias úteis.

II - Multa: Persistindo a infração, será aplicada multa diária de 100 (cem) UPF/VR, limitada a 30 (trinta) dias.

III - Suspensão da Licença: Persistindo ainda a infração será suspensa a licença de funcionamento até que se comprovem o cumprimento da legislação.

§1º- Incorre nas mesmas sanções previstas no *caput* deste artigo, os

estabelecimentos bancários que tendo a porta eletrônica de segurança instalada não a utilizar para os fins que se destina.

§ 2º - As sanções previstas neste artigo serão aplicadas mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa.

Art. 6° - Cabe ao Poder Executivo Municipal fiscalizar o cumprimento desta Lei.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.657/2019 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

LEI MUNICIPAL Nº 1.657/2019

DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Veda a nomeação de condenados pela Lei Federal n° 11.34012006, para cargos em comissão na administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Vila Rica - MT**.**

O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, Sr. Abmael Borges da Silveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica vedada a nomeação para cargos em comissão na administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Municipal de Vila Rica - MT, das pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal n° 11.340 de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

§ Único: A condenação a que se refere o caput deste artigo diz respeito aos que forem condenados em decisão transitada em julgado, desde a condenação até o cumprimento da pena.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.665/2019 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTORIZA A FILIAÇÃO DO MUNICIPIO DE VILA RICA À UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNDIME E O PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA ANUAL.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo filiar o município de Vila Rica à UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNDIME/MT – CNPJ 37.499944/0001-65.

Paragrafo Único - Em razão da filiação mencionada no *caput* deste artigo, fica autorizado o pagamento no valor de R$ 2.000,00, anualmente à União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, complementadas se necessárias.

Art. 3 º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 235/19

DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- **Nomear,** a Srª. **ZILDA OLIVEIRA BORGES,** portadora do CPF 289.969.412-04**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Médica para exercer o cargo de **Diretor Clinico** do Pronto Atendimento Municipal nos termos da Lei Municipal 1.147.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar em 01 de Setembro de 2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO QUARTO ADITIVO CONTRATO 020/2016

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 020/2016

O OBJETO: Inclusão de novo sistema, eSocial, aos sistemas já contratados, conforme contrato 020/2016.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 01 de Outubro de 2019.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

Staf Sistemas Ltda - Epp (07.941.056/0001-90) – Contratada

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO (HG)

TERMO DE CONVOCAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado Rua 04, nº 36, Setor Sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1614784 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 328.086.071-72, vem por meio deste, **CONVOCAR** a empresa **HG COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME**, para apresentar a proposta e a documentação do Lote n° 13, referente ao Processo 017/2019 na modalidade Pregão Eletrônico n° 005/2019 para Ata de Registro de Preço n° 007/2019 sistema licitações-e n°756560 dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Vila Rica / MT, 30 de Setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

GESTÃO 2017-2020

C.P.F.: 421.481.893-87

R.G.: 1614784 SSP/GO

Contratante

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO

Nº 014/2019

DE 30/SETEMBRO/2019

T O R N A P Ú B L I C O

Pelo Presente Edital de Publicação de Rescisão Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista Nesta Cidade representada pelo seu Prefeito, Sr. Abmael Borges Da Silveira, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 1425/2016, resolve PUBLICAR a relação das rescisões de contratos de Prestação de Serviços no mês de SETEMBRO de 2019.

LEOMAR SILVA PACHECO contrato nº 31/2019 para prestação de PROFESSOR I A IV; BERGSON DA COSTA SILVA contrato nº 39/2019 para prestação de MONITORA DE CRECHE; IVANEIDE QUERINA ALVES contrato nº 51/2019 para prestação de AGTE SERVIÇOS DE LIMP HOSPITALAR;

P U B L I QU E - S E

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica MT, em 30 de Setembro de 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Sep 30 22:34:38 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)